



A Portaria nº 270 do Ministério das Relações Exteriores, de 22 de março de 2018 (modificada pela Portaria nº 1.011, de 16 de outubro de 2019), criou o Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência, incumbido de, entre outras atividades, promover a publicação de obras alusivas ao tema. A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) atua como secretaria de apoio técnico ao grupo.

Foi no contexto de planejamento da importante efeméride que, no âmbito da FUNAG, criou-se a coleção “Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022”, abrangendo publicações inéditas e versões fac-similares. O objetivo é publicar obras voltadas para recuperar, preservar e tornar acessível a memória diplomática sobre os duzentos anos da história do país, principalmente de volumes que se encontram esgotados ou são de difícil acesso. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.



Ministério das Relações Exteriores

Arquivo diplomático da Independência
Volume II - Tomo II - Grã Bretanha



Ministério das Relações Exteriores

Arquivo diplomático da Independência

VOLUME II - TOMO II
GRÃ BREITANHA
EDIÇÃO FAC-SIMILAR



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO



Ministério das Relações Exteriores

Arquivo diplomático da Independência

VOLUME II - TOMO II
GRÃ BRETANHA
EDIÇÃO FAC-SIMILAR



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

BICENTENÁRIO



ARQUIVO DIPLOMÁTICO DA INDEPENDÊNCIA

Volume II - Tomo II
Grã Bretanha
Edição fac-similar

Ministério das Relações Exteriores
Fundação Alexandre de Gusmão
Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais



Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência

Portaria do MRE nº 1.011, de 16 de outubro de 2019

O grupo de trabalho é composto por representantes das seguintes unidades:

Gabinete do Ministro de Estado;

Secretaria-Geral das Relações Exteriores;

Secretaria de Comunicação e Cultura; e

Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) e seu Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI).

A Fundação Alexandre de Gusmão atua como secretaria de apoio técnico e administrativo do Grupo de Trabalho do Bicentenário.

A Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, instituída em 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores e tem a finalidade de levar à sociedade civil informações sobre a realidade internacional e sobre aspectos da pauta diplomática brasileira. Sua missão é promover a sensibilização da opinião pública para os temas de relações internacionais e para a política externa brasileira.

A FUNAG, com sede em Brasília-DF, conta em sua estrutura com o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais – IPRI e com o Centro de História e Documentação Diplomática – CHDD, este último no Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ARQUIVO DIPLOMÁTICO DA INDEPENDÊNCIA

VOLUME II - TOMO II

GRÃ BREITÂNHA

EDIÇÃO FAC-SIMILAR



BRASÍLIA - 2018

Direitos de publicação reservados à
Fundação Alexandre de Gusmão
Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H
Anexo II, Térreo
70170-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 2030-6033/6034
Fax: (61) 2030-9125
Site: www.funag.gov.br
E-mail: funag@funag.gov.br

Equipe Técnica:

Eliane Miranda Paiva
André Luiz Ventura Ferreira
Fernanda Antunes Siqueira
Gabriela Del Rio de Rezende
Luiz Antônio Gusmão

Programação Visual e Diagramação:

Gráfica e Editora Ideal

Capa:

Aclamação de Dom Pedro I Imperador do Brasil no Campo de Santa Anna no Rio de Janeiro

Brasil 2018

A113 Arquivo diplomático da independência / Ministério das Relações Exteriores. - Ed. fac-similar. - Brasília: FUNAG, 2018.

6 v. il. - (Bicentenário: Brasil 200 anos - 1822-2022)

Volume 1 e 2: Grã-Bretanha. Volume 3: França. Santa Sé. Espanha. Volume 4: Áustria. Estados da Alemanha. Volume 5: Estados Unidos. Estados do Prata. Volume 6: Portugal.

Edição original: Arquivo diplomático da independência, 1922-1925.

ISBN: 978-85-7631-749-4

1. Independência do Brasil (1822). 2. História diplomática - coletânea - Brasil. 3. Relações exteriores - Brasil. I. Brasil. Ministério das Relações Exteriores (MRE). II. Série

CDD 981.034

Depósito Legal na Fundação Biblioteca Nacional conforme Lei nº 10.994, de 14/12/2004.

CELEBRAÇÕES DO SESQUICENTENÁRIO
DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

**ARQUIVO DIPLOMÁTICO
DA
INDEPENDÊNCIA**

Edição fac-similada
da edição de 1922
Vol. II

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
1972

1822 * BRASIL * 1922

OBRA COMME-
MORATIVA DO
CENTENARIO DA
INDEPENDENCIA



QUAL A PALMEIRA QUE DOMINA UFANA
OS ALTOS TOPOS DA FLORESTA ESPESSA
TAL BEM PRESTO HA DE SER NO MUNDO NOVO
O BRASIL BEM FADADO

JOSE* BONIFACIO

ARCHIVO DIPLOMATICO
DA
INDEPENDENCIA

COLLECTANEA
DE
DOCUMENTOS HISTORICOS

AUTORISADA
POR SUA EXCELLENCIA O SENHOR

Dr. J. M. Azevedo Marques

MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

E ORGANISADA POR

MARIO DE BARROS E VASCONCELLOS

ZACARIAS DE GÓES CARVALHO

OSWALDO CORREIA

HILDEBRANDO ACCIOLY

HEITOR LYRA

FUNCCIONARIOS DA SECRETARIA DE ESTADO



ARCHIVO
DIPLOMATICO
DA
INDEPENDENCIA

VOLUME II

—
GRÃ-BRETANHA

TOMO II



Grã-Bretanha



DOCUMENTAÇÃO

(ÚLTIMA PARTE)

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA
EM LONDRES

CORRESPONDENCIA EXPEDIDA

1824 — 1828



BRANT A CARVALHO E MELLO

Bahia — 7 de Fevereiro de 1824

N.º 2. — III^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Recebendo na vespera do meu embarque o Officio de V. Ex.^a sobre a remessa de 3.000 Estrangeiros não coube no tempo submeter ao conhecimento de V. Ex.^a algumas observações, q.' ora faço solicitando a resolução de V. Ex.^a p.^a Londres na primeira occazião, afim de poder eu desempenhar esta comissão segundo as intenções de S. M. I. como he minha obrigação, e desejo.

1.º

A idade dos Estrangeiros foi fixada de 18 athe 30 annos, e parece condição essencial p.^a q.' findos os 6 annos do contracto ainda tenham sufficiente vigor p.^a renovar outro, ou emprender com proveito algum estabelecimento de Lavoura. Recomenda-se porem a preferencia dos Suissos, q.' ora foram despedidos do Serviço da França, e esta preferencia he na minha opinião da maior importancia, porq.' nunca vi homens de mais arreganho, e disciplina militar, nem mesmo mais recomendados pela sua moralidade do q.' a Guarda Suissa de Luiz 18; mas entre os despedidos será quasi impossivel achar hum homem que não tenha mais de 30 annos. Pergunto: a respeito destes pode haver alguma modificação, ou a clausula de idade será sempre conditio sine qua non?

2.º

O silencio das instrucções sobre mulheres, e filhos, me induz a supôr q.' os 3.000 homens devem ser solteiros, mas alem de q.' esta clausula difficulta a comissão, accresce q.' meia duzia de mulheres por companhia são necessarias p.^a lavar, engomar, e concertar o fado dos Soldados. Se hum certo numero de mulheres pode ser admittido, devem ellas gozar algum vencimento ou meramente o beneficio da passagem?

3.º

As instrucções não offerecem ventagem alguma aos Estrangeiros depois de findo o contracto, e durante este tem o mesmo vencimento q.' qualquer Soldado do Paiz. Será possivel q.' algum queira expatriar-se unicamente p.^a ser Soldado? Creio q.' não. A idéa de possuir terras he tão lizongeira aos pobres Habitantes da Europa, q.' a esperança de certa datta, no fim dos seis annos, os induz a embarcar com a maior indis-

cripção. Eu bem sei q.' temos tantas terras devolutas, q.' posso afoitamente prometter sem receio de se não verificar a promessa, mas ignoro, qual he o plano adoptado, quero dizer, q.' extensão de braças de largo, e comprido se concede a cada individuo, se há differença entre dattas a margem dos rios, e no interior, e se ha lugar fixo p.^a o estabelecimento, ou livre arbitrio p.^a os pertendentes em qualquer Provincia q.' haja terras devolutas. A distribuição methodica, e seguida em cada Provincia he a que mais convem aos Estrangeiros p.^a acharem alguma companhia, e soccorro, visto q.' a empresa de fazer estabelecimentos na solidão das mattas virgens he só propria de Paulistas. Ao Governo porem, o q.' mais convem he povoar quanto antes a costa entre Bahia, e Rio de Janeiro, aproximando assim as duas Provincias, q.' devem sempre influir na sorte do Imperio. As terras de Porto Seguro, e Ilheos são optimas, e estão desertas. Seos grandes rios facilitão a comunicação p.^a o Interior das Minnas, e os bancos dos Abrolhos podem fornecer peixe p.^a todo o Brazil, e marinheiros p.^a a navegação, dirigindo-se a importação de Estrangeiros p.^a a Comarca de Porto Seguro, aonde a Providencia offerece facil emprego a qualquer genero de industria terrestre ou maritima. A vista do exposto creio q.' as terras de Porto Seguro deverão ser reservadas p.^a o estabelecimento de todos os homens q.' viessem d'Europa por conta do Governo, e de justiça parece q.' continuassem a ter o soldo, e etape durante o pprimeiro anno depois de findo o contracto p.^a fazerem suas plantaçoens sem receio de sofrer miseria. A filantropia, e politica de V. Ex.^a darão a este artigo o desenvolvimento, e favor q.' merece, bastando por ora designar-me q.' quantidade de terra posso garantir a cada individuo, e qual o soccorro p.^a o primeiro anno do estabelecimento. Tendo ouvido q.' os ultimos contractos de Mr. Schoeffer erão vantajozos, muito estimaria ver huma copia acompanhada das observaçoens q.' V. Ex.^a julgasse a proposito. D.^s Ge. a V. Ex.^a — Bahia 7 de Fevereiro 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Joze de Carvalho e Mello. — *Felisberto Cald.^a Brant Pontes.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A CARVALHO E MELLO

Bahia — 12 de Fevereiro de 1824

N. 3. — Secretissimo. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Verificou-se a 10 do corr.^e na Camera desta Cidade a reunião das Authoridades, e Pessoas mais respeitaveis por seu nascimento ou riqueza, e o resultado foi, como era de esperar, derigir fervorozas supplicas a S. M. I. para adoptar o Projecto como Consti-

tuição do Imperio. Na acta junta achará V. Ex.^a por extenso o theor das supplicas, e observaçoens feitas naquelle dia. Bem quiz eu reduzir a questão a dizer = sim, ou não = mas como o Projecto havia chegado alguns dias primeiro do q.' eu, os directores da opinião publica na Classe dos pardos, e pretos, bem como dos pobres, e canalha de todas as cores aproveitando-se da faculd.^e concedida por S. M. I. espalhárão hum cento de correçoens ao Projecto, e querião a torto, e direito ostentar de liberaes. Achei a cooperação de todos os homens de bem, e mui energica do Prezid.^e da Provincia, General das Armas, e Juiz do Crime Prezid.^e da Caméra, e em poucos dias podemos convencer ainda aos mais obstinados, do que convinha fazer p.^a felicidade do Imperio. Hua só duvida se offerecia, e era que certa gente Jardineira perdia a popularidade dos seos, deixando de falar contra e por isso julgamos prudente consentir, que se falasse em Constituição Provisoria, revista pela Assembleia Geral, e outros dispropósitos do mesmo theor, com a condição porem de se acomodarem, e de se mostrarem convencidos das razoens, que expendessem os Oradores do Partido Imperial. Os oradores Lino, e Calmon, alem da precedente cooperação, desempenhárão naquelle dia mui dignam.^e a defeza do Projecto, e todos por aclamação pedirão a sua adopção, e juramento quanto antes como Constituição do Imperio.

Seria preciso q.' V. Ex.^a estivesse presente p.^a fazer idea adequada do felis resultado deste ajuntamento, todos querem ter agora parrrte nos testemunhos de amor, e respeito a S. M. I. pela dadiva do Projecto, ao qual chamão = Nossa Carta Constitucional; the o mulato Feliciano que tão furioso se mostrára em Dezbr.^o he hoje o primeiro pregoeiro das ventagens do Projecto: os Doutores Avelino, e Policarpo mudárão de lingogem, e só falta dar cabo do B.^m dos Periquitos, e principalm.^e do seo Comandante p.^a haver nesta Provincia aquella ordem e felicidade de que seos habitantes são dignos. Eu não me retiraria sem a dissolução deste B.^m se não tivesse certeza da proxima chegada da Esquadra Imperial, e que nella vinha ordem p.^a embarcar o refer.^o Batalhão. O General das Armas já dissolveo o 5.^o B.^m e tem presentem.^e força fizica e moral p.^a dissolver o dos Periquitos, mas assentamos ser mais conveniente depois de chegar a Esquadra, porq.' o exemplo será de maior, e mais geral proveito. Agora seria hum mero acto do General das Armas então será hum acto de Justiça do Imperador, e prova decisiva de q.' o tempo dos delirios, e dezobediencias está passado. As Cameras do Reconcavo se apressão em seguir o exemplo da Capital, e oiço q.' algumas Villas ainda precederão a Capital, emfim he negocio acabado, temos Constituição, e só resta convocar a Assembleia p.^a termos boas Leis.

Muito sinto não tocar em Pernambuco p.^a levar comigo

a Acta da posse do Prezid.^e nomeado por S. M. I., assim como de igual supplica p.^a adopção do Projecto, tanto porque tudo isto facelita hua parte da m.^a comissão, como porq.['] aconceilhando ao Carvalho, e mais trez, ou quatro Cabeças q.['] fugissem, livrava a S. M. I. da necessidade, sempre penosa a seo Magnanimo Coração, de castigar mesmo a malvados. Sei q.['] a Camera quer dar posse ao Morgado do Cabo, sei que o Carv.^o está com navio prompto, e que a canalha do Recife ficou aterrada com a noticia da Esquadra Imperial, e muito mais quando chegarão os dous Padres expulsos desta Cidade. Estas noticias me forão dadas pelo Comd.^e da Fragata Doris.

Tenho visto os Corpos de Linha desta Cid.^e e a não ser os uniformes poderia bem considerar-se aos Soldados como Armação da Costa da Minna. Os Inferiores são todos mulatos, e boa parte dos officiaes. Hum mulato do meo conhecimento, a q.^{mo} deixei requerente de papeis na Caxoeira, he hoje Cap.^{mo} de Artilharia de Linha. Em taes circumstancias he da maior importancia eliminar os pretos, e deixando alguns pardos p.^a Soldados, fazer os Inferiores so da Classe branca e os officiaes da gente mais illustre da Provincia. 800 Soldados brancos bastarão p.^a mesclar os Batalhoens, e neutralizar a influencia dos pardos. Querendo V. Ex.^a poderia mandar eu aquelle n.^o directam.^e p.^a a Bahia no que havia grande economia de tempo, e dr.^o mas não farci sem resolução de V. Ex.^a. Quanto aos Officiaes indispensavel he, q.['] se mande assentar praça aos filhos dos Proprietarios regulando-se a proporção, como por exemplo, q.^{mo} tiver 3 f.^{os} dará hum, q.^{mo} tiver 5 dous & 8. Com este expediente, e com moderada demissão, e reforma termos em pouco B.^{es} subordinados, ficiis, e valentes.

O Consignatario da Gall.^a Ernest, q.['] taobem vai por doente p.^a Inglaterra, soffreo hum ataque, que o privou de embarcar hoje, como eu dezejava, mas o seo Medico afiança, q.['] poderemos largar a 17, e conto com isso. Todos os dias preced.^{es} a 10 forão empregados no Serviço de S. M. I. e assim continuarei the embarcar, mas não ha grande merecimento, porq.['] nada tenho q.['] fazer sobre os negocios de m.^a caza. Escapárão alguns predios pertencentes a meos filhos, tudo mais perdeo-se. Os Luzitanos por odio, e o Exercito Nacional por necessidade, derão cabo de metade da m.^a fortuna, a outra metade destruiu Manoel D.^e revolucionando os negros de Ilheos. Perdôe V. Ex.^a esta digressão, q.['] tem por motivo, 1.^o justificar a demora de mais 6 dias, 2.^o interessar a V. Ex.^a p.^a me fazer retirar de Londres logo que o Imperio esteja reconhecido, porq.['] a residencia naquelle paiz deve ser a menor possivel, attento o máo estado de m.^{as} finanças. D.^s G.^e a V. Ex.^a B.^a 12 de Fevereiro de 1824. — Ill.^o e Ex.^{mo} Sr. Luis J.^e de Carv.^o e Mello. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

FALLA

Feita pelo Juiz de Fóra do Crime da Cidade da Bahia, e interino Presidente da Camara, no dia 10 de Fevereiro, no Conselho convocado, e reunido em virtude do Edital da mesma Camara, datado de 4 d'este dito mez de Fevereiro de 1824.

Senhores. Nem sempre a tempestade havia estar eminente sobre a Primogenita do Brazil, o mez de Fevereiro que em 1821 parecia abrir a estrada do mais brilhante futuro, mas que nos trouxe a desordem por uma serie de circumstancias, que genios atilados, em bôa fé não poderam prever; o mez de Fevereiro, que em 1822 precipitou esta Provincia em um abysmo de males, que duraram até 2 de Julho de 1823, mas cujas consequencias nós ainda hoje soffremos em nossa agricultura, commercio, e propriedades; he agora o que nos vem apresentar o principio de nossa estabilidade, e ventura, por meio deste Projecto de Constituição, em que os limites, e attribuições respectivas dos Poderes Politicos, e os Direitos proprios, e individuaes do Cidadão, se acham marcados por uma maneira tam sabia quanto á sua mutua harmonia, como prudente quanto á sua practicabilidade.

Já esta Camara no Edital de 4 do corrente manifestou seus sentimentos sobre este Projecto apresentado por S. M. I.; mas como visse que em algumas Provincias do Imperio se pedio que elle fôsse approvado como Constituição do Imperio, por isso, não obstante reconhecer que este he o meio unico, especialmente na crise actual, de que podemos aproveitar-nos para nos estabelecermos com solidez, e passarmos á occupar no catalogo das Nações o lugar, que nos compete, convidou a todos os Cidadãos, pois que d'outra maneira não podia com verdade dizer, ou enunciar a opinião geral d'aquella parte dos habitantes d'esta Provincia, por quem tem a honra de representar, sem uma expressa, e solemne declaração d'essa mesma opinião.

Está, Senhores, chegado o momento mais precioso, da maior importancia, e do qual pende nossa sorte, em vossas mãos está o vosso proprio destino, seja o amor da Patria quem dirija vossos sentimentos; ou havemos ficar desde já com uma Constituição, que regule os Poderes da Soberania, que declare, e sustente os Direitos Politicos do Cidadão, ou ficar ainda incertos sobre nossa segurança, sobre nossa liberdade, e sobre nossa vida politica, o tempo decorrido desde que juramos este feliz Systema he d'isto prova; viver em uma fórma liberal, e representativa sem lei que regule a liberdade, he dos maiores males, que pôde haver na Sociedade.

Não posso, nem devo ser extenso, mas permitti-me uma reflexão: entre termos desde já uma Constituição, ou poder-mos tel-a para o futuro, não ha comparação, e consequentemente não póde haver escolha, em negocio de tanta importancia não convem arriscar nossa existencia por meras possibilidades, nem devemos esquecer-nos do que acconteceo á Napoles, Hespanha, e Portugal, e mesmo da intervenção de algumas Nações sobre suas instituições politicas; nós existimos sós sobre o Globo, assim como no estado da natureza o homem deve conformar suas acções com os direitos dos outros, assim tambem no estado social qualquer Nação deve para seo proprio interesse, e dignidade accomodar suas instituições aos principios certos, e de justiça das Nações cultas; o mais sam theorias, com as quaes sempre o Mundo se tem dado mal: no Projecto apresentado por S. M., o Nosso Augusto Imperador, temos com certeza exprimida a sua vontade em favor delle; obra Sua, Elle Vigiará com Paternal Solitude por sua execução, e uma vez acceito, vamos á ser logo reconhecidos pelas Nações do Mundo, das quaes tanto precisamos para nossa existencia politica, pois que interna, e externa, ao nosso commercio, á nossa segurança interna e externa, ao nosso commercio, á nossa industria, e em fim, á nossa prosperidade.

Meus Compatriotas, estes sam os nossos bens reaes, estas nossas verdadeiras precisões, as quaes por certo que não remediaremos com os empolados, e plausiveis discursos dos niveladores do tempo, que não duvidam pôr em risco a liberdade, e segurança d'um Povo por causa d'uma pequena prerogativa, á que ainda querem aspirar.

A vista disto, Senhores, e do Edital d'esta Camara, de que deveis estar inteirados, dei com plena liberdade, e verdadeiro patriotismo os vossos sentimentos sobre este objecto.

O Interino Presidente da Camara. — *Luiz Paulo de Araujo Basto.* — BAHIA. NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

COPIA

Termo de Vereação Extraordinaria.

Aos dez dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e vinte quatro annos, n'esta Cidade da Bahia, e Casas do Concelho, em Mesa de Vereação, onde foram vindos o Doutor Juiz de Fôra do Crime, e interino Presidente da Camara Luiz Paulo de Araujo Basto, Vereadores, e Procurador, e onde compareceram o Excellentissimo Presidente d'esta Provincia, o Doutor Francisco Vicente Vianna, e bem assim todas as Auctoridades

Ecclesiasticas, Civis, e Militares, e mais Cidadãos abaixo assignados, precedendo á esta reunião o Edictal da Camara de 4 do corrente, pelo qual convidava todas as pessoas amantes da Causa Publica, para o fim de se conhecer a opinião geral d'aquella parte dos habitantes d'esta Provincia, por quem a Camara representa sobre o Projecto de Constituição, apresentado por S. M. O Imperador, e coordenado pelo Conselho d'Estado, em data de 11 de Dezembro de 1823; ahi formando todas as referidas pessoas um Conselho com esta Camara, cujo Presidente fez uma falla analoga ao objecto, foi unanimemente decidido, que o resultado d'este Conselho era sem duvida o, que se devia ter por opinião geral pela maneira ampla, com que foi convocado, e por se terem reunido tantos Cidadãos; e passando-se a tratar do referido Projecto de Constituição unanimemente se concordou, e assentou pelo Conselho, que logo se pedisse mui respeitosa e a S. M. I., que Se digne de fazer publicar, Jurar, e Mandar jurar, e observar, como Constituição do Imperio, o mesmo Projecto, pois sam bem obvias as vantagens, que resultam á esta Provincia, e a todo o Imperio de termos desde já uma Constituição, como bem ponderou a Camara d'esta Cidade no seo Edictal de 4 do corrente, e igualmente o seo Presidente na falla acabada de fazer, com as quaes razões se conforma todo este Conselho; mas com S. M. I. com a maior franqueza transmittio a esta Camara o dito Projecto; para sobre elle fazer suas reflexões, e como a mesma Camara, para cumprir este dever tam importante, como melindroso, quizesse conhecer a opinião publica dos Habitantes do seo termo, para de accordo com ella poder com segurança marchar em negocio de tanta gravidade, e interesse; por isso declarou, e exigio o Presidente da Camara, que com a mais plena liberdade, e com verdadeiro patriotismo o Conselho dissesse seos sentimentos sobre todo o Projecto, e então o mesmo Conselho offerceou sobre elle duas reflexões, declarando porém que ellas não deviam por maneira alguma empecer, ou embaraçar o juramento, e observancia do Projecto como Constituição, mas sim que mui respeitosa e se levassem á Presença, e Consideração de S. M. I. para O Mesmo Augusto Senhor dar-lhes a attenção, que julgar conveniente, e compativel com o bem do Imperio, pelo qual S. M. I. Se tem mostrado tão zeloso e interessado.

A primeira reflexão he sobre o Capitulo 7.º Tit. 5. Art. 137, que dá aos Conselheiros d'Estado a qualidade de vitalicios, qualidade sem duvida contraria á natureza de seos Cargos, á confiança e dignidade de S. M. I., mesmo ao bem geral, porque este muitas vezes exigirá, que se mudem os mesmos Conselheiros, e não he decoroso, que uma Constituição negue ao Chefe Supremo da Nação uma prerogativa, que pela natu-

reza cabe, e compete a todo o homem do amplo direito de escolher, e mudar de Conselheiros, sendo por isso conveniente, que os Conselheiros d'Estado sejam eleitos, e demittidos ad nutum pelo Chefe da Nação, como seo Moderador, com poder de ampliar o seo numero tanto, quanto o exija o bem do Estado.

A segunda he sobre o Cap. 8 do mesmo citado Tit. 5., o que não dá á Força Militar da 2.^a Linha aquella garantia, que pede o Bem-publico, e que mesmo he conforme á esta classe subsidiaria da Força; por quanto o mesmo Capitulo deixa em geral á disposição do Poder respectivo o Emprego da mesma Força armada, sem differença, como parece ser precisa, pelo que toca á 2.^a Linha, que composta de Proprietarios, Agricultores, Commerciaes, e Artistas, todos com estabelecimentos em sua Provincia, parece não ter aquelle gráo necessario de segurança, e de certeza de seos estabelecimentos, quando pensa, que he amovivel, sem saber os casos, e circumstancias, em que isto possa ter lugar, sendo por conseguinte mais seguro, que haja a este respeito uma deliberação, isto he, que os Corpos da 2.^a Linha não sejam obrigados a sahir fóra do seo Districto, senão quando perigar a Independencia, e integridade do Imperio, devendo porém haver á este respeito uma expressa declaração para sciencia, e descargo dos interessados.

Accordou-se, e deliberou mais o Conselho o seguinte: 1.^o Que se rogue a S. M. O Imperador, que faça convocar, quanto antes, e em qualquer tempo, o Corpo Legislativo na fórma determinada no Projecto, que fica como Constituição, dignando-se de desistir do proposito de reunir uma nova Assembléa Constituinte para o Imperio.

2.^o Que se agradeça mui respeitosamente a S. M. I. a Consideração, em que Se dignou tomar a Acta do Conselho reunido n'esta Cidade aos 17 de Dezembro do anno passado; fazendo completa justiça ao nosso patriotismo, e adhesão, que temos á Sua Imperial e Sagrada Pessão, Cujos interesses acham-se de tal maneira ligados á Prosperidade do Imperio do Brazil, que esta, e aquelles formam um identico objecto: por quanto nada ha tão justo, nem mais lisongeiro para os Habitantes d'esta Cidade, do que derem por si, e em nôme de todos os Bahianos, um solemne testemunho de eterna gratidão ao Grande Principe Brasileiro, que todo se tem votado, e dedicado á Felicidade dos Brasileiros.

3.^o Que se rogue com as maiores instancias a S. M. I. a verificação da Sua Promessa feita a esta Provincia de vir vê-la, e visital-a, como mandou communicar pelos Emissarios d'esta Camara, pois, estando os Bahianos tão satisfeitos com os beneficios de S. M. I., sentem todavia a mais viva pena o não verem o Seo Augusto Imperador entre si, para Conhecel-os

de perto, para Fazer-lhes justiça, para Remediar-lhes seus males, e em fim Prestar-lhes tudo quanto pôde um Principe Benefico, e Justo.

4.º Que visto pedir-se a S. M. I., que o Projecto seja approvedo, publicado, e jurado desde já como Constituição do Imperio, não convém que progrida a eleição dos Deputados para a nova Assembléa Constituinte, não só porque esta eleição não pôde ter lugar, e he infructifera, uma vez jurado o Projecto, senão porque com a repetição de eleições sentem os Póvos gravissimos incommodos pelas grandes distancias da Provincia: e sendo porisso de absoluta necessidade não perder-se tempo em negocio tão importante, que o Ex.º Presidente da Provincia faça expedir com a maior brevidade as necessarias ordens a todas as Camaras, paraque façam sobrestar nas ditas Eleições até que S. M. I., a Quem compete a Approvação d'esta 'medida Haja de resolver o, que Lhe parecer mais justo.

5.º Que não só pela precedente razão, mas tambem porque releva a obediencia de Subditos Leaes submeter á Consideração, e Approvação do Seo Augusto Imperador tudo, quanto entendem ser vantajoso á Causa do Imperio Constitucional, que a Camara d'esta Cidade faça subir, quanto antes, a Augusta Presença de S. M. I. a presente Acta, paraque Se digne de Approval-a, no caso que assim o Julgue conveniente.

6.º Que sendo mutuos, e identicos os interesses de todos os Habitantes da Provincia se transmita a todas as Camaras d'ella a presente Acta para seo conhecimento e para intelligencia da maneira de pensar, e sentir de scos Concidadãos sobre o mais importante objecto, como he o de uma Constituição, ou Lei fundamental, da qual tem de pender nossa presente e futura felicidade, a fim de que espalhando-se os sentimentos de uma parte dos habitantes da Provincia nós formemos, para assim dizer, uma opinião geral de accordo, e mutua intelligencia, ficando certos, e seguros uns a respeito dos outros, e quanto antes possa chagar á Presença de S. M. I. os votos de toda a Provincia, evitando-se assim a mais pequena delonga em negocio de tanta urgencia: De que para constar se mandou escrever, e lavrar a presente Acta, que foi lida, e approveda unanimemente pelos do Conselho por acharem conforme. E eu Joaquim Antonio de Ataíde Seixas, Escrivão do Senado, da Camara o escrevi.

Francisco Vicente Vianna, Presidente da Provincia. — Luiz Paulo de Araujo Basto, Presidente da Camara. — O Vereador José Rodrigues de Figueredo. — O Vereador José Maria Pina e Mello. — O Procurador Luiz dos Santos Lima. — Joaquim Antonio de Ataíde Seixas, Escrivão do Senado. — Francisco Manuel da Cunha. — José Bernalde Miranda Chaves. — Nicoláo Carneiro da Rocha de Menezes. — José Herculano Pereira

Lisbôa da Cunha. — Joaquim Carneiro de Campos. — O Vigário Capitular José Barboza de Oliveira. — O Mestre Escola José Vieira de Lemos e S. Paio. — O Desembargador Luiz Antonio de Barboza de Oliveira. — José Venancio de Seixas, Provedor da Moeda. — Ignacio Antunes Guimarães, Coronel de 2.^a Linha. — Manoel José Freire de Carvalho, Tenente Coronel de 2.^a Linha. — Miguel José Bernardino de Leão. — Pedro José dos Santos, Major. — Antonio José Carneiro, Ajudante. — José Maria de Goveia Portugal, Coronel Agregado. — Bernardino de Sena Guarana, Alferes. — O Conego Matheus de Lima Passos. — O Conego Felix Gonçalves de Freitas. — Antonio Silvestre de Souza e Andrada. — José Garcia Albuquerque, Tenente Ajudante de Ordens. — Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, Major do Batalhão N.º 2. — Simplicio da Silva Reis, Alferes do Batalhão N.º 2. — José Cardoso Pereira de Mello. — O Conego Vicente Thomaz d'Aquino. — Luiz José de Castro — Felisberto Gomes Caldeira. — Miguel Calmon Du Pin e Almeida. — Antonio Manoel de Souza e Argolo. — Luiz José de Oliveira. — Joaquim Bento Pires de Figueredo Camargo. — Manoel José Tupinambá de Mello, Major. — Lazaro José Jambeiro. — O Conego João José Damasceno e Oliveira. — Manoel Gonçalves da Silva. — O Vigário Manoel Coelho de S. Paio e Menezes. — O Capitão Francisco de França Mendes Barretto. — José Maria de Sá Barretto. — João Antonio de Souza Portugal. — Antonio da Silva Telles. — Francisco Manoel Gonçalves da Cunha. — Joaquim Pessoa da Silva. — Joaquim Herculano de Almeida. — Joaquim Jozé da Silva Seixas. — João de Souza Netto. — Joaquim Jozé Ezequiel de Almeida Galião. — Ladisláo dos Santos Titara, Tenente. — João Damazio Jozé Junior. — O Padre Mathias Jozé Barbosa. — Jozé Joaquim Carvalho, Alferes. — Felisberto Caldeira Brant Pontes. — Francisco Machado da Conceição. — Caetano Vicente de Almeida Galião. — João Jozé de Souza Requião. — Ignacio de Mattos Telles de Menezes. — O Padre Jozé Francisco Guedes. — O Vigário João Pinheiro Requião. — Raimundo de Araujo Jorge. — Claudio Luiz da Costa. — Firmiano Joaquim de Souza Velho. — Antonio Joaquim Franco Velasco. — Luiz Antonio dos Reis. — Manoel Gonçalves Pereira. — O Major Jozé Leite Pacheco. — Tristão Pio dos Santos. — Manoel Jozé do Coito. — Jozé Bruno Antunes Guabiraba, Tenente Coronel. — Jozé Felix Cardoso da Fonceca. — O Vigário Manoel Moreira dos Santos. — Clemente Jozé de Moura, Alferes do Batalhão N.º 1. — Manoel Jozé Portes, Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 2. — Felisberto Constancio Lins de Vasconcellos. — Francisco Jozé dos Santos Murici. — Francisco Antonio de Araujo Cortes, Tenente de 2.^a Linha. — Luiz da França de Araujo Pessôa. — Manoel Jozé

Estrella. — Francisco Ribeiro Pessôa. — Jozé Felipe de Almeida Campos. — João Gomes do Espirito Santo. — Mathias Teixeira Camarim. — Joaquim Vieira e Silva. — O Padre Manoel Jozé da Costa. — O Padre Jozé de Souza Lima. — Manoel Maria do Amaral. — Manoel Jozé de Mello, Thesourciro Geral. — João Ferreira Bettencourt e Sá. — Francisco Antonio de Souza Uzel. — João Lopes de Leão. — Francisco Caetano de Almeida. — Jozé da Silva Rumão. — Manoel Martins Brasileiro. — Jozé da Cunha Boticudo. — Rodrigo Antonio Falcão, Tenente Coronel. — Francisco Telles de Carvalhal. — Francisco Xavier Leão. — Antonio Feliciano de Argolo, Alferes. — Antonio Rodrigues Alves. — Joaquim Maracujá Corte Imperial. — José Antonio da Costa. — Pedro Rodrigues Bandeira. — O Desembargador Francisco Jozé de Freitas. — Jozé Lino Coitinho. — Lourenço da Silva Magalhães Cardoso, Vigario. — Jozé Antonio de Freitas. — Manoel Antunes de Abreo. — Manoel de Castro Vianna. — Francisco Joaquim Alves Branco Moniz Barretto. — Euzebio Gomes Barreiros, Major. — Gaspar Lopes Villas Boas, Alferes. — João Jozé de Freitas. — Manoel da Silva de Menezes Coité. — Dionizio Luiz de Abreo. — Manoel Ignacio da Cunha e Menezes. — Felipe Carlos Bahiense. — Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão. — Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque. — Jozé Pires de Carvalho e Albuquerque. — Felix Garcia de Andrada Silveira. — O Major Luiz Lopes Villas Boas. — Salvador Pereira da Costa. — Manoel Francisco de Souza. — Jozé Ribeiro da Veiga. — Jeronimo dos Santos Silva. — João Pirés da Franca. — Joaquim Ignacio da Silva Pereira. — Clemente Trigueiros Castel Branco. — João Francisco de Oliveira Botas. — Feliciano Alves Morcira. — Joaquim Antonio Moitinho. — Manoel Domingues de Barros. — Antonio Gonçalves Gravatá. — Nicoláo Soares Tolentino. — Manoel Borges da Silva. — Jozé Alves do Amaral. — Antonio Lopes Tibirá, Major. — Alexandre Gomes de Brito, Capitão. — Alexandre Rodrigues Pereira, Capitão. — Alexandre Jozé Fernandes. — André Estacio de Souza, Alferes. — Francisco Lobo de Santa Rita, Capitão. — Antonio Augusto da Silva. — Frederico Jozé da Silva. — João Jozé da Silva. — Justino Nunes Sento-Sé. — Bernardo Rodrigues Ferreira. — Domingos Jozé Antonio Rebello. — Manoel Alves de Souza. — Antonio Teixeira de Freitas Barbosa. (Seguem-se folhas com muitas assignaturas.)

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres - 29 de Março de 1824

N.º 1.º — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Isto não obstante, anteciparei a remessa dos N.ºs do Drapcau Blanc, que reccebi da Legação de Sua Magestade Imperial em Pariz, e o Jornal Inglez incluso em que se acha transcrito o Discurso que El-Rey de França recitou na Cere-mônia da abertura das Camaras no dia 23 do corrente mez. Esta peça he mui digna da attenção de Sua Magestade Im-perial, e do Seo illuminado Ministerio; porque S. M. Christianis-sima se expressa de maneira tal, que deixa bem ver que está acorde com S. M. Britannica sobre o importante objecto do reconhecimento da independencia dos nòvos Estados-Am-ericanos.

Talvez, o Governo Francez não se decidisse á exprimir a sua opinião em termos tão formaes sobre o mencionado objec-to, se o Ministerio Britannico o não forçasse á isso, apre-sentando ao Parlamento na Sessão do dia 4 do corrente mez toda a correspondencia, e discussão que tem tido lugar entre esta Côrte, e as de Pariz, e Madrid sobre a grave questão do referido reconhecimento. A apresentação dessa correspon-dencia parece ter sido feita com premeditação, e havér pro-duzido o desejado effeito, que éra o de obrigar a França á revelar o mysterio da sua política sobre a mencionada questão.

Fico á espéra do meu benemerito Colléga, o Marechal de Campo, Felisberto Caldeira Brant; E logo que elle che-gue, combinaremos nossas idéas, e nossos esforços para o fim de bem prêenchermos as honrosas commissocns que O Nosso Augusto Amo Se-dignou de confiar-nos.

Deos Guarde a V. Ex.^a — Londres em 29 de Março de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 4 de Abril de 1824

N.º 1.º — Secrêto — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo resolvido tratar em huma serie de Officios Secrêtos quanto fôr rela-tivo ás importantes Commissocns de que Sua Magestade Im-perial Se-Dignou encarregar-me, estrearei esta nòva série ac-cusando o recebimento das 1.^{as} V.^{as} dos seus Despachos de

N.^{os} 20, e 21, e das duplicatas de todos os Plenos Poderes, e Instrucções que dizem respeito ás referidas Commissões, e que V. Ex.^a me fez a honra de dirigir por seu Despacho de 7 de Janeiro do corrente anno.

Tendo, como tenho, os mais vivos desejos de justificar, por meio do aprimorado desempenho, a confiança illimitada que Sua Magestade Imperial tem posto no meu limitado prestimo, tratei de ler com a mais sisuda attenção as mencionadas peças officiaes para bem inteirar-me do verdadeiro espirito das Imperiaes Determinações; E por esta leitura fiquei tão penetrado da excellencia assim do plano traçado para as negociações que devo encetar conjunctamente com o meu benemérito Colléga, o Marechal Felisberto Cadeira Brant, como das Instrucções, por que nos devemos guiar no trato successivo de taes negociações, que tenho por meu primeiro dever o tributar aos Ministros, e Conselheiros de Sua Magestade Imperial os maiores louvores pela excellencia do referido plano, e Instrucções.

Isto feito, passarei á fazer algumas reflexões sobre cada huma das Instrucções recebidas; e principiando pelas que são relativas á negociação do reconhecimento da actual Cathedra Politica do Brasil, terei a honra de dizer á V. Ex.^a que não posso assaz louvar a mui acertada resolução que tomou Sua Magestade Imperial de deixar-nos a alternativa de tratarmos do dito reconhecimento ou directamente com Portugal, ou por intermedio das tres Potencias que tem mais intimas relações com a nossa Côrte, e a de Lisboa.

He tão decoroso o meio de huma negociação directa, e he tão impopular na America a idéa da intervenção collectiva (e ainda mesmo parcial) das Grandes Potencias Europeas nos negocios do Novo Mundo, que julgo á todos respeitos preferivel o meio directo de negociação que nos he facultado.

He igualmente judicioso o arbitrio que tomou Sua Magestade Imperial de Ordenar que o pretendido reconhecimento haja de ser negociado, e obtido sem nenhuma condição, como exige a dignidade dessa Corôa; mandando O Mesmo Senhor que fique reservado para subsequentes Tratados o arranjo de quaesquer outras questões, e negocios que occorrerem entre o Brasil, e Portugal.

Espéro que esta Imperial Determinação poderá ser fielmente executada; porem como hum dos artigos mais essenciaes do Tratado Preliminar do reconhecimento seja o da renuncia reciproca que os Monarchas Contractantes queirão fazer de seus reciprocos direitos ás Corôas dos dois Estados; E como sobre este importante objecto não haja coisa alguma de positivo nas Instrucções que V. Ex.^a me expedio, farei os possiveis esforços para omittir no dito Tratado huma estipulação

expressa á este respeito; deixando para o Tratado Definitivo o ajuste final deste negocio. Não omitirei porem de estipular bem claramente a separação perpetua dessa Corôa, e a consecutiva eliminação do Brasil d'entre os titulos assumidos pela de Portugal; E com este manejo poderá o Tratado do reconhecimento apparecer, como Sua Magestade Imperial o deseja, limpo de embaraços que vão affrontar a opinião publica nesse Imperio.

Debalde eu projectára fazer todo este manejo, se Portugal se recusasse obstinadamente á reconhecer esse Imperio. Felizmente posso ter a satisfação de annunciar á V. Ex.^a, para faze-lo constante á Sua Magestade Imperial, que, segundo o que me dice confidencialmente o Barão de Neumann, Encarregado dos Negocios de Austria, e segundo o que me deo á entender o Ministro de Portugal, o Conde de Villa-Real em hum encontro que tivemos, está o Governo Portuguez mui disposto á encetar huma negociação directa com a nossa Côrte. É o querer negociar na conjunctura presente com esse Imperio he, na minha opinião, o mesmo que querer reconhecer-lo. Logo que chegar o meu digno Colléga, conheceremos as verdadeiras intenções daquelle Governo; porque, provavelmente, concordaremos em fazer huma notificação official da nossa missão ao Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. Fidelissima.

Passando á tratar das Instrucções que versão sobre a abolição definitiva do trafico de Escravos, terei a honra de declarar á V. Ex.^a, que não presúmo que este Ministerio tenha duvida em tratar da sobredita abolição em hum acto separado do do reconhecimento desse Imperio. Havendo este Governo manifestado a intenção em que está de reconhecer graciosamente a independência das Republicas Hespanhólas; E estando a Côrte de Lisboa disposta á terminar, como me consta, a questão do reconhecimento desse Imperio em huma negociação com a do Brasil, não he de esperar, como V. Ex.^a judiciosamente pondéra nos seus citados Despachos de N.ºs 20 e 21, que este Ministerio pretenda impôr hum preço ao mesmo reconhecimento por parte de S. M. Britannica.

Assim como não creio que este Governo reconheça a nova cathegoria do Brasil, antes que S. M. Fidelissima o tenha feito, assim tambem não presúmo que elle o retarde, depois do Mesmo Senhor o haver feito; porque então a França podia arrogar-se a prioridade, e he precisamente o que elle ha de querer evitar.

Sou portanto de opinião que este Ministerio se contentará com a declaração que Sua Magestade Imperial nos authorisa á fazermos pelo art.º 4.º das precitadas Instrucções; E por este meio ficaremos tendo em nossas mãos huma arma poderósa

para diligenciarmos á troca da abolição do mencionado trafico a garantia desse Imperio, seja por parte das Cinco Grandes Potencias em commum, ou da Gram-Bretanha em particular. Não dissimularei á V. Ex.^a que esta pretensão ha de encontrar difficuldades; porem eu ficaria com grandes remorsos, se não tentasse a referida garantia, e não empregasse, como farei, os maiores esforços para o fim de consegui-la.

Pela leitura dos Plénos-Poderes que V. Ex.^a me transmittio, fiquei sabendo que Sua Magestade Imperial Houve por bem incumbir á mim, e ao sobredito meu Colléga, além das Commissoes já especificadas, a de contractarmos hum Empréstimo de tres milhoens de libras esterlinas nas Praças da Európa. E como não tenha ainda conhecimento das Instrucções que Sua Magestade Imperial nos mandou dar sobre este negocio, e que provavelmente nos terão sido expedidas pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, e enfrégues ao dito meu Colléga, não posso fazer reflexão alguma sobre o desempenho desta Commissão.

Isto não obstante, terei a honra de participar á V. Ex.^a que já se assoalhou nesta Praça a noticia do referido Empréstimo, e que ha já cinco Companhias de Capitalistas, á frente das quaes estão os negociantes Samuel e Phillips, Lousada e Wood, Oxenford e Alcock, Arthur Baily, e João Lyon Goldschmidt, que pretendem concorrer ao dito Empréstimo.

Alguns destes negociantes se tem dirigido á mim para saberem como o Ministerio de Sua Magestade Imperial pretende supprir a falta de hum acto legislativo que authorise a negociação de hum tal Empréstimo. Eu lhes tenho respondido que, não tendo recebido Ordens algumas para a negociação do Empréstimo em questão, não estou inteirado das intenções da minha Côrte para poder responder ao seu quezito. Todavia, tenho-lhes observado que não estando ainda promulgada a Constituição que Sua Magestade O Imperador pretende dar ao Brasil, escusada fôra a pretendida formalidade de hum acto legislativo para o referido effeito; e que, sendo o supposto Empréstimo contrahido anteriormente á promulgação da Constituição, achar-se-há elle virtualmente comprehendido na totalidade da Divida Publica que a mesma Constituição reconhece no seu § 23 art.^o 179 tit. 8.^o E muito desejo que elles se contentem com esta explicação.

A occasião parece-me opportuna para fazermos a operação do pretendido Empréstimo; E se fosse possível concluirmos antes a negociação do reconhecimento desse Imperio, muito mais vantajosa fôra para o Brasil a mencionada operação. Em todo o caso, parece-me que para que esta operação seja revestida de todas as formalidades praticaveis nas actuaes circumstancias, bom fôra que Sua Magestade O Imperador Se-Dignasse

de authorisa-la por hum Decreto Especial, além dos Plénos-Poderes que Houve por bem mandar expedir-nos.

Cumpre-me tambem dizer á V. Ex.^a que se verificou plenamente tanto o que participei no meu Officio Secrêto de N.º 7 sobre a parcialidade da França pelas Côrtes de Madrid, e Lisboa, como a opinião que enunciei no de N.º 8 sobre as difficuldades que encontraria o projecto de hum Congresso em que se houvesse de tratar dos negocios da America. A opposição deste Gabinete malogrou huma, e outra coisa; E vendo o Governo Francez que S. M. Britannica estava decidido á reconhecer a independencia das Republicas Hespano-Americanas, entendo que lhe convinha tratar desde já de estreitar as suas relações com esse Imperio. He pois em consequencia da variação occorrente na sua politica, que o Ministerio Francez acaba de convir na admissão que sollicitavamos de Consules com o disfarçado nôme de Agentes Commercias nos Portos de França, como participa á V. Ex.^a o meu prestante Collêga, o Commendador Borges de Barros no seu officio de N.º 6, que me transmittio, assim como os precedentes, á sêllo volante.

Eu espero conseguir outro tanto deste Governo; e assim ir-se-ha effectuando o desejado reconhecimento da nôva Cathêgoria Politica da nossa amada Patria.

Com o presente Officio passo ás mãos de V. Ex.^a duas Cifras para a Correspondencia Official entre essa Secretaria de Estado, e as Legações de Londres, e Vienna: E he á rogo do Commendador Telles da Silva que envio a segunda das ditas Cifras.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 4 de Abril de 1824.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 7 de Abril de 1824

N.º 2.— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tive a honra de receber as 1.^{as} Via dos Despachos de V. Ex.^a de N.º 20 e 21, e as duplicatas dos que V. Ex.^a me expedio por via do meu prestante Collêga o Marechal Felisberto Caldeira Brant, nas datas de 24 de Novembro p.p. e de 7 de Janeiro do corrente anno, transmittindo-me não sómente a Credencial de Encarregado de Negocios nesta Corte, com as suas competentes instrucções, mas tambem os Plenos-Poderes e Instrucções que dizem respeito ás demais commissões que S. M. I. Se Dignou confiar-nos.

E como os ditos Despachos me tenham trazido novas e mui honrosos testemunhos da Imperial Benevolencia, e da Confiança que Tem o Mesmo Augusto Senhor no meu zelo e fidelidade; terei a honra de render-Lhe as devidas graças por tantas mercês, e de protestar-Lhe, que estando ligado pelos meus principios e pelos sentimentos do meu coração aos interesses da minha Patria, e á Sagrada Pessoa do Seu Magnanimo Imperador, heide empregar-me com o maior fervor na fiel execução das Suas Imperiaes Determinações.

Cumprindo porem desde ja estabelecer o systema que deverei seguir no desempenho das differentes commissões que me foram confiadas, rezolvo-me a tratar de cada huma dellas em officio separado, e limitar-me-hei neste aos negocios politicos que são da privativa competencia da Legação de S. M. I. nesta Corte.

Começarei consequentemente por annunciar a V. Ex.^a que tão depressa fiz os arranjos que me éráo indispensaveis á minha chegada á esta Capital, apresentei-me a Mr. Planta, Sub-Secretario de Estado na Repartição dos Negocios Estrangeiros, e meu antigo Collega na occasião do Congresso de Vienna, para concordar com elle sobre a maneira de entrar no exercicio das minhas funcções, e para ver se podia obter isenção de direitos, tanto para a correspondencia official entre essa Secretaria de Estado, e esta Legação, segundo foi ajustado no artigo X da Convenção annexa ao Tratado de Commercio de 19 de Fevereiro de 1810, como para minha bagagem e a do meu Collega, o Marechal Brant.

Posteriormente escrevi a Mr. Canning, pedindo-lhe audiencia, e a Mr. Planta, reiterando-lhe por escripto os pedidos que lhe havia feito de viva voz: E quando esperava uma resposta decisiva de parte do referido Ministro de Estado, tive a de que elle me receberia quando chegasse o sobredito meu Collega, e de que, no entretanto estava prompto a receber quaesquer communicações que eu quizesse fazer-lhe por escripto Entendi que Mr. Canning me havia dado esta resposta por ignorar que alem da Missão que tenho em commum com o Marechal Brant, tinha eu a de Encarregado de Negocios em Londres, ou por se persuadir que eu pretendia despregar já hum caracter publico nesta Corte; E tratei de desfazer a supposta equivocação mostrando a copia da minha Credencial a Mr. Planta, e dirigindo hum officio mais explicito ao mesmo Sub-Secretario d'Estado: porem, em vez de receber a certeza de estar dissolvida a duvida occorrente, recebi hum confirmção da primeira resposta que se me havia dado, o que tudo V. Ex.^a verá das copias juntas que transmittio para seu inteiro conhecimento.

Podéra aventurar muitas conjecturas sobre o retardo do meu recebimento: porem quero persuadir-me de que elle pro-

vem, ou de resolução que tenha tomado este Ministerio de se entender previamente com o de Portugal acerca da minha recepção, ou de huma obsequioza attenção de Mr. Canning para com o meu Collega o Marechal Brant. Seja porem qual fôr a causal do referido retardo, espéro que elle não se prolongará muito e que pelo seguinte paquete terei a honra de participar a V. Ex.^a a noticia da minha installação.

Apezar da mencionada occurrencia, oblive já deste Ministerio a pretendida isenção do pagamento de portes na correspondencial official trazida e levada pelos seus Paquetes. Segundo me informou Mr. Planta, já se expedirão ordens ao Correio Geral para esse effeito. E posso assegurar a V. Ex.^a que economisamos d'ora em diante, hum consideravel artigo de despesa.

Logo que entrar no exercicio regular das minha funcções, tratarei de dar a este Governo a satisfação formal que S. M. I. me manda dar-lhe pelos factos de detenção do Brigue de Guerra o Beaver, e da admissão do Tenente Taylor ao Serviço desse Imperio. He verdade que ainda não dei o mais leve toque a Mr. Planta a este respeito; porem quero persuadir-me que esse negocio não he tão feio como Mr. Chamberlain o figura ahi; e que será bem aceita a satisfação que eu dêr em Nome de S. M. I. Tanto a este, como a todos os outros respeitos observarei strictamente as Instrucções que V. Ex.^a me transmittio pelo seu citado Despacho de 24 de Novembro p.p.

Passando a tratar das occurrencias politicas desta Corte, terei a honra de noticiar a V. Ex.^a que na Sessão do dia 4 do mez passado apresentou este Ministerio ao Parlamento toda a correspondencia official que tem tido lugar entre esta Corte, e as de Paris e Madrid sobre a importante questão da Independencia das Colonias Hespanholas: E nessa occasião declarou Lord Liverpool na Camara dos Pares, e Mr. Canning na dos Communs o seguinte:

1.^o Que este Governo considera como impossivel a submissão das Colonias Hespanholas.

2.^o Que elle não tem contrahido empenho algum, que o embarace de reconhecer a independencia das mesmas Colonias.

3.^o Que não se oppõe a que a Hespanha tome, como he de justiça, a iniciativa deste reconhecimento, e trate de obter alguns favores especiaes para o seu Commercio.

4.^o Que em ordem a dar a Hespanha o tempo necessario para fazer taes arranjos, elle sobrestará no reconhecimento das referidas Colonias durante hum espaço de tempo arrazoado; sem que por isso fique o referido reconhecimento por parte de S. M. B. dependendo do de S. M. C.

Tão formal e positiva declaração fez nesta Corte a mais agradável impressão: E desde então cessarão todas as duvi-

das que havião sobre a politica deste Governo relativamente ao reconhecimento da independencia dos novos Estados Americanos.

No presente officio achará V. Ex.^a incluzã uma relação do armamento que d'aqui se tem exportado para as diversas Provincias desse Imperio nos mezes de Janeiro, Fevereiro e Março do corrente anno: E como a quantidade remettida para algumas dellas, e nomeadamente para a de Pernambuco, seja tamanha, que pode mui bem inspirar algumas suspeitas sobre o serem innocentes taes remessas, entendi que devia offerrecer este grave objecto á attenção de S. M. I., e do seu Ministerio: E se me fosse licito interpôr a minha opinião, diria que convem prohibir immediatamente a entrada de armamento em todos os Portos desse Imperio, com excepção unicamente do dessa Capital.

Resta-me pedir a V. Ex.^a que haja de beijar em meu nome, e em testemunho da minha gratidão e fidelidade a Augusta Mão de S. M. I.

Dcos Guarde a V. Ex.^a Londres 7 de Abril, 1824. — III.^{mc} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho e Mello. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

P. S. Recebi neste instante huma Carta do Commendador Telles, participando-me a triste noticia da morte do Commendador Lage no dia 24 de Março, por effeito de huma apoplexia.

Monsieur! Chargé par l'Empereur du Brésil, Mon Auguste Maître, d'une Mission auprès du Gouvernement de Sa Magesté Britannique, avec lequel Il desire entretenir les relations les plus amicales, j'ai l'honneur de m'adresser aujourd'hui à Votre Excellence pour la prier de vouloir bien m'indiquer le jour et l'heure où je pourrai me rendre chez elle pour lui donner connaissance de l'object de ma Mission et pour lui offrir l'hommage de la très-haute consideration avec laquelle j'ai l'honneur d'être = De Votre Excellence Londres, ce 21 Mars 1824. = Son Excellence The Right Honorable Mr. Canning, Ministre-Secrétaire d'Etat au Département des Affaires Etrangères.

Monsieur — D'après la permission que vous m'avez accordée de rappeler à votre souvenir les demandes que je vous ai faites de vive voix, j'ai l'honneur de vous les renouveler par écrit; et les voici: 1.^o Que le Ministre de S. M. Britannique veuille bien faire exécuter l'article X de la Con-

vention sur l'établissement des Paquebots, signée à Rio-Janeiro le 19 Février 1810; en ordonnant que les Paquets Officiels du Gouvernement Brésilien portés par les Paquebots venant de Rio-Janeiro soient délivrés en exemption de port par le Post-office de cette Capitale. — 2.^o Que les Douanes de Liverpool, de Falmouth, et de Portsmouth soient autorisées à laisser passer librement les bagages du Général Brant, venant du Brésil; attendu que l'on ignore le port d' Angleterre où il doit débarquer. — 3.^o Que des ordres soient également donnés à la Douane de Londres pour la libre admission des baggages que j'attends de France. J'abandonne ces demandes à votre extrême obligeance, et je vous prie, Monsieur, d'agréer les assurances de la considération très-distinguée avec laquelle j'ai l'honneur d'être etc. etc. — Londres, ce 21 Mars 1824. = Le Chevalier de Gameiro = Monsieur Planta, Sous-Secrétaire d'Etat au Département des Affaires Etrangères.

Mr. Planta is directed by Mr. Secretary Canning to acknowledge the receipt of Mr. de Gameiro's note addressed to Mr Secretary Canning, as well as of that which Mr. de Gameiro did Mr. Planta the honor to address to himself. Mr. Planta is to observe to Mr. de Gameiro that, the several demands which Mr. de Gameiro puts forward, would, if complied with, on the part of Mr. Canning, decide at once, by implication, the very question which Mr. de Gameiro in concert with Mr. Brant are probably commissioned to bring forward.

The public reception of Mr. de Gameiro by His Majesty's Secretary of State, as accredited Minister from the Emperor, and the admission of the baggage and effects of Mr. de Gameiro and Mr. Brant would be a direct recognition of their public character, such as, upon a moment's reflection, Mr. de Gameiro, will see, can only follow not precede negotiation.

Mr. Canning will be happy to receive from Mr. de Gameiro any communication which he may be authorized to make, before the arrival of General Brant, in writing.

He will take measures by country for the delivery of their correspondence. = Foreign Office, March 23.^d 1824. = The Chevalier de Gameiro.

Monsieur = J'ai appris par la réponse que vous m'avez fait le 23 du courant, que la lettre que j'ai eu l'honneur d'adresser à S. E. le Ministre des Affaires Etrangères a donné lieu à un mal-entendu sur la nature de ma mission et sur l'espèce de caractère que je dois deployer. Je me fait en devoir de

bien préciser le sens de la lettre en question, en vous déclarant Monsieur, que je respecte tellement les formes et les convenances diplomatiques que je ne pretends pas deployer un caractère public dans le moment actuel et que je me borne à garder ce même incognito que mon honorable ami et prédécesseur le General Brant a gardé dans l'exercice de ses fonctions.

Ce rôle me serait très pénible, s'il devait être d'une longue durée: heureusement il ne le sera point; car la grande question de la reconnaissance de l'indépendance des nouveaux Etats Américains a été décidée de la manière la plus formelle par le Ministère éclairé de S. M. B. dans la mémorable journée du 4 de ce mois, de même que, par S. M. T. Chr. dans le discours qu' Elle vient de faire à l'ouverture des Chambres. Je me flatte, Monsieur, d'avoir écarté au moyen de cette déclarations toutes les difficultés qui pourraient s'opposer à la reconnaissance de mon caractère officiel et je vous prie, en conséquence de vouloir bien accélérer le moment où je dois me qualifier auprès du Ministère de S. M. B. et commencer à remplir les devoirs qui me sont imposés.

Recevez, Monsieur, les assurances renouvelées de la considération très distinguée avec laquelle j'ai l'honneur d'être. & Londres ce 28 Mars 1824.—Le Chevalier de Gameiro. = Monsieur Planta, Sous-Secrétaire d'Etat au Département des Affaires Etrangères.

Dear Sir—In acknowledging the receipt. of your letter of yesterday, I am directed by Mr. Secretary Canning, as an answer to the contents of it, to refer you to mine of the 23 ultimo.

If you wish for any thing more specific on the subject, I am to acquaint you, that Mr. Canning can hold no personal communication with you until after the arrival of General Brant. I have the honor to be—Dear Sir—Your most obidient humble Servant—Foreign Office April the 15th 1824. = Joseph Planta = Monsr. de Gameiro.

Monsieur—Je vais reclamer une nouvelle marque de votre complaisance, en vous priant de vouloir bien m'accorder un moment d'entretien demain lundi entre deux et trois heures, pour que je puisse cannaitre la resolution du Ministère de S. M. B sur la reconnaissance de mon caractère officiel avec ce déguisement temporaire que les circonstances exigent.

Agrééz, Monsieur, les assurances les plus formelles de la considération très-distinguée avec laquelle j'ai l'honneur d'être & Londres, ce 4 Avril 1824. = Le Chevalier de Gameiro — Mr. Planta Sous-Secrétaire d'Etat au Departement des Affaires Etrangères

BRANT A CARVALHO E MELLO

Falmouth — 9 de Abril de 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Da Bahia, que deixei a 18 de Fevereiro, tive a honra de escrever a V. Ex.^a, e supponho que chegarão meos officios com segurança as mãos de V. Ex.^a porq.^u os entreguei com especial recomendação ao Ex.^{mo} Presid.^e da Provincia.

Chegando hontem a este porto ouvi logo com muito prazer, que na Semana passada se havia rectificado o emprestimo de Columbia, que tanto assustára a praça de Londres, e por isso aquelles fundos q.^u estavam a 60 sobirão immeditam.^e a 83. Ouvi mais q.^u renascera a vontade, e confiança nos emprestimos Estrangeiros, e que Varias Cazas pertendião o do Brazil, não obstante a Circular de S. M. I. p.^a os seos Menistros nas diferentes Cortes da Europa declarando nulla qualquer hypotheca offerecida pelo Brazil para contrahir emprestimos, e mandando aos d.^{os} Menistros, e Consules q.^u requeirão apprehensão de todo páo brasil, e diamantes que vier por conta do Brasil, por serem aquelles objectos propriedade de Sua Real Coroa, e finalm.^e apprehensão dos navios de Guerra, deixando unicamente navegar os Mercantes porq.^u S. M. F. quer em tudo proteger áos Seos Vassallos do Brasil. Faço deligencia por obter aquellas peças officiaes p.^a remetter a V. Ex.^a, mas provavelm.^e as não acharei neste porto, e não ha tempo de as pedir de Londres porq.^u o Paq.^e larga a 12. Sigo amanha m.^a viagem p.^a Londres, e pelo seg.^a Paquete, ou por algum navio, q.^u primeiro sahir darei a V. Ex.^a informação circumstanciada do que houver occorrido. He opinião geral das pessoas do meo conhecimento neste porto, que a Circular, e Decretos de S. M. F. serão de nenhum effeito na Gr. Bretanha, mas terão todo vigor em França, e Hespanha, e por isso suspeitão que talvez seja apprehendida a Luconia em Vigo, aonde arribára em conseq.^a de temporaes. Foi logo posta em quarentena não se permitindo comunicação por causa da Bandr.^a Brasileira, e deo-se parte p.^a Madrid. Não consta athe hoje qual foi a resolução de S. M. C., mas torno a dizer, todos aqui esperão resolução injusta, e mui analoga aos desejos de Portugal.

Não posso acabar este officio sem pedir a V. Ex.^a o particular favor de apresentar a S. M. I. os votos da m.^a const.^a obediencia, e fidelidade.

Deos G.^e a V. Ex.^a por muito annos. = Falmouth 9 de Abril 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis J.^e de Carv.^o e Mello, = *Felberto Caldr.^a Brant Pontes.*

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 10 de Abril de 1824.

N.º 3. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Propondo-me a tratar neste officio de quanto he relativo aos supprimentos ordenados no Despacho de V. Ex.^a sob n.º 16, e á venda dos Diamantes consignados aos Agentes do Banco do Brazil nesta Praça, terei a honra de lhe participar; que, apenas cheguei a esta Corte, e soube dos ditos Agentes, que elles tinham em Caixa £ 9000 e tantas, por haverem já vendido os Diamantes brutos que vierão pela Fragata Ingleza La Creole, mandei remetter a Jorge Antonio Schoeffer a quantia de £ 2500, e alguns dias d'epois, a de £ 1000 que fazem ao todo £ 3.500.

Até hoje não poderão vender os Brilhantes que lhes foram transmittidos pelos correspondentes do Banco do Brazil em Lisboa; E dizem elles que os taes Brilhantes estão tão mal Lapidados, e tem desagradado tanto as pessoas que os tem querido comprar, que não será possível vende-los por hum preço tão vantajoso como o que obtiverão pelos Diamantes brutos trazidos pela Fragata La Creole.

Os mesmos Agentes são de opinião que faz mais conta ao nosso Governo mandar os Diamantes brutos do que lapidados; E ainda que me reservo para officiar a V. Ex.^a em outra occasião sobre os melhoramentos que se devão fazer nesta administração, julguei contudo que não devia tardar em participar a V. Ex.^a esta opinião dos sobreditos Agentes, para que o Ministerio de S. M. I. possa toma-la em consideração.

Continuo na mesma incerteza acerca da Charrua Luconia; E tenho grande receio que a extravagante pretensão que tem o Governo Portuguez de que as Potencias Neutras lhe entreguem os Navios de Guerra Brazilianos que chegarem aos Portos dellas, tenha sido bem acolhida pelo Ministerio Hespanhol. Hum tal procedimento por parte da Hespanha fóra hum escandalosa violação das leis da Neutralidade.

Deos Guarde a V. Ex.^a. = Londres em 10 de Abril de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sur. Luiz José de Carvalho e Mello.

P. S. Neste momento recebo a noticia de haver o meo collega, Marechal Brant chegado a Falmouth no dia 8 do corrente mez. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Abril de 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Hontem de tarde cheguei a esta Capital e sabendo que ainda hoje se podia escrever pelo Paquete, dei os passos que serão constantes a V. Ex.^a pelo officio junto collectivamente assignado por mim e pelo meo collega o Sr. Gameiro, só tendo de acrescentar neste o recebimento do officio com q.^d V. Ex.^a me honrou em 23 de Janeiro.

D.^s G.^e a V. Ex.^a. Londres 14 de Abril 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis J.^o de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Abril de 1824

N.^o 1. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Teremos a honra de encetar a nossa correspondencia official, na qualidade de Plenipotenciarios de Sua Magestade Imperial, na Europa, noticiando á V. Ex.^a que hontem chegou á esta Côrte o Sr. Marechal Brant, trazendo as 1.^{as} V.^{as} dos Despachos, Plénos-Poderes, e Instrucçoens relativas ás differentes Commissoens que O Mesmo Augusto Senhor Se-Dignou confiar-nos; e que hoje recebemos os Despachos que V. Ex.^a nos fez o favor de expedir em data de 16 de Fevereiro, remettendo-nos huma Carta de Gabinete de Sua Magestade Imperial para S. M. B., e o Memorandum de huma conferencia que teve lugar entre V. Ex.^a, e Mr. Cham-berlain, Consul Geral da Gram Bretanha' nessa Côrte.

Como hoje se deva expedir daqui a maila do Paquete que vai largar para esse Porto, he tão escasso o tempo que temos, que nos limitamos unicamente á fazer á V. Ex.^a a mencionada participação, e á annunciar-lhe que, com o fim de haver-mos a precisa informação sobre as verdadeiras intençoens do Governo Portuguez, fomos ambos visitar hoje o Barão de Neuman, Encarregado dos Negocios de Austria, e lhe declaramos o objecto da nossa missão, pedindo-lhe que nos dicesse francamente quanto soubesse acerca das disposiçoens do Governo Portuguez, para que nós soubessemos marchar com a devida regularidade, e circumspecção no cumprimento dos nossos deveres.

O Barão fez-nos o acolhimento o mais amigavel, e pres-tou-se do melhor grado ao nosso pedido, declarando-nos o seguinte:

1.º Que elle estava persuadido de que Portugal desejava reconciliar-se com o Brasil, e á entrar em huma negociação para esse effeito.

2.º Que elle se persuadia que esta negociação podia ter hum bom exito, se a questão do reconhecimento fosse materia dessa negociação, e não huma condição preliminar della.

3.º Que a Austria, e a Inglaterra estavam concordes em manterem o Imperio do Brasil; porem que ambas desejavão que as duas Coroas do Brasil, e Portugal se reunissem na Pessoa de Sua Magestade Imperial por fallecimento do Seu Augusto Pai; E que na opinião d'elle Barão esse éra o ponto mais importante da negociação.

4.º Que se nós não moderassemos as nossas pretensões, nem a Austria, nem a Inglaterra não podião ser-nos de grande utilidade. E que este Governo acabava de expedir pelo ultimo Paquete reclamaçoens tão instantes ao nosso acerca das hostilidades que está fazendo á Portugal, e acerca do emprego Officiaes Inglezes no Serviço desse Imperio, que não deixão a menor duvida sobre o interesse da Gram-Bretanha por aquelle Reino.

Nós fizemos á tudo isto as observaçoens que éráo obvias, e a conservação terminou-se, offerecendo-se o dito Barão para reunir connosco o Ministro de Portugal em sua Casa áfim de termos huma primeira entrevista; e dizendo-nos que os negocios do Brasil estão tão bem augurados, que elle mesmo que tres mezes antes havia dito á Rothschildt, que se elle contractasse o Empréstimo do Brasil desagradaria á Santa Alliança, tinha dito ultimamente ao mesmo Banqueiro que elle podia concorrer para o referido Empréstimo com o menor risco de incorrer no desagrado da Santa Alliança.

Eix quanto se passou em toda a relatada conferencia, e he quanto hoje podemos annunciar á V. Ex.ª.

Deos Guarde a V. Ex.ª. Londres em 14 de Abril 1824. =
Ill.º e Ex.º Sr: Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Cald.ª Brant Pontes.* = *Manoel Roiz Gameiro Pessoa.*

— * □ * —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 6 de Maio de 1824

N.º 2. — Ill.º e Ex.º Señr. — Havendo annuciado á V. Ex.ª pelo nosso N. 1.º, que o Barão de Neumann se lembrára de reunir-nos em sua Casa com o Ministro de Portugal para o fim de conferirmos sobre a melhor maneira de notificar-mos ao Ministerio Portuguez a nossa Missão, teremos a honra de lhe

participar que não teve lugar a pretendida reunião, por se haver escusado o sobredito Ministro, allegando que a sua intervenção officiosa neste negocio poderia ser desapprovada pela sua Côrte, ou augmentar mais a opposição que existe entre as opinioens politicas do Marquez de Palmella, e do Conde de Subsera relativamente ao Brasil.

Em consequencia desta recusa, concordamos com o dito Barão em dirigirmos pelo seu intermedio, e da Legação de Austria em Lisboa, a nossa notificação ao Ministerio de S. M. Fidelissima: porém não querendo nós dar esse primeiro passo sem haver previamente consultado a opinião deste Governo, passamos no dia seguinte a dar conhecimento deste nosso projecto á Mr. Canning, e á mostrar-lhe o officio incluso por copia sob N. 1.º que pretendiamos expedir ao Marquez de Palmella, e que haviamos redigido nos proprios termos do preambulo dos nossos Plenos Poderes. Mr. Canning approvou muito o arbitrio que haviamos tomado de fazermos a nossa abertura ao Governo de Portugal por via da Legação de Austria residente em Lisboa porem notou, lendo o nosso officio, que, para não chocarmos de modo algum o Ministerio Portuguez, e não empecermos a abertura da negociação, de que estamos encarregados fariamos bem em variar aquella parte do § 1.º do mesmo officio, omitindo a fraze = tendente ao reconhecimento da independencia e da nova cathegoria politica do Brasil = e substituindo-lhe outra que, sendo menos explicita, fosse todavia equivalente. Prestamo-nos de bom grado ao parecer de Mr. Canning, tanto pelo apreço especial que fazemos da sua opinião, como por querermos ganhar a reputação de comedidos, e arrazoados; E no dia seguinte lhe apresentamos o Officio junto por copia sob N.º 2, com esta variante = hajamos de tornar effectivas as generosas intenções dos Mesmos Augustos Senhores, da maneira que fôr mais compativel com a Dignidade de ambas as Corôas =. Mr. Canning achou mui boa esta redação, e pedio-nos huma copia para haver de transmitti-la á Mr. Thorton, com recommendação de indusir o Ministerio Portuguez á precindir de questões de etiqueta, e á entrar connosco em huma negociação regular, e generosa.

Obtida a approvação do sobredito Ministro de Estado, fomos em pessoa entregar o nosso officio ao Barão de Neumann para que elle houvesse de remette-lo ao Ministro de Austria em Lisboa, na forma convencionada: E usando nós da franqueza devida em negocios de tal natureza, não sómente lemos o officio ao referido Barão, mas até lh'o entregamos á sêllo volante; para que elle podesse, querendo, envia-lo assim ao seu collega em Lisboa.

Poucas horas de pois veio o Barão de Neumann disernos que, tendo lido mais attentamente o nosso officio, achara que

elle continha as duas grandes questoens que convinha resolver, e não antecipar, isto he, a do Titulo de Imperador, e a da Independencia do Brasil; e que ou nós haviamos de consentir em modificar mais a redacção da nossa notificação official ou haviamos despensalo de servir de intermediario entre o nosso Governo e o de Portugal. Esta exigencia de Mr. de Neumann pareceonos tão excessiva, que não julgamos dever annuir, sem termos consultado de novo a opinião de Mr. Canning sobre a duvida occorrente. No dia 20 tivemos huma conferencia com o dito Ministro d'Estado; E tendo nós sustentado com mui plausiveis razoens a redacção que elle havia approvado, e que Mr. de Neumann repugnára, propoz elle que se nós deixassemos de fallar em Nome de S. M. Imperial, e fallassemos na qualidade de Plenipotenciarios do Mesmo Senhor evaderiamos por esse modo a duvida proveniente do não reconhecimento do Titulo de Imperador, sem contudo deixarmos de indicar a idéa em que nós insistiamos. Pareceonos mui bem este artificio, e convindo nós em trocar a frase = pela maneira que fôr mais compativel com a Dignidade de ambas as Corôas = por esta outra = pela maneira que fôr mais decoróza para ambos os Estados = concordamos em redigir o nosso officio nos termos do que vai junto por copia sob N. 3. Aconteceo acharse (por acazo, ou de proposito) Mr. de Neumann na Secretaria de Estado na quelle momento: E chamandoo Mr. Canning ao seu Gabinete, não sómente o resolveo á convir nas variaçoens a cima especificadas, mas a todos tres mostrou a minuta do Despacho que havia expedido a Mr. Thornton no antecedente Paquete, incumbindoo de fazer as possiveis diligencias para decidir o Governo Portuguez á entrar connosco em negociação mesmo quando nós não conviessemos em modificar a nossa primeira notificação: E não deixaremos de dizer a V. Ex.^a que ficamos sobremaneira satisfeitos tanto pelo conteudo do referido Despacho como pelo pé de igualdade em que elle nos poz com o Ministro d'Austria.

Nesse mesmo dia transmittimos ao Barão de Neumann o nosso officio escrito nos proprios termos que haviamos convencionado, que são os da copia N. 3: E' o dito Barão o expedio para Lisboa no dia 21 do mez passado.

Apezar de todas as modificações que fizemos na redacção da nossa notificação official, entendeo o sobredito Barão que devia dirigirnos a especie de protesto que envolve a sua Nota junta por copia sob N. 4.

Em todas as occasioens nos tem Mr. Canning manifestado o muito que este Governo deseja que não prosigamos as hostilidades contra Portugal, huma vez que aquelle Reino não nos recipróca; E nós lhe temos constantemente respondido, disendo-lhe que a nossa Missão he a próva a mais manifesta dos

desejos que tem S. M. I. de pôr hum termo as ditas hostilidades. Os ultimos paquetes chegados de Lisboa trouxeram a certeza de que se está preparando huma expedição contra esse Imperio; porque, alem dos trabalhos que se estão fazendo nos Estaleiros, e Arsenaes, appareceo na Gazeta do dia 13 de Abril huma ordem do dia sobre a organização dos corpos que devem ser empregados na dita Expedição. A vista de huma peça official tão positiva, julgamos que nos cumpria, dar algum passo para obstar-mos a sahida da referida expedição, e assentamos em pedir, como effectivamente pedimos á este Governo, e a Legação de Austria, que houvessem de fazer as convenientes instancias perante o Governo de Portugal para que, em prova das suas intenções pacificas, haja de sobrestar na mencionada expedição. Tanto Mr. Canning, como Mr. de Neumann receberão bem esta nossa reclamação, e se comprometterão á dar em commum os passos necessarios para o pertendido effeito.

Nesta mesma occasião ponderamos a Mr. Canning que não estando a charrua Luconia armada em guerra, e distinguindose a hum fim innocente, qual he o de transportar Colonos Allemaes ao Brasil, éra muito para desejar que o Governo Portuguez mandasse retirar o cruzeiro que conserva na altura, e costa de Vigo, e deixasse a dita charrua proseguir a sua viagem. O dito Ministro de Estado acolheo bem este nosso pedido, e prometteo escrever para Lisboa neste sentido.

Ultimamente chegou á esta Capital o digno Commercador Antonio Telles da Silva, vindo de Vienna com o projecto de passar á essa Côrte: porém, tendo elle nos feito o obsequio de darnos conhecimento de quanto tratára com o Principe de Metternich em Vienna, e do convite formal que o dito Principe lhe fizera para que elle continuasse á residir na quella Côrte, assentamos que, tanto por bem do serviço como por attenção ao referido convite, devia elle regressar á Vienna, para dali prestar-nos a cooperação official que tão indispensavel se faz no momento actual. Pela exposição mui circunstanciada que nos fez o dito nosso collega de quanto praticára com o Principe de Metternich, reconhecemos que a lingoagem da quelle Ministro de Estado he diametralmente opposta á dos Ministros de Austria residentes nessa, e nesta Côrte; porque ao mesmo tempo que estes pertencem e diligenciação que a reconciliação entre o Brasil e Portugal se effectue sobre o principio da futura reunião das duas Corôas na cabeça de S. M. I., sustenta o Principe de Metternich em Vienna que a referida reconciliação não se pôde operar de huma maneira duravel, sem huma separação absoluta e perpetua das Corôas do Brasil e de Portugal, e que o mais que se pôde desejar, he que se ajuste que, o ramo da Augusta Casa de Bragança imperante no Brasil possa succeder na Corôa de Portugal, e o ramo da Mesma

Caza reinante de Portugal na Corôa do Brasil, por maneira tal, que jamais as duas Corôas se reunão na cabeça de hum mesmo Príncipe.

Ora sendo, como he, manifesta a discordancia entre a lin-goagem do chanceller do Imperio, e dos Baroens de Neumann e de Marschal; E convindonos muito conhecer na conjunctura presente as verdadeiras opiniões do Gabinete Austriaco, parece-nos que ninguem tinha tanto direito de pedir explicação dessa discordancia, do que aquelle que tem tratado com o sobre-dito Ministro de Estado: E quando não houvessem as razões acima allegadas, bastaria esta, para justificar a necessidade do regresso do dito Commendador á Vienna.

Elle conveio em tornar ao seu posto, para delá cooperar connosco: porem como o ordenado de que S. M. I. lhe fez Mercê, não seja sufficiente para sua decente sustentação, decidimo-nos a tomar sobre nós huma responsabilidade que o bem do serviço torna inevitavel, e he a de mandarmos fornecer-lhe a quantia adicional de Rs. 1:600\$000 para prefazermos a de Rs. 4:000\$000, em que elle orça as suas despesas annuaes e indispensaveis.

Por ultimo diremos a V. Ex.^a, que, devendo a questão da successão ou renuncia de S. M. I. á Corôa de Portugal apresentarse naturalmente no decurso da negociação de que estamos encarregados; E não havendo nada de positivo em as nossas Instrucções sobre este importantissimo objecto faz-se necessario que V. Ex.^a se sirva de communicar-nos a Resolução de S. M. I., para que nos possamos obrar de conformidade em materia de tanto momento. — Buscaremos evitar, quanto fôr possivel, essa questão: mas como possa acontecer que os negociadores Portuguezes insistão nesse ponto que he para elles de superior importancia, cumpre que nós estejamos devidamente instruidos, e authorisados para discutirmos tão grave questão.

Queria V. Ex.^a beijar por nós a Augusta Mão de S. M. I., cuja preciosa vida os Ceos dilatam, como muito desejamos, e havemos mister.

Deos Guarde a V. Ex.^a m.^s a.^s Londres em 6 de Maio de 1824. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. = Luiz Joze de Carvalho e Mello. = Felisberto Caldr.^a Brant Pontes. — Manoel Rodrigues Gamero Pessoa.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Sua Magestade O Imperador do Brasil, Desejando pôr termo aos males resultantes do estado de guerra que subsiste entre o Brasil, e Portugal, e que tanto tem magoado o Sen Imperial Coração, Houve por bem nomear-nos Seus Ministros Plenipotenciarios para que, conferindo com o Pleni-potenciario, ou Plenipotenciarios que forem nomeados por sua

Magestade Fidelissima, hajamos de estipular, concluir, e firmar nesta Corte qualquer Tratado tendente ao reconhecimento da independencia, e da nóva cathegoria politica do Brasil.

He tão honrósa, e tão benefica a missão que O Imperador, nosso Amo, Foi Servido confiar-nos, que temos o maior prazer em notifica-la por este meio á V. Ex.^a, pedindo-lhe que se digne de leva-la ao conhecimento de Sua Magestade Fidelissima, e de nos participar a resolução do Mesmo Senhor sobre hum objecto que interessa tanto ao Seu Paternal Coração

Pediremos finalmente á V. Ex.^a que haja de aceitar os mui sincéros protestos da alta consideração com que temos a honra de ser = De V. Ex.^a = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Palmella = os mais attenciosos, e reverentes criados = Londres em 16 de Abril de 1824 — (nossas firmas)

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Sua Magestade O Imperador do Brasil, Desejando pôr termo aos males resultantes do estado de guerra que subsiste entre o Brasil, e Portugal, e Estando bem persuadido de que Sua Magestade Fidelissima, Seu Augusto Pai, Se acha animado de iguaes sentimentos, Houve por bem nomear-nos Seus Plenipotenciarios paraque, conferindo nesta Côrte com o Plenipotenciario, ou Plenipotenciarios que fôrem nomeados por Sua Magestade Fidelissima, hajamos de tornar effectivas as generózas intençoens dos Mesmos Augustos Senhores, pela maneira que fôr mais compativel com a Dignidade de ambas as Corôas.

He tão honrósa, e tão benefica a missão que O Imperador, nosso Amo, Foi Servido confiar-nos, que temos o maior prazer em notifica-la por este meio á V. Ex.^a, pedindo-lhe que se digne de levá-la ao conhecimento de Sua Magestade Fidelissima, e de nos participar a resolução do Mesmo Augusto Senhor sobre hum objecto que interessa tanto ao Seu Paternal Coração.

Resta-nos pedir á V. Ex.^a que haja de confiar nos mui sinceros protestos da nossa alta consideração. Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 17 de Abril de 1824. — De V. Ex.^a = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Palmella — (nossas firmas).

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Nós abaixo-assinados temos a honra de nos dirigir á V. Ex.^a para lhe notificarmos que estamos munidos de Plénos Poderes de Sua Magestade O Imperador do Brasil para conferir, e tratar nesta Côrte com o Plenipotenciario, ou Plenipotenciarios que Sua Magestade Fidelissima Sedignar nomear, á fim de pôr termo á discordia existente entre os respectivos Governos, pela maneira que mais decorósa fôr para ambos os Estados.

He tão honrosa, e tão benefica a nossa missão, que ficamos persuadidos de que V. Ex.^a terá o maior prazer em levá-la ao conhecimento de Sua Magestade Fidelissima, e em nos participar a resolução do Mesmo Augusto Senhor sobre hum objecto que interessa tanto ao Seu Paternal Coração.

Resta-nos pedir á V. Ex.^a que haja de confiar nos mui sincéros protestos da nossa alta consideração.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 20 de Abril de 1824 = De Vossa Excellencia = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Marquez de Palmella = Os mais attenciosos, e reverentes criados — *Felisberto Caldeira Brant, Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Monsieur. Nous avons l'honneur de vous transmettre l'office ci-joint adressé au Ministre des Affaires Etrangères de Sa Majesté Très-Fidèle, et rédigé dans les termes dont nous sommes convenus; Et nous vous prions de le faire parvenir à sa destination par l'entremise de la Légation de Sa Majesté Impériale et Royale Apostolique à Lisbonne.

Agrécz, Monsieur, les assurances les plus formelles de notre considération la plus distinguée — Votre très-humble et très-obéissants Serviteurs = *Brant — Gameiro* = Monsieur de Neumann, Chargé d'affaires de S. M. I. et R. A. à Londres. Londres, ce, 20 Avril 1824.

Chandos house, ce 22 Avril 1824. = Messieurs. J'ai transmis hier à Lisbonne l'office que Vous m'avez fait l'honneur de m'adresser pour Mr. le Marquis de Palmella, Ministre des affaires étrangères de Sa Majesté Très-Fidèle.

Quoique nous sommes effectivement convenus des termes dans lesquels ce document est rédigé, Vous voudrez bien vous rappeler, Messieurs, que je n'y ai accédé que dans le but de ne pas sacrifier à un objet de forme celui plus important de votre démarche envers le Portugal.

Par conséquent, le titre par lequel Vous désignez l'Auguste Prince qui Vous a investi de sa confiance, dépendant du résultat de la question en instance, je Vous prie de ne rien inférer du plaisir que j'ai eu à me rendre l'intermédiaire de Votre communication au Gouvernement de S. M. T. F.

Veuillez agréer, Messieurs, l'assurance de la considération la plus distinguée avec laquelle j'ai l'honneur d'être, Messieurs = Votre très-humble et très-obéissant Serviteur — *Neumann.* — Mr. le Général Brant — Mr. le Chevalier de Gameiro.

Pour copies conformes = *Gameiro.*

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 8 de Maio de 1824

N.º 4.—III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.—Posso ter a satisfação de noticiar a V. Ex.^a que Mr. Canning desempenhou no dia 16 do mez passado a promessa que me havia feito de receber-me, logo que chegasse á essa Côrte o meu digno Colléga o Marechal Felisberto Caldeira Brant; Nesse dia apresentei-lhe a Credencial de Encarregado de Negocios que V. Ex.^a me havia expedido; E ainda que o recebimento della fosse escusado, huma vez que as circumstancias politicas não permittião que eu despregasse hum character publico nesta Côrte, teve com tudo o dito Ministro de Estado a delicadeza de accitar, e de ler a referida Credencial; porem, querendo resalvar a etiqueta diplomatica e destruir a presumpção de que o acto do recebimento de tal Credencial fosse hum reconhecimento tacito do Character que ella me confere, tomou a resolução de expedir-me posteriormente a espécie de protesto que se contem na copia (A)

Ora como este protesto foi huma méra reserva que tomou o dito Ministro de Estado para não incorrer na censura de haver commettido huma irregularidade, despensei-me de responder á elle, para não parecer dar-lhe maior importancia, do que elle na realidade merece; E o *incognito* que Eu continuo á guardar no exercicio das minhas funcções he a prova a mais irrefragavel de que não me considéro regular, e publicamente acreditado.

Alguns dias de pois do da minha apresentação tratei de desempenhar hum dos principaes deveres que me forão impostos o de dar á este Governo huma satisfação formal pela admissão do Tenente Taylor ao Serviço desse Imperio: porem tendo muito em vista a mui positiva recommendação que V. Ex.^a me fez no seu Despacho de N. 17 «de procurar por todos os meios possiveis conseguir que este negocio ficasse no pé em que se achava» dei a ordenada satisfação de maneira tal, que não prometti a demissão do refferido official, e deixei dependente da magnanimidade de S. M. Britanica, a decisão final do referido negocio.

Mr. Canning, de pois de ouvir mui attentamente a estudada exposição que eu lhe fiz, pediu-me que eu lh'a repetisse por escrito, e acompanhou este pedido de termos tão obsequiosos, que me fez bem augurar do resultado da satisfação que eu acanhava de dar em Nôme de S. M. I.

Posteriormente lhe dirigi por escrito a mencionada exposição, nos termos constantes da copia (B); E quando eu esperava ou huma resposta satisfatoria, ou huma resposta evasiva e polida, recebi a Carta inclusa por copia que contem huma

declaração formal de que este Governo insiste na sua reclamação, e tem mandado ordens ao seu agente nessa Côrte para reitera-la com as maiores instancias.

Com o recebimento de tão cathgorica e tão enisperada declaração, julguei achar-me na quella extremidade, que V. Ex.^a previo no seu Despacho de N.º 18, e em que S. M. I. me authoriza para prometter a demissão que este Governo reclama do sobredito official, porem, entendendo eu que, antes de prometter a pretendida demissão, me cumpria haver a cêrteza de que este Ministerio não levaria mais longe a sua reclamação, e deixaria de pretender a extradição do referido Official, busquei dilucidar este negocio em huma conferencia com Mr. Canning; E tendo-me elle dado a sua palavra, de que este Governo se contentava com a demissão requerida, e não pretendia reclamar a extradição do dimittido, declarei-lhe «que, presando o Meu Augusto Amo, sobre todas as goizas, a amizade de S. M. Britanica, e desejando compraser com Elle em todas as occazioens, condescendia com os seus desejos quanto a pretendida demissão de Mr. Taylor».

Esta mesma promessa repito por escrito na Carta inclusa por copia que presumo ter posto hum termo á este desagradavel Negocio. Muito desejei conclui-lo de huma maneira agradavel para S. M. I., porem como o dito Negocio implicava com hum objecto de que este Governo he mui ciozo que he a sua premazia Maritima, tomou hum character tão serio, que não era possivel conseguir deste Governo que desistisse de huma reclamação em que o seu capricho se achava empenhado.

A Carta que Mr. Canning me dirigio, e que vai por copia (C) contem hum fastidioso artigo sobre a minha insistencia em dar a S. M. I. o Titulo de Imperador, e á minha correspondencia hum character official. Como na posição secreta em que me acho devo evitar questoes, e tratar de avançar, por meios brandos e suaves, os interesses que S. M. I. Houve por bem confiar-me, resolvi-me á responder verbalmente á Mr. Canning sobre este objecto, e dice-lhe em tom jovial, que se a força de instancias e sollicitações eu podesse decidir o Governo Britanico a reconhecer o Imperador, Meu Amo, eu não descontinuariá jamais as minhas instancias, e S. Ex.^a louvaria certamente a minha preseverança: porem que sabendo eu que as instancias por si sómente não bastão para o fim de obter-se tão desejado reconhecimento, mui facil me seria o contentar o Ministerio de S. M. B., usando dos termos geraes = Meu Governo = Minha Côrte = que são equivalentes na correspondencia official. Mr. Canning recebeu mui bem esta minha replica, e concordamos em substituir os mencionados termos.

No dia 16 do mez passado cessou a incerteza em que estava acerca da Charrúa Luconia, por que de pois de huma

longa demóra, chegarão á meu poder as Cartas que o Com-mandante da mesma Charrúa me escrevera nas datas de 19 de Fevereiro, 4 e 21 de Março (e incluzas por copias) dando-me parte do tratamento menos amigavel que tem tido no Porto de Vigo, e da intimação que recebera para sahir da quelle Porto no prazo de 8 dias precisos, não obstante estarem cruzando na barra da quelle Porto duas Corvetas Portuguezas, que para ali se dirigirão para o fim de capturarem a dita Charrúa.

Á vista de huma intimação tão peremptoria, tive grande receio de que a sobredita Charrúa houvesse sido aprisionada; este receio porem desvaneceo-se com o recebimento de huma carta posterior em data de 8 do mez pp. pela qual o mesmo Capitão me noticia que o Governo Hespanhol se decidira á permittir-lhe a continuação da sua estada na quelle Porto, e a sahida dos Passageiros em navios neutros para a França.

Na mesma Carta me annuncia elle, como V. Ex.^a verá, que a Charrúa se acha em tão mau estado, que elle julga conveniente o fazela condemnar e vender, e transportar a sua tripolação em outro navio para esse Porto. Elle consultou-me a este respeito: E como o objecto seja grave, e o cazo da inavegabilidade da Charrúa não esteja ainda regularmente provado, limitei-me a dar-lhe a resposta que tambem incluo por copia, e á mandar lhe hum novo Credito de £ 1.000 para as acrescidas despesas que elle terá ali que fazer.

A pezar de que eu, e o meu Collega damos conta ao Ex.^{mo} Ministro da Fazenda de quanto respeita á negociação do Emprestimo de que S. M. I. Houve por bem encarregar-nos, direi todavia a V. Ex.^a, que as noticias da chegada de huma Esquadra Franceza á esse Porto, e da promptificação de huma expedição em Portugal fizêrão aqui tamanha sensação, que hesitamos por algum tempo, se deviamos ou não differir a operação que tencionavamos fazer no dia 4 do corrente; porem, reflectindo nós que, se tomassemos o pratico de subrestar na referida operação, faria-mos crer que estavamos assustados com os desfavoraveis hoátos que circulavão nesta Capital, decidimo-nos á fascla para arredar de nós huma tal imputação.

Aprasamos para este effeito o dia de hontem, e recebemos effectivamente as offeras dos concorrentes ao Emprestimo; mas reconhecendo nós que elles não nos offerecião hum preço tão vantajozo, como nós esperavamos, e poderemos obter, logo que se conheça a falcidade dos hoátos circulantes, tomamos o arbitrio de não effectuar o contracto do refferido Emprestimo, e de variar-mos o plano que havíamos formado o que tudo levamos ao conhecimento de S. M. I. pela Repartição competente: esperançados de que o Mesmo Augusto Senhor se digne de approvar hum arbitrio dictado pelo desejo que temos de bem servi-lo.

Desta vez passo ás mãos o meu officio secreto de N. 6, que, tendo sido expedido no seu devido tempo, deixou de chegar ao seu destino, e voltou no fim de varios mezes ás minhas mãos.

Deos Guarde a V. Ex.^a m.^s a.^s Londres 8 de Maio de 1824.
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. —

P. S. Tenho a honra de transmittir huma Carta de S. M. O Imperador da Austria, a S. M. I. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

Foreign Office April-19-1824. = Sir — I am direct by Mr. Secretary Canning to acknowledge the receipt of the Letter, which you delivered to him, when he had the pleasure of seeing you on Friday purporting to accredit you to the Secretary of State, as Successor to Marshal Felisberto Brant, in the character of Chargé d'affaires, in the name of His Majesty the Emperor of Brazil. To prevent misapprehensions, I am desired to assure you, that Mr. Canning will be happy to receive you on the same footing as Marshal Felisberto Brant; but to remind you that Mr. Felisberto Brant was never (as himself can inform you) received by His Majesty's Secretary of State as an accredited Chargé d'affaires.

The question of official character (as I have already before been instructed to state to you) must await the issue of the questions now pending, not precede them; and no inference to the contrary must be drawn from the readiness with Mr. Canning received a Letter, to the form of which he might in strictness have objected.

I have the honor to be, Sir, your most obedient humble Servant = *Joseph Planta*. = The Chevalier de Gameiro.

Londres, ce 26 Avril 1824. = Monsieur — D'après aux desirs que Votre Excellence m'a temoigné d'avoir par écrit l'exposition verbale que je lui ai faite, par ordre exprès de l'Empereur, mon Maître, pour excuser de la manière la plus formelle l'entrée du Lieutenant Taylor au Service du Brésil, j'ai l'honneur de vous répéter que Sa Majesté Impériale regrette vivement que l'admission de cet Officier à Son Service soit regardée par le Gouvernement Britannique comme une atteinte portée à l'amitié qui existe heureusement entre les deux Etats: Et Elle me charge d'assurer à Votre Excellence dans les ter-

mes les plus positifs que cette admission n'aurait pas eu lieu, si le Ministère Brésilien avait su que Mr. Taylor était engagé au Service de S. M. Britannique.

Maintenant qu'il a rendu des services importants au Brésil, la justice parle si hautement en sa faveur au cœur de Sa Majesté Impériale, qu'Elle serait fortement affligée, si spéciale qu'il a si bien méritée.

Dans l'embarras où se trouve donc l'Empereur de concilier les devoirs que lui impose la justice avec ce qu'Il doit à l'amitié de S. M. Britannique, Il croit qu'Il ne peut rien faire de mieux que d'abandonner la décision de cette affaire à la magnanimité de S. M. Britannique: Et Il le fait avec une entière confiance; car Il est intimement persuadé qu'Elle n'exigera pas de Lui, dans le moment actuel, un douloureux sacrifice.

Telle est, Monsieur, l'exposition que j'ai eu l'honneur de Vous faire de vive voix, et que Vous avez accueillie de la manière la plus gracieuse, en me donnant l'assurance que j'avais bien rempli la tâche honorable que mon Auguste Maître m'avait imposée.

Il ne me reste donc qu'à Vous prier d'agréer l'hommage renouvelé de la très-haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être = De Votre Excellence = Le très-humble & = *Le Chevalier de Gameiro* = Son Excellence le Right Honorable Mr. Canning Minister Secrétaire d'Etat au Département des Affaires Etrangères.

Foreign-Office April 27-1824. = Sir = I am directed by Mr. Secretary Canning to acknowledge the receipt of your letter of the 26th April, upon the form and the substance of which I am to make the following observation. As to the first: notwithstanding the repeated intimations, written and verbal, which you have received, that the title of Emperor of Brazil is not acknowledged by His Majesty, you persist in giving to your letter the form of regular official communications.

If you think that by repeating this practice, you will at length obtain the tacit admission of it, and thereby be enabled to claim hereafter, as actually *made*, an acknowledgment, which the British Government has yet under it's consideration the propriety or expediency and the time and mode of making, you will find yourself entirely mistaken.

The British Government is not deliberately determined, and the only effect of attempting to press them into such a difficulty is to produce, as you see, a written record of their determination not to be so pressed; which hitherto, out of delicacy to Brazil, they had scrupulously avoided.

With regard to the substance of your letter, Mr. Can-

ning directs me to express his surprise at the footing on which you now place the question of Lieutenant Taylor's dismissal from the Brazilian Service. That dismissal has already been demanded formally and positively at Rio-Janeiro. Mr. Canning understood from you that you were empowered to *promise it*.

In your letter, however, he see no such promise; but rather the expression of an expectation that the demand will be desisted from on the part of the British Government. On the contrary, I am to inform you, that it will be repeated, by the next packet, in a manner, if possible, still more formal and positive; and that to prevent mistakes, a copy of your letter and this answer to it, will be transmitted to Mr. Chamberlain to be communicated to the Brazilian Minister.

I have the honor to be, Sir, your most obedient & & *Joseph Planta* — The Chevalier de Gameiro.

Londres, ce 3 Mai 1824. — Monsieur — Ayant eu l'honneur de répondre de vive voix à la première partie de la lettre qui m'a été adressée le 27 Avril dernier, je n'ajouterai rien à la réponse verbale que je Vous ai faite, et à ce dont nous sommes convenus dans le dernier entretien que Vous m'avez accordé.

Je me bornerai donc à répondre à ce qui regarde la réclamation du Lieutenant Taylor; Et comme Vous m'avez déclaré que le Gouvernement Britannique persiste à demander, de la manière la plus positive et formelle, la démission de cet Officier, j'ai l'honneur de Vous assurer qu'elle lui sera incessamment donnée.

Mon Gouvernement espère que cette assurance mettra un terme à cette désagréable affaire: Et la promesse de Votre Excellence en est un sûr garant.

Recevez, Monsieur, l'hommage de ma très-haute considération = De Votre Excellence = Le très-humble & & *Le Chevalier de Gameiro*. = Son Excellence le Right Honorable Mr. Canning, Minister Secrétaire d'Etat au Département des Affaires Étrangères.

Ill.^{mo} Sñr. Manoel Roiz Gameiro Pessoa = Bordo em Vigo 8 de Abril 1824. — Tendo tido a honra de Oficiar a V. S.^a thê o dia 31 de Março pela Curunha por via do Consul da França, acresce q.^a no dia 2 d'Abril as oito horas da tarde me mandou o Governador buscar, e me comunicou debaixo de palavra d'honra, q.^a não querendo o Governo Hespanhol entregar-nos a Portugal, elle tinha ordems Reservadas de sua Corte p.^a se trasbordarem os passageiros a Navios Neutros,

p.^a irem ao seu destino, e q.^o eu lhe officie sobre isso, allegando os motivos q.^o me embarçavam a sahir, o q.^o se fez no seguinte dia a que me contestou com a permissão.

Forão de noite José Bonifacio, e Antonio Carlos, fallar-lhe e obstar-lhe q.^o achando-se hũ bloqueio na barra, revisitando quanto barco sahe, serão colhidos, e pôrpor-lhe q. elles querião ir por terra thê á França, ficando aqui as Familias, the vir hũ Barco d'a Havre buscallas, e que no caso de não Convir, pedião ir embarcar a Curunha, e passarem a Bayona. O Governador disse-lhe fizecem a representação por escripto, e elle a mandou ao Capp.^m General da Galeza p.^a resolver. Receby por via de Londres hũ credito de mil Libras Esterlinas mandado dar por V. S.^a pelos encarregados do Banco do Brazil q.^o veio de alguma maneira minorar os males, q.^o tenho sufrido. Pella Curunha tenho escripto a V. S.^a, com as Copias dos suceços deste Commissão, certificando-lhe q.^o o Cruzeiro de três embarçoens continua, e q.^o não he da minha honra, nem do decoro do Imperio, sahir p.^a ir ser capturado, dando o gosto a Portugal de ter hũa preza. Penso q.^o será mais de proveito o condenar aqui o Navio, pois q.^o p.^a o p.^{re}parar faria grande despeza, fazendo passar os Voluntarios ao Brazil pois q.^o os q.^o se insurgirão, alem de 14 prezos tem dezertado 24 não tendo acontar com gente semelhante p.^a navegar; vender aqui o Navio, ou mandar a V. S.^a q.^o hũa Caza aqui tome Conta d'elle, thê ver o q.^o S. M. I. determina, dando-me as Ordens necessarias p.^a ir passando a gente, afim de evitar despezas.

He o meu modo de ver esta desgraçada Commissão mas só V. S.^a com suas luzes pode resolver e determinar sobre o que tenho a honra levar a sua presença. Ancioso espero pelas ordens de V. S.^a para m.^{el}hor poder aceitar. — Deos Guarde a V. S.^a m.^s a.^s = De V. S.^a *Joaquim Estanisláo Barboza* — Commandante da Loconia.



BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 8 de Maio de 1824

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. = Havendo communicado a V. Ex.^a, conjuntamente com o meo dignissimo Collega, quanto temos feito athe hoje, so me resta participar a V. Ex.^a o theor da m.^a primeira conferencia com Mr. Canning.

Feitos os cumprimentos do estilo entrei em materia principiando por elogiar a medida da dissolução da Assembleia, e os bons effeitos, q.^o já havia produsido; que teriamos outra

Assembleia, mas com duas Cameras, e sem nenhum dos inconvenientes da Constituinte. Que S. M. I. entretanto consolidaria o Imperio, e nada podia tão efficazm.^e concorrer p.^a isso como a Amizade, e Alliança de S. M. B. Parei hum pouco esperando que Mr. Canning falasse como das outras vezes, na abolição do commercio da escravatura, q.['] era antes da m.^a partida o topico favorito, e como não desse palavra, continuei: que S. M. I. ganhava todos os dias novos direitos a gratidão Brasiense, que o ceo o dotára de todas as qualidades necessarias ao Fundador de hum Imperio, e p.^a nada faltar-lhe saiba V. Ex.^a (disse eu com mais enfase) q.['] ninguem he mais oposto ao commercio da escravatura. Grande foi a m.^a surpresa vendo q.['] esta asserção não produsira no semblante de Mr. Canning aquella alegria, q.['] dantes mostrava, e continuei: He verdade que os sentimentos, e desejos do Imperador a este respeito são grandem.^e contrariados pelos prejuizos da Nação, mas emfim ousou esperar q.['] este importante negocio será ultimado a aprasimento de V. Ex.^a que melhor q.['] ninguem sabe o como, e quando as cousas se podem, ou devem fazer. Eu, e o Cavalheiro Gameiro temos agora as Credenciaes, e Plenos Poderes que me faltavão no anno passado, e Mr. Gameiro alem disso estava Nomeado Encarregado de Negocios. Não comprehendendo porem a rasão porque V. Ex.^a duvidou recebe-lo? Principiou então Mr. Canning a fallar, e disse = Receberei amanhã com muito gosto ao Cavalheiro Gameiro, mas pareceo-me inutil qualquer conferencia antes da vossa chegada, visto que creio portador das instrucções, e credenciaes, e mesmo deveis estar mais ao facto da vontade, e intenções do vosso Gabinete, do q.['] o Negociador residente em Pariz. S. M. B. prometeo a S. M. F. dar-lhe hum tempo razoavel p.^a se entender com Seu Filho, e por isso enquanto não vir o resultado dessa negociação, não podia elle Canning tratar com nosco definitivam.^e que S. M. B. sentira muito a maneira por q.['] forão tratados os Commissarios Portugueses no Rio de Janr.^o e mesmo a continuação de hostilid.^{es} quando Portugal nada fazia, mas q.['] nem por isso deixára de tomar mui effectiva parte no bem estar do Brazil, já embaraçando a intervenção da S. Alliança, já convencendo a Austria que devia tomar a iniciativa de conciliar os dous Paizes: que a Austria depois de alguma difficuldade estava finalm.^e de acordo com Inglaterra sobre a necessidade de reconhecer a Independ.^a do Brasil, e Cathegoria do Imperador, assim como sobre a ventagem de reunir na m.^{ma} Pessoa p.^a o futuro as Coróas do Brasil, e Portugal: que havendo entre os Gabinetes do Rio, e Lisboa sincero desejo de negociar, a Austria, e Inglaterra concorrerão de toda sua influencia p.^a hua conclusão util, e honorifica a ambos os Paizes: que infe-

lism. o Ministerio Portuguez estava dividido, e por isso me recomendava muito q.' nas nossas primeiras communicações, e aberturas poupassemos o amor proprio Portuguez, que nos acupassemos de cousa, e não de palavras, evitando qualquer má impressão q.' as vezes hua palavra fazia antes de entrar em negociação: que a medida de mandar Negociadores a Europa começando primeiro, e directam. com Portugal havia merecido a geral approvação dos Soberanos, pois que mostrava haver o máo reconhecimento dos Commissarios Portuguezes partido das Cortes, e não do Imperador. Demorou o Paquete de Lisboa, e fiz tudo mais q.' V. Ex.^a verá do officio assignado por ambos. Depois de ouvir tão positivam. q.' o Governo Britanico não entrava em negociação directa com nosco sem ver o resultado da de Portugal, julguei a proposito não entregar a Carta de V. Ex.^a contentando-me de segurar a Mr. Canning, q.' tinha os Plenos Poderes necessarios, e estou bem certo q.' esta medida será aprovada por V. Ex.^a. Na retirada passei pela Embaixada Austriaca, e achei ao Barão de Newmen desesperado. Sem mais comprimento rompeo = Não fazemos nada meo General, o vosso Imperador não quer se reunir, ou pertencer a grande Familia Europea: que noticias tendes por este Paquete? Nenhua. Eu já havia lido os officios de V. Ex.^a e meditado sobre a conferencia de 4 de Fevereiro, mas pareceo melhor dizer-lhe = talvez va achar algum officio em Caza, e se houver cousa notavel, eu vos communicarei, mas em tão poucos dias e sem mudança de Menisterio, e Concelho mal concebo como podesse o Imperador mudar de politica. Ah! Não quer ser Rei de Portugal: lede este officio do Barão de Marshal. Confeço a V. Ex.^a que nunca li hua peça official, q.' me desse maior satisfação. O Barão expoe como se concertára com Chamberlain p.^a este se derigir a V. Ex.^a no mesmo dia, e hora em q.' elle se derigia ao Imperador afim de poder sondar a S. M. I. antes q' V. Ex.^a o podesse prevenir. Surprehende como as repostas de S. M. I. sejam as mesmas, q.' V. Ex.^a deo, mas he conseq.^a necessaria do Soberano Presidir ao Concelho d'Estado. S. M. I. se derigir a V. Ex.^a o seguinte = Desde q.' me fiz Brasileiro abjurei o Sistema Europeo: nada quero de Portugal, he fortuna do Mano Miguel, e não mudo de politica suceda o que succeder. Se eu succumbir defendendo ao Brasil, e estes principios, Meos Filhos seguirão o mesmo Sistema por q.' assim lhes determinarei em meo testamento. Pode haver nada demais positivo? exclamou o Barão de Newmen, não he possivel que voz negocieis com taes principios. Dei hua risada, e respondi = melhor o fará Deos, eu heide negociar segundo as m.^{as} insructçoens, e não segundo as informaçoes do Barão de Marshal. Vou p.^a caza ver se tenho Cartas, e amanha nos

veremos. O que depois se passou consta do officio assignado por ambos. Excusado he prevenir a V. Ex.^a q.' o Barão de Marshal não deve suspeitar nem levemente desta participação afim de q.' eu possa ver aqui o q.' elle escreve.

Deste facto podemos tirar hua conclusão, e he que tanto se deve desconfiar de hum como de outros Menistros pois q.' ambos se combinarão hum p.^a surprehender a V. Ex.^a, outro a S. M. I.

Deos G.^e a V. Ex.^a. Londres 8 de Maio 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis Joze de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*



BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 18 de Maio de 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No principio deste mez recebi hum polido comprimento da parte do Duque de Sussex solicitando hua entrevista, ao q.' me prestei, como devia, no dia, e hora designada, e S. A. R. depois de fazer os maiores elogios a S. M. o Imperador do Brazil, disse-me que conhecendo a S. M. desde Pequeno, e sendo o maior admirador das brilhantes qualid.^{es} que havia desenvolvido, era seo dezejo, e intenção derigir-se directam.^e a S. M. I. para solicitar algum favor em beneficio do filho do seu grande amigo o Comendador Hypolito Joze da Costa, mas que o não faria enquanto não podesse por escripto dar-lhe aquelle Titulo com q.' aliaz sempre o nomeava: que nestas circumst.^{as} se lembrára de mim p.^a fazer conhecer a S. M. I. o infeliz estado da quella familia: que elle Duque conhecia mui bem as difficuldades, q.' experimentava em suas finanças hum novo Imperio, maxime estando ainda ameaçado pela Santa Alliança, mas que a educação do pequeno da Costa taobem pouco custaria. Insistio muito que as remuneraçoens honorificas devião ser p.^a o filho legitimo, e não p.^a o bastardo que tinha praça na Marinha Brasileira. Prometi ao Duque que na pr.^a occasião me derigiria a V. Ex.^a p.^a fazer subir a Presença de S. M. I. esta entrevista, e daria conta a S. A. R. da reposta que recebesse. S. M. I. a este respeito Resolverá o que for mais do Seu Agrado, e eu so tenho de pedir a V. Ex.^a que a reposta venha concebida em modo, que a possa mostrar ao Duque.

Deos G.^e a V. Ex.^a. Londres 18 de Maio 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis J.^e de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

BRANT E GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 25 de Maio de 1824

N.º 1. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelo conhecimento que V. Ex.^a teve a bondade de dar-nos tanto do que obrou no desempenho da sua honrôsa missão na Côrte de Vienna, como da Carta obsequiôsa que o Principe de Metternich lhe dirigira, pedindo-lhe que houvesse de continuar ali a sua residencia, ficamos persuadidos de que o bem do Serviço reclama o immediato regresso de V. Ex.^a áquella Côrte, para que trate de activar ainda mais o interesse daquelle Governo á favor do Brasil, e de tornar mais efficazes os bons officios que elle está disposto á prestar-nos na importante negociação que vamos encetar com Portugal.

E como V. Ex.^a pela leitura de nossos Plénos Poderes, e Instrucçoens, esteja devidamente inteirado de quanto respeita á referida negociação, e as demais de que Sua Magestade O Imperador Houve por bem encarregar-nos, esperamos que haja em a nossa cooperação official aquella uniformidade que deve necessariamente haver em negocios de tanto momento.

Por principio dessa cooperação, pedimos á V. Ex.^a que haja de informar confidencialmente ao Ministerio Austriaco de que o Nosso Augusto Amo deseja que o arranjo dos negocios entre o Brasil, e Portugal se faça por meio de dois tratados; hum preliminar, que tenha por unico objecto o reconhecimento da independencia, e da nóva cathegoria politica do Brasil (e que he o que estamos authorisados á concluir, e assinar); e outro definitivo, que deve ser negociado posteriormente, e abranjer todos os mais negocios que houver que arranjar entre os dois Estados.

A marcha que o nosso Governo há traçado para a mencionada negociação he certamente a mais judiciôsa, e conveniente; porque, havendo alguns pontos mui delicados que tratar entre a nossa Côrte, e a de Lisboa, e que no momento actual poderão affrontar a opinião publica em ambos os Estados, e assanhar ainda mais os partidos que nelles existem, he mui acertado o arbitrio de dividir a negociação, para que o arranjo dos referidos pontos se possa fazer de huma maneira mais generôsa e amigavel, quando o espirito publico estiver menos exaltado nos dois Paizes. He tão obvia e reciproca vantagem que offerece a pretendida partilha da sobredita negociação, que devemos esperar que o Governo Portuguez a não impugne. Todavia, como nos cumpra prever, e preccaver o caso em que o dito Governo insista, contra os seus proprios interesses, no arranjo colectivo, e simultaneo de todos os negocios respectivos á separação, e independencia das duas Corôas, pedimos desde

já á V. Ex.^a que faça as maiores diligencias para persuadir o Ministerio Austriaco da vantagem que ha em se dividir a negociação, e para resolve-lo á combinar os seus esforços com os do Ministerio Britannico para o fim de conseguirem que S. M. Fidelissima condescenda com o Imperador, Nosso Augusto Amo, quanto á divisão da mencionada negociação.

Ora, como o Principe de Metternich pela diuturna experiencia que tem dos negocios politicos, e pela sua natural sagacidade ha reconhecido que as questoes occorrentes entre o Brasil, e Portugal versão sobre dois pontos, que são, os interesses das Corôas, e os das Dynastias, não deixará elle tambem de reconhecer que he regular que cada hum destes objectos seja tratado em hum acto separado; principiando-se por aquelle que deve decidir a questão do reconhecimento, por ser esta a que cumpre quanto antes terminar.

Resta-nos pedir finalmente á V. Ex.^a que haja outrosim de informar ao sobredito Ministro de Estado de estarmos munidos dos Plénos-Poderes necessarios para tratarmos do reconhecimento da nova cathegoria politica do Brasil, com todas as Potencias da Európa: E como á este e á todos, os mais respeitos desejamos obrar de acôrdo com o Ministerio de S. M. I. e R. A., folgaremos saber, se elle quer effectuar o dito reconhecimento pelo meio directo de hum Tratado especial feito connosco, logo que Portugal tenha effectuado o seu, ou se pelo meio indirecto de accessão ao Tratado que concluiremos com Portugal.

Taes são os objectos sobre que reclamamos a cooperação official de V. Ex.^a, e que confiamos do seu provado zêlo pelo Serviço do Imperador.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 25 de Maio 1821. =
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Antonio Telles da Silva. = *Felisberto Caldr.^a Brant, Manoel Roiz Gameiro Pessoa.*

— * □ * —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 26 de Maio de 1824

N.º 3. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Bem que não esteja remóta a epoca em que o Paquete do mez vindouro, e a Fragata Blanche devem partir para esse Porto, aproveitaremos, comtudo, a occasião que óra se nos offerece de hum Navio mercante no Porto de Liverpool, para anticiparmos á V. Ex.^a a noticia de hum acontecimento que teve lugar em Lisboa no dia 30 de Abril p. p., e que se acha relatado na Carta, e Gazetas inclusas, que transmittimos á V. Ex.^a para sua cabal informação.

A circumstancia de haver o Serenissimo Senhor Infante Dom Miguel representado o primeiro papel no dia referido deo lugar á diversas conjecturas sobre os motivos que o haviam impellido á obrar tão efficaçmente, e sobre o fim á que Elle Se-dirigia; porem, na diversidade de juizos que se tem formado sobre o mencionado acontecimento, ha hum sómente que nos parece mui provavel, e he que não irá avante a expedição que se preparava contra esse Imperio, por haver decahido o Ministro de Estado que, por instigação de huma ou mais Potencias do Continente, a tinha emprehendido. Anteciparemos tambem a noticia de haver o Conde de Villa Real recebido já Plénos-Poderes, e Instrucçoens para tratar connosco; e de ter este Governo mandado immediatamente partir huma Nau de Linha para ir reforçar as forças navaes que conserva no Porto de Lisboa.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 26 de Maio de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Luiz José de Carvalho e Mello: = *Felisberto Cald.ª Brant Pontes.*—*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Copia.

Lisboa 5 de Maio 1824. Erão duas horas da noite de 29 para 30, quando no Rocio principiãrão a chegar as tropas, que pelo Sr. Infante haviam sido mandadas marchar para alli indo pessoalmente aos Quarteis de cada hum Regimento, e ao amanhecer do dia achava-se o Rocio occupado por todos os Regimentos de linha da Guarnição desta, Policia, Brigada, e Artilheria, e as Milicias tinham ordem para estarem reunidas em seus Quarteis. O Senhor Infante tendo sahido de Bemposta as 9 1/2 horas da noite para acudir a hum fogo na rua de S. Bento, não se recolheu mais, e seguiu a mover os Regimentos, como já disse, e passou ordem para que fosse vedada a entrada de qualquer pessoa, que pretendessee entrar no Paço da Bemposta, onde estava S. M. Fidelissima a excepção daquellas que apresentassem huma sedula, ou bilhete que tendo o sinete do Sr. Infante servia de licença. S. M. Fidelissima ignorava tudo que se passava e só as 6 horas da manhã, ou pouco antes lhe foi communicado quanto havia, e então mandou o camarista de semana Marquez de Loulé que procurando a S. A. o fez sciente de hum recado de que S. M. o havia encarregado, exigindo ser informado de qual era o motivo de quanto se observava, ao que S. A. respondeo no sitio da Pampulha, onde foi encontrado pelo sobredito Marquez, que elle mandaria a seu Pai pessoa instruida de tudo, que o informasse exactamente: Voltou o Marquez com essa resposta, mas não appareceo a pessoa indicada. S. A. pelas 10 horas da manhã, ou antes

colocou-se no Palacio chamado da Regencia ao Rocio a frente das tropas, derão-se vivas a S. M. Fidelissima a S. M. a Rainha a S. A., e a toda a familia. Ao lado de S. A. se achavão Marquez de Abrantes, filho, hum advogado desta conhecido por — Paiva Rapozo, o seu Ajudante d'ordens Teixeira, e o Tenente General Manoel de Britto Mozinho, que foi chamado a occupar o logar de Chefe do Estado maior General, sendo o Conde de Barbacena Francisco mandado do Palacio da Regencia, onde se achava para sua caza, por S. A. Começarão as prisões logo, que as tropas se acharão reunidas, e no fim desta direi quaes as pessoas prezas, que sei, e me lembro. Ao lado de S. A. se poserão outras muitas pessoas militares de Patentes, Generaes, Dezembargadores, Clerigos e & &, mas respeitados erão os que mais de perto estavão. Ao meio dia appareceu a Proclamação aos soldados, e outra aos Portuguezes, impressa, e até então não era ainda franca a entrada no Paço da Bemposta onde todos estavão afflictos por que ignoravão a que fim se dirigião taes preparativos, qual a sua cauzal & &. Os embaixadores e Ministros Estrangeiros tendo noticia de hum tal movimento e sendo vóz geral que elle era cauzado por se haver descoberto huma conspiração contra a Pessoa de S. M. Fidelissima, de S. A., e de toda a Augusta Familia, unirão-se todos na caza de residencia do Nuncio; e sahidos d'alli juntos se dirigirão ao Paço da Bemposta, que se achava guarnecido na frente de immenso Povo, do muitos officiaes Generaes, Prelados, Ecclesiasticos, Dezembargadores, Nobreza & &, que pretendendo entrar não lhes foi permittido, sorte que até mesmo experimentou o Bressford que se apresentou logo as 9 da manhã com farda Portugueza. Os Embaixadoress de Inglaterra e França não poderão soffrer que alem de não serem recebidos com as honras do costume de marcha batida &, lhes fosse vedada a entrada, e fallarão mui claramente em presença de todos quantos se achavão, sendo o que mais fortemente fallou o Embaixador Inglez, o qual disse, respeitava muito S. A. o Senhor Infante, porem que o não reconhecia com poderes para dar taes ordem em consequencia das quaes crão retidos, querendo fallar a S. M. F. os Embaixadores dos Soberanos Estrangeiros os quaes alli se achavão nos ditos representados; em quanto isto se passava na Bemposta forão ao Senhor Infante, e então vierão sedulas para entrarem os Embaixadores e Encarregados, que alli se achavão unidos, os quaes não querendo servir-se de taes sedulas, appareceu D. Thomaz de Mascarenhas, disendo que as ordens do Senhor Infante não se entendião com os representantes das Nações Estrangeiras, aos quaes era franca a entrada, e foi então que subirão os ditos Embaixadores e Mi-

nistros, e se apresentarão a S. M. F., Lord Beresford também subio, e assim os officiaes d'Embaixadas & &. Os Embaixadores e Ministros depois de estarem com S. M. F., que lhes offereceu de jantar, o que acceitárão, pedirão huma caza em que podessem estar, tinta e papel, foi-lhes dada a caza do Docel, onde estiverão por bastante tempo todos reunidos, e disem fizerão protestos &. Erão mais de tres da tarde, quando S. M. mandou ao Senhor Infante D. Thomaz de Mascarenhas diser-lhe, que fosse S. A. mesmo dar-lhe conta de quanto havia, e do seu procedimento a tal respeito: ouvi que S. A. vacilára, ou o fizerão vacilar sobre o que devia fazer entretanto em resultado obdeceu ao chamado de S. M. F., determinando que as tropas se recolhessem a seus Quarteis, mas que se conservassem em armas: chegou S. A. a Bemposta, apresentou-se a seu Pai deu conta do que havia obrado, e disem apresentára huma lista de Pedreiros livres, e pessoas comprehendidas no horrendo attentado de assassinar S. S. M. M. e Real Familia &. Em quanto S. A. esteve no Rocio expedio varias ordens, assignadas por Manoel de Britto Mozinho, chefe do Estado maior General, sendo a primeira a todas as Repartições para suspenderem seus trabalhos, que se diz concebida nos seguintes. — S. A. Commandante em Chefe do Exercito á frente do mesmo Exercito ordena que V. suspenda os trabalhos de que he P. = O Marquez de Palmella foi preso ao amanhecer do dia, e conduzido para a Torre de Belem, o Conde de Suberra foi procurado mais não appareceu, por se ter refugiado en. caza do Embaixador Francez. = Foi preso o Conde de Villa-Flôr, Conde de Parati, Brigadeiro Jordão — Conde da Taipa — Visconde de Santa Marta — e alguns commandantes de corpos, muitos officiaes subalternos = Joaquim Pedro Gomes de Oliveira = Francisco Duarte Coelho = Felipe Ferreira de Araujo e Castro — Antonio Joaquim de Lemos, e outros muitos; seguirão-se as prisões e foi preso José Xavier Mozinho, Gaspar Teixeira de Magalhães — Es-moler Mór — Barão de Portella, hoje commandante da Policia, Commandante do 12 de cavallaria, alguns advogados, e outras Pessoas do baixo povo; e até hoje continuão as prizões, que disem sobem já a 700, e para as Provincias forão ordens terrebilissimas d'onde se espera muita gente preza.

Para o outro Paquete se tiver mais socego escreverei mais circunstanciadamente, e direi o quanto ha occorrido por cá a respeito de proposições Brasileiras a este Governo & &. Muito estimo as noticias do emprestimo; isto aqui está tudo paralizado, e por tanto nulla a expedição, segundo o meu entender.

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 31 de Maio de 1824

N.º 4.º — Ill.^{mo} e Ex.^m Sr. — A noticia de haver o Conde de Villa-Real recebido Plenos Poderes, e Instrucções para tratar connosco está plenamente confirmada. O mesmo Conde nô-la deo confidencialmente, e depois nô-la participou pelo órgão do Ministro de Austria, o Barão de Neumann, por ser o mesmo de que nos havíamos servido para o fim de notificarmos ao Ministerio de Sua Magestade Fidelissima a nossa honrôsa missão. Recebendo tão agradável participação entramos em duvida, se devíamos contentar-nos com ella, e entrar logo em negociação, ou se nos cumpria esperar a resposta do Marquez de Palmella ao Officio que lhe havíamos dirigido; porem, reflectindo nós que não podíamos ter resposta mais satisfactoria, do que a de se ter nomeado hum Plenipotenciario para conferir connosco, e que a circumstancia de se haver feito essa nomeação antes do recebimento do dito nosso Officio éra de muito bom agciro para a negociação de que estamos encarregados, concordamos em não retardar a abertura da mencionada negociação, e em nos avisstarmos com o Plenipotenciario Portuguez para o fim de ajustarmos as formalidades que devem preceder á referida abertura, e que devemos observar no decurso da negociação.

Pelo intermedio do mesmo Barão de Neumann annunciamos ao Conde de Villa-Real esta nossa resolução: E como estejamos igualmente concordes no principio de prescindirmos de ceremonial tanto, quanto o permittir o Decóro do nosso Governo, em ordem á removermos tudo que possa empecer o andamento da sobredita negociação, fizemos saber ao dito Conde que não tínhamos duvida em que a nossa primeira entrevista tivesse lugar na Casa da sua residencia.

Com effeito no dia 28 do corrente teve lugar a dita entrevista, e depois de nos havermos reciprocamente cumprimentados, dicemos que, sendô regular que, antes de entrarmos em negociação, houvessemos de concordar nas formalidades que devíamos seguir, e que, devendo taes formalidades serem apropriadas á especie de negociação que houvessemos de encetar, convinha que S. Ex.^a nos declarasse, se estava authorisado para tratar connosco directamente, ou por via de mediação; porque nós tínhamos Plenos-Poderes para hum, e outro modo de negociação.

Respondeo-nos que S. M. Fidelissima o tinha authorisado para huma negociação directa, e que, bemque o Mesmo Senhor não se resolvesse á pedir formalmente a mediação das Cortes de Vienna e de Londres, não deixaria comtudo elle Plenipo-

tenciario de utilizar-se dos bons officios das ditas Côrtes, se necessarios lhe fossem. Nós lhe tornamos que, estando nós acordos em prescindirmos de mediação, não havia implicancia alguma em aproveitarmos reciprocamente os bons officios das referidas Côrtes, se delles houvessemos mister no decurso da negociação.

Accrescentamos que, huma vez que concordavamos em seguir esta marcha, deviamos passar á dar conhecimento da nossa missão á este Governo; porque não era decoroso que negociássemos nesta Côrte sem obtermos o previo consentimento do respectivo Soberano para esse effeito. Elle dice-nos que havia participado já á Mr. Canning a sua missão, e que até mesmo o tinha incumbido de nos fazer huma notificação identica á que nos fizera o Barão de Neumann; e que, certamente, as muitas occupaçoens do dito Ministro de Estado o tinham impedido de nô-la fazer. Depois disto perguntou-nos o Conde de Villa-Real, se elle podia apresentar nos algumas proposiçoens que tinha ordem ppositiva para fazer logo no principio da negociação. Respondemos-lhe que aquella conferencia era puramente confidencial, e tinha por unico objecto o ajustar as formalidades que deviamos seguir antes, e depois de entrarmos em negociação; que a nossa primeira conferencia official seria aquella em que fizessemos a tróca de nossos respectivos Plenos Poderes.

Ao dizermos taes palavras, interrompeo-nos elle, dizendo que não havia necessidade de huma tróca de Plenos-Poderes, e que elle não podia convir nessa formalidade. Observamos-lhe que essa formalidade éra essencial, e innocente, e que a Historia Diplomatica não apresentava exemplo de huma negociação que houvesse sido tratada sem que os Plenipotenciarios houvessem exhibido os Seus Plenos-Poderes, e reconhecido a latitude delles. Elle insistio na sua impugnação; e não querendo nós levar mais longe a discussão sobre este incidente, propuzemos que ficasse ella adiada para a seguinte conferencia, á fim de que S. Ex.^a pudesse ao entretanto reflectir sobre o objecto da questão, e persuadir-se da necessidade da referida tróca.

Elle conveio nisso, e assentamos que a seguinte conferencia teria lugar, logo que Mr. Canning nos tivesse feito a notificação de que elle o havia incumbido. No dia seguinte veio o Conde de Villa-Real visitar-nos, e dizer-nos que tinha ido de propósito á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros para lembrar á Mr. Canning a mencionada notificação, e que, não o tendo achado, havia fallado á este respeito com Lord Howard de Walden, que he official do gabinete do dito Ministro de Estado. Na occasião daquella visita elle não tocou em nenhum dos assumptos que haviamos tratado no dia antecedente; porem conduzio-se com tanta urbanidade, que nos fez

crer que elle não persistirá em impugnar a formalidade da tróca dos nossos Plenos-Poderes.

Eix quanto nos incumbe officiar hoje á V. Ex.^a, Deos Guarde a V. Ex.^a, Londres em 31 de Maio de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 4 de Junho de 1824

N.º 5. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tardando Mr. Canning em fazer-nos a notificação official de que o encarregára o Plenipotenciario Portuguez, e desejando nós avistar-nos com elle tanto para o fim de conhecermos as verdadeiras intenções deste Governo sobre a negociação que vamos tratar com Portugal, como para havermos a sua opinião sobre a opposição do sobredito Plenipotenciario á formalidade da tróca de nossos respectivos Plenos-Poderes, tomamos a resolução de lhe pedir huma audiência, e elle nô-la deo no dia de hontem.

Elle principiou por desculpar-se da demóra que tinha tido, pela multiplicidade de suas occupaçoens, em nos participar a missão do Conde de Villa-Real; E tendo-lhe nós referido quanto se passára na entrevista que havíamos tido com elle (Conde) e a sua repugnancia em effectuar a tróca dos Plenos-Poderes, quando o Plenipotenciario Britannico Mr. Oswald se havia prestado á esta indispensavel formalidade para com os Plenipotenciarios dos Estados-Unidos da America na occasião do Tratado do reconhecimento da independencia daquelle Estado por parte de S. M. Britannica, dice o dito Ministro de Estado que essa marcha éra sem duvida regular, e citando o exemplo dos Reis da Gram-Bretanha que usão do titulo de Rey de França, e que jamais entenderão pelo facto da tróca de Plenos-Poderes entre os Seus Plenipotenciarios, e os Francezes haverem obtido o reconhecimento do titulo de Reis de França, accrescentou que o Conde de Villa-Real não devia insistir em tal duvida, mormente tendo elle o arbitrio de removê-la pelo meio de huma declaração no acto da pretendida tróca.

Passamos á fallar sobre as noticias hontem mesmo recebidas de Lisboa (isto he, a partida do Serenissimo Sr. Infante Dom Miguel, para a França, e a sahida de S. M. Fidelissima de bordo da Nau Ingleza Windsor-Castle para o Placido da Bemposta) e sobre a necessidade que tinha Portugal de reconciliar-se quanto antes com o Brasil: E elle não só-

mente ouvio com particular attenção quanto lhe dicemos á este respeito; mas até accrescentou que o estado daquelle Reino era tal, que elle mesmo não sabia quaes erão as pessoas que ali compunhão o Ministerio.

Proseguimos dizendo-lhe que o nosso Governo tinha tamanha confiança na amisade da Gram-Bretanha, e nas luzes delle Ministro de Estado, que nos ordenára que nos abrissemos com elle; E effectivamente lhe declaramos (com as convenientes reticencias, e reservas) quanto nos prescrevem as nossas Instrucçoens. Elle recebeu bem a idéa de dividirmos a negociação em dois Tratados, hum preliminar (que he o que estamos authorisados para assinar) e outro definitivo, porem insistio, como sempre, na necessidade de suspendermos já as hostilidades, e de restituirmos a propriedade Portugueza que se acha sequestrada, e capturada.

Á estes respeitos fizemos-lhe as devidas observaçoens; e elle terminou a conferencia, pedindo-nos que, se tinhamos já traçado hum Projecto de Tratado, houvessemos de lh'o comunicar; porque elle pensaria sobre o complexo do dito Projecto, e sem abusar da confidencia que delle faziamos, poderia dar alguma impulsão á negociação em huma conferencia que brevemente devia ter com o Conde de Villa-Real. Promettemos apresentar-lhe hum Projecto de Tratado, e o fazemos, logo que tenhamos concluído a taréfa que óra nos occupa dos presentes officios que devemos expedir amanhã para V. Ex.^a.

Cumpre-nos ainda dizer á V. Ex.^a, que o nosso Colléga o Commendador Antonio Telles da Silva partio daqui para Vienna no dia 28 do mez passado, dirigindo-se pela estrada de Francfort, e Munich para o fim de encontrar o Principe de Metternich, que, enquanto S. M. I. e R. A. está na Bohemia veio á Munich pedir a Mão de huma Princeza para S. A. I. o Arquiduque Francisco: E pela primeira occasião teremos a honra de remetter por copia á V. Ex.^a o officio que dirigimos ao dito nosso Colléga sobre a cooperação official que nos deve prestar para o bom exito da nossa Missão.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 4 de Junho de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Luiz José de Carvalho e Mello.

P. S. Recbendo agóra mesmo a 2.^a V.^a do Despacho de V. Ex.^a em data de 12 de Março, e trazido pela Fragata Blossom, podemos apénas accusar a sua recepção, e dizer á V. Ex.^a que ficamos inteirados do seu conteúdo. = *Felisberto Cald.^a Brant Pontes.* = *Manoel Roiz Gameiro Pessoa.*

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 5 de Junho de 1824.

N.º 5. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — O acontecimento que occupa mais a attenção publica nesta Capital he o que teve lugar em Lisboa no dia 30 do mez de Atril pp: E ainda que as pessoas observadoras havião, ha muito tempo, descoberto signaes de huma imminente tormenta no horisonte politico daquelle Reino, não esperavão comtudo que ella rebentasse nem tão cedo, nem pelo modo por que rebentou.

Porem, como estas medidas não curão o mal, e talvez o aggravem, faz-se geralmente nesta Capital mui tristes reflexoens sobre a actual situação daquelle Reino, e todos são de opinião que hum dos meios de salvação que resta ao Governo Portuguez he o de huma immediata reconciliação com esse Imperio.

Melhor seria que essa reconciliação fosse effeito de huma politica generosa, e não de huma impríosa necessidade por parte de Portugal; mas, como o Ministerio Portuguez se allucinou até o ponto de querer sustentar o seu orgulho á custa dos interesses nacionaes, bom será que o acontecimento de 30 de Abril produza o bem da sobredita reconciliação, mediante o desejado reconhecimento da independencia desse Imperio.

Os Ministro de Estado, apesar do enxovalho que sofrerão, parccm persistir em conservarem os seus lugares; E os Membros do Corpo Diplomatico, não querendo que ficassem em esquecimento os serviços que prestarão no dia 30 de Abril pp. tratarão de arranjar para si Titulos, e Condecoraçoens: Mr. Hyde de Neuville teve o titulo de Conde da Bemposta; Mr. Thornton o de Conde de Cassilhas; e o Duque Villahermosa o de Conde da Moita. Os outros Ministros tiveram Grãos-Cruzes, e Commendas de varias Ordens. Huma tal distribuição de Mercês no momento em que reinava em Lisboa a maior confusão, he hum escandalo que o Governo Portuguez, e o Corpo Diplomatico ali residente devião ter evitado.

Passando á tratar das occurrencias desta Corte, terei a honra de participar a V. Ex.^a que presentemente ha grande actividade neste Gabinete, e parece que ella he devida a coincidencia dos acontecimentos de Lisboa com o recebimento da resposta da Côte de Madrid ás proposiçoens que lhe fez este Ministerio sobre a importante questão do reconhecimento

das Colonias Hespanholas. O publico está persuadido de que a dita resposta scñão contraria, tende ao menos á retardar o mencionado reconhecimento, e esta persuasão tem influido tanto no preço dos Fundos dos Estados Hispano-Americanos que baixarão consideravelmente nesta Praça.

Para completar a participação do que tem occorrido em Lisboa, passo ás mãos de V. Ex.^a as Gazetas incluzas, que sem duvida merecerão a sua attenção, mórmente a de n.º 117 em que se acha hum annuncio feito ao publico pela Secretaria de Estado da Marinha no dia 17 de Maio p. p. sobre affretamentos de Navios de transporte para a projectada expedição contra o Brazil. Em qualquer outra occasião seria esse annuncio huma próva das intençoens hostiz do Ministerio Portuguez; porem no momento actual he acto de rematada loucura, que cobrirá o dito Ministerio de hum eterno ridiculo.

Hum Governo que não pôde manter a si mesmo, e que vai buscar guarida, e protecção á bordo de huma Nau Estrangeira surta no Porto da Capital, não pode fazer expediçoens, nem premeditar hostilidades.

Deus Guarde a V. Ex.^a. Londres em 5 de Junho de 1824.
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Luiz José de Carvalho e Mello.—*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— * □ * —

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 5 de Junho de 1824

1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Poucas horas antes de largar a malla do Paquete tive a honra de receber dous officios de V. Ex.^a com a data de 10 de Março em resposta aos q. eu escrevera da B.^a

He p.^a mím summam.^e lisongeiro saber que forão agradaveis a S. M. I. as m.^{as} deligencias p.^a a adopção do Projecto como Constituição do Imperio, e porque a favoravel, e benigna exposição de V. Ex.^a sem duvida muito concorreo p.^a dar mais valor a meos taes quaes serviços, aproveito a pr.^a oportunidade, que se me offerece p.^a dar a V. Ex.^a o mais sincero agradecimento e solicitar a continuação do mesmo favor.

Ja dei algumas providencias, e ordens sobre a remessa de Allemaens moços, e solteiros, e na seguinte semana darei circunstancida informação a V. Ex.^a; entretanto pelo recebimento do segundo off.^o de V. Ex.^a, relativo a este objecto, cstão

desfeitas as m.^{as} duvidas, e tudo será feito segundo V. Ex.^a determina.

Tenho pressentimento de q.' o Imperio será reconhecido mui brevemente e que se verificará a m.^a profecia feita a V. Ex.^a no Catete.

D.^s G.^c a V. Ex.^a Londres 5 de Junho 1824. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis J.^e de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant Pontes*.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 6 de Junho de 1824

N.^o 6. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Lemos com a devida attenção o primeiro dos Despachos recebidos (de 12 e 16 de Março), e como elle mereça prompta, e completa resposta, diremos francamente á V. Ex.^a o nosso parecer sobre o seu conteúdo, e he o seguinte:

1.^o Que estamos, como V. Ex.^a persuadidos de que a Inglaterra deseja ver effectuado o reconhecimento da independencia desse Imperio por parte de Portugal; e que mesmo supponmos que os acontecimentos que tiverão ultimamente lugar naquelle Reino ministrarão á este Gabinete nòvos argumentos para induzir Portugal á effectuá-lo.

2.^o Que tambem nos persuadimos de que este Governo não terá duvida em fazer pela sua parte o mencionado reconhecimento em hum Tratado separado do da abolição do Commercio de Escravatura; porem duvidamos muito que possamos evadir, ou retardar a negociação da dita abolição; porque, tão depressa esteja reconhecido esse Imperio, ha de a Inglaterra reitterar as suas instancias acerca dessa abolição, e ha de pôr em campo as demais Potencias que contrahirão o empenho de cooperarem para a referida abolição.

3.^o Que julgamos moralmente impossivel O OBTERMOS DESTTE GOVERNO A TROCO DA DITA ABOLIÇÃO A GARANTIA E A INDEMNISAÇÃO PECUNIARIAS indicadas nos artigos 4.^o e 5.^o das nossas Instrucçoens; e parece-nos que se o Brasil quer, como deve querer, A GARANTIA DA INGLATERRA DEVE DISISTIR DA INDEMNISAÇÃO PECUNIARIA, e vice versâ: E á este respeito pedimos á V. Ex.^a que se digne de nos communicar com a possivel brevidade a final resolução de Sua Magestade Imperial.

4.^o Que antes mesmo da recommendação feita por V. Ex.^a no Seu Despacho de 12 de Março p.p., estavamos no proposito de não falarmos no Tratado de 14 de Fevereiro de 1810; porque não tínhamos authorisação para tal; porem, estando proximo

o momento em que o dito Tratado deve ser retocado, e sendo do nosso interesse o promovermos a revisão d'elle tanto para adapta-lo á nova forma politica do nosso Governo, como para havermos a reciprocidade da admissão dos nossos generos para consummo neste Reino, parece-nos que o Ministerio esclarecido de Sua Magestade Imperial deve tomar a iniciativa neste negocio, e traçar desde já o plano da revisão do referido Tratado.

Para completarmos a resposta devida ao citado Despacho de V. Ex.^a, resta-nos unicamente agradecer-lhe o favor que nos fez de nos antecipar a noticia de que a Ceremonia do Juramento da Constituição Política desse Imperio devia ter lugar nessa Côrte no dia 25 de Março p. p. Na distancia em que nos achamos tomamos parte pelos sentimentos do coração em tão solemne acto, e muito desejamos que o Céu conceda ao nosso Pacto Social milhares de seculos de gloriosa duração.

Na copia inclusa achará V. Ex.^a a resposta que o Marquez de Palmella deo ao Officio que lhe dirigimos, notificando-lhe a nossa missão. Nas circumstancias em que nos achamos, não era de esperar hum resposta mui obsequiosa; porem, nos termos em que está redigida he polida, e agradável. O Conde de Villa-Real foi quem no-la remetteo hontem, acompanhada de hum simples bilhete de recado: E tendo nós procurado encontra-lo hoje para convirmos do dia em que devia ter lugar a nossa primeira conferencia official, achamo-lo muito affectado com a noticia da condemnação da Corveta Voador; porem, variando nós de conversação, não somente nos declarou que estava prompto á fazer a troca dos Plenos Poderes, mediante hum declaração ou protesto, mas tambem nos disse que não teria aceitado tal commissão, senão tivesse a esperanza de termina-la; e que estava prompto á conferir connosco, logo que Mr. Canning lhe mandasse hum formulario das declarações e protestos que a Inglaterra tem feito em casos identicos.

Eix quanto nos cumpre levar desta feita ao conhecimento de V. Ex.^a: E muito felizes seremos, se pelo seguinte Paquete podermos noticiar-lhe alguma coisa de mais positivo, e agradável.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 6 de Junho de 1824. =
III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.* — *Manoel Roiz Gameiro Pessoa.*

O abaixo assinado recebeu o Officio que os III.^{mos} Senhores Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa lhe dirigirão em data de 20 de Abril proximo passado, e tendo-o levado, como lhe cumpria, á Real Presença de Sua Magestade immediatamente recebeu Ordem do mesmo Augus-

to Senhor para transmittir ao Conde de Villa-Real, Seu Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario na Côrte de Londres, os Poderes necessarios á fim de ouvir e discutir as proposições que lhe fôrem dirigidas tendentes á pôr termo á discordia que desgraçadamente existe entre os Reinos de Portugal, e do Brasil; achando-se o mesmo Conde eventualmente authorisado á concluir qualquer ajuste que possa conciliar os verdadeiros interesses, e o decôro de ambas as Partes.

Sua Magestade Fidelissima não tem cessado de dar provas dos sincêros desejos que o animão de apagar tão fataes discussões, e de restabelecer a boa harmonia entre dois Paizes cujos habitantes são Irmãos, e se acham mutuamente ligados por tantos e tão estreitos vinculos; he de suppôr que estes beneficos desejos sejam plenamente correspondidos, e que sejam comprovados com factos, como tem sido os de Sua Magestade Fidelissima. O abaixo assinado concebe essa lisonjeira esperanza, e não pôde deixar de tirar huma indução favoravel da acertada escolha que Sua Alteza Real o Príncipe Dom Pedro fez das Pessoas á quem confiou o manejo de tão importantes interesses.

O abaixo assinado pede á Suas Senhorias queirão aceitar os protestos da sua alta consideração. Lisboa 21 de Maio de 1824.
= *Marquez de Palmella.* = Está conforme. — *Gameiro.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 7 de Junho de 1824

N.º 2—III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.—Temos a honra de passar ás mãos de V. Ex.^a a Cópia inclusa, para que V. Ex.^a tenha o devido conhecimento da resposta que o Ministro dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima deo ao Officio que lhe dirigimos, annunciando-lhe a nossa missão.

Tambem teremos o prazer de annunciar á V. Ex.^a que mui brevemente principiarão as nossas conferencias com o Plenipotenciario Portuguez, o Conde de Villa-Real; porque, havendo nós conseguido destruir, á força de exemplos, a repugnancia que elle tinha em convir na formalidade da trôca de nossos respectivos Plenos-Poderes (formalidade que o Plenipotenciario Inglez Mr. Oswald não duvidou preencher, quando negociou em Pariz no anno de 1782 com os Plenipotenciarios Americanos) estamos accordes em tudo quanto respeita á marcha que deve-

mos seguir no trato da negociação que nos está confiada, e bem assim em que ella seja directa, e independente de mediação, como convem ao Decóro de ambas as Corôas.

Com o presente Officio receberá V. Ex.^a hum Despacho que recebemos pelo ultimo Paquete com direcção á V. Ex.^a Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 7 de Junho de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Antonio Telles da Silva. = *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.* — *Manoel Roiz Gameiro Pessoa.*

P. S. Temos hoje noticias do R.^o the 16 de Abril, e dellas consta haver-se verificado em 25 de Março o juramento da Const.^m com a maior pompa, e regozijo da Nação, sendo muito para lamentar q.['] houvesse o disgosto de pegar fogo no Theatro durante a representação, porq.^e assustou muito a Companhia.



BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 10 de Junho de 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Não convindo de modo algum executar em França a commissão dos tres mil estrangeiros, pelo grande ciúme que tal medida produziria nesta Corte, e sabendo eu que o Sr. Schaeffer tinha muitas facclidades em Hamburgo p.^a o embarque de Allemaens, gente forte, submissa, e propria p.^a os fins do nosso Governo, tomei a resolução de encarregar ao ref.^o Schaeffer da escolha, e ajuste dos homens, ficando a cargo do negociante Joze de Mello o fretamento de navios, e mais despesas, bem persuadido que ambos desempenharão com acerto a commissão, porquanto hum aspira ao Consulado, e o outro se tem mostrado mui zeloso, no Serviço de S. M. I. Dei as instrucçoens necessarias, e espero receber as contas da primeira expedição q.['] deve ser feita neste mez p.^a então decidir a continuação, ou suspensão da mesma commissão.

D.^s G.^e a V. Ex.^a. Londres 10 de Junho 1824. = Ill.^o e Ex.^{mo} Sr. Luis Joze de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 12 de Junho de 1824

N.º 6 — Ill.º e Ex.º Senhor.

Por esta mesma occasião annunciarei á V. Ex.ª a inesperada noticia de haver Mr. de Chateaubriand sido demittido do seu Cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de França no dia 6 do corrente mez.

Não omitirei contudo dizer á V. Ex.ª que o Brasil nada perde na demissão do sobredito Ministro de Estado; porque elle se mostrou, senão contrario, ao menos indifferente á Causa Sagrada da independencia desse Imperio.

Deus Guarde a V. Ex.ª. Londres em 12 de Junho de 1824, = Ill.º e Ex.º Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 16 de Junho de 1824

N.º 7. — Ill.º e Ex.º Sr. — Acontecendo haver este Governo demorado, por motivos que ignoramos, a partida do Paquete destinado para o Porto dessa Capital, teremos a honra de levar á Presença de Sua Magestade Imperial, pelo intermedio de V. Ex.ª, o Projecto de Tratado que redigimos á rogo de Mr. Canning, e de que fizemos anticipada menção no nosso Officio de N.º 5.

Dispensar-nos-hemos de fazer neste Officio huma exposição motivada de cada hum dos artigos do referido Projecto; porque V. Ex.ª achará a justificação delles nas observaçoens marginaes que se achão no mesmo Projecto.

Na redacção delle fivemos o maior cuidado em evitar, como nos he recommendado em as nossas Instrucçoens, tudo quanto podesse affrontar a opinião publica nesse Imperio: E parece-nos que, se hum tal Projecto de Tratado chegasse á ser approvedo por este Ministerio; e pelo Negociador Portuguez, e passasse á ser concluído, e assinado, teriamos feito hum prestante Serviço á nossa Patria.

Não sabemos ainda qual seja a opinião de Mr. Canning sobre o referido Projecto; porque não nos temos avistado com elle, desde o dia em que nô-lo pedio. Se dessemos crédito ao que nos dice Mr. Neumann, Encarregado de Negocios de Austria, que de dia á dia se mostra menos affecto á causa desse

Imperio, deveríamos entender que o mencionado Projecto mereceu a plena desapprovação deste Ministerio. Como porem devamos ter hoje huma conferencia com Mr. Canning, saberemos qual seja o seu parecer, e communicá-lo-hemos á V. Ex.^a neste mesmo Officio.

Ainda não teve lugar a nossa primeira conferencia official com o Plenipotenciario Portuguez. Elle tem' desculpado esta demóra com a que tem tido em haver de Mr. Canning certas noçoens sobre a declaração, ou protesto que pretende fazer no acto da tróca dos Plenos-Poderes. Consta-nos que elle viêra hontem á nossa Casa, e queremos persuadir-nos de que o objecto da visita seria o convir connosco do dia em que nos devamos reunir.

Hontem chegou a malla de Lisboa, e trouxe a noticia de que ali se continuão os preparativos oa Expedição projectada contra esse Imperio. Sendo constante que Portugal persiste em conservar-se em huma attitudo hostile á pesar de se haver prestado á entrar connosco em negociação; E podendo acontecer que se mallogre esta negociação, bom' será que o nosso Governo continue á prover sobre a defesa desse Imperio, e esteja prestes á repellir qualquer aggressão por parte daquelle Reino. Medidas de precaução jamais são sobejas, ou superfluas em circumstancias taes.

No mesmo dia de hontem se discutio na Camara dos Communs huma representação em que os Negociantes desta Praça pedião o immediato reconhecimento da independencia dos novos Estados da America Meridional. Sir James Macintosh fez hum vigoroso discurso em apoio da representação; porem a Camara não tomou resolução alguma á este respeito: E pela resposta evasiva que deo Mr. Canning, se vê claramente que este Gabinete tem resolvido procrastinar o dito reconhecimento. Sabe-se que Mr. Canning não éra deste parecer; porem prevaleceo o da maioridade do Gabinete, e não he de esperar que, por emquanto, haja mudança de opinião relativamente ao sobredito reconhecimento. Todavia, Mr. Canning declarou na sua resposta, que, mesmo quando este Governo se decidisse á fazer o pretendido reconhecimento, não o extendera á todos os Estados da America Meridional; mas unicamente áquelles que tivessem maior apparencia de estabilidade. E pôde bem' ser que esta asserção seja allusiva ao Brasil; porque fôra sobremaneira indecente que huma Monarquia da Európa reconhecesse qualquer das novas Republicas Americanas, antes de haver reconhecido a independencia, e nova cathegoria politica desse Imperio.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 16 de Junho de 1824.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Projecto de hum Tratado Preliminar
entre o Brasil, e Portugal

Art.º 1.º

O Reino de Portugal, e o Imperio do Brasil com os limites que tinha em Abril de 1821 são, e ficam sendo para sempre duas Monarquias independentes, soberanas, e separadas, nas Pessoas dos Monarchas actuaes, e Seus Successores.

Art.º 2.º

S. M. Fidelissima, em consequencia desta separação das duas Coroas, renuncia por Si, Seus herdeiros, e Successores á todos os direitos, e pretensões de Governo, e propriedade territorial sobre o Brasil:

E querendo que esta renuncia seja a mais pléna, formal e completa que ser possa, deixará d'ora em diante de mencionar o Brasil entre os Titulos da Corôa de Portugal.

Art.º 3.º

S. M. Fidelissima, em virtude desta renuncia, reconhece o Seu Augusto Filho o Sr. Dom Pedro por Imperador do Brasil, e trata com Elle nesta qualidade.

Art.º 4.º

S. M. o Imperador do Brasil Se obriga a restituir, no estado em que se achar, toda

Observações

A separação, e independencia da Corôa do Brasil estão tão formal e expressamente enunciadas quanto se póde de-sejar.

A renuncia que se contem na primeira parte deste artigo está redigida nos proprios termos das nossas lustrucções.

A eliminação do Brasil d'entre os Titulos da Corôa de Portugal foi-nos suggerida pelo nosso zelo, e he consequente, e regular.

Eix expresso o reconhecimento da nova cathegoria politica do Brasil, e do Titulo de Imperador.

A Inglaterra, e Austria considerão esta restituição como hum acto de rigorôsa justiça,

a propriedade pertencente aos Subditos da Corôa de Portugal, que tenha sido sequestrada no Brasil, bem como os Navios Portuguezes com as suas respectivas Cargas que tenham sido apreçados pelas Forças Navaes do Império: E no caso de se ter vendido algumas destas presas, restituir-se-há o preço de taes vendas aos seus respectivos dónos.

Art.º 5.º

S. M. F.^{ma} promette igualmente restituir toda a propriedade pertencente aos Subditos, e á quaesquer Corporações do Brasil que tenha sido apreendida pelas Authoridades Portuguezas, e nomeadamente as alfaías, e valores que se achão em Portugal, e forão trazidos pelo Commandante das Tropas Portuguezas, e mais pessoas que evacuarão a Cidade da Bahia em 2 de Julho de 1823.

Art.º 6.º

S. M. F.^{ma} promette outrossim indemnizar á todos os Subditos da Corôa do Brasil á quem as Trópas Portuguezas tenham causado perdas, e damnos, sem que as operações militares o exigissem.

O reconhecimento, e liquidação de taes perdas serão

pela razão de não haver jamais existido entre o Brasil, e Portugal hum verdadeiro estado de guerra, mormente desde a epoca em que S. M. F.^{ma} reassumio a Sua antiga authoridade, e mandou suspender as hostilidades em todos os pontos do Brasil occupados por Trópas Portuguezas. Tanto para condescender com as ditas Potencias, como para impormos á Portugal a obrigação de reparar os damnos feitos pelas suas Trópas no Brasil (e que importão muito mais do valor de taes presas) propuzemos esta restituição.

Sem a restituição prometida no artigo precedente não teriamos direito á este acto de reciprocidade.

Sem a promessa da mencionada restituição não poderiamos pretender esta indemnisação; e muito soffreria o nosso patriotismo, se não a pretendessemos.

commettidos á huma Commis-são mixta, que se instituirá na Cidade do Rio de Janeiro, logo depois da tróca das ratificaçoens do presente Tratado.

Art.º 7.º

Haverá desde já a mais sincéra amisade, e a mais generósa correspondencia entre os habitantes de ambos os Paizes: E enquanto por hum Tratado Especial não se regulão as suas relaçoens commerciaes, pagarão os generos do Brasil nas Alfandegas de Portugal, e os productos da cultura, e industria de Portugal nas Alfandegas do Brasil, dez por cento de direitos de entrada, e dois por cento de direitos de reexportação; devendo os chamados direitos de Porto serem os mesmos no Brasil para os Navios Brasi-lianos, e Portuguezes, e vice versa em Portugal.

Art.º 8.º

Não querendo as Altas Partes Contractantes retardar de modo algum as vantagens que devem resultar do prompto restabelecimento da boa correspondencia entre os dois Estados convem em que fiquem reservados para hum subsequente Tratado Definitivo todos os mais objectos que devão ser ajustados entre ambas as Corôas.

Estando as Potencias da Európa accordes no principio de que as Metrôpoles Peninsulares devem gozar favores especiaes nos nóvos Estados Americanos, era mister privilegiar o Commercio Portuguez relativamente ao das outras Naçoens.

Todavia, o Brasil ganha mais, do que Portugal, nesta fixação provisoria de direitos; porque os seus generos, que pagavão outr'ora huns por outros 30 pr.º de direitos de entrada em Portugal, pagarão sómente 10 pr.º no intervallo que decorrer até o ajuste de hum Tratado Definitivo de Commercio.

Este art.º he em tudo conforme ás nossas Instrucçoens, que nos mandão mui positivamente dividir a negociação em duas partes; tratando-se na 1.ª a questão do reconhecimento; e na 2.ª o mais que occorrer entre os dois Paizes.

Art.º 9.º

As duas Altas Partes Contractantes convidarão todas as Potencias Amigas á accederm ao presente Tratado.

Está conforme
Gameiro.

— + □ + —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londras — 21 de Junho de 1824

N.º 8. — Ill.º e Ex.º Sr. — As muitas occupaçoens de Mr. Canning o obrigarão á transferir para o dia 18 do corrente mez a conferencia que devia ter lugar no dia 16, como dicemos á V Ex.ª em o nosso precedente Officio de N.º 7.

Mr. Canning rompeo a conversação, dizendo-nos, que havia lido mui attentamente o Projecto de Tratado que nós lhe tinhamos confiado, e o achára traçado de maneira tal, que continha todas as estipulaçoens necessarias para o completo reconhecimento da independencia, e nóva cãthegoria politica do Brasil, e não apresentava compensaçoens algumas á Portugal, que certamente as merecia pelo prejuizo que lhe provinha da separação desse Estado.

Nós lhe respondemos que o Projecto de Tratado tinha sido redigido em conformidade dos nossos Plenos-Poderes, e Instrucçoens; e que estas nos prescrevião mui expressamente a obrigação de incluirmos em hum Tratado Preliminar tudo quanto fosse concernente ao reconhecimento desse Imperio, e de deixarmos para hum subsequente Tratado Definitivo todos os outros objectos que devessem ser discutidos, e ultimados entre os dois Estados: E comprovamos esta nossa asserção, apresentando-lhe huma copia dos nossos Plenos-Poderes

Elle nos tornou, que, assim como o Brasil queria incluir no Tratado Preliminar tudo que fosse relativo ao reconhecimento da sua independencia, assim tambem queria Portugal estipular no mesmo Tratado quanto dicesse respeito á successão da sua Corôa; e que este negocio éra de tanto momento, que o Governo Portuguez, e mesmo as Potencias Amigas de ambos os Estados não podião consentir em que ficasse indeciso, e indeterminado.

Nós lhe replicamos que não estavamos authorisados para discutirmos tão grave questão; porque o nosso Governo, que-

rendo facilitar a negociação para acelerar, quanto estivesse da sua parte, o restabelecimento da boa harmonia entre ambos os Paizes; e conhecendo que a referida discussão podia complicar, e prolongar a negociação que houvessemos de encetar, havia tomado o arbitrio de declinar para o Tratado Definitivo o ajuste de tão melindrosa questão. Accrescentamos que, além da razão allegada, tínhamos ordem expressa de evitarmos tudo que possa affrontar a opinião publica no Brasil; e que nós seríamos fieis executores desta Ordem; porque estávamos persuadidos de que a consolidação do Imperio exige esta precaução.

Mr. Canning fez-nos ainda algumas instancias sobre a urgencia que havia de tratar-se da successão da Corôa de Portugal: porem, vendo que nós pela nossa parte insistiamos em repelli-las, terminou a conversação, mostrando-se convencido da necessidade que ha de dividir-se a negociação; e prometendo-nos que faria uso de todos os nossos argumentos na primeira conferencia que tivesse com o Plenipotenciario Portuguez, e trabalharia quanto pudesse para o fim de conciliar os interesses, e desejos de ambos os Estados. Assim acabou a conferencia; E quando nós, pelo que nos havia dito o Barão de Neumann, esperavamos ter com Mr. Canning huma renhida discussão sobre o nosso Projecto de Tratado, achamô-lo tão imparcial, e moderado no decurso da conferencia, que augurámos bem da sua officiôsa intervenção neste importante negocio.

Pelo que elle nos declarou nesta occasião reconhecemos ser verdade o que nos havia dito o Conde de Villa-Real sobre o retardo que elle tem tido em lhe communicar o formulario que se observou na abertura da negociação do reconhecimento dos Estados Unidos da America por parte deste Governo. Como a clausura do Parlamento deve ter lugar no dia 24 do corrente, esperámos que cessem estes estorvos que havemos encontrado na abertura da negociação.

Desta feita teremos a honra de levar á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial as Instructôes (inclusas por copia) que demos ao nosso estimavel colléga, o Commendador Antonio Telles da Silva, quando regressou á Vienna: E accusaremos a recepção do Despacho, pelo qual V. Ex.^a nos fez o favor de participar que a Cêremônia do Solemne Juramento da Constituição Política desse Imperio tivera lugar nessa Côrte no dia 25 de Março p. p.; e que Sua Magestade Imperial Houvera por bem ordenar que hajamos de prestar igual juramento, e de tomá-lo aos Subditos dessa Corôa, que residem neste Reino, e voluntariamente se nos apresentarem para este effeito. Nós cumpriremos religiosamente esta Imperial Determinação: E já hoje transmittiríamos á V. Ex.^a os termos dos

nossos respectivos juramentos, se não tivéssemos resolvido presta-los amanhã á face do Altar, depois de havermos assistido á hum Missa que ha de preceder a referida Ceremonia.

Terminaremos o presente Officio, remettendo inclusa hum Gazeta que neste mesmo instante recebemos de Lisboa, e que contem, além de outras, duas peças officiaes de superior importancia, que são, o Alvará, pelo qual S. M. Fidelissima conyóca as antigas Cortes Portuguezas; e o Decréto, pelo qual o Mesmo Senhor concéde (com algumas excepçoens) amnistia ás pessoas implicadas em crimes politicos, por haverem tomado parte nas diversas revoluçoens que tem tido lugar naquelle Reino desde o dia 24 de Agosto de 1820.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 21 de Junho de 1824.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felberto Caldr.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 22 de Junho de 1824

N.º 9. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Cumpriremos hoje hum mui gráto dever, passando ás mãos de V. Ex.^a o Termo do Juramento Solemne que acabamos de prestar na Igreja Catholica de Moorfield á Constituição Politica desse Imperio; acompanhando-o das mais fervorózas préces ao Céu para que conceda á mesma Constituição milhares de seculos de gloriósa duração.

Queira pois V. Ex.^a fazer-nos o favor de ratificar na Augusta Presença de Sua Magestade Imperial este nosso Juramento, e o que Lhe fazemos de obediencia e fidelidade.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 22 de Junho de 1824.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felberto Cadr.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 13 de Julho de 1824

N.º 7. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Eu tenho muito boa opinião do Character e bons dezejos de Mr. Schoffer, e estou mesmo persuadido de que elle tem procedido com Economia nas Expediçoens que ha effeituado; porém conheço ao mesmo tempo, que elle não tem methodo,

nem ordem nos seus Trabalhos, e por isso he capaz de errar, tendo aliás a melhor vontade de acertar.

Para obviar os inconvenientes que podião resultar dessa falta de regularidade, foi que desde que tomei posse desta Missão tratei de traçar limites ás despesas que elle se julgava authorisado a fazer, em virtude das suas Instrueções primitivas, e nas Copias incluzas achará V. Ex.^a quanto lhe escrevi de mais positivo á este respeito.

Deus Guarde a V. Ex.^a Londres, em 13 de Julho de 1824.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Julho de 1824

N.º 10. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Verificou-se finalmente a 12 do corrente a abertura das Negociações com Portugal da maneira, e forma constante do protocolo, que por copia remetemos a V. Ex.^a A demora já nos dava algum motivo de inquietação, e supomos que o homem menos desconfiado taobem se assustaria vendo reunidas as tres circumstancias seguintes: 1.^a Dependêr a abertura meram.^e da vontade do Plenipotenciario Portuguez a quem haviamos pedido q.' designasse o dia. 2.^a Repetidas ordens entretanto em Lx.^a p.^a o armamento da expedição contra o Brazil. 3.^a A noticia de 5000 Hanoverianos serem mandados em socorro de S. M. F. Todas as apprehensoens porem forão dissipadas pela mui positiva declaração de Mr. Canning, que attribuiu a causa da demora unicam.^e as suas occupaçoens, e de certo não poderia ser antes, hua vez que estava decidida aquella forma de negociação, sem duvida util para o desejado fim, mas que noz ignoravamos e so tivemos conhecimento no momento de principiar a conferencia.

Não ocultaremos a V. Ex.^a que taobem nos fez hua triste impressão a dexteridade com q.' o P.P. Portuguez evitou de responder a questão da Independencia, e insistio *ante omnia* na explicação, e segurança dos 3 pontos constantes do mesmo protocolo, porq.' (disiamos noz) evitar de falar no reconhecimento da Independ.^a, do qual depende toda nossa authorisação p.^a qualquer comissão, e apresentar pontos ad referendum, que pelo menos exigem 5 meses p.^a obter qualquer reposta, he a prova mais evidente de q.' o Negociador Portuguez não quer accelerar, mas mui de proposito retar-

dar a paz, e reconciliação entre as duas Nações. Meditando porem muito, e muito sobre todas as palavras, e opinioens tanto do Menistro Portuguez, como do Inglez, e Austriaco, pareceo-nos q.' aquelle procedimento tinha hua natural explicação, e era que o Men.^o Portug.^{es} devia procurar quanto fosse possivel retardar, e mesmo desviar a questão do reconhecimento conseguindo ao mesmo tempo todos os bens possiveis p.^a o seo Governo. Da nossa parte está o chamar a attenção de todos p.^a o reconhecimento, e a isto nos limitaremos absolutam.^e na conferencia de Sabbado.

Não será concluida a negociação com a brevidade, que dezejamos, e tanto convem as duas Nações, mas da nossa parte empregaremos todos os exforços p.^a convencer aos Menistros Inglez, e Austriaco, que no cazo infeliz de máo resultado a culpa não provirá de pertençoens extravagantes, ou injustas do Brasil.

Havendo deste modo dado conta a V. Ex.^a da conferencia do dia 12, esperamos de V. Ex.^a hua prompta reposta aos 3 quezitos do P.P. Portuguez, mas quanto ao 1.^o muito estimariamos, q.' a reposta fosse precidida de hum acto publico, pelo qual S. M. I. mandasse suspender de direito as hostelidades, q.' depois de algum tempo estão suspendidas de facto. Este acto he justo desde que se abrem negociaçoens, he correspondente a outro que foi primeiram.^e feito por S. M. F., e finalm.^e será mui agradavel a todos os Soberanos da Europa.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 14 de Julho 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho e Mello. = *Fellisberto Caldr.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Protocole — N.^o 1.^o

Negotiation

Entre Le Portugal, et Le Brezil

Premiere conference

Presens

Mr. Le Comte de Villa Real
Mr. Le General Brant
Mr. Le Chevalier Gameiro
Mr. Le Chevalier de Newmen
Mr. Canning.

Mr. Le Plenipotentiaire de Portugal, e Messrs. Les Plenipotentiaires du Brezil, ayant demandé les bons offices des Gouvernements Britannique et Autrichien, à l'effet d'operer une reconciliation entre le Portugal, et Le Bresil, et s'étant réunis a cet effet, en presence de Mr. Canning Secretaire

d'Etat de S. M. Britanique pour les Affaires Etrangeres, et de Mr. de Newmenn Chargé d' Affaires de S. M. R. et Apostolique aupres de La cour de Londres, Mr. de Villa Real et M.M. Les P.P. du Bresil ont exhibé a La Conference Leurs Plein pouvoirs respectifs, et apres Les avoir lû, Mr. de Villa Real a observé, que puis qu'il n'était pas necessaire pour le moment d'echanger ces Instruments, il se contentoit de protester verbalement contre Les Titres du Prince, au nom duquel Les Plein pouvoirs de MMrs. Les P.P. Brasiliens avoient été delivrés.

Mr. de Villa Real á ensuite demandé aux P.P. Breziliens de vouloir bien lui expliquer quelles etaient les propositions, qu'ils avaient á faire au Portugal.

M.Mrs. Les P.P. Breziliens ont répondu, qu'ils demandoient du Portugal la reconnaissance de l'indépendance du Bresil, et de sa cathégorie politique. A quoi Mr. de Villa Real á observé qu' avant toute autre discussion il y avoit trois points sur lesquels il desiroit avoir des explications, et des assurances: sçavoir si MMr. Les P.P. Bresiliens pouvoient promettre 1.^o La cessation des hostilités de la part du Bresil contre Le Portugal.

2.^o Le retablissement des relations de commerce entre les deux Pays.

3.^o La restitution des propriétés et vaisseaux Portugais saisis par les Bresiliens, ou une indemnité equivalente.

M. Mr. Le P.P. Bresiliens, ont répondu, qu'ils n'étaient pas autorisé á donner ces Promesses, mais qu'ils pouvoient assurer, que de fait les hostilités avaient été suspendues de la part du Bresil depuis le mois de Novembre dernier; qu'ils avaient déjà écrit pour presser la continuation de cette suspension: et que la négociation étant á present ouverte, ils écrivaient sans perte de temps á leur Gouvernement sur les deux autres points.

MMr. Les P.P. du Bresil ont de Leur cotté demandé des explications sur l'expédition qu'on preparait dans les ports du Portugal contre le Brezil: sur quoi Mr. de Villa Real á répondu que cette expedition ne mettroit á la voile, que dans le cas de renouvellement des hostilités de la part du Bresil, ou de la rupture de la presente négociation, et que de sa part il était disposé á continuer la négociation dans l'esperance que les trois points sus mentionnées seraient admis de la part du Bresil aussitôt que les communications des P.P. Bresiliens y seront parvenues.

Sur quoi La séance a été levée.

Está conforme.

Brant.

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO**Londres — 14 de Julho de 1824**

N.º 1. Secréto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em devido tempo tivemos a honra de dar conta á V. Ex.^a de nossas conferencias meramente confidenciaes, ou preparatorias com o Plenipotenciario Portuguez, e das duvidas que elle offerecera sobre a tróca dos Plenos-Poderes, assim como dos exemplos, e meios que offerecemos para dissolver as duvidas. Até certo tempo ellas nos parecerão sincéras; mas desde o momento em que Mr. Canning nos disse que já havia fallado com o Conde de Villa-Real sobre a sem-rasão da sua duvida; desde que o mesmo Mr. Canning, conferenciando sobre as bases do Tratado que pretendiamos, disse-nos que esperava convencer o Plenipotenciario Portuguez, e nós vimos que o dito Plenipotenciario continuava á retardar a abertura da negociação, sempre com o supposto pretexto de lhe faltar o formulario do protesto promettido por Mr. Canning, desconfiamos que havia plano encoberto, e que talvez a Santa Alliança havia obstado á negociação, hem como obstára á convocação de Cortes por S. M. Fidelissima em Julho do anno passado.

Resolvemos pois dar hum passo energico, e no dia 9 nos apresentamos á Mr. Canning, e dissemos, que, desconfiando da sinceridade das asserçoens do Ministerio Portuguez pela demóra do seu Plenipotenciario em ahrir as negociaçoens, quando o estado miseravel daquella Nação exigia a mais prompta reconciliação com o Brasil; e combinando este extraordinario procedimento com as noticias de se apromptar em Lisboa, com a maior actividade, hua expedição de dez mil homens para o Brasil, pedindo-se ao mesmo tempo hum soccorro de cinco mil Inglezes, ou Hanoverianos para Portugal, entravamos em duvida, digo, desconfiança de que a idéa de negociar connosco éra hum méro estratagema para adormecer o Ministerio Brasiliense, e sorprendê-lo, quando menos elle o esperasse: que pouco nos importava qualquer ataque, ou estratagema de Portugal; porque o nosso Governo estava alerta; mas, como S. Ex.^a recusára entrar connosco em negociação sem primeiro dar á Portugal hum tempo rasoavel de se entender com o Brasil, perguntavamos, se este tempo era chegado, ou deviamos declarar ao nosso Governo que se esquecesse de negociar com a Európa; e que, finalmente precisavamos de hum documento por escrito para comprovarmos as nossas anteriores asserçoens, isto hé, que Portugal estava disposto á reconciliar-se connosco, e que a Inglaterra, cooperando de coração para isto, recommendava muito, e muito a suspensão de hostilidades da parte do Brasil.

Mr. Canning, confessando que tinha havido demóra em abrir as negociaçoens, justificou-a, 1.^o com as suas recrescidas occupaçoens (o que he verdade) — 2.^o com a situação de Portugal, onde não ha governo desde 30 de Abril, onde o Rey trême pela Sua Vida, e onde tudo quanto se ha feito são = des sottises = (o que tudo tambem he verdade); e conveio que éra preciso dar alguma explicação ao Brasil, que demorava o Paquete 4 dias, e que nos ajuntaria com o Conde de Villa-Real á 12; mas que nos pedia que não fizessemos juisos temerarios: que nos penetrassemos da situação do Ministerio Portuguez; que se tratava de huma nóva organização daquelle Ministerio, e então tudo marcharia de pressa

Sempre que conferimos com este grande homem de Estado, augmentamos a consideração, e o respeito por elle; porque ainda quando differe de opinião, mostra o mais sincéro, e franco deesejo de promover o reconhecimento da independencia do Imperio.

Deixando Mr. Canning, procuramos ao Conde de Villa-Real, o qual se expressou da maneira mais positiva, attribuindo toda a demóra ás muitas occupaçoens de Mr. Canning, e disse-nos que de nenhum modo queria que o Paquete sahisse sem a abertura da Negociação; e se lhe davamos licença, iria naquelle mesmo instante procurar á Mr. Canning. Assim o fez, e ás 4 horas teve a polidez de vir á nossa Casa dar-nos a noticia de que nos encontraríamos no dia 12 na Secretaria de Mr. Canning.

No dia aprazado teve lugar a nossa Conferencia, e o resultado della consta do Protocólo que por copia remettemos á V. Ex.^a em o nosso N.^o 10 — ostensivo; mas a discussão durou 3 horas, e não forão as de menos trabalho, e afflicção da nossa vida. O direito, a legitimidade, as qualidades de Filho, e Pai forão topicos mui habilmente empregados á cada passo pelo Negociador Portuguez, e mui apoiados pelo Ministro Austriaco, que de passagem diremos á V. Ex.^a, he decididamente opposto aos interesses do Brasil. Sempre que enunciou a sua opinião foi para reforçar os argumentos, e pretensões do Plenipotenciario Portuguez. Antes desta reunião, dizia-nos o referido Ministro Austriaco, em resposta de nossas accusaçoens sobre a sua parcialidade, que isso devia parecer á ambos, porquanto elle fallando connosco defendia Portugal, e fallando com o Conde de Villa-Real defendia o Brasil; mas na Conferencia apresentou-se á descoberto, e melhor o conheceremos na seguinte.

Não escapará á perspicacia de V. Ex.^a, lendo o Protocólo, observar que todo o nosso cuidado foi apresentar in limine o reconhecimento da Indépendencia, e nóva cathegoria politica do Brasil, o que muito havia procurado evitar o Negociador Portuguez, manejaudo insinuaçoens mui dextas do Ministro

Austriaco para nós deixarmos isto para o fim, visto que tal era tambem o fim da negociação. O Negociador Portuguez não gostou, e ladeou para os 3 quezitos que pretendia fossem logo admittidos.

Não consentimos na admissão; mas promettemos referi-los ao Governo, e esperar a resposta; E quanto ao 1.º quezito, como o Negociador Portuguez havia merccido muitos elogios para o Seu Governo da parte dos Ministros de Inglaterra, e Austria, por haver S. M. Fidelissima mandado suspender as hostilidades, logo que reassumio Seu legitimo poder (o que não fôra correspondido pelo Brasil) julgamos indispensavel diminuir aquella lisongeira impressão, e reclamar alguma coisa á favor do caracter de Sua Magestade Imperial e sustentamos que desde Novembro tambem não appareção hostilidades algumas contra Portugal; que Sua Magestade Imperial não havia dado Ordem de suspensão de hostilidades; porque hum Soberano Constitucional não tem a mesma Authoridade de hum Absoluto; mas quando apparecia o facto de não haverem hostilidades desde a nomeação dos Plenipotenciarios, como desconhecer que o Coração de Sua Magestade Imperial tinha os mesmos sentimentos de paz, e generosidade que tanto se louvava em S. M. Fidelissima? Mr. Canning foi o primeiro á contestar-se com esta explicação, e á approvar o Comportamento de Sua Magestade Imperial, e assentou-se que por evitar recriminaçoens odiósas no Protocolo se fizesse sómente menção das conclusões dos argumentos.

Insistindo nós sobre a questão do reconhecimento, e sendo já tarde, porque no principio da Conferencia sobreveio Lord Wellington que nos interrompeo por muito tempo, o Plenipotenciario Portuguez, querendo provavelmente estudar de novo o modo de retardar a solução da questão, disse que isso ficaria para a seguinte Conferencia, e foi logo affixado o dia 17.

Antes porem de nos levantarmos quizemos explicação do armamento de Lisboa, e depois de mui renhida disputa conseguimos a promessa expressa de que não se faria de vela, se não houvessem renovaçoens de hostilidades da parte do Brasil, ou ruptura de negociaçoens, nas quaes o Negociador Portuguez estava prompto á continuar na esperanza de que as suas proposiçoens seriam aceitas. O resultado desta Conferencia foi pois da parte do Brasil nenhuma estipulação obrigatoria, e da parte de Portugal a suspensão da Expedição, ao menos por 5 mezes, que he o tempo necessario para vir a resposta do Brasil, e tambem cuidarmos de defesa.

Resta-nos dizer á V. Ex.^a que Mr. Canning nos communicou ter recebido participação de que Buenos-Aires se dispõe á fazer a guerra ao Brasil. Se apparecer a menor disposição hostil de Buénos-Aires será indispensavel dar-lhe uma lição duradoura, tal qual, por exemplo, deo a Inglaterra á

Dinamarca. Quando reflectimos nos poucos meios de Buénos-Aires, e na immoralidade de alguns Governos da Európa, nenhuma duvida se nos offerece em crer que tal projecto de hostilidades seja aconselhado, e mui bem pago pela Európa. O Brasil he o gigante que se deve acabrunhar, embóra se ajude, e favoreça aos Pigméos nossos visinhos.

O Ministro de Austria em huma conversa com o Marechal Brant, e no calor da disputa, proferio = Si l'Empereur ne s'accommode pas aux vues des Souverains de l'Europe, on le fera sauter en trois mois. = O Marechal, dando-lhe a resposta = tant pis pour eux = attribuiu á estratagema diplomatico aquella especie de ameaça; mas, combinando aquella ameaça com o procedimento de mandar dinheiro, e agentes para intrigar os novos Governos Americanos, e sabendo do projecto de Buenos-Aires, que he tão louco, como o de Pernambuco, e Ceará, (mas que nem por isso deixa de retardar a consolidação do Imperio) julgamos do nosso dever communicar á V. Ex.^a todas as nossas suspeitas. O conteúdo deste Officio he secretissimo, e por isso fizemos o outro de N.º 10 — de forma tal que o podessemos mostrar ao Plenipotenciario Portuguez, correspondendo assim á guápice com que elle communicou-nos hontem o Officio que escrevera dando conta da Conferencia.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 14 de Julho de 1824.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Cald.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Julho de 1824

N.º 8. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Como as Occurrencias politicas que dizem respeito á esse Imperio devem preceder na Exposição das que levo hoje ao conhecimento de V. Ex.^a, principiarei por annunciar-lhe a grata Noticia de haver o Governo dos Estados Unidos reconhecido a Independencia, e a nova Cathegoria politica do Brasil no dia 26 de Maio proximo passado: Esta Noticia foi-me officialmente communicada pelo meu Colléga Jozé Silvestre Rebello, assim como o será a V. Ex.^a nos Officios que elle me enviou para V. Ex.^a e que tenho a honra de lhe transmittir por esta occasião.

Passando á tratar das Occurrencias deste Reino, terei a honra de participar a V. Ex.^a que a Clausura do Parlamento

teve lugar no dia 25 do mez passado e foi feita por Sua Magestade Britannica em pessoa.

Logo depois dessa clausura começarão á apparecer artigos nos Jornaes desta Capital sobre a pedida de hum soccorro de 5 mil Homens, que se diz Sua Magestade Fidelissima haver feito á este Governo para o fim de comprimir os partidos de Portugal, e de manter a tranquillidade publica naquelle Reino. Esta noticia fez sensivel impressão nesta Capital, e houve mesmo quem se persuadissem que este Ministerio annuindo ao pedido de Sua Magestade Fidelissima, havia resolvido mandar hum contingente de 5 mil Hanoverianos para Portugal: constame porém, e por mui boa via, que este Governo não tomou ainda resolução alguma definitiva á este respeito, e parece disposto á mandar, não tropas, porém, alguns Navios mais de guerra para o Porto de Lisboa.

Chegou ultimamente á esta Côrte hum Plenipotenciario do Mexico, chamado Michelena, que era membro do Governo Provisorio daquelle Estado, e hum dos que mais contribuiu para a expulsão de Itubirde. Eu e o meu Amigo e Colléga o Marechal Brant o encontramos inesperadamente em hum jantar á que fomos convidados: E ainda que evitamos de preposito entrar com elle em larga conversação sobre os negocios da America, podemos todavia conhecer que elle he hum homem de opinioens exaltadas, e todo votado á democracia.

De todos os Plenipotenciarios dos novos Estados Hispano-Americanos he este o unico que se apresentou nesta Côrte com ostentação; porque além do avultado ordenado que vence de 24:000\$000 por anno, vem acompanhado de sinco pessoas addictas á sua Legação. Elle pedio-nos licença para vir visitar-nos; porém até hoje não recebemos a promettida visita.

Sabemos que tambem aqui se achão os Generaes S. Martin, e Alvear: mas não nos avistamos ainda com elles. O que tratamos de fazer agóra pelos motivos que serão obvios á V. Ex.^a

Ultimamente chegou á esta Capital hum tal Castro, que veio pôr em Venda as Apolices de hum Emprestimo de hum Milhão esterlino que o Governo de Buenos-Ayres contractou com certos Negociantes Nacionais e Inglezes daquelle Praça, a Casa de Baring appareceu á frente da Operação da emissão das ditas Apolices neste Mercado — porém he tal a estagnação que ha neste momento no jogo dos Fundos Publicos nas principaes Praças da Europa, que as taes Apolices baixarão logo do preço por que forão emettidas.

Deos Guarde a V. Ex.^a — Londres em 14 de Julho de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 16 de Julho de 1824

N.º 9. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Na Galera Ingleza Jubilee que chegou á Liverpool no principio do Mez passado, e trouxe a noticia dos desagradaveis acontecimentos que tivêrão lugar no Ceará no mez de Abril do corrente anno, viêrão quatro individuos que forão expulsos daquella Provincia pelo Governo intruso, e são os seguintes: Joaquim Marcellino de Brito, Ouvidor interino da dita Provincia; Jeronimo Delgado Esteves, Major de Milicias; Jozé de Abreu, Tenente de Cavallaria de Linha; e Manoel Jozé Martins Ribeiro, Negociante da Villa da Fortaleza, que, na qualidade de Vereador mais velho, servia interinamente o Cargo de Juiz de Fóra da mesma Villa.

Elles, logo que chegarão, recorrêrão á esta Legação, para que houvesse de lhes dar meios de Subsistencia, e transporte para hum Porto desse Imperio. Eu, e o meu Amigo e Collega o Marechal Brant hesitamos por algum tempo em acceder á hum tal pedido: porque suppunhamos que elles havião sido expulsos pelo legitimo Presidente, Pedro Jozé da Costa Barros; porém reconhecendo depois pela exposição que exigimos do sobredito Ouvidor Interino, (e que remetto incluza para completa informação de V. Ex.^a) que elles forão victimas da facção que usurpou o Governo da referida Provincia, concordamos em lhes dar os pedidos soccorros, arbitrando dez Shillings por dia (não ao Negociante que sabemos ter meios) mas aos tres outros, aos quaes tambem dei passagem para essa Capital.

O presente Officio será entregue á V. Ex.^a pelo mencionado Ouvidor interino: E pela primeira occazião darci conta a V. Ex.^a do que houver despendido com os soccorros prestados, e pagamento das referidas passagens.

Deos Guarde a V. Ex.^a — Londres, em 16 de Julho de 1824. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello.
= Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— • □ • —

BRANT E GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 20 de Julho de 1824

N.º 3. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Depois de muitas delongas que crêmos involuntarias, e depois de algumas conferencias preparatorias, e confidenciaes com o Plenipotenciario Portuguez, teve lugar a nossa 1.^a Conferencia Official no dia 12 do corrente mez, com assistencia do Benemerito Mr. Can-

ning, e de Mr. Neumann, na Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros.

Hontem nos reunimos pela 2.^a vez no mesmo local, tendo por assistente, além dos dois já referidos, o Principe de Estorchasy, que chegára ultimamente á esta Côrte.

Não cabendo nos estreitos limites de hum Officio o referir tudo quanto se passou em ambas as Conferencias, limitarnos-hemos á dizer á V. Ex.^a que o Plenipotenciario Portuguez apresentou na 1.^a as seguintes proposições:

1.^o Que cessassem as hostilidades entre o Brasil, e Portugal.

2.^o Que se abrissem as relações de commercio entre os ditos Estados.

3.^o Que se restituissem a Propriedade, e Navios tomados aos Subditos Portuguezes.

Nós não annuimos á estas proposições; porem nos fizemos cargo de transmitti-las, como já fizemos, ao nosso Governo. Em retribuição disto exigimos a suspensão do armamento que óra se prepara em Lisboa contra o Brasil; E o Conde de Villa-Real prometteo expressamente essa suspensão até que a negociação encetada se rompesse, ou o Brasil recommençasse as hostilidades. Na Conferencia de hontem perguntamos ao Plenipotenciario Portuguez se estava authorisado para reconhecer a independencia e o novo titulo do Brasil: E respondendo-nos elle que não, exigimos que houvesse de solicitar quanto antes do seu Governo essa authorisação, ao mesmo tempo pedimos aos Ministros assistentes que empregassem os bons Officios de suas respectivas Côrtes para decidirem o Governo Portuguez á não retardar a pretendida authorisação.

Pedimos outrosim a restituição dos Soldados Brasileiros que se achão, como prisioneiros, em Lisboa; E tanto o Conde de Villa Real, como os Ministros assistentes prometterão escrever para Lisboa á este respeito. Teriamos de parar nesta 2.^a Conferencia até que o Plenipotenciario Portuguez dicesse estar authorisado para reconhecer a independencia do Brasil, que he a unica base sobre que temos poder para negociar; porem, tendo Mr. Canning feito a offerta de apresentar hum Projecto de Tralado, que haja de conciliar quanto seja possivel as pretenções e interesses do Brasil e Portugal, accitamos este generoso offercimento, e conviemos em continuarmos a negociação sobre a base supposta do reconhecimento da independencia do Brasil por parte de Portugal.

Eix o que hoje temos que participar á V. Ex.^a para seu conhecimento; e por esta occasião lhe remettemos incluso hum Maço official que recebemos pelo ultimos Paquete para V. Ex.^a

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 20 Julho 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva. = *Felisherto Caldr.^a Brant.* ---
Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 25 de Julho de 1824

N.º 11. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Temos a honra de transmitir á V. Ex.^a o Protocollo da 2.^a Conferencia official que tivemos no dia 19 do corrente mez com assistencia de Mr. Canning, de Mr. Neumann, e do Principe d'Estersasy, que, vindo á esta Côrte á fim de ter sua audiencia de despedida, e de passar logo depois á Pariz, onde vai residir com o mesmo caracter de Embaixador, quiz todavia tomar parte na mesma Conferencia.

O dito Protocollo contem unicamente a substancia do que ali se passou, e he tão pouco explicito, que acompanhá-lo-hemos de alguma explanação para que Sua Magestade Imperial possa ter cabal conhecimento de quanto se discutio na dita Conferencia.

Principiamos por dar a certeza de havermos transmittido para a nossa Côrte as tres proposições que o Plenipotenciario Portuguez havia apresentado na 1.^a Conferencia, e que tinham sido apoiadas pelos Ministros Assistentes de Inglaterra, e Austria; E tendo nós muito em vista que as nossas Instruções nos mandão negociar tão sómente sobre a base do reconhecimento da independencia, e da nova cathegoria politica do Brasil, instamos paraque o sobredito Plenipotenciario nos declarasse, se estava ou não authorisado para estipular o pretendido reconhecimento. Elle nos declarou, que não estava authorisado para entrar em negociação sobre a base do reconhecimento da independencia absoluta do Brasil; porem que, se nós não insistissemos sobre este ponto, assim como elle não insistia sobre os direitos de Soberania de El-Rey Fidelissimo, não tinha duvida em proseguir na negociação entabulada.

Nós lhe respondemos que a independencia do Brasil, no estado actual do Novo-Mundo, éra hum acontecimento de tanta e tão incontestavel vantagem para a Európa, e nomeadamente para a Familia de Bragança, que (*não*) ousavamos suppôr que o Augusto Chêfe desta Familia, e os mais Soberânos Europeos se recusassem á hum reconhecimento que tanto a Política, como os Seus proprios interesses devião impelli-los á fazer quanto antes. E terminamos, pedindo aos Ministros Assistentes que (pois o Plenipotenciario Portuguez acabava de declarar-nos que não estava authorisado para reconhecer a independencia do Brasil, e que nós não podíamos negociar senão sobre a base deste reconhecimento) houvessem elles de empregar a influencia das suas respectivas Côrtes perante o Governo Portuguez á fim de decidi-lo á dar ao seu Plenipotenciario a authorisação necessaria para estipular o pretendido reconhecimento. No Protocollo não se acha mencionada

esta nossa reclamação; porem, como elle não está ainda approvado, reclamaremos contra esta omissão na primeira Conferencia que tivermos.

Foi depois desta nossa instante reclamação, que Mr. Canning propoz que, em ordem á remover difficuldades, e á facilitar o andamento da negociação, nos apresentaria hum projecto de Tratado, redigido por elle, e pelos dois outros Ministros Assistentes. Nós annuimos logo á esta proposição, pelo desejo que tinhamos de conhecer de huma maneira expressa, e formal as idéas das Côrtes de Londres, e Vienna á nosso respeito. O Conde de Villa-Real porem declarou que, estando authorisado pelo seu Governo para discutir sómente as nossas proposições, não podia tomar parte na discussão de hum tal Projecto de Tratado, e limitar-se-hia á leva-lo ao conhecimento da sua Côrte paraque ella tomasse sobre elle a resolução que bem quizesse.

Não obstante esta especie de impugnação do Plenipotenciario Portuguez, conviemos em que na seguinte conferencia teria lugar a apresentação do offerecido Projecto de Tratado.

Por ultimo reclamamos do sobredito Plenipotenciario a restituição dos Soldados Brazilianos que forão remettidos do Maranhão, e Pará para Lisboa, e que ali se achão em estado da mais complêta miséria; E accrescentamos que, se elle podesse annuir á nossa reclamação, expediríamos d'aqui hum Navio para ir receber os ditos Soldados no Porto de Lisboa, e transportá-los ao dessa Capital. O Conde nos respondeo que nem sabia da detenção de taes Soldados em Lisboa, nem tinha poder para acquiescer á nossa reclamação; porem que transmittia-hia pela primeira occasião ao seu Governo, e se esperançava que ella seria mui bem acolhida.

Quando nos dispunhamos á acabar a Conferencia, dice-nos o Principe d'Esterhazy, que, tendo mui especial recommendação da sua Côrte para limitar-se á conciliar as idéas, e proposições dos Plenipotenciarios do Brasil, e Portugal, não podia fazer-se cargo de redigir hum Projecto de Tratado. Mr. Canning respondeo, sem hesitar hum instante, que elle tomaria sobre si essa tarêfa; e todos nisso conviemos.

Mediante esta explanação, esperamos que Sua Magestade Imperial, e o Seu Ministerio fiquem plenamente informados de quanto se praticou em a nossa 2.^a Conferencia.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 25 de Julho de 1824. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Felisberto Cald.^{r.} Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Protocollo 2.^o

Seconde Conférence Brésilienne, ce 19 Juillet = Présents = Mr. le Comte de Villa-Real — Le Général Brant — Mr. le Chevalier de Gameiro — Le Prince d'Esterhasy — Mr. Canning — Mr. le Chevalier de Neumann. =

Le Protocole de la dernière Séance a été lû et approuvé. = Messieurs les Plénipotentiaires Brésiliens déclarent qu' ils ont écrit à leur Cour par la malle du 14 sur les trois points que Mr. le Comte de Villa-Real a suggérés dans la dernière Conférence, demandant une prompte réponse, et surtout qu' elle soit précédée d'un acte public concernant la suspension des hostilités: Et comme ils pouvaient assurer que tout cela serait accordé immédiatement, si l'indépendance du Brésil était reconnue, ils prient Mr. le Comte de Villa-Real de leur déclarer, s'il est autorisé à reconnaître l'indépendance et les nouveaux titres du Brésil.

Mr. de Villa-Real a répondu, qu'il envisageait les trois points susdits comme préliminaires à toute négociation; que, cependant, il n'avait pas voulu arrêter la marche de celle-ci, dans l'espoir que ces trois points seraient accordés; et qu'il était en conséquence prêt à continuer cette négociation; pourvu qu'on n'exige pas comme condition préalable, la reconnaissance de l'indépendance; S. M. Très-Fidèle, dans la supposition que cette demande préalable ne serait pas faite, ayant consenti à ne pas mettre en avant Son droit incontestable de Souveraineté sur le Brésil.

Sur cela, Mr. Canning a proposé, pour faciliter la marche de la négociation, de rédiger un projet de reconciliation pour être ensuite pris en considération par les deux parties. Cette idée a été agréée par les Plénipotentiaires Brésiliens; et Mr. de Villa-Real a déclaré que, faute d'autorisation pour la discuter, il s'empresserait de transmettre un tel projet à son Gouvernement.

Messieurs les Plénipotentiaires Brésiliens ont demandé la restitution des Prisonniers Brésiliens qui se trouvent actuellement en Portugal, et ont déclaré que, si Mr. le Comte de Villa-Real pouvait consentir à leur demande, ils enverraient de suite des bâtimens en Portugal pour amener ces Prisonniers au Brésil.

Mr. le Comte de Villa-Real a répondu qu'il n'avait pas des pouvoirs suffisans pour accorder cette demande; mais qu'il la transmettrait sans délai à sa Cour.

Sur quoi, la séance a été levée.

Pour copie conforme = *Gameiro*.

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 25 de Julho de 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No momento de embarcar em Falmouth p.^a o Brazil em Agosto do anno passado, recebi hua Carta de Clemente Alvares de Oliveira Mendez solicitando com a maior instancia socorros a favor de nossos Compatriotas existentes em Lisboa sem meios de subsistencia, e expostos a perder o foro de Cidadão Brasileiro se não deixassem Portugal antes do prazo declarado na Proclamação de S. M. I. Cumpre dizer a V. Ex.^a q.^o o sobred.^o Clemente Alvares tãobem he Brasileiro, e me fora abonado por Pedro Roiz Bandeira, Alex.^e Gomes Ferrão, e Dom.^{os} Borges de Barros, como a pessoa mais capaz de enterter a correspondencia, q.^o eu precisava em Portugal, e de fornecer os socorros aos nossos Patricios com a maior economia, e imparcialidade, e realm.^e o tenho achado mui regular, e judicioso em sua correspondencia. Hoje V. Ex.^a tem no Ex.^{mo} Sr. Villela quem milhor possa informar do merecimento do sobred.^o Clemente Alvares.

Em fins de 822, e principio de 823 recebi pela Secretaria dos Negocios Estrangr.^{os} as ordens, e recommendações mais terminantes para comprar Fragatas, mandar Batalhoens Armados, Off.^{es} de Mar.^a & & mas hum so real não acompanhou taes ordens. Se o meo patriotismo podesse ser indifferente a occupação de hua parte do Brasil pelas Tropas inimigas, eu ficaria tranquillo the chegarem fundos do Rio de Janeiro, mas sendo isso incompativel com o meo modo de sentir, e pensar, cuidei de empregar todo dinr.^o q.^o tinha, e pode obter dos meos amigos.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 25 de Julho 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho, e Mello. = *Felisherto Caldr.^a Brant Pontes.*

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 30 de Julho de 1824

N.^o 11. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Posto que não esteja distante a epoca da partida do Paquete do mez vindouro, comtudo, podendo acontecer que elle seja demorado, aproveitarei a occasião que ora se me offerece de hum Navio que está prestes a largar do Porto de Liverpool para o dessa Capital e anticiparei a

V. Ex.^a a remessa das Gazetas inclusas, e a participação de que no fim de Maio, e nos primeiros dias do mez de Junho, houverão novas desordens na Cidade de S. Luiz do Maranhão, em que a Trópa daquella Guarnição tomou parte mui activa, chegando ao excesso de assassinar á hum seu Official superior, e de ameaçar a Cidade de hum Sáque. Esta noticia fez aqui, como era de esperar, mui desagradavel impressão, e houve mesmo quem dicesse que as referidas desordens erão obra do partido democratico, que tem o seu fôco em Pernambuco, e ramificações em todas as Provincias do Norte; porém hoje he constante que taes desordens forão effeito da animosidade que havia entre o Governo Civil e o Militar, e que desabroxeu em vias de facto.

Isto mesmo he o que se deprehende da carta inclusa, dirigida ao meu Amigo e Colléga o Marechal Brant, pelo Bacharel Leocadio Ferreira de Gouvca Parientes, (*) que ultimamente chegou do Maranhão á Liverpool, e que em companhia do Padre Felipe Benicio Rodrigues do Amaral, se dirige á essa Côrte, para o fim de communicarem á Sua Magestade Imperial, por parte da Camera da Villa de Alcantara, naquella Provincia.

Reconheço que a dita Carta nem tem o character de imparcial, nem contem huma circunstanciada informação sobre os acontecimentos nella referidos; más, á pesar disto, julguei que me cumpria leva-la, como faço, ao conhecimento de V. Ex.^a; porque o estado das Provincias do Norte desse Imperio he, na minha opinião, merecedor da mais scria attenção de Sua Magestade Imperial, e reclama as mais presentaneas e vigorosas providencias por parte do Mesmo Augusto Senhor.

Anteciparei finalmente a grata noticia de que, havendo o Governador, e Capitão General dos Açores mandado deter huma Sumaca Brasileira que arribára á Ilha Terceira, indo do Maranhão para o Porto dessa Cidade, determinou Sua Magestade Fidelissima, por hum Decreto Especial em data de 9 do corrente, que a dita Sumaca fosse desembargada e houvesse de seguir a sua Viagem.

Deus Guarde a V. Ex.^a Londres em 30 de julho de 1824.—
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello.—*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor.

Partecipo a V. Ex.^a que cheguei a esta cidade vindo do Maranhão na Gallera George, e mais o P.^e Felipe Benicio Roiz do Amaral, não só para irmos a Côrte do Rio de Ja-

(*) No original está assim; mas, pela assignatura da alludida carta, vê-se que houve equivoco: o nome é *Pimentel*.

neiro como Procuradores das Camaras de Alcantara, e Itapicurú Merim, mas tambem para escaparmos as dezordens, que naquella cidade, e parte da Provincia ameaçavão a ruina de todos aquelles Cidadãos, e proprietarios, assim Brasileiros oriundos do Imperio, como Europeos, que ja mais poderia tolerar os procedimentos anarchicos de um Governo illegitimo, que só tem procurado flagelar os homens de bem, incitando a canalha a revoltar-se com promeças de saques nos bens dos Europeos. Sendo porem esta sempre a vereda, por que tem trilhado o governo, agora mais que nunca com toda a impudencia tem levado aquella malfadada Provincia ao ponto de sua maior desgraça pelos novos successos dos fins de Maio do prez.^e anno, a saber —

Foi apprezentado ao General das Armas por um dos membros daquella Junta, o governador do Bispado, uma participação, na qual o fazião certo de que se tinha levantado na Villa do Icatú e Ribeira do Munim um destacamento meliciano instigado por um Salvador, que poucos dias antes, havia saído da Cidade, e ate com bem fundadas suspeitas, para ali mandado por alguns dos membros do dito governo, entre os quaes apparece sempre atesta o Prezidente Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce, e combinando-se com este outros muitos documentos, que foram levados ao General das Armas, e ate denuncias positivas de varias pessoas, que se dizião convidadas para revoltarem a Provincia, e proclamar o systema Democratico, moverão a convocar-se uma Camara Geral, contra a vontade expressa do Governo, onde concorrerão todas as pessoas gradas da Cidade; e vindo ali o General das Armas, este fez ver com evidencia, que aquelle Governo o tinha impossibilitado de obrar, e rebater aquella conspiração; por isso que com elle em nada concordava, e até lhe havia tirado o comando das Fortalezas, e estava exposto todos os dias a receber desfeitas de seus subditos, tudo movido pelo dito Bruce, e seus collegas. Com esta exposição energica, e verdadeira, e em vista outros documentos, que, se não clar.^e ao menos persuasivos, e bastantes para se julgar o governo de accordo com os facciosos, tomou a Camara por unanime parecer a resolução de suspender, e por em custodia quatro membros do dito governo, e passou immediatamente a nomear na conformidade da Lei dos Prezidentes das Provincias um conselho Temporario para de comum accordo com o General das Armas salvarem a Provincia dos males, que lhe estavam imminentes. Fui eu e mais cinco cidadãos membros deste conselho: entretanto na occasião em que estava prompta a embarcação p.^a fazer sair aquelles malvados p.^a a Côte do Rio de Janeiro, mandarão por agentes seus comprar os soldados, e estes na noite do dia cinco de Junho sublevarão-se nos

quarteis, matarão um capitão irmão do General das Armas, depozerão o Governo novam.^e creado e o m.^{mo} accoteco ao General das Armas. Este, dois irmãos, e um parente fugirão, e se meterão em uma pequena lanxa para a Bahia de S. Marcos, e ali se escaparem no navio em que eu também vim fugitivo; porem fazendo-se este a vela no dia 11 do d.^o mez de junho, gastou dois dias naquella costa a ver se apparecião, com tudo forão frutados os Trabalhos, e por isso não posso asseverar a V. Ex.^a qual seria o destino do d.^o General.

São em suma os successos recentes do Maranhão.

Pertendo sair brevem.^e p.^a o Maranhão, digo p.^a o Rio de Janr.^o; porem fico as ordens de V. Ex.^a

Sou com todo o respeito Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Felisberto Caldeira Brant = De V. Ex.^a Att.^o e humilde servidor. = Liverpool 21 de Julho de 1824. = *Leocadio Ferreira de Gouvêa Pimentel*.

— ♦ □ ♦ —

BRANT A CARVALHÔ E MELLO.

Londres — 30 de Julho de 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Recebendo a Carta inclusa sub n.^o 1 de Clemente Alvares de Olivr.^a Mendez, e julgando q.['] não podia prejudicar aos interesses de S. M. I. hua reposta feita nos termos da Cópia n.^o 2, não duvidei escrever ao d.^o Oliveira p.^a q.['] a m.^a reposta suba a Presença de S. M. F., e permita D.^s q.['] o expediente por mim lembrado p.^a o reconhecimento seja seguido, porq.['] so assim haveria perfeita reconciliação.

Por muitas vezes, e confidencialm.^e me tem dito o Conde de Villa Real, que ninguem se atreve a falar a S. M. F. no reconhecimento do Imperio, não admctindo El Rei que tal idea se manifeste na sua Presença nem mesmo em forma de argumento: que seria bom achar hum meio de forçar o Menisterio a falar nisso. Pareceo-me q.['] o meio mais prompto scria escrever ao Marquez de Palmella a Carta sub n.^o 3, e não tenho neste expediente o merecimento da invenção, segui o exemplo de Frankelin quando se desgostou com as demoras do P. P. Britanico, q.['] nada decidia referindo tudo a sua Corte pela ventagem da Vezinhança.

Posto q.['] estes factos sejam meos, e nenhua duvida se me offereça de tomar sobre mim a responsabilidad.^e, com tudo não os puz em execução sem consultar, e ter aprovação do meo dignissimo Collega, e p.^a q.['] V. Ex.^a tenha conhecimento circunstanciado de quanto faço, e possa levar a Augusta Precz.^a de S. M. I. como encarecidam.^e peço a V. Ex.^a, ainda comunicarei outro facto de mui secundaria import.^a

Conhecendo o genio forte dos Andradas, e sabendo que o Club Central de Londres a elles se derigia solicitando publicações virolentas contra S. M. I., e sabendo mais que o redactor do Tamoio a elles se reunira, dava tormentos a m.^a imaginação p.^a achar hum meio de evitar semelhante disvario sem com tudo atrever-me a escrever-lhes, porq.⁷ talvez o meo concelho produzisse effeito contrario. Nestas circumstancias recebi hua Carta do Dr. Rocha pedindo algum dinheiro emprestado, e dizendo-me q.⁷ ja devia aos Andradas. Aproveitei a oportunidade, e fazendo o emprestimo pedido terminei a Carta com o artigo da Cópia n.^o 4. Não sendo concelho, mas elogio pode ser q.⁷ produza o effeito desejado.

D.^a G.^e a V. Ex.^a Londres 30 de Julho 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis Joze de Carvalho, e Mello. = *Felisberto Cald.^a Brant.*

N. 1.

Lisboa 3 de Julho de 1824.

A ultima que tenho de V. Ex.^a hé de data de 15 do p. p. Junho, q.⁷ com satisfação leio. Diz-me V. Ex.^a q.⁷ na seguinte semana seria mais explicito porque já então esperava poder dizer algũa couza a cerca de conferencias com o Plenipotenciario Portuguez; e já por aqui se ouvem tantas couzas q.⁷ sobre maneira admirão; e mais que diga, e corra por certo aqui entre outros artigos, q.⁷ se achão vencidos (o que não creio á vista da de V. Ex.^a) que a unica couza que os Plenipotenciarios Brasileiros exigirão fora a Independencia reconhecida, e que isto já estava decidido afirmativamente: torno a dizer, admira muito q.⁷ tal noticia se tenha espalhado aqui por sem.^a maneira, e ainda mais admira o seu recebimento. Tudo isto, segundo penso, tem misterio q.⁷ tal vêz fosse conveniente profundallo se por outro lado não estivessemos tanto ao alcance das couzas por meio do nosso Civico, q.⁷ tem continuado a tratár do objecto, e muito nos dêvemos alegrár pelas boas dispozições q.⁷ diariamente encontra p.^a q.⁷ tudo se ultime como nós desejamos. Nós conferenciando, e lembrando-nos do estado das couzas, de circumstancias occorrentes, etc., etc., e das bellas idéas, em q.⁷ está aquelle de q.^m tudo depende temos chegado a convencêr-nos, que se o Negocio fosse tratado aqui, e directamente poderia tal vêz concluir-se em um instante, concedendo-se de parte a parte quanto fosse preciso p.^a satisfazêr aos Per-tendentes. Meu amigo, eu estou o mais contente, q.⁷ se pode imaginar; por que amo deveras a m.^a Patria, e ao Nosso Adorado Imperador, e Perpetuo Defensôr, e conheço que concludo isto muito, e muito temos ganho, e serei eu tão feliz

que ainda veja a minha Patria Independente, Livre, Respeitada, e prosperando com o Sucesso, e tranquillidade? Eu, e o Civico temos deliberado ir com o negocio adiante, e até vamos trabalhar por paralizar a Exped.^m, se tanto podermos conseguir; nosso plano hé fazer persuadir, a q.^m convem, q.' as melhores intenções há a respeito de sua Pessoa, que todos o amão de veras, e annuirão de certo em quanto fôr necessario p.^a se manifestár ao Mundo inteiro o reconhecimento d'um Pôvo, q.' tanto recebeu, etc., etc. Más até que ponto poderemos nós levár estas nossas protestaçoens? Isto só V. Ex.^a nos pode dizêr, e instruir-nos no mais que devemos obrár porq.' nós com o geito conveniente iremos levando as couzas até q.' chegemos a um ponto, q.' se possa concluir de tudo, o q.' se dezeja, e p.^a que comecemos, precisamos q.' V. Ex.^a nos responda com brevidê, e clarêza sobre a seguinte proposta. Considere V. Ex.^a q.' estava a tratar com aquelle de q.^m depende a decizão do nosso cazo, e q.' elle lhe propunha as duas objeçoens, q.' vou ponderár, o que responderia V. Ex.^a a cada uma dellas? 1.^a Annuindo eu a quanto se dezeja, sem restricção algúa, o que se estabelecerá da parte, a q.^m tanto concedo, q.' mostre seu reconhecimento, e gratidão p.^a comigo, por tantos actos praticados a todo tp.^o em seu beneficio; como foi o de 1815; e agora por concluz.^m este? 2.^a No cazo de reconhecimento q.^m deverá sêr o herdr.^o d'aquillo q.' fica separado? Esta ultima facil hé de respondêr, más bem se conhece a raz.^m porq.' ella foi lembrada. Não são nossas as objeçoens, ou perguntas, más sim tiradas do q.' se tem dito, e creia V. Ex.^a q.' arranjada, e respondida a 1.^a, q.' parecendo muito difficil de satesfazêr, comtudo não hé tanto, attendidas as circumstancias, e outras muitas couzas, q.' não se podem enumerár, más q.' estou convencido V. Ex.^a se recordará imediatamente, temos tudo concluido por que tem-se podido apromptar em conta sufficiente todos os instrumentos que na obra dêvem servir, e mesmo aquelle de q.^m tanto reciaavamo tem-se podido limár de manr.^a q.' promette tudo a favôr, ou seja por q.' tem perdido algúa força, ou seja por que tem cahido na razão. Aproveitemos, meu Amigo, quanto se nos apprezenta favoravel; e eu tanto confio nisso q.' até tomaria a deliberação de ir a essa têr uma entrevista com V. Ex.^a, e dizêr quanto por esta forma não posso, se acaso conhecesse sêr necessario. A respeito da Exped.^m nada mais pôsso adiantár agora; porque nada mais há do q.' o q.' communiquei ultimamente, e supondo q.' pelo dito de Sub-serra a J. A. d'Almeida haveria grd.^o actividade no Arsenal, não aconteceu assim, e por hora ninguem se atreve a ajuizár do tp.^o em q.' sairá: vão chegando as Tropas p.^a ella, e o Brigadr.^o Aug.^o Pinto hé até hoje

q.^m está encarregado da Organiz.^m dessa gente. Luiz Manoel ex Prezid.^e da infame Junta Bahiense está metido nas enco-lhas, e por hora em Lisboa sem figurár: Madr.^a em Conc.^o de Guerra, de q.' foi Prezid.^e Povoas, Marechal, porem até hoje espera-se a decizão do Supremo Conc.^o Militar. Os f.^{os} do Lisboa proximos a tomarem o Gráu de Bacharel, e bons de saúde. & &.

Se V. Ex.^a pudesse fazer uma Carta em taes termos concebida q.' pudesse sêr prez.^e ao Sr. D. J.^m 6.^o, seria bem bom; más sem dár a entendêr couza algúa das q.' comunico, e sim fallando em gerál, e dizendo em particular o q.' conveniente fôr relativo ao objecto da 1.^a pergunta nesta feita. (*)

N. 2.

III.^{mo} Am.^o e Sr.

Em principios da semana passada tive o gosto de com-municar a V. S. que as negociaçoens com Portugal havião começado a 12 do corrente na Secretaria dos Negocios Es-trangeiros de S. M. B. Dezejando a paz, e vendo a porta aberta para a conseguir, meu coração se encheu de esperan-ças, e julgando dos outros por mim, cuidei que antes de poucos dias, estivesse assignado o Trattado. Já houve segunda conferencia, mas eu começo a desconfiar, que se não verifique uma prompta, e completa reconciliação, como tanto desejamos, como tanto convem ás duas naçoens, e sobre tudo a Augusta Familia de Bragança. A minha desconfiança nasce de que o Plenipotenciario Portuguez para nada está auctorizado, e que se arrepia, e disgosta tanto a ouvir as palavras = reconhecimento da Independencia do Imperio --, que para não romper as nego-ciações somos obrigados a mil circumloquios, e frases neutras. Ora diga-me V. S., se o Ministerio Portuguez quizesse since-ramente fazer a paz com o Brazil, não seria o reconhecimento do Imperio a base principal de toda negociação? Como depois do acontecimento do Conde de Rio Maior pode alguém sup-pôr, que o Brazil entre em negociação algúa sem o reconhe-cimento da sua Independencia? Eu bem sei dos logares com-muns, que se dizem contra a Independencia, e que provavelmente alguns Ministros repetem a S. M. F. para lisongear o seu amor proprio, bem como em outra epocha fazião os Minis-tros de Jorge 3.^o, mas pouca reflexão basta para mostrar o absurdo de tais esperanças, e planos. Elles dizem que

(*) Esta carta não traz assignatura.

achando-se S. M. F. na posse de seus legítimos Direitos, de que fôra privado pela revolução, e reposto as cousas em Portugal ao statu, quo ante 1820, necessario he, que no Brazil a mesma mudança se verifique e eu de boa vontade conviria, se a cousa fosse possível, mas como pretender impossiveis he manifesto signal de loucura, ou má fé, mostrarei em poucas palavras, quanto é injusta, absurda, e a todos os respeitois contraria aos interesses de Portugal, da Realeza, e da Augusta Casa de Bragança hũa semelhante tentativa relativamente ao Brazil. Dous são os modos de repôr o Brazil sob o dominio do Sr. D. João 6.^o — 1.^o abdicando o Imperador. 2.^o sendo o Brazil conquistado. Ora vejamos as consequencias. Concedendo (só por forma de argumento), que S. M. I. quizesse abdicar a favor de seu pai, que resultaria? Cada hũa Provincia formaria hũa republica, a Realeza perderia o unico ponto de apoio, que tem na America, a Familia Bragantina hum throno, e Portugal todo o commercio, e communicação com o Brazil, por que o furor Republicano não guarda medidas. Concedamos igualmente, que tomava todas as Cidades maritimas; o dominio não se estenderia poucas legoas alem do littoral, porque as serras, bosques, e desertos não permitem avançar para o interior nenhũa força inimiga. As despesas de gente, e dinheiro excede aos meios não só de Portugal, mas de outra qualquer nação, a occupação não poderia durar mais de um, ou dous annos, e então farião tão vergonhosa retirada, como os Francezes de S. Domingos, e os Ingêzes de Buenos Aires. Em ambas as hypotheses posto que bem gratuitas, só havião males, e perdas para Portugal, para a Realeza, e para a Familia de Bragança. Vejamos o quadro do outro lado, isto hé — reconhecida a Independencia do Imperio. A Realeza tem immediatamente um vigoroso, e formoso tronco para fornecer enxertos a todo o continente. A Monarquia Portugueza, posto que dividida, fica na mesma Familia, e a Nação Mai por um commercio franco, estabelecido sobre bases de reciproca utilidade, e de filial gratidão retirará maiores proveitos do Brazil, do que nunca houve durante a conquista. O reconhecimento da Independencia será pois em qualquer tempo util a ambas Naçoens, e util ás Monarquias Europeas; mas a demora do reconhecimento pode causar a Portugal perdas irreparaveis, acostumando os Brasileiros, que presentemente preferem certos generos Portuguezes, a consumir outros idênticos, ou analogos de Hespanha, França, e Inglaterra. Qual he pois a razão, que se pode offerecer contra o prompto reconhecimento? Eu não vejo senão huma, e he o amor. (*) Poderia a isso responder, que nenhum Soberano

(*) Pelo sentido, parece que deve ser, *amor proprio*.

deixa de sacrificar o seu amor proprio á felicidade de seus vassallos. Poderia tambem dizer, que nenhum trattato de paz já mais se fez sem algum sacrificio de huma das Partes contractantes, e ás vezes de ambas; mas creio, que no particular caso do Brazil, e Portugal tudo se pode conciliar, fazendo S. M. F. o reconhecimento da Independencia do Imperio por hum acto voluntario do seu coração, e precedendo a todo, e qualquer Trattado de paz, amisade, alliança &c. Precedendo o reconhecimento aos trattados torna-se em hum acto de generosidade, e por consequencia não se offende o amor proprio. Hum tal presente, feito a hum filho, feito a huma Nação, que tantas provas deu sempre da maior adhesão á Casa de Bragança, não pode custar ao magnanimo coração do Snr. D. João 6.^o Todo o retardo, toda a opposição a huma medida tão sancta, e tão util provêm sem duvida dos Conselheiros de S. M. F. Longe de mim suppôr em todos ignorancia, má fé, ou trahição, como he mister para aconselhar o contrario, do que lembro, conheço perfeitamente alguns bem notaveis por seu profundo saber, e excellentes virtudes, mas prima entre elles alguém, que a fama, e a historia pinta, como Inimigo da Casa de Bragança, como trahidor a todos os amos, que tem servido, e como causa principal de retardar a paz, e reconciliação entre Pais, e Filhos. Se V. S., ou alguém outro homem de bem do seu conhecimento poder ter a honra de se aproximar de S. M. F., ah! não deixe de communicar estas verdades puras a S. M., e solicitar sua attenção, e beneficencia para pôr quanto antes hum termo aos males da revolução.

Cadavez estou mais convencido, que o Omnipotente Creador do Universo toma particular cuidado do Snr. D. João 6.^o escolhendo-o para instrumento das maiores maravilhas da nossa Idade. Inspirando-lhe em 807 a resolução atrevida de se confiar ás ondas com toda a Real Familia, fez d'elle a causa prima da destruição do malvado Corso, que oprimia a Europa. Inspirando-lhe em 824 a resolução generosa de reconhecer immediatamente a nova Cathegoria Politica de seu Augusto Filho, fará d'elle a causa prima da destruição dos principios democraticos, e revolucionarios, que depois de alguns annos atormentão ambos os Mundos. O seu exemplo no 1.^o caso excitou a resistencia geral das Potencias do Norte; o seu exemplo no 2.^o caso mostrará tambem á Hespanha, como ainda pode tirar partido de sua situação. Tenho sido muito extenso, e nem por isso ditto, quanto sinto, e quizera, para conseguir o grande fim de prompta paz, e completa reconciliação. Supra V. S. o resto, e disponha do seu

A.^o do C.

P. S. — Alguns Portuguezes costumão aqui frequentemente duas perguntas. 1.^a Que dará o Brazil a Portugal em paga

do reconhecimento de sua Independencia? 2.^a Feita a separação, quem herdará o Reino separado? Quanto á 1.^a dará como pagamento o mesmo que Portugal, e Hollanda derão á Hespanha, o mesmo que os Estados-Unidos derão á Grã-Bretanha, scilicet, cousa nenhuma; mas como testemunho de gratidão filial tudo que couber nas faculdades do Brazil em beneficio de Portugal. Quanto á segunda, que as heranças até hoje em todas as nações civilisadas passam dos Pais a filhos, e Netos.

N. 3.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Marquez de Palmela.

Meu Sr. Em 1820 não tinha eu a honra de conhecer a V. Excia. ou de ser conhecido de V. Excia. Nosso primeiro encontro deveria ser acompanhado de reciproca reserva, porque nessa epocha dizião os Portuguezes, que V. Excia. éra o maior inimigo do Brazil, e que mui apressado se recolhia ao Rio para estabelecer o despotismo expulso de Portugal. Dizião igualmente os mesmos Portuguezes, que eu era o maior republicano, e que se não fosse immediatamente prêso, seria em poucos dias o chefe da revolução. Tal era a tactica Maçonico-Carbonaria. Longe porem de reserva manifestou-se a mais illimitada confiança. Houve communicação franca sobre os perigos do contagio revolucionario, houve conformidade de idéas sobre as medidas, que se devião tomar, e nenhuma accusação, amisade, ou esperanza pode alterar o plano convindo. Eu sustentei a Provincia em obediencia até ao fim de Janeiro, como promettera a V. Excia., e não duvidei sacrificar depois minha vida, e fazendo para tirar toda a duvida sobre a veracidade de meus sentimentos, e principios. V. Excia. defendeu minha honra accusada perante El Rei, e não duvidou tomar a responsabilidade por qualquer falta, que eu cometesse. Nenhum de nós se enganou, cadahum fez o que devia a si, á Patria, e ao Rei, mas fomos ambos calumniados por nossos compatriotas, e perseguidos. Pouco tempo durou o delirio revolucionario, mas a Monarquia dividiu-se, e para cumulo de males hũa parte ficou em guerra com a outra. Entretanto S. M. F. chamou a V. Excia. para o Ministerio dos Negocios Estrangeiros, e seu Augusto Filho para seu negociador na Europa a mim. Nenhum de nós quererá impossiveis, e se uma communicação franca nos uniu em sentimentos em 820 para resestir á revolução, outra igual communicação em 824 nos deve dobradamente unir para reparar os males da revolução. O meu Governo não pretende, não deseja mais do que o reconhecimento da Independencia do Imperio, isto he, reconhecimento daquillo mesmo, de que está de posse, e na qual convem, que seja mantido para bem da Realeza, da Nação

Portugueza, e sobre tudo da Augusta Familia de Bragança. Diga V. Excia. com igual franqueza o que quer, e ponhamos quanto antes fim a tantas desgraças, e humiliaçoens.

Esta abertura seria o meu passo, se a escolha de um PleniPotenciario tão abalisado, como o Ex.^{mo} Snr. Conde de Villa Real, me não fizesse suppôr, que elle tinha instrucçoens e authorisação ampla para fazer o Trattado sobre bases honorificas a ambas as partes, mas conhecendo agora com bastante pezar, que he um mero ouvinte para tudo transmittir a Portugal, não posso deixar de solicitar a attenção de V. Excia. sobre os inconvenientes de hum tal systema, que alem de retardar os beneficios da paz induz suspeitas, e desconfianças, quando só convinha sincera, e reciproca franqueza. Senhor, a perda de tempo he a unica irreparavel, fiquem de parte argumentos, e recriminaçoens, faça-se algum bem á humanidade, algum serviço á Realeza, e caiba-nos a gloriosa partilha de haver para isso concorrido.

Por esta occasião renovo a V. Excia. os protestos da alta consideração, e profundo respeito, com que sou &c.

Londres 28 de Julho de 1824.

N. 4.

Os Snr.^s Andradas nem ao menos Lembranças, ou cumprimentos de civilidade quizerão mandar-me. Não supponho q.' o silencio seja privativo para mim, antes o creio geral, e sistematico, no que os ditos Snr.^s Andradas obrão com a devida prudencia, e tirão o melhor despique de seos inimigos, os quaes esperavão q.' os mesmos Snr.^s não guardassem honroso silencio, antes agravassem o seo comprometimento fazendo de algumas indiscretas publicações depois de sua chegada a Europa.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 2 de Agosto de 1824

N.º 2. — Secrêto — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Havendo dado conta á V. Ex.^a em o nosso Officio Ostensivo de N.º 11 de quanto se tratou na 2.^a Conferencia Official que tivemos com o PleniPotenciario Portuguez, e os tres Ministros Assistentes, teremos a honra de levar hoje ao conhecimento do Sua Magestade Imperial tudo que se passou em huma Conferencia particular, e inteiramente confidencial que hontem tivemos com o dito PleniPotenciario.

Fomos nós que procuramos esta Conferencia, e que rompemos a conversação, dizendo 'ao Conde de Villa-Real, que, se, como nós, elle queria sinceramente facilitar a marcha da negociação que nos estava confiada, éra mister que houvesse entre nós aquella reciproca franqueza, e confiança que devia haver em huma negociação de familia'; e que, se elle convinha no principio de reciprocidade de franqueza que lhe propunhamos, principiasse por desvanecer as suspeitas que haviamos concebido sobre a sinceridade das intenções do Seu Governo, desde que elle nos havia declarado que não estava authorisado para estipular o reconhecimento da independencia do Brasil.

Elle nos dice que, contando com a fiel observancia da reciprocidade que nós lhe offereciamos, não duvidava dizer-nos que estava tão sómente authorisado para huma negociação em que se tratasse unicamente de dar ao Brasil huma administração independente da de Portugal, debaixo da Soberania de S. M. Fidelissima: E que no caso de pertendemos, como pretendiamos, huma independencia absoluta da Corôa de Portugal, tinha elle sómente authorisação para ouvir as nossas proposições, e transmitti-las á sua Côrte, huma vez que ellas fossem acompanhadas das compensações que Portugal esperava que lhe offerecessemos pelo pretendido reconhecimento dessa independencia.

Nós lhe repetimos o que já lhe haviamos dito em outra occasião, e foi que, bem longe de termos authoridade para offerecermos compensação, ou gratificação alguma pelo mencionado reconhecimento, tinhamos ordem expressa de o pretendemos sem clausula alguma onerosa (como convem ao Decôro de S. M. Fidelissima, e de Seu Augusto Filho) e de deixarmos para hum Tratado subsequente o ajuste das condições, e vantagens que Portugal exigisse pelo referido acto.

Proseguio o Conde, dizendo, que as suas Instrukções erão tão positivas á este respeito, que lhe inibem expressamente o transmittir qualquer proposição nossa sobre o reconhecimento de huma independencia absoluta, sem que va acompanhada da proposta de huma compensação correspondente.

Pedimos-lhe então que nos declarasse que especie de compensação, ou gratificação queria Portugal; pois ainda que o Seu Governo parecia exigir que fossemos nós que proposcemos tal compensação, éra comtudo de suppôr que elle soubesse quaes fossem os desejos do mesmo Governo á este respeito.

Elle nos dice que não estava plenamente instruído sobre este objecto; porem que se persuadia que o Seu Governo pretendia o seguinte:

1.º Que as Corôas do Brasil, e Portugal se reunissem

na Cabeça de Sua Magestade Imperial por morte do Seu Augusto Pai.

2.º Que no caso de extinção da Dynastia de Sua Magestade Imperial, O Senhor Dom Pedro I fossem os outros Ramos da Familia de Bragança chamados á succeder na Corôa do Brasil.

3.º Que o Brasil concedesse favores especiaes ao Commercio Portuguez, e tomasse sobre si humã parte da Divida Publica de Portugal.

Nós lhe tornamos que estavamos authorisados para tratar unicamente do reconhecimento da independencia do Brasil, e não dos direitos hereditarios de Sua Magestade Imperial; porque O Mesmo Augusto Senhor havia de proposito separado os Seus interesses pessoaes dos interesses geraes desse Imperio, para facilitar, quanto estivesse da Sua parte, a grande obra da reconciliação entre os dois Estados; e que certamente o Governo Portuguez complicaria, e dificultaria a negociação encetada, se insistisse na pertença de operar no futuro humã reunião que, á não ser moralmente impossivel (como a resolução de 24 de Agosto de 1820 deve tê-lo provado) ha de ser sobremaneira detrimetosa para ambas as Corôas.

O Conde nos atalhou, dizendo, que haverião meios de minorar esse detrimento; e que o Governo Britannico havia suggerido hum, que era o da alternativa da residencia dos Soberanos entre os dois Estados; porem que elle julgava que o seu Governo devia limitar-se por enquanto á pretender a reunião das duas Corôas na Cabeça de Sua Magestade Imperial; deixando tudo mais em silencio para ser arranjado posteriormente, segundo as circumstancias o permittissem.

Nós assentamos em não levar mais longe a nossa impugnação tanto sobre o primeiro como sobre os dois outros artigos, para não indispor-mos o Conde com humã opposição prematura, e para não nos privarmos das vantagens que podemos tirar da sua franqueza, e confidencia.

Pelo que temos exposto reconheccrá V. Ex.^a que, não tendo nós authorisação para offerecermos á Portugal gratificação alguma pelo reconhecimento da independencia desse Imperio, e estando o Conde de Villa-Real inhibido pelas Suas Instruções de levar ao conhecimento do Seu Governo qualquer proposição nossa que não vá acompanhada da offerta de humã compensação por esse reconhecimento, impossivel nos fôra progredir na negociação encetada, e inevitavel seria o offerecimento que fez Mr. Cauning de apresentar na seguinte Conferencia hum Projecto de Tratado para o fim de facilitar a negociação não nos ministrasse hum expediente para sahir-mos do embaraço em que nos achamos.

Estamos consequentemente á espera que o promettido Projecto nos seja apresentado, e então, abstando-nos de discuti-lo (pois que o Plenipotenciario Portuguez declarou não estar authorisado para tomar parte nessa discussão) pediremos que elle seja communicado ao Governo de Portugal, para que essa communicação haja de supprir a proposição que o mesmo Governo deseja que lhe façamos (e que as nossas Instrucçoens nos prohibem fazer) de huma gratificação pelo reconhecimento que pretendemos da independencia desse Imperio. O Negociador Portuguez achou acertado este nosso arbitrio, e prometteo-nos não contraria-lo; porque elle resalva a sua, e a nossa responsabilidade.

Depois de havermos feito á V. Ex.^a huma fiel exposição de quanto praticamos com o Conde de Villa-Real naquella Conferencia, não deixaremos de manifestar á V. Ex.^a que a pretensão que tem o Governo Portuguez de pôr á cargo do Brasil huma parte da sua Divida Publica, e de haver por este meio huma gratificação pecuniaria pelo reconhecimento da independencia desse Imperio, nos causou a maior estranheza; porque a Historia Diplomatica, bem longe de apoiar esta pretensão de Portugal, apresenta repetidos exemplos em contrario; nem a Hollanda, nem mesmo Portugal, quando se separarão da Corôa de Hespanha, pagarão coisa alguma á Côrte de Madrid pelo reconhecimento da sua respectiva independencia; e nem, recentemente, os Estados Unidos da America derão indemnisação alguma pecuniaria á Gran-Bretanha por hum reconhecimento identico.

Isto não obstante, devemos contar desde já que as tres proposições de que o Negociador Portuguez nos antecipou confidencialmente o conhecimento hão de ser por elle apresentadas no decurso da negociação: E acontecendo não termos nós Instrucçoens positivas a tacs respeito, rogamos encarecidamente á V. Ex.^a que, levando este nosso Officio á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial, haja de sollicitar as Suas Ordens, e de nô-las communicar, nos termos os mais explicitos, e catheticos, sobre cada huma das tres pretensões do Governo Portuguez de que acima temos feito especificada menção.

Estas Ordens nos chegarão sem duvida muito á tempo; por que a marcha da negociação promette ser muito lenta. O Negociador Portuguez mostra não ter pressa alguma em adiantar a negociação: E difficilmente atinaríamos nós com a razão de huma tal lentidão, se não soubessemos, por avisos recebidos de Lisboa, que S. M. Fidelissima he mui opposto ao reconhecimento da independencia do Brasil; que ha Potencias que intrigão contra elle; e que os Ministros de Estado

Portuguezes, ou por adulação, ou por malignidade, fomentão a repugnancia que tem El-Rey Fidelissimo em fazer o acto de justiça que o Seu Augusto Filho delle reclama.

Dcos Guarde a V. Ex.^a Londres em 2 de Agosto de 1824. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 8 de Agosto de 1824

N.^o 12. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tivemos a honra de receber o importante Despacho que V. Ex.^a nos dirigio em data de 14 de Maio do corrente anno para dar-nos conhecimento de huma Correspondencia que tivera lugar entre V. Ex.^a, e o Consul Geral de S. M. Britannica nessa Côrte, e que versára sobre o conteúdo de huma Nota que o Conde de Villa-Real, Ministro de Portugal em Londres, passou á este Ministerio, exigindo que, em observancia dos antigos Tratados de Alliança, não faça elle Convenção alguma com o *Governo do Rio de Janeiro*, sem que Portugal não seja contemplado; e declarando que El-Rey, Seu Amo, está disposto á entrar em negociação com o Brasil, logo que o nosso Governo tenha feito o seguinte: 1.^o cessado as hostilidades — 2.^o restituindo as prezas, e sequestros feitos aos Subditos Portuguezes — 3.^o promettido não atacar as Colonias que continuão á estar sujeitas á Corôa de Portugal — 4.^o e despedidos os Subditos Inglezes que se achão presentemente empregados no Serviço desse Imperio.

Nós lemos com o maior interesse, e com a mais reflectida attenção o Despacho recebido; E não tendo nada que accrescentar aos victoriosos argumentos com que V. Ex.^a combate, e refuta os Sophismas de que se serve o Ministro Portuguez para provar que os antigos Tratados de Alliança, e Garantia celebrados entre a Gram-Bretanha, e Portugal são applicaveis ao caso não cogitado do rompimento que óra existe entre aquelle Reino, e esse Imperio, limitar-nos-hemos á responder áquella parte do mesmo Despacho que contem as Ordens de Sua Magestade Imperial sobre as proposições do Governo Portuguez acima especificadas.

Quanto á 1.^a proposição, isto he, a cessação das hostilidades, diremos á V. Ex.^a que não conviêmos nella, quando o Plenipotenciario Portuguez a requereu na 1.^a Conferencia; por que, pretendendo elle obte-la, sem dar-nos a certeza de estar authorisado para reconhecer a independencia desse Imperio, cingimo-nos á letra das nossas Instrucções, que mui

expressamente nos inhihem, em tal caso, essa concessão; E repetindo-nos V. Ex.^a no seu citado Despacho, que todas as concessões que Sua Magestade Imperial nos authorisa á fazer são dependentes da condição primaria, e *sine quâ non* do reconhecimento da mencionada independencia, mais firmes ficamos no proposito em que já estavamos de não fazermos concessão alguma senão em trôco da promessa do sobredito reconhecimento.

Quanto á 2.^a proposição, isto he, a restituição das prezas, e da propriedade sequestrada aos Subditos Portuguezes, ficamos certos de devermos estipular esta restituição sómente no caso de Portugal se obrigar á indemnisar-nos dos prejuizos soffridos; E pelo projecto de tratado que apresentamos á Mr. Canning, e que transmittimos á V. Ex.^a em o nosso Officio de N.^o 7, verá V. Ex.^a que antevimos os desejos de Sua Magestade Imperial á este respeito; porque foi em trôco de huma tal indemnisação que promettemos a sobredita restituição.

Tambem tivemos a cautella de propôr que a liquidação das prezas seria commettida á huma Commissão mixta, por sabermos, por experiencia, que taes liquidaçoens dão lugar á graves questões, e que este he o meio, pelo qual ellas pôdem ser summaria, e equitativamente decididas.

Não nos pareceo então, e nem hoje nos parece possivel o fazermos algumas excepçoens na promessa da restituição das mencionadas prezas. Isto não obstante, buscaremos fazer a distincção que V. Ex.^a nos indica no seu Despacho; E em todo a caso teremos o cuidado de estipular que a Commissão mixta procederá em conformidade de Instrucçoens que serão posteriormente ajustadas entre os dois Governos; por que no ajuste dessas Instrucçoens poder-se-ha mais facilmente introduzir a pretendida excepção.

Pelo que diz respeito á 3.^a proposição, cumprimos as Ordens de Sua Magestade Imperial, dando, pelo modo que nos he insinuado, a certeza official de que O Mesmo Augusto Senhor não atacará nenhuma das Possessoens da Corôa de Portugal.

Quanto á 4.^a, diremos á V. Ex.^a que não nos parece que este Governo insista presentemente em reclamar a demissão dos Ingiezes que se achão empregados no serviço desse Imperio; E quando elle o faça, trataremos de evadir huma tal reclamação, allegando as razoes indicadas por V. Ex.^a no seu precitado Despacho.

Resta-nos participar á V. Ex.^a que não recebemos o Despacho que V. Ex.^a diz haver-nos expedido em data de 6 de Maio p. p.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 8 de Agosto de 1824.
= III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello.

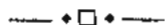
P. S. Incluímos huma correspondencia que teve lugar entre nós, e o Ministro do Mexico; e sobre isto escreveremos largamente em outra occasião. = *Felisberto Cald.ª Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Londres 8 de Agosto de 1824. El abajo firmado Ministro plenipotenciario de La Republica de Mexico cerca del Gobierno de la Gran Bretana tiene el honor de dirigir-se á los Ex.^{mos} S.S. Ministros plenipotenciarios de S. M. el Emperador del Brazil en esta Corte para suplicarles se sirvan tener la bondad de decirle, si estan bastantemente autorizados, para entrar en comunicaciones diplomaticas conducentes en primer lugar, al mutuo reconocimiento de Independencia de ambos paizes del Brasil y de Mexico, y en segundo al establecimiento de una liga ofensiva y defensiva con el unico objecto de fixar los principios de la Justa Independencia, sin intervenir absolutamente en la forma de instituciones y organizacion interior de los Estados. La perfecta union de todas las nuevas Naciones producirá una fuerza que dará á la noble America el tono y vigor que le corresponde para hacerse respetar de todos los Gobiernos del globo, y entrar en la carrera politica que ha emprendido con toda la dignidad á que debe aspirar atendidas las ventajosas circunstancias de su posicion, de su riqueza, y poblacion. Basta presentar la idea de la union para probar su utilidad, y recomendar su pronta execution.

El infrascripto sin entrar en el por menor de este plan se ciñe á indicarlo, aprovechandose de esta oportunidad para tener la satisfaccion de manifestar a los Ex.^{mos} S.S. ministros plenipotenciarios del Brazil los sentimientos de adhesion y simpatia que la Nacion Mexicana profesa a la Nacion Brasileira, y los deseos que la animan de estrechar su amistad con los vinculos del interes comun de La Independencia, y de su general reconocimiento por todas Las Naciones cultas del mundo, congratulando-se pur su parte de esta lisonjera ocasion para ofrecerles la sincera expression de su afecto y consideracion mas distinguida. = *Jose Mar.º de Michelena.* = A los Ex.^{mos} S. S. Ministros plenipotenciarios de S. M. el Imperador del Brazil cerca de S. M. B. General Brant y Caballero de Gameiro.

Monsieur Le General. En reponse á l'office que vous nous avez adressé le 8 de ce mois, nous avons l'honneur de vous annoncer que S. M. L' Empereur du Bresil, notre Auguste Maitre, nous a autorisé á traiter uniquement avec les Gouvernemens Europeens. Nous regrettons infiniment que nos pleins-

pouvoirs ne nous permettent pas de donner suite á l'ouverture que vous venez de nous faire, mais nous nous ferons un devoir de la porter á la connaissance de L'Empereur, et nous sommes intimement persuades qu' Il sera charmé d'apprendre que le Mexique est desirieux d'entretenir des rapports d'amitie parfaite avec le Bresil. En vous donnant cette assurance, nous vous prions, Mr. Le General, d'agreer de celle de la consideration tres-distinguée avec la quelle nous avons l'honneur d'etre. De votre Ex.^{te} tres humbles etres obeissants serviteurs—General Brant—Chevalier de Gameiro.—S. E. Mr. Le General Michclena Ministre Plenipotentiaire du Mexique.



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 10 de Agosto de 1824

N.^o 13.— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Logo que recebemos o Despacho que V. Ex.^a nos dirigio em data de 6 de Maio, proximo passado, transmittindo-nos huma Relação de varios generos que se fazem precizos para provimento do Arsenal da Marinha dessa Capital, e que Sua Magestade Imperial manda comprar neste Reino, commettemos a promptificação desta encomenda aos Negociantes Freitas & Costa, que tanto pelos serviços que hão prestado á Causa do Brasil, como pela boa opinião que delles temos, nos parecerão ser as pessoas mais capazes de bem desempenharem esta commissão.

Pela carta junta por copia que nos escreverão os ditos Negociantes verá V. Ex.^a o estado de adiantamento em que fica a refêrida encomenda: E como além da brevidade da sua remessa, lhes tenhamos recommendado a maior diligencia na escolha das qualidades e na barateza dos preços esperamos que o nosso Governo ficará mui bem servido á todos estes respeito: e que os vendedores nos concederão não sómente o desconto que costumão fazer aos Negociantes, mas tambem hum longo prazo para pagamento dos generos comprados. Neste caso não nos utilizaremos da permissão que V. Ex.^a nos dá para sacarmos pela importancia de taes generos, e esperaremos que nos autorise á effectuar aqui o seu respectivo pagamento com os Fundos do Governo que tivermos á nossa disposição.

Se o Despacho em data de 6 de Maio do corrente anno, de que V. Ex.^a faz menção no seu de 14 do dito Mez, he este que acompanha a sobredita Relação, fica sendo de nenhum

effeito o artigo do nosso precedente officio, em que diziamos não haver recebido este Despacho.

Deos Guarde a V. Ex.^a — Londres em 10 de Agosto 1824.
=Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.* (*)

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Agosto de 1824

N.º 12. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — As occurrencias politicas mais importantes que tiverão lugar na Europa, depois que tive a honra de officiar á V. Ex.^a pelo antecedente paquete, forão a demissão do Conde de Ofalia, Ministro dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Catholica, e o provimento do cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de França, que se achava vago pela demissão dada ao Visconde de Chatcaubriand.

He constante que a desgraça do Conde de Ofalia foi resultado de huma discussão que houve no Gabinete Hespanhol, e em que elle sustentou que se devia propor ás Colonias Hespanholas o reconhecimento da sua independencia, huma vez que elles abjurassem a forma republicana, e adoptassem o Systhema Monarquico nas Pessoas de alguns Principes da Familia de Bourbon.

Passando a tratar do que nos diz respeito, terei a honra de participar a V. Ex.^a que, logo que achei hum momento favoravel, reclamei deste Governo a admissão de Consules do Brasil nos Portos destes Reinos, para obviar ao grande detrimento que está soffrendo o Commercio pela falta de taes Agentes. Incluso achará V. Ex.^a o Officio que dirigi á Mr Canning á este respeito; e elle ja me assegurou que hia tomar este objecto em Consideração.

Inclúo tambem no presente officio a copia de hum Decreto pelo qual o Senado de Hamburgo acaba de prohibir que no

(*) Acompanha este officio cópia da carta dos negociantes Freitas & Costa, datada de 2 de Agosto de 1824, e pela qual se vê que a encomenda constava de: cabos, amarras de ferro, filloes (?), lonas, bacamartes, fechos para peças, pistolas e cobre para forro.

territorio daquella Cidade se recrute gente para ir servir em Paiz estrangeiro: E segundo me avizão de Hamburgo, forão os Ministros da Russia e de Portugal que urgirão o Senado a tomar essa medida. He outrosim constante que o Grão-Duque de Bade prohibiu ultimamente a emigração de Subditos seus para esse Imperio. Este procedimento he de certo mui pouco amigavel, e não pode deixar de ser effeito de intriga de alguma Potencia Estrangeira.

Hoje mesmo publicarão as Gazetas desta Corte huma outra hostilidade contra esse Imperio, e he hum novo annuncio do Consul Portuguez contra o nosso Empréstimo. A reiteiração desta hostilidade em hum momento em que tratamos de pôr termo á Guerra, he huma malignidade imperdoavel.

Este annuncio foi feito em consequencia da noticia que hontem se espalhou nesta Praça de que haviamos terminado a operação do Empréstimo, e de facto a terminamos, vendendo aos nossos Agentes Bazett, Farquhar, Crawford & C.^o — Fletcher, Alexander & C.^o & Thomas Wilson & C.^o hum Milhão Esterlino pelo preço de 75, e com a faculdade de tomarem os dois Milhoens restantes pelos preços de 82 e 87. Deste modo ficará o Empréstimo vendido pelo preço medio de 81 1/3; porem como economizamos o juro decorrido até o presente mez, que equivale a 2 por cento, vem o preço real ser o de 83 1/2, que he á todos os respeito extraordinario.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 14 de Agosto de 1824. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. =
Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

Londres, ce 16 Juillet 1824. — Monsieur = Les relations commerciales entre le Brésil et la Grande Brétagne sont tellement importantes, qu'elles réclament emperieusement l'établissement de Consules du Brésil dans les Ports des trois Royaumes. L'Article IX du Traité du Commerce du 19 Fevrier 1810, dont le Gouvernement Brésilien remplit fidèlement les clauses qui le concernent, lui accorde le droit d'avoir de tels Agents dans les Ports de la Grande-Bretagne: Et il ose espérer que le Gouvernement de Sa Majesté Britannique ne s'opposera pas á ce qu'il exerce ce droit avec les menagemens qu'exigent les circonstances actuelles du Brésil. Il sait très-bien que l'installation de ces Agents ne peut pas être faite dans les formes ordinaires (c'est á dire, au moyen d'un Brevet delivré en son nom; et d'un Exequatur y apposé par Sa Majesté Britannique) mais il croit que Votre Excellence pourrait bien lever cette difficulté, si á l'exemple de ce que le Ministère Français vient de faire, pour mettre en exercice sans les formalités usitées, les Agents Commerciaux nommés par le Brésil, elle voulait bien inviter les autorités competentes

des Ports de la Grande-Bretagne, et nommement les Douanes, á reconnaître provisoirement les Agents commerciaux que j'aurais l'honneur de lui indiquer, lorsqu'elle me le permettra. Si ce moyen ne vous paraît pas admissible et praticable je vous prie d'employer tout autre que vous croirez préférable, afin que mon Gouvernement puisse avoir dans les Ports de la Grande Bretagne des Agents chargés de viser les Manifestes et les Cockets des Batimens á la destination du Brésil, et qu'il empeche par cette formalité la Contrabande que l'on fait dans ses Ports au grand détriment des revenus legitimes de ses Douanes. Recevez, Monsieur, les assurances les plus formelles de la très-haute consideration avec laquelle j'ai l'honneur d'être
= De Votre Excellence = le très-humble et très-obeissant Serviteur — Le Chevalier de Gameiro. = Son Excellence the Right Honorable Mr. Canning, Ministre Secrétaire d'Etat du Département des Affaires Etrangères.

Está conforme — *Gameiro*.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Agosto de 1824

N.º 14. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Transmittindo á V. Ex.^a os Protocollos inclusos (N.º 1 e 2) das importantes Conferencias que tivemos com o Plenipotenciario Portuguez, e os Ministros de Inglaterra, e Austria nos dias 9—11—e 12 do corrente mez, teremos a honra de fazer sobre cada hum dos mesmos Protocollos a conveniente explanação paraque Sua Magestade Imperial tenha a mais completa informação sobre tudo quanto se discutio nas ditas Conferencias.

Na do dia 9 annunciou o Conde de Villa-Real haver escrito á Sua Côrte sobre a restituição que pretendiamos dos Soldados Brasileiros existentes em Portugal, e ter o seu Governo mandado desembargar a Sumaca Jervis, do Porto do Maranhão que havia arribado á Ilha Terceira, e fôra detida pelas Authoridades daquella Ilha. Depois disto, e por saber que este Ministerio tinha recebido a resposta que V. Ex.^a dêra á comunicação que o Consul Geral de Sua Magestade lhe fizêra sobre as condições com que Portugal estava disposto á entrar em negociação com o Brasil, perguntou-nos elle, se podiamos dar-lhe alguma resposta acerca das tres proposições que elle nós havia apresentado na 1.^a Conferencia, e que anteriormente tinham sido levadas ao conhecimento do nosso Governo pelo inter-

medio deste Ministerio e do Seu Agente nessa Côrte. Hesitamos sobre a resposta que devíamos dar-lhe; porque, vendo nós que os Ministros de Inglaterra, e Austria apoião com todas as suas forças a pretensão que tem o Plenipotenciario Portuguez de conseguir a aceitação das referidas proposições, sem nos haver dado, ao menos, a certeza de estar authorisado para negociar connosco sobre a base do reconhecimento da independencia desse Imperio, não ousámos responder-lhe nos proprios termos do Despacho de V. Ex.^a em data de 14 de Maio, e preferimos dar-lhe a resposta evasiva constante do respectivo Protocollo. Elle instou muito sobre este assumpto; porem não conseguiu de nós senão expressões vagas, e genericas, que, em substancia, se reduzem ao que está mencionado no dito Protocollo.

Depois desta longa discussão, passamos á representar que no Protocollo da precedente Sessão se havia omittido a requisição que tínhamos feito dos bons officios dos Ministros Assistentes para o fim de resolverem o Governo Portuguez á authorisar o Seu Plenipotenciario para negociar connosco sobre a base do sobredito reconhecimento; E concluimos pedindo que no seguinte Protocollo se reparasse esta omissão.

Os Ministros de Austria se oppozerão á esta nossa reclamação, declarando, que as suas Instrucções os inhibião de darem hum tal passo official para com o Governo Portuguez; E não sendo decoroso qque insistissemos em a nossa reclamação, depois de huma recusa tão formal dos referidos Ministros, assentamos em fazer a declaração seguinte «que continuavamos a negociação na esperança de que ella terminaria pelo reconhecimento da independencia do Brasil.»

O Conde de Villa-Real pela Sua parte fez a seguinte contra-declaração «que elle continuaria a negociação na persuasão de que as suas proposições seriam aceitas pelo nosso Governo» e acabou-se a Conferencia, entregando Mr. Canning á cada hum de nós huma copia do projecto que havia traçado, e pedindo que houvessemos de reflectir sobre elle, para deliberarmos sobre o seu conteúdo na Conferencia seguinte.

O projecto he o que temos a honra de incluir por copia sob N.º 3 e 4, e que em grande parte he conforme ao que havíamos apresentado anteriormente á Mr. Canning; porem, tendo este hum artigo Secreto que o nosso não tinha, e contendo este artigo huma estipulação que versa sobre hum objeto que nos parece da maior gravidade, entramos em duvida, se devíamos aceitá-lo, ou recusá-lo.

Neste estado de incerteza, pareceo-nos que devíamos entender-nos com o respeitavel author do projecto, e ouvir o parecer dos Ministros Austriacos para não desacertarmos em tão grave resolução; e conviemos que hum de nós (o Sr. Marechal Brant)

fosse aconselhar-se com o mesmo Mr. Canning; e o outro (o Sr. Gameiro) com o Principe d'Esterhazy e o Barão de Neumann.

Mr. Canning, depois de haver escutado todas as reflexões que lhe fez o Sr. Marechal Brant sobre a falta de Instrucções que tínhamos para convir na estipulação conteúda no dito artigo Secreto, dice que aquella estipulação era illusoria; porque nos concediamos á Portugal huma coisa que elle podia fazer sem o nosso consentimento, e tanto mais facilmente quanto a Constituição do Brasil não se oppunha á que o Principe Herdeiro da Corôa do Brasil houvesse de herdar huma Corôa que se lhe devolvesse por herança; E accrescentou que, mesmo quando essa estipulação podesse dar lugar á huma subsequente questão diplomatica entre os dois Estados, offerencia ella no momento actual a preciosa vantagem de facilitar a conclusão da contestação occorrente, e o desejado reconhecimento da independencia desse Imperio. Replicou-lhe o Sr. Marechal Brant allegando a falta de authorisação que entendiamos ter para tratar de hum objecto de tanto momento: elle lembrou que podiamos assinar o referido Tratado *sub spe rati*, e resalvar por esse meio a nossa responsabilidade.

Os Ministros de Austria, á pesar das intancias do Sr. Gameiro, recusarão emittir a sua opinião sobre o conteúdo do projecto de tratado em questão, dizendo, que os vinculos de alliança que ligão Austria ás Grandes Potencias do Continente lhe impunhão a obrigação de huma tal reticencia; e que as suas Instrucções lhes ordenavão que houvessem elles de se limitar á conciliar as opinioens e pretenções dos Plenipotenciarios do Brasil, e Portugal, e não á insinuá-los, e dirigi-los.

Depois de havermos dado estes passos, entramos em nova deliberação sobre o arbitrio que deviamos tomar acerca da aceitação, ou rejeição do mencionado projecto de tratado: E havendo bem ponderado sobre as vantagens, e inconvenientes que se offerecem em hum e outro caso, resolvemos aceitá-lo com a condição de discuti-lo com o Plenipotenciario Portuguez, e de assinarmos *sub spe rati* o resultado dessa discussão.

No dia seguinte nos reunimos para deliberarmos sobre a aceitação, e rejeição do mencionado projecto; E em vez de nos occuparmos desta deliberação, reiterou o Plenipotenciario Portuguez as suas instancias para que houvessemos de responder cathegoricamente ás tres proposições que apresentára na 1.^a Conferencia, e que haviamos tomado *ad referendum*; E concluiu, dizendo que, pela resposta que déra V. Ex.^a ao Consul-Geral de Sua Magestade Britannica, se via claramente que o nosso Governo não estava disposto á annuir á tão justas reclamações; e que nesta persuasão julgava dever suspender a negociação, e sollicitar novas Ordens do Seu Governo.

Persistimos em responder-lhe em termos vagos, porque,

não podendo nós consentir em taes pretensões senão á troco de hum reconhecimento que elle dizia não estar authorisado para fazer; e não julgando nós conveniente dar-lhe hum desgano formal, éra forçoso evitar de nos explicarmos de huma maneira mais explicita á este respeito. A discussão foi tão outro objecto, e ficou tudo mais adiado para a Conferencia do dia seguinte.

Tivemos com effeito huma Conferencia no dia de hontem, e foi então que Mr. Canning, depois de ler o seu projecto de tratado, nos pediu que lhe dessemos francamente sobre elle o nosso parecer. O Plenipotenciario Portuguez dice que não podia enunciar opinião alguma sobre hum tal projecto; por que estava authorisado unicamente para receber, e transmittir as nossas proposições.

Nós dicemos que, antes de manifestar-nos a nossa opinião sobre o referido projecto, desejavamos saber, se o Plenipotenciario Portuguez, em consequencia do que havia dito na precedente Conferencia, julgava ou não suspensa a negociação. Elle parecia disposto á sustentar a suspensão; porem achou tanta opposição nos Minsitros de Inglaterra, e Austria, que conveio em emendar a declaração que havia feito no dia antecedente.

Nos exigimos esta previa delucidação; porque, se a negociação estivesse effectivamente suspensa, escusado fôra tomarmos sobre nós a responsabilidade de aceitar o projecto de tratado para haver de discuti-lo, e podiamos fazer-nos cargo tão sómente de transmitti-lo para a nossa Côrte. Logo porem que nos tiramos desta duvida, declaramos que aceitavamos o projecto de tratado, com a condição de discuti-lo com o Plenipotenciario Portuguez, e de assinar *sub spe rati* o resultado dessa discussão; E concluimos, pedindo ao dito Plenipotenciario que houvesse de leva-lo ao conhecimento do seu Governo, e de sollicitar a authorisação para discuti-lo.

Elle negou-se á isto, e propoz que o dito projecto fosse transmittido por huma outra via; E então passamos á pedir aos Ministros de Inglaterra, e Austria que se quizessem encarregar da transmissão do mencionado projecto. Os Ministros de Austria, firmes no proposito de não darem passo algum que possa comprometter o seu Governo com a Santa Alliança, não sómente se recusarão ao nosso pedido, mas tambem julgarão dever fazer o protesto, ou declaração que V. Ex.^a achará no Protocollo de N.º 2.

Mr. Canning poz termo á tantas recusas, encarregando-se da pretendida transmissão, e promettendo-nos acompanhá-la das maiores instancias para que o dito projecto haja de ser accito pelo Gabinete de Lisboa.

Eix a serie da discussão que teve lugar nas tres ultimas Conferencias, e que se acha recapitulada nos Protocollos annexos ao presente officio.

Passando á tratar agóra acerca do mencionado projecto de tratado em relação á Portugal, diremos á V. Ex.^a que elle não agradou ao Plenipotenciario Portuguez, e que he bem de esperar que não agrade ao seu Governo. Crêmos todavia que o Gabinete de Lisboa nem se atreverá á rejeita-lo plenamente, nem se resolverá á aceita-lo tal, qual está bosquejado. Devemos portanto contar com alguma chicana do referido Gabinete; E como a negociação possa ainda soffrer retardo, e mesmo transtorno, pedimos á V. Ex.^a que haja de levar á Presença de Sua Magestade Imperial o sobredito Projecto de Tratado, e de nos communicar por este mesmo Paquete as Ordens do Mesmo Augusto Senhor sobre o conteúdo d'elle.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 14 de Agosto 1824.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldr.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Protocollo N.º 3.

Documento N.º 1.

Protocole — Conférence Brésilienne, ce 9 Août 1824 — Présens — Mr. le Comte de Villa-Real — Mr. le Général Brant — Mr. le Chevalier de Gameiro — Mr. Canning — Le Prince d'Estéshasy — Mr le Chevalier de Neumann.

Le Protocole de la dernière Conférence a été lu et approuvé. Mr. de Villa-Real a annoncé qu'il avait écrit á sa Cour á l'égard des Sujets Brésiliens détenus en Portugal, et a déclaré que Son Gouvernement avait relaché et ordonné la restitution du Vaisseau Brésilien nommé Jervis; et il a demandé ensuite á Messieurs les Plénipotentiaires Bresiliens s'ils avaient déjà reçu l'autorisation de faire une Déclaration sur les trois points mentionnés dans le Protocole de la première Conférence.

Messieurs les Plénipotentiaires Brésiliens ont répondu qu'á l'égard de la première question, c'est-á-dire, cellé relative aux hostilités, ils avaient déjà reçus des assurances positives de leur Gouvernement, qu' aucune tentative ne serait faite de la part du Brésil contre les Colonies Portugaises; que sur les deux autres questions ils n'avaient encore aucune explication á donner; mais qu'ils référerient Mr. le Plénipotentiaire Portugais á Mr. Canning pour les réponses que le

Gouvernement Britannique pourrait avoir reçues sur ces objets du Gouvernement Brésilien.

Messieurs les Plénipotentiaires du Brésil ont demandé l'insertion au Protocole de la déclaration suivante «qu'ils continueraient la négociation dans l'espoir qu'elle terminerait par la reconnaissance de l'Indépendance du Brésil.»

Monsieur le Plénipotentiaire de Portugal a déclaré «qu'il ne pouvait rien promettre qui invaliderait les droits de Souveraineté de Sa Majesté Très-Fidèle; mais que l'objet de cette négociation étant une réconciliation entre le Portugal et le Brésil, il la continuerait d'après les principes énoncés par lui dans les Protocoles précédens.

Monsieur Canning a présenté à la Conférence un Projet de réconciliation qu'il avait préparé d'après l'offre qu'il en avait faite, à la Conférence précédente.

Monsieur Canning en a donné copies à Messieurs les Plénipotentiaires de Portugal, du Brésil et de l'Autriche; mais ce Projet ayant été rédigé seulement comme moyen de faciliter une réconciliation, il a été convenu de ne pas le mettre au Protocole.

Monsieur Canning a ajouté qu'il ne se tenait pas du tout ni à la forme, ni à la substance de ce Projet; que, peut être en le prenant en plus mûre considération, il y ferait des changemens lui même; et qu'il invitait Messieurs les Plénipotentiaires de lui faire le plus franchement possible leurs observations là-dessus.

Pour copie conforme — *Gameiro*.

N.º 2.

Conférence Brésilienne a 11 et 12 Août 1824.

Présens

Mr. Canning, Mr. Le Pr. Esterhazy, Mr. de Newmen, Mr. Le Comte de Villa-Real, Mr. le General Brant, Mr. Le Chevalier de Gameiro.

Le Protocole de la dernière séance a été lu, et approuvé. Mr. Le P. du Portugal a annoncé que s'étant adressé à S. E. Mr. Canning en suite de ce que a été déclaré par M.M. Les P. P. Brasiliens dans la dernière conférence, a appris avec peine que le Gouvernement Brésilien n'a point accédé aux représentations, qui lui ont été adressés par Mr. Chamberlain d'après l'ordre du Gouvernement Britannique au sujet des trois points que le Gouvernement Portugais a toujours annexé comme devant être aplani, et devoir servir des Préliminaires à toute négociation. Le Gouvernement du Brésil n'a

pas meme indiqué la plus legere intention de vouloir acceder a ces trois points, pas meme celle de faire cesser les hostilités; mais il a simplement referé le Gouvernement Britannique aux instructions qu' il enverroit a M. M. Les P. P. B. B. Le P. Portg.^s ayant pris sur lui l'immense responsabilité de ne pas insister sur l'admission de ces trois points par M. M. Les P. P. B. B. dans l'espoir qu'ils seroient accordés, ne peut plus aujourd'hui entretenir cet espoir contre les faits qui ressortent des dernieres informations qui sont arrivees de Rio de Janeiro et des declarations peu satisfaisantes qui ont été faites par M. M. Les P. P. B. B. dans la dernière conférence. Il se croit donc forcé a regret d' attendre de nouvelles instructions de sa cour, devant porter a sa connoissance que les representations qui ont été adressées au Gouvernement du Rio Janeiro n'ont point été agréées par lui, quoique elles soient de toute justice, et qu' elles ayent été considerées ainsi non seulement par le Cabinet de Londres, mais aussi par celui de Vienne qui les a fait appuyer auprès du Gouvernement de Rio de Janeiro.

M. M. Les P. P. B. B. ont dit qu' ils n'ont pas repondu a la première demande de Mr. Le P. Portg.^s parce qu'ils étoient chargés de le faire a S. E. Mr. Canning; la demande primitive ayant été faite au Gouvernement Brésilien par le Consul General de S. M. B. Qu' aujourd' hui ils pouvoient assurer Mr. Le P. Portg.^s que le Gouvernement Brésilien avait prevenu les desirs des Cours de Londres et d'Autriche, et avoit pris la resolution de cesser les hostilités, de discontinuer Les Sequestres, et de faciliter les relations de commerce entre Le Portugal, et Le Bresil, avec le menagement qu'il doit avoir pour l'opinion publique, si fortement prononcée contre toute correspondance avec le Portugal avant la reconnaissance formelle de l'indépendance du Bresil. Que ces menagemens sont si necessaires au maintien de La Royauté dans le nouveau monde, que Le Gouvernement Brésilien croit qu'ils seront approuvés par Les Cours d'Autriche, et de Londres, ainsi que par le Portugal lui meme.

Mr. Le P. Portg.^s a repondu que les assurances des M. M. Les P. P. B. B. ne reposant pas sur des faits, mais sur des considerations morales, il ne pouvoit que les porter a la connoissance de sa Cour, et attendre ses instructions. Il repetoit en meme tems qu'il ne pouvoit esperer que les representations de M. M. Les P. P. B. B. auroient plus d'effet que celles qui ont déjà été faites par les puissantes Interventions de l'Autriche et de l'Angleterre.

M. M. Les P. P. B. B. ont repondu que la demarche des deux Cours étoit faite dans une époque où les negociations n'étoient pas encore ouvertes entre Le Bresil, et Le

Portugal. La demande de M. Le P. Portg.^s ayant été présentée par suite de l'ouverture des Negociations M.M. Les P.P. B.B. esperoient que cette demarche seroit agréé, et que le resultat en seroit tout-a-fait satisfaisant.

M. M. Les P.P. B.B. en se referant a l'invitation contenue dans le Protocole precedent de faire leurs observations sur le Projet présenté par M. Canning comme moyen de reconciliation, ont dit, qu'ils adoptent comme Le Leur ce Projet de reconciliation, en se reservant le droit de le discuter avec Mr. Le P. Portg.^s et de le signer sous *spe rati*, et qu'ils invitent Mr. Le P. Portg.^s de le transmettre a Sa Cour.

Mr. Le P. Portg.^s a observé que d' apres la declaration qui est consignée dans ce Protocole, et dans les precedens, il n'est pas autorisé a accepter, ni a transmettre un Projet de reconciliation entre Le Portugal, et Le Brezil, qui porte atteinte aux droits legitimes de S. M. T. F. sur le Brezil, mais que M.M. Les P.P. B.B. ayant adopté ce Projet comme le leur, il ne peut s'opposer, vu le delai qui en resulteroit pour la negociation, a ce qu'il soit transmis par un intermediaire au Gouvernement de S. M. T. F. auquel il rendra compte de ce qui s'est passé a cet egard, afin de recevoir de Sa Cour des ordres ulterieurs.

M.M. Les P.P. B.B. ont ensuite priée M. Mr. Les P.P. d'Autriche et Mr. Canning de vouloir bien transmettre le Projet au Gouvernement Portugais avec l'invitation a ce Gouvernement d'autoriser le plutot possible Son Plenipotentiaire a Londres a discuter le susdit Projet.

Mr. Canning a repondu qu'il se preteroit volontiers au desir exprimé par M.M. Les P.P. B.B., et qu'il transmettroit le Projet a la Cour de Lisbonne ou conjointement avec Les P.P. d'Autriche, ou seul, si ces Messieurs ne se trouvoient pas autorisée a prendre part a cette transmission.

M. Mr. Les P.P. d'Autriche ont déclaré que jusqu'a present ils s'etoient abstenus de delivrer officiellement aucune opinion depuis l'ouverture de cette negociation, le desir principal de leur Gouvernement ayant été que l'objet important qui avoit reuni M.M. Les P.P. Port.^s et Bresiliens, fut principalement consideré par eux comme une affaire de famille, a regler de gré a gré, chacune des Parties étant la meilleur Juge de son interet, et des sacrifices que l'une, ou l'autre croirait devoir faire a la force des circonstances. Le Gouvernement Autrichien a toujours agi avec le sentiment de la plus parfaite impartialité en donnant sous une forme amicale, et confidentielle tant au Rio de Janeiro qu'a Lisbonne, les conseils qu'il croyoit pouvoir etre dans l'interet d'un chacun, a l'effet d'operer une reconciliation si desirable pour les deux pays. Le Gouvernement Autrichien eut préféré que M.M. Les P.P.

B.B. et P. eussent pu s'entendre à l'amiable, et proceder dans cette negociation sans avoir besoin de recourir constamment aux Puissances, dont ils ont demandés les bons offices, mais depuis que cette negociation á acquis un caractere plus officiel qu'elle ne sembloit devoir obtenir au premier abord, Les P.P. A.A. par le meme sentiment d'impartialité qui a guidé leur Gouvernement dans toute cette affaire, croiroit en devier, s'ils ne declaroient pas ici que, tout en sentant la necessité d'un arrangement qui mette fin aux malheureux differens qui existent entre le Portugal et le Brezil, ils n'entendent pas par lá rien enoncer qui puisse préjuger ou porter atteinte aux droits du Roi de Portugal, et c'est donc a S. M. T. F. de juger elle meme des meilleurs moyens qui pourroient terminer ces differens En consequence de la presente declaration, et pour repondre á la demande qui vient de leur etre adressée par M.M. Les P.P. B.B. ils ne se croient pas autorisés a prendre part á la transmission au Gouvernement Portugais du Projet de reconciliation mentionné dans le present Protocole; Projet qui d'ailleurs sera sans leur entremise, porté á la connoissance de ce Gouvernement par le P. Britannique.

Mr. Canning á ajouté qu'il se chargeoit en consequence a lui seul de transmettre ce Projet, et qu'il attendroit les reponses qu'il pourroit recevoir du Portugal, pour inviter ces Messieurs a une nouvelle conference; mais M.M. Les P.P. sont tous generalement convenus que dans l'intervalle, le manque d'une reunion formelle n'empêcheroit pas M.M. Les P.P. Portg.^s et B.B. de s'entendre, et de se fournir reciproquement des explications propres a faciliter un arrangement final et satisfaisant.

Sur quoi & &.

N.º 3.

Hints for a Treaty of Reconciliation and Friendship between Portugal and Brazil.

Art. 1.º

The two Parts, European and American, of the dominions of the Illustrious House of Braganza, shall be henceforth altogether distinct and independant of each other. Brazil shall be governed by its won Institution.

Ar. 2.

Arrangements shall be made for settling the succession to the Crowns of Portugal and Brazil in the August House of Bragance in the manner the most conformable to the fundamental principles of the Monarchy.

Ar. 3.º

There shall be perpetual peace and the strictest amity and alliance between the Portuguese and Brazilian Governments and Nations.

Ar. 4.º

It is understood that all hostilities on the part of Brazil against the territories, Ships and Subjects of Portugal have already ceased. All seizures of Portuguese Ships and Property heretofore made, shall be restored; or where restitution of property shall be impracticable a just indemnification shall be made to the owners, whether the property belong to the Portuguese Government, or to Individuals. All Portuguese Subjects in Brazil shall be at Liberty either to return to Portugal with all their property, or to reside in Brazil without molestation at their own choice.

Ar. 5.º

In like manner all Brazilian-Persons and property seized in Portugal shall be forthwith liberated and restored, or where restitution of property is impracticable, indemnification shall be made to the owners whether the property belong to the Brazilian Government or to Individuals. All Brazilian Subjects in Portugal shall be at Liberty either to return to Brazil with their property, or to remain in Portugal without molestation at their own choice.

Art. 6

The Brazilian Government engage not to entertain any proposition, which may be made to them, for the alienation from Portugal, or the union with Brazil, of any other colonies or settlements belonging to Portugal.

Art. 7

The Portuguese Government engage to evacuate forthwith any port, or place which they may continue to occupy in the Brazilian Territory.

Ar. 8

Commissioners shall be forthwith appointed for the due execution of articles 4 & 5 of this treaty.

Ar. 9

Plenipotentiaries shall forthwith be appointed for the negotiation of a Treaty of commerce between the two countries, in which each country shall be placed by the other on the footing at least of the most favored nation.

N.º 4.

Additional Articles

Mode of execution of the second Article of the Treaty.

Ar. 1.

The second Article of the present treaty shall be thus executed.

Ar. 2.º

The King of Portugal voluntarily makes over to his son D. Pedro all his rights in Brazil.

Ar. 3.

The Emperor of Brazil declares his willingness to renounce his personal right of succession to the crown of Portugal.

Art. 4.º and Secret

As upon acceptance of the personal renunciation of the Emperor of Brazil D. Pedro to the Crown of Portugal, the Cortez of Portugal will have to fix upon that one of the children of the Emperor, who shall be called to the succession of that crown at the demise of the present King. It is understood that the said Cortez may call to that succession the eldest son of the said Emperor of Brazil or the eldest daughter in failure of male issue.

BRANT E GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres - 18 de Agosto de 1824

N.º 4 — III.º e Ex.º Sr. — Na Conferencia do dia 12 do corrente mez desempenhou o benemerito Mr. Canning a promessa que nos havia feito de apresentar hum Projecto de Tratado para o fim de facilitar o andamento, e a conclusão da negociação que havemos encetado com o Plenipotenciario Portuguez, o Conde

de Villa-Real. Bem que o referido Projecto (que remettemos á V. Ex.^a por copia) não se ajuste perfeitamente com as nossas Instrucções, de que V. Ex.^a tem cabal conhecimento, comtudo, sabendo nós que O Imperador, nosso Amo, deseja ardentemente reconciliar-se com Seu Augusto Pai, não hesitamos declarar que estavamos promptos para discuti-lo, e para assinar *sub spe rati* o resultado dessa discussão.

O Plenipotenciario Portuguez, que desde o principio havia declarado que elle tinha unicamente poder para receber e transmittir as nossas proposições, e não as de hum terceiro, recusou não sómente entrar em discussão sobre o mencionado Projecto, mas até mesmo leva-lo ao conhecimento do seu Governo, e insistio tanto na sua recusa, que fomos obrigados á pedir aos Ministros de Austria e da Gram-Bretanha que se quizessem encarregar da remessa do dito Projecto.

Os Ministros Austriacos, á pesar de nos haverem prestado mui bons officios nesta occasião, se escusarão tanto á este nosso pedido, como ao de nos declararem a sua opinião sobre o Projecto apresentado, e assentarão em inserir no Protocollo a declaração (inclusa por copia) para fazerem constante de huma maneira formal a sua imparcialidade entre as duas Côrtes litigantes. (*)

Foi o dignissimo Author do mesmo Projecto que de muito bom grado se quiz encarregar da transmissão delle para Lisboa. E ainda que saibamos qual seja a influencia deste Governo naquella Côrte, não nos esperançamos todavia de que o Ministerio Portuguez haja de dar-lhe pléna approvação; porque sabemos que a Russia, por méro sentimento de malignidade, cabála fortemente em Lisboa contra a reconciliação que tratamos de operar entre o Brasil, e Portugal.

Seja porem qual fôr a resolução do Governo Portuguez acerca do referido Projecto, estamos firmes no proposito de não convirmos em mais estipulações algumas, do que as que se achão nelle especificadas: E isto mesmo poderá V. Ex.^a dizer ao Ministerio de S. M. I. e R. A. paraque, inteirado das nossas verdadeiras intenções, haja de tomar as medidas que julgar convenientes para tornar proficuos os bons officios que começou á prestar-nos neste negocio.

Não omitiremos dizer á V. Ex.^a que os sentimentos do nosso Governo são tão pacificos, que não sómente suspendeo todas as hostilidades contra a navegação Portugueza, e tolera a entrada de Navios Portuguezes nos Portos do Brasil, mas

(*) A declaração dos Plenipotenciarios austriacos figura no Protocollo da Conferencia de 12 de Agosto, que, em cópia, acompanha o off. n. 14, de 14 de Agosto desse anno de 1824, expedido por Brant e Gameiro a Carvalho e Mello.

até nos mandou assegurar á esta Côrte que elle não fará tentativa alguma contra as Possessoens Portuguezas de Africa, e Asia.

Participamos finalmente á V. Ex.^a que havemos concluido a negociação do Empréstimo, vendendo-o por partes, e pelos preços de 75, 82 e 87, que dão o preço medio de 81 ¹/₃, que excede em muito ao que rejeitamos no mez de Maio p.p.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 18 de Agosto 1824.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva. = *Felisberto Caldr.^a Brant.* — *Manoel Roiz Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 4 de Setembro de 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em 30 de Julho transmeti a V. Ex.^a a copia de hua Carta, que me parecera apropiado escrever ao Marquez de Palmella, e hoje tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a, na copia inclusa, a resposta que recebi. Veio o Conde de V.^a Real trazer-la a m.^a Caza, e procurou logo entrar em discussão. Deixando de parte episodios, ou incidentes de pouca importancia, communicarei a V. Ex.^a o q.' se passou entre mim, e o ref.^o Conde, usando das mesmas expressoens tanto quanto m.^a memoria permite.

« A Carta do Sr. Marquez apresenta a grande questão
« da Legitimidade, e Sucessão no dobrado ponto de vista, q.'
« ella justam.^e offerece, e com sagacid.^e e talento procurando
« fazer brilhar o quadro pelo lado q.' mais convem a Portugal,
« habilitava comtudo os Plenipotenciarios p.^a communicoens,
« e arranjos, q.' muito facilitarião o restabelecimento da paz
« entre as duas Naçoens. Os Plenipotenciarios de certo se
« aproveitarião de tão feliz opportunid.^e se a providencia de
« Mr. Canning não tivesse facilitado, e mesmo adiantado todas
« as communicoens apresentando o Projecto de Tratado q.'
« reúne tudo quanto justam.^e se pode pertender, e dezejar
« de hua, e outra parte. Mr. Canning vio a questão na mesma
« luz, q.' o Sr. Marquez de Palmella com a difer.^a porem de con-
« feçar ingenuam.^e que quando se chama justo deixava de o ser
« quando era impossivel, e como era impossivel tocar nem levem.^e
« na cathegoria politica do Imperador tal qual foi aclamado pelos
« Brasileiros, sem converter o Brasil em tantas republicas quantas
« são as suas Provincias, mui sabia, e generosam.^e propoz os
« meios de reunir, ou separar a Coroa de Portugal a do Imperio
« na seguinte Geração, segundo mais agradasse a S. M. F.,

«e a Nação Portuguesa. De certo Mr. Canning tinha bem presente a historia Portuguesa qd.^o reconheceo a impossibilidade. «e tristissimas conseq.^{as} de tocar levem.^e na cathegoria de «S. M. I., porq.^o hum so argumento, rasão, ou direito se não «pode aplicar contra a Aclamação do Sr. D. Pedro 1.^o q.^o «não fosse igualm.^e applicavel, e applicado contra as Aclamações dos Snr.^s D. Aff.^o Henriquez, D. João I, e D. João IV, «e em todos os tres cazos insistirão os Portug.^{es} em sustentar «os Soberanos Aclamados, preferindo antes os encomodos, riscos, e vicessitudes de porfiadas guerras, do q.^o aceitar os «partidos, e garantias offerecidos por Hesp.^a As bases p.^a o «tratado estão lançadas naquelle Projecto, alem delle nada «sobre a grande questão, mas muito se pode ainda fazer em «beneficio do commercio e industria de Portugal. Tudo quanto «havia a dizer sobre esta Carta ja foi dito na apresentação do «Projecto, e port.^o a discussão so poderá continuar depois «da reposta de Portugal. Hua cousa porem continuarei a repetir «constantem.^e e sobre ella solicito a particular attenção de V.
«Ex.^a A perda de tempo he a unica irreparavel, seguremos «quanto antes o bem q.^o he possivel p.^a as duas Naçoens, «esmaguemos desde ja a democracia, q.^o ainda nos ameaça, «e deixemos o resto p.^a depois. Hum ajuntamento de Cortes, «ou Assembleia, a morte de hum so Homem pode expor as «duas Naçoens a grandes males, males porem muito maiores «p.^a Portugal do q.^o p.^a o Brasil. O Brasil conserva suas «relações de commercio com o mundo inteiro, e augmenta sua «industria, povoação, e riqueza constantem.^e Portugal porem «emquanto não reconhecer o Imperio soffrerá hua total estagnação em seo commercio, expondo-se a perde-lo p.^a sempre, «porquanto hua vez acostumados os Brasileiros a outros vinhos, «ferragens, panos de linho, e chapeos, perderá a Nação Portuguesa aquella preferencia, q.^o actualm.^e gosa em taes objectos, os q.^{es} não são insignificantes pois que elles formão a «parte principal da industria Nacional. O Conde admettendo a hypothese do reconhecimento da Indep.^a do Brazil insistia em dous pontos: 1.^o q.^o a Sucessão passasse de S. M. F. p.^a S. M. I. e não p.^a hum Filho deste: 2.^o que S. M. I. recebesse Tropas Portuguezas p.^a sугейtar as Prov.^{as} do Norte. Sobre o 2.^o ponto respondi, q.^o não admettia nem levem.^e suscitar sem.^e lembrança. P.^a sугейtar as Prov.^{as} do Norte tem S. M. I. forças mais q.^o suficientes, e se as não retivera no Rio (talvez p.^a embaraçar hostilid.^{es} contra a marinha Portuguesa) ha muito tempo Pernambuco, e Ceará terão recebido a Lei e Castigo. Quanto ao 1.^o era contra a dignid.^e de S. M. F. que fazendo elle, como era mister fizesse, renuncia de seos Direitos sobre o Brazil, outra igual renuncia não fosse feita por seo Augusto Filho sobre seos Direitos a Portugal.

Tudo quanto a tal respeito he possível está dito pela Inglaterra, e alem do projecto offerecido não vejo outras bases de negociação. Desta maneira se acabou a conferencia.

Poucos instantes depois de se retirar o Conde de V.^a Real chegou o meo Collega, a quem comuniquei quanto se passára, e a Carta do Marquez de Palmella. Como no dia seguinte havia Paq.^e p.^a Lisboa pareceo-nos a proposito rectificar as ideas, e fomos ambos a Caza do Conde de V.^a Real tomando o meo Collega o pretexto de hir quanto antes testemunhar a S. Ex.^a a satisfação, q.['] experimentára com a Carta do Marquez, e mui dextramente repetio, e confirmou o mesmo que eu havia dito no dia antecedente. O Conde com a melhor guapice mostrou-nos o officio que acabava de fazer dando conta da nossa conferencia, e o fez com toda exactidão. Vi então com muito prazer, que o Conde carregára a mão nas consequencias terriveis p.^a o Comercio Portuguez retardando-se o reconhecimento, e que os Brasileiros de todos os partidos estavam acordes em não admitir hum Soldado Portuguez em qual quer ponto do Imperio.

O que de tudo isto resultará, não sei, mas parece que todos os dias ganhamos alguma cousa. V. Ex.^a fará subir a Augusta Prezença de S. M. I. quanto tenho exposto, e se por infelicidade minha houver em tudo, ou em parte, cousa que não mereça a Imperial Aprovação, queira V. Ex.^a defender-me com a pureza de m.^{as} intenções. Os erros filhos de mera ignorancia são sempre perdoaveis. D.^s G.^e a V. Ex.^a por muitos annos. Londres 4 de Setembro 1824. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis Joze de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

Copia.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Recchi a Carta de V. Ex.^a, e com a mesma franqueza com q.['] me fala, e que sem duvida he conforme a minha inclinação lhe respondo sem perda de tempo, fazendo votos sinceros para que esta comunicação reciproca das nossas ideas contribua p.^a accelerar o momento da final, e completa reconciliação, q.['] todos os bons Portugueses de ambos os Hemisferios não podem deixar de dezejar. O Conhecimento que tivemos hum do outro na epoca a mais critica torna agora todo o preambulo desnecessario; e assim como faço justiça as qualidades de V. Ex.^a taobem espero que se persuada que não he do meo character o suscitar difficuldades inuteis porque so pertendo aclarar o estado da questão afim de nos podermos mutuamente entender.

V. Ex.^a diz que não dezeja mais do que o reconhecimento da Independencia do Brazil, isto he, o reconhecimento daquillo de q.' está de posse. Esta questão porem differe essencialm.^e de todas as outras questões da mesma natureza que athe ao presente se tem tratado, porque a testa do Governo de facto do Brazil se acha collocado hum Principe herdeiro immediato da Coroa de Portugal. Este Principe, ou os q.' os cercam exigem agora de S. M. F. hua cessão prematura do Trono do Brazil, em que elle de direito ha de vir a succeder segundo as Leis Ordinarias da Natureza, e qual será quando chegar essa epocha a sorte de Portugal? Esta he pois a verdadeira questão permanente, a outra he so momentanea, e mesmo puramente de caprixo, pois que o Brazil está ja de facto independente de Portugal. V. Ex.^a milhor do q.' eu sabe que não se trata de emancipação Colonial, que o Brazil deve a ElRei Meu Senhor a abertura de seos portos, e franquesa de seo commercio, a sua elevação a cathegoria de Reino, e que o Mesmo Senhor não tem cessado desde a sua restauração ao livre exercicio da Authoridade Soberana, de dar provas irrefragaveis do espirito de paternal conciliação q.' o .anima, e de offerecer aos Brasileiros todas as mais solemnes garantias da independencia admenistrativa de que ficarão gozando debaixo da protecção do seo Legitimo Monarca, e debaixo das ordens immediatas daquelle mesmo Principe, q.' prematuramente aclamárão, e que legitimam.^e virá a reinar sobre elles, assim como sobre nós. A questão portanto, torno a repeti lo, não he entre Portugueses, e Brasileiros, mas entre hum Pai, e hum Filho, entre hum Rei, e seu Legitimo Successor; e sendo assim so se trata de assegurar firmemente os mutuos enlaces q.' deverião ligar num sistema de reciproca, e bem entendida independencia os dous Estados regidos por hum Mesmo Soberano, e de estipular as condiçoens que actualm.^e se julgassem necessarias p.^a effectuar a sua reconciliação, e Salvar a honra, e o decoro d'ElRei, e de Seu Augusto Filho.

Quando porem contra o q.' pode pensar-se e contra tudo o que os bons Portugueses d'aquem e d'alem do Atlantico devem dezejar, fosse da intenção de S. A. R. conseguir desde ja a Coroa do Brasil p.^a renunciar perpetuamente á outra Coroa, que taobem deve vir a ser sua, apresentar-se-hia então outra questão muito mais difficil de decidir, qual a de determinar as duas Linhas de successão a hua e outra Coroa.

Por esta simples exposição parece-me ter demonstrado qual deva ser a ordem da discussão nesta importantissima materia: donde se segue que o reconhecimento que V. Ex.^a pertende da independencia, quando precedesse as outras questões, as deixaria todas em aberto, e não adiantaria a conclusão do ajuste tão necessario p.^a os dous Paizes. V. Ex.^a não poderá desconvir desta verdade, e espero, que abrindo-se

francamente com o Conde de V.^a Real, por quem esta Carta lhe será entregue, lhe exporá com clareza as vistas de S. A. R. e as instrucções de q.' se acha munido em qualquer hypothese: não podendo aliaz estranhar, que o mesmo Conde receba as suas communicações ad referendum quando V. Ex.^a que se acha a hua distancia immensa do Rio de Janeiro se vio precisado a suspender toda a negociação, e a solicitar novas ordens p.^a acceder a bazes tão justas, e tão naturaes como erão aquellas que lhe forão pelo Plenipotenciario de S. M. F. apresentadas, e q.' não podem deixar de se conciderar como hum primeiro passo indispensavel p.^a hua sincera reconciliação.

Aproveito esta occ.^m p.^a confirmar a certeza dos Sentimentos de alta consideração, e estima com que sou = De V. Ex.^a — Muito att.^o e fiel servidor = Marquez de Palmella. — Ill.^o e Ex.^{mo} Sr. Felisberto Caldeira Brant Pontes, Lisboa 7 de Agosto 1824.



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres - 4 de Setembro de 1824

N.^o 14. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelo dezejo de bem desempenhar a encomenda que V. Ex.^a me fez de 2 Barcos de Vapor para o Serviço desse Imperio, hei tardado em officiar á V. Ex.^a á este respeito Hoje porem terei a honra de participar-lhe, que, obrando de commum acordo com o meu benemerito Amigo e Collega o Marechal Brant, em quanto diz respeito ao desempenho desta Commissão, temos assentado que em lugar de comprar aqui os dois referidos Barcos, era melhor effectuar tão somente a compra de hum delles, e mandar de cá duas Maquinas para serem collocadas em algum dos brigues que servem actualmente na Marinha Imperial, ou em huma Embarcação que se mande construir para esse effeito.

Estamos consequentemente tratando de comprar ou hum Barco de 360 toneladas e da força de 140 Cavallos, que se está acabando de fazer no Porto de Liverpool, e que fomos em pessoa examinar; ou hum outro, de igual porte e força, que tem apenas 8 mezes de Serviço: E se, como esperamos, terminarmos a compra de hum destes dois Barcos, expedi-lo-hemos nos primeiros dias do mez de Outubro, e mandá-lo-hemos em direitura á Pará, para dali proseguir para esse Porto, tocando por escalla nos do Maranhão, Pernambuco e Bahia.

Estamos igualmente fazendo com Mr. Fawcett celebre mechanico de Liverpool, o ajuste de 2 Maquinas da força de 40 Cavallos para o Barco que ahi se deve armar: E como elle

se compromettere dá-las promptas dentro do espaço de 6 mezes, não tardarei muito em effectuar a remessa dellas para esse Porto.

O dito Mr. Fawcett nos fez o offercimento de admittir em sua Fabrica alguns moços Brasileiros que quizerem apprehender tão util profissão. É como o Brasil lucrará muito na aquisição deste ramo de industria, será muito para dezejar que o nosso Governo mandasse alguns moços brancos de idade de 14 ou 16 annos, que parecerem idoneos para a mencionada profissão.

Deos Guarde á V. Ex.^a — Londres em 4 de Setembro 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— * □ * —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 7 de Setembro de 1824

N.º 15. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Como os nossos anteriores Officios continhão a resposta que hoje nos cumpria dar ao Despacho que V. Ex.^a nos dirigio na data de 18 de Junho do corrente anno, limitar-nos-hemos á participar á V. Ex.^a que as noticias trazidas dessa Côrte pelo ultimo Paquete, e a do levantamento do bloqueio de Pernambuco, que deo lugar á escandalôsa proclamação publicada pelo rebelde Manoel de Carvalho no dia 2 de Julho p.p., fizeram nesta Capital a desagradavel impressão que V. Ex.^a achará retracada nas Gazetas que lhe transmittimo, por esta occasião.

Acontecendo chegarem as ditas noticias á esta Cidade no momento mesmo em que apparecião no mercado aquella parte do nosso Empréstimo que nos decidimos á vender no dia 11 do mez passado, infundirão ellas tamanho susto nesta Praça que as apolices do referido Empréstimo baixarão immediatamente do preço de 75, pelo qual as tinhamos vendido.

He verdade que por effecto de alguns artigos que nestes ultimos dias temos feito apparecer nas Gazetas desta Cidade, subirão as referidas apolices algum tanto de preço; porem está ainda o publico tão assustado com as desordens que se tem manifestado nas Provincias do Norte desse Imperio, que, se o Paquete que óra se espéra desse Porto não trouxer a noticia de se haver restabelecido o bloqueio de Pernambuco, e de se haver empregado contra aquella Provincia todas as forças que se estava preparando nessa Côrte para repellar a sonhada Expedição de Lisboa, hão de as mencionadas apolices experimentar muito maior baixa.

Huma das noticias que óra contribuiu para atalhar a baixa progressiva das mesmas apolices foi a de haver S. M. Fidelissima permittido o regresso dos Officiaes, e Soldados do Pará, que em numero de 152 praças se achavão em Lisboa. Esta permissão foi dada em consequencia da requisição official que fizemos ao Plenipotenciario Portuguez; porem, como o Governo de Portugal não se resolveo á transportar as ditas praças á sua custa, teve o nosso Agente em Lisboa, o Bacharel Clemente Alvares de Oliveira Mendes, de prover sobre o seu transporte, e de effectuá-lo na Galéra Maria, que o Governo do Pará havia fretado para levar á Lisboa certos individuos que fizera sahir daquella Provincia. O Capitão da referida Galéra conveio em transportar as mencionadas praças, huma vez que lhe fornecessemos os mantimentos necessarios, e o nosso Agente, aceitando este partido despendeo na compra de taes mantimentos a quantia de trezentas e sessenta libras esterlinas (£ 360).

Com o citado Despacho de V. Ex.^a recebemos a copia do Decreto, pelo qual Sua Magestade Imperial Foi Servida com o parecer do Seu Conselho de Estado, mandar contrahir hum Emprestimo de trez milhoens esterlino na Európa; E com o presente nosso Officio teremos a honra de transmittir os Termos de Juramento que o Bacharel Miguel Calmon du Pin e Almeida, e Manoel Antonio de Paiva Magallhaens, ambos naturaes do Brazil, prestarão nesta Legação á Constituição Politica do Imperio.

Resta-nos unicamente pedir á V. Ex.^a que, em nosso nóme, haja de beijar á Augusta Mão de Sua Magestade Imperial por occasião do faustissimo anniversario da proclamação da Independencia do Brasil no Sitio de Piranga.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 7 de Setembro de 1824. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldr.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— * □ * —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 7 de Setembro de 1824

N.^o 15. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Estava o publico desta Capital occupado com estes acontecimentos, quando chegou o Paquete que largou desse Porto em 18 de Junho proximo passado, E constando então que a noticia do armamento que se estava fazendo em Lisboa havia incutido o maior susto nos habitantes dessa Capital, e de algumas outras cidades maritimas desse Imperio: que se

tinha levantado o bloqueio do Porto de Pernambuco; e que o furioso Carvalho havia posto o remâte á sua rebeldia, e protervia, publicando a insolente proclamação de 2 de Julho do corrente anno, fizerão taes noticias tão desagradavel impressão nesta Corte, que ella se manifestou logo em todas as Gazetas desta Cidade; e operou immediata baixa nas Inscriptoens que os Agentes do nosso Empréstimo puzerão em circulação no dia 20 do mez passado. As noticias posteriormente recebidas do Maranhão (e a que se referem os papeis que tenho a honra de incluir no presente Officio) viêrão aggravar ainda mais o sobresalto em que está esta Praça acerca do Brasil. E se o Paquete vindouro não trazer a certeza de se haver restabelecido o bloqueio de Pernambuco, e de ter o Ministerio de Sua Magestade Imperial tomado as mais vigorosas medidas para restaurar a authoridade do Mesmo Augusto Senhor na Cidade do Recife, e destruir o foco de rebeldia que ali existe, tomarão os receios destes Capitalistas hum caracter mais serio, e soffrerão os Fundos do Brasil muito maior baixa, do que a de 2½ por cento em que hoje se achão.

Consta igualmente que o rebelde Manoel Carvalho estava tratando de fazer (como fez em todo o decurso do anno passado) algumas remessas de Páo Brasil para os Portos deste Reino. E como tenho boas razoes para crêr que taes cargas de Páo Brasil não tem sido compradas á Junta da Fazenda de Pernambuco, ou aos Agentes do Banco naquella Provincia, passei á consultar o nosso Advogado para saber se as Leis Inglezas permitem que os Agentes do Banco do Brasil aqui residentes embarguem o Páo Brasil importado, huma vez que elle não viesse acompanhado da respectiva guia; porém sendo negativa a resposta do Advogado, hesito ainda sobre o que devo fazer para o fim de conhecer a legitimidade ou illegitimidade da mencionada remessa.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 7 de Setembro de 1824. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ + —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 13 de Setembro de 1824

N.º 16. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelo navio Inglez Old Maid, que deve largar daqui amanhã para esse Porto, remettemos huma parte da encomenda que V. Ex.^a nos fez por Seu Despacho de 6 de Maio do corrente anno para provimento do Arsenal da Marinha dessa Capital.

Os artigos remettidos são amarras de linho, e de ferro, lónas, anténas, chapas de cobre, planquetas, e peças de filellos, que (segundo as Facturas que vão inclusas, e acompanhadas dos respectivos Conhecimentos) importão na quantia de dez mil setecentas e sessenta e sete libras quinze schillins e quatro dinheiros (£ 10.767-15s-4p) que temos mandado segurar nesta Praça para que o nosso Governo não haja de correr risco algum nesta remessa: E este Seguro, que foi feito pelo modico premio de 1p%, importa com as competentes despesas accessorias em £ 199-15-6.

Tanto esta quantia, como a de £ 807-8-6, á que monta o frête dos objectos remettidos (e que segundo o ajuste deve ser pago neste Porto) vão comprehendidas na quantia total de £ 10,767-15-4: E ainda que hajamos dito á V. Ex.^a que esperavamos comprar a sobredita encomenda á prazo, comudo, acontecendo termos neste momento fundos do Governo á nossa disposição, preferimos comprar á dinheiro de contado paraque o nosso Governo lucrasse o desconto de $2\frac{1}{8}$ p% que nos fizerão os Vendedores.

Nós recommendamos aos Negociantes Freitas & Costa o maior zelo no desempenho desta encomenda: E bem que devamos crer que elles obrarião em conformidade da nossa recommendação, desejamos todavia que se mande fazer o mais rigoroso exame nesse Arsenal da Marinha para que se possa bem conhecer a vantagem que este provimento offerece tanto á respeito das qualidades dos objectos remettidos, como da modicidade dos seus respectivos preços. Fica-se apromptando o resto da encomenda, e he provavel que elle seja daqui expedido antes do fim do corrente mez.

Dentro de 2 ou 3 dias devem partir dois Navios que a Casa de Rothschild expêde para esse Porto com a quantia de hum milhão de piastras que lhe compramos, e remettemos com direcção aos Directores do Banco desse Imperio.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 13 Setembro de 1824. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 18 de Setembro de 1824

N.º 16. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Annunciarei outrosim á V. Ex.^a que por Cartas escritas de Lisboa em 5 do corrente, e recebidas hontem nesta Capital, se soube que os preparativos navaes que se fazião naquella Cidade contra esse Imperio não cessado; e que o Governo

Portuguez mandára pôr em venda os mantimentos que o façanhoso negociante João Antonio de Almeida havia fornecido para a Expedição que se projectava contra o Brasil.

Por ultimo e a rogo do meu benemerito Amigo e Collega o Commendador Domingos Borges de Barros prevenerei á V. Ex.^a de que HUM TAL JOSÉ MAXIMO COELHO FALCÃO QUE PARTIO DE FRANÇA PARA BRASIL HE HOMEM PERIGOSO E EMISARIO DE HUMA FACÇÃO.

Com o presente Officio receberá V. Ex.^a hum Maço da Legação de Vienna, e algumas Gazetas de que antecipo a V. Ex.^a a remessa.—Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 18 de Setembro 1824.—III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello.—*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



GAMEIRO A MACIEL DA COSTA

Londres — 18 de Setembro de 1824

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo recebido a Carta que V. Ex.^a me fez a honra de dirigir em data de 18 de Junho do corrente anno, incumbindo-me, de Ordem de Sua Magestade O Imperador, nosso Augusto Amo, de concluir com o Sr. Ferreira de Freitas, Redactor do Padre Amaro, o ajuste, pelo qual elle se quer incumbir de defender no Seu Periodico a Causa do Brasil, tratei de desempenhar esta incumbencia, e depois de huma longa conferencia em que diligenciei a possivel diminuição na gratificação mensal que elle exigia, convim em que ella seria de cincoenta libras esterlinas *por mez*, emquanto S. M. I. não mandasse o contrario, ou elle não deixasse de ser regular na publicação do referido Periodico. Tal he o ajuste que hei feito: E como seja mister huma ordem da competente Secretaria de Estado para que eu possa fazer a despesa mensal das ditas £ 50, e lança-la na Lista desta Legação, no artigo das despesas extraordinarias, e secrétas, pedirei á V. Ex.^a que haja de sollicitar a expedição desta ordem. Terei a necessaria vigilancia para que os artigos que apparecerem sejam escritos no estilo conveniente, e com alguma mistura de ridiculo, que he certamente huma arma de que nos devemos servir contra os Jacobinos.

Tenho a honra de ser com a mais alta consideração = De Vossa Excellencia = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. João Severiano Maciel da Costa = O mais attencioso, e fiel Servidor = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.* — Londres em 18 de Setembro 1824.



BRANT E GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 28 de Setembro de 1824

N.º 6. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Á espéra de huma occasião segura e directa para essa Côrte tardamos em remetter á V. Ex.^a o Maço incluso, e em cumprir a Ordem que recebemos de Sua Magestade Imperial para dar-lhe conhecimento do Despacho que nos foi expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros na data de 16 de Julho p.p., e que chegou ás nosas mãos pelo ultimo Paquete. Hoje porem desempenharemos esta dupla obrigação, transmittindo á V. Ex.^a, pelo intermedio da Embaixada de S. M. I. e R. Ap. em Pariz, a copia junta do referido Despacho.

Esta peça official he de superior importancia; porque contem a resolução definitiva de Sua Magestade Imperial sobre a grande questão da Sua renuncia á Corôa de Portugal: E tendo nós comparado o contexto deste Despacho com o do 4.º Artigo Adicional do Projecto de Tratado offerecido por Mr. Canning, e communicado por nós á V. Ex.^a, estamos persuadidos de que a disposição do mencionado Artigo preencherá os desejos de nosso Augusto Amo, e merecerá plenamente a Sua Approvação. Tal he a nossa opinião; porem desejamos muito conhecer a de V. Ex.^a sobre tão grave, e transcendente materia.

Tambem responderemos hoje ao quezito que V. Ex.^a nos fez em seu Officio de 3 do corrente mez sobre o dever ou não transferir-se á Milão, onde S. M. O Imperador de Austria e toda a Sua Augusta Familia vão passar o proximo inverno: E quanto nos cumpre dizer-lhe á este respeito he que V. Ex.^a deve fazer o que fôr de agrado dessa Côrte, e certamente o será que V. Ex.^a se apresente em Milão.

Tanto para a despesa extraordinaria desta viagem, como para o regular pagamento da demasia do Ordenado de V. Ex.^a e dos Vencimentos do Sr. Almeida mandaremos abrir á V. Ex.^a nessa Côrte, pelos Agentes do nosso Empréstimo em Londres, hum Credito da quantia que nos parecer sufficiente para todos estes fins.

Diremos finalmente á V. Ex.^a que a quantia de oitocentos mil reis foi mesquinha, e nos parece que deve ser ampliada.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 28 de Setembro de 1824. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva. = *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 28 de Setembro de 1824

Ill^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Desde que V. Ex.^a me fez saber, pelo seu officio de 16 de Julho em resposta ao meo de 8 de Maio, ambos deste anno, a parte da m.^a conducta, que foi digna da Approvação de S. M. I., e aquella que merecera o Desagrado do Mesmo Augusto Senhor, impoz-me V. Ex.^a a restricta obrigação de submeter a sua consideração tudo quanto possa deminuir, se não destruir, a imputação dos dous factos, que atrahirão sobre mim a Desapprovação de S. M. I., que he de per si mui grave castigo p.^a hum Subdito, cuja devisa ha sido a fidelidade, e cujo timbre he não errar por vontade.

He o 1.^o facto = ter eu fallado a Mr. Canning nos Poderes Especiaes que trazia p.^a tratar da extinção do commercio da escravatura. Peço licença a V. Ex.^a p.^a dizer em m.^a defeza, que nem eu fallei em taes Poderes Especiaes relativam.^e a escravos, nem do meo officio, a q.['] V. Ex.^a se refere, podia ser tirada a illação, que por infelicidade m.^a quiz V. Ex.^a tirar. Eu disse a V. Ex.^a que notando a maneira porque Mr. Canning parecia evitar agora entrar em conferencias, pois, alem de negar audiencia ao meo Collega, me recebia com alguma friesa, ou reserva, procurára, p.^a observar o effeito, tocar no topico favorito do commercio da escravatura com q.['] aquelle Menistro sempre envolvia os negocios do Brasil, e suposto no elogio feito a S. M. I. metesse a virtude de ser oposto ao commercio da escravatura, não me esqueceo acrescentar, que esta bella disposição achava mui grande barreira na opinião em contrario da generalidade de seus Subditos. Fallando assim não toquei em poderes especiaes, antes he claro que aventando aquella idea dei o valor, e importancia que resulta dos prejuizos do povo a tal respeito.

He o 2.^o facto = ter eu tractado negociaçoens separadamente, quando pelo espirito, e Letra das m.^{as} instrucçoens, ellas devem ser tractadas por ambos os Plenipotenciarios. = Esta imputação ainda me sensebelisa mais que a primeira, porq.^e me supoem infractor das Ordens Soberanas, e taobem usurpador de attribuiçoens alheias: rogo porem a V. Ex.^a que reflecta no que vou dizer. Chegando a Londres, e ouvindo ao meo Collega que não tinha sido recebido por Mr. Canning a despeito de duas requisiçoens de sua parte, e ignorando o motivo de tão estranho comportamento, assentei que devia prevalecer-me de m.^{as} antigas relaçoens com aquelle Menistro, e sondar a causa daquella difficuldade. Neste estado de couzas seria por ventura delicado, ou prudente que eu me apresentasse em

hua vezita de mero cumprimento conjuntam.º com o meo Collega que ainda não tinha sido recebido? He so p.º o bom senso de V. Ex.ª mesmo, que eu apello. De resto o conjuntam.º que V. Ex.ª Ordena tem sido por noz levado a tal ponto, que moramos na mesma Caza, e andamos na mesma Carruagem.

D.º G.º a V. Ex.ª muitos annos. Londres 28 de Setembro de 1824. — Ill.º e Ex.º Sr. Luiz Joze de Carvalho, e Mello.
— *Felisberto Caldeira Brant Pontes.*



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 29 de Setembro de 1824

N.º 18. — Ill.º e Ex.º Sr. — Devendo partir hoje para esse Porto a Galera Bride, que leva huma parte da encomenda que V. Ex.ª nos fez para provimento do Arsenal da Marinha dessa Capital, aproveitaremos esta occasião para transmittir á V. Ex.ª os conhecimentos e Facturas inclusas de 8 amarras de ferro com seus respectivos pertences 58 antenas e 79 vergontes que temos feito embarcar na referida Galera, e vão importando em £ 5.190-15-8.

Esta quantia (em que vai ja comprehendida a importancia do frete, que ha de ser aqui pago dois mezes depois do recebimento da noticia da chegada da sobredita Galera á esse Porto) fica segura pelo modico premio de 1 por cento que faz £ 85-7-6.

O desconto que nos fizerão os vendedores pelo prompto pagamento á dinheiro de contado foi no custo das antenas de $2\frac{1}{3}$ por cento; e no das amarras de ferro de $12\frac{1}{2}$ por cento: que montão a £ 272-2-0. isto he á quasi 7 por cento sobre o custo primitivo dos artigos comprados, que são £ 4.104-13-10 como consta das facturas inclusas.

Por esta occasião rectificaremos hum engano que commettemos, quando dicemos á V. Ex.ª no nosso Officio N.º 16, que o desconto que haviamos obtido sobre o preço dos artigos expedidos pelo Brigue Old Maid fôra de $2\frac{1}{3}$. Em alguns artigos foi de tanto, porém em outros foi de 3 por cento, e mesmo de $12\frac{1}{2}$ por cento, sendo a importancia total do competente desconto de £ 421-8-2. que equivalem á mais de 4 por cento, sobre o custo dos artigos comprados que forão £ 9.843-14-0. como se vê das respectivas facturas que accompanhavam o nosso citado Officio de N.º 16.

O resto da encommenda não tardará muito em ser daqui expedido, porque nós não nos esquecemos de accelerar a sua promptificação.

Por via de Guernsey recebemos ultimamente a noticia de haver sahido no dia 2 de Agosto proximo passado huma expedição desse Porto para Pernambuco. E esta noticia fez tão boa impressão nesta Praça, que logo as nossas Apolices subirão de preço, e hoje ficão á 75. isto he, ao par do preço, por que as vendemos.

Como o presente Officio, receberá V. Ex.^a dois das Legações de Paris e Washington, e algumas Gazetas, além de hum officio nosso para a Secretaria de Estados dos Negocios da Fazenda, incluindo o conhecimento de huma remessa de prata que lhe fazemos tambem por este Navio no valor de £ 61.226-14-9.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 29 de Setembro 1824.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 29 de Setembro de 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meu Amigo, e Sr. Com a mais viva satisfação li a Carta particular, que V. Ex.^a me derigio, e de coração agradeço essa destinta prova de sua amizade, a qual retribuo com o maior reconhecimento. Alem de estreitar os vinculos de hua reciproca consideração, servio taobem a mesma Carta de adoçar o que me veio de amargo no seo officio, a q.^a respondi pela mesma via. Longe porem de atribuir ao seo bom senso a injusta censura, que ali me fez, eu vi somente na Lingoagem de V. Ex.^a hua prova certa de que nos Governos Constitucionaes pode hum Menistro a despeito de sua propria convicção, e em so reverencia a maioria de Seos Collegas, escrever o que não sente, e dizer o que não quer. Que senistras, e abominaveis sugestoes sobre minhas palavras, e acçoens não terá feito a V. Ex.^a Aquelle Ex.^{mo} Secret.^o d'Estado, que esquecido da propria, e alheia dignidade, ousou escrever p.^a Londres, *que eu estava na exacração do Governo!* Não está longe o tempo em que me heide apresentar com as peças na mão a pedir a competente satisfação, mas emquanto o reconhecimento do Imperio não estiver feito, cumpre guardar hon-

roso silencio, e não desistirei entretanto de votar-me a felicidade de nossa Patria, e de reclamar p.^a isso a cooperação, e conselho de V. Ex.^a de que tanto hei mister.

Dez.^o a V. Ex.^a a melhor saude, e sou com o maior respeito = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis Joze de Carv.^o e Mello. = De V. Ex.^a Am.^o e obg.^{mo} Cr.^o = Londres 29 de 7hr.^o 1824. — *Felisberto Caldr.^a Brant.*



BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 1.^o de Outubro de 1824.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelos avizos recebidos de Hamburgo deve a esta hora ter sahido o terceiro navio der Kranich com recrutas, e colonos p.^a essa Capital, e posto q.' o Major Schoffer continúa a ter esperanças de preencher o numero de 3000, eu algum tanto duvido pelas repetidas representações dos Menistros de Portugal, França, e Russia reunidos, que tornão de dia em dia mais deficeis aquellas expedições. Emquanto existe semilhante opposição, forçoso he mandar os homens sem organização militar, como V. Ex.^a mui judiciosam.^e determinou, mas hua vez feito o reconhecimento, e por conseq.^a livre o recrutamento na Europa, seria mais util a todos os respeitos mandar Batalhoens perfeitam.^e organizados, e armados. Os B.^{es} de Cassadores organizados na Irlanda, e Alemanha de gente moça, e Solteira, alem de conservar o espirito de corpo, darião ao Gov.^o a inapreciavel ventagem de ter Tropas disponiveis a cada momento. Exercito sem mobilidade está hoje demonstrado q.' facilmente se corrompe, porq.' rezidindo constam.^e na mesma Cidade contrahe relações de amizade, e parentesco com o povo, e por muitos meios se faz co-rêo nas Sedições, ou motins. Se com toda tropa isto acontece quando he permanente na mesma Guarnição, que direi eu dos Batalhoens ao Norte de Cabo Frio? A mania revolucionaria infestará sempre mais. ou menos a Pernb.^o enquanto B.^{es} de outra Prov.^a, ou Reino não fizerem a sua Guarnição. Para crusamento das raças convem q.' sejam homens altos, e claros da Europa, antes q.' os naturaes do paiz se reduzão a Anõens cor de cobre. Não he mister p.^a V. Ex.^a dizer tudo quanto ha de ventajozo no recrutamento de B.^{es} completos, mas eu o não posso fazer sem ordem de V. Ex.^a, e por isso submeto a sua concider.^m estando neste momento possuido da Lizongeira esperança de q.' o reconhecimento do Imperio será feito em poucos mezes.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 1 de 8hr.^o 1824. = Ill.^o e Ex.^{mo} Sr. Luis Joze de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 2 de Outubro de 1824

N.º 19. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Como entre os Despachos que V. Ex.^a nos fez a honra de dirigir pelo Expresso Augusto de Paiva nas dalas de 16 e 17 de Julho do corrente anno ha tres que tratão não de objectos politicos, porém de varias encommendas que Sua Magestade Imperial manda fazer-nos para fornecimento dos Arsenaes do Exercito e Marinha dessa Capital, reuniremos neste Officio a resposta que devemos aos mesmos Despachos: Principiando por aquelle que he relativo á compra de dois *East-India-men* do porte de 1.200 toneladas, e á remessa de 800 Marinheiros da 1.^a e 2.^a classe, para o Serviço da Armada Imperial, teremos a honra de dizer á V. Ex.^a que a primeira parte desta commissão he de mui difficil desempenho, tanto pela difficuldade que haverá de achar Embarcaçoens que sejão da lotação prefixada, e reunão as demais qualidades especificadas no officio do Vice Almirante Intendente da Marinha no Por'õ dessa Cidade, como pela dissimulação com que he mister fazer o exame, e vestoria de taes Embarcaçoens, á fim de que os seus respectivos dónos não se apercebão de que ha dezejo de compra-las, e alteem o seu preço em proporção á cathegoria do comprador.

Isto não obstante, vamos occupar-nos desta incumbencia, e por maior que seja a nossa vontade de bem preenche-la, temos com tudo grande receio de cahir-mos em alguma logração, por ser este negocio muito alheio da nossa profissão, e por não termos aqui pessoa experiente e desinteressada que possamos unir á nos no desempenho desta commissão.

Quanto á remessa dos marinheiros participaremos á V. Ex.^a que mandamos logo publicar nos Portos deste Reino o Decreto de 11 de Junho, pelo qual Sua Magestade Imperial mandou augmentar a Soldada dos Marinheiros Estrangeiros, que ora servem na Marinha desse Imperio, ou nella forem servir. E contamos effeituvar a referida remessa seja nos dois *East-India men* que conseguirmos comprar, seja em Navios mercantes que sigão viagem para esse Porto.

O segundo Despacho á que respondemos, he o que trata sobre a encommenda de varios artigos para provimento do referido Arsenal da Marinha, e como esta seja de facil execução, vamos tratar immediatamente della, e empregaremos toda a vigilancia necessaria para que seja feita da maneira mais vantajosa para o nosso Governo.

O terceiro Despacho á que nos referimos he aquelle, que accompanha a relação dos artigos que se fazem precisos para provimento do Arsenal do Exercito dessa Côrte: E quanto

temos que dizer em resposta ao seu conteúdo, he que nos occuparemos com o maior desvelo da escolha, e compra de taes artigos, para que o nosso Governo tenha occasião de conhecer a inferioridade, e carestia das muniçoens de guerra que tem sido obrigado á comprar no Porto dessa Capital; e possa bem apreciar a vantagem que lucra em mandar fazer taes compras na Europa, incumbindo-as á pessoas que tenham hum verdadeiro interesse no bom desempenho dssas Encomendas.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 2 de Outubro 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant*.



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 5 de Outubro de 1824

N.º 20. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo chegado á esta Côrte, por via de Guernsey, a grata noticia de haver Sua Magestade a Imperatriz dado á luz huma Princeza com mui feliz successo, na noite do dia 2 de Agosto proximo passado: E tomando nós neste faustissimo acontecimento a parte que nós compéte pelos sentimentos de respeito, amor e gratidão que consagramos ás Pessoas de Suas Magestades Imperiaes, e á toda a Sua Augusta Familia, rogamos á V. Ex.^a o favor de elevar á Presença dos Mesmos Senhores as cordiaes felicitaçoens que temos a honra de Lhes dirigir por tão plausivel motivo, e que accompanhamos das mais fervorózas préces ao Todo Poderoso, para que cubra de gloria, e de prosperidade o Augusto Par, e á toda a Sua Descendencia.

Não omittiremos dizer á V. Ex.^a que annunciamos logo a referida noticia ao Embaixador de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica nesta Côrte: e aos Empregados desse Imperio em Paris, Vienna, Hamburgo e Washington.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 5 de Outubro 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Feisberto Caldr.^a Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Rio — 7 de Outubro de 1824

N.º 18. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — O chamamento de Sir Henry Thornton, e a substituição deste Ministro por Sir William Acourt que residia em Madrid na qualidade de Embaixador de Sua Magestade Britannica, e que acaba de ser transferido para Lisboa, onde ja se acha, com o mesmo caracter Diplomatico, são as occurrencias mais notaveis que tem tido ultimamente lugar nesta Côrte, e que merecem ser levadas ao conhecimento de Sua Magestade Imperial, e do Seu Ministerio. A remoção de Sir Henry Thornton, que fica aposentado com huma penção annual he, geralmente, attribuida a maneira por que elle se conduzira nestes ultimos tempos em Lisboa: e a de Sir William Acourt, que teve por successor á Mr. Lamb, parece ser effeito de hum certo gráo de frieza que Sua Magestade Catholica lhe manifestara.

Dizia-se tambem que Sir Charles Stuart, Embaixador em Paris, seria rendido por Lord Granville, que reside actualmente em Haia na mesma qualidade de Embaixador: porém até hoje não se tem confirmado este boáto.

Hum acontecimento que fez sensação nesta Capital, foi a noticia de haver Iturbide desembarcado no Porto de Soto-Marina (no Mexico) no dia 10 de Julho proximo passado e de ter sido nesse mesmo dia fusilado por hum tal General Felipe de la Garza que commandava naquella Porto. A partida do referido Iturbide havia assustado aos Capitalistas que tem tomado parte no Empréstimo do Mexico, a noticia porém de sua morte poz termo á esses receios, e occasionou immediatamente huma alta no preço dos Fundos Mexicanos, e mesmo nos dos demais Estados da America: porque os negociantes desta Praça não fazem distincção alguma entre os referidos Estados, nem mesmo pelo que respeita á sua posição topographica: pois que incluem o Mexico na denominação geral de = Estados da America do Sul. =

Posteriormente constou haver sahido huma expedição desse Porto para o de Pernambuco no dia 2 de Agosto do corrente anno: E esta noticia fez tão boa impressão nesta Praça, que alçou logo o preço das nossas Apolices, além do de 75, porque as vendemos, e forão postas em circulação.

Participarei tambem á V. Ex.^a que o Major Schæffer nos deu ultimamente parte de terem chegado á Hamburgo quatro navios carregados de Pau Brasil, que forão expedidos de Pernambuco e se julga pertencer ao rebelde Manoel de Carva-

lho. Eu continuo á fazer diligencias para embargar o Pau Brasil que chegar de Pernambuco aos Portos deste Reino, e que não vier acompanhado da competente Guia: porém os Letrados que tem sido consultados á este respeito são de opinião que as Leis Inglezas não permitem o pretendido embargo.

Deos Guarde á V. Ex. — Londres em 7 de Outubro 1824. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres - 8 de Outubro de 1824

N. 21. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Rezervando-nos p.^a responder neste officio aos dous Despachos q.' V. Ex.^a nos dirigio nas datas de 16, e 17 de Julho passado, e que versão sobre a importante materia da negociação, q.' havemos encetado com Portugal, teremos a honra de participar a V. Ex.^a que recebemos com o maior praser os referidos Despachos, e q.' os consideramos como o complemento de nossas Instrucçoens, por nos trazerem as declaraçoens formaes de que havíamos mister sobre dous pontos capitaes da mesma negociação, q.' são o ajuste previo de hua cessação de hostilidades, e a questão dos direitos hereditarios de S. M. I. a Coroa de Portugal. Pelas nossas primitivas Instrucçoens estavamos inhibidos de convir na cessação de hostilid.^{es} sem o previo reconhecimento da nova cathegoria politica desse Imperio, e foi por isso q.' não annuimos ao armisticio q.' o P. Portuguez nos propoz na primeira conferencia, e que nos lemitamos a tomar essa proposição ad referendum, e a submete-la a decizão de S. M. I., e do seu conselho d'Estado Hoje porem q.' o mesmo Augusto Senhor nos authoriza expressamente p.^a ajustarmos preliminar.^e hum armisticio, hua vez q.' a negociação prosiga com a expectativa do pertendido reconhecimento, faremos desta extenção de poder o uzo mais discreto que as circumstancias permitirem. He verdade que segundo o q.' foi ajustado entre noz, e o Conde de V.^a Real nas conferencias, q.' tivemos, e são constantes dos respectivos Protocolos, ha defacto hum armisticio entre Brasil, e Portugal emquanto durar a negociação entabulada; e taobem he certo q.' o ajuste formal, e patente de hua cessação de hostilidades no momento actual daria lugar ao Menisterio Portuguez p.^a prolongar a negociação, mas podem occorrer taes

incidentes que hajamos de uzar da Latitude de poderes, q.' nos he dada pelos Despachos recebidos.

As mesmas Instrucções nos mandavão evadir a sobred.^a questão de direitos heriditarios de S. M. I. a Coroa de Portugal, e effectivam.^e fizemos os maiores exforços p.^a evadir essa questão, porem sendo ella reciproca, e conexa com a do reconhecimento da Indepd.^a do Brasil, e tendo Portugal o maior interesse na simultanea decizão della, não foi possivel conseguir q.' ficasse em silencio, ou ficasse reservada p.^a hua negociação ulterior. No Projecto de Tratado offerecido por Mr. Canning na Conferencia do dia 12 de Agosto acha-se decidida esta questão, e ainda que não adherimos formal, e abertamente ao dito Projecto, prestamos hum tacito consentimento a essa decizão hua vez que o não contrariamos, e que conviemos em discutirlo. Nesse momento tomamos sobre nos hua grande responsabilidade, porem havendo reconhecido pela leitura dos mencionados Despachos de V. Ex.^a q.' a maneira porq.' a questão dos direitos heriditarios de S. M. I. á Coroa de Portugal, se acha decidida no sobred.^o Projecto de Tratado he correspondente, quanto as circumstancia permitem, aos dezejos do Mesmo Augusto Senhor, e do Seu Conselho d'Estado, ficamos certos de não haver errado quando nos rezolvemos a tomar a dita responsabilidad.^e

Com a Leitura destes Despachos de V. Ex.^a ficamos intimam.^e persuadidos de que as intenções do nosso Governo são as mais pacificas, e generosas p.^a com Portugal; não podemos porem dizer outro tanto do Menisterio Portuguez, porque o estilo das Gazetas de Lisboa, q.' recebemos pelos 3 ultimos Paquetes, e que transmetimos a V. Ex.^a com o presente officio, he tão hostile, q.' nos causou a maior surpresa, e mal poderiamos atirar com a Cauza de tão intempestiva, e inesperada mudança se algumas cartas de Lisboa não concordassem em attribui-la a impressão que ali fizeram as ameaçadoras Proclamações de S. M. I. de 14 de Junho passado, as do rebelde Manoel de Carvalho, e finalm.^e as communicações que o sobred.^o Menisterio recebera de seus partidistas, ou emissarios residentes nos portos desse Imperio. Tanto para havermos hua explicação mais sizuda sobre o tom hostile de que uza presentem.^e o Menisterio Portuguez, como sabermos se este Governo tinha recebido alguma reposta acerca do Projecto do Tratado que remetera ac d.^o Menisterio, escrevemos a Mr. Canning pedindo-lhe que houvesse de dar-nos hua audiencia antes da partida deste Paquete p.^a que podessemos por esta mesma occasião officiar a V. Ex.^a a ambos os respeitos. Elle nô-la deo no dia de hontem, e principiando por declarar-nos q.' ainda não tinha recebido aquella reposta, mas que esperava recebê-la pelo seguinte Paquete, acrescentou que lhe parecia q.' ella

não seria ainda tão decisiva, e cathgorica como noz, e elle dezejavamos, porq.' lhe constava q.' S. M. F. insistia em querer conservar sobre o Brazil hua especie de direito de *Suzeraineté*.

Nós lhe tornamos, q.' muito sentiamos que o Ministerio Portuguez por hum mero sentimento de orgulho quizesse empecer o reconhecimento da nova cathgoria politica do Brasil, e retardar os beneficios da paz, porq.' nos estavamos firmissimos no propozito de não conceder-mos a Portugal outras ventagens que não fossem as que S. Ex. com insigne dexteridade havia combinado no Seu Projecto de Tratado. Chamamos posteriorm.^e a sua attenção sobre o estillo hostile das gazetas de Lisboa, q.' concideramos como órgão daquelle Ministerio, e Mr. Canning confessou q.' o estillo de taes gazetas lhe parecia menos comedido, e adequado, ao estado actual das nossas relações politicas, mas que este tom ameaçador era talvez a conseq.^a do medo que se manifestára no Rio, quando ali chegou a noticia de hua expedição de Lisboa. Repellimos a idea de medo de Portugueses, e dissemos q.' outras crão as causas que havião derigido o Ministerio nas medidas, q.' tomára Mr. Canning insistio q.' todas as informaçoes erão concordes em afirmar q.' qualquer expedição de Lisboa naquelle momento teria causado grandes males, pelo terror panico q.' se manifestára. Pois bem, replicamos noz, deixai aos Portugueses connosco q.' não há milhores inimigos, e como o principal objecto de nossa missão seja deligenciar o reconhecimento do Imperio por parte de Inglaterra e não de Portugal, dezejamos saber se o Governo de S. M. B. está resolvido a faze-lo per si, hua vez q.' Portugal regeite o Projecto de Tratado, q.' lhe foi communicado. Mr. Canning respondeu que hua replica de Portugal acerca daquelle Tratado não devia ser conciderada como hua rejeição formal, e q.' elle não perdia a esperanza de trazer o Ministerio Portuguez a razão, e de ver terminada de hua maneira agradável, e decorosa a nossa negociação, acrescentando q.' o que desde ja podia declarar-nos era «que o Brasil seria o primeiro d'entre todos os Estados Americanos que o Governo Britanico havia reconhecer». Nos o interrompemos, dizendo-lhe que faziamos o maior apreço de tão obzequiosa declaração, e elle proseguio, q.' estando chegado o momento em q.' os Tratados de 10 de Fevr.^o de 1810 devião ser revistos, e retocados, era obvio q.' o Ministerio Britanico tinha particular interesse em accelerar quanto estivesse da sua parte o reconhecimento desse Imperio, p.^a poder arranjar com elle as suas relações commerciaes. Pareceo-nos conveniente não levar mais longe a nossa pratica, e nos despedimos, ficando justos em termos hua outra conferencia logo que chegasse o Paq.^e que se espera de Lisboa.

Poucos momentos depois de havermos chegado a caza veio visitar-nos o Principe d'Esterhazy, q.' contantem.e se tem mostrado favoravel a Causa do Brasil. A conversação rolou sobre o mesmo assumpto da q.' acabavamos de ter com Mr. Canning, e o Principe a terminou dizendo-nos que se nos permanecessemos nos principios de moderação, q.' haviamos ostentado no decurso da negociação, podiamos contar com a continuação dos bons officios d'Austria, e de Inglaterra, e que elles não podião deixar de produzir alfim o resultado que dezejavamos.

Para completarmos a resposta devida aos citados Despachos de V. Ex.^a falta dizer, que transmetimos ao Comendador Antonio Telles da S.^a a copia do Despacho de 16 de Julho como V. Ex.^a nos recomendava; que temos reclamado do P. Portuguez a restituição do 2.^o T.^e da Armada Imperial Augusto Venceslão da Silva Lisboa, e que havemos pago ao Cap.^m do Paquete Sandwich o preço da passagem do Expresso Augusto de Paiva.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 8 de Outubro de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis Joze de Carv.^o e Mello. : *Felisberto Cald.^a Brnat.* -- *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— + □ + —

BRANT E GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 12 de Outubro de 1824

N.^o 7. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo decorrido tempo sufficiente p.^a se haver hua resposta do Menisterio Portuguez acerca do Projecto de Tratado que Mr. Canning lhe transmetira, e havendo chegado ultimamente tres Paquetes de Lisboa, procuramos ter hua conferencia com o dito Menistro d'Estado p.^a sabermos o que havia a este respeito, e podermos informar á nossa Côrte pela malla deste mez. Mr. Canning nos recebeo a 7, e nos dice não haver ainda resposta, mas q.' a esperava pelo Primeiro Paq.^e, porque sabia que o Menisterio Portuguez estava traçando hum Contra-projecto, no qual pertende S. M. F. conservar hum direito de *Suzeraineté* sobre a Coroa do Brazil.

Chamamos logo a attenção de Mr. Canning sobre a inadmissibilidade de hua tal pertença, que sendo de mero capricho p.^a Portugal (pois q.' esse pretendido direito de *Suzeraineté* não traz ventagem alguma real a aquelle Reino) he inteiram.e opposta a opinião publica do Brazil, que quer que a Sua Independencia, e Soberania sejam illimitadas. Mr. Canning pareceo penetrar-se da força de nossas reflexoens, e como

nos convem q.' ellas sejam igualmente apreciadas pelo Ministerio de S. M. I. R. e A. apressamonos a comunicar a V. Ex.^a o exposto p.^a que haja de leva-lo ao conhecimento de S. A. o Principe de Metternick, fazendo-lhe ver ao mesmo tempo qt.^o a sobred.^a pertença tem de quimerico, e qt.^o pode retardar a obra (já tão adiantada) da reconciliação entre os dous Estados.

Não temos noticias algumas do Brazil posteriores as que já comunicamos a V. Ex.^a nos nossos off.^{os} precedentes, e sendo hoje o Faustissimo Anniversario do Nascimento de S. M. I., e de sua Gloriosa Aclamação congratulamo-nos com V. Ex.^a por tão plausivel motivo. D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 12 de Outubro de 1824. = Ill.^o e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva. — *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 30 de Outubro de 1824

N.^o 23. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Continuando nós á remetter as porçoens que se vão apromptando da Encommenda que V. Ex.^a nos fez para provimento do Arsenal da Marinha dessa Capital, teremos hoje a honra de transmettir-lhe as Facturas e Conhecimentos inclusos de 116 Vergonteos de Pinho, 33 Amarras de Linbo, 43 Caixas com Bacamartes, e 1 fardo com resmas de Papel, que temos feito embarcar neste Navio Cleopatra, e que vão importando em cinco mil e dez Libras seis shillings e dois pence (£ 5.010-6-2.).

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 30 de Outubro 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 2 de Novembro de 1824

N.^o 8. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Por huma Fragaça Inglesa que largou do Rio de Janeiro em 23 de Agosto e veio tocando pelos Portos de Bahia, e Pernambuco, recebemos a esperada noticia do rendimento da Cidade do Recife ás Armas de Sua Magestade Imperial no dia 17 de Setembro proximo passado. No dia 12 havia o

Brigadeiro Francisco de Lima e Silva occupado com as Tropas Imperiaes do seu commando os Bairros de Boa Vista, e Santo Antonio: porem, tendo os rebeldes cortado a ponte que serve de communicação entre este ultimo Bairro e o de Recife, não pôde o dito Brigadeiro occupar a parte restante da Cidade; E somente no dia 17 foi que ella se rendeo, em consequencia de hum Assalto que o Capitão-Tenente Norton lhe fez do lado do mar, com hum corpo de 400 Marinheiros.

Assim foi esmagada a hydra da anarchia que ousára erguer o côlo pela segunda vez na malfadada Cidade do Recife: mas o Chêfe dos rebeldes, o criminosissimo Manoel de Carvalho conseguiu escapar-se para bordo de huma Corveta Ingleza Tweed, que, em má hora, se achava surta naquella Porto. De certo as Authoridades Imperiaes tê-lo-hão reclamado do Commandante da dita Corveta, invocando a estricta execução do Artigo 14 do Tratado de Commercio de 1810, pelo qual Sua Magestade Britannica se obrigou á não admittir nem proteger pessoas que no Brasil tivessem commettido crimes de Alta traição, de falsidade, e de huma Natureza odiosa.

Esperamos que o Paquete nos traga mais circumstancia-da informação á todos estes respeito: porem desde já nos congratulamos com V. Ex.^a pelo fausto motivo da restauração da Authoridade Tutelar do Imperador na Cidade do Recife. As noticias que temos da Bahia são mui agradaveis: porque o estado do espirito publico he o melhor possivel naquella Provincia. No Rio de Janeiro não havia senão festas, e regosijos por occasião do baptisado da Princeza recém-nascida, que foi celebrado no dia 12 de Agosto, e o Nome que se lhe poz foi o de Francisca Carolina. AS NOTICIAS QUE RECEBEMOS DE LISBOA SÃO TAES QUE NOS TIRÃO A ESPERANÇA DE RECONCILIAÇÃO; EL REI QUER SER IMPERADOR DO BRASIL QUE O NOSSO AMO PASSE A SER REGENTE QUE SE DESTRUA A CONSTITUIÇÃO E QUE O BRASIL TOME A SI METADE DA DIVIDA PUBLICA DE PORTUGAL. QUER GUERRA E O BRASIL LHE FARÁ A VONTADE.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 2 de Novembro de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva. = *Felisberto Caldraz Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres - 5 de Novembro de 1824

N.º 24. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo em 2 de Outubro acusado a recepção dos tres Officios de V. Ex.^a datados em 17 de Julho, cumpre agora dar conta do que está feito, do que esperamos fazer, e das difficuldades que encontrámos em alguns arti-

gos, para os quaes he preciso mais alguma explicação. O 1.º officio acompanha a relação dos generos necessarios para o arsenal da Marinha: o 2.º determina a compra de dois navios da India, e a remessa de 800 Marinheiros; o 3.º trata de varios artigos para o arsenal do Exercito. Seguindo a mesma ordem diremos á V. Ex.^a que os generos necessarios para a Marinha estarão promptos em dois mezes, á excepção das Caronadas, e peças, sobre as quaes falaremos quando tractarmos de objectos identicos para o Exercito.

Não ha presentemente nos Diques da Companhia dois Navios que preenchão em tudo as qualificações necessarias para Fragatas de Guerra, huns tem o porte, mas de pessimo andar, outros podres, e outros pequenos. Ha hum porem - *Surat-Castle* — que mediante as competentes reparações, fará hum bella Fragata de 58. He de verdadeira teca, e feitos os concertos e alterações necessarias para navio de Guerra promette mui longo Serviço. Foi comprado por £ 5.750- em nome da Casa de Farquhar, e a titulo de hum especulação para Calcutá. Pela deligencia com que se trabalha esperamos que estará prompto em fins de Janeiro e para evitar qualquer suspeita levará unicamente 30 peças como os navios da Companhia, e receberá as outras no Rio. Na mesma occasião hirão 200 Marinheiros, e muito nos ha de custar preencher o numero pedido, porque de hum lado elles tem espalhado máz noticias sobre a julgação das prezas, e por outro os Consules Portuguezes estão muito alerta em todos os Portos. Talvez o Barco de vapor, que deve largar no mez seguinte possa levar 50, ou mais, e nos navios em que forem as encomendas tambem alguns hirão, de sorte que se não forem todos até Fevereiro, poucos faltarão. Conhecemos a importância do objecto, mas a severidade da Lei á este respeito he extrema. Logo que appareça outro navio lançaremos mão delle.

Espingardas, correame, traçados, selins, bullas, hactilha, linhagem estarão igualmente promptos em dois mezes, e não esperemos a ultimação completa de cada relação para fazer o embarque, mas expediremos os navios logo que houver carga para algum. A experiencia das primeiras encomendas nos fez conhecer, que era mais conveniente fretar os navios por conta do Governo, e por tanto de ora em diante assim o faremos. O primeiro assim fretado sahirá em principio de Dezembro.

Sobre as Caronadas, e peças de ferro, quizemos que fosse toda encomenda desempenhada pela Fabrica de Charon, que he a melhor do Mundo, e que fez, e faz todas de que usa o Governo Inglez: mas depois de repetidas instancias deo-nos o formal desengano que nestes seis mezes não podia encarregar-se de obra alguma, pelas muitas de que estava occupado. As obras de ferro tem crescido de tal maneira ultimamente, que aquelle artigo vale hoje £ 12- a tonelada, quando

ha quatro mezes custava menos de 6. Com este desengano voltamos nossas vistas para Birmingham, mas tendo noticia que o Governo Inglez pela alta do preço de ferro queria vender huma parte da immensa artilheria que tem em Woolwich, empregámos Mr. Maudsley, que he hum dos Pr.^{os} Engenheiros Maquinistas do Governo, para comprar as peças que precisámos, mas o General Miller, Inspector do Arsenal, exigio que fossem quebradas antes de sahir do arsenal. Maudsley tem esperanças de poder obter as peças para os seus armazens sem serem quebradas, mas nos duvidámos absolutamente. Comtudo como elle nos pede dois dias de demora, suspendemos a decisão, porque a differença seria extrema em preço, e ficaríamos com optima Artilheria.

As peças de bronze já mandamos fazer e acompanharão as outras encomendas.

Resta-nos expor quaes são as duvidas que se ottreecerão sobre alguns objectos. Pede-se Caldeiroens de ferro para ranxo de cem praças cada hum. O nome Caldeirão não se applica a vasilhas daquelle tamanho, e como os Caldeiroens militares neste paiz, e cremos nós que em todos, não excedem de dez á quinze pessoas, entramos em duvida se haveria engano de cifra escrevendo-se 100 em lugar de 10. A demora de 4 mezes na remessa deste objecto pouco pôde prejudicar, mas a compra de cem vasos de tamanha capacidade, se tal não he a real intenção, seria de muito prejuizo. Queira porem V. Ex.^a decidir, se os Caldeiroens devem ser cada hum para dez ou para cem pessoas, e em ambos os casos, se de ferro fundido, ou batido.

Hum balancier para cunhar toda qualidade de chapa — Huma maquina de cortar chapas redondas — Hum Laminador grande — são expressoens tão vagas que não se pode desempenhar com acerto tal encomenda; pois que estes mesmos objectos segundo seus differentes tamanhos podem custar desde £ 400- até 10.000. Se em lugar de toda qualidade de chapa se designasse a grossura da chapa, se em lugar do adjectivo *grande*, se especificasse o cumprimento do Laminador, ou se ao menos se declarasse qual era o objecto para que se destinavão estas tres maquinas, facil nos seria satisfazer as duvidas do Engenheiro Maudsley, a quem demos huma traducção fiel desta parte da relação. Reflectindo porem que estas 3 maquinas estão na relação do Exercito, lembrou-nos que talvez fossem para fazer, e cunhar chapas delgadas, e de mero ornamento para Barretinas, talabartes, patronas & & e como nesta hypothese todas tres pouco mais costarão de 450 £, e serão de util. emprego no Frim do Rio, ou de qualquer Provincia, estamos na resolução de as mandar fazer neste sentido.

Igual defículdade achamos em responder ás duvidas sobre a maquina de brocar, 1.º porque não se designa quantas brocas, e 2.º porque pedindo-se a explicação de todo seu jogo, modo de armar, e de a por em movimento, não se declára qual he a força que se pretende empregar. A primeira duvida respondemos que fossem 6 Eixos, tres para pessoas, e tres para Caronadas, Obuses & £, tomando esta responsabilidade, tanto porque o acrescimo da despeza no augmento dos eixos não excede a £ 600, como porque taes estabelecimentos não fazem conta em ponto pequeno: mas sobre a força não sabemos responder; Sendo agoa tem hum aparelho de roda, e junção, sendo cavallos outro, e sendo vapor outro. Mr. Maudsley he de opinião que jamais se devem empregar cavallos, porque consistindo em grande parte a perfeição da maquina na uniformidade de movimento, esta nunca havia com os cavallos, os quaes por mui diferentes motivos ora acceleravão ora retardavão o movimento. Com agoa póde-se obter uniformidade, mas então a colocação da maquina, e edificios annexos ficão sujeitos á huma determinada localidade, que bem raras vezes poderá reunir as circumstancias de ser porto do mar, ou canal navegavel, seguro de qualquer ataque, e com espaço sufficiente para os muitos edificios que são necessarios. Ao lado do edificio para a maquina de brocar, deve estar outro de fundição, e como a força destinada a brocar nem sempre trabalha, convem que haja outro edificio com serras horisontaes, verticaes, e circulares para aproveitar a mesma força nas occasioens vagas. A vista destas reflexoens he sua decidida opinião que para hum novo estabelecimento desta natureza convem mais hum maquina de vapor de 20 cavallos, do que qualquer outra força.

Este Maudsley he, como ja dissemos á V. Ex.^a, o Engenheiro empregado pelo Governo Inglez nas maquinas de maior importancia, como por exemplo a dos moitoens em Portsmouth, e as de brocar em Woolwich, e por isso tem a sua opinião em taes objectos a maior consideração. Elle insiste com nosco para fazer-se hum Estabelecimento completo de que dará o plano, em lugar de pequenas empresas isoladas, que ao fim de contas exigem a mesma despeza, sem prestar jamais o mesmo serviço; e posto que suas razoens e argumentos nos pareçao convinentes não ousamos tomar sobre nos hum tal resolução sem ordem de Sua Magestade Imperial, que, á vista do exposto decidirá o que devemos fazer. Entretanto que esperamos as explicaçoens pedidas, e as resoluçoens do Mesmo Augusto Senhor mandaremos fazer unicamente aquella parte da maquina chamada = Brocar =, a qual o referido Maudsley nos diz não estará feita antes de seis mezes, e por consequencia cabe bem em tempo receber as ordens.

As observaçoens de Mr. Maudsley nos accrescentaremos que por melhor que seja o plano do estabelecimento, e por mais perfectas que sejam as maquinas, haverá grande risco na empreza, se faltarem pessoas practicas que dirijão qualquer dos differentes ramos do mesmo estabelecimento: Os Ramos são

Maquina de Vapor
Dita de Brocar
Dita de tornear
Fundidor de Ferro
Dito de bronze
Mestre de fazer moldes
Maquina de Serrar

Para alguns destes ramos pode haver gente mui capaz no Rio, ou S. Paulo, e por tanto se esta medida de segurança merecer a approvação do Governo, V. Ex.^a nos indicará quaes são aquelles que deveremos mandar.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 5 de Novembro 1824.
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldr.^a Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— * □ * —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 5 de Novembro de 1824

N.º 20. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Posso ter hoje a satisfação de dizer á V. Ex.^a alguma coisa de positiva sobre os 2 Barcos de Vapor que me encommendou para o Serviço desse Imperio; porque, depois de muitas diligencias que fiz, com ajuda de meu incansavel Amigo, e Colléga, o Sr. Marechal Brant, para não desaccertar no desempenho de huma Commissão tão alheia da minha profissão, consegui finalmente comprar aquelle excellente Barco de Vapor do porte de 360 Toneladas e da força de 140 Cavallos, que dice no meu anterior officio de N.º 14, ter apenas 8 mezes de Serviço.

Huma das providencias que ja dei de acordo com o meu digno Colléga o Sr. Marechal Brant, foi o de mandarmos huma sufficiente porção de Carvão de Pedra para o Porto dessa Capital, e para os demais á que o dito Barco de Vapor deve tocar, accompanhando-nos essas remessas do officio circular que vai junto por copia.

Além disso empreendemos hum trabalho que nos pareceo indispensavel, e foi o de traçamos hum projecto de regulamento para administração dos Barcos de Vapor que o Governo estabelecer para o transporte de Passageiros, e volumes entre os Portos desse Imperio. O Estimavel Miguel Calmon du Pin e Almeida quiz tomar parte neste trabalho, e foi elle quem se incumbio da redacção do projecto incluso, que tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.^a para que faça delle o uso que julgar conveniente.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 5 de Novembro de 1824. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 7 de Novembro de 1824

N.^o 25. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Chegou finalmente a resposta do Governo Portuguez acerca do Projecto de Tratado que Mr. Canning lhe havia transmittido. No momento em que elle chegou, estava o dito Ministro de Estado no Campo; mas apesar disto tivemos logo confidencial conhecimento do seu conteúdo: E ainda que pelo que o Conde de Villa-Real nos havia dado á entender em differentes occasioens, e pelo que Mr. Canning nos communicára na ultima conferencia que tivemos com elle, e de que demos conta á V. Ex.^a no nosso N.^o 21, devcssemos presumir qual seria a sobredita resposta, foi todavia extraordinaria a nossa surpresa, e indignação, quando lemos o incluso Contra-Projecto redigido pelo Ministerio Portuguez.

Nem o nosso amor pela nossa Patria, e pela Pessoa de Sua Magestade Imperial permittia que experimentassemos outra sensação que não fosse a de surpresa, e indignação, lendo huma peça em que o Governo Portuguez, por acinte ou por méro sentimento de orgulho, exige do Brasil o tremendo sacrificio da Sua Independencia absoluta, a abjuração do Systhema Constitucional que tem abraçado, e a degradação da sua actual Cathegoria Politica na Sagrada Pessoa do Nosso Magnanimo Imperador, Que deverá abdicar a Corôa em favor de El-Rey Seu Pai, e assumir o exotico, inaudito, e minguado Titulo de Imperador-Regente.

Desde então ficamos na maior anxiedade pela volta de Mr. Canning á esta Côrte, e logo que ella teve lugar, pedimos-lhe huma audiencia, e elle nô-la concedeo no dia de hontem.

Elle principiou por nos mostrar o Contra-Projecto de Tratado, dizendo-nos que tal, qual éra, tinha custado muito obte-lo; porque a primeira resolução que tomára o Ministerio Portuguez fôra a de rejeitar abertamnte o Projecto que elle Mr. Canning lhe enviára, e de mandar immediatamente ordem ao Seu Plenipotenciario em Londres para romper a negociação.

Nós lhe respondemos que nos parecia que o Ministerio Portuguez não havia variado da sua primeira resolução; porque o mesmo era apresentar hum tal Contra-Projecto que dizer que queria romper a negociação.

Elle nos tornou, que conhecia mui bem que o Contra-Projecto éra desarasoado, e inadmissivel; e que estava tambem certo de que as nossas Instrucçoens não nos permittirião que o discutissemos; porem que, não devendo jamais aconselhar o recurso das Armas, pedia-nos que houvessemos de toma-lo *ad referendum*; porque, no entretanto, poderia occorrer no Gabinete de Lisboa alguma mudança que nos fosse favoravel, e em todo caso elle proseguiria nas suas instancias para trazer aquelle Gabinete á rasão.

Se nós devessemos obrar unicamente por impulso do nosso patriotismo; se devessemos attender tão sómente ao Decôro, e á Dignidade do Brasil, tão malignamente insultados no famoso Contra-Projecto de Pamplóna & Companhia, não tardariamos hum instante em romper a negociação encetada; porem, devendo attender á outras graves consideraçoes, mormente á da necessidade que temos de ganhar tempo paraque o nosso Governo possa tomar anticipadas medidas sobre a renovação inevitavel das hostilidades, assentamos em annuir ao pedido de Mr. Canning, e em representar-lhe esta nossa annuencia, como a próva mais decisiva do apreço que faziamos dos Seus Conselhos, e da amisade do Governo Britannico. Assim o fizemos; e elle pagou-se muito bem das expressoes obsequiôsas que então lhe dirigimos.

Não deixamos comtudo de lhe declarar que estavamos intimamente persuadidos de que o nosso Governo havia de rejeitar in limine o Contra-Projecto tomado *ad referendum*: E que a nossa persuasão éra tamanha á este respeito, que já na proxima Conferencia (e em ordem á evitar que o nosso Governo fosse surprehendido pelo de Portugal) haviamos de tratar de estipular com o Plenipotenciario Portuguez hum prazo sufficiente para a renovação das hostilidades por parte do Brasil, e Portugal, no caso mui provavel do rompimento da negociação. Mr. Canning approvou logo este nosso arbitrio; E ponderando-nos que melhor seria que esta proposição fosse apresentada por huma terceira pessoa, offereceo-se para fazela na seguinte Conferencia, e nós aceitamos, como deviamos, o seu offerecimento.

O resto da nossa conversação versou sobre a violação do Artigo 14 do Tratado de Commercio de 1810 que commettera o Commandante da Fragata Ingleza Brazen, dando asilo, e passagem para este Reino ao rebelde, e criminosissimo Manoel de Carvalho Paes e Andrade; porem trataremos disto em Officio separado para não confundirmos as materias, nem interrompermos o fio desta narração.

Proseguiremos pois, dizendo á V. Ex.^a que, se o theor do Contra-Projecto em questão não bastasse por si sómente para nos fazer conhecer os sentimentos de inimizade de que o Governo Portuguez está animando contra o Brasil, acharíamos sobejas provas auxiliares, tanto no estilo da Gazeta de Lisboa, e nas Cartas recebidas daquella Cidade, que são unisonas em dizer que todo aquelle Ministerio (mórmente dois dos seus Membros, o Arcebispo de Evora, e Pamplóna) he manifestamente contrario á Independencia do Brasil, como no mau tratamento que presentemente experimentamos por parte dos Ministros Portuguezes residentes em Londres, e Paris.

No dia 31 do mez passado, e na occasião em que estavamos em casa do primeiro destes Ministros (por termos ido ali saber se hum Expresso chegado de Lisboa havia trazido a resposta do seu Governo) fez-nos elle hum insulto que nos foi tanto mais doloroso, quanto nos pareceo premeditado.

Principiou elle por estranhar ao Sr. Gameiro que lhe tivesse dirigido a Carta inclusa por copia sob N.^o 1, que na sua opinião tinha todo o ar de hum Officio; E concluiu, dizendo, que havia tardado em expedir-lhe a resposta (que tinha na mão, e vai junta sob N.^o 2) porque ella de certo não havia de agradar-lhe.

Respondeo-lhe o Sr. Gameiro que sobre o negocio que fazia o objecto da referida Carta, não podia elle escrever-lhe senão de huma maneira official; e que não tinha duvida em receber a resposta de S. Ex.^a para leva-la ao conhecimento do seu Governo.

Á esta resposta (que foi dita nos termos os mais moderados) tornou o Conde de Villa-Real, que não se importava com o Governo do Brasil; E dizendo-lhe o Sr. Gameiro que outro tanto podia elle dizer c'o de Portugal; e que, sendo elle Conde Plenipotenciario de Portugal, e elle Gameiro Plenipotenciario de Sua Magestade O Imperador do Brasil, tinha de certo o direito de lhe dirigir hum Officio, interrompeo o dito Conde, dizendo com inesperada vivacidade «que não reconhecia o Imperador do Brasil senão como hum rebelde».

Ao ouvirmos tão grande blasfemia contra a Sagrada Pessoa do Nosso Augusto Amo partimos instantaneamente, dizendo-lhe com a necessaria dignidade «que não podíamos mais fallar-lhe, nem ter com elle communicação alguma.»

Foi tudo quanto a prudencia e as circumstancias melindrósas em que nos achamos nos permittirão fazer para repellir tamanho desacáto; porem o nosso pesar foi tão vehemente, quanto a offensa foi não-merecida, e inesperada.

Tal he, Ex.^{mo} Sr. a exposição fiel, e succinta que hoje nos cumpre levar á Presença de Sua Magestade Imperial, pelo intermedio de V. Ex.^a De certo não he nossa intenção exarcebar o ressentimento do Mesmo Augusto Senhor, e do Seu Ministerio contra os acintes, e injustiças do Governo Portuguez; porem, estando desvanecidas as lisongieras esperanças que tinhamos de hum prompta reconciliação: E havendo succedido á estas esperanças a persuasão em que estamos de que o Governo de Portugal deseja romper a negociação para fazer hum atáque sobre a Provincia do Pará, que he aquella que está mais ao seu alcance, he do nosso dever offerecer todo o exposto á Seria Consideração de Sua Magestade Imperial, para que O Mesmo Augusto Senhor possa deliberar sobre tão grave materia, e tomar a resolução que Lhe parecer mais acertada e decorósa.

Pela nossa parte, ficamos tratando da promptificação e breve expedição das muniçoens de guerra que V. Ex.^a nos encommendou, para que ellas possam ahi chegar antes do mez de Abril do anno vindouro.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 7 de Novembro de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

N.º 1.º — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. = A letra sobre que falei á V. Ex.^a he a de £ 1496-15-10, que deixou de ser paga pelos Banqueiros fallidos Devaynes & C.^a, e que deve existir entre os papeis da extincta Administração que forão remettidos para a Secretaria dessa Legação no anno de 1820.

Ora como entre os pagamentos parciaes que estão fazendo os Administradores dos referidos Banqueiros haja hum quantia destinada para a mencionada letra; E como os Agentes do Banco do Brazil sejam as unicas pessoas legitimas para haverem este pagamento, será necessario que V. Ex.^a me confie a sobre-dita letra; E a quantia que cobrada fôr pelos ditos Agentes ficara depositada em suas mãos até que os nossos Governos se acordem sobre a propriedade della. Tenho a honra de ser com a mais alta consideração = De Vossa Excellencia = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Villa-Real = O mais attencioso Venerador, e fiel Criado = Londres em 18 de Outubro de 1824 = Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

N.º 2. — III.º Sr. = Quando esperava hum simples apontamento sobre o negocio da letra em que V. S. me fallou, recebo huma Carta de V. S. em forma official sobre o mesmo assumpto, na qual me faz huma proposição que indica considerar-se V. S. de alguma forma legitimamente authorisado á intervir no dito negocio.

Tendo a honra de ser o Representante de Sua Magestade El-Rey do Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves nesta Côrte, sou portanto obrigado á dizer que não posso reconhecer em V. S. semelhante authorisação, emanando de hum Governo que não lie reconhecido por Sua Magestade.

He quanto se me offerece dizer sobre o conteúdo da Sua Carta, aproveitando porem a occasião de protestar a consideração com que sou = De V. S.ª = Muito attento Venerador, e fiel Criado = Conde de Villa-Real = Londres em 21 de Outubro de 1824.

Estão conformes

Gameiro.

Sketch of an Act of Reconciliation between
Portugal and Brazil

Article 1st.

The two portions of the Portuguese Monarchy, one in Europe, and other in America, shall have for the future, under the Sovereignty of the Senhor Dom John VI, and His legitimate Descendant, an Administration respectively independent, in such a manner, however, that a perpetual Union subsist between them. Each of them shall have Institutions and Laws of it's own, suited to it's particular circumstances.

» 2d.

The Succession of the Two Crowns of Portugal, and of Brazil, shall continue to be regulated by the fundamental Laws of the Monarchy.

» 3d.

His most-Faithful Majesty shall assume the Title of «King of Portugal and of the Algarves, and Emperor of Brazil».

His Royal Highness, the Prince Dom Pedro, shall, during the life of His August Father, bear the Title of «Emperor Regent of Brazil» as being associated in the government of that Empire.

» 4 th.

The Sovereign shall reside, hereafter, either in Portugal or in Brazil, according as circumstances shall require. That of the two Countries in which he does not reside, shall be governed by the Hereditary Prince or Princess of the Crown, who shall in future be distinguished by no other Title than that of Regents.

Article 5th.

The political Treaties shall be the same for both Countries, but the Sovereign may for each of them enter into different Treaties of Commerce adapted to their respective Interest.

» 6th.

The Sovereign shall delegate to the Emperor-Regent, or to the Prince Regent of that of the two Countries in which he shall not have taken up His Residence, the Power of appointing to such Offices as the good and expeditions Administration of the State shall call for; and His most Faithful Majesty shall confirm, for this time, the Titles and Posts of honour, as well as the Employments granted up to the present time in Brazil.

» 7th.

The War-Marine shall be common to both Countries.

» 8 th.

The Bases of the Commercial Relations which are to subsist for the future between Portugal and Brazil, shall immediately be established by Law; and the Produce and Manufactures of either Country, conveyed directly in national bottoms, shall be mutually received, on paying a less duty than is demanded on the same articles from the most favoured Nation, so as effectually to promote the respective Industry of both; and it shall be an object of particular attention to favour the Wines of Portugal, as they are the most considerable Article exported from this Kingdom.

Article 9th.

The public Debt of Portugal having been contracted for the common good and for the defence and maintenance of both Countries, shall be guaranteed and borne by both, each of them contributing to its liquidation such a share as shall be fixed.

» 10 th.

That of the two Countries in which the Sovereign shall not happen to reside shall advance annually the sum of..... towards the Splendour and Support of the Royal Family. His most Faithful Majesty will, for the present, relinquish to the use of the Emperor-Regent the enjoyment of His private properties and domains in Brazil.

» 11 th.

Portuguese and Brazilian Commissioners shall always reside, reciprocally, in both Countries with the view of maintaining, by means of these Agents, their mutual and reciprocal Obligations.

» 12 th.

The Diplomatic Agents at Foreign Courts shall be appointed by the Sovereign, who shall select for these posts without distinction, both Portuguese and Brazilians, who shall keep up a Correspondance with both Governments, according to the Instructions furnished; and their maintenance shall be defrayed alike by both Countries.

» 13 th.

The Possessions of the Crown in Asia, Africa, and the Islands adjacent to the ancient Continents, shall continue to be perpetually considered as Dependencies of the Crown of Portugal.

14 th.

All Hostilities shall cease immediately. Captured Ships or confiscated Properties shall be restored, or indemnities given for them by Brazil; (for no reciprocity can be stipulated in this Article, as His most Faithful Majesty has neither ordered, nor permitted, any act of that description).

15 th.

Both Parties shall name Commissioners for settling, by a stated time, the execution of the preceding Article, as well as of the 8th., 9th. and 10th. Articles of the present Act of Reconciliation.

16 th.

Natives of Portugal residing in Brazil, and Brazilians sojourning in Portugal shall always be perfectly at liberty to continue to reside where they are, or to return to their respective Countries; and be allowed either to take away or dispose of, if they think proper, the personal or real property which they may possess.

17 th.

The Legislative Acts in either Country shall, uniformly, emanate from the Authority of the Sovereign; still in that of the two Countries in which the Sovereign shall not taken up His abode, it shall be competent to the Regent, should the urgency of circumstances render it necessary, to promulgate Laws, which shall stand good for the space of one year, within which it shall be indispensable to obtain the sanction of the Sovereign.

18 th.

If at any period, subsequently, to the final acceptance of his Act, either of the two Portions of the Monarchy, or any of its Provinces, should attempt to separate from the State, His most Faithful Majesty reserves to Himself the power and the right of employing force to reduce it to its due obedience.

19 th.

This Act of Reconciliation shall have annexed to it the Guarantee of all the Governments disposed to become Parties to it, in order that it may thus be invested with the greatest Solemnity of which it is capable.

Está conforme

Gameiro.

Esboço de um acto de Reconciliação entre
Portugal e o Brazil.

1.º As duas Partes Européa e Americana da Monarquia Portuguesa terão para o futuro, debaixo da Soberania do Senhor Dom João VI, e de Seus Legítimos Descendentes uma administração respectivamente independente, subsistindo todavia entre ellas perpetua União. Cada una d'ellas poderá ter as suas Instituições e Leys apropriadas ás suas circumstancias particulares.

Note by Sir W. á Court: The guarantee of the Integrity of the Brazils, which was originally inserted in this article, appears to have been erased by the Council of State.

2.º A successão das duas Corôas de Portugal e do Brazil, continuará a ser regulada pelas Leys Fundamentaes da Monarquia.

3.º Sua Magestade Fidelissima assumirá o Título de «Rey de Portugal e dos Algarves, e Imperador do Brasil». Sua Alteza Real o Principe Dom Pedro terá, durante a Vida de Seu Augusto Pae o Título de «Imperador Regente do Brasil», como associado ao Governo d'aquelle Imperio.

4.º O Soberano residirá para o futuro em Portugal ou no Brazil, segundo as circumstancias o requererem. Aquelle dos dois Paizes em que Elle se não achar residindo, será regido pelo Principe ou Princeza Hereditaria da Corôa, aos quaes, para o futuro pertencerá só o Título de Regentes.

5.º Os Tratados Politicos serão os mesmos para ambos os Paizes; mas para cada um d'elles poderá o Soberano concluir diferentes Tratados de Commercio, adaptados aos Seus respeitaveis interesses.

6.º O Soberano delegará ao Imperador Regente ou Principe Regente d'aquelle dos dois Paizes em que nam estiver residindo a faculdade de prover aquelles empregos que a boa e prompta administração do Estado exigir; e Sua Mag.^e Fidel.^{ma} confirmará por esta vez os Titulos e Cargos honorificos, assim como os empregados concedidos até ao presente no Brasil.

7.º A Marinha de Guerra será commun a ambos os paizes.

8.º Estabelecer-se-hão logo por Ley as Bases das relações Commerciaes que hão de subsistir para o futuro entre Portugal e o Brazil: devendo os generos e Manufaturas da Lavra Producção ou Industria de um é outro Paiz transportados directamente em vasos nacionaes, serem mutuamente recebidos com menores direitos do que houverem de pagar pelos mismos generos as nações mais favorecidas; de modo a promover efficazmente a industria respectiva de ambos e devendo

particularmente attender-se a favorecer os vinhos de Portugal, por serem o objecto mais consideravel de exportação d'este Reyno.

9.º A Divida Publica de Portugal havendo sido contrahida para bem commum e para defesa e manutenção de ambos os Paizes, sera garantida e supportada por ambos, contribuindo cada um d'elle para a sua extincção com a parte que se ajusta.

10.º Aquelle dos dois Paizes em que se nam achar residindo o Soberano concorrera amicalmente com a somma de — para o lustre e sustentação da Casa Real. Sua Magest.ª Fidel.ª deixara agora para o uso do Imperador Regente o gozo das suas propriedades e dominios particulares no Brasil.

11.º Devera haver sempre Commissarios Portuguezes e Brasileiros reciprocamente residindo em ambos os Paizes, para serem mantida por meio d'elles, as suas mutuas e reciprocas obrigações.

12.º Os Agentes Diplomaticos nas Cortes Estrangeiras serão nomiados pelo Soberano; O qual escolherá indistinctamente para esses empresas Portuguezes e Brasileiros; os quaes deverão manter correspondencia com ambos os Governos na forma das Instrucções de que forem munidos, e a sua manutenção pesará igualmente sobre os dois Paizes.

13.º As Possessões da Coroa na Asia na Africa e nas Ilhas adjacentes aos antigos continentes continuarão a ser considerados perpetuamente como dependencias da Corôa de Portugal.

14.º Cessarão immediatamente todas as hostilidades, as presas de navios ou propriedades confiscadas serão restituídas ou indemnizadas pelo Brasil (nam podendo neste artigo estipularse reciprocidade por quanto Sua Magest.ª Fidel.ª nam tem mandado praticar, nem permittido dito algum d'esta natureza).

15.º Nomear-se-hão Commissarios de ambas as Partes, para ajustar em hum prazo determinado a execução do artigo precedente, assim como dos Artigos 8.º 9.º e 10.º do presente Acto de Reconciliação.

16.º Tanto os Individuos Portuguezes que se acham no Brasil, como os Brasileiros residentes em Portugal estarão sempre em perfeita liberdade de continuarem a residir onde se acham, ou de regressarem para as suas respectivas patrias, podendo transportar ou vender, se quizerem, os bens moveis ou immoveis que possuirem.

17.º Os actos Legislativos tanto n'um como no outro paiz emanarão sempre da authoridade do Soberano; porém naquelle dos dois Paizes em que o Soberano nam residir, poderá o Regente, quando a Urgencia das Circumstancias o exigir, pro-

mulgar Leys, as quaes serão tidas como validas por espaço de um anno, dentro do qual se deverá procurar a Sanção do Soberano.

18.º Uma vez que, depois da aceitação final d'este acto, qualquer das duas Partes da Monarquia, ou das Suas Províncias, tente desmembrar-se do Estado, Sua Magestade Fidelissima Se reserva a faculdade e o direito de empregar a força para a reduzir á Sua devida obediencia.

19.º Este acto de Reconciliação será acompanhado da Garantia de todos os Governos que quizerem tomar parte nelle, para receber d'esse modo a maior solemnidade de que for susceptivel. (*)

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres -- 8 de Novembro de 1824

N.º 26. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo promettido no nosso Numero precedente tratar em officio separado de quanto he relativo á violação do artigo 14 do Tratado de Commercio de 1810, que commetteo o Commandante da Fragata Brazen, recebendo á seu bordo, e conduzindo para este Reino, o Réo de alta-traição, Manoel de Carvalho Paes e Andrade; cumprirmos a nossa promessa, informando á V. Ex.^a que, apenas constou-nos haver chegado á esta Capital o sobredito Réo passamos a tomar as medidas necessarias, tanto para obstar-mos á que elle lançasse mão do producto da venda de varias cargas de Pao Brasil que sabiamos terem sido mandadas do Recife para a Inglaterra e Hamburgo, durante o desastroso periodo da rebelião, como para inclinar este Governo a reparar a mencionada violação.

Não permittindo as Leis Inglezas que embargassem judicialmente o producto da venda do Páo Brasil importado,

(*) Em baixo, lê-se o seguinte:

Copy. Sketch of an Act of Reconciliation between Portugal and Brazil.

— Com o officio n.º 33, de 14-12-1824 (de Brant e Gameiro a Carvalho e Mello), foi tambem remettida outra copia desse Contra-projecto portuguez, a qual deixa de ser reproduzida por ser identica á copia acima. Cumpre, entretanto, assignalar que nessa outra copia se declara ser a mesma assignada pelo Marquez de Palmella e authenticada pelo Conde de Villa Real. Além disso, nella ha outra ligeira differença: as varias clausulas figuram como *artigos*, até a 18.^a, e a 19.^a está como uma simples declaração, que se segue ao art.º 18.

fomos pessoalmente fallar aos seus Consignatarios Diogo Burn & C.^o, e pedir-lhes que não houvessem de entregar ao sobre-dito Carvalho nenhuma quantia que tivessem em suas mãos proveniente da venda do mencionado genero. Elles nos dizem que fôra a Junta da Fazenda, e não o malvado Carvalho que lhes consignára o Páo Brasil em questão: e que por conta dessa consignaçoão havia feito remessa á mesma Junta de certas muniçoens de guerra que lhes encommendára; porém que nos promettião não dispôr de nenhuma quantia que restasse em suas mãos senão em cumprimento das ordens da Junta da Fazenda de Pernambuco. Devendo contentar-nos com esta promessa, passamos á reproduzir por escrito o que a tal respeito fôra acordado e teve então lugar entre nos a correspondencia que remettemos inclusa por copia.

No sentido da carta dirigida á Diogo Burn & C.^a escrevemos á Casa de Baumeistre & C.^a de Hamburgo, pedindo-lhes o mesmo favor de sobrestarem na entrega do producto do Páo Brasil que lhes foi consignado, até o recebimento de novas ordens da Junta da Fazenda da referida Provincia. E remettemos esta nossa Carta á Jorge Antonio Schæffer para que lhes fizesse pessoal entrega della, e unisse as suas ás nossas instancias para o fim dezejado.

Alem disto escrevemos ao Brigadeiro Jozé Manoel de Moraes (por ser a unica authoridade que sabemos estar constituida em Pernambuco) o officio incluso, dando-lhe parte das diligencias que temos aqui feito, e pedindo-lhe que mande fazer immediata apprehensão de 5.000 Quintaes de Páo Brasil que o referido Carvalho publicou aqui haver deixado escondido em certo ponto da costa daquella Provincia.

Depois disto feito, teve lugar a nossa entrevista com Mr. Canning, de que tratamos no nosso N.^o precedente, e foi nessa occasião que, apresentando-lhe o Times do dia antecedente em que o protervo Carvalho fez acintemente inserir huma carta de agradecimentos dirigida aos commandantes das Fragatas Inglezas Tweed, e Brazen, nos queixámos da maneira a mais formal contra a escandalosa violação que os taes commandantes haviam commettido do artigo 14 do Tratado de Commercio de 1810, e lhe pedimos que houvesse de cogitar sobre o meio de dar huma satisfação correspondente á Sua Magestade Imperial pela violação do artigo precitado. Mr. Canning mostrou-se mui ressentido do attentado commettido, e mui indignado contra o Commandante da Fragata Brazen, que na sua opinião he muito mais culpado do que o do Tweed, que se desculpa, dizendo que recebera o Carvalho á seu bordo unicamente para o fim de avistar-se ali com o Commandante da Esquadra Imperial e de estipular com elle os termos de huma capitulação.

O dito Ministro de Estado prometteo-nos em termos tão formaes que passava á tomar nossa reclamação em consideração, que não duvidamos de que o Nosso Augusto Amo receba deste Governo huma satisfação proporcionavel á gravidade da offensa que lhe foi feita.

O malvado Carvalho esta aqui fazendo alarde da sua criminosissima rebeldia, e leva tão longe a sua impudencia e arrojo que diz ter o designio de passar aos Estados-Unidos, ou á Ilha de São Domingos para armar ali duas Escunas, e ir com ellas infestar as costas desse Imperio.

He quanto nos cumpre dizer hoje á V. Ex.^a sobre este desagrabelissimo e inesperado acontecimento.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 8 de Novembro 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello, = *Felisberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

P. S. ESPERAMOS QUE ELLE SEJA EXPULSO DESTES REINOS E TRATAMOS DE O INDUZIR A IR PARA FRANÇA A FIM DE O TERMOS ALI DEBAIXO DAS VISTAS DA POLICIA. Agóra acabamos de saber que o Commandante da Twcede he Irmão, em segundas nupcias, de Mr. Canning.

N.º 1. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. = Por hua Carta do Commandante da Fragata Neitheroy em data de 20 de Setembro dirigida ao General Brant fomos sabedores do feliz successo das Armas Imperiaes, assim como da fuga do rebelde Manoel de Carvalho. Foi nosso primeiro cuidado prevenir que elle podesse lançar mão do producto das differentes carregações de Pão-Brazil mandadas para este Reino a consignação de Diogo Burn & C.^o e para Hamburgo á Baumiester & C.^o A difficuldade de preencher as formalidades da Lei pela falta de documentos authenticos remettidos dessa pelo Presidente, ou mais antes pela Junta da Fazenda, não escapará á perspicacia de V. Ex.^a, e por isso contamos que no primeiro momento livre hua vez restabelecida a paz, e ordem no Recife (foco abominavel de todas as desgraças antigas, e modernas dessa Provincia) dará as providencias necessarias tanto para o recebimento das quantias existentes na Europa, como para o conhecimento exacto dos empregos que se fizerão, e quando, e a quem forão remittidos. = Sabemos que o referido Carvalho procura embarcações para mandar receber 5000 quintaes de Pão-Brazil que deixara reunido fora do Recife, mais ignoramos o nome do Porto. Impossivel he que tão grande quantidade de pão se podesse cortar, e conduzir sem muita gente ter disso conhecimento, e por isso não temos a menor duvida que a esta hora deverá o Governo estar de posse. A persuasão de Carvalho quanto a existencia do Pão-Brazil até que che-

guem os seus navios, he tão absurda, como tudo mais que este malvado ignorante fez, e concebeo. Tambem ouvimos que receando ser expulso de Inglaterra, tem o projecto de hir para S. Domingo para armar Corsarios com pretos, e revolucionar o Brazil. Pouco menos fez elle no Recife, e Deos o leva ás praias do Brazil para receber o justo castigo que merece. = Rogamos á V. Ex.^a que nos informe constantemente do estado desse Provincia, que assim convem aos interesses da nossa Patria, e a Gloria do Nosso Augusto Imperador, e nos tere-mos igual cuidado em fazer chegar ao conhecimento de V. Ex.^a quanto nos parecer proprio para o mesmo desejado fim. Não vimos ainda relação alguma da brilhante marcha das Tropas confiadas ao commando de V. Ex.^a mais os factos publicos de Sahir do Rio de Janeiro á 2 de Agosto, e estar de posse do Recife a 17 de Setembro, havendo desembarcado nas Alagoas, fálão mais do que quantas relações, ou Buletins se podessem escrever. = Viva Sua Magestade Imperial, vivão os Bravos Defensores do Imperio, e possa Pernambuco, outra hora terra do heroismo, e Lealdade, Lavar as nodoas do Recife, e seguindo o exemplo das Provincias ao Sul do Cabo de S. Agostinho concorrer para estabilidade, e splenda do Trono, que nos protege, e defende. Taes são os nossos votos, e desejos; Também desejamos á V. Ex.^a a melhor Saude, e que nos de occasioens de mostrar a consideração e respeito com que Somos &c. &c. =

= Londres em 5 de Novembro de 1824. = P. S. = Nos deveriamos comunicar ao Ex.^{mo} Presidente da Provincia a parte desta Carta relativa ao Páo-Brazil mas não sabemos quem séja o Presidente, e dizendo-se vagamente que por algum tempo todos os poderes estarão reunidos no General em Chefe, parece-nos a proposito dirigir esta á V. Ex.^a que sem duvida fara a competente participação no caso de estarem os poderes divididos. = De V. Ex.^a = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. José Manoel de Moraes. = Os mais attenciosos Veneradores. = Brant. = Gameiro.

Está conforme. — *Gameiro.*

Londres em 5 de Novembro 1824. = Snrs. Diogo Burn & C.^o = Sendo notorio que a Authoridade de Sua Magestade o Imperador do Brazil, nosso Augusto Amo, está felizmente restaurada na Cidade do Recife: E sabendo nós que varias Cargas de Páo-Brazil (que he hum genero exclusivo do Governo Imperial) vierão consignadas á V. Mces., ou pela Junta da Fazenda daquella Provincia, ou pelo intruso Presidente della Manoel de Carvalho Paes e Andrade temos a honra de nos

dirigirmos á V. Mces. para lhes pedir, em nóme do nosso Governo, que não entréguem o producto da Venda do referido genero nem ao dito aventureiro, Manoel de Carvalho Paes e Andrade (que tendo achado asilo á bordo da Fragata Ingleza, Tweed, consta haver chegado á este Reino) nem á qualquer outra pessoa que se disser authorisada para receber o mencionado producto: E V. Mces. servir-se-hão de retê-lo em suas mãos, até que elle séja formalmente reclamado pela Junta da Fazenda da Provincia de Pernambuco, cuja reclamação apresentaremos á V. Mces. mui brevemente.

Tal he o pedido que lhes fizemos hontem de viva voz, e que repetimos hoje por escrito, como foi entre nos ajustado, para que a sua resposta haja de trazer-nos a declaração formal e expressa do seu assentimento. = Somos com mui especial consideração De V. Mces. muito attenciosos Veneradores. = Brant. = Gameiro. =

= Resposta. =

Londres em 6 de Novembro 1824. = Ex.^{mos} Snr.^{es} Brant = Gameiro. = Reccebemos a prezadissima carta de V. Ex.^a e, em resposta ao seu conteudo, offerece-se-nos participar-lhes, — que a Junta da Fazenda de Pernambuco nos consignou, por conta e risco da Fazenda Nacional, daquella Provincia, certa porção de Pão-Brazil, que foi vendida, e seu producto aplicado, = segundo as ordens que nos deu. = E como he constante que o Presidente e Vogaes daquella Junta ja não exercem seus empregos, se alguma quantia recebermos, por conta da mencionada Fazenda Nacional de Pernambuco, será disposta, segundo as ordens que recebermos de quem a representar. Isto mesmo já expusemos de viva voz á V. Ex.^{as} no dia 4 do corrente mez. Somos com a maior consideração De V. Ex.^{as} Os mais attentos Veneradores = Diogo Burn & C.^o =

Estão conformes. — *Gameiro.*

— • □ • —

BRANT E GAMEIRO ^A CARVALHO E MELLO

Londres — 9 de Novembro de 1824

N.º 3. — Secrétó. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Completaremos a exposição da nossa ultima conferencia com Mr. Canning, participando á V. Ex.^a no presente Officio, o que se passou de mais particular na mesma Conferencia, e he o seguinte:

1.º Dizendo-lhe nós que o OBJECTO PRIMARIO DA NOSSA MISSÃO ERA NEGOCIAR COM PORTUGAL; e que DESEJAVAMOS SABER SE

ELLA QUERIA ENTRAR COM NOSCO EM NEGOCIAÇÃO RESPONDEO-NOS QUE NEGOCIARIA SOMENTE DEPOIS DA RUPTURA DA NEGOCIAÇÃO COM PORTUGAL.

2.^o PERGUNTAMOS-LHE NÓS SE NO CASO DE GUERRA ENTRE O BRASIL E PORTUGAL FICARIA A INGLATERRA NEUTRAL DICE-NOS QUE SIM.

3.^o PERGUNTAMOS-LHE MAIS SE FICANDO A INGLATERRA NEUTRAL DEIXARAA OS SEUS SUBDITOS CONTINUAREM A SERVIR NA MARINHA DO BRASIL; e tambem NOS DICE QUE SIM; ACCRESCENTANDO QUE SO RECLAMARIA OS DESERTORES DOS NAVIOS INGLEZES,

4.^o Dizendo-lhe nós que, EM ORDEM A GANHARMOS TEMPO DESEJAVAMOS QUE ELLE RETARDASSE A CONFERENCIA OFFICIAL EM QUE O CONTRA PROJECTO DE PORTUGAL NOS DEVE SER INTIMADO CONVENIO NISSO DE BOM GRADO, remettendo-a para DEPOIS DA PARTIDA DESTE PAQUETE.

5.^o DICE-NOS QUE NÃO SENDO POSSIVEL FAZER-SE AGORA HUM NOVO TRATADO DE COMMERCIO DESEJAVA PROROGAR O EXISTENTE POR HUM ANNO POR MEIO DE HUMA CONVENÇÃO PARA QUE O FUTURO TRATADO POSSA SER DISCUTIDO COM VAGAR NESSE PRAZO.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 9 de Novembro de 1824. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldeira Brant. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 9 de Novembro de 1824

N.^o 21. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Passando dos alheios aos nossos negocios, tenho a satisfação de annunciar a V. Ex.^a que a noticia da derrota da facção anarchica do Recife, e da consecutiva restauração da Authoridade Imperial naquella Cidade, fez aqui tão agradável impressão, quanto tem sido censurada a protecção que os Commandantes das Fragatas Inglezas Tweed e Brazen derão ao chefe daquella exacrada facção. D'entre os Portuguezes aqui residentes, alguns ha que não tomão parte nestes generosos sentimentos da Nação Britannica, seja porque desejassem vêr triumphar no Recife os perniciosos principios que elles professão ou porque os incommoda a idéa da vastidão desse riquissimo Imperio, e tenham o maligno dezejo de ve-lo desmembrado. Espéro que elles não terão o gosto de ver realisados seus nefarios dezejos; e que o golpe que Sua Magestade Imperial acaba de desfechar sobre a malfadada Cidade do

Recife escarmentará as demais Províncias do Norte, e pôrá termo ao estado de turbulencia em que ellas ainda se achão.

Não dissimularei com tudo á V. Ex.^a que reconheço a necessidade de se tomarem algumas outras medidas, como seja, a de prohibir-se a entrada de muniçoens de Guerra em todos os Portos, excepto no dessa Capital. He tão grande a quantidade de taes muniçoens que sahem daqui para os Portos das sobreditas Províncias, que não me parece innocente essa importação, e julgo-a merecedora da attenção do nosso Governo.

Por Carta de Jorge Antonio Schoeffer, sei que o Barão de Kleinsorgen, Camarista de Sua Alteza Real o Eleitor de Hesse, conta partir brevemente para essa Capital, com o designio de pedir terras para cultivar. Como os Colónos que levão fundos sejam os que convem ao Brazil, antecipo á V. Ex.^a esta noticia, na certeza de que lhe ha de ser agradavel.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 9 de Novembro de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 12 de Novembro de 1824

N.º 9. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Depois de huma interrupção de tres mezes, tivemos hontem huma Conferencia, e nella apresentou o Plenipotenciario Portuguez o Contra-Projecto de Tratado que temos a honra de transmittir por copia á V. Ex.^a, para seu devido conhecimento. Com a leitura delle ficará V. Ex.^a (como nós) surprehendido; E maior será a sua surpresa, quando souber que o dito Plenipotenciario, depois de apresentar esta peça famosa por ordem do seu Governo, e de haver feito a leitura della em pléna Conferencia, obsta fortissimamente á que ella seja inscrita, como he regular, e nós o exigimos, no Protocollo respectivo.

Nós conhecemos assaz as circumstancias do Brasil, e as Ordens do Nosso Augusto Amo para hesitarmos hum momento sobre a resolução que devíamos tomar acerca do extravagante Contra-Projecto de Tratado que nos foi apresentado: porem, não querendo obrar com precipitação, e sim com sangue frio, e madura deliberação, em negocio de tanta gravidade, pedimos que nos fosse permittido enunciar a nossa resolução em huma outra Conferencia, e nisto se convocio.

Todavia podemos desde já participar á V. Ex.^a que deixamos de rejeita-lo *in limine* (como nos cumpria por dever, e patriotismo) e passamos á toma-lo *ad referendum* unicamente com o rito de ganharmos tempo á fim de que o nosso Governo possa predispor, e reunir os meios necessarios para renovar as hostilidades por maneira tal, que obrigue o Governo Portuguez a deixar de ser obstinado, maligno, e caprichoso.

Estamos bem certos de que o nosso Governo ha de lançar mão do meio das Armas, por ser o unico que lhe resta, huma vez que os esforços reunidos dos preponderantes Gabinetes de Vienna, e Londres não poderão vencer a perrice do Gabinete de Lisboa.

E esta nossa persuasão he tanto mais fundada, quanto acabamos de saber pelos ultimos Despachos que hum certo José Antonio Soares Leal, que Pamplona mandou clandestinamente ao Rio de Janeiro para tratar de huma reconciliação entre os dois Paizes nos termos inadmissiveis do incluso Contra-Projecto de Tratado, foi prezo, e recambiado para Portugal.

Com o presente Officio transmittimos os Maços e Cartas que recebemos com endereço para V. Ex.^a e o Sr. Almeida.

Deo: Guarde a V. Ex.^a — Londres em 12 Novembro 1824. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva. = *Manoel Roiz Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 29 de Novembro de 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Continuo a empregar o Major Schoeffler para a remessa de Alemães, empreza cada vez mais difficil pela opposição dos Ministros de Portugal, França e Russia, o que de necessidade obriga a maiores despesas para fraudar todas as prohibições. Pelo que me tem prometido o sobredito Major nunca excederão a £ 14, por cabeça, mas não posso conhecer a exactidão da promessa sem ultimar as contas com elle, o que terá lugar no fim do mez seguinte, por quanto devendo em consequencia do gelo suspender-se o embarque por dois ou tres mezes, virá o dito Major á Londres para ajustamento de Contas, e para novas arranjos sobre a remessa de Artilheiros que de Alemanha se poderão obter.

Tomára eu ja saber se as recrutas são boas, porque então a despesa feita he sem duvida moderada, e continuarei a empregar o mesmo homem com maior confiança: digne-se pois V.

Ex.^a dizer-me alguma cousa a este respeito, logo que os primeiros navios tiverem chegado.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 29 de Novembro 1824.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant Pontes*.

— • □ • —

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 30 de Novembro de 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tive a honra de receber o Officio de V. Ex.^a, na data de 17 de Agosto, que levei logo ao conhecimento de Sua Alteza Real o Duque de Sussex, o qual se mostrou sobremaneira lisongeado pelo acolhimento que sua recommendação merecera a Sua Magestade o Imperador do Brazil, e pediu-me hũa copia do mesmo Officio, que promptamente dei. A conversa foi interessante, porque me recebeo com a maior familiaridade no seo Gabinete, e entrou em explanaçoens politicas, das quaes resultou fazer-me conhecer a opinião particular de varias Pessoas influentes. Por ultimo convidou-me para jantar algumas vezes, e eu frequentarei estas relações com a circumspecção devida.

Deos Guarde á V. Ex.^a — Londres em 30 de Novembro 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant Pontes*.

— • □ • —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 1.^o de Dezembro de 1824

N.^o 28. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelo Paquete que largou do Porto dessa Capital em 18 de Setembro, e pelo do mez antecedente que chegou alguns dias depois ao Porto de Falmouth, tivemos a honra de receber a Serie de Despachos que V. Ex.^a nos dirigio desde 17 de Agosto até 18 de Setembro do corrente anno, juntamente com as 2.^{as} vias dos que anteriormente nos havia expedida: E sendo mui variado o conteudo delles, deixaremos para hum officio os que tratão sobre os negocios politicos que estão á nosso Cargo, e responderemos neste aos que são relativos á outros objectos.

Principiaremos a nossa resposta pelo Despacho em que V. Ex.^a nos annuncia a fausta noticia do reconhecimento da

Independencia desse Imperio por parte do Governo dos Estados-Unidos: E bem que esta noticia nos tivesse sido communicada directamente pelo Encarregado de Negocios de Sua Magestade Imperial em Washington, não deixaremos com tudo de agradecer o favor desta notificação, e de nos congratularmos com V. Ex.^a por tão plausivel motivo.

Tanto ou mais grata foi para nós a noticia que V. Ex.^a nos deo por seu Despacho em data de 27 de Agosto, de que Sua Magestade Imperial, depois de haver exaurido todos os meios de brandura, tomára a mui louvavel resolução de fazer partir huma Esquadra com tropas de desembarque para debellar os insurgentes do Recife, e restabelecer a Sua Authoridade Tutelar naquella malfadada Cidade. Tão indignados estavamos nós contra os malvados que pretenderão delacerar o Imperio e ousarão macular a obra magestosa da sua fundação, quanto exultamos com a noticia da destruição completa dos mesmos malvados. E ainda que em hum anterior officio tenhamos tido a honra de felicitar á Sua Magestade Imperial por tão venturoso successo, com tudo, como não sejam sobejas as felicitações em hum acontecimento de tão transcendente vantagem para o Brasil, pediremos á V. Ex.^a que pela segunda vez cleve á Augusta Presença do Mesmo Senhor as nossas respeitosas congratulações pelo triumpho das suas Armas, e pela gloriosa restauração da Sua Authoridade naquella Cidade.

Pelo Despacho de V. Ex.^a datado aos 23 de Agosto proximo passado fomos sabedores de que Sua Magestade Imperial Houvera por bem determinar que os ordenados dos Seus Empregados Diplomaticos hajão de ser pagos d'ora em diante pelos Agentes do Banco do Brasil residentes nesta Praça: E ficamos esperançados de que o Ex.^{mo} Ministro da Fazenda ministrará aos referidos Agentes os fundos necessarios para o regular, e successivo pagamentos de taes ordenados: porem, em quanto não chegarem esses fundos, seremos obrigados á continuar á supprir á esta e as demais Legações, com os fundos do Empréstimo que se achão debaixo da nossa administração.

Soubemos pelo mesmo Despacho de V. Ex.^a que Sua Magestade Imperial Fizera escolha da pessoa de Monsenhor Vidigal para o lugar de Seu Encarregado de Negocios na Côte de Roma, e Fóra servido ordenar que hajamos de ter com elle huma correspondencia seguida, e de prestar-lhe todos os possiveis auxilios para o bom desempenho da sua importante missão. Desde o momento da chegada do dito Monsenhor á esta Capital começamos á dar principio á esta Imperial Determinação, e com tanto melhor vontade, quanto nos com-
prazemos de contar no numero dos nossos prestantes Collégas tão benemerito Varão.

Temos igualmente começado á dar cumprimento ás ordens de Sua Magestade Imperial relativas á compra de 50 Oculos para o Serviço dos Telegraphos, e de 2 Maquinas de vapor para serem empregados em esgotamento de Diques. A primeira destas encomendas será daqui expedida no mez seguinte; a segunda porem soffrerá a demora de alguns mezes, que tanto he mister para a fabricação dellas, quando não se achão feitas. As que encomendamos são de força de 12 Cavallos, que he o sufficiente para o fim á que ellas são destinadas. O preço de cada humna dellas será £ 830. se as respectivas Caldeiras forem de ferro, e £ 1.080. se as caldeiras forem de cobre. O do competente aparelho para o esgote das Agoas chegarão a £ 600. O Maquinista de quem nos servimos, Mr. Maudslay he de opinião que se deve preferir as Caldeiras de cobre, por serem muito mais duradoras, que as de ferro: porem nos não decidimos ainda coisa alguma á este respeito, porque sendo precisos seis mezes para o fabrico das referidas maquinas, temos tempo para sollicitarmos, como effectivamente sollicitamos humna decisão de V. Ex.^a sobre esta questão.

Por paridade de objecto, diremos á V. Ex.^a que o sobre-dito Maquinista tem promptas duas Maquinas da força de 40 Cavallos, que o nosso Governo poderá comprar, se, alem dos 2 Barcos de vapor que daqui mandarmos, querão ahi construir dois outros para serem empregados na comunicação entre esse Porto, e os das Provincias do Sul desse Imperio. Queira pois V. Ex.^a levar esta nossa proposta ao conhecimento de Sua Magestade Imperial, e communicar-nos a Sua Imperial Resolução.

Temos mandado tirar a informação que nos foi ordenada acerca do prestimo do Capitão de Mar e Guerra da Marinha Dinamarqueza João Carlos Pedro Prytz, que pretende passar ao Serviço desse Imperio: E não deixaremos de dar conta á Sua Magestade Imperial do resultado da mencionada informação.

Igual cumprimento não podemos dar ao Despacho de V. Ex.^a relativo aos dois Escravos de Fortunata Claudina que fazião parte da tripolação da Charrua Luconia: porque havendo regressado á esse Porto a tripolação da dita Charrua, torna-se desnecessaria a reclamação que pelo referido Despacho nos foi ordenada.

Para completar a resposta dos citados Despachos de V. Ex.^a resta-nos unicamente assegurar-lhe, que recebemos todos os Maços de que foi Portador Monsenhor Vidigal, e que transmittimos para Paris, Vienna, e Washington os que vinhão endereçados á essas Legações.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres no 1.º de Dezembro de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 4 de Dezembro de 1824

N.º 29. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Temos a honra de transmitir por copia á V. Ex.^a a correspondencia que teve ultimamente lugar entre nós, e Vicente Antonio da Costa, nomeado Secretario de Legação de Sua Magestade Imperial na Côrte de Roma, acerca da remessa de trezentos Marinheiros que V. Ex.^a incumbira á hum negociante de Genova, por nome Antonio Moro, para o Serviço da Marinha desse Imperio.

Esta correspondencia versou sobre o supprimento dos fundos necessarios para as despesas desta commissão: E não havendo nós recebido ordens algumas de V. Ex.^a sobre este objecto, teriamos de nos recusar ao pretendido supprimento, senão occorresse a circumstancia de havermos a incumbencia de Serviço, e senão podessemos considerar a referida commissão mandar hum maior numero de Marinheiros para o mencionado como parte da nossa. Foi por este motivo que nos decidimos a fazer a promessa de que prestaríamos a quantia precisa para pagamento de metade do frete no Porto do Embarque: E assim o faremos, se o sobredito negociante desempenhar a encomenda que V. Ex.^a lhe fez.

Pela nossa parte não deixaremos de expedir o maior numero de Marinheiros que podermos achar; E tanto no Barco de Vapor como em o Navio que havemos comprado, e estamos preparando, enviaremos huma boa porção delles.

As demais encomendas que V. Ex.^a nos fez para provimento dos Arsenaes dessa Capital vão-se apromptando com a possível brevidade, e irão sendo expedidas á medida que forem estando promptas. De todas ellas a que mais trabalho nos tem dado he a das Peças de Artilharia: porque dezejando nós fazer acquisição do que ha de melhor, e mais perfeito neste genero, tratamos de mandar fazellas na Fabrica de Carron, ou de compra-las feitas no Arsenal Real de Woolwich; porém ambas estas nossas tentativas se malograrão, pelo motivo allegado no nosso anterior officio de N.º 24, de estar a dita fabrica toda occupada com encomendas deste Governo, e de exigir a Direcção Geral da Artilharia que as peças que estão em venda no referido Arsenal hajão de ser quebradas pelo comprador.

Agora diligenciamos comprar as referidas peças em outras fabricas; tendo sempre em vista o desempenhar esta encomenda pelo melhor modo que nos for possível.

Entre as mencionadas encomendas algumas ha que não nos deram trabalho, porém disgosto; e taes são as do Correá-

me completo para sete mil Caçadores; a de 2.200 Soquetes; a de 300 Sacatrapos; a das ballas de ferro de differentes calibres; e a dos reparos para as peças de Campanha. Dicemos que nos derão desgosto; porque muito nos pêza que artigos tão simples não sejam manufacturados nesse Imperio, e não logrem os nossos compatriotas o salario d'essa mão-d'obra.

Ousamos esperar que Sua Magestade Imperial se dignará de tomar isto em consideração, e que, além dos muitos beneficios que Tem feito á esse Imperio, far-lhe-há o de introduzir nelle todos os Mecanismos, e ramos de industria que Temos reconhecido que essas Publicações são prejudiciaes são connexos com a sua segurança, e defeza, e o de estabelecer no Porto de Santos huma fabrica de Espingardas, e huma Fundação para toda a especie de Artilharia, e Ancoras de Ferro.

Resta-nos pedir á V. Ex.^a que haja de fazer cessar o uso de se publicar nas Gazetas dessa Côrte as Portarias relativas ás munições que o nosso Governo manda comprar na Europa: Temos reconhecido que essas Publicações são prejudiciaes aos interesses do nosso Governo, e he por isso que pedimos a descontinuação dellas.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 4 de Dezembro 1824.—
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello.—*Felisberto Caldeira Brant.*—*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Snr.^{es}—Sendo portador de hum Officio do nosso Ex.^{mo} Ministro dos Negocios Estrangeiros para Antonio Moro Negociante da Praça de Genova, em o qual S. Ex.^a, informado dos bons desejos que dominão este Negociante de se prestar á cauza do Brazil, o convida a engajar e promover a remessa de hum numero de marinheiros italianos que queirão alistar-se voluntariamente na Armada Imperial, e tendo eu sido encarregado pelo mesmo Ex.^{mo} Sr. de cooperar e tratar com dito Negociante o bom exito desta deligencia e ajustamento da expedição dos individuos engajados, no diminuto tempo que decorreu da decizão desta encomenda ao da minha partida, e pelos outros affazeres, não lembrou authorizar e garantir o suprimento das despesas de transportes que para semelhante fim se fazem indispensaveis. Sendo pois este assumpto digno de contemplação, rogo á VV. EE. que por bem do Serviço de Sua Magestade Imperial queirão instruir-me do como devo proceder a semelhante respeito, paraque por falta de garantia das despesas e maneira de embolço não deixe de ter effeito huma requisição tão conveniente ao progresso da Independencia e Integridade do Imperio.—Deos Guarde á VV. EE.—

Londres em 18 de Novembro 1824. = Aos Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^{es} Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. = Vicente Antonio da Costa. =

Está conforme — *Gameiro*

N.^o 1. = Ill.^{mo} Sr. = Não tendo nós recebido até hoje comunicação alguma do nosso Governo acerca da commissão de que V. S.^a nos deo conhecimento pelo seu officio em data de 18 do corrente mez; não deveriamos tomar sobre nós a responsabilidade de provermos sobre o pagamento das despesas de huma tal commissão: porém acontecendo estarmos nós também incumbidos da remessa de hum certo numero de Marinheiros para o Serviço da Marinha Imperial, e podendo nós considerarmos a sua commissão como parte da nossa, estamos promptos a fornecer-mos á VS.^a os fundos necessarios, huma vez que o transporte dos 300 Marinheiros de que trata o seu officio possa ser ajustado até o preço de 40 Piastras por cada hum delles, e com a condição expressa de ser metade deste preço pago por VS.^a no Porto do Embarque, e a outra metade no Rio de Janeiro onde se deverá regular definitivamente a importancia total deste frete sobre o numero de Marinheiros que o Capitão do Navio entregar no Arsenal da Marinha daquella Capital. E he quanto, na falta de Ordens do nosso Governo, podemos fazer a bem da commissão de que V. S.^a se acha encarregado. = Deos Guarde á VS.^a = Londres em 23 de Novembro 1824. = Ao Ill.^{mo} Sr. Vicente Antonio da Costa. — Felisberto Caldeira Brant. = Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =

Está conforme — *Gameiro*.

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 4 de Dezembro de 1824

N.^o 22. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Depois de haver dirigido a V. Ex.^a o meu precedente officio N.^o 20, annunciando haver comprado hum Barco de Vapor que V. Ex.^a me encomendára para o Serviço desse Imperio, pretenderão os Vendedores rehaver o dito Barco, e me offerecerão o preço de £ 15.000, dizendo que chegariam a quantia de £ 16.000, se o mesmo Go-

verno quizesse tomar hum interesse qualquer no mesmo Barco. Eu respondi negativamente á esta proposição, porem estimei muito que m'a fizessem, para ter a prova mais decisiva que podia ter, de haver feito uma compra vantajosa.

Houve tambem alguma difficuldade em effectuar-se o seguro do sobredito Barco nesta Praça; porque sendo elle o primeiro Barco da sua especie que daqui se destina á atravessar o Oceano, e sendo a estação actual pouco favoravel para hum tal ensaio, houverão Companhias que não quizerão tomar este seguro.

Deos Guarde a V. Ex.^a = Londres em 4 de Dezembro de 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 6 de Dezembro de 1824

N.º 30. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A rogo dos Negociantes desta Praça, Freitas & Costa, temos a honra de transmittir á V. Ex.^a o Requerimento incluso que elles dirigem á Sua Magestade Imperial, pedindo-lhe a Graça de nomeá-los Commissarios e Agentes de todas as transacções commerciaes do Imperio do Brasil na Gram-Bretanha.

Nós sómos os primeiros á confessar que estes dois Negociantes são affectos á Causa do Brasil; que tem prestado alguns Serviços á esse Imperio; e que se recommendão por isso á Benevolencia do nosso Governo; mas tambem reconhecemos que esses Serviços se achão exagerados no presentê Requerimento; e que a Mercê que elles pertendem, á não ser irregular, he pelo menos extemporanea, e prematura.

Parece-nos irregular; porque não nos consta que os outros Governos tenham aqui taes Commissarios; E parece-nos extemporanea, e prematura; porque, quando mesmo não houvesse inconveniente na instituição da pretendida Agencia, não devia ella ter lugar em hum momento em que o nosso Governo não tem ainda estabelecido o Systhema das Suas relações com este Reino.

Demais disto, os Serviços allegados pelos Supplicantes já forão attendidos por Sua Magestade Imperial, Que Se-Dignou de concederá-los com a Imperial Ordem do Cruzeiro; E agóra mesmo o estão sendo por nós nas commissões que lhes esta-

mòs dando na compra de huma parte das Encommendas que V. Ex.^a nos fez para fornecimento dos Arsenaes da Marinha, e do Exercito dessa Capital.

Nós poderíamos ter-nos escusado da remessa deste Requerimento; porem, estando certos de que elle chegaria as mãos de V. Ex.^a por huma outra via, preferimos encarregar-nos d'elle para termos occasião de interpor acatauamente o nosso parecer sobre o conteúdo uelle.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 6 de Dezembro de 1824. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jose de Carvalho e Meilo. = *Felisberto Caldeira Brant. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Senhor. — Manoel Antonio de Freitas e Antonio da Costa, Donos da Caza de Commercio em Londres, connecida pela firma de Freitas é Costa, navendo espousado, e seguido a heroica e Sancta Cauza de Vossa Magestade Imperial desde o seu começo, e na epoca em que o capricio, e outras paixoens sobre maneira exaltadas davão os nomes de Patriotismo e Virtude ao odio e opposição ao nascente Imperio do Brazil, levando os Supplicantes sua adherencia, é dedicação a mesma Cauza ao ponto de ligarem ao destino della o de toda sua fortuna, é credito como Negociantes, e Cidadaens; por quanto no tempo em que niaguem ouzava, aqui na Europa adiantar, ainda pela maior uzura, a menor quantia de dinheiro ao Governo do Brazil, os Supplicantes fornecerão ao Marechal Felisberto Caldeira Brant huma consideravel somma, por moderada commissão para o arranjo da primeira expedição de Marinheiros destinados ao serviço da Esquadra Imperial; ficarão por fiadores de outra grande somma, que importou o aparelho da segunda expedição, feita para o mesmo serviço — apromptarão e despacharão dous Navios carregados de petrechos de guerra, e mais trezentas Tonneladas de Cabos para uzo dos Arsenaes do Exercito e Marinha do Imperio; e pagarão, sem expressa ordem todas as meçadas atrasadas ao Conselheiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, e ao Gentil homem da Imperial Camara Antonio Telles da Silva; alem de outras sommas, que, no momento de necessidade, elles tem fornecido para as despezas do Governo; não tendo os Supplicantes, por outro lado, jamais deixado de empregar todos quantos meios estavam, e estão ao seu alcance para sustentar a Opinião publica em favor da Cauza do Brazil, ja, em auzencia do Marechal Brant, fazendo inserir no bem acceito Morning Chronicle alguns artigos conducentes aquelle fim, e ja ajudando o Editor do Padre Amaro para o mesmo proposito: Serviços estes que tem grangeado aos Supplicantes, hum grande numero de inimigos em Inglaterra e Portugal,

aonde hão ja perdido a maior parte dos seus correspondentes; serviços em fim, que, por ventura, não he mister authentical-os, porque são conhecidos por alguns dos Illustres Membros do Ministerio e Conselho de Estado de Vossa Magestade Imperial. E dezejando os Supplicantes continuar a bem servir, como atégora se prezão de o haver feito, a Vossa Magestade Imperial, á quem hão implorado a sua naturalização como Brasileiros, e na firme esperança, de que seos futuros serviços não desmentirão em tempo algum, a honra, zelo, e lealdade, com que hão prestado os ora allegados; e nem serão, como estes indignos da Alta consideração e Munificencia de Vossa Magestade Imperial, Os Supplicantes portanto — P. a Vossa Magestade Imperial Se digne nomea-los Commissarios e Agentes de todas as tranzacçoens commerciaes do Governo Imperial na Gram Bretanha — debaixo daquellas condições que a Sabedoria de Vossa Magestade Imperial parecerem convenientes — E. R. Mce. = Londres 8 de Setembro de 1824. — *Manoel Ant.º de Freitas. — Antonio da Costa.*



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 10 de Dezembro de 1824

N.º 31. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — He tamanha a copia de Capitaes neste Reino, que os Capatalistas não cogitão senão sobre o modo de empregarem mais productivamente os Capitaes que possúem. Os Empréstimos Nacionaes, e Estrangeiros offerecião hum vasto compo ás suas especulaçoens; porem agóra voltarão as suas vistas para o lado da mineração em differentes pontos da America: E presentemente se estão formando á porfia nesta Praça varias Companhias para o fim de irem minerar no Mexico, em Columbia, e em Buénos-Aires.

O Brasil, que he tão abalisado, e conhecido pela variedade dos preciosos Metaes que encerra no seu Seio, não podia escapar, e de facto não escapou á perspicacia e avidez destes Capitalistas: pois que alguns dos mais notaveis desta Praça (como sejam, alem de outros, Reid, Irving & C.º, Fairlie, Bonham & C.º, Sir Robert T. Farquhar, e Richard Hart Davis) tomarão a resolução de crear huma Companhia para o mesmo genero de trabalho nesse Imperio.

Foi sobre a Proviúcia de Minas-Geraes que elles lançarão primeiramente os olhos; porem, constando-lhes que Duarte Oxenford havia já obtido de Sua Magestade Imperial a faculdade de ir minerar na dita Provincia; e querendo elles prevenir o caso em que esta concessão seja exclusiva, assentarão em

extender a sua Empresa á Provincia de Goyaz ou a qualquer outro terreno aurifero que o Mesmo Augusto Senhor For Servido indicar-lhes.

Depois disto acordado, vierão os sobreditos Empreheedores dar-nos conhecimento do seu projecto, e pedir-nos que houvessemos de apoiar a sua pretenção perante o nosso Governo, paraque ella fosse favoravelmente acolhida: E tendo elles repetido por escrito (Carta N.º 1) a mesma supplica que nos havião feito de viva voz, nós lhes demos a resposta constante da copia inclusa sob o N.º 2. que he em tudo conforme ao que verbalmente lhes haviamos dito.

Além destas peças, recebemos delles as de N.º 3 e 4: E como este negocio seja da privativa competencia da Repartição da Fazenda, transmittimos por esta mesma occasião ao respectivo Ministro de Estado todas as peças recebidas, para haverem de ser levadas á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial.

Porem, como esta Empresa pôde ser de transcendente vantagem para esse Imperio, e como seja por isso merecedora da consideração de V. Ex.^a entendemos que nos cumpria dar-lhe inteiro conhecimento della, paraque possa tomar este negocio debaixo da sua especial protecção, e accelerar quanto estiver da sua parte o deferimento delle.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 10 de Dezembro de 1824. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello — *Felisberto Caldeira Brant. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.* (*)

— • □ • —

(*) Em annexo a este documento encontram-se os seguintes:

1) Cópia de uma carta, datada de 8 de Dezembro de 1824, assignada por R. T. Farquhar, Richard Hart Davis, Francis Des Anges, John Scott Lillie e Wm. Morgan, e dirigida a Brant e Gameiro;

2) Cópia da resposta dos dois ultimos á alludida carta, em 9 do mesmo mez e anno;

3) Cópia de um requerimento, com a assignatura de Reid, Irving & Co., Fairlie, Bonham & Co., R. T. Farquhar, Richard Hart Davis, Francis Des Anges, J. S. Lillie e Wm. Morgan, dirigido aos Plenipotenciarios brasileiros, relativamente á concessão do direito de exploração de minas de ouro, prata, platina, cobre e outros mineraes, assim como tambem pedras preciosas, nas Provincias de Goyaz e Minas Geraes e em quaesquer outras;

4) Cópia de um memorial relativo á constituição da Companhia, com o capital de 1.500.000 libras esterlinas, destinada á exploração das mencionadas minas, no Brasil.

BRANT E GAMEIRO A CÂRVALHO E MELLO

Londres — 14 de Dezembro de 1824

N.º 32. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Teremos a honra de responder hoje aos Despachos que V. Ex.^a nos dirigio nas datas de 18, e 28 de Agosto e 18 de Setembro passado, os quaes versando sobre negocios politicos merecem bem hua resposta em officio separado.

O primeiro delles nos trouxe as ordens de S. M. I. que haviamos sollicitado por nosso officio n.º 6, p.^a complemento das Instrucções relativas á abolição, que este Governo reclama do odioso Commercio da escravatura; e estando agora dissolvidas as duvidas, q.' nos offerecião as mesmas Instrucções, pode V. Ex.^a assegurar á S. M. I. que seguiremos á risca as suas ordens, logo que o Governo Britanico se dezenganar de q.' não deve sacrificar os seus interesses aos caprichos do Gabinete de Lisboa, e se rezolver conseguirem.^e a entrar com nosco em negociação.

Pelo segundo dos referidos Despachos nos fez V. Ex.^a o favor de participar q.' o Esboço do Tratado, que apresentamos a Mr. Canning e transmittimos a V. Ex.^a com o nosso n.º 7, merecera a Approvação de S. M. I. com excepção não somente do art.º 1.º emq.' o Mesmo Senhor Dezeja q.' se omita a data nelle mencionada, mas taobem do art.º 7, q.' contem hua estipulação, que devera ter ficado reservada para o respectivo Tratado de Commercio, qual era a de que as mercadorias de ambas as Nações pagariam provisoriamente 10p.º de direitos de entrada nas suas Alfandegas; e bem que o dito Esboço deva ser considerado como nullo e de nenhum effeito, pois que não se fez delle uzo algum ostensivo, julgamos todavia que nos incumbe justificar este nosso arbitrio declarando a V. Ex.^a que não sendo o Tratado de Com.^{mo} negociado simultaneamente com o do reconhecimento da Independencia dessê Imperio, e tendo as Grandes Potencias da Europa, e nomeadamente a Gr.-Bretanha admittido o principio de que as antigas Metropoles devem gozar de favores especiaes nos Novos Estados Americanos, pareceo-nos indispensavel o fixar-mos interinamente no Tratado Preliminar o quantum dos mencionados direitos, e fixa-los de maneira tal, que os productos de Portugal ficassem mais favorecidos no Brazil, do q.' os da cultura, e industria Britanica, e por isso o fizemos.

A noticia q.' V. Ex.^a nos communicou pelo ultimo dos sobreditos Despachos, de haver o Menisterio Portuguez tentado abrir hua negociação secreta com o nosso Governo por meio de hum Emissario q.' enviára a essa Corte, e de ter S. M. I. mandado prender, e reexpedir p.^a Portugal a Joze Antonio

Soares Leal, q.' fora encarregado dessa Missão, chegou a esta Corte no momento o mais opportuno, e em q.' nos podiamos servir della com mais ventagem. Demos-lhe immediatam.^e a maior publicidade p.^a fazer recahir sobre o Governo Portuguez todo o odioso da sua infidelidade para com as Potencias de q.^{as} reclamou a mediação, bem como p.^a fazer apreciar pelas mesmas Potencias a Lealdade de Nosso Augusto Amo; e ousámos crer que o resultado correspondeo plenamente aos nossos dezejos.

Pelo mesmo Despacho nos annuncia V. Ex.^a que, devendo a politica tenebrosa, e incomprehensivel do Gabinete de Lisboa incutir a maior disconfiança no nosso Governo, e obriga-lo a ser mais cauteloso na marcha de hua negociação emq.' o ref.^o Gabinete procede com reconhecida infidelidade, não Houve S. M. I. por bem mandar fazer a pertendida declaração acerca da cessação das hostilidades, e sim Foi servido ordenar q.' a tal respeito hajamos de seguir o que se acha prescripto nas nossas Instrucçoens, e nos subseqüentes Despachos de V. Ex.^a nas datas de 12 de Março, 14 de Maio, 16, e 17 de Julho, e 28 de Agosto do presente anno. He verdade que nos achamos authorisados p.^a ajustar hum armisticio, quando muito de hum anno, porem como esta authorisação he dependente da condição sine qua non de annuir Portugal ao reconhecimento da Independencia desse Imperio, e como de dia a dia adquirimos novas provas de que o Governo Portuguez se recusa absolutamente a este acto de justiça, persistimos no arbitrio de não estipular expressamente hum tal armisticio, e de nos limitarmos ao que foi ajustado na 1.^a Conferencia, e he constante do respectivo Protocollo. Deste modo não corre o Brasil o menor risco de hum ataque repentino, e imprevisto por parte de Portugal, e nos podemos esperar a Resolução definitiva de S. M. I. sobre o Contra-Projecto do Tratado, q.' pelo P. P. Portuguez nos foi aqui apresentado.

Não omittiremos dizer a V. Ex.^a que o sobre dito Jozé Antonio Soares Leal veio a esta Capital, e procurou immediatamente ao Conde de Villa Real, mas demorou-se aqui poucos dias, e partio para Lisboa, sendo precedido por Carlos Mathias Pereira, que viera no mesmo Paquete, e que parece não ser de todo neutro nas maquinaçoens do Menisterio Portuguez contra esse Imperio. Alem de outros motivos, que havemos p.^a suspeita-lo, temos o officio incluso por copia que nos dirigio Monsenhor Vidigal a respeito dos mencionado individuos, e outros taes q.' achárão azilo, e protecção nessa Capital. Todas as medidas de precaução, que o nosso Governo tomar no momento actual não serão nem sobejas, nem superfluas, pois que o Menisterio Portuguez não dissimula a sanha de q.' está possuido contra esse Imperio; e prova são as Gazetas

de Lisboa redigidas pelo façanhoso Torlades debaixo dos dic-
tames do Marquez de Palmella. As que hontem recebemos
daquella Cidade, e que transmettimos a V. Ex.^a com o pre-
sente officio estão escriptas no estillo o mais offensivo, e inde-
coroso. A virulencia de tacs Gazetas foi de algum modo neu-
tralisada pela noticia que nos trouxe o mesmo Paquete de
que he tamanha a penuria daquelle Erario, que o Governo
se vio obrigado a mandar desarmar a Sua Esquadra, á excep-
ção tão somente de 2 Fragatas, 2 Corvetas, e 2 Brigues,
que são absolutamente indispensaveis para os Cruzeiros do
costume.

Resta-nos dizer a V. Ex.^a que desempenharemos do melhor
modo, q.' nos for possivel a honroza commissão de levarmos
a Augusta Presença de S. M. I. o Plano de Tratado de
que V. Ex.^a faz menção no P. S. do seu Despacho de 28 de
Agosto do corr.^e anno.

Deos G.^e a V. Ex.^a Londres 14 de Dezembro 1824. = Ill.^{mo}
e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Caldeira*
Brant. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senr.^{es} Convirá muito aos interesses do
Imperio, que os Ministros de S. M. Imperial, não dêem ouvidos
a aventureiros Portuguezes que lá se apresentam. Consta em
Londres que lá tiverão acolhimento dous grandes demagogos
Crové, e Loureiro, inimigos capitaes do Brazil, durante a exis-
tencia das Cortes de Lisboa, perante as quaes suggerirão todos os
dias medidas de oppressão contra o Imperio e desacatos contra o
Imperador.

No Paquete Principe Regente proxivamente chegado viê-
rão dous aventureiros, a saber, Jozé Antonio Soares Leal, e
Carlos Mathias Pereira: o primeiro teve a recepção que mere-
cia, o segundo mais astuto conseguiu a admissão como Colôno,
quando deveria ter a sorte do primeiro; porque he incober-
tamente um inimigo solapado do Imperio, que abocanha sem
peja, dizendo que o Brazil não he Imperio, não he Reyno,
nem Republica, e que tudo ali he ignorante. O que participei
a V.V. Ex.^{as} para fazerem o uzo que julgarem conveniente a
bem do Serviço de S. M. Imperial e da Nação..

Deos Guarde á V. V. Ex.^{as} = Londres 20 de Novembro
de 1824. = Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senr.^{es} Felisberto Caldeira Brant
Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. — Mon.^{sor} Vidigal. =

Está conforme

Gameiro.

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres - 14 de Dezembro de 1824

N.º 33. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No dia 11 do mez passado teve lugar a conferencia q.' o P. P. Portuguez havia pedido p.^a fazer-nos huma communicação por parte do seo Governo. Elle começou por ler a exposição q.' se acha transcrita no Protocollo incluso, e o Esboço de Tratado q.' annexamos taobem ao presente off.^o, e q.' he emtudo conforme a copia, que transmittimos a V. Ex.^a no nosso n.º 25.

Durante a leitura de ambas estas peças reinou o mais profundo silencio, e foi somente depois do P. P. Portuguez haver findado, e entregue a noz, e a cada hum dos Menistros Assistentes copias do ref.^o Esboço por elle authenticadas, que noz tomámos a palavra, não p.^a fazermos observação alguma sobre as peças, q.' acabavão de ser lidas mas para declararmos que exigindo as taes peças hum exame mais reflectido, nos reservamos p.^a responder sobre o contheudo dellas em hua subsequente conferencia, e nisto se conveio.

Passou-se então a tratar acerca da redacção do respectivo Protocollo, e notando noz q.' o P.P. Portuguez pretendia q.' nelle se omittisse a inserção do Esboço de Tratado, que havia apresentado, e q.' tratava de colorar a falta desta formalidade com a razão especiosa de haver apresentado copias authenticas da mencionada peça, pareceo-nos maliciosa está pertença, e nos oppozemos a ella. Insistio o P. P. Portuguez allegando que se havia omittido a inserção do Projecto de Tratado, que Mr. Canning apresentára, e noz lhe retorquimos dizendo q.' não havia perfeita paridade entre as duas peças, porquanto o Projecto offerecido por Mr. Canning fora considerado como puramente confidencial, e que o Esboço q.' elle Conde de V.^a Real nos apresentára por ordem expressa do seu Governo tinha hum character todo official, e devia como tal, ser integralm.^e inserido no Protocollo.

Os Menistros Assistentes pela sua parte fiserão algumas observações sobre este incidente, e as de Mr. Canning forão tão enérgicas q.' o P. P. Portuguez desistio de sua pertença, e declarou q.' não se opporia a que a peça em questão fosse transcrita no Protocollo da Conferencia em q.' nos dessemos a nossa resposta: e assim ficou acordado.

Ainda athe hoje não teve lugar essa Conferencia, e parecenos que não o terá tão cedo, porq.' temos boas rasoens p.^a crer que Mr. Canning exigira do Governo Portuguez que retirasse o Contra-Projecto do Tratado em questão, e que somente depois de receber hua resposta daquelle Governo a estê respeito, he que elle nos convidará a hua Conferencia.

Desde o dia em q.' o Conde de V.^a Real nos apresentou o d.^o Contra Projecto de Tratado, não nos temos avistado com Mr. Canning, porq.' elle nesse mesmo dia partio p.^a o Campo, e depois do seo regresso a esta Capital tem estado tão occupado com os repetidos Concelhos de Gabinete, que ultimam.^e tem havido, q.' ainda não pode tratar com nosco. A cada momento estamos esperando hum convite d'elle p.^a esse effeito, e então he q.' saberemos ao certo o q.' elle tem feito, ou pertende fazer p.^a remover a difficuld.^e resultante da apresentação de tão extravagante Esboço de Traatado. O que ja podemos assegurar a V. Ex.^a he q.' não obstante havermos dito a V. Ex.^a no nosso n.^o 25, q.' pertendiamos tomar ad referendum o Projecto de Tratado, que o P. P. Portuguez nos apresentasse, mudamos inteiram.^e de opinião a este respeito, porq.' sabendo noz, assim como os Ministros Assistentes q.' o nosso Governo havia repellido com energia hum identico Projecto de Tratado, que lhe fora offerecido por hum Agente Secreto do Menisterio Portuguez, não podemos deixar de fazer outro tanto rejeitando absolutam.^e o que nos foi apresentado. Esta medida energica vai de conformidade com o nosso Governo, e de modo algum diminue a certeza de conseguirmos o unico objecto a q.' nos propunhamos, quando enunciamos a V. Ex.^a a intenção de tomar o ref.^o Projecto ad referendum.

Antes de acabar o presente officio teremos a satisfação de participar a V. Ex.^a que o Conde de V.^a Real havendo tido a precaução de nos fazer predispor pelo Principe d'Estherhazy, e Barão de Newmen veio alguns dias depois a nossa Casa dar-nos hua satisfação nos termos os mais formaes, e protestar-nos que o seo coração não tinha tido parte alguma na propozição irreflectida que lhe escapára involuntariam.^e no calor de hua discussão, e que elle invocava a seo favor os repetidos testemunhos de respeito que em todo o curso da negociação havia dado para com a Pessoa do Nosso Augusto Amo. Nos o recebemos com a devida polidez, e sem deixarmos inteiram.^e de lhe fazer conhecer o nosso ressentimento mostramos lhe que sabiamos apreciar a satisfação q.' elle nos dava. Posteriormente nos encontrámos a jantar em caza do P. d'Estherhazy, e ahi nos tratamos com toda a cortezia, e urbanid.^e, q.' convinhão a pessoas de nossa graduação. Elle ja nos fez hua segunda vezita, e parece estar empenhado em fazer esquecer o erro, q.' commettera em hum momento de allucinação.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 14 de Dezbr.^o 1824. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis Joze de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Conférence Bresilienne — Protocolle de la Sixième Séance — le 11 Novembre 1824 — Présens — Mr. le Comte de Villa-Real — Le Prince d'Estcrhazy — Mr. Canning — Mr. Neumann, Mr. le Général Brant — Mr. le Chevalier de Gameiro.

Mr. le Plénipotentiaire Portugais a annoncé être chargé par Son Gouvernement de présenter à MM. les Plénipotentiaires Brésiliens une Esquisse d'un acte de réconciliation entre le Portugal et le Brésil et a fait en même tems la déclaration suivante.

«Le Plénipotentiaire Portugais avant de faire la communication dont il est chargé croit de son devoir de faire quelques observations qui mettront en évidence la conduite modérée et conciliante du Gouvernement Portugais dans toute cette négociation. Il doit rappeler d'abord que les seules bases sur lesquelles S. M. T. F. a consenti à entrer en négociation avec le Gouvernement du Rio-de-Janeiro étaient la cessation totale de toute sorte d'hostilités de la part de ce Gouvernement; la restitution et l'indemnisation des prises faites sur les Portugais; et enfin le rétablissement du Commerce entre les deux Pays. S. M. T. F. a déclaré aussi que si l'on accédait à ces trois points de la part du Brésil, il consentirait à entrer en négociation, sans exiger la reconnaissance préalable de Sa Souveraineté sur le Brésil; pourvu que, de l'autre côté on n'exigerait point la reconnaissance préalable de l'Indépendance du Brésil.

Ces principes reconnus justes par le Cabinet Britannique et par le Cabinet Autrichien ont été présentés et appuyés par le premier auprès du *Gouvernement de Rio de Janeiro*; le Cabinet Autrichien les ayant également appuyés, aussitôt qu'il en a eu connaissance.

Il semblait donc indubitable qu'après de telles démarches le *Gouvernement de Rio de Janeiro* ne se refuserait pas à les admettre explicitement. Si S. M. T. F. avait décidé retarder la négociation, s'il n'était animé du désir bien sincère d'accélérer, au contraire, la négociation entre les deux Pays, Il n'aurait eu qu'un motif trop juste d'attendre des assurances positives du *Gouvernement du Rio de Janeiro* sur l'admission des bases qui lui avaient été présentées. Cependant, aussitôt qu'il apprit que les Plénipotentiaires Brésiliens étaient arrivés en Angleterre, Il nomma un Plénipotentiaire pour entrer en négociation avec eux.

On se rappellera sans doute que le Plénipotentiaire, étant encore dans l'incertitude sur la résolution du *Gouvernement de Rio de Janeiro* à l'égard des bases qui lui avaient été présentées et ayant seulement l'espoir qu'elles seraient adoptées par lui, a déclaré positivement que l'expédition qui se préparait en

Portugal ne mettrait à la voile que dans le cas de la rupture de la négociation, ou du renouvellement ou continuation des hostilités.

On a vû cependant dans les premières Conférences que MM. les Plénipotentiaires ne se conformaient pas au principe de mettre de côté la reconnaissance de l' Indépendance du Brésil: et d'après cela il aurait peut être été du devoir du Plénipotentiaire Portugais d'arrêter aussitôt la négociation: mais, tout en maintenant les droits légitimes et incontestables de Son Souvêrain, le Plénipotentiaire Portugais a encore facilité la marche de la négociation, en se persuadant d'après quelques explications d'une nature plus conciliante de MM. les Plénipotentiaires du Brésil qu'il serait possible de s'entendre avec eux sur les bases d'un arrangement avantageux aux deux Pays; puisque S. M. T. F., qui avaaît déjà antérieurement et par un acte spontané élevé le Brésil à la Cathégorie de Royaume, était toujours disposé à lui en confirmer les avantages, en lui accordant une administration tout-à-fait indépendante.

C'est lors que la négociation marchait vers ce but, que l'on reçût la nouvelle de la condamnation du Brick Portugais Voador. Elle n'a pû que produire une impression très défavorable dans l'esprit de MM. les Plénipotentiaires d'Angleterre et d'Autriche, et aurait justifié pleinement le Plénipotentiaire Portugais de rompre la négociation. Cependant, voulant toujours montrer à quel point S. M. T. F. portait sa modération, le Plénipotentiaire Portugais a consenti encore à suivre la négociation, lorsque l'on eût connaissance des réponses peu favorables que le *Gouvernement de Rio de Janeiro* a faites aux représentations qui lui furent adressées par ordre du Cabinet Britannique.

On observera d'abord que le *Ministère de Rio de Janeiro* avait répondu aux premières représentations que Mr. Chamberlain lui avait faites pour l'engager à faire cesser les hostilités contre les Portugais, que le *Gouvernement de Rio de Janeiro* avait donné toutes les Instructions nécessaires à Ses Plénipotentiaires en Angleterre. Mais lorsqu'ils furent interpellés par le Plénipotentiaire Portugais, ils répondirent simplement à la première Conférence, que les hostilités avaient cessé de fait et se refuserent à faire une déclaration positive à cet égard, en ajoutant qu'ils en écriraient de nouveau à leur Gouvernement. Une seconde démarche plus positive encore, que la première, ayant été faite par Mr. Chamberlain auprès du *Gouvernement de Rio de Janeiro*, au quel il a été représenté, que ce Gouvernement ne pourrait avec justice ni avec prudence se refuser à l'ouverture qui lui était faite par la Mère-Patrie On aurait dû croire qu' à la suite d'une intervention aussi

puissante il aurait muni Ses Plénipotentiaires d'instructions satisfaisantes, d'autant plus que le *Gouvernement de Rio de Janeiro* s'était rapporté de nouveau aux explications que donneraient MM. les Plénipotentiaires Brésiliens.

Lorsque ceux-ci furent interpellés, ils ont dit seulement:

1.^o Quant à la cessation des hostilités; que le Gouvernement de Rio de Janeiro n'attaqueraient point les Colonies Portugaises; ce qui ne revient pas à une déclaration positive qu'il ferait cesser toute sorte d'hostilités contre les Portugais.

2.^o Quant au rétablissement des relations de commerce, MM. les Plénipotentiaires Brésiliens ont déclaré seulement, que le *Gouvernement de Rio de Janeiro* le faciliterait avec les précautions qu'exigeoit l'opinion publique au Brésil; ce qui revient à dire que le commerce direct ne serait point rétabli.

3.^o Pour ce qui regarde le Séquestre des propriétés portugaises, MM. les Plénipotentiaires Brésiliens ont dit, qu'il ne serait point continué; quoiqu'il soit connu de tout le monde qu'il n'existait plus alors des propriétés portugaises au Brésil. Mais ils n'ont rien déclaré sur l'indemnisation des propriétés qui avaient été séquestrées, et ils n'ont donné aucune explication sur la condamnation du Brick Voador; condamnation contraire aux principes du Droit des Gens reconnus même parmi les nations les moins civilisées, et d'autant plus extraordinaire qu'elle a été faite au moment que la négociation était ouverte à Londres.

Le Plénipotentiaire Portugais croit utile d'entrer dans un plus grand développement de ces faits pour mettre en évidence toutes les Facilités que le Roi Son Auguste Maître a données pour parvenir à conclure un arrangement qui pût réconcilier les deux Pays, tandis que de la part du *Gouvernement de Rio de Janeiro* on a insisté que sur un seul point sans même annoncer qu'elles seraient les concessions qu'il serait disposé à faire pour l'obtenir. S. M. T. F. aurait pu s'en tenir à ce qu'il a fait jusqu'ici et attendre avant de faire de nouvelles propositions que le Prince Royal proposât lui même les bases d'un accommodement compatible avec la dignité du Roi, Son Auguste Père. Mais mettant encore de côté ces considérations et voulant donner une preuve encore plus évidente de sa modération, Sa Majesté a ordonné à Son Plénipotentiaire de présenter à MM. les Plénipotentiaires Brésiliens l'esquisse d'un acte de réconciliation aussi honorable qu'avantageux pour les deux Pays. MM. les Plénipotentiaires de l'Autriche et de l'Angleterre ne pourront que rendre justice et à la modération qui régné dans tous les articles du Projet que l'on propose et à l'esprit de conciliation que S. M. T. F. a fait voir dans tout le cours de cette négociation.

C'est dans cette conviction que le Plénipotentiaire Por-

tugais réclame de MM. les Plénipotentiaires d'Autriche et d'Angleterre leur appui efficace en faveur de l'acte de réconciliation qu'il présente á MM. les Plénipotentiaires Brésiliens.»

Sur quoi, l'Esquisse de cet acte a été délivrée et des copies en ont été données á MM. les Plénipotentiaires d'Autriche et de la Grande-Bretagne; et la Séance a été levée.

Pour copie conforme

Gameiro.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 15 de Dezembro de 1824

N.º 4. — Secrétó. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Estamos cada vez mais persuadidos de que o reconhecimento da independencia desse Imperio he contrariado não sómente pelo capricho, e orgulho do Governo Portuguez, mas tambem pela má politica, e pelo ciúme de algumas das grandes Potencias Continentaes.

Tambem estamos capacitados de que ESTE GABINETE NÃO EMPREGA A NOSSO FAVOR TODA A SUA INFLUENCIA; porque a opinião QUE NELE PREPONDERA não he a DO SENHOR CANNING POREM SIM A DO LORD CHANCELLER E DUQUE DE WELLINGTON QUE SÃO OPPOSTOS AO RECONHECIMENTO DA INDEPENDENCIA DOS NOVOS ESTADOS AMERICANOS.

He verdade que a immediata CESSAÇÃO DO TRATADO DE COMMERCIÓ OFFERECE AO SENHOR CANNING hum forte argumento para combater os seus adversarios, e obrigar ESTE GABINETE A TOMAR HUMA RESOLUÇÃO FINAL ACERCA DO RECONHECIMENTO DESSE IMPERIO; porem julgamos que para URGIR MAIS ESTE GABINETE deveria o nosso Governo fazer o seguinte:

1.º O de mandar expedir pela Secretaria de Estado da Fazenda hum Portaria, em que, dizendo que alguns ADMINISTRADORES DAS ALFANDEGAS DESSES PORTOS tem entrado EM DUVIDA SE depois DO PRAZO DE QUINZE ANNOS que foi fixado no artigo TRINTA E TRES DO TRATADO DE COMMERCIÓ e que FINDA EM DESOITO DE JUNHO DESTE ANNO devem OS GENEROS INGLEZES continuar ou não á PAGAR QUINZE POR CENTO SE DECLARE QUE NÃO E SIM VINTE QUATRO POR CENTO.

2.º O de crear hum Commissão Especial para de concerto com o Thesoureiro-Mór do Thesouro Publico tratar da FORMAÇÃO DE HUMA PAUTA GERAL PARA ESSAS ALFANDEGAS declarando que, pois ESSA PAUTA DEVE SER POSTA EM VIGOR depois de

FINDO O TRATADO não terá lugar a INTERVENÇÃO DO CONSUL E NEGOCIANTES INGLEZES nos termos do ARTIGO QUINZE DO TRATADO.

Estas publicações ASSIM FEITAS NÃO PODEM DEIXAR DE FAZER IMPRESSÃO NESTE GOVERNO E NESTA PRAÇA.

Sabemos que os Estados Hispano-Americanos estão tratando de TOMAREM EM COMMUN ALGUMA MEDIDA PARA O FIM DE OBRIGAREM A EUROPA A RECONHECELOS. A MEDIDA QUE ELLES TEM EM MENTE E QUE DEVERÁ SER DISCUTIDA POR SEUS MINISTROS REUNIDOS EM BOGOTÁ HE A DE FECHAREM OS SEUS PORTOS A TODAS AS POTENCIAS QUE RECUSAREM RECONHECELOS DENTRO DE HUM CERTO PRAZO.

Estas noticias nos tem sido communicadas pelos Ministros de Columbia, e do Mexico, que são os unicos que nos tem procurado, e com quem temos relações. O do Chili pretendo ser-nos apresentado; porem até hoje o não foi. Os mesmos de COLUMBIA E MEXICO PARECEM HAVER ESFRIADO PARA COM NOSCO nestes ultimos tempos.

Consta-nos igualmente que ha em BUENOS AIRES HUM PARTIDO REALISTA que se mostra AFFECTO AO BRASIL; e que he para embaraçar o progresso desta APPEIÇÃO QUE O PARTIDO DEMOCRATICO VOCIFERA TANTO CONTRA O BRASIL.

Retomando o fio da exposição acerca da negociação politica, diremos á V. Ex.^a o seguinte:

1.º Que o Contra-Projecto apresentado por Portugal HE OBRA DA SANTA ALLIANÇA assim como O PLANO DE MANDAR HUM AGENTE SECRETO PARA ABRIR AHI HUMA NEGOCIAÇÃO CLANDESTINA á fim de MALOGRARSE A QUE SE estava tratando nesta Côrte.

2.º Que ESTE MINISTERIO SE MOSTRA OFFENDIDO DESTA CONDUCTA DESLEAL DO Gabinete de Lisboa; E que nós tratamos de AGRAVAR O SEU RESENTIMENTO e de fazer REALÇAR A FIDELIDADE DO Imperador, Que por estar tratando NA EUROPA COM INTERVENÇÃO DE AUSTRIA E INGLATERRA não quíz DAR OUIDOS ÁS ABERTURAS SECRETAS DE PORTUGAL.

3.º Que, attenta a obstinação do Governo (de) Portugal, SOMOS DE PARECER QUE HE MISTER ROMPER A NEGOCIAÇÃO; RENOVAR AS HOSTILIDADES; e limitar-nos á TRATAR UNICAMENTE COM A INGLATERRA. E estamos tanto mais firmes nesta opinião, quanto ella he conforme á de Mr. GENTZ (ORGÃO INDIRECTO DO PRINCEPE DE METTERNICH) como V. Ex.^a lerá no N.º 17 DA MISSÃO DE VIENNA.

4.º Que para ROMPERMOS EM REGRA A NEGOCIAÇÃO convem que V. Ex.^a nos envie HUM PROJECTO DE TRATADO PARA SER POR NÓS APRESENTADO COMO ULTIMATUM AO PLENIPOTENCIARIO PORTUGUEZ; ordenando-nos V. Ex.^a ao mesmo tempo que, NO CASO DE NÃO SER O DITO PROJECTO ACEITO PURA E SIMPLEMENTE POR PORTUGAL HAJAMOS DE ROMPER A NEGOCIAÇÃO estipulando A EPOCA EM QUE AS HOSTILIDADES DEVÃO COMEÇAR.

Tal he a nossa opinião ; e terminaremos este Officio dizendo á V. Ex., que o PRINCIPE DE ESTERHASY SE MOSTRA CADA VEZ MAIS AFFECTO Á NOSSA CAUSA ; e que o mesmo BARÃO DE NEUMANN que ao principio NOS FOI TÃO AVESSO AFFECTA AGORA ESPOZAR OS NOSSOS INTERESSES.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 15 de Dezembro de 1824.
= Ilm.^o e Exm.^o Sr. Luiz José de Carvalho e Mello.

P. S. Inclusa achará V. Ex.^a a copia de um importante Officio que acabamos de receber do nosso digno Colléga o Commendador Telles da Silva. — *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Copia.

Ilm.^{os} e Exm.^{os} Sres. — No dia 27 de Novembro recebi pela Chancellaria da Côte, e Estado hum Maço contendo diversos Despachos da nossa Côte, huma Carta do Sr. Commendador Barros, e hum Officio de VV. EE. escrito em 12 do referido mez : E no dia 28 recebi pela mesma Chancellaria outro Maço em que havião mais Despachos da Côte, outra Carta do Sr. Barros, e huma do Sr. Conselheiro Gameiro datada de 16 do sobredito mez.

LOGO PEDI E OBTIVE AUDIENCIA DO PRINCIPE E NO MESMO DIA tive HUMA LONGA CONFERENCIA com GENTZ. O resultado foi SABER que o PARTIDO mais RIGOROSO da SANTA ALLIANÇA CABALA mais fortemente CONTRA NÓS ; e que o mesmo IMPERADOR FRANCISCO desde que se DEZENHOU que o BRASIL se não MOLDAVA AOS DEZEJOS DE PORTUGAL está BRAVO. Neste estado o PRINCIPE que HE DE OPINIÃO CONTRARIA acha-se EMBARAÇADO ; pois se vê ENTALADO entre a SUA OPINIÃO como POLITICO e o seu DEVER como MINISTRO. Elle já esteve TÃO DESGOSTOSO que se lembrou de MANDAR SAHIR DAS CONFERENCIAS de VV. EE. (os) MINISTROS AUSTRIACOS e fa-lo-hia á não o VENCEREM OS ROGOS de WELLESLEY e DE GENTZ.

O caso de Monsenhor Vidigal offereceo bastantes embaraços ; pois fallando ao Internuncio me ponderou varias difficuldades, ou para melhor dizer me deo á entender que haveria RECUSA FORMAL á não haver RECOMENDAÇÃO DESTA CORTE que finalmente CONSEGUI debaixo da condição que o MONSENHOR se APRESENTARIA como tratando NEGOCIOS por sua CONTA. O que participei ao dito Monsenhor.

O Conde de Rio-Maior entrou-me hum dia destes pela porta dentro mui comprimenteiro, fazendo escusas de não ter respondido á Carta que lhe dirigi, pedindo-lhe que fizesse os meus cumprimentos ao Sr. Infante. Dice-me que S. A. R. me desejava vêr, mas aconselhou-me que o não fizesse. Dice-lhe que tomaria o seu conselho. Quiz entrar em negocios; eu

evadi-me; mas elle, senhor da conversação, dice uma immensidade de disparates; mas não dice insolencias. Nada mais occorre.

Deos Guarde a VV. EE. Vienna 4 de Dezembro de 1824.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Srs. Marechal Felisberto Caldeira Brant, e
Conselheiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. = Antonio Telles da Silva.

Está conforme
Gameiro.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 21 de Dezembro de 1824

N.º 34. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A expedição da malla deste mez tem sido demorada até hoje; porque Mr. Canning nos havia promettido que ella não seria expedida, enquanto elle não podesse ter hum Conferencia connosco: E quando nós esperavamos o cumprimento desta promessa, recebemos a Carta inclusa que elle nos dirigió pelo intermedio do estimavel Sub-Secretario de Estado, Mr. Planta, para nos fazer saber que elle havia tardado em ter connosco a promettida Conferencia por desejar receber antes certa resposta que espéra de Lisboa; e que, não tendo ella ainda chegado, e não convido retardar por mais tempo o Paquete, havia resolvido expedi-lo hoje, e se reservava para conferir connosco, logo que recebesse a mencionada resposta.

Nós sabemos por muita boa via que o benemerito Mr. Canning está empregando toda a sua influencia para trazer o Gabinete de Lisboa á razão, e que está esperançado de receber dali hum resposta favoravel; porem nós não nutrimos as mesmas esperanças, e sentimos que a Conferencia tenha sido tão procrastinada; porque o negocio que tinhamos que tratar com elle em primeiro lugar éra o relativo á expulsão de Manoel de Carvalho, e á satisfação que S. M. I. deve ter pela violação da neutralidade commettida pelo Commandante da Fragata Brazen.

Nessa occasião pretendiamos nós apresentar á Mr. Canning a Nota inclusa por copia; porem hoje mesmo nós decidimos á expedi-la para não demorarmos por mais tempo o andamento de hum negocio em que a Dignidade do Nosso Augusto Imperador, e de todo o Brasil se acha empenhada.

Além desta peça, transmittimos por copia á V. Ex.^a a resposta que os Negociantes de Hambourg, Baumiester e C.^a

derão á Carta que lhes escrevemos, pedindo-lhes que houvessem de não entregar ao referido Manoel de Carvalho o producto das duas Cargas de Pau-Brasil que lhes havião sido consignadas.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 21 Dezembro 1824..
— III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Felberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Private

Foreign Office
December 20th. 1824.

My dear General,

Mr Canning desires me to say fo you, and to M. de Gameiro, that notwithstanding his constant occupations, he has delayed from day to day to appoint a time to see you, *only* in the hope of receiving, previously to his doing so, the expected explanations from Lisbon. — These however have not yet arrived, and Mr Canning therefore desires me to submit to you, whether, the Brazil Mail having been already detained a fortnight, it would not be better to despatch it tomorrow, considering that in another fortnight, the January Mail will be ready to proceed.

Mr Canning directs me further to assure you and M. Gameiro, that he will not fail to appoint a time for receiving you, as soon as the expected Despatches from Lisbon arrive, and that he can therefore do so, *to any good purpose.*

I have the honor to be, with sincere Regard, My dear General

Your very faithful
humble Servant
Joseph Planta.

To

The General Brandt
& & &.

(Cópia)

Traducção

Particular. — Secretaria dos Negocios Estrangeiros — 20 de Dezembro de 1824. — Meu caro General — Mr. Canning pede-me que vos diga, e a Mr. de Gameiro que não obstante as suas constantes occupaçoens elle tem defferido de dia em dia o destinar tempo para vêr-vos, *somente* na esperança de receber antes disso as esperadas explicaçoens de Lisboa. Todavia

estas não tem ainda chegado, e por tanto Mr. Canning pede-me que submetta á vossa consideração se não seria melhor que a malla do Brazil tendo sido já detida quinse dias, fosse expedida amanhã, considerando que em outros 15 dias a malla de Janeiro estará prompta a partir.

Mr. Canning determina-me outrosim q. vos assegure e a Mr. Gameiro, que elle não deixará de designar tempo para receber-vos, logo que cheguem de Lisboa os Dêspachos q. d'ali se esperam; e que elle por tanto possa faser-o *para algum bom fim*.

Tenho a honra de ser com sincera attenção, meu caro General

vosso & & &
(Assignado) José Planta.

Ao General Brant
& & &

Monsieur—Nous avons eu déjà l'honneur de Vous informer verbalement que le Commandant de la Frégate de S. M. Britannique, la Brazen, a violé, de propos délibéré, au Port de Recife les loix de la neutralité et l'article 14.^{me} du Traité de Commerce de 1810 entre le Brésil et la Grande-Bretagne, en donnant asile et protection á son bord au Chef de la rebellion, le nomme Manoel de Carvalho Paes e Andrade, qu'il a amené en Angleterre et qui se trouve maintenant á Londres; et en repoussant les justes et pressantes réclamations que le Général Lima lui a faites, au nom de notre Gouvernement et par l'entremise du Consul de S. M. Britannique á Pernambuco, pour la remise de ce grand coupable.

Aujourd'hui nous présentons á Votre Excellence dans les pièces ci-jointes toute la correspondance qui a eu lieu entre le Général Lima et le dit Consul á ce sujet.

Le scandale de la violation commise par le Capitaine Willis est si généralement senti en Angleterre, et si vivement retracé dans ces pièces officielles, que nous croyons inutile d'y rien ajouter pour faire apprécier par le Ministère éclairé de S. M. Britannique la gravité de l'atteinte que ce Commandant vient de porter aux droits de la Royauté au Brésil et á l'amitié qui existe heureusement entre les deux Etats.

Nous nous bornons donc á demander au nom de notre Gouvernement une satisfaction proportionnée á la gravité de l'injure qui lui a été faite, ainsi que l'expulsion du coupable. Nous avons une aussi haute opinion de la droiture et de la fidélité avec laquelle le Gouvernement Britannique remplit ses engagements, que nous sommes intimement persuadés qu'il ne

tardera pas á faire droit á une réclamation fondée sur l'article précité du Traité de Commerce de 1810, qui est en vigueur entre le Brésil et la Grande-Bretagne.

Dans cette juste attente, nous Vous prions, Monsieur, d'agréer les assurances renouvelées de la haute considération avec laquelle nous avons l'honneur d'être = De Votre Excellence = Les très-humbles et très-obéissants Serviteurs = Londres, ce 2 Décembre 1824. = Brant - - Gameiro = Son Excellence the Right Honorable George Canning, Pricipal Secrétaire d'Etat au Département des affaires étrangères.

Pour copie conforme
Gameiro.

Hamburgo em 12 de Novembro de 1824. = Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Sr.^{es} = Recebemos em seu divido tempo a Carta que VV. EE. nos fez a honra de nos dirigir em data de 5 de Novembro relativamente ás 2 Cargas de Páo-Brazil que vierão ultimamente de Pernambuco consignadas á nossa Caza. Muito desejamos comprazer com os desejos que VV. EE. nos manifestarão; mais sentimos que as circunstancias não nos permittão fazer-lo, tanto porque o Encarregado dos Negocios de S. M. o Rei de Portugal, residente nesta Cidade reclama o dito Páo-Brazil, como poque os Sr.^{es} Diogo Burn & Cia de Londres exigem de nós que lhes entreguemos o Producto das ditas 2 Cargas logo, que as tenhamos realisado. = A nossa Caza he meramente consignataria do referido genero, cujo producto deve entregar á pessoa que fôr devidamente authorisada para recebe-lo; fiquem VV. EE. certos de que não faremos delic entrega á nenhuma outra pessoa. = Não podemos, nem ousaremos, sem nos comprometter-mos decidir quem seja a pessoa legitima para tal recebimento; esperaremos portanto huma decisão superior á este respeito. = Ficamos persuadidos de que VV. EE. acharão satisfactoria esta nossa explicação, e que em todo cazo acharão que nós não faremos coisa alguma que seja contraria á opinião vantajosa que dizem ter da honra da nossa Caza. = Temos a honra de ser com mui particular estimação = de VV. EE. Os mais attenciosos Veneradores. = Aos Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Sr.^{es} Marechal Brant e Chevalier Gameiro. = Baumiester & Cia. =

Está conforme
Gameiro.

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 1.º de Janeiro de 1825

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. - Mui reflectidamente deixo eu de escrever á V. Ex.^a Cartas particulares, consultando assim mais aos comodos de V. Ex.^a do que aos Sentimentos do meu coração. Hoje porém he forçoso roubar alguns instantes do seu precioso tempo p.^a unir ás boas festas, e bons annos, os meus agradecimentos pela Carta com que V. Ex.^a me honrou em 30 de Outubro por occasião da promoção á Tenente General. Foi filho da antiguidade aquelle Despacho, e com elle me contento, em quanto não solicito a santa reforma. «Otium cum dignitate» he o meu desideratum acabando as commissoes de que fui encarregado. A do emprestimo espero eu ver ultimada neste mez, e a do reconhecimento pouco tardará se for verdade metade do que annuncião as Gazetas Ingliczas. Não acreditando as profecias dos Gazeteiros, creio com tudo mui facil o reconhecimento, empregando-se os meios apontados em nossos Officios, ou quaesquer outros lembrados por V. Ex.^a huma vez que sejam acompanhados da necessaria justiça e energia.

Excusado he offerrecer á V. Ex.^a a minha obediencia porque sabe perfeitamente que eu sou com o maior respeito = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello = De V. Ex.^a Am.^o e obg.^{mo} Cr.^o — Londres 1.º de Janeiro 1825. — *Felisberto Caldeira Brant.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 5 de Janeiro de 1825

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Accuso a recepção dos Officios de V. Ex.^a nas datas de 30-de Outubro, e 1.º de Novembro do anno passado, aos quaes darei o melhor cumprimento que couber em minhas faculdades.

Sobre o primeiro nenhuma duvida se me offerece; cuidarei de fiscalisar e pagar as contas do Major Schœffer, e recommendarei a maior actividade e economia.

Mas quanto ao segundo encontro mil embaraços pelo laconismo da Portaria, á qual V. Ex.^a se refere e deve servir de instrucção para o ajustamento dos Officiaes. Em minha opinião nenhuma medida, pode concorrer tanto para dar instrucção e disciplina aos Batalhoens das Provincias do Norte, como a introdução de Officiaes Ingleses que tenham servido em Portugal, porque aos conhecimentos da profissão ajuntão

os da Lingoa e Costumes, o que he de maior importancia para levantar depressa hum novo Exercito. Digo novo, porque todas as Tropas que tomárão mais ou menos parte na revolução de Fevereiro de 821, e todos quantos tem desobedecido mais ou menos á Sua Magestade Imperial devem ser dissolvidos. He manifesto engano, he mesmo absurdo suppôr, que revolucionarios de qualquer especie, e muito mais os militares, jamais se corrião. Estando eu nestes principios não perdi instante em me dirigir ao Tenente Coronel Lillie, bem conhecido do General Valente, para descobrir os 2 Tenentes Coroneis e 4 Majores com as circumstancias e qualidades recommendadas na Portaria, mas immediatamente reconhecemos a impossibilidade da empreza, por quanto a referida Portaria não declára quaes são as vantagens concedidas presentemente e para o futuro á aquelles Officiaes. Em 1.^o lugar nenhum Official de merecimento deixará a sua Patria para hir servir no mesmo posto em hum Paiz Estrangeiro: 2.^o Perdendo o soldo e posto Inglez em consequencia de servir em Paiz Estrangeiro, he necessario segurar huma remuneração equivalente: 3.^o Costumando quasi todos os Governos despedir e maltratar os Estrangeiros logo que não se precisa de seus Serviços, he tambem necessario estipular os vencimentos que ficarão percebendo no caso de serem despedidos. Ora sobre estes 3 pontos não tenho o menor dado, nem sei como resolver sem comprometer a minha responsabilidade.

Farei o que poder, mas rogo á V. Ex.^a mais amplas instrucções.

Sargentos, ou Cadetes poderão contentar-se com os postos de Tenentes ou Capitães com o soldo do Brasil, e passagem paga, mas Majores ou Tenentes Coroneis, e que como taes fizessem a Campanha em Portugal, de certo não vão sem hum ou dois postos de accesso, soldo dobrado, e tempo fixo para se retirarem com certa gratificação.

Tranquillidade no Brasil e Consolidação do Imperio não se consegue sem Trópas de Mar e Terra, e qualquer que seja o seu numero sem bons Officiaes de nada valem. Para ter bons Officiaes he preciso rigida disciplina; honesta e comoda subsistencia, e que sejam escolhidos entre as familias mais respeitaveis. Quando isto falta apparecem as Confederações do Equador, a depozição de Presidentes, e mesmo o assassinato dos Generaes.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres 5 de Janeiro 1825. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant Pontes*.

BRANT E GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 7 de Janeiro de 1825

N.º 10. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Temos a honra de participar a V. Ex.^a que no dia 31 do mez passado annunciou officialm.^e este Governo aos Menistros das Grandes Potencias Continentaes a resolução que havia tomado de mandar negociar Tratados de Commercio com os Estados Hispano-Americanos, q.' se achão em effectiva independencia da Corôa de Hespanha, e regularmente constituídos como são as Republicas de Columbia, Mexico, e Buenos Aires.

A celebração destes Tratados he hum reconhecimento formal da independencia, e soberania das referidas republicas; e tendo este mesmo Governo prometido a nos ambos mui expressamente, que o reconhecimento da Nova Cathegoria Politica do Brasil pela Sua parte precederia ao de qualquer dos novos Estados Americanos, soffremos a maior surpresa quando soubemos que elle havia tomado a mencionada resolução sem nos ter de alguma forma predisposto p.^a isto, e sem nos dar o menor indicio de estar disposto a desempenhar a promessa que nos fizera do primado de seu reconhecimento.

Esta nossa surpresa foi logo seguida de hua grande magoa não somente porque o Brazil fica humilhado sendo o seu reconhecimento emparelhado com o das republicas Hispano-Americanas, mas taobem porque a noticia desta resolução do Gabinete Britanico vai expor o nosso Governo a grandes cmbates com o partido democratico, que necessariamente se hade assanhar vendo que as republicas são reconhecidas, e que o Imperio do Brasil, o não he. Todas estas consideraçoes nos atormentão, e o unico recurso q.' nos resta he o de vermos se este Governo se rezolve a poupar ao Brasil o desar que inadvertidamente lhe vai causar.

Por esta mesma occasião diremos a V. Ex.^a que depois do recebimento dos ultimos despachos da nossa Corte nos decidimos a não tomar ad referendum o Contra Projecto de Tratado, que nos apresentou o P.P. Portuguez, e a rejeita-lo absolutamente. Ainda não annunciamos esta nossa invariavel resolução ao d.^o P.P. Portuguez, porem demos logo conhecimento della aos Mediadores, e Mr. Canning nos dice que a havia notificado ao Conde de Villa Real. Em conseq.^a disto consideramos como rota a negociação com Portugal, e tratamos unicamente de obter o immediato reconhecimento do Imperio por parte de S. M. B. Transmetimos a V. Ex.^a o Despacho incluso que lhe trouxe o ultimo Paquete. Nelle raspamos algumas palavras, que nos parecerão q.' devião ter sido escriptas em Cifra. São as Seguintes: e PRINCIPALMENTE AO SENHOR

GENTZ ADIANTADO PROMESSA DE RECOMPENSA AO DITO GENTZ AS QUAES SE.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres 7 de Janeiro de 1825. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva. = *Felisberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 11 de Janeiro de 1825

N.º 36. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No dia 25 do mez passado tivemos a honra de receber os Despachos de N.º 30 á 39 que V. Ex.^a nos dirigio pelo Paquete Melville no dia 3 de Novembro proximo passado, tratando os de N.ºs 30, 32, 33, 35, 38 e 39 sobre differentes objectos; o de N.º 36 sobre a Negociação politica que encetamos com Portugal; e os de N.ºs 31, 34 e 37 sobre a quebra da neutralidade commettida pelos Commandantes das Fragatas Inglezas Tweed, e Brazen no Porto de Pernambuco, e sobre a arrecadação do producto da venda do Páu Brasil que o malvado Manoel de Carvalho Paes e Andrade remettera para este Reino, e para os Portos de Gibraltar, e Hamburgo.

Bem quizeramos nós responder á todos estes Despachos tão amplamente, quanto nos cumpria; porém devendo a Malla deste Paquete ser expedida daqui amanhã, officiaremos á V. Ex.^a com aquella concisão á que nos obrigão a estreiteza do tempo, e a concurrencia de negocios mais graves e urgentes.

Quanto aos Despachos enumerados em primeiro lugar, diremos a V. Ex.^a que fizemos constante ao General Michelena a resposta de Sua Magestade Imperial á abertura que elle nos fez por parte do seu Governo: e que mandamos comprar as 86 Anchoras que V. Ex.^a nos encommendou para o Arsenal da Marinha dessa Capital: E como não viesse declarado se ellas devião ser para amarras de linho ou de ferro, tivemos de dissolver esta duvida, ordenando que as de 60, 50, e 40 Quintaes de pezo fossem para amarras de ferro, e as menores para amarras de linho.

Reservando para hum Officio separado o que he relativo ao objecto do Despacho de N.º 36. responderemos aos que enumeramos em ultimo lugar, dizendo á V. Ex.^a que, antes mesmo do recbimento destes Despachos haviamos dado os passos referidos nos nossos precedentes Officios de N.º 26 e 34. Em consequencia porém das ordens positivas de Sua Magestade Imperial reiteramos as nossas instancias tanto para

havermos a devida satisfação deste Governo, como para o fim de arrecadarmos o producto da venda do Páu Brasil consignado ás Cazas de Diogo Burn & C.^a desta Cidade; de Roberto Anderson & C.^a de Gibraltar; e de Baumiester & C.^a de Hamburgo.

Deste Ministerio houvemos a promessa de que trataria de reparar pelo modo possível o excesso commettido pelo Commandante da Fragata Brazen, que na sua opinião he o unico culpado; e de que por este mesmo Paquete se expedirão ordens á Mr. Chamberlain para testemunhar á Sua Magestade Imperial o desgosto deste Governo pelo comportamento do sobredito Commandante.

Não podemos porém conseguir de Diogo Burn a entrega do producto da venda do mencionado genero: E nas copias juntas verá V. Ex.^a a correspondencia que houve entre nos á este respeito. Iguacs respostas esperamos de Roberto Anderson e Baumiester & C.^a, porque todos elles obrão de intelligencia nesta materia: E como, além da providencia que Sua Magestade Imperial Houver por bem dar sobre este objecto, cumpra que a Junta da Fazenda da Provincia de Pernambuco expeça ordens directas aos sobreditos Negociantes para que hajão de nos entregar o producto da venda do Páu Brasil que lhes foi consignado, officiamos por este mesmo Paquete á dita Junta, pedindo-lhe a prompta expedição de taes ordens.

Resta-nos participar á V. Ex.^a que o Despacho que V. Ex.^a nos remetteo para o nosso digno Collega o Sr. Antonio Telles da Silva, foi-lhe transmittido por via segura, como V. Ex.^a nos recommenda.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 11 de Janeiro 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. — *Felisherto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Snr.^{es} Diogo Burn & Cia. — Londres em 28 de Dezembro de 1824. = Não obstante a certeza que V. Mces. nos derão hontem de haverem recebido a Carta que a Junta da Fazenda de Pernambuco lhes dirigio em data de 27 de Setembro do corrente anno, revogando as ordens que anteriormente lhes dera em Carta de 23 de Julho p.^{mo} pd.^o sobre o emprego do producto das 2450 Quintaes de Páo-Brasil que á V. Mces. consignar; e declarando-lhes que este negocio forá submittido á Sua Magestade o Imperador do Brasil, e ficava dependente da Sua Imperial Determinação, temos comtudo a honra de transmittir hoje á V. Mces. huma Copia da mencionada Carta, e de lhes annunciar que estamos authorizados por Sua Magestade Imperial para arrecadarmos o producto da venda do referido genero. Nesta intelligencia, quei-

rão V. Mces. informar-nos do estado dessa consignação, para que nós posamos proceder na referida arrecadação pela maneira que nos he ordenado. = Somos com mui especial consideração De V. Mces. Muito attenciosos Veneradores. = Felisberto Caldeira Brant. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =

Está conforme.

Gameiro.

Ex.^{mos} Snr.^{es} Felisberto Caldeira Brant, Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. = Londres em 29 de Dezembro 1824. = Temos a honra de responder á apreciavel Carta de V. Ex.^a com data de hontem, com a qual nos trasmittem copia da que a Junta da Fazenda de Pernambuco nos dirigio em data de 27 de Setembro p.^{mo} pd.^o, (cujo original hontem mesmo dissemos á VV. Ex.^{as} ter recebido) e nos participam que estão autorizados por Sua Magestade o Imperador do Brazil, para arrecadarem o producto de 2450 quintaes de Pau-Brasil, que a mesma Junta nos consignou. Permittam-nos VV. Ex.^{as} dizer-lhes que nós devemos considerar este negocio, somente em ponta de vista mercantil no que nos persuadimos VV. Ex.^{as} concordarão com nosco; e igualmente em que um negociante para dispôr de qualquer propriedade que lhe foi confiada deve ter ordem de quem lha confiou, sem a qual não poderá justificar-se, entregando a mesma propriedade á outras pessoas. -- A Carta, que recebemos da Junta da Fazenda de Pernambuco, em nossa humilde opinião, não he legalmente uma ordem tal; porquanto diz que o Ex.^{mo} Presidente da mesma Junta, ia dar conta á S. M. I. do estado e successos daquella Provincia para o mesmo Augusto Senhor resolver a respeito do producto do Pau-Brasil, que nos foi consignado: e he de presumir que a mesma Junta, logo que receba a resolução de S. M. (para nos sabermos determinar) nos dará ordens em conformidade; pois todas as que se dam relativas aos negocios de cada huma repartição de Governo costumam ser transmittidas por essa mesma repartição. E ainda admittido que não sera necessario recebermos ordens por via da sobredita Junta da Fazenda; e que nos justificaremos, cumprindo ordens directas de S. M. I., conhecerão VV. Ex.^{as} que nada podemos obrar, em quanto não nos chegarem ordens positivas do mesmo Augusto Senhor (as quaes hontem entendemos de VV. Ex.^{as} terem recebido) sobre a disposição da propriedade mencionada. — Entretanto permitlam-nos VV. Ex.^{as} confirmar o que já lhes ponderamos, em data de 6 do mez passado, accrescentando que, em conformidade das ordens da mesma Junta, havemos suspendido todas as

que anteriormente nos foram transmittidas, até ulterior resolução della. = Somos com toda a consideração — De VV. Ex.^{as} — Os mais attentos Veneradores e Criados. = Diogo Burn & Cia.

Está conforme.

Gameiro.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 11 de Janeiro de 1825

N.º 37. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Depois que tivemos a honra de dirigir á V. Ex.^a os nossos derradeiros Officios houve huma mudança total na politica deste Gabinete acerca do reconhecimento da independencia dos novos Estados Americanos. Parece que a noticia de haver o Governo dos Estados Unidos feito hum Tratado de Commercio com o de Columbia, e de estar negociando Tratados identicos com o Mexico, e Buénos-Aires foi a causal de tão repentina mudança; E Mr. Canning encetou o presente anno, notificando no 1.º dia delle aos Ministros das Grandes Potencias Continentaes, que S. M. B. havia tomado a resolução de fazer Tratados de Commercio com os Estados Hispanos-Americanos, que se achão em effectiva independencia da Corôa de Hespanha, e regularmente constituídos, como são os de Columbia, Mexico, e Buénos-Aires.

O dito Ministro de Estado declarou na mesma occasião, que a Mente de S. M. B., negociando esses Tratados, era reconhecer simplesmente a existencia politica dos referidos Estados, e não a sua independencia de direito; porem esta restricção mental he visivelmente hum subterfugio de que Mr. Canning se servio para obviar os clamores da Santa Alliança; porque celebrar Tratados com esses Estados he reconhece-los.

A noticia desta resolução de S. M. B. fez mui agradável impressão nesta Capital, que, sendo o centro do mundo commercial, he por isso mesmo mui affecta á causa da independencia Americana. Nós porem experimentamos hum sentimento mui differente; porque, tendo nós estado hum dia antes com Mr. Canning, e não nos havendo elle dado o mais leve indício da resolução que este Gabinete acabava de tomar, augurámos mal deste silencio, e não nos enganámos, como V. Ex.^a abaixo verá.

Tratamos logo de haver a informação que não tínhamos sobre huma resolução de tanto momento, e tão connexa com os interesses desse Imperio: E como Mr. Canning no mesmo dia 1.º de Janeiro tivesse partido para Bath, dirigimo-nos ao estimado Sub-Secretario de Estado, Mr. Planta; porem elle res-

pondeo em termos tão vagos aos nossos quezilos, que ficamos ignorando, se este Governo estava ou não disposto á sustentar a promessa solenne que Mr. Canning nos fizera de que o reconhecimento da Independencia do Brasil precederia aos das Republicas Hispano-Americanas.

Neste estado de incerteza fomos ter com o Principe de Esterhazy não sómente para lhe manifestarmos o quanto estavamos ressentidos da falta de explicação deste Ministerio para conosco; mas tambem para lhe representarmos o escandalo (e mesmo o perigo) que haveria, se o reconhecimento desse Imperio fosse posposto ao das sobreditas Republicas; e não poupámos nem esforços nem palavras para fazê-lo antever os perniciosissimos effeitos dessa posposição.

Fosse por intervenção do dito Principe, ou por motu proprio de Mr. Canning, dirigio-nos Mr. Canning, dizemos, Mr. Planta hum convite para que fossemos hoje á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros; E comparecendo nós ali á hõra indicada, nos dice elle que tinha ordem do respectivo Ministro de Estado para nos dar conhecimento (como effectivamente nos deo) tanto do Despacho que por este Paquete se dirige á Mr. Chamberlain, como dos que se havião expedido aos Ministros de S. M. B., residentes em Pariz, e Madrid, para o fim de notificarem á aquellas Côrtes a resolução que esta tomára de fazer Tratados de Commercio com os Estados do Mexico, de Columbia, e Buénos-Aires.

Nós esperavamos achar na primeira destas peças officiaes, isto he, no Despacho expedido á Mr. Chamberlain, a confirmação da promessa que Mr. Canning nos fizera de que este Governo reconheceria primeiro esse Imperio do que as Republicas Hespanhólas; porem foi grande a nossa surpresa, quando, em vez desta confirmação, vimos não sómente que o reconhecimento do Brasil fõra postergado ao das ditas Republicas; mas tambem que se pretendia com frivolas razões justificar esta escandalósa postergação.

Em summa diz o tal Despacho que a mediação que este Governo está exercendo na nossa negociação, e as allianças que existem entre a Gram-Bretanha, e Portugal não permitem que S. M. B. antecipe o seu reconhecimento ao de S. M. F.; e que, fazendo elle Tratado de Commercio com as tres mencionadas Republicas, não faz senão pô-las sobre o mesmo pé em que elle se acha para com o Brasil, com quem tem hum Tratado de Commercio, e onde tem Consules.

Este sofisma he mui grosseiro, e facil éra combatê-lo; mas, alem deste, e outros paradoxos, contém o mesmo Despacho huma inesperada comminação, e he, que, se Sua Magestade Imperial fizer algum rompimento contra Portugal não sómente retardará o Seu reconhecimento por parte de Portu-

gal, mas também deixará de ser reconhecido por esta, e pelas demais Potencias da Európa.

Depois da leitura de tão extraordinario Despacho não deixamos de patentear á Mr. Planta a nossa surpresa, e o nosso vivo pesar, e de lhe ponderar quanto este estranho procedimento vai comprometter os interesses da Realeza no Brasil; mas, á pesar disto, o Despacho será expedido amanhã, e irá ahi causar á V. Ex.^a a mesma surpresa, e indignação que nos causou.

O nosso espirito está ainda tão affectado, que não nos permite fazer reflexoens algumas sobre o que acabamos de expôr. Pelo seguinte Paquete escreveremos com mais sangue frio: E tão de pressa Mr. Canning volte de Bath, buscaremos ter com elle huma conferencia, e nella empregaremos todos os argumentos que o nosso patriotismo nos suggerir para fazê-lo ver quão prejudicial seja aos interesses da Realeza, e aos da Gran-Bretanha o arbitrio que este Ministerio tomou de anticipar o reconhecimento das Republicas Americanas ao de hum Imperio que por todos os respeitoos devia merecer a predilecção do Governo Britannico.

Não omittiremos dizer á V. Ex.^a que na conferencia que tivemos com Mr. Canning no dia 31 de Dezembro passado reclamámos, em cumprimento das Ordens de Sua Magestade Imperial conteúdas no Despacho de V. Ex.^a sob N.º 34, a expulsão do criminosissimo Manoel de Carvalho, que he quanto podíamos exigir em execução do art.º 14 do Tratado de 19 de Fevereiro de 1810; porem o sobredito Ministro de Estado tratou de evadir a nossa justa reclamação, e o mais que podemos conseguir d'elle foi a promessa de que por este Paquete mandar-se-hia dar a devida satisfação á Sua Magestade Imperial. O Despacho que lemos não continha coisa alguma sobre este objecto; mas queremos persuadir-nos de que Mr. Canning não deixaria de desempenhar essa promessa.

Cumpre-nos ainda participar á V. Ex.^a, que o Principe d'Esterhazy, e o Barão de Neumann nos declararão ultimamente que tinham ordem expressa do seu Governo tanto para nos pedir que houvessemos de tomar *ad referendum* o Contra-Projecto de Tratado apresentado pelo Plenipotenciario Portuguez; como também para nos prevenir de que a Sua Côrte se retiraria da mediação, se Sua Magestade Imperial fizesse qualquer tentativa contra Portugal. Nós lhes expuzemos que a nossa resolução de rejeitarmos *in totum* o dito Contra-Projecto era invariavel; porque o nosso dever nô-la havia dictado: E temos bem fundadas suspeitas de que o Barão de Mareschal receberá ordem para fazer á V. Ex.^a huma semelhante intimação. O pretender-se que o Imperio do Brasil tenha apenas huma independencia administrativa, quando se trata de reconhecer a independencia absoluta das Republicas

Hespanhólas he mais do que hum absurdo, he huma sevicia, he hum attentado contra a Realeza.

Acabaremos este fastidiôso Officio, assegurando á V. Ex.^a que ficamos scientes das Ordens de Sua Magestade Imperial contêidas no Despacho de V. Ex.^a sob N.^o 36.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 11 de Janeiro 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello, = *Felisberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 12 de Janeiro de 1825

N.^o 25. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Pelo Despacho N.^o 18 fui sabedor de que Sua Magestade Imperial Dezeja ter neste Reino Empregados Consulares, com o titulo e attribuiçoens de Consules, e não méros Agentes Commerciaes; E recebendo eu as Ordens do Mesmo Augusto Senhor á este respeito em hum momento em que este Governo tomou a resolução de celebrar Tratados de Commercio com os Estados do Mexico, de Columbia, e Buenos-Ayres, tenho dobradas esperanças de poder conseguir a dezejada admissão de Consules do Brasil nos Portos de Gram-Bretanha.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 12 de Janeiro de 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Janeiro de 1825

N.^o 5. — Secreto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Parece-nos que as serias, e graves reflexoens que fizemos á Mr. Planta na conferencia que tivemos com elle no dia 11 do corrente mez, e de que demos conta á V. Ex.^a no nosso N.^o 36, fizeram alguma impressão no animo de Mr. Canning; porque este Ministro de Estado se decidio á romper o silencio que guardava para connosco, e authorisou Mr. Planta á declarar-nos (como de facto nos declarou hontem) que S. M. B. distinguia tanto o Brasil dos demais Estados Americanos, que havia já feito escolha de

hum dos mais distinctos Diplomatas Inglezes (Sir Charles Stuart) para ir com o caracter de Embaixador Extraordinario comprimentar O Imperador, nosso Amo, e tratar alguns negocios que urgião entre os dois Estados; devendo o dito Embaixador tocar á Lisboa para dar conhecimento á El-Rey Fidelissimo da sua missão, e promover a immediata conclusão da negociação que se acha aberta nesta Córte.

Mr. Planta fez-nos esta declaração nos termos os mais obsequiosos; porem jamais empregou os termos = reconhecer, e reconhecimento — E ainda que saibamos que o Embaixador deve ir munido de hum Credencial, e que hum tal Diploma, sendo lavrado em boa e devida forma diplomatica, he o melhor titulo do reconhecimento que pretendemos, comtudo, como a politica he fertil em subtilezas, e subterfugios, ficamos em duvida, se pelo facto desta Embaixada tem este Governo reconhecido ou não o Nosso Augusto Amo.

O nosso desejo fôra pedir logo á Mr. Planta a necessaria explicação á este respeito para o fim de podermos anticipar á V. Ex.^a hum cabal informação sobre este objecto; porem, reflectindo nós que não convinha mostrar-nos demasiado exigentes ou desconfiados no momento em que voluntariamente se nos fazia hum tão importante comunicação, reservamo-nos para pedir posteriormente a solução desta duvida; E o faremos, logo que Mr. Canning regressar de Bath á esta Capital.

Se então se nos declarar que o sobredito Embaixador leva hum Credencial dirigida ao Nosso Augusto Amo como Imperador do Brasil, cessarão todas as nossas duvidas, e tere-mos a satisfação de ver realisado hum reconhecimento que tanto almejamos.

Se porem viermos á saber que a Credencial em questão não vai lavrada de maneira que contenha hum reconhecimento formal da Independencia, e Soberania dessa Corôa, trataremos de discutir este ponto para pouparmos á Sua Magestade Imperial qualquer compromettimento ou desaire.

Ignoramos tambem qual seja o verdadeiro objecto da referida Embaixada. Se fôr o de tratar unicamente do que respeita aos interesses Britannicos, não antevemos grandes difficuldades em hum tal negociação. Se ella porem tiver por objecto o fazer novas proposições de reconciliação entre o Brasil, e Portugal, deve o Ministerio de Sua Magestade Imperial contar desde já que será mui urgido, e talvez mesmo intimidado pelo dito Embaixador; porem, liberalisando-se-lhe por hum lado obsequios com dignidade, e ostentando-se por outro lado decente energia, e firmeza, ha de o nosso Governo sahir bem da discussão, e conseguir alfin quanto pertende.

Á todos estes respeitos esperamos poder officiar á V. Ex.^a de huma maneira mais positiva pelo seguinte Paquete;

porque não cessamos de fazer as diligencias necessarias para aclarar o que ha ainda de obscuro neste negocio.

Em todo caso convem que as duas medidas que respeitosa-mente lembramos no nosso Officio Secreto N.º 4 sejam postas em execução antes da chegada do sobredito Embaixador, que se dispõe á partir daqui para Lisboa ainda em dias deste mez.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 14 de Janeiro de 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 15 de Janeiro de 1825

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Lendo nas gazetas de hontem q.^e Sir Charles Stuart estava nomeado Embaixador p.^a o Brazil, e devia partir antes de poucos dias, eu me apresso em felicitar a V. Ex.^a por tão importante acontecimento, que muito estimarei se verifique. Sei q.^e alguém escreve a V. Ex.^a e mais Pessoas debaixo de capa de hum Am.^o de V. Ex.^a, e meo q.^e em certo tempo quebrou hua perna, e isso afim de evitar certa curiosidade q.^e as veses ha nos Correios das Naçoens Civilisadas. A memoria do Ministro dos Neg.^{os} Estrangeiros q.^e obteve o reconhecimento do Imperio durará tanto como o mesmo Imperio.

Acceite V. Ex.^a os votos da mais distinta consideração, e respeito com q.^e sou = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz J.^e de Carv.^o e Mello = De V. Ex.^a — Antigo Am.^o e fiel Cr.^o = Londres 15 de Jan.^o 1825. = *Felisberto Caldeira Brant.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 21 de Janeiro de 1825

N.º 38. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A Expedição deste Navio Lucy-Davidson tem sido tão contrariada pelo mau tempo, e outros embarços occurrentes, que sómente hoje podemos ter a honra de transmittir á V. Ex.^a a Relação, Facturas e Conhecimentos inclusos de varios artigos que nelle temos feito embarcar para provimento do Arsenal do Exercito dessa Capital,

importando em £ 14.900-5-3, que ficão lançadas em débito do nosso Governo.

Prestamos especial cuidado á promptificação dos referidos artigos: E bem que todos elles nos pareçam bons em qualidade e preço, damos todavia a preferencia ás tres mil Espingardas que fazem parte da presente remessa: porque sendo do mesmo adarme da que nos foi remettida para modelo, são superiores á todos os respeitos ao dito modelo.

Reconhecemos que o nosso Governo economiza muito em mandar comprar na Európa as muniçoens e objectos de que precisa para fornecimento dos seus arsenaes: porcm artigos ha que devem ser fabricados nesse Paiz, ainda mesmo quando saião mais caros; porque de outro modo jamais chegaremos á ter certos objectos necessarios para a segurança e defeza desse Imperio.

Na forma costumada temos feito segurar todos os artigos que ora expedimos: E tanto o premio deste seguro, como o frête do Navio vão comprehendidos na mencionada quantia de £ 14.900-5-3.

O Navio foi fretado pelo preço de £ 800- que com a gratificação de 5 por cento dada ao Capitão fazem £ 840. E como este frête deve ser pago por nos aqui, dois mezes depois da partida do Navio, segundo o costume desta Praça, não tem o Capitão que reclamar coisa alguma nessa Capital, huma vez que o dito Navio seja descarregado no prazo de 70 dias que foi estipulado para este effeito. No caso contrario, deverá elle haver £ 15 por cada hum dia excedente ao prazo convencionado.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 21 de Janeiro de 1825. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldeira Brant. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 21 de Janeiro de 1825

N.º 39. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Continuando na remessa dos differentes artigos que nos forão encommendados por V. Ex.^a para fornecimento do Arsenal da Marinha dessa Capital, temos a honra de passar ás mãos de V. Ex.^a a Relação, Facturas e Conhecimentos inclusos de 46 Amarras de Linho, 315 peças de Lona, e 4.400 Ballas de ferro do calibre de 42 e 24, que hemos feito carregar em o Navio Lucy-Davidson,

importando em £ 3.723-15-2. que ficão debitadas ao nosso Governo.

Todos estes artigos vão seguros contra os riscos de mar: Os que faltão para complemento da encomenda que V. Ex.^a nos fez irão sendo remettidos á medida que fõrem estando promptos: e huma boa parte delles irá em o East-India-man que compramos, e pretendemos expedir daqui no seguinte mez de Março.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 21 de Janeiro de 1825.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gamcero Pessoa*.

— ♦ □ ♦ —

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 26 de Janeiro de 1825

Secreto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Vindo a m.^a caza a Mar-queza do Maranhão mui afflicta pedir informações sobre as sentenças que (dizia ella) havião condemnado seo marido ao pagamento de 70.000. £ pelos navios apresados, tive occasião de ler as Cartas, que o Marquez escrevera da Bahia, Pernambuco, e Maranhão sendo estas ultimas de 6 de Dezembro, e julgo de m.^a obrigação dever comunicar a V. Ex.^a quanto antes seo contheudo, paraque V. Ex.^a em Sua prudencia, e discrição procure evitar escandalo que pode apparecer na Armada Imperial.

O Marquez confeçando em todas as Cartas os muitos favores, e mercez de q.['] he devedor a S. M. I., e o constante Zelo, e efficacia com q.['] está disposto a servir a S. M. e a Cauza Braziliense, queicha-se amargamente das Sentenças proferidas pelo Tribunal das prezas, o qual alem de julgar maz presas a navios Portuguezes com Carga, e passaporte Portuguez, e q.['] segundo o seo Contracto pertencião aos apresadores, condenou a elle Alm.^e em perdas, e damnos, que montarão pelo menos em 70.000-£. Ora não tendo elle com q.['] pagar aquella condemnação supõem, talvez guiando-se pela Legislação Inglesa, que apenas apparecer no Rio será recolhido a Cadea, satisfazendo então completam.^e a vingança do partido Portuguez, ao qual attribue toda perseguição. Em taes circumstancias (exclama elle) hé forçoso não voltar ao Rio de Janeiro; chegarei a vista de S. Cruz, e receberei as ordens do Imperador sem dar o gosto á meos inimigos de me collocarem na Cadea.

Depois destes Cartas vi mais na mão de hum negociante hua Carta de Perb.^o annunciando que o navio Alexandre, e outros tomados pelo Marquez tinhão sido restituídos na B.^a,

e o Alm.^o condenado em perdas, e damnos, e conclua — os Officiaes, e Mar.^{os} Ingleses nada tem q.^o esperar do Serviço do Brasil, porq.^o o Gov.^o do Rio está de accordo com o de Portugal = Alguas Gazetas Inglesas ja tem em ar de Manifesto, prevenido aos officiaes, e marinheiros, p.^a que não vão ao Brasil expor-se a perseguição Portuguesa, e seja o motivo qual for, ja se experimenta muita deficuldade em obter Gente p.^a a Marinha Brasiliense.

Queira Deos accelerar o reconhecimento de S. M. I. para nos livrar-mos de tantas deficuldades, mas enquanto durar a luta entre Brazil, e Portugal, a conservação do Marquez no Serviço do Imperio he de valor infinito, e incalculavel. Não occultarei a V. Ex.^a que o Club revolucionario de Londres conta com republicas federativas nas Provincias do Norte do Brasil logo que Crocrane se retire aceitando as vantagens offerecidas por Buenos Aires.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 26 de Janeiro de 1825.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant Pontes.*



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 31 de Janeiro de 1825

N.^o 29. — Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. — Posso ter a satisfação de remetter hoje a V. Ex.^a nos Quadros juntos, a promettida demonstração das vantagens que o Empréstimo por nós contractado offerece ao Brasil, sendo comparado ao que as nossas Instruções nos authorizavão á fazer á juro de 6 por cento pelo minimum de 80; e aos que deixamos de ultimar á juro de 5 pelo preço de 76 $\frac{1}{2}$ em Maio, e pelos de 75, 82 e 87 em Dezembro do anno passado.

Os resultados desta comparação são todos em favor do Empréstimo que havemos feito pelos preços de 75 e 85. Em relação ao primeiro dos Empréstimos acima-designados apresenta elle huma economia para o Brasil de £ 2.790.223-; em relação ao segundo, a de £ 1.277.966-; e com relação ao terceiro delles a de £ 35.260-, além da quantia de £ 39.549- que economiza esse Imperio no pagamento dos Juros vencidos no Semestre de Abril á Outubro do referido Anno, segundo foi acordado entre nós e os respectivos Contractadores.

Estão por tanto, realisadas as nossas esperanças, e plenamente justificado o arbitrio que tomamos de tardar dez mezes para mais avantajarmos os interesses do Brasil nesta ardua e penosissima operação; E quando assim não acontecesse, devia-

mos merecer a indulgência, e não a censura do nosso Governo; porque jamais se teria errado com intenções mais puras, nem com zelo mais estrêmo.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 31 de Janeiro de 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



BRANT E GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 7 de Fevereiro de 1825

N.^o 11. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelas diligencias que havemos feito, desde que tivemos a honra de dirigir á V. Ex.^a o nosso N.^o 10, para conhecermos quaes sejam as verdadeiras intenções deste Governo acerca do reconhecimento da independencia, e categoria politica do Brasil, adquirimos a certeza de que este negocio fôra decidido simultaneamente com o do reconhecimento dos demais Estados Americanos que se achão em pleno gôso da sua independencia: E a nomeação de Sir Charles Stuart para ir ao Rio de Janeiro negociar hum Tratado de Commercio com o nosso Governo he consequencia dessa decisão.

He verdade que neste modo de proceder do Ministerio Britannico não houve a devida regularidade, e delicadeza; pois que elle faltou á promessa que repetidas vezes nos havia feito de que o reconhecimento do Brasil por parte de S. M. B. precederia ao das Republicas Hispano-Americanas; porem como este Governo tinha manifesto interesse em dar-nos essa prioridade para penhorar a gratidão da Nação Brasileira, devemos entender que o não fez por não poder; e de certo o não pôde por causa das intrigas, e cabalas do Ministerio Portuguez.

Se porem o reconhecimento do Brasil por parte deste Governo não foi feito com a delicadeza que nos desejavamos, não deixa por isso de nos offerecer algumas vantagens, como seja, alem de outras, a de fazermos menor apreço do reconhecimento por parte de Portugal, e de escassearmos em proporção desse menor apreço, e das circumstancias mais folgadas do Brasil, as concessões que estavamos dispostos á fazer-lhe: E esta diminuição dos favores será o premio que o Governo Portuguez receberá da sua reluctancia, e perrice.

Agóra mesmo recebemos a noticia de haver sido mudado todo o Ministerio Portuguez; E na Gazeta inclusa achará V. Ex.^a os nomes dos novos Ministros de Estado. Se esta mudança tivesse tido lugar seis mezes antes seria para nós da

maior importancia; porem hoje he para nós hum acontecimento de muito pouca monta.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 7 de Fevereiro de 1825. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva.

P. S. CONTAMOS DE ROMPER AMANHAM A NEGOCIAÇÃO. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.* — *Felisberto Cald.^a Brant.*



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 10 de Fevereiro de 1825

N.º 40. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A nomeação, que este Governo fez de hum dos Seus mais abalisados Diplomatas (Sir Charles Stuart) para ir á essa Corte com hua missão especial, poz termo ao desgosto que nos havia causado a leitura do Despacho expedido a Mr. Chamberlain pelo ultimo Paquete, porq.^a desde então ficamos convencidos de que se este Ministerio não tinha cumprido em toda sua extensão a palavra, que nos déra de q.^a reconheceria a Independencia, e Soberania do Brazil primeiro que a das Republicas Hispano-Americanas, havia pelo menos poupado ao Brazil a humilhação de ver-se precedido pelas ditas Republicas. Todavia a noticia da mencionada nomeação não foi para noz ao principio de grande satisfação, porque ignorando noz se o referido Diplomata iria munido de hua Credencial em boa, e devida forma (que he o título primordial do reconhecimento) e sendo constante que elle devia primeiro dirigir-se a Lisboa p.^a concertar com aquelle Ministerio hum novo plano de reconciliação entre o Brazil, e Portugal, concebemos graves desconfianças sobre a regularidade, e bom resultado de hua tal missão, e tratamos de reflectir mui sizudamente sobre o que nos cumpria fazer em tão inesperada eventualidade.

As nossas reflexoens versarão todas sobre as duas hypothezes, que nos parecem admissiveis, e forão, a de ir Sir Charles Stuart a essa Capital para o unico fim de negociar hum novo Tratado de Commercio; e o de ter a sua missão por objecto fazer novas propozições de reconciliação entre essa Corte, e a de Lisboa. Em ambos os casos reconhecemos que deviamos rejeitar solemnemente o Contra-Projecto de Tratado offerecido pelo Plenipotenciario Portuguez, e romper a negociação pelas razoens, que passamos a expor.

Quanto a 1.^a hypothese, porq.^a sendo o objecto primario da nossa missão o deligenciar-mos o Reconhecimento por parte da Gr. Bretanha, e devendo noz entender que o referido Reco-

nhecimento se acha realizado pelo facto da nomeação de hum Embaixador Extraordinario p.^a essa Côrte, fora menos decoroso que esta Embaixada tivesse lugar continuando ainda a negociação em q.^a S. M. B. figura de Mediador. Pareceo-nos além disto que havendo agora hum Shisma (ao menos aparente) entre este Gabinete e o de Vienna, por causa do reconhecimento da independencia das Colonias Hespanholas, e tendo a Austria mostrado desejos de separar-se da mediação, era mais airoso para o Brasil o rompermos noz a negociação, do que o sermos abandonados pelos Mediadores.

Quanto a 2.^a hypothese, porq.^a levando o Embaixador Inglez a essa Côrte novas proposições de reconciliação entre ella, e a de Lisboa, e sendo talvez mesmo acompanhado de hum Plenipotenciario Portuguez, seria irrisorio que se estivesse negociando sobre o mesmo objecto em dous diferentes lugares, e era regular, e consequente o romper-se a negociação, que se acha aberta nesta Capital.

Depois de havermos feito todas estas considerações, não nos restava se não verificar qual destas duas hypotheses era a verdadeira, e para este effeito pedimos hua conferencia a Mr. Canning, logo que elle regressou de Bath a esta Capital. Foi no dia 7 do corr.^e e no momento em que recebiamos a noticia de haver este Governo operado, pela sua influencia, hua total mudança no Ministerio Portuguez, q.^a a pretendida conferencia teve lugar. Mr. Canning rompeo a conversação annunciando-nos a dita mudança de Ministerio, que para elle foi hum verdadeiro triumpho. Noz fizemos sobre isto algumas ligeiras reflexões com o fim unicamente de lhe darmos a entender, que pouco, ou nenhum hem auguravamos dequelle tardio acontecimento ao Brasil. Depois disto passamos a fallar-lhe acerca da missão de Sir Charles Stuart, e lhe pedimos encarecidamente que nos revelasse todo mysterio della, para que noz podessemos dar conhecimento do seo objecto ao nosso Governo, e regular a nossa conducta subsequente no cumprimento dos nossos deveres.

Mr. Canning nos respondeo q.^a tendo esta Corte dito constantemente a Portugal, que ella não podia deixar de tratar com o Brazil se não athe a epocha em q.^a findasse o praso do Tratado de Commercio de 1810, havia S. M. B. em consequ.^a de estar mui proxima aquella epocha, tomado a resolução de mandar hum Negociador ao Rio de Janeiro para o fim de celebrar hum novo Tratado de Commercio. Nos lhe tornamos, que devendo crer que o Negociador nomeado irá munido de hua Credencial em regra, e não estando noz authorisados para tratar com este Governo acerca de objectos commerciaes, estimavamos sobremaneira, que elle tivesse resolvido mandar tão digno Negociador ao Rio de Janeiro; e que muito folgavamos saber que a missão de Sir Charles Stuart tinha por

objecto a negociação de hum Tratado de Commercio, e não a que o publico lhe attribuia de ir concertar com o Ministerio Portuguez hum novo plano de reconciliação entre Brasil, e Portugal, e promover a adopção d'elle nessa Corte. Mr. Canning respondeo que a ida de Sir Charles Stuart a Lisboa tinha por objecto o dar conhecimento da sua missão áquella Corte, que sendo antiga alliada da Gr. Bretanha merecia bem esta attenção; porem que elle não teria duvida de encarregar-se de qualquer abertura, que o Governo Portuguez quizesse fazer ao Brazil pelo seo intermedio. Noz replicamos, q' dezejando por hua parte livrar o nosso Governo de todo, e qualquer comprometimento, e por outra parte estreitar cada vez mais os vinculos de amizade entre o Brazil e a Gr. Bretanha, julgavamos dever declarar-lhe, que a missão de Sir Charles Stuart complicar-se-hia, e encontraria mesmo difficuldades, se elle fosse encarregado de tratar no Rio de Janeiro dos interesses de Portugal: que alem disto estando aberta em Londres hua negociação entre o Brazil, e Portugal parecia estranho, e mesmo indecoroso, que se mandasse encetar hua nova negociação nessa Capital, e que para salvarmos a nossa responsabilidade e a Dignidade de nosso Governo achavamos que não deviamos tardar mais tempo em rejeitar o Contra-Projecto de Tratado offerecido pelo Plenipotenciario Portuguez, e em romper a negociação.

Mr Canning nos atalhou, dizendo que tendo elle sido a causa do retardo que nos haviamos tido em declarar formalmente a rejeição do referido Contra Projecto de Tratado, tomaria sobre si essa responsabilidade, e trataria de justificar-nos perante o nosso Governo.

Insistimos na resolução de romper a negociação, e observando-lhe noz q' esse rompimento daria ao Governo Britanico mais liberdade para tratar directamente com o nosso, agradou-lhe muito esta idea, e interrompeo-nos dizendo, que seria sem duvida hua arma poderosa para impellir o Ministerio Portuguez a ultimar o pertendido reconhecimento desse Imperio, e que elle faria uso della pela interposta pessoa de Sir Charles Stuart. Dice-nos ao mesmo tempo que apesar de lhe ter parecido mui bem a tal idea, havia ainda reflectir sobre ella.

Isto não obstante discorremos sobre o modo mais regular, e decente de rompermos a negociação, e tendo no dia seguinte communicado a Mr. Canning a minuta do officio que pertendiamos derigir a elle, e aos Plenipotenciarios Austriacos annunciando-lhes o rompimento da negociação, elle a aprovou plenamente, e hoje o expedimos nos termos constantes da copia inclusa.

O Verdadeiro resultado deste nosso officio he a cessação da mediação, porque estando noz authorisados para tratar com

Portugal independentemente de mediação podemos mui bem ainda assignar hum Tratado com o Plenipotenciario Portuguez, se o seo Governo em conseq.^a das novas instancias, que Mr. Canning nos prometeo fazer, se decidir a reconhecer quanto antes a independencia, e soberania desse Imperio. Se Portugal persistir em não querer effectuar o mencionado reconhecimento, escusada fora a negociação aberta nesta Corte, e justificado está o seo rompimento.

He verdade que a nossa intenção era rompe-la quando recebessemos o ultimatum, que pedimos a V. Ex.^a: porém na presença das circunstancias em que nos achamos, entendemos q.' a Dignidade, e o Decoro do Imperio exigião que antecipssemos este rompimento.

D.^o G.^o a V. Ex.^a Londres 10 de Fevereiro 1825. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho, e Mello. — *Felisberto Caldeira Brant.* — *Munuel Rodrigues Gameiro Pessoa*

P. S.

Esquecia-nos comunicar a V. Ex.^a a maneira porque Mr. Canning pertendeo justificar a aparente precedencia no reconhecimento das Republicas contra a sua voluntaria, solemne, e muitas vezes repitida promessa de começar pelo Imperio o reconhecimento dos Novos Estados, e foi dizendo-nos que não devendo conciderar-se feito o reconhecimento das Republicas por Inglaterra senão depois de publicada a rectificação dos Tratados por S. M. B., esperava elle que antes de chegar aquella epoca, se houvesse verificado o reconhecimento do Imperio. A contrariedade neste caso procedia de se conhecerem no publico as medidas do Ministerio contra sua intenção, mas que neste paiz nada se podia fazer, ou guardar em segredo.

Monsieur. Le retard que nous avons éprouvé depuis le 11 Novembre dernier á être invités á une Conference, et la nouvelle du prochain départ d'un des plus distingués Diplomates Anglais (Sir Charles Stuart) qui doit se rendre á Rio-Janeiro, chargé d'une mission spéciale, nous ont fait sentir la nécessité de ne pas tarder plus longtems á nous expliquer sur le Contre-Projet de Traité présenté par Mr. Le Plenipotentiaire Portuguais dans la dernière Conference; et nous avons pris le parti de le faire au moyen du présent office.

Votre Excellence sait tres bien que nous sommes décidés á entrer en négociation avec Mr. Le P.P., et á profiter des bons offices des Deux Hautes Puissances qui ont bien voulu nous les accorder, que sur la seule base de la reconnaissance de l'indépendance absolue, et de la souveraineté du Brasil; et comme le Projet de Traité en question est tout-à-fait contraire

á cette base, notre devoir nous prescrit de ne pas l'accepter; ce que nous faisons avec d'autant plus d'assurance que nous savons que notre Gouvernement á déjà prononcé sur lui un rejet péremptoire, et formel, quand le Menistère Portugais, onbliant les égards qui étaient dûs aux deux Cours Médiatrices, l'a porté á sa connaissance par l'entremise d'un Agent Sécet qu'il a envoyé á Rio-Janeiro au mois de Juin dernier.

Nous prions donc Votre Excellence de vouloir bien, de concert avec Messieurs Les Plénipotentiaires Autrichiens, communiquer á Mr. Le P.P. la résolution définitive que nous avons prise de rejeter le Contre-Projet de Traité, qu'il nous a présenté: et puis que nous sentons que la Dignité du Bresil ne permet pas la continuation d'une négociation déjà trop prolongée, et qui, sous les puissants auspices des Cours de Londres et de Vienne n'a paz pu étre amenée á une fin honorable pour les deux Pays, nous nous sommes décidés en outre á descontinuer la négociation des a present.

Mais si les efforts réunis des Deux Hantes Puissances n'ont pas été couronnés d'un complet succès, le Gouvernement Brésilien n'en est pas moins reconnaissant: et nous nous estimons heureux d'étre l'organe des sentimens de vive gratitude dont il est pénétré envers Les Deux Cours Médiatrices.

En même tems nous vous prions d'agréer nos remerciemens personnels, et les assurances de la tres-haute consideration &c.

N. B. Este officio foi dirigido á Mr. Canning, e hum identico aos Plenipotenciarios Austriacos.

Está conforme.
Gameiro.



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 11 de Fevereiro de 1825

N.º 41. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pela Fragata Ingleza, Aurora, que chegou ultimamente do Porto dessa Capital, tivemos a honra de receber os Despachos que V. Ex.^a nos dirigio de N.º 41 á 43.

Pelo primeiro destes Despachos nos fez V. Ex.^a o favor de participar tanto o horroroso acontecimento que teve lugar na Bahia no dia 25 de Outubro proximo passado, e os consecutivos actos de rebeldia commettidos pelo Batalhão denominado dos Periquitos, e seus adherentes, como as promptas providencias que Sua Magestade Imperial Foi Servido dar para o

restabelecimento da tranquillidade naquella malfadada Cidade, e para exemplar punição dos Culpados. São tão estreitos os vinculos que nos prendem áquella Provincia que não podemos deixar de tomar huma parte mui activa em todas as suas calamidades; e por isso temos dobrada obrigação de tributar á Sua Magestade Imperial os nossos humildes agradecimentos pela especial solícitude que lhe merece a nossa Provincia.

O segundo dos referidos Despachos trouxe-nos a confirmação da noticia, que havia já chegado á esta Capital, de estar a Authoridade Imperial plenamente restabelecida nas Provincias de Pernambuco e Ceará: o que foi para nós de grande satisfação; porque nada almejamos tanto como ver consolidado esse magestoso Imperio.

Pelo ultimo destes Despachos nos encommenda V. Ex.^a varios generos para provimento do Arsenal da Marinha dessa Côrte; e nos determina que hajamos de pagar pelos Fundos do Emprestimo todas as despezas que o Encarregado de Negocios de Sua Magestade Imperial em Washington fizer com a compra de 6 Brigues que lhe forão encommendados: E pode V. Ex.^a contar que daremos inteiro cumprimento á ambas estas Ordens.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 11 de Fevereiro de 1825. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldeira Brant. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



GAMEIRO A CARVALHÔ E MELLO

Londres — 11 de Fevereiro de 1825

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Ainda que tenhamos officialmente expendido as razoes por que nós decidimos á romper a negociação, não omittirei contudo dizer á V. Ex.^a que a Mediação era incommoda á nós, e ás Potencias Mediadoras: á nós, por que nos conservava de algum modo debaixo da influencia da Santa Alliança; á Austria, porque a obrigava á acompanhar a Inglaterra, quando a Santa Alliança se affasta della; e á Inglaterra, porque a privava de obrar livremente nas negociações que intenta abrir nessa Capital. Assentamos pois em dissolver a Mediação; mas estavamos promptos á tratar directamente com Portugal, se elle quizer reconhecer o Brasil. Em tudo isto obramos de acordo com Mr. Canuing; e elle se

comprometteo á fazer novas instancias para decidir S. M. F.^{ma} á fazer quanto antes o reconhecimento desse Imperio.

Na Lista da Secretaria que ora remetto achará V. Ex.^a huma parcella de £ 200 despendidas em hum objecto secreto. Esta despesa foi feita com o Redactor do Padre Amaro, á quem dou £ 50 por mez, em cumprimento de hum ajuste que fiz com elle, por ordem expressa do Sr. João Severiano Maciel da Costa (quando Ministro de Estado), e dirigida á mim em Nome de S. M. I.; promettendo-me elle que V. Ex.^a ratificaria essa mesma ordem por hum subsequente Despacho Seu. E como estou persuadido de que V. Ex.^a não teve conhecimento de tal ordem, vou rogar-lhe o favor de me ordenar por hum Despacho Especial ou a continuação, ou a suspensão desta despesa, paraque eu possa proceder com a devida regularidade neste negocio.

Sir Charles Stuart ainda aqui fica, e não partirá para Lisboa antes do fim deste mez. Elle deve demorar-se em Lisboa algum tempo, e provavelmente não largará dali para essa Côte antes do fim de Março.

Queira V. Ex.^a aceitar os reiterados protestos da muito alta consideração com que me prêzo de scr = De Vossa Excellencia = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello — Patricio, Amigo, e fiel Criado. = Londres em 11 de Fevereiro de 1825. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— * □ * —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres - 11 de Fevereiro de 1825

N.º 30. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A resolução que tomou este Governo de reconhecer a Independencia dos novos Estados da America, que se achão regularmente constituídos, e promettem estabilidade continúa á ser objecto da attenção publica, tanto nestes Reinos como nas demais partes da Europa, aonde tem chegado a noticia desta resolução.

Em geral os povos parecem haver bem recebido esta noticia: porem alguns Governos ha, como são os mais afferados aos Principios da Santa Alliança, que se mostram descontentes com a resolução tomada pelo Governo Britannico.

Era bem de esperar que a Hespanha, que he a unica Potencia á quem prejudica o mencionado reconhecimento, se mostrasse ressentida delle: porém não era de presumir que a França levasse á mal o mui judicioso procedimento deste Governo: e o que ella dá á entender he que está ciosa das

immensas vantagens que a Gram-Bretanha, pela prioridade do seu reconhecimento, vai obter nos mercados dos novos Estados Americanos.

Todavia o ressentimento das Grandes Potencias Continentaes contra este Governo não ha de passar de queixumes e invectivas contra a politica interesseira deste Gabinete; elle tomou o seu partido, e não ha forças que possam obriga-lo á desistir do partido tomado.

A' pesar do character official com que appareceo no publico a noticia do sobredito reconhecimento esperava-se com impaciencia a abertura do Parlamento para se ter a confirmação della no Discurso de Sua Magestade Britannica. A cerimonia da abertura do Parlamento teve effectivamente lugar no dia 3 do corrente mez, por meio de Commissarios, por estar Sua Magestade Britannica incommodada com hum pequeno ataque de gota: porém o Discurso recitado naquella occazião, e que V. Ex.^a lerá nas Gazetas do dia 4, não contem mais cousa alguma além do que já havia sido annuciado nas Gazetas Ministeriaes; e na forma costumada guardou-se completo silencio acerca do Brasil.

Este Ministerio ja recebeo resposta da Côrte de Madrid á notificação que elle lhe mandou fazer da resolução que tomára de ir negociar Tratados de Commercio com os Estados do Mexico, Columbia e Buenos-Aires; porém nada tem transpirado no publico acerca do theor desta resposta. A' julgar-se della pela maneira por que se expressa o Embaixador Hespanhol que acaba de chegar á esta Côrte, ella deve ser muito mais moderada, do que se esperava da parte de hum Governo que não goza do credito de grave e moderado. O dito Embaixador, he o estimavel Cavalheiro de Los Rios, irmão do fallecido Duque de Fernão-Nunes, e pessoa muito minha conhecida, por havermos ambos sido Secretarios de Embaixada em Vienna.

Por esta occazião tenho a honra de transmittir á V. Ex.^a o Puz Vaccinico, e os Maços que hei recebido das Legaçoens de Rôma, Vienna, Paris e Washington.

Resta-me pedir á V. Ex.^a o favor de beijar por mim a Augusta Mão de Sua Magestade Imperial, cuja Preciosa Vida os Ceos dilatam, como muito desejamos e havemos mister.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 11 de Fevereiro de 1825. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. — *Muñoz Rodriguez Gameiro Pessoa.*

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 12 de Fevereiro de 1825

N.º 41 (42). — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo Mr. Canning respondido logo a Nota, que lhe dirigimos annunciando, na forma ajustada, a resolução, que havíamos tomado de romper a negociação: e tendo elle seu proprio motu mandado differir p.^a hoje a expedição da Malla do Brazil, afim de que nos podessemos accrescentar alguma coisa mais ao que ja tinhamos officiado a V. Ex.^a, utilizar-nos hemos deste obsequio para levar ao conhecimento de V. Ex.^a na copia inclusa, a reposta que elle deo a nossa notificação; e ella está redigida em termos tão claros, e precisos, que nos dispensamos de fazer qualquer reflexão sobre o seu contheudo.

Os Plenipotenciarios Austriacos ainda não responderão á Nota que lhes passamos, fazendo-lhes a mesma notificação. Estamos bem certos de que elles folgarão muito com a cessação da mediação, mas não cremos que elles manifestem a tal respeito os seus verdadeiros sentimentos ao Encarregado de Negocios d'Austria, residente nessa Corte.

Não tendo mais q. dizer desta feita a V. Ex.^a acerca de negocios politicos, terminaremos este officio participando a V. Ex.^a que no dia 7 do corrente mez contractou o General Mechilena, Plenipotenciario do Mexico, hum emprestimo de trez milhoens, e duzentas mil Libras por conta do seu Governo, e apezar de vencerem as respectivas Apolices o juro annual de 6 p% não pode conseguir maior preço, do q.' o de 86 $\frac{6}{4}$, e como a comissão he de 6 p. % so fica liquido p.^a o Governo 80 $\frac{3}{4}$. Compare V. Ex.^a este preço com o de 85, q.' obtivemos em hum emprestimo a juro de 6 p.%, e que, deduzindo a comissão de 4, deixa o liquido de 81, e achará a grande differença entre a nossa operação, e a do Governo Mexicano.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 12 de Fevereiro 1825. = Ill.^o e Ex.^{mo} Sr. Luis Joze de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Foreign Office. February 11. 1825.

Gentlemen, I have received the honour of your letter of the 10th Instant, representing that the delay which has taken place in calling together a meeting of the adjourned conferences on Brazilian Affairs, and the approaching Mission of Sir Charles Stuart to Rio de Janeiro, have imposed upon you

the necessity of explaining your sentiments upon the Portuguese Contre Projet; and announcing the resolution which you have taken to reject that Contre Projet, and at the same time to discontinue, on your part, the negotiation, which has been so long carried on in London without effect, under the mediation of this Court, and of that of Vienna.

I have nothing to observe upon this communication, except that I do justice to your disposition to have accepted the Portuguese Contre Projet *ad referendum* had not the unfortunate Mission of M. Leal to Rio de Janeiro occasioned it's previous rejection by the Brazilian Gouvernement: and that I conceive you to do right, under the present circumstances, in conforming yourselves to what you understand to be the tenour and spirit of your Instructions.

I have only to add that the British Government will continue to exert itself to the utmost to bring this long-pending negotiation to a satisfactory conclusion, and that every endeavour will be made to induce the Court of Vienna to continue to combine it's good offices with those of England both at Lisbon, and at Rio de Janeiro.

I have the honour to be, with great truth Gentlemen, your most obedient humble Servant — Geoye Canning. — M.M. Brant and Gameiro.

Está conforme.

Gameiro.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 12 de Fevereiro de 1825

N.º 6. — Secrêto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em addição ao que levamos dito no nosso Officio Ostensivo N.º 40 acerca do rompimento da negociação, julgamos dever participar a V. Ex.^a o seguinte:

1.º Que a mediação, alem de nos ter sido inutil por espaço de dez mezes, nos pareceo desnecessaria, e mesmo prejudicial no momento actual: desnecessaria; porque, se Portugal, vista a resolução que tomou esta Côrte de reconhecer os novos Estados Americanos, quizer reconhecer o Brasil, escusa de mediadores, e pôde tratar aqui directamente connosco; e prejudicial, porque, continuando ella, OU EMPECERIA A NEGOCIAÇÃO DE STUART NESSA CAPITAL OU SERVIRIA PARA ELLE PRETENDER AHI MAIORES FAVORES COMMERCIAES.

2.º Que trabalhamos por CONVENCER ESTE GOVERNO DE QUE STUART NÃO DEVE LEVAR MISSÃO ALOUMA DE PORTUGAL.

3.º QUE VAMOS FAZER HUMA TENTATIVA PARA QUE PORTUGAL SE DECIDA A RECONHECER O BRASIL POR SEU MOTU PROPRIO E NÃO POR INFLUENCIA ESTRANGEIRA.

4.º Que o OBJECTO DA MISSÃO DE STUART HE RECONHECER O BRASIL A TROCO DE HUM NOVO TRATADO DE COMMERCIO QUE ELLE CONTA NEGOCIAR AHI MUI BREVEMENTE; E quando ELLE COMECE POR ADVOGAR A CAUSA DE PORTUGAL HA DE ABANDONA-LA LOGO QUE VEJA QUE SEM ISSO NÃO PODE AJUSTAR O TRATADO.

5.º Que, COMO O RECONHECIMENTO DO BRASIL POR PARTE DESTES GOVERNO ENTRA NA MEDIDA GERAL QUE ELLE TOMOU ACERCA DOS DEMAIS ESTADOS AMERICANOS NÃO LHE DEVE O BRASIL NENHUM OBSERQUIO ESPECIAL E SOMENTE LHE DEVE CONCEDER AQUELLES FAVORES COMMERCIAES QUE FOREM ARRASOADOS.

He quanto nos cumpre dizer hoje á V. Ex.^a sobre este objecto.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 12 de Fevereiro de 1825. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldeira Brant. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Fevereiro de 1825

N.º 43. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Como em o nosso N.º 40. tenhamos deixado de individuar as pessoas que compõem o novo Ministerio Portuguez, reparemos esta omissão, participando á V. Ex.^a que para a Repartição dos Negocios do Reino foi nomeado o Dezembargador Jozé Joaquim de Araujo Correa de Lacerda; para a da Fazenda Dom Miguel Antonio de Mello; para a da Justiça Fernando Luiz Pereira de Souza Baradas; para a da Guerra o Conde de Barbacena, Dom Francisco; e para a da Marinha, o Almirante Jozé Joaquim Monteiro Torres; sendo a Pasta dos Negocios Estrangeiros incumbida interinamente á Silvestre Pinheiro Ferreira, que não quiz accita-la. Suppunha-se em Lisboa que a Pessoa nomeada para esta Repartição era ou o Conde de Porto Santo, ou o de Oriola; e era ali constante que a formação deste Ministerio fôra obra do façanhoso, e despejado Conde de Subsera que ainda depois de demittido continúa á estar ao lado de Sua Magestade Fidelissima, e á ostentar de seu unico Valido.

Participaremos á V. Ex.^a que o Encarregado de Negocios de Sua Magestade Imperial em Washington ja sacou hum

Letra de £ 50.000. sobre os Agentes do Banco do Brasil, por conta da despesa que tem que fazer com a compra de 2 Fragatas que diz lhe forão encommendadas pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha: E ainda que o pagamento que V. Ex.^a determinou que fizessemos pelos fundos do Empréstimo fosse por conta do preço de 8 ou 6 Brigues que forão mandados comprar pelo dito nosso Colléga para corso, entendemos com tudo que deviamos pagar o mencionado Saque, e hoje mesmo o faremos.

Resta-nos pedir á V. Ex.^a o favor de mandar marcar com o N.^o 42 o nosso precedente officio em data de 12 do corrente mez, que por engano levou o N.^o 41.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 14 de Fevereiro de 1825. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello.

P: S: Este Officio, assim como os que hoje dirigimos aos Ex.^{mos} Srs. Ministros da Fazenda e Marinha vão assinados por mim só, por não estar em Caza neste momento o meu Colléga Sr. General Brant. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Fevereiro de 1825

N.^o 44. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Neste instante (3 horas) e depois de havermos mandado para o Correio os Officios de hoje, veio á nossa caza o Barão de Newmen trazer a nota inclusa por copia em resposta da nossa de 10 do corrente, e so cabe no tempo remeter para Falmouth, e fora da Malla para alcançar o Paquete.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 14 de Fevereiro de 1825. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldeira Brant. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

P. S.

O Barão taobem nos comunicou que a despeito da mudança do Ministerio ser feita a requisição Inglesa, o Embaixador Ingles fora surprehendido não encontrando na Lista dos Despachos hum so dos 3 nomes, q.' elle dera = Conde de Villa Real — Conde de Porto Santo — e Conde de Oriolla = do que concluiu mui bem o ref.^o Embaixador, e taobem este Governo; q.' a mudança fora obra de Pampolona, e por tanto insiste na admissão daquelles individuos, ou pelo menos de dous. Que desgraça qd.^o hum Governo chega a tal abjecção!!

Messieurs = Nous avons reçu la communication en date du 10 du courant que Vous nous avez fait l'honneur de nous adresser à l'effet de Vous expliquer sur le Contre-Projet présenté à la Conférence du 11 Novembre dernier par Mr. le Plénipotentiaire Portugais en suite d'ordre de sa Cour. Si la détermination que Vous avez prise n'a pu manquer de nous causer de vifs regrets, nous devons croire qu'il Vous aura été impossible de l'éviter.

Nous n'avons sous ce point aucune observation à faire; il n'en est pas de même d'un passage de la dite communication par lequel Vous déclarez que les bons offices des Puissances médiatrices n'ont été acceptées par Vous que sur la base de la reconnaissance de l'indépendance absolue du Brésil, tandis qu'il a été convenu d'un commun accord que la négociation s'entamerait sans toucher l'objet du droit de Souveraineté d'un côté, et de l'indépendance de l'autre.

S'il avait pu exister le moindre doute sur la position de l'Autriche à cet égard, la déclaration réservée au Protocole du 11 et 12 Août 1824 aurait dû les dissiper.

Nous saisissons cette occasion, Messieurs, pour rendre une justice entière à l'esprit de conciliation que Vous avez déployé dans plus d'une occasion, et nous ne manquerons point de l'exposer sous son véritable jour à notre auguste Cour. Veuillez agréer l'assurance de notre considération très-distinguée. Chandos-House le 14 Février 1825. = Esterhasy — Neumann. = A Monsieur le Général Brant et Monsieur le Chevalier de Gameiro.

Pour copie conforme.

Gameiro.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 17 de Fevereiro de 1825

N.º 45. — III.º e Ex.º Sr. — Com o presente Officio temos a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a Factura, e conhecimento inclusos de huma porção de Ballas e Palanquetas que havemos feito embarcar no Navio Branstons para fornecimento do Arsenal do Exercito dessa Capital, importando em £ 932-4-5. que ficão lançadas em debito do nosso Governo.

Na forma costumada temos feito segurar esta quantia: E como o frête deve ser aqui pago, dois mezes depois da partida do Navio, não ha desembolço algum que fazer-se ahi com esta remessa.

Resta-nos dizer á V. Ex.^a que não deixamos estas munições para haverem de ser expedidas em a Fragata que estamos reconstruindo: porque este genero de Carga damnifica muito o casco dos Navios, e preferimos por isso manda-la em pequenas porções em Navios estranhos.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 17 de Fevereiro de 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 17 de Fevereiro de 1825

N.º 46. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Temos a honra de transmitir á V. Ex.^a a Factura e Conhecimento inclusos de 1.040 Palanquetas e 1.000 Ballas, de Calibre de 24, que fizemos carregar em o Navio Inglez Asia, para provimento do Arsenal do Exercito dessa Capital, importando em £ 378-7-7. que ficão debitadas ao nosso Governo.

Temos mandado fazer o competente seguro desta quantia: E como na forma costumada, vai o frête desta Carga já incluído na respectiva Factura, não tem os Consignatarios, ou Capitão do Navio que haver coisa alguma do nosso Governo.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 17 de Fevereiro de 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 21 de Fevereiro de 1825

N.º 47. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelo Navio Inglez Emolous que está prestes a largar para o Porto dessa Capital, temos a honra de transmittir á V. Ex.^a as Facturas, e Conhecimentos inclusos de 5000 Espingardas, 3800 Correâmes completas para Caçadores e outros objectos que havemos feito embarcar no dito Navio, para fornecimento do Arsenal do Exercito, no valor de £ 13307-2-2, que ficão lançadas em debito do Governo.

Nesta quantia vão comprehendidos os fretes, e os prêmios do Seguro dos mencionados objectos: E consequentemente

vão livres de todo o risco de mar, e não tem V. Ex.^a que mandar ali pagar coisa alguma ao Consignatario, ou Capitão do Navio que os transporta.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 21 de Fevereiro de 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. =

P. S. Transmittimos algumas Gazetas, e dois Officios que recebemos da Legação de Paris. = *Felisberto Caldeira Brant*.
— *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

— ♦ □ ♦ —

BRANT A CARVALHO E MELLO

Londres — 25 de Fevereiro de 1825

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Sendo indispensavel pelo adiantamento do inverno suspender as expedições de Colónos de Hamburgo até principios de Abril, fiz vir a esta Cidade o Major Schœffer para ajustar com elle as contas, e dar-lhe tambem algumas instruções vocaes.

Na minha correspondencia com o referido Major sempre me queixei amargamente das despezas, mas em abono da verdade devo declarar á V. Ex.^a que em minha consciencia entendendo terem sido moderadas, e que de nenhuma outra parte será possivel obter gente com menor despeza. Nos 5 Navios mandou elle 1838 pessoas vestidas, e algum armamento, e tendo para isso recebido de mim £ 22.278- e saccado (contra minha ordem) sobre o Thesouro £ 1.111- vem a ser a despeza total £ 23.389-, que dividida por 1838 pessoas dá para cada huma £ 12-14-, despeza sem duvida moderada, e de mui consideravel beneficio, se com effeito os homens destinados para o Serviço activo tinham a robustez, e idade necessarias.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres 25 de Fevereiro 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant Pontes*.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 1.º de Março de 1825

N.º 48. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — O Presente Officio acompanha a Factura e Conhecimento; de humra porção de Balas dos calibres mencionados na mesma Factura que remettemos em conformidade das ordens de V. Ex.^a, para fornecimento do Arsenal do Exercito dessa Capital, importando em £ 463-7-11. que ficão lançadas em debito do nosso Governo.

Na forma costumada temos mandado segurar o valor desta remessa: E como o frete della se acha comprehendido na Factura inclusa, não ha coisa alguma que pagar á chegada della á esse Porto.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em o 1.º de Março de 1825. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldeira Brant. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 4 de Março de 1825

N.º 49. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelo Paquete do mez passado, e nos officios sub n.ºs 40, e 42 tivemos a honra de comunicar a V. Ex.^a quanto se nos offerencia sobre as negociações pendentes, e convencidos de que por maior que seja o nosso cuidado, e exactidão, nunca será possível dar todas as informações, que V. Ex.^a pode dezejar, e que talvez se originem de imprevistas propozições do Menistro Inglez: conhecendo mesmo que muitas cousas, e circumstancias tem occorrido, que a delicadeza, e boa fé não permite escrever; resolvemos de comum accordo, que hum de nos (o General Brant) fosse ao Rio de Janeiro p.^a dar a V. Ex.^a a mais ampla e circumstanciada conta segundo V. Ex.^a quizer, ou julgar necessario. Em conseq.^a do mesmo raciocinio deveria elle seguir viagem neste Paquete se não fora a obrigação de assinar as Apolicas do emprestimo de Rotshild, assinatura que exige pelo menos hum mez de penozissimo trabalho. No fim pois do corr.e, ou primeiros dias de Abril embarcará o ref.^o General e enquanto não chega, adiantaremos a V. Ex.^a o que mais tem occorrido depois de nossos officios do mez passado.

Incluso achará V. Ex.^a o off.^o que nos derigio o Ex.^{mo} Antonio Telles da Silva em data de 9 de Fevereiro, (*) e delle tomámos pretexto p.^a pedir explicação a Mr. Canning sobre as asserçoens do Principe de Meternich. Estando aquelle Menistro bastantem.^e doente, e de cama, foi a conferencia com Mr. Planta, a q.^{ma} expusemos a grande surpresa q.['] causaria ao Nosso Governo a asserção feita pelo P. de Meternich de que Mr. Canning achava o Contra Projecto de Portugal muito preferivel ao Projecto delle Canning; assim como a censura de que tão distincto homem d'Estado (Canning) se enganasse nas medidas tomadas p.^a com os Novos Estados Americanos, pensando tão rectam.^e sobre o Brasil; cujas asserçoens, e censuras traduzidas ao pê da Letra querião dizer, que Mr. Canning mudára de opinião, e q.['] o reconhecimento de Inglaterra seria p.^a os Novos Estados Americanos mas não p.^a o Imperio do Brasil. Que noz não pretendiamos saber o segredo da politica Inglesa, mas tinhamos direito a exigir de Mr. Canning, q.['] não compromettesse a nossa honra, expondo-nos a referir ao nosso Governo da parte delle Canning asserçoens contrarias á aquellas que fazia o P. de Meternich, se infelism.^e as do Principe erão mais genuinas, e correctas. Que para noz era incomprehensivel como S. M. B. poderia reconhecer as Republicas sem reconhecer o Imperio, posto que nos parecessem mui dignas, e justas todas as contemplaçoens com hum antigo Alliado, emquanto taes contemplaçoens nao prejudicavão os interesses Britanicos. A estas expressoens acodio mui vivam.^e Mr. Planta dizendo=a vossa linguagem he justam.^e a de Mr. Canning, elle não muda de opinião, nem he capaz de vos enganar; descançai sobre elle como sobre hua rocha inabalavel, diga a Austria o q.['] quizer. As instrucçoens de Sir Charles Stuart estão acabadas, e elle partirá the 6 de Março. Logo q.['] Mr. Canning estiver melhor, he provavel que vos queira falar, e comunicar tudo. Talvez estejamos enganados, mas não duvidamos afirmar a V. Ex.^a q.['] damos inteiro credito as expressoens de Mr. Canning, e Planta, e por tanto temos a lisongeira esperanza de q.['] as contemplaçoens de Inglaterra com Portugal cessarão antes de junho, quando a cegueira, e obstinação dos actuaes Menistros em Lisboa iguale a de seus Predecessores.

Depois desta conferencia tivemos outra com os Menistros de Austria, os quaes nos mostrárão as Instrucçoens dadas nesta occazião pelo P. de Meternich ao Barão de Marshal. Constão ellas de tres partes: na 1.^a transmite por copia toda correspondencia que tem havido ultimam.^e entre o Comendador

(*) Não foi encontrado o officio a que se allude, mas o assumpto está tratado no officio de Telles da Silva a Carvalho e Mello, em 8 de Fevereiro.

Telles, e o ref.^o Principe; na 2.^a censura gravemente a politica Inglesa sobre o reconhecimento dos Novos Estados Americanos, e faz algum elogio aos Plenipotenciarios Brasileenses em Londres: na 3.^a recomenda que o Barão apoie o *ultimatum* de Portugal apresentado por Stuart seja elle qual for, e que não poupe deligencia ou exforços para persuadir ao *Principe Regente* que não faça hostelidades a Portugal, e que ceda quanto for possivel aos principios da Legitimidade, por que delles depende a sua segurança, aliaz bem vacilante como o provão os ultimos acontecimentos da Bahia.

A julgar dos sentimentos d'Austria por aquellas instrucçoens deveriamos concluir que S. M. I. R. e A. tem mais interesse por Portugal do que pelo Brasil, mas boas rasõens nos induzem a crer que taes instrucçoens são meramente p.^a satisfazer a Russia, que da maneira mais virolenta tem acusado o Gabinete Austriaco de se desviar das obrigaçoens contrahidas com a S. Alliança por motivos de particular interesse de Familia. Tudo quanto a Austria tem feito, ou fizer depois de Janeiro p.^a acomodar o Imperador da Russia he bem entendido, visto que nada ja pode embaraçar o reconhecimento do Imperio desde que S. M. B. cortou o nó gordio pela sua comunicação no 1.^o do anno aos Menistros Estrangeiros aqui residentes, e subsequente Falla na abertura do Parlamento.

Taobem sabemos, que o Conde de Villa Real, e varias outras Personagens tem escripto para Portugal solicitando o reconhecimento do Imperio antes de Sir Charles Stuart deixar a Europa, e que todas pintão com vivas cores a indignidade, e tristissimas consequencias da demora em hum acto infalivel, que poderia talvez ainda parecer voluntario, e generoso, quando alguns dias depois será considerado como forçado, e filho da fraquesa. Ha mesmo, entre aquellas Personagens, algumas que esperão em cada Paquete o reconhecimento do Imperio, ou por meio de hua abdicção como fez o Imperador d'Allemanha em 1806, ou por meio de Plenipotenciarios p.^a tratar com nosco. Nos porém nada esperamos, mas comtudo p.^a satisfazer nossa conciencia, e desempenhar oiro, e fio as ordens de S. M. I. temos facilitado, e facilitaremos athe o ultimo momento, todos os meios de hua reconciliação directa.

A Providencia Divina que tão manifestamente protege o Brasil, não quiz que a conclusão de tão importantes Negocios fosse ultimada por nossas fracas mãos; passão elles para as de V. Ex.^a que unindo ao proprio, e imminente talento as Luzes do Concelho d'Estado, e a Inspiração do Anjo Tutor, e Fundador do Imperio, tem quanto se pode desejar para bem desempenhar a empresa com honra sua e Gloria da Nação. Taes são, Ex.^{mo} Senhor, nossas esperanças, e por ellas desde ja felicitamos a V. Ex.^a e ao Imperio.

D.^s G.^o a V. Ex.^a Londres 4 de Março 1825. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis Joze de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

P. S.

No documento junto n.^o — achará V. Ex.^a a copia da Circular que dirigimos as diferentes Legações, quando rompemos as Negociações.

N.^o 12. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. = Em conformidade do que dicemos á V. Ex.^a no nosso N.^o precedente, rejeitamos o Contra-Projecto de Tratado que o Plenipotenciario Portuguez nós apresentára na Conferencia de 11 de Novembro p. p. e rompemos a negociação no dia 10 do Corrente por meio da Nota inclusa sob N.^o 1 — que dirigimos aos Plenipotenciarios das Duas Côrtes Mediadores, e á que elles responderão pelas de N.^o 2 e 3, que tambem incluimos por copia.

Esta nossa resolução foi motivada não sómente pelas razões que na nossa Nota se achão expendidas, mas tambem por varias considerações relativas á Portugal, e ás mesmas Potencias Medianeiras.

Quanto á Portugal: porque, se em consequencia do partido que ultimamente tomou este Governo de reconhecer a Independencia e a Soberania do Brasil, quizer S. M. F.^{ma} fazer outrotanto, melhor será faze-lo por meio de huma negociação directa commosco, ou com a nossa Côrte, e sem intervenção de Mediadores.

Quanto á Austria: porque, havendo agora hum schisma (ao menos apparente) entre a sua Politica, e a do Gabinete Britanico, á cerca da Independencia dos novos Estados Americanos, não podia ella acompanhar esta Côrte na mediação, sem não incorrer na censura de obrar em contradição com os seus principios politicos.

E quanto á Gram-Bretanha: porque, havendo ella tomado a mui lofavavel resolução de reconhecer o Imperio do Brasil mediante o ajuste de hum novo Tratado de Commercio, e bem assim de mandar para este effeito hum Embaixador ao Rio de Janeiro (pois que sabia que nós não estavamos authorisados para tratar de objectos commerciaes) entendemos que deviamos desliga-la da mediação para que ella podesse mais facil e decorosamente tratar com o Brasil, e effectuar de huma maneira solemne o seu reconhecimento.

Taes forão as razões, e as considerações que nos impellerão á romper a negociação; E se a mediação de Austria, e da Gram-Bretanha não operou a pretendida reconciliação entre

Portugal, e o Brasil, não deixa por isso o nosso Governo de agradecer os bons officios que as ditas Potencias lhe prestarão. Queria pois V. Ex.^a manifestar á essa Côrte assim os Sentimentos de gratidão do nosso Augusto Amo, como os nossos pessoas pelas relaçoens officiaes que tivemos com os seus benemeritos Plenipotenciarios em todo o curso da malograda negociação.

Deos Guarde á V. Ex.^a—Londres em 15 de Fevereiro 1825.—
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Antonio Telles da Silva.—Felisberto Caldeira Brant.—Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.—

Está conforme

Gameiro.

—•□•—

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres -- 5 de Março de 1825

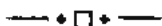
N.^o 50. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Como a maior parte das despesas que havemos feito nesta Capital por conta do nosso Governo, e pelos fundos do Empréstimo, nos forão ordenadas por V. Ex.^a, julgamos dever transmittir-lhe para seu conhecimento, huma copia da conta que óra remettemos ao Ex.^{mo} Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, apresentando toda a Receita e Despeza que fizemos até o fim do anno proximo passado. A Receita foi de £ 999.975 e a Despeza de £ 783.594-6-2. em que a repartição dos Negocios Estrangeiros se achá comprehendida pela quantia de £ 30.878-2-1. como provão as duas contas auxiliares que tambem enviamos por copia.

Ao mesmo tempo participaremos á V. Ex.^a que não tendo o Secretario de Legação de Sua Magestade Imperial na Côrte de Róma achado facilidade de remetter do Porto de Genova os 300 marinheiros que V. Ex.^a lhe encommendára, e parecendo-nos que vista a melhor face que tem ultimamente tomado os Negocios do Imperio, podia o nosso Governo economizar esta despeza, tomamos a resolução de officiar ao referido Secretario de Legação, pedindo-lhe que houvesse de sobrestar no desempenho da referida commissão; E o fizemos com tanto maior segurança quanto pretendemos mandar huma consideravel porção de Marinheiros na Fragata que estamos aqui apromptando para o Serviço do Imperio.

Resta-nos participar á V. Ex.^a que havendo-nos recebido mui favoraveis informaçoens acerca do Official da Marinha Dinamarquez João Carlos Pedro Prytz, passamos á noticiar-lhe, em

conformidade das ordens de V. Ex.^a, que Sua Magestade Imperial se-Dignara de admitti-lo ao Seu Serviço, no mesmo posto, que óra tem na marinha de Dinamarca.

Deos Guarde á V. Ex.^a, Londres em 5 de Março de 1825.
 Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Felberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*. (*)



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 5 de Março de 1825

Secreto N.º 7. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Mui notaveis, e mui repetidos tem sido p.^a com nosco os obzequios dos Menistros de Austria, e Portugal depois que rompemos as negociagoens. As expressoens de *vosso Governo* forão substituidas pelas de *vosso Imperador*, *vosso Soberano*, e mesmo *Vosso Amo*. Ao favorito estribillo de *reconciliar o Pai com o Filho* constantemente repetido, substituiu-se a afirmativa de que he urgente, urgentissimo *reco-nhecer o Imperio*: que S. M. Fi. o deve fazer antes que Stuart deixe a Europa, e que em todo caso mais vale tarde, q.' nunca.

Ambos pedirão encarecidamente, q.' facilitassmos de algum modo a negociação directa, porq.' elles escrevião neste sentido p.^a Lisboa esperando o mais felis resultado. Em taes circumstancias p.^a nos livrar-mos do escrupulo de retardar por qualquer modo o reconhecimento do Imperio por Portugal, lembrou ao General Brant escrever a Carta n.º 1 a D. Miguel Antonio de Mello, e quando foi sabida a nomeação do Conde de Porto Santo p.^a os Negocios Estrangeiros, julgou apropiato o Conselheiro Gameiro escrever elle ao ref.^o Conde a de n.º 2. Sendo estas Cartas particulares, e como filhas das relações de amizade de cada hum de noz com aquelles individuos, e mui positivas sobre a unica base admissivel p.^a as Negociagoens entre Brasil, e Portugal, não envolvem as d.^{as} cartas comprometimento, nem estorvão, antes facilitão qualquer medida judiciosa que alfim queira adoptar o Governo Portuguez.

Incluso offerecemos a V. Ex.^a o Projecto de Tratado de Comercio com Inglaterra, e como antes de fazer tratados de comercio he preciso fixar o sistema do Comercio Nacional, acto de-navegação, direitos de porto & & taobem ajuntamos algumas linhas sobre alguns destes diferentes objectos. Suposto que este projecto tenha a approvação de ambos, he comtudo o resultado

(*) Acham-se annexadas a este officio cópias de diversas contas.

do particular trabalho, e repetidas conferencias do Conselheiro Gameiro com Varios Economistas de superior reputação neste paiz. Excusado nos parece repetir a V. Ex.^a que he só por força de nossa obediencia, e não pela convicção de intrinseco merecimento, que ousamos apresentar a V. Ex.^a o referido projecto, esperando da bondade de V. Ex.^a que se dignará aceitar a pureza de nossas intenções, desculpando os defeitos de nosso entendimento. D.^s Guarde a V. Ex.^a Londres 5 de Março de 1825.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis Jozé de Carvalho, e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Sabendo que a Pasta dos Negocios Estrangeiros fora confiada a V. Ex.^a eu me apresso em communicar a V. Ex.^a que rompi as Negociações em Londres, tanto porq' neste momento era indispensavel fazer conhecer claram.^e a Portugal, e as Potencias Mediadoras, a impossibilidade de qual quer reconciliação sobre as bases enunciadas no Contra Projecto offerecido pelo Ex.^{mo} Conde de Villa Real, como porque a inutilidade da Mediação estava bastantemente provada depois de dez meses perdidos. Não tendo a fortuna de haver conseguido cousa alguma em beneficio das duas Nações, Portuguesa, e Brasileira, hua consolação me resta que muito suavisa a minha magoa, e são as expressões dos Ex.^{mos} P. P. de Inglaterra, e Austria dizendo que noz haviamos mostrado em toda a negociação hum espirito conciliador, e moderado. Este mesmo espirito conciliador dezejo eu que seja conhecido por V. Ex.^a, e por isso me animo a dizer a V. Ex.^a que admitindo V. Ex.^a por base da Negociação o reconhecimento da Independencia absoluta, e Cathegoria politica do Imperio, entrarei em negociação directa com o P. que V. Ex.^a nomear, e em poucas horas será restabelecida a paz entre as duas Nações, succedendo perpetuo esquecimento de reciprocas offensas, e estreita amizade, ao actual, e horrivel ressentimento. Entre Pai, e Filho, entre Irmãos he sempre facil a reconciliação; he sempre honroso que se entendão directamente sem intervenção de Estranhos, e he util a todos acabar quanto antes, porque o estado actual a todos prejudica.

Não percamos tempo com palavras, V. Ex.^a conhece melhor do q.' eu as seguintes verdades: Que Portugal perdendo a prioridade no reconhecimento do Imperio do Brazil, perde todas as ventagens que pode obter p.^a o seo commercio, e industria, e augmenta o ressentimento que convem extinguir: Que Portugal negociando directamente na Europa evita a degradante missão para o seo Negociador de apparecer no Rio a la suite do Embaixador Inglez.

A vista do exposto ousa esperar que V. Ex.^a quererá effectuar o reconhecimento, e deixar hum nome eterno, e sempre

grato as duas Naçoens, mas lembro a V. Ex.^a que não perca hum minuto porque pertendo retirar-me daqui no fim de Março. V. Ex.^a por mui generosa beneficencia deo impulso a minha carreira militar quando eu acabava de frequentar as Aulas em Portugal, e terei eu a ventura de contribuir agora, em retribuição daquelle favor, para a maior gloria a que V. Ex.^a pode aspirar? Deos o queira, assim como que V. Ex.^a se persuada que eu sou, como sempre fui, com a maior veneração e respeito = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Miguel Antonio de Mello = De V. Ex.^a attento, e fiel Criado = *Felisberto Caldeira Brant.* — Londres 16 de Fevereiro 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Se a discordia existente entre Portugal, e o Brasil nos impoz o penoso dever de interrompermos a nossa correspondencia, não mudarão por isso, nem soffrerão a menor mingoa os meus sentimentos de sincera amisade, e diuturna consideração por V. Ex.^a. Hoje porem que V. Ex.^a, como Nauta prudente, e experimentado, se acha chamado, com geral applauso, ao governo do Navio do Estado que vogava á tôa em mar tão procelloso, e aparcelado, recobro a perdida esperança de ver operada huma prompta, e decorósa reconciliação entre os nossos respectivos Paizes.

Não fatigarci á V. Ex.^a com a narração das muitas diligencias que eu, e o meu dignissimo Colléga fizemos para esse fim por espaço de dez meezs, e que forão presenciadas, e mesmo apreciadas, pelas Cortes Mediadoras; porque as peças officiaes que devem ter chegado á essa Secretaria de Estado tornão escusada essa narração. Não lhe communicarei as repetidas proposições que os differentes partidos que existem nesse Reino nos tem feito, e que nós temos constantemente desdenhado; porque V. Ex.^a hem as póde imaginar, e presumir. E nem enumerarei as muitas, e urgentes razoens que militão á favor do reconhecimento da Independencia, e Soberania do Brasil por parte de S. M. F.^{ma}; porque V. Ex.^a he mui pratico Estadista, mui bom Portuguez, e mui cordial Amigo da Augusta Familia de Bragança para deixar de ter reflectido, e ponderado sobre hum negócio de tanto momento.

O que julgo dever participar á V. Ex.^a he que, se o actual Ministerio de S. M. F.^{ma} está, como eu devo suppôr, persuadido da verdade (que os precedentes Ministros parecião ignorar) de que os Caprichos humanos não pódem prevalecer contra os Decretos Immutaveis da Providencia, Que quiz que a Monarquia Portugueza se desmembrasse, sem que a Augusta Dynastia de Bragança perdesse nessa desmembração, exigem os Interesses, e a Dignidade de Portugal, e do Brasil que o mencionado reconhecimento não experimente mais retardo, e pareça emanado

do Paternal Coração de S. M. F.^{ma} e não effeito do imperio das circumstancias, ou de suggestão das duas Côrtes Amigas.

Se pois V. Ex.^a estiver authorisada por S. M. F.^{ma} para fazer hum acto tão politico, e benefico, e que lhe deve gran-gear eterno renóme, poderá esta Grande Obra ser brevemente consumada nesta Corte; porque os nossos Plenos-Poderes, á pesar da cessação da Mediação, nos permitem tratar directamente com Portugal; E a gloria que eu, e o meu Colléga mais almejamos he a de firmarmos quanto antes o Acto da reciproca reconciliação dos dois Estados.

Digne-se V. Ex.^a de tomar em seria consideração o conteúdo desta minha Carta, e de confiar nos constantes sentimentos de veneração, e respeito com que me prézo de ser=De V. Ex.^a= III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Porto Santo=Amigo & & &= Londres em 2 de Março de 1825 = Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

Está conforme

Gameiro

Projecto de hum Acto de Navegação para o Imperio do Brasil

Art.º 1.º

Qualquer Embarcação, cujo Dóno Mestre, e Metade da tripolação forem Subditos desta Corôa por nascimento, ou naturalisação, será havida por Embarcação Brasileira, e gosará de estes requisitos fica sendo permittido o carregarem, e transportos todos os privilegios concedidos á Marinha Mercante deste Imperio

Art.º 2.º

Que sómente aos Navios Brasileiros que reunirem todos estes requisitos fica sendo permittido o carregarem e transportarem quaesquer mercadorias assim nacionaes, como estrangeiras de um para outro Porto do Imperio.

Art.º 3.º

Que os mesmos Navios poderão carregar em quaesquer Portos da America, Europa, Africa, e Asia, e importar promiscuamente para consummo neste Imperio quaesquer produções de todas, e cada huma destas Partes do Mundo, sem attenção á origem de taes produções.

Art.º 4.º

Que as mercadorias da produção, e industria da America, e Europa, importadas em Navios das suas respectivas Nações,

serão recebidas para consummo nas Alfandegas deste Imperio, se forem trazidas em direitura aos do Brasil em Navios que, pertencendo ao Paiz onde taes mercadorias tem sido produzidas ou manufacturadas, ou em cujos Portos se effectúa a venda, e o embarque primitivo dellas, reunirem os requisitos que, segundo as leis do respectivo Paiz, forem necessarios para constituir a sua nacionalidade, e que, alem disto, vierem munidos dos competentes Despachos e Papeis de mar em boa, e devida forma.

Art.º 5.º

Que as mercadorias da producção, e industria dos Territorios de Africa, e Asia pertencentes ás Potencias da Europa serão recebidas para consummo nas Alfandegas do Imperio, se vierem em direitura dos Portos dos referidos Territorios em Navios das respectivas Naçoens.

Art.º 6.º

Que as mercadorias da producção, e industria de todos os outros Territorios de Africa, e Asia poderão ser importados no Brasil em Navios de quaesquer Naçoens, Amigas desta Corôa, com a condição de serem recebidas unicamente para reexportação.

Art.º 7.º

Que a faculdade de importação para consummo concedida aos Navios Nacionaes, e Estrangeiros pelos Arts. 3.º, 4.º e 5.º não se extende áquellas mercadorias que estejam ou venhão á ser prohibidas por lei, e nem aos generos identicos aos do Brasil, como são, agoa-ardente, algodão, assucar, caffè, e tabaco; porem tanto as mercadorias prohibidas, como estes mesmos generos poderão ser importados, e recebidos para reexportação nas Alfandegas deste Imperio.

Art.º 8.º

Que as mercadorias que forem importadas ao Brasil em Navios Nacionaes ou Estrangeiros em contravenção aos artigos precedentes serão aprehendidas, e confiscadas em proveito do Estado, e dos Officiaes da Alfandega respectiva.

Art. 9.º

Que os Navios Estrangeiros que importarem mercadorias para os Portos deste Imperio, e não reunirem os requisitos de nacionalidade que devião ter segundo as leis do respectivo

Paiz; ou que não tiverem os seus Despachos, e Papeis de mar em boa e devida forma segundo as mesmas leis; ou que trouxerem Despachos e Papeis de mar que, tendo aparentemente a devida forma, forem todavia reconhecidos por simulados, incorrerão na pena de Casco e Cargo á bem do Estado, e dos Officiaes da Alfandega do Porto.

Projecto de hum Tratado de Amisade, e Commercio entre o Brasil, e a Gram-Bretanha

Art.º 1.º

Haverá constante paz, e sincéra amisade entre S. M. O Imperador do Brasil, e S. M. B., Seus Herdeiros, e Successores, e entre Seus Subditos, Estados, Provincias, e Territorios, sem excepção de pessoa ou lugar.

Art.º 2.º

Haverá reciproca liberdade de Commercio, e Navegação entre os Seus respectivos Subditos em todos e em cada hum dos Territorios de ambas as Corôas que estiverem franqueados ao Commercio Estrangeiro.

Art.º 3.º

Em consequencia desta liberdade de Commercio, e Navegação poderão os Subditos de cada huma das Altas Partes Contractantes viajar, residir, alugar casas, e armazens, abrir lojas, e negociar nos Territorios da Outra; entrar com os seus Navios nos Portos desses Territorios que estiverem abertos ao Commercio Estrangeiro, e nelles descarregar o todo ou parte de suas carregaçoes; e bem assim dispor dos seus bens por venda, troca, doação ou testamento, ou por outro qualquer modo, sem que se lhes opponha o menor impedimento ou obstaculo.

Art.º 4.º

Os Subditos de cada huma das Duas Corôas gosarão nos Territorios da Outra, quanto ás suas pessoas, dos mesmos direitos, privilegios, favores e isençoes que são ou fôrem concedidos aos subditos da Nação mais favorecida, e em nenhum caso pagarão maiores tributos, do que os que pagão, ou viérem á pagar os subditos da Nação mais favorecida.

Art.º 5.º

As pessoas culpadas de alta traição, de falsidade, e de quacsquer outros crimes de huma natureza odiósa nos Estados de huma das Altas Partes Contractantes não serão admittidas, nem receberão protecção alguma nos Estados da Outra: E para que esta estipulação possa ter a mais cumprida execução, Obriga-se cada huma das Altas Partes Contractantes á mandar entregar as pessoas assim culpadas, logo que a extradição dellas fôr exigida pela Outra.

Art.º 6.º

Cada huma das Altas Partes Contractantes Se-Obriga outrossim á não receber de proposito, e delibèradamente nos Seus Estados, e á não empregar no Seu Serviço pessoas que sejam Subditos da Outra, e hajão desertado do Serviço militar d'Ella, tanto de mar, como de terra: E quando durante a estada dos Navios Mercantes de huma das Duas Naçoens nos Portos da Outra acontecer desertar alguma pessoa ou pessoas que fazião parte das suas respectivas tripolaçoens serão taes pessoas aprehendidas, e entregues pelas Authoridades territoriaes, logo que para isso fôrem, requeridas pelo Consul ou Vice-Consul da Nação á que o Navio pertencer.

Art.º 7.º

Para mais efficaz protecção tanto das pessoas, e bens dos Seus Subditos, como do Commercio, e Navegação nacionaes, terá Cada huma das Duas Partes Contractantes o direito de nomear, e estabelecer Consules e Vice-Consules em todos os Portos dos Territorios da Outra que estiverem abertos ao Commercio Estrangeiro. Para entrarem porem no exercicio de suas funcçoens deverão os nomeados apresentar o Diploma da sua nomeação, e obter antes o Exequatur do Governo em cujo Territorio houver de residir. Serão sujeitos ás leis do paiz em que residirem, e gosarão daquelles privilegios, e isençoens que pertencem á taes lugares, e que são reconhecidos, e admittidos por todos os Governos, como necessarios para o cabal desempenho de suas respectivas funcçoens.

Art.º 8.º

Os consules, e Vice-Consules de ambas as Naçoens terão o direito de exercer as funcçoens de Juizes de Paz, e de Arbitros nas questoons que no districto dos seus Consulados occorrerem entre os Subditos do Governo que os ha empregado, e os Capitaens

e tripolaçoens dos Navios da respectiva Nação; devendo as Authoridades territoriaes não intervir em taes questoons, senão quando a tranquillidade publica o exigir, ou os Consules e Vice-Consules reclamarem a sua assistencia e apoio para o fim de manterem, e fazerem respeitar as suas decisoens, das quaes todavia as partes queixósas poderão recorrer para as Justiças superiores do respectivo paiz.

Art.º 9.º

Alem da liberdade de Commercio, e Navegação, estipulada no art.º 2.º do presente Tratado, terão os Subditos de ambas as Corôas o direito de negociar em todos e quaesquer generos e mercadorias com as outras Naçoens tanto em tempo de paz, como de guerra, com excepção unicamente daquelles artigos que fôrem propriedade dos inimigos de huma ou outra Potencia, ou forem de contrabando de guerra.

Art.º 10.º

Debaixo da denominação de contrabando de guerra se comprehenderão armas, peças de artilharia, arcabuzes, morteiros petardos, bombas, granadas, salchichas, carcassas, carretas de peças, arrimos de mosquetes, bandólas, pólvora, mechas, salitre, ballas, piques, espadas, capacetes, elmos, couraças, alabardas, azagayas, coldres, boldriés, cavallos, e arreios. Os generos porem que não tiverem sido fabricados em forma de instrumentos de guerra, ou que não poderem vir á sê-lo, não serão reputados de contrabando, e muito menos aquelles que já estiverem fabricados, e destinados para outros fins: os quaes todos não serão julgados de contrabando, e poderão ser levados livremente pelos Subditos de huma das Duas Coroas, mesmo aos lugares pertencentes ao inimigo da Outra, á excepção tão sómente daquelles lugares que estiverem sitiados, bloqueados, ou investidos por mar ou por terra.

Art.º 11.º

A reciproca liberdade de Commercio, e Navegação concedida pelo art.º 2.º deste Tratado aos Subditos de ambas as Potencias Contractantes extender-se-há á todos os artigos cultivados, produzidos, fabricados, e manufacturados nos seus respectivos Territorios, e importados em direitura em seus Navios, com as formalidades, e condiçoens requeridas, e impostas pelas leis de cada huma das duas Naçoens, e com excepção unicamente daquelles artigos cuja importação nos seus Estados he, ou vier á ser geralmente prohibida ás demais Naçoens.

Art.º 12.º

Consequentemente, todos os artigos da cultura, produção, e industria dos Territorios de S. M. B., que dos Seus Portos forem levados aos do Brasil em Navios Inglezes, ou Brasileiros, serão recebidos nas Alfandegas deste Imperio pela maneira, e para os fins que abaixo se declara:

1.º Que todas as mercadorias da cultura, produção, e industria dos Estados de S. M. B. na Europa, que dos Seus respectivos Portos, ou dos das Suas Colonias Americanas que se achão abertas ao Commercio Estrangeiro forem levados aos Portos do Brasil em Navios das duas Naçoens, serão recebidas para consummo, pagando 15 p % de direitos de entrada sobre as avaliações da Pauta Geral deste Imperio, e ad valorem quando a mercadoria importada não estiver mencionada na referida Pauta.

2.º Que todos os generos da cultura, produção, e industria das Colonias de S. M. B. na America que em direitura forem importadas no Brasil em Navios de ambas as Naçoens (e que não forem da mesma especie daquelles generos cultivados, e produzidos no Brasil que não são admittidos para consummo nas Alfandegas Britannicas) serão recebidos, e despachados nas Alfandegas deste Imperio, pagando 15 p % de direitos de entrada na forma acima referida.

3.º Que todos os generos da cultura, produção, e industria das Possessoens de S. M. B. na Africa, e Asia que dos respectivos Portos forem importados no Brasil em Navios das duas Naçoens (e que forem differentes daquellas produções do Brasil que não são admittidas para consummo nas Alfandegas Britannicas) serão recebidas e despachadas nas Alfandegas deste Imperio, pagando 24 p % de direitos de entrada, na forma acima indicada.

4.º Que tanto os generos produzidos, e fabricados nas Possessoens de S. M. B. na America, Africa, e Asia, que fôrem da mesma especie daquelles generos do Brasil que não são admittidos para consummo nas Alfandegas Britannicas; como aquelles productos das mesmas Possessoens que forem levados ao Brasil dos Portos Britannicos na Europa; e finalmente os artigos da cultura, produção, e industria dos Estados de S. M. B. na Europa que dos Portos das Suas Possessoens na Africa, e Asia forem importados nos do Brasil em Navios das duas Naçoens, serão recebidos unicamente para re-exportação nas Alfandegas deste Imperio, pagando os direitos que pagar a Nação mais favorecida.

5.º Que toda a sorte de vestido, e calçado fabricados nos Territorios de S. M. B. para uso de ambos os sexos, e importado no Brasil, em Navios de ambas as Naçoens, será recebida

tão sómente para re-exportação nas Alfandegas deste Imperio, pagando os direitos que pagar a Nação mais favorecida.

Art.º 13.º

Semelhante, todos os artigos cultivados, produzidos, e fabricados no Brasil que dos Seus Portos forem levados aos dos Estados, e Possessoens de S. M. B. em Navios Brasileiros, e Ingлезes serão recebidos nas Suas Alfandegas pela maneira, e para os fins que abaixo se declara:

1.º Que todos os generos da cultura, e producção do Brasil, differentes daquelles que produzem as Colonias Britannicas, que dos Portos do Brasil, ou das ditas Colonias na America forem importados nos da Gram-Bretanha em Navios de ambas as Naçoens serão recebidos para consummo nas Alfandegas de S. M. B. na Europa, pagando os direitos de entrada que ora pagão, ou no futuro pagarem as Naçoens mais favorecidas.

2.º Que todos os generos cultivados, produzidos, e fabricados no Brasil, e differentes dos que produzem as Colonias Britannicas, que dos Portos das Possessoens de S. M. B. na Africa e Asia forem importados na Gram-Bretanha em Navios das duas Naçoens serão recebidos unicamente para reexportação, pagando os direitos que pagão ou houverem de pagar as Naçoens mais favorecidas.

3.º Que os generos cultivados, produzidos, e fabricados no Brasil, e da mesma especie dos que produzem as Colonias Britannicas, que forem importados nos Portos da Gram-Bretanha em Navios de ambas as Naçoens serão admittidos tão sómente para reexportação, pagando os mesmos direitos que pagão, e vierem á pagar os genericos identicos das Colonias Britannicas.

Art.º 14.º

Os generos, e artigos da cultura, producção, e industria dos Territorios de huma das Altas Partes Contractantes que forem delles exportados para os Portos da Outra pagarão os mesmos direitos de exportação (e haverão os mesmos Premios, e Retorno de direitos de entrada, Bounties e Drawbacks) quer sejam exportados em Navios da propria, quer da outra Nação.

Art.º 15.º

Os Navios Brasileiros nos Portos dos Estados, e Possessoens de S. M. B., e os Navios Ingлезes nos do Brasil pagarão os mesmos direitos de porto que pagarem as Naçoens mais favorecidas.

Art.º 16.º

Em ordem á obviar qualquer duvida sobre a nacionalidade dos Navios Inglezes, e Brasileiros, convierão as Duas Altas Partes Contractantes, que todas as Embarcaçoens construidas nos Estados e Territorios de S. M. B., e matriculadas segundo as Suas Leis, cujo Dono, Mestre, e tres quartos da tripolação forem subditos daquella Corôa serão havidas por Embarcaçoens Britannicas: E que serão consideradas Embarcaçoens Brasileiras todas as que forem possuidas pelos Subditos desta Corôa, e cujo Mestre, e metade da tripolação sejam igualmente Seus Subditos por nascimento ou naturalisação.

Art.º 17.º

Os Navios de guerra de ambas as Potencias Contractantes serão recebidos da maneira a mais amigavel nos Portos dos Seus respectivos Estados; porem nenhuma d'Ellas poderá ter, ao mesmo tempo, nos Portos da Outra mais de seis Embarcaçoens de guerra: E ambas promettem ordenar aos Commandantes das Suas Embarcaçoens de guerra que hajão de respeitar as Leis, Regulamentos, e as Authoridades do Paiz que lhes dêr hospitalidade.

Quando acontecer que algumas Embarcaçoens de guerra, ou mercantes de ambos os Estados naufraguem nos Portos ou Costas dos respectivos Territorios, deverão as Authoridades, e os Officiaes da Alfandega do lugar dar todos os possiveis socornos para a salvação das pessoas, e effeitos naufragados, e hem assim prover sobre a arrecadação, e guarda dos objectos salvados, ou do producto delles, para haverem de ser entrégues ao respectivo Governo, se a Embarcação naufragada fôr de guerra, ou, no caso de ser Navio mercante, ao seu Dôno ou ao seu legitimo procurador, logo que se reclame tal entréga, e se haja pago as despesas feitas com a salvação, e guarda dos objectos reclamados.

Art.º 19.º

Afim de protegerem mais efficazmente o Commercio, e Navegação dos Seus Subditos, convierão as Duas Potencias Contractantes em não receber pirátas ou ladroens do mar em nenhum dos Portos, Bahias, e Surgidouros dos Seus Estados, e em inflingir o rigor das leis as pessoas reconhecidas por piratas, e áquellas que, sendo Seus Subditos, ou residindo nos Seus Territorios forem convencidas de terem correspondencia, e cumplicidade com elles: E todos os Navios, e Carregaçoens pertencentes aos Subditos de huma das Mesmas Potencias que facs Piratas hajão tomado, e trazido aos Pc

á seus Donos, ou á seus legítimos procuradores, provando-se previamente a identidade da propriedade; E a restituição terá lugar ainda mesmo quando o objecto reclamado tenha sido vendido á humma terceira pessoa, humma vez que se reconheça que o Comprador sabia, ou podia ter sabido que tal objecto fôra adquirido per meio de pirataria.

Art.º 20.º

Se acontecer (o que Deos não permita) qualquer desintelligencia, quebra de amizade, ou rompimento entre as Duas Corôas (o qual rompimento só se julgará existir depois do chamamento ou despedida dos respectivos Ministros) os Subditos de cada humma das Altas Partes Contractantes, residentes nos Territorios da Outra, terão o direito de continuarem a sua residencia, e commercio sem interrupção alguma, enquanto se conduzirem pacificamente. Quando porem attentarem contra as leis, ou segurança do paiz, serão mandados sahir, concedendo-se-lhes todavia a faculdade de retirarem a sua propriedade.

Art.º 21.º

Para darem a maior segurança possível ás relações commerciaes de Seus respectivos Subditos promettem da maneira a mais solemne as Duas Altas Partes Contractantes, que Ellas, e Seus Herdeiros, e Successores não sequestrarão ou confiscarão em tempo de guerra entre as duas Corôas, nem os generos ou fundos que humma d'Ellas mandar para pagamento do capital e juros de qualquer Emprestimo que haja contrahido nos Estados da Outra; nem as quantias que a Nação Brasileira dever á Nação Britannica, e vice versâ; e nem os capitães com seus respectivos juros que os Subditos de humma d'Ellas possa ter nos Fundos Publicos, ou nos Bancos Publicos, e Particulares da Outra.

Art.º 22.º

As Duas Altas Partes Contractantes reconhecem, e declaram que os Tratados existentes entre a Gram-Bretanha, e Portugal deixarão de ser obrigatorios para o Brasil desde o momento em que elle se separou da Coroa, com excepção da Convenção assinada em Vienna aos 22 de Janeiro de 1815, e da Outra addicional feita em Londres aos 28 de Julho de 1817, que as Mesmas Partes Contractantes reconhecem ficar em plena força e vigor, e Se obrigão á fielmente executar.

As estipulações contéudas nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, e 22.º, serão permanentes, e as dos artigos 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, e 16.º

durarão quatro annos que principiarão á decorrer do dia da assinatura deste tratado.

Art.º 24.º

O presente Tratado será ratificado por Ambas as Partes Contractantes, e as ratificações serão trocadas em Londres no prazo de 4 mezes ou antes, se possível fôr.

Reflexoens acerca do Projecto de Tratado incluso

Este Projecto de Tratado vai redijido da maneira que pareceo mais bem calculada para combinar os reciprocos interesses, e a legislação existente dos dois Paizes; e todos os artigos do Tratado de Commercio de 1810 que nelle se achão omittidos, o forão de proposito, por parecerem incompatíveis com o regimen constitucional que abraçamos, e com os nossos mais bem-entendidos interesses financiaes, e mercantis.

Todavia, como o nosso actual systhéma de Commercio Exterior deve necessariamente variar com o Systhéma Politico óra existente, paraque os Portos desse Imperio venhão á ser Portos de Deposito para todas, e quaesquer Mercadorias do Mundo, e paraque a Navegação Nacional tenha incremento correspondente á vastidão do Imperio, á copia, e variedade das suas producções, he forçoso que a negociação do projectado Tratado seja precedida da publicação de hum Decréto que contenha as regras traçadas no Projecto tambem incluso de hum Acto de Navegação. Este Decreto, attenta a urgencia das circumstancias, póde ser expedido por S. M. I., e convertido posteriormente em Lei pela Assembléa-Geral.

Esta medida preliminar, para ser completa, devera ser acompanhada de outras, como sejão, o estabelecimento de huma Pauta Geral e uniforme em todas as Alfandegas do Imperio; o de uniformes Direitos de Porto em todos os Portos do Brasil; a redução dos direitos de re-exportação estabelecidos pelo Alvará de de 26 de Maio de 1812. Os direitos de .5 e 4 p. % são mui fortes no caso de re-exportação; e se o Brasil quer, como deve querer, ser hum Entrepoto de todas as producções das 4 Partes do Mundo, deve reduzir quanto antes esses direitos á 2 p. % para todas as Naçoens, e mesmo á 1 p. %, se a re-exportação tiver lugar no prazo de 6 ou 4 mezes.

Do anno de 1822 para cá tem este Governo modificado muito o seu famoso Acto de Navegação, e o Systhéma do seu Commercio Exterior, e o tem feito com reconhecida vantagem. A sua legislação actual he a seguinte:

1.º Os Navios Inglezes pôdem carregar em quaesquer partes da Európa, e importar nestes Reinos para consummo quaesquer producções da Európa, sem attenção á origem dellas.

2.º Os mesmos Navios pôdem tambem carregar em quaesquer Portos da America, Africa, e Asia, e importar para consummo nestes Reinos quaesquer producções das ditas 3 Partes do Mundo.

3.º As producções da America, Africa, e Asia que dos Portos da Europa forem trazidas á estes Reinos em Navios Inglezes serão recebidas unicamente para reexportação.

4.º Os navios das Nações Européas pôdem trazer de quaesquer Portos da Európa para consummo nestes Reinos as producções do respectivo Paiz, e as que, sendo de Paiz estranho na Európa, tiverem sido embarcadas nos Portos do Estado á que pertencer o Navio que as importar.

5.º As Nações Americanas pôdem importar directamente em seus Navios as suas respectivas producções tanto nos Portos destes Reinos, como nos das Suas Colonias da America que estão abertos ao Commercio Estrangeiro.

6.º As Mercadorias importadas, e exportadas em Navios Estrangeiros pagarão os mesmos direitos de entrada, e sahida, e gozarão dos mesmos premios, e retornos de direitos (Bounties, e Drawbacks) nas Alfandegas deste Reino, como se fossem importadas, e exportadas em Navios Inglezes, huma vez que se próve que os Navios desta Nação gozão de correspondente reciprocidade nos Portos da Nação Estrangeira á que o Navio pertence.

Depois deste curto préambulo passaremos á fazer algumas reflexões acerca de cada hum dos artigos do Projecto.

Art.ºs 1.º e 2.º = São de méro estilo, e não dão lugar á reflexão alguma.

Art.º 3.º = Os Estrangeiros não pôdem possuir, nem arrendar bens de raiz neste Reino, e nem abrir loja no recinto da antiga Cidade de Londres; porém como todos os Estrangeiros gozão no Brasil de todos estes direitos, não ha razão para recusa-los aos Inglezes.

Art.º 4.º = Nenhuma observação.

Art.º 5.º = Pelo art.º 14 do Tratado de Commercio de 1810 não se estipulou a extradição dos Criminosos; porem como ha o aresto de huma tal estipulação no art.º 27 do Tratado feito entre a Gram-Bretanha, e os Estados-Unidos em 19 de Novembro de 1795, pareceo-nos á proposito seguir este exemplo. Se porem o negociador Inglez se opposer á extradição, dever-se-há substituir a palavra = expulsão = á de extradição.

Art.ºs 6.º e 7.º = São de estilo.

Art.º 8.º — Este artigo he de grande, e reciproca utilidade, e vai de acordo não só com os principios de Direito Maritimo, e Commercial, mas tambem com a nossa Constituição.

Art.º 9.º = Deve ser apresentado ao Negociador Inglez com omissão da frase = que forem propriedade inimiga =. Elle ha de pretender esta excepção, por ser huma das mais favoritas restricções deste Governo: E não nos parece possível eliminarmos essa clausula, huma vez que ella foi admittida no Tratado de Commercio de 1810

Art.º 10.º = Sendo esta materia huma das mais controversas em Direito Maritimo, melhor será não variar o que foi estipulado no Tratado de 1810.

Art.º 11.º = Deve-se insistir na clausula = com as formalidades, e condições requeridas pelas leis de cada huma das Nações = para termos o direito de nos entendermos posteriormente acerca dos Manifestos, Cockets, e Certidoens de origem das mercadorias que devem levar os Navios Inglezes.

Art.º 12.º = Este artigo he o mais importante de todo o Projecto, e dá lugar á varias reflexões:

Quanto ao § 1.º = Diremos que, estando nós firmes no principio de que a alta de direitos de entrada provôca o contrabando, não achamos inconveniente algum no *quantum* de 15 p %. huma vez que a nova Pauta seja feita, como deve ser feita, isto he, favorecendo as fazendas de algodão, tanto por ser a materia prima producto do Brasil, como por serem de geral consumo nesse Paiz; avaliando as fazendas de linho menos favoravelmente, do que as de algodão; as de lãa menos favoravelmente, do que as de linho; e as de seda menos favoravelmente, do que as de lãa.

Quanto ao § 2.º = Que fixamos o quantum de 15 p % para que os Navios do Brasil que forem ás Colonias Inglezas na America possam fazer os seus retornos em mercadorias da Grã-Bretanha.

Quanto ao § 3.º = Que devendo nós tratar menos favoravelmente tanto as fazendas de algodão do Indostão, que não são fabricadas com algodão do Brasil, como certos productos de Asia (como sejam Pimenta, Cravo, Canella) cuja cultura devemos promover no Brasil, pareceo-nos que devíamos fixar o direito de 24 p %.

Quanto aos §§ 4.º e 5.º = Que não fizemos senão applicar o principio de reciprocidade, e reservar para os naturaes desse Imperio a mão de obra que utilisavão os Inglezes em virtude do Tratado de Commercio de 1810.

Art.º 13.º = Entre este, e o precedente art.º ha sómente aquella reciprocidade que as circunstancias diversas dos dois Paizes, e a sua differente economia commercial permitem:

Quanto ao § 1.º = Diremos que os generos do Brasil não podem pagar aqui 15 p % de direitos de entrada; porque os mesmos Inglezes pagão muito mais. As mercadorias manufacturadas que estão mencionadas na Pauta pagão os direitos nella fixados: as que não se achão nella comprehendidas pagão 50

p % ad valorem. Os productos brutos não especificados na Pauta pagão 20 p % ad valorem.

Quanto ao § 2.º — Que este § entra no Projecto em reciprocidade do § 4.º do art.º 12.

Quanto ao § 3.º — Que he perfeitamente reciproco; por que se este Governo não recebe para consumo os nossos gencros, nós também não admittimos os das suas Colonias Americanas; e os direitos de reexportação ficão equiparados nas Alfandegas destes Reinos.

Art.º 14.º = He reciproco, e conforme a regra estabelecida aqui, e mencionada no § 6.º do preambulo deste Papel.

Art. 15.º — Não nos convem que esta estipulação seja reciproca, porque os nossos Navios devem pagar diminutissimos direitos de porto, e se os Inglezes pagarem iguaes direitos, ficaremos lesados; pois que concederemos annualmente esse favor á 1000 Navios Inglezes, entretanto que não virão 10 Navios Brasileiros á este Reino no mesmo prazo de hum anno.

Art.º 16.º = He bem de esperar que o Negoçiador Inglez exija que tres quartos, e não metade sómente das tripolaçoens dos Navios Brasileiros sejão subditos do Imperio; porem devemos insistir na proporção de metade, allegando a escassez que temos de marinhagem.

Art.ºs 17.º 18.º 19.º e 20.º = São de estilo, e identicos aos do Tratado de Commercio de 1810, com pequenas emendas que parecerão convenientes.

Art.º 21.º = He uma innovação nossa, e tendente á consolidar o Credito do Brasil nesta Praça.

Art.º 22.º = Escusa commento.

Art.º 23.º — Somos de opinião que o prazo deste, e outros Tratados taes deve ser curto, á fim de que se possão fazer as emendas, e variaçoens que a experiencia, e as circumstancias exigirem.

Eix as breves reflexoens que a estreiteza do tempo nos permittio fazer; E mui felizes seremos, se ellas merecerem a approvação de V. Ex.^a, que tão versado he nestas materias.

Londres em 4 de Março de 1825.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 7 de Março de 1825

N.º 51. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Devendo expedir-se hoje para Falmouth a Malla do Paquete deste mez, e recebendo-nós neste momento os Despachos de N.º 44 á 51 que V. Ex.^a nos fez a honra de dirigir pelo Paquete Emulous que largou desse Porto

em 9 de Janeiro proximo passado, limitar-nos-hemos á accusar tão somente o recebimento delles, reservando-nos para responder cumpridamente ao seu conteúdo pelo Paquete do mez vindouro.

Aproveitaremos todavia esta occasião para transmittirmos por copia á V. Ex.^a a resposta que demos ao Plenipotenciario do Mexico em conformidade das ordens de Sua Magestade Imperial que por V. Ex.^a nos forão communicadas.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 7 de Março de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Mr. le Général. = Nous remplissons aujourd'hui un bien agréable devoir, en vous annonçant que l'Empereur, notre Maître, à la connaissance du quel nous avons porté la Note que vous nous avez fait l'honneur de nous adresser le 8 Août dernier, nous a autorisés à vous donner l'assurance qu'il recevra avec plaisir toutes les propositions que le Gouvernement Mexicain voudra bien lui faire dans le but d'établir des relations d'amitié entre les Deux Pays.

Heureux d'avoir préjugé les sentiments généreux de l'Empereur dans la réponse que nous avons faite à votre Note, nous vous prions d'agréer les assurances les plus formelles de notre très-haute considération. Vos très-humbles & très-Obéissants Serviteurs. = Londres, ce 5 Mars 1825. = A Son Excellence Mr. le Général Michelena. — Signé = Brant. — Gameiro.

Está conforme

Gameiro

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 9 de Março de 1825

N.º 52. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Acontecendo ter este Governo demorado até hoje a expedição da Malla do Paquete que deve largar para o Porto dessa Capital, podemos ter a honra de nos dirigirmos ainda á V. Ex.^a para lhe participarmos que, havendo o Navio Lucy-Davidson, que transporta varias muniçoens de guerra, e navaes para os Arsenaes do Exercito, e Marinha dessa Cidade, feito agoa, e sido descarregado duas vezes para o fim de fazer os reparos necessarios: E sendo de presumir que as referidas muniçoens, sem terem soffrido avaria tal, que as torne inuteis para o Serviço á que são destinadas, hajão todavia expe-

rimentado alguma deterioração sensível na sua qualidade, cumpre que, se mande fazer huma rigorosa vestoria nas sobreditas munições na occasião da sua descarga nesse Porto; tendo-se a precaução de mandar-se citar antes o Agente das Companhias de Seguro do Lloyd's nessa Praça para assistir á vestoria, e ao arbitramento do desfalque que as ditas munições tenham tido no seu valor. Todas estas formalidades são indispensaveis para que o nosso Governo possa ser indemnizado pelos respectivos Seguradores: E para este effeito sirva-se-há V. Ex.^a de nos remetter o Termo da vestoria e arbitramento que ahi se fizer, depois de estar devidamente legalizado pelo Consul Geral de S. M. B. nesse Porto.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 9 de Março de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 12 de Março de 1825

N.^o 53. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A inesperada demóra que têm havido, por parte deste Governo, na expedição da Malla do Paquete que deve largar de Falmouth para o Porto dessa Capital nos permite a honra de transmittir-mos hoje á V. Ex.^a a Cópia inclusa da resposta que o Ministro Plenipotenciario do Mexico, o General Michelena deo á Nota que lhe passamos em data de 5 do Corrente mez, annunciando-lhe a resolução de Sua Magestade Imperial sobre a abertura que elle nos propuzera de relações politicas entre a nossa Córte, e o Governo do Mexico.

Pela leitura da dita resposta verá V. Ex.^a que o referido Ministro fez o devido apreço da communicação official que lhe fizemos: E nós faltariamos ao nosso dever, se deixassemos de dizer desta feita á V. Ex.^a que elle ha constantemente mostrado ter a maior veneração pela Sagrada Pessoa do Imperador nosso Augusto Amo, e o maior desejo de ver estabelecidas as relações de reciproca amizade entre os dois Paizes.

Não deixaremos tambem de participar á V. Ex.^a que Sir Charles Stuart já partio daqui para o Porto de Portsmouth, onde deve embarcar na Nau Wellesley que ali se acha á sua espera.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 12 de Março de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

Londres 9 de Marzo de 1825.—Ex.^{mos} Srs.—Tengo el honor de acusar el recibo de la Nota de VV. EE. fecha 5 del corriente; y estando como estoy persuadido de que el grande interés de la America exige la mejor harmonía, y mas estrecha y reciproca amistad entre todos los nuevos Gobiernos independientes, hé leído con indecible placer la ultima communicacion de VV. EE. —Ella confirma la alta y justa opinion q hemos formado de la conocida ilustracion del Gobierno de S. M. el Emperador, á quien suplico á VV. EE. se sirvan dar respetuosamente á nombre del Presidente de la Republica de Mexico las mas expresivas gracias por la satisfaccion q le causará tan plausible respuesta cuando llegue á su noticia.

Estando seguro el Presidente de q los Agentes Diplomaticos y de comercio de la Republica de Mexico seran recibidos en sus respectivos rangos, como lo serán en Mexico los del Gobierno de S. M. el Emperador, S. E. procederá á nombrar oportunamente los que convengan, lo mismo que podrá hacer el Brasil, considerando ambos Gobiernos abiertas desde ahora sus relaciones de todo genero. Con los sentimientos de la mas alta y distinguida consideracion tengo la honra de subscribirme de VV. EE. el mas atento y seguro servidor.—A los Ex.^{mos} Sres. General Brant y Caballero de Gameiro. = I. M. Michelena.

Está conforme

Gameiro.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 16 de Março de 1825

N.º 54. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelo retardo que tem havído na expedição do Paquete para os Portos desse Imperio, podemos ainda hoje transmittir á V. Ex.^a os dois Officios juntos de N.ºs 23 e 24 que o nosso digno Colléga o Commendador Telles da Silva nos enviou para este effeito, remettendo-os á sêllo volante, na forma costumada, paraque houvessemos de tomar conhecimento lo seu conteúdo.

Nós os lemos com muito prazer tanto por haver o referido Ministro annuído ao rôgo que lhe fizemos paraque continuasse á residir em Vienna, e renunciasse ao projecto de regressar á essa Côrte, como por vermos que a lingoagem de que o Principe de Metternich se servio na ultima conferencia que teve com o nosso Colléga he mui differente daquella de que o dito Principe haviã

até então usado, e tão positiva que mostra evidentemente ou estar o Gabinete de Vienna mais, do que nunca, interessado á favor do Brasil, ou haver elle tomado o partido de *advogar* com menos dissimulação a Causa desse Imperio, e do nosso Magnanimo Imperador.

Além do que consta dos citados Officios, sabemos por muito boa via que ultimamente se expedirão ordens ao Encarregado dos Negocios de Austria em Lisboa para cooperar com Sir Charles Stuart, e para representar ao Ministerio Portuguez que a separação do Brasil fôra resultado de faltas commettidas pelo precedente Governo, e do regresso de S. M. F.^{ma} para Portugal; que o Nosso Augusto Amo fizêra nas arduas, e penôsas circumstancias em que se tem achado o que podia fazer de melhor á bem dos interesses da Realeza, e da Sua Augusta Familia; e que a Religião, a Justiça, e o Amor Paternal exigem imperiosamente que S. M. F.^{ma} haja de sancionar quanto se acha feito no Brasil, reconhecendo quanto antes á Sua Magestade como Imperador do Brasil: E da parte de Austria he o mais que podiamos pretender, e esperar.

O Governo Britannico, cuja posição politica he muito mais livre, e independente, do que a de Austria, teria feito pouco, se tivesse feito sómente outro tanto; porem, á julgarmos pelo fervor com que Mr. Canning se tem occupado dos negocios desse Imperio nestes ultimos dias, chegando ao ponto de redigir elle mesmo, não obstante estar molesto, as Instrucçoens para Sir Charles Stuart, devemos crer que este Governo ha feito ainda mais, do que Austria, para o fim de resolver S. M. F.^{ma} á reconhecer immediatamente a nóva Cathegoria Politica do Brasil.

Temos bem fundadas esperanças de que Mr. Canning nos fará o obsequio de dar-nos conhecimento daquella parte das mesmas Instrucçoens que diz respeito aos negocios desse Imperio; porem o que já conhecemos della basta para satisfação nossa, e para que lhe estejamos mui obrigados.

Mr. Canning, além de justificar, e louvar quanto Sua Magestade Imperial tem obrado, se exprime em termos tão energicos nas referidas Instrucçoens, que nós mesmos, *advogando* a Causa da nossa Patria, e do Nosso Augusto Amo, o não fizemos melhor.

Sir Charles Stuart, como dicemos á V. Ex.^a no nosso N.º precedente, acha-se já em Portsmouth, e á cada momento esperamos receber a noticia da sua partida. A digressão que elle vai fazer he mui longa; porque, depois de haver findado os negocios que o levão á essa Côrte, deve passar á Columbia, e ao Mexico.

Por Cartas recebidas ante-hontem de Lisboa soubemos que o Conde de Porto Santo devia ali chegar dentro de huma semana: que Pamplóna, que continúa ainda em favor junto de S. M. F.^{ma}, e não deseja que o Marquez de Palmella se aviste com o dito

Conde em Lisboa,urgia a immediata partida do referido Marquez para este Reino. Dizem as mesmas Cartas que se esperava que os actuaes Ministros do Reino, e Justiça fossem substituídos pelos Desembargadores Antonio José Guião, e João de Mattos e Vasconcellos.

O Principe de Metternich devia chegar á Pariz no dia 12 do corrente; E ante-hontem partio daqui o Principe de Esterhazy, que o foi ver, e comprimentar. Nós tivemos intenção de fazer outro tanto; porem as nossas occupaçoens não nos permitem a menor ausencia deste laborioso posto.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 16 de Março de 1825.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello.

P. S. Hontem chegou a noticia de haver Mr. Adams sido eleito Presidente do Governo dos Estados-Unidos. — *Felisberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

— • □ • —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 5 de Abril de 1825

N.º 55. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelo Paquete do mez passado tivemos a honra de communicar á V. Ex.^a quanto sabiamos acerca das medidas tomadas por Inglaterra, e Austria para accelerar o reconhecimento do Imperio do Brasil; a resolução de passar hum de nós á essa Côrte; e finalmente a copia das Cartas que haviamos escrito á Dom Miguel Antonio de Mello, e ao Conde de Porto Santo. Parecendo-nos que a Hibernia (Barco de Vapor) que óra expedimos para essa Capital, chegará talvez primeiro do que o Paquete deste mez, julgamos á proposito communicar hoje á V. Ex.^a o que demais ha occorrido, e mandaremos 2.^a V.^a pelo proximo Paquete.

Inclusa achará V. Ex.^a por copia a Carta de Dom Miguel, que, sendo resposta á nossa, que continha as unicas bases admissiveis para a negociação directa entre o Brasil, e Portugal, dava bem fundadas esperanças de que alfim o Ministerio Portuguez havia conhecido o erro dos seus antecessores, e queria de boa fé reparar as faltas commettidas. Em consequencia disto, e mesmo da opinião de Mr. Canning sobre a utilidade de esperar os primeiros avisos de Sir Charles Stuart depois da sua chegada á Lisboa, para onde partio em 15 de Março, resolvemos que o General Brant suspendesse a sua retirada até o mez seguinte para não ficar-nos o menor escrupulo de havermos retardado hum só instante o desejado reconhecimento de S. M. Fidelissima.

Depois de tão positiva promessa de Dom Miguel, esperavamos que viesse no primeiro Paquete ou algum Negociador, ou Novos Plénos-Podres ao Conde de Villa-Réal, mas não aconteceu assim, e sómente recebemos a Carta N.º 2, pela qual somos convidados á ir negociar em Lisboa, sobre a base do reconhecimento da independencia do Brasil. Nós a lemos com muita reflexão, e reconhecendo que ella contem huma mui estudada ambiguidade, assentamos em rejeitar polidamente o convite, instando de novo paraque a negociação tenha lugar nesta Córte, que, sendo Paiz neutro, he por isso mesmo o mais proprio para as respectivas conferencias. Esperamos que a resposta do Conde de Porto Santo seja mais explicita, do que a de Dom Miguel de Mello; E como tambem possa este Governo, dentro de poucos dias, receber officios de Sir Charles Stuart, dando conta da sua missão, não tardaremos em conhecer qual seja a resolução definitiva do Ministerio Portuguez.

Era constante em Lisboa, e todas as Gazetas o tem aqui annunciado, que o Marquez de Palmella devia partir para esta Córte no dia 15 de Março; mas nós sabemos por communicação confidencial de hum respeitavel Diplomata, que o dito Marquez desertára das bandeiras de Pamplóna, logo que chegou o Conde de Porto Santo, e estava intrigando para com o favor deste, entrar no Ministerio, ou ficar em qualquer Emprego eminente naquella Capital.

Tambem sabemos que Pamplona trabalhava pela sua parte por malograr os projectos do Marquez, querendo que o seu Cumplice largue para Londres no mesmo tempo que elle para Madrid. Segundo as mesmas noticias de Lisboa, devia Silvestre Pinheiro passar á esta Córte na mesma Fragata destinada para transportar o Marquez de Palmella; e geralmente se cria naquella Cidade que a missão de Pinheiro era da natureza politica; porem o que constava entre os Membros mais bem informados do Corpo Diplomatico, he que elle vem negociar hum segundo Empréstimo nesta Praça.

Se estamos incertos acerca das resoluçoens, e medidas do Gabinete de Lisboa, não o estamos sobre as deste na parte que nos diz respeito, e com muita satisfação annunciamos á V. Ex.^a, que, segundo as Instrucçoens dadas á Sir Charles Stuart, deve elle, depois de justificar em huma Nota energica, e bem deduzida todo o procedimento do Nosso Augusto Amo O Imperador do Brasil, e depois de mostrar como a Inglaterra não pôde differir por mais tempo o reconhecimento de hum Principe que tantos serviços ha feito á Realeza em geral, e em particular á Augusta Familia de Bragança, aconselhar á S. M. F.^{ma} que reconheça á Sua Magestade Imperial por hum Acto Seu espontaneo, e immediato; e quando S. M. F.^{ma} o nao queira fazer, seguirá elle Stuart a sua viagem para o Rio, sem levar comsigo,

ou consentir que vá na mesma occasião Negociador algum Portuguez.

Desde que soubemos da nomeação de Sir Charles Stuart, e do projecto que tinha este Ministerio, de que elle fosse á Lisboa ou para receber hum missão daquelle Governo, ou para unir á si hum Negociador Portuguez, empregamos as maiores diligencias para fazer ver á Mr. Canning os graves e inconvenientes que offerencia este projecto. Elle com a perspicacia que lhe he propria se penetrou tanto da força das nossas razões, que fez variar o Plano adoptado pelo Conselho, e traçou á Sir Charles Stuart a linha de conducta que acima temos indicado.

Resta-nos dizer á V. Ex.^a que, devendo o General Brant partir para essa Côrte, e convindo que fosse plenamente informado das intenções do Governo Francez, convidamos o Comendador Borges de Barros para vir á esta Capital; o que elle fez. E como todas as informações que nos deo se achão substanciadas no officio que óra dirige á V. Ex.^a, nós á elle nos referimos para não roubarmos o tempo á V. Ex.^a com hum escusada repetição.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 5 de Abril 1825.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Felisherto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

N. 1.

Recebi a Carta de V. S. escripta a dezascis do mez proximo passado, e não cabendo absolutamente no possivel responder a ella circunstanciadamente como requer a importancia da materia, previno por este meio a V. S. que ou no proximo futuro Paquete, que do porto desta cidade sahir para Inglaterra depois do que amanham parte, ou aules quer seja por Mar, quer por Terra, como melhor se offerecer, mandarei a V. S. por pessoa segura resposta ao que V. S. teve a bondade de me escrever, pelo que lhe rogo permaneça ainda no Paiz em que se achá athe receber a carta, q.' a V. S. annuncio, e prazérá a Deos Senhor Nosso, que tudo se encaminhe como convem para complemento de nossos desejos. E que gloria será a nossa quando assim se conseguir! Goze V. S. por largos annos as felicidades que lhe agouro, e appetço, e conte certo com minha efficacia para tudo que for de seo Serviço. D.^s G.^s a V. S. Lisboa 5. de Março de 1825. Sr. Felisherto Caldeira Brant. — De V. S. Muito attento Venerador e obrigado. P. S. (do proprio punho do Menistro) Ao acima dito accrescento, que pela m.^a futura carta verá V. S. que tudo arranjaremos como Irmaons, sem auxilio externo. Dom Miguel Antonio de Mello.

N. 2 (toda do proprio punho do Men.º)

Accuso a recepção da Carta de V. S. de 16 do mez passado annunciando-me o ter ahi rompido as Negociaçoens, certificado da inutilidade da mesma, e da da Mediação pela experiencia de mais de dez mezes perdidos. Este passo, que em outras circumstancias seria de hum triste agouro, pode ser o principio da felicidade das duas Partes contractantes pela franca abertura que V. S. faz de entrar em Negociação directa sob a Base proposta do reconhecimento da Independencia do Brasil. Nenhum Portuguez, nenhum Brasileiro sizudo podia deixar de sentir que dous Povos Irmaons se vissem, não sei porq.' fatalidade, reduzidos a confiar os seus interesses a intervenção estranha; porq.' quem ha que deixe de conhecer, que terceiros por mais que affectem favores, tem por principal alvo de seos procedimentos a propria conveniencia, a qual subordinão sempre todos os bons officios, que prestão, ou ostentão prestar.»

He ja pois hum grande bem tratar-mos directamente os nossos Negocios. Deste modo hade tudo correr de plano, e com vantagem de ambos; porq.' nem Portugal quer offender o Brazil, nem o Brazil a Portugal. Ambos os povos necessitão reciprocamente hum do outro p.^a conseguirem a maior prosperidade, e a grande Representação, e Influencia Politica, que a Providencia Divina lhes tem destinado no Velho, e no Novo Mundo.

Será reconhecida a Independencia do Brazil de Portugal, e vice versa, mas isto por aquella maneira, que mais decoroza, e util seja a S. M. F. e a Seo Augusto Filho, e que ao mesmo tempo seja tão bem mais decorosa, e util a ambos os Povos, a qual garantindo a integridade dos dous Paizes segure os Direitos reciprocos do Pay, e do Filho, e os da descendencia deste, o que tudo se pode, e deverá verificar-se sem quebra dos Direitos da Legitimidade, que se salvão bem sem o menor ataque, ou prejuizo daquella Independencia, sendo nisto, talvez, o mais interessado o Brazil, porque assim firmará indubitavelmente a sua existencia, e perpetua consolidação, sem que fiquem vestigios para algumas pertençaens damnozas, presentes, ou futuras, internas, ou externas.

Aqui não posso deixar de notar a V. S.^a que não concebo como o Brazil pode figurar-se que tenha hum Adversario no Senhor D. João o 6.^o quando S. Magestade foi quem de facto abriu as Portas á Sua Independencia elevando-o a Cathegoria de Reino, franqueando o Commercio de seos Portos a todas as Naçoens, e creando nelle todos aquelles Estabalecimentos, que o tornão livre, e independente de Portugal. Mas lancemos hum veo sobre esta ingratição, e não renovemos a dor na occazião em q.' procuramos fazer, que renasça a alegria; e que se venha a solidar a felicidade entre dous Povos Irmaons. A posteridade fará justiça.

Seja-me agora licito adiantar hua idea de V. S.^a Nos reconhecemos todos, e com razão quanto nos convem negociar directamente, e sem intervenção estranha; e não he hua contradição deste principio, negociar em caza alheia? Não se ressen-te disto o Decôro Publico? A Negociação devia tractar-se, e ultimar-se ou em Lisboa, ou no Rio de Janeiro, e nesta alternativa não requer a Reverencia que devem ter, e mostrar em tudo os Filhos p.^a com Seos Pays, que Lisboa seja o lugar das conferencias? Mas se isto envolve algum inconveniente, que não descubro, não sirva isso de obstaculo aos nossos desejados fins, podendo certificar a V. S.^a que vindo V. S. aqui para os d.^{os} effeitos, ou seos companheiros, indubitavelmente serão recebidos, e acolhidos com a maior benignidade, e bom agazalho que possão dezejar.

Escuzo recomendar a V. S. o segredo em que convem por ora se conservem estas communicacoes enquanto não chega o tempo proprio p.^a as revelar em publico, assim como quanto importaria que dellas tenha noticia o Imperador em breve, para que certo das sobred.^{as} boas disposicoens, q.['] existem para a desejada reconciliação de Povos Irmaons, não succeda venha a ser illudido por algum Estrangeiro, q.['] se apresse, e queira intervir inculcando favores, mas para sua utilidade, ou figurando desavenças p.^a pescar nas agoas turvas com damno dos Povos, que dezejão, e necessitão congraçar-se.

Muito me interesse por antigo affecto pela boa saude de V. S.^a e suas felicidades mui verdadeiras, e sempre para seu Serviço, e obsequio terá V. S.^a muito prompta a minha obediencia a seos mandados. D.^s G.^e a V. S.^a m.^s a.^s Lisboa 12 de Março de 1825. Sr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. De V. S. Muito fiel Am.^o e obg.^{mo} servidor — D. Miguel Antonio de Mello.

— • □ • —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 6 de Abril de 1825

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo o General Brant respondido hoje ao Ex.^{mo} D. Miguel Antonio de Mello, e cabendo em tempo transmettir á V. Ex.^a, pela Hibernia hua copia da referida resposta, assim o fazemos por meio do documento incluso.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 6 de Abril de 1825.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No dia 4 do corrente pelas 5 horas da tarde tive a honra de receber a Carta de V. Ex.^a de 12-de Março, e a demora do portador em chegar a Londres muito me habilitou para contradizer com verdade nos dias 2, e 3 a noticia de ser eu convidado para hir a Lisboa, noticia que todos os Portuguezes aqui espalharão em conseq.^a das Cartas que havião recebido O Segredo pois que V. Ex.^a dezejava foi roto quasi desde a sua origem, mas de m.^a parte farei quanto V. Ex.^a recomenda. Bem quizera eu poder aceitar o convite de V. Ex.^a, mas as minhas instrucçoens o não permitem, porque dando-me authoridade para negociar directamente ou com Mediação, fixarão a Cidade de Londres, como Paiz Neutro, e Amigo, para o lugar das conferencias. Em taes circumstancias ou V. Ex.^a hade mandar aqui Plenipotenciario, ou esperar que venhão as ordens de S. M. Imperial, a q.^m transmiterei amanhã as Cartas de V. Ex.^a Li a ultima, hua e muitas vezes, e admirando-a como obra prima em Diplomacia, fiquei comtudo duvidoso sobre o que V. Ex.^a pertende, ou quer alem da minha vezita. Se V. Ex.^a quando diz *será reconhecida a Independencia* não tivesse omitido as palavras = *absoluta*, e *cathegoria politica do Imperio* que erão o *sine quá non* da minha propozição: Se em lugar da expressão vaga = *maneira mais decorosa, e util* = q.^o pode ser applicavel a hum milhão de Projectos diferentes, declarasse mui expressamente = *por esta, ou por aquella maneira* = poderia eu conhecer se havia, ou não probabilidade de hua prompta reconciliação, e se devia ou não diferir a minha partida. Neste estado de incerteza limitar-me-hei a dizer a V. Ex.^a que em circumstancias taes, quaes nos achamos, toda reserva me parece excusada, e toda demora prejudicial. A minha auzencia (quando se verifique) não prejudicará as Negociaçoens porque o Conselheiro Gameiro tem iguaes Poderes, e fica em Londres. Dezejo a V. Ex.^a a melhor saude, e sou com o maior respeito, e concideração = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Miguel Antonio de Mello = De V. Ex.^a Antigo e obrigado Criado — Felisberto Caldeira Brant. — Londres 6 de Abril 1825.

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Abril de 1825

N.^o 56. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Ainda que pela Carta que hum de nós (o Sr. Gameiro) escreveo a V. Ex.^a no momento da sua chegada á Falmouth, e da sahida do Paquete deste mez para o Porto dessa Capital, deva V. Ex.^a estar sciente do motivo, por que deixamos de expedir os nossos Officios pelo dito Paquete

na forma costumada, não deixaremos com tudo de dizer á V. Ex.^a que havíamos convindo com o estimavel Sub-Secretario de Estado Mr. Planta em que a expedição da malla ficaria demorada para o meado deste mez; porque tanto Mr. Canning, como elle hião passar no Campo as ferias da Pascoa. Acontecendo porém haver equivocação na expedição das ordens que dêra Mr. Planta para esse effeito, foi a malla expedida daqui no dia 6, quando não o esperavamos, e quando estavamos occupados com a expedição do Hibernia, que teve effectivamente lugar no dia 9 do corrente mez.

Mr. Canning mostrou-se sentido deste transtorno, e mandou logo ordens á Falmouth para que se sustasse a partida do Paquete: E tendo estas ordens chegado tarde áquelle Porto, offereceo á hum de nós (ao General Brant) hum Brigue de guerra para levar os nossos Officios; o que não aceitamos; porque, tendo nos escrito pelo Hibernia o que houve de mais importante, e havendo toda a probabilidade de que esta embarcação á pezar da escala que vai fazer pelos Portos das Provincias do Norte, chegue ahi ou antes ou pouco depois de sobredito Paquete, não resultará inconveniente algum do mencionado transtorno.

Hontem recebemos nos os despachos que V. Ex.^a nos expedio pelo Paquete que largou dahi no dia 1.^o de Fevereiro proximo passado: E offerecendo-se hoje a occazião de hum Navio Mercante que parte para essa Cidade, julgamos que devíamos aventurar o presente Officio, tanto para acusar o recebimento dos referidos Despachos, como para transmittir á V. Ex.^a as gazetas que ficarão, e dois Officios que acabamos de receber das Legaçoens de sua Magestade Imperial em Roma, e Washington.

Se no decurso deste mez occorrer alguma coisa de importante que deva ser levada com anticipação ao conhecimento de V. Ex.^a, aproveitar-nos-hemos de algum Navio Mercante que partir de Liverpool; E em todo o caso, teremos a honra de escrever amplamente pelo Paquete vindouro.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 14 de Abril 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. -- *Felberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

P: S: No Courier de 5 deste mez ha huma peça official que merece ser lida por V. Ex.^a, e he a Mensagem do Vice-Presidente de Columbia ao Senado: os termos de que elle se serve fallando do Brasil são mui decorosos, e nos causarão muita satisfação. Pela mesma peça consta que áquelle Governo recusára o seu exequatur ás Patentes dos Consules, por não irem dirigidas ao Presidente daquelle Estado: E esta digna conducta em vez de ser extranhada tem sido applaudida pelas Gazetas Ministeriaes, como he o mesmo Courier.

GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 18 de Abril de 1825

N.º 13. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Não obstante haver dito á V. Ex.^a nas minhas Cartas particulares quanto me occorria sobre o conteúdo dos Offícios que V. Ex.^a nos dirigio nas datas de 27 de Fevereiro, e 17 de Março p. p., não deixarei comtudo de accusar officialmente á recepção delles, e dar-lhe a certeza de haver transmittido para a nossa Côrte todos os Maços que V. Ex.^a me enviou com essa direcção.

Além disto, terei a satisfação de annunciar-lhe que o importante negocio do reconhecimento do Imperio está muito adiantado. O Governo Portuguez se mostra resolvido á faze-lo, e parece hesitar unicamente sobre o modo, (se por hum Acto pessoal de S. M. F., se por hum Tratado concluido comnosco). Elle nos convidou á irmos á Lisboa para esse effeito; porem entendemos que deviamos rejeitar esse convite, e insistir em negociarmos aqui. Consta-nos igualmente que tanto a Russia, que tão adversa nos tem sido, como a Prussia, e a França estão dispostas á fazer o mencionado reconhecimento, logo que S. M. F. haja tomado a iniciativa: e estou persuadido de que a conversão destas tres Potencias he méro effeito da resolução definitiva que este Governo tomou acerca do reconhecimento da independencia dos novos Estados Americanos. As Côrtes de Vienna, e Londres continuão á prestar-nos os Seus bons officios, e neste momento estão advogando com o maior calor a Causa do Nosso Augusto Amo em Lisboa.

Do concurso de todas estas causas espero eu o melhor resultado; e parece-me que em breve tempo poderemos ter o prazer de ver coroados de hum feliz successo os trabalhos que temos feito em commum para o fim de obtermos o pretendido reconhecimento do Imperio.

Sir Charles Stuart já escreveu de Lisboa, e ainda que nada communicou de definitivo acerca do objecto da sua missão, augura todavia bem della, pelas disposições favoraveis que mostra aquelle Governo.

Aqui se acha Silvestre Pinheiro, e geralmente se crê (pois que veio sem missão alguma) que a sua sahida de Lisboa he devida á desgraça em que elle está.

O ultimo Paquete chegado do Rio de Janeiro trouxe para V. Ex.^a o Maço, e Gazetas que lhe serão transmittidas pelo nosso Collega o Sr. Commendador Borges.

Rerta-me dizer que AS POTENCIAS DO CONTINENTE ESTÃO MUI CIOSAS DA GRANDE INFLUENCIA QUE A INGLATERRA VAZ TER NA AMERICA, E HE POR ISSO QUE DESEJÃO AGORA A AMIZADE DO NOSSO AMO.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 18 de Abril de 1825.
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva.

P. S. O meu Collega não assina este Officio porque já se considéra em viagem. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 22 de Abril de 1825

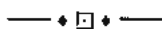
N.º 14. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em confirmação do que dice á V. Ex.^a no meu precedente Officio sobre o calor com que este Governo advôga presentemente a causa do Imperio, tenho a satisfação de transmittir-lhe a peça inclusa, que he hum Extracto daquella parte das Instrucçoens dadas á Sir Charles Stuart (*) em que Mr. Canning justifica da maneira a mais luminôsa toda a conducta de Nosso Amo desde o momento em que Seu Augusto Pai lhe confiou a Regencia do Brasil.

Sei que esta peça tem sido muito apreciada pelos Ministros das Potencias Alliadas á quem Mr. Canning julgou á proposito tambem communica-la: E estou bem certo de que a leitura della causará á V. Ex.^a o mesmo que nos causou; porque se a referida peça tivesse sido redigida por hum dos Servidores mais zelôso do Imperador não conteria provas nem mais bem escolhidas, nem mais terminantes.

Não tendo chegado Paquete algum do Rio de Janeiro, ou de Lisboa, nada tenho que acrescentar ao conteúdo do meu N.º 13.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 22 de Abril de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 28 de Abril de 1825

N.º 57. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Poucos dias depois de haver-mos escrito á V. Ex.^a os nossos Officios de N.ºs 54 e 55, recebemos tanto a resposta do Conde de Porto Santo á Carta que hum de nós (o Sr. Gameiro) lhe havia dirigido, como a noticia

(*) V. o annexo n.º 3, ao officio n.º 57, de 28-4-1825, de Brant e Gameiro a Carvalho e Mello.

da chegada de Sir Charles Stuart á Lisboa no dia 25 de Março p.^{mo} passado.

A mencionada resposta, que temos a honra de incluir por copia sob N.º 1, está dada em termos tão macios. e obsequiosos, que não podia deixar de nos ser agradável: porem, como o Conde de Porto Santo se réfêrio ao que Dom Miguel Antonio de Mello havia anteriormente escrito á hum de nós (o Sr. General Brant) pedindo-nos que fossemos á Lisboa, e deixando de ajustar antes connosco as bases da negociação para que nos convidava, julgamos que deviamos tambem referir-nos á resposta dada ao dito Dom Miguel Antonio de Mello, e assim o fez o Sr. Gameiro nos termos constantes da copia junta sob N.º 2.

Pelas noticias que temos recebido de Lisboa posteriormente á chegada de Sir Charles Stuart, e pelo que elle mesmo tem escrito á sua Côrte, sabemos que elle achou o Ministerio Portuguez animado dos melhores sentimentos acerca do pretendido reconhecimento do Imperio, e fôra mui graciosamente acolhido por sua Magestade Fidelissima na audiencia particular que lhe concedera no Palacio de Mafra no dia 28 do sobredito mez.

Logo depois desta audiencia, começaram as conferencias entre o Conde de Porto Santo, Sir Charles Stuart, e Sir William Acourt, com o maior segredo; porque os dois ultimos exijirão que o houvesse, para que o objecto dellas não transpirasse no publico, e não occasionasse alguma cabala por parte dos Ministros de alguma, ou algumas Potencias que se tem mostrado adversas á causa desse Imperio.

Esta cautela foi tanto mais acertada, quanto era constante em Lisboa que o Encarregado de Negocios da Russia havia feito algumas tentativas para empecer á Missão de Sir Charles Stuart, e estorvar consequentemente o reconhecimento do Brasil por parte de Sua Magestade Fidelissima; E nós sabemos, por muito boa via, que, em huma occasião em que o dito Encarregado de Negocios importunava ao Mesmo Senhor com a expressão dos Sentimentos do Imperador, Seu Amo, lhe perguntára Sua Magestade Fidelissima, se elle tinha ordem de Lhe offerêcer algumas Forças de mar, e terra para a Submissão do Brasil; e que respondendo Lhe Mr. Borel, que não, lhe tornára El-Rey Fidelissima, pois bem, Eu farei o que houver por conveniente. Consta-nos porem, que depois das Conferencias que houverão em Paris entre o Principe de Metternich, e os Ministros de França, Russia, e Prussia, se expediram ordens positivas aos Encarregados dos Negocios da Russia, e França em Lisboa para não contrariarem de maneira alguma a Missão de Sir Charles Stuart.

Este Ministerio tem ultimamente recebido officios de Sir Charles Stuart, dando conta do resultado das mencionadas conferencias; porem, como Mr. Canning tem estado molesto de hum ataque de gôta, não estamos plenamente informados do conteúdo dos referidos officios, e sómente o estaremos, quando nos avis-

tar-mos com elle. Temos todavia mui boas rasoens para crêr que as noticias communicadas nos ditos officios são de huma natureza agradavel.

Por carta que Honorio José Teixeira óra residente em Lisboa, escreveo á hum de nós (o Sr. General Brant) soubemos que o actual Ministerio Portuguez tomara a resolução de permittir o regresso dos Soldados do Maranhão que se achavão detidos naquelle Reino, e de pô-los á disposição do dito Teixeira para que houvesse de prover sobre o seu embarque, e transporte. Dois ou tres mezes antes, nos havia dito o Conde de Villa-Real que o Seu Governo estava disposto á consentir na restituição que pretendiamos dos mencionados Soldados: mas, como o dito Governo, se houvesse recusado á esse nosso pedido, quando o fizemos no decurso da negociação, e como estivesse mui proximo o desfecho dos nossos negocios com Portugal, assentamos que não nos deviamos utilizar do offerecimento feito pelo sobredito Conde, e estavamos esperando o resultado da missão de Sir Charles Stuart, para escrevermos ao Conde de Porto Santo á este respeito. Huma vez porém que o Ministerio Portuguez achou regular, e conveniente encarregar a expedição dos referidos Soldados ao dito Teixeira, tornou-se excusada a nossa intervenção neste Negocio.

Posto que no nosso Officio de N. 54 hajamos dito assáz á V. Ex.^a acerca das Instrucçoens que este Ministerio dera á Sir Charles Stuart; comtudo como Mr. Canning nos fez o especial obzequio de nos dar conhecimento dellas, teremos a satisfação de transmittir, sob N. 3, hum Extracto daquella parte das mesmas Instrucçoens em que elle justifica a Conducta do nosso Augusto Amo, para que V. Ex.^a possa fazer huma justa idéa desta importante Peça Diplomatica.

Não omittiremos dizer á V. Ex.^a que o Ministro de Succia nesta Côrte (o Barão de Stierneld) participou ultimamente á hum de nós (ao Sr. Gameiro) que a Sua Côrte estava prompta á receber hum Agente, ou Consul-Geral, que o nosso Governo quizesse para ali mandar: E sendo perguntado, se esse recebimento seria com character publico, respondeo o dito Barão, que o Despacho que lhe fôra expedido não éra bem explicito á esse respeito, mas que elle estava persuadido, de que o reconhecimento do Brasil por parte de Portugal, e das demais Potencias da Europa precederia sem duvida á chegada de hum Agente Diplomatico, ou de hum Consul do Brasil á Stockolm.

Muitas aberturas identicas noz terião sido feitas, se nos as tivessemos diligenciado: mas parecendo-nos excusado termos Agentes Secretos em Côrtes da 2.^a ordem, e estando esperanças de obter com maior ou menor demôra o reconhecimento que tivemos missão de sollicitar, achamos mais decoroso o abstermo-nos de taes diligencias, e assim o fizemos.

Tambem não deixaremos de rectificar o nosso Officio N. 55 naquella parte em que dicemos que Silvestre Pinheiro Ferreira vinha negociar hum 2.º Emprestimo nesta Praça por conta do seu Governo. Hoje he notorio que elle não tem missão alguma, e que a sua partida de Lisboa he effeito da especie de desgraça em que elle se acha.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 28 de Abril de 1825. —
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Felisherto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

N.º 1.

Ill.^{mo} Sr. = Recebi a Carta com que V. S. me honrou em data de 2 do corrente: tenho sentido, como verdadeiro apreciador das qualidades de V. S., que circumstancias tão desagradaveis causassem a interrupção da correspondencia que por tantos annos tivemos. Se estas circumstancias não tivessem produzido mais do que isto, não terião soffrido tanto os Póvos de hum e outro Hemispherio.

Trata V. S. das diligencias feitas por V. S., e seu digno Colléga para obterem huma prompta, e decorósa reconciliação entre os dois Paizes, e isso me dá lugar tambem á mencionar o espirito conciliador, e verdadeiramente paternal que Sua Magestade Fidelissima tem manifestado desde que pôde livremente exprimir os Sentimentos do Seu Coração.

O 1.º Creador da Independencia do Brasil, o melhor dos Pais não quer, nem pôde querer senão a felecidade do Seu Filho, e d'aquelles Póvos á quem Elle abriu o caminho da Independencia, e que tantas próvas receberão do Seu carinho e desvêllo: faça o respeito filial, e a gratidão alguma coisa; e não fundemos hum Edificio sobre injustiça, e ingratição. Conheça o Mundo inteiro que o Brasil he forte pelas suas virtudes, e só então he que a sua Independencia será solida, e seu Governo estavel.

Convenho com V. S. da necessidade que os Governos tem de se conformarem com as circumstancias; porém jámais poderei convencer-me de que os Decréto da Divina Providencia possam firmar-se em bases injustas.

Os interesses verdadeiros dos dous Póvos, os da Augusta Familia de Bragança exigem sem duvida que se faça quanto antes cessar hum estado de coisas fatal, á meu ver, aos dous Paizes; porem he necessario huma coisa justa, e decorósa. Será isto possivel? Eu não hesito em dizer que sim; e posso affirmar á V. S., que o que Sua Magestade Fizer será unicamente emanado do Seu Paternal Coração, e do carinho, e affecto que conserva aos Póvos do Brasil, e jámais effeito do imperio das circumstancias, nem da suggestão das duas Côrtes Alliadas

Em quanto á maneira, escuso repetir á V. S. o que o Sr. Dom Miguel de Mello escreveu ao Sr. Felisberto Caldeira.

Rogo á V. S. de acreditar nos sentimentos de verdadeira amizade com que sou — De V. S. — antigo Amigo, e reverente Criado. Lisboa 18 de Março de 1825. — Conde de Porto Santo.

N.º 2.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. = A Carta com que V. Ex.^a me honrou em data de 18 do mez passado me foi entrégue em mão propria no momento mesmo em que cheguei á esta Côrte, depois de alguns dias de ausencia: E devendo responder hoje á V. Ex.^a, fã-lo-hei, repetindo a resposta dada pelo meu digno Colléga o Sr. General Brant ao Sr. Dom Miguel de Mello em 6 do corrente mez, e he, que as nossas Instrucçoens nos authorisão unicamente para negociarmos nesta Capital, como Paiz neutro, e nos impêdem consequentemente de aceitarmos o convite que se nos fez para irmos abrir humá nóva negociação nessa Côrte.

Se não houvera este impedimento, prestar-nos-hiamos com a maior alacridade ao convite feito; porque, sendo provavel que fosse V. Ex.^a o Plenipotenciario nomeado por sua Magestade Fidelissima, folgariamos sobremaneira de ter que tratar com humá personagem que por seu nobre character nos inspira a mais illimitada confiança.

Prézo-me de ser com a maior consideração — De V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Porto Santo Londres em 20 de Abril 1825 — Amigo mui attencioso, e fiel Criado — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

Estão conformes.

Gameiro.

N.º 3.

Extracto daquella parte das Instrucçoens dadas á Sir Charles Stuart em que Mr. Canning justifica a Conducta e as Medidas de Sua Magestade Imperial.

Let it be recollected, that the difference between the relation of Portugal to Brazil, and that of Spain to her Americas, is in nothing more marked than this: — that all that the Spanish Colonies have gained, has been gained in despite of the Mother Country; but that Brazil had been raised to the state of a Sister Kingdom, instead of a Colonial Dependency, by

the repeated and advised acts of Policy of the common Sovereign of Portugal and Brazil. = Up to the period of the emigration of the Royal Family of Portugal to Brazil; Brazil was as strictly a Colony, as Mexico, or Peru, or Buenos-Ayres. = From that period, began a series, of relaxations first, and afterwards of concessions of privileges, which gradually exalted the condition of Brazil, and almost inverted its relations with Portugal, so as to make, during the residence of His Most Faithful Majesty in Brazil, the Mother Country in fact, the Dependency. On the 28th. January 1808, — a *Carta Regia*, or Royal Edict, threw open all the Ports of Brazil to Foreign Commerce: — a change which it is surely impossible for any Portuguese Politician to dream of revoking; yet the desire to revoke, or modify this change; will be ascribed in Brazil as the motive of any attempt to keep the Commercial Legislation of Brazil within the corrective supervision of Portugal. — In the same year decrees were issued, establishing throughout Brazil Supreme Tribunals of Justice. Are the sentences of these Tribunals to be made again revisable, as formerly at Lisbon? It cannot be expected that such a relapse into ancient practise should be tolerated by the Brazilians, yet the only other alternative is, that legal process must continue to be executed, as it now is, in Brazil, in the name of the local Supreme Authority. = In decembre 1815 a Royal Edict was published at Rio de Janeiro, declaring Brazil to be a Kingdom; which document was presented to the Congress of Vienna. By a decree of the 18th. of February 1821, His Most Faithful Majesty convoked at Rio de Janeiro, a National Representation for the avowed purpose of laying the first foundations of a political system to be grounded exclusively on the separate interests of Brazil. = A *Carta Regia* of April 1821, published by His Most Faithful Majesty on his departure for Lisbon, created the Prince Royal Regent of Brazil, conveying to His Royal Highness with the title of Lieutenant of the King, the full plenitude of the Royal Authority, which *Carta Regia* was accompanied with Instructions specifying the powers which the Prince Regent was authorized to exercise, including the administration of all branches of the internal Government judicial, financial and political, the appointment to all offices civil, military, & ecclesiastical, the grant of all honours, and lastly the right of making war and peace. I inclose to Y. E. a copy of these Instructions. = But other Instructions, were, it is confidently affirmed, at the same time given by the King his Father to the Prince Regent; enjoining above all things to preserve Brazil to the House of Braganza, and in case of any unforeseen circumstances which should make the continuance of the union between Portugal and Brazil impracticable, or should put the existence

of Monarchy in Brazil to imminent hazard; to place the Crown upon his own head, and to take especial care that It was not left to fall upon the head of an adventurer. = By these successive acts H. M. F. Majesty, 1st. Did away the Colonial Character of Brazil; = 2ndly. gave to it an independent judicature. = 3rdly. raised Brazil to the Character of a separate Kingdom. = 4thly. established in it a National Representation. = 5thly. suggested, and provided for, the case, in which it might be necessary for the safety of that separate Kingdom to pronounce Its Independence of Portugal. Under what circumstances has the Prince Regent made use of the discretionary power placed by positive Instruction and by the force of circumstances in his hands? From any irreverent or angry feeling toward the King his Father, or from any allurements of personal ambition? Not at all... But when the King's authority in Portugal was overborne by a democratical faction, when orders were sent out by that faction to Rio de Janeiro, in the King's name, which, if carried into effect, would have led to a similar revolution in Brazil, the Prince Regent had the courage and address to save the Monarchy of Brazil: an object which he effected without drawing a sword, at the moment when Monarchy in Portugal was reduced to nothing but a name. = It is but justice to the Prince Regent to admit, that, in his execution of this duty, he showed no forward desire to avail himself of the opportunities presented to him, for his own personal aggrandisement. = He refused on the 12th. October 1821, the tender of the Crown of Brazil, by acclamation of the people when the circumstances did not appear absolutely to him to require so decisive a measure. = And it was not till after the receipt of Brazil of the decrees of the Cortes of Lisbon of the 29th. of September of that year, dissolving the Regency of Brazil, suppressing the Supreme Tribunals, and directing the Prince Regent to return forthwith to Europe, on pain of being pronounced a Traitor, and excluded from the succession to the Crown of Portugal; it was not till then, and till after receiving representations from the different Provinces of Brazil, declaring that the return of the Prince to Europe, in obedience to the Decrees of the Cortes, would at once erect Brazil into an independent Republic; that the Prince consented to accept the title of Perpetual Defender of Brazil. = This title, he it observed, is not of new or democratic origin; — it is known to Portugal from having been borne by John 1st., the founder of the Dynasty of Braganza; and it is familiar to Brazil, from its having been also borne there by the Portuguese Governor Vieira, who wrested Brazil from its former Conquerors, the Dutch. — These particulars are not unimportant, as marking the absence, on the part of the Prince Regent, of any revolutionary tendency; and a desire, on his part, to conform as far as possible,

to national feelings, and national traditions, common to every branch of the Dominions of the House of Braganza. The only other step taken at this time by the Prince Regent, was to call together the National Representation, already created by H. M. F. Majesty; a measure suggested to H. R. H. by the Procurcurs General of Provinces, and by the unanimous wish of all classes of the Community, as absolutely necessary for tranquillizing the public mind in Brazil. = This convocation, it cannot be doubted, strengthened greatly the union between the different Provinces of Brazil: and while it prevented tumult, and perhaps civil war in the Country, pledged the Brazilians irrevocably to each other, in resistance to the aggressions of Portuguese Cortes. = A proclamation was published by H. R. H. on the 1st. of August 1822, regulating the preparations of defence against the attack which the demagogues of Lisbon had been so absurd as to threaten against Brazil; — and on the 6th. of the same month, H. R. H. addressed to the Sovereign of Europe, a Manifesto explaining the motives, which had dictated those preparations. — Thus far the Prince Regent had done nothing, and had permitted nothing to be done, that was not in strict execution of the trust confided to him by His Royal Father. = But the Cortes of Lisbon continuing their menaces, both against Brazil, and against the Prince Regent, threatening the Country with subjugation, and the Prince Regent with the forfeiture of his succession to the Crown of Portugal; is it to be wondered at, that thus compelled to choose between obedience, on the one hand, on the other hand, to Mandates, issued in His Royal Father's name, (though as was well known, against H. M. F. Majesty's real feelings,) an obedience which would have placed his Royal Person in the power of his Enemies, and would have consigned Brazil to all the miseries of a democratic revolution; and the making, on the other hand, of common cause with a people, who had signified in a manner not to be mistaken, that their continued submission to a Monarchical form of Government in the House of Braganza, was conditional upon H. R. H.'s remaining among them: is it to be wondered at, I say, or can it reasonably be made matter of charge against the Prince Regent, that, finding himself in this dilemma, he consented to adopt the unanimous proposition of the Procureurs of Provinces, addressed to the Council of State; and to proclaim, in this last extremity, the political independence of Brazil? The denomination of *Empire*, which by a *Carta Regis*, issued at the time of which I am speaking, was substituted for that of *Kingdom* of Brazil; and the consequent admission, rather than assumption, by H. R. H. of the Title of Emperor in his own person, are comparatively unimportant incidents, the absolute independence of Brazil once de-

cided: — but as it would not be fair to deny, that both Titles were devised for the express purpose of satisfying the democratic party in Brazil, a party strong enough at that moment to have overthrown Monarchy altogether, if they had been set at defiance; so it must be recollected, that, in adopting them, the Prince Regent was reconciled to the title of Emperor by the consideration that it was not so direct an usurpation upon the rights of His August Father, as would have been the use of H. M. F. Majesty's undoubted Title of King. = Had H. R. H. refused to take the Government of Brazil into his hands, and to allow, in the last extremity the Imperial Crown to be placed upon his Head he might indeed, have fallen a worthy and glorious sacrifice to a sense of honor and duty; but it is at least doubtful, whether he would have fulfilled the real intentions of his Father and Sovereign; and it is certain that he would have lost for his Father, as effectually as now, and for Himself and His Descendants for ever, a possession which he was appointed to govern, and which he was instructed, in all events, and at all hazards to preserve. Further he would have sown the seeds of an irreconcilable and hereditary animosity between the Portuguese and Brazilian Nations; which no time and no concurrence of circumstances could have eradicated. = Nor is it only against the Cortes of Lisbon, that the Prince Regent has maintained the Authority committed to him by His Royal Father, in moments of most critical emergency and against dangers which might have overcome a less determined courage. The National Representation at Rio de Janeiro, of which H. M. F. Majesty himself laid the foundation, having become a Theatre of Faction and of intrigue, in which Demagogues bent upon giving a Republican Form to the Institutions of the New Empire of Brazil, had acquired a fatal influence, H. R. H. did not hesitate to dissolve that Assembly. — H. R. H. has subsequently framed a new plan of Consitution which has been adopted by the whole people of Brazil; and which is in some respects less unfavorable than that which existed before, to a good understand with Portugal, and to a *possible* re-union of the two Crowns. = By this last Constitution the prohibition to unite two Crowns on the Head of the Emperor of Brazil, which formed an express article in the former Constitution, is silently repealed.

Está conforme

Gameiro.

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 4 de Maio de 1825

N.º 34. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Pelo de N.º 21 me recommenda V. Ex.^a que haja de activar as minhas instancias para conseguir deste Governo a pretendida demissão do Tenente João Taylor, cujos Serviços Sua Magestade Imperial deseja continuar á utilizar na Marinha do Imperio. Tanto eu, como o meu Benemerito Colléga o General Brant temos muito á peito este negocio, e não temos perdido as occasiões favoraveis que se nos têm offerecido para trata-lo: porém havemos encontrado alguma reluctancia de parte deste Ministerio, e o mais que temos podido obter foi a promessa (que nos fez Mr. Canning) de que effectuar-se-ha a mencionada demissão, logo que se haja realisado o reconhecimento do Imperio por parte de Sua Magestade Britannica. Como esta epoca parece não estar mui distante, não tardarei muito em ter a satisfação de annunciar á V. Ex.^a o resultado das minhas diligencias, e instancias.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 4 de Maio de 1825. =
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— . □ . —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 3 de Maio de 1825

N.º 58.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.—Temos tido a honra de receber os Despachos de V. Ex.^a de N.º 45 á 69, faltando nesta Serie o de N.º 47 talvez por ter havido engano na numeração delles: E devendo hoje dar-lhes cumprida resposta, falo-hemos, reservando os de N.º 50, 57, 65, 68 e 69, que por tratarem de Negocios Politicos serão objecto de hum Officio separado.

Com o Despacho de N.º 46 recebemos por copia toda a Correspondencia que teve lugar entre V. Ex.^a e o Consul-Geral de Sua Magestade Britannica sobre a satisfação que pedira o Commandante de Fragata Ingleza Aurora, por não haver a Fortaleza da Ilha das Cobras respondido á Salva, que elle déra, quando fundiára nesse Porto: E teriamos certamente feito o conveniente uso desta communicacão, se este Ministerio tivesse dado importancia á huma reclamação, que ou não chegou ao seu conhecimento, ou foi por elle tratada com o merecido desprezo. São

tão repetidos os excessos commettidos pelos Officiaes da Marinha Inglesa nos Portos das Naçoens Estrangeiras, que a opinião publica já está prevenida contra elles, e se pronuncia sempre á favor dos Governos que repellem com a devida energia os excessos practicados pelos ditos Officiaes nos seus respectivos Portos.

Os Despachos de N.º 54 e 58 nos trouxerão a solução das duvidas que encontramos na intelligencia das Encommendas que V. Ex.^a nos fez para provimento do Arsenal do Exercito: E passamos immediatamente á tratar da promptificação dellas. No de n.º 62. nos fez V. Ex.^a o favor de participar que Sua Magestade Imperial acolhéra com a sua natural benignidade as reflexoens que o nosso Zelo nos suggerio sobre a necessidade que ha de se fabricarem nesse Imperio certos artigos necessarios para sua defeza, e sobre as vantagens que offerece a Villa de Santos para o estabelecimento de huma Fundição, e Fabrica de Espingardas: E muito folgamos com a certeza que V. Ex.^a nos deo de que o Mesmo Augusto Senhor Havia já tomado ambos estes objectos em consideração, e está tratando de realisa-los. Nos temos tão grande interesse pela Gloria de Sua Magestade Imperial, e desejamos tanto que os demais Estados Americanos que óra entrão no gozo tranquillo de sua porfiada Independencia não precedão de maneira alguma á esse Imperio, que não deixaremos de lembrar acatadamente quanto nos parecer tendente ao fim de augmentar a Gloria do nosso Magnanimo Imperador, e de assegurar ao Brasil a dezejada precedencia.

Quanto á arrecadação do producto do Pau Brasil, de que V. Ex.^a trata nos seus Despachos de N.º 56 e 64, cumpre-nos dizer-lhe que este negocio se acha ainda pendente, porque não havendo-nós recebido até hoje a ordem que sollicitamos da Junta da Fazenda da Provincia de Pernambuco, continuamos á estar privados do titulo de que precisamos para dissolver as duvidas que a Caza de Diogo Burn & Cia. oppoe á entrega do producto do referido genero.

Com o Despacho de N.º 59. recebemos a Tabella dos Vencimentos actuaes dos Officiaes da Marinha do Imperio, e as ordens de Sua Magestade Imperial para que hajamos de ajustar para o Serviço da dita Marinha 18 Officiaes até a patente de Capitão de Fragata inclusivamente: E dezejando nós desempenhar esta ordem da maneira a mais satisfactoria, entendemos que devíamos sobrestar na execução della até a epoca (não mui distante) do reconhecimento do Imperio por Sua Magestade Britannica, porque então ser-nos-ha permittido escolher d'entre os numerosos Officiaes da Marinha Real que se achão neste Reino sem emprego.

O de N.º 61, nos trouxe a certeza de que Sua Magestade Imperial acolhéra benignamente o requerimento que Reid, Irving & Cia., e outros Capitalistas Ingleses dirigirão por nosso inter-

medio, á Sua Augusta Presença, pedindo-lhe a necessaria licença para lavrarem Minas de Ouro, Prata, e quaesquer outros Metaes preciosos nas Provincias de Goyaz, e Minas-Geraes: E pela competente Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio recebemos a participação Official, de haver o Mesmo Senhor Concedido a pretendida licença, limitando-a tão sómente á Provincia de Goyaz.

Não tardamos em annunciar aos Supplicantes esta concessão, e elles se mostrarão agradecidos pela celeridade que houve no differimento de seu requerimento: porém, constando-lhes, por aviso dos seus Correspondentes nessa Côrte, que se tem feito concessões identicas á outros individuos em Provincias menos distantes, do que a de Goyaz, e que esta Provincia, pela sua distancia, offerece grandes difficuldades á sua Empreza, tomarão a resolução de não fazerem uso algum desta concessão, até que saibão qual foi o differimento que teve o segundo requerimento que nos entregarão, e remettemos para a repartição dos Negocios da Fazenda com o nosso Officio de N.º 23.

Pela nossa parte, diremos á V. Ex.^a, que interferimos neste negocio, por estarmos persuadidos de que o Brasil lucrará muito na aquisição de Capitaes e braços estrangeiros: porém começamos á conhecer que a pratica de fazer o Governo taes concessões, antes de estar formada a respectiva Sociedade, e de ter o devido conhecimento dos seus Estatutos, Capitaes, e Garantias pode occasionar grandes abusos, e graves inconvenientes. O que acaba de fazer nesta Praça Eduardo Oxenford hasta para tornar o nosso Governo cauteloso nestas concessões: tendo o dito Oxenford faculdade tão sómente para lavar na Provincia de Minas-Geraes huma, ou duas Minas abandonadas, e sendo para isto preciso não mui consideraveis Capitaes, pôz em circulação Apolices por hum Milhão Esterlino, ou dez Milhoens de Cruzados, e tirou sobre este immenso Capital huma commissão de 5 por cento, que montou á £ 50.000. ou Quinhentos mil cruzados, que logo recebo, e do qual beneficio gozará ainda quando abandone a empreza apenas começada, malogrando completamente as intenções do Governo, e dos compradores das Acções.

De certo a Companhia dos respeitaveis Capitalistas que se dirigirão á Sua Magestade Imperial, pelo nosso Intermedio, não receberá hum só real de commissão em premio da Licença, nem faltará ao desempenho das obrigações contrahidas com o Governo, ou com o Publico, mas isso não obsta para invalidar o principio geral, de que deve haver o maior escrupulo em fazer-se taes concessões, porque os abusos que dellas se fizer hão de comprometter a Honra e Decoro do Imperio.

Cada hum de nós exporá á V. Ex.^a o modo porque consideramos taes Companhias, o pro e o contra que nellas descobre, depois de haver mais profundamente meditado sobre este objecto,

que aliás á primeira vista, e depois do exemplo da primeira concessão nos pareceo sem risco, e de superior vantagem.

Pelo Despachos de N.º 51 e 53 nos participa V. Ex.^a a chegada dos Navios *Bride* e *Cleopatra*, que levarão varios artigos para provimento do Arsenal da Marinha dessa Capital: E tendo-nos V. Ex.^a encommendado pelos seus N.ºs 44, 52, 55 e 60, differentes objectos para o mesmo Arsenal, teremos a honra de agradecer-lhe a referida participação, e de assegurar-lhe que providenciamos logo sobre a compra dos objectos encommendados.

Pelo de N.º 66 ficamos scientes que Sua Magestade Imperial Houve por bem indeferir o Requerimento dos Negociantes *Freitas & Costa* que remettemos com o nosso Officio de N.º 30. E tendo-nos V. Ex.^a feito o obsequio de dizer-nos que o Mesmo Augusto Senhor Sc-Dignára de fazer justiça a imparcialidade com que interpozemos o nosso parecer sobre o conteudo do mesmo requerimento, não deixaremos de gratificar á V. Ex.^a este obsequio, e de protestar-lhe que no cumprimento de nossos deveres não antolhamos senão os interesses reaes do Imperio, e a Gloria do Imperador.

He quanto nos cumpre dizer á V. Ex.^a em resposta aos seus mencionados Despachos.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 5 de Maio de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

— • □ • —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 8 de Maio de 1825

N.º 59. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Posto que os Despachos de N.ºs 50, 57, 65, 68 e 69. em que V. Ex.^a trata de objectos politicos, e de que accusamos a recepção no nosso N.º 58, se achem virtualmente respondidos nos nossos precedentes Officios, não deixaremos comtudo de dar a devida resposta áquelle dos citados Despachos em que V. Ex.^a nos participa, que Sua Magestade Imperial, Havendo por bem nomear o Commendador Luiz da Souza Dias para Seu Encarregado de Negocios em Petersburgo, Fora Servido Ordenar que nós o informassemos do estado dos negocios que nos forão confiados, e procurassemos facilitar o seu recebimento, e installação na referida Côrte.

Mui pontuaes seriamos na execução desta Imperial Determinação, se chegando o dito Commendador á esta Capital em

humã conjunctura em que o Reconhecimento do Imperio por parte do Portugal, e consequentemente por parte das outras Potencias da Európa, parece estar proximo, não entendessemos que fôra melhor tardar no cumprimento da mencionada Determinação, do que expôrmo-nos ao risco de humã repulsa por parte do Governo da Russia, que tão adverso se ha mostrado á causa do Imperio.

Não quizemos porém tomar humã resolução definitiva, á este respeito, sem não consultarmos a opinião dos Ministros Austriacos: E achando-se inteiramente conformes com o nosso parecer, não hesitamos em dizer francamente a nossa opinião ao sobredito Commendador, e elle conveio connosco em retardar a sua partida para Petersburgo, e em seguir no entretanto o que lhe prescrevem as suas Instrucções para o caso em que o seu recebimento encontrasse qualquer difficuldade.

Já o temos informado do estado dos Negocios; e prestar-lhe-hemos todos os bons officios que estiverem ao nosso alcance.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres 8 de Maio de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. — *Felisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 9 de Maio de 1825

N.º 36. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Não he menos espantoso o contraste que óra faz a Politica deste Gabinete com a das principaes Potencias do Continente. Este Governo trata de harmonisar com a opinião publica da Nação Britannica; de consolidar a sua influencia, e avantajá-la os seus interesses commerciaes na America, prevalecendo-se da circumstancia de haver sido o primeiro Governo da Europa que tomou a resolução de reconhecer a Independencia dos nòvos Estados Americanos. As sobreditas Potencias occupam-se mais da propagação dos principios de legitimidade, do que dos interesses, e necessidades dos seus povos, e ostentão a mais decidida opposição contra o reconhecimento da Independencia dos mencionados Estados.

Não me persuado com tudo que a dissidencia manifesta, o ciume encoberto que presentemente existem entre a Gran-Britanha, e as ditas grandes Potencias se aggravem tanto, que occa-

sionem hum rompimento entre ellas: mas o que ousou affirmar he que a Santa Alliança soffreo hum chôque repentino, e violento, e ha de necessariamente perder muito do seu prestigio.

Durante a residencia do Principe de Metternich em Paris houverão muitas conferencias entre elle e os Ministros de França, Russia, e Prussia, com o fim de se concertarem sobre as medidas que as suas respectivas Côrtes deverão tomar não sómente acerca da America, e Grecia, mas tambem para sustentarem os seus princípios em toda a sua força e integridade no Continente da Európa. Semelhantes conferencias vão ter lugar em Milão, onde devem comparecer os Soberanos da Italia, por convite de Sua Magestade o Imperador de Austria. Eu porem não espero nenhum resultado util dessas conferencias: porque entendo que não cabe nas forças do homem o sustar a marcha da natureza, e obstar ás variaçoens que, pelo facto da completa independencia da America, infallivelmente ter lugar no Systhema Politico de ambos os Mundos. Não chamo boa Politica a que se põe em manifesta contrariedade com a ordem de coizas existentes: mas a que sabe tirar o melhor partido della.

Tão persuadido estou da necessidade que temos presentemente de nos occupar-mos da nossa Economia Commercial e da nossa Politica Maritima, que não deixarei de chamar successivamente a attenção de V. Ex.^a sobre estes dois importantes objectos: E bem quizera eu poder tributar á Junta do Commercio desse Imperio os mesmos elogios que tributo neste Officio ao Tribunal do Commercio destes Reinos, na pessoa do seu dignissimo Presidente; mas, vendo que a referida Junta, á pezar de ser composta de pessoas mui conspicuas, se conserva no mais completo estado de inacção e não trata de co-adjugar o Governo na parte que respeita aos objectos da sua competencia, forçoso he negar-lhe hum tributo que ella não merece. Se ao menos ella se tivesse occupado da revisão do Codigo Commercial que tem redigido a habil penna do Veneravel Sr. Jozé da Silva Lisboa, poderia Sua Magestade Imperial ter a satisfação de apresentar o dito Codigo á discussão da Assembléa na primeira Sessão.

Acabarei este Officio, participando á V. Ex.^a a chegada do Marquez de Palmella á esta Côrte; e a remessa dos Maços que recebi das Legaçoens de Vienna, Paris, e Washington, para transmitti-los, como faço por esta occasião, á V. Ex.^a

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 9 de Maio de 1825. =
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. - *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 11 de Maio de 1825

N.º 60. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A ancia com que estavamos de saber o resultado das conferencias q.' Sir Charles Stuart, e Sir William Account havião tido com o Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. F. em Lisboa, ficou plenamente satisfeita em hua conferencia, q.' hontem tivemos com Mr. Canning em Combe-Wood (caza de Campo do Conde de Liverpool) onde elle se acha convalescendo do ataque de gota que sofrera.

Mr. Canning mostrando estar mui satisfeito com o exito das mencionadas conferencias, participou-nos q.' S. M. F. se decidira finalm.^e a reconhecer por hum Diploma Especial ao Seo Augusto Filho como Imperador do Brazil, e Principe Hereditario de Portugal, e que havia pertendido nomear hum Plenipotenciario para passar ao Rio de Janeiro na Companhia de Sir C. Stuart afim de obter do nosso Governo algumas concessoes em gratificação do reconhecimento feito, e em indemnização do prejuizo que a Separação do Brazil occasiona a Portugal; porem q.' tendo Sir C. Stuart em conseq.^a de suas instrucções, recusado associar a si hum Plenipotenciario Portuguez, tomára El Rey Fidelissimo a resolução de confiar ao mesmo Sir C. Stuart a missão de reclamar nessa Corte, as pertendidas concessoes, o que elle aceitára, e em conseq.^a disto havia resolvido partir de Lisboa p.^a o Rio de Janeiro no dia 15 do corrente mez. Dice-nos mais Mr. Canning que o Governo Portuguez tinha instado muito para que a Gram-Bretanha houvesse de garantir-lhe a reunião da Corôa de Portugal a do Brazil na Cabeça do Imperador, nosso Amo, e Seus Sucessores; e q.' elle se negára abertamente a esta pertença p.^a deixar á S. M. F. a plena liberdade de reunir a Corôa de Portugal, ou de renuncia-la em favor de algum dos Seos Filhos, segundo o houver por melhor. Perguntamos-lhe então se elle tinha conhecimento das concessoes que Portugal pertendia haver do Brazil, e do theor do Diploma pelo qual S. M. F. rezolvera reconhecer ao Seo Augusto Filho, e Mr. Canning nos respondeo que as pertençaes do Governo Portuguez não erão excessivas, e se limitavão a hua indemnização pecuniaria, e á alguns favores commerciaes, e que a redacção do mencionado Diploma estava ainda sendo discutida na occasião da partida do ultimo Paquete chegado de Lisboa, porq.' huns erão de opinião q.' S. M. F. assumisse no dito Diploma o Titulo de Imperador do Brazil para no mesmo Acto renuncia-lo na Augusta Pessoa de seu Filho; e outros sustentavão que podendo este expediente dar lugar a alguma impugnação, ou controversia por parte do Brazil, melhor fora lavrar-se o Diploma em Nome de

S. M. F. como Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, porque nessa qualidade tinha Elle sido aclamado pelos habitantes do Brazil, e reconhecido por todos os Soberanos da Europa.

Nos dicemos a Mr. Canning que o primeiro dos dous expedientes acima indicados motivaria sem duvida hua desagradavel contestação, e que tendo o precedente Governo de S. M. F. sobrecarregado o Brazil de hua consideravel divida publica, e sendo o reconhecimento do Brazil effeito da urgencia das circunstancias, e não hum acto expontaneo do Governo Portuguez, não entendiamos como Portugal tivesse direito a hua gratificação pecuaria pela nossa parte: e lembrando-nos q.' estas reflexões, assim como quaesquer outras que fizessemos erão serodias, pois q.' todos os negocios devião áquella hora estar ultimados em Lisboa, e Sir C. Stuart em vespera de partida p.^a essa Capital, assentamos em não levar mais longe a nossa opposição. Passou então Mr. Canning a disernos, que depois de haver meditado sobre as negociações q.' tem de abrir com o nosso Governo p.^a o ajuste de hum novo Tratado de Commercio, e da abolição definitiva do trafico da escravatura, havia resolvido negociar antes em Londres do que no Rio de Janeiro, e que hia consequentemente expedir ordens, e instrucções a Sir C. Stuart para tratar de prorogar por 18 meses, ou 2 annos o Tratado actual de Commercio em ordem a poder aqui negociar-se com o necessario vagar hum novo Tratado; e concluiu dizendo que o reconhecimento do Brazil por parte de Inglaterra será feito pela Convenção que se ajustar p.^a a pretendida prorrogação. Nos lhe respondemos que não tinhamos reflexão alguma q.' fazer sobre a resolução que elle havia tomado, mormente quando ella tendia ao fim de accelerar o reconhecimento do Nosso Augusto Amo por parte de S. M. B.

Em conseq.^a do q.' praticamos nesta conferencia, e do conhecimento q.' tivemos do exito dos negocios tratados em Lisboa, assentamos que hum de noz (o Sr. General Brant) devia partir immediatamente p.^a essa Corte, e ainda que elle terá a honra de expor verbalmente a S. M. I. e ao Seo Ministerio todas as idéas que o nosso zelo nos ha sugerido p.^a o bom andamento dos negocios do Imperio, julgamos comtudo dever declarar desde ja a V. Ex.^a que somos de opinião que na Convenção que ahi se fizer p.^a a prorrogação do Tratado de commercio se deve expressamente exceptuar os artigos do Tratado existente que são reconhecidamente incompativeis com as novas circunstancias politicas do Brazil, e taes são, no nosso entender os artigos 10.^o - 15.^o (naquella parte em que trata da formação da Pauta das Alfandegas com assistencia do Consul, e Negociantes Inglezes) - 17.^o - 23.^o - 24.^o - 26.^o - 32.^o e 33.^o.

Ultimamente se fez publico nesta Corte o Tratado de Amizade, e Commercio concluido a 2 de Fevereiro entre Buenos

Aires, e este Governo, e as suas estipulaçoens não contem nada de extraordinario, porq.' a Inglaterra não extorquio nenhuas ventagens especiaes para o seo commercio; tanto está ella segura da primazia que lhe affianção a superioridade de sua industria fabril, e a copia dos seus capitaes. He de crer que os tratados celebrados com o Mexico, e Columbia sejam identicos, e todos elles nos servirão de util aresto na negociação do futuro Tratado.

Deos G.c a V. Ex.^a Londres em 11 de Maio 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis José de Carvalho e, Mello.—*Fellisberto Caldeira Brant.* — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 11 de Maio de 1825

N.º 8. — Secrétó. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo nós separado dos nossos Officios Ostensivos alguns objectos que nos parecerão dever ser tratados com alguma reserva, teremos a honra de participar á V. Ex.^a que, chegando á nossa noticia que o Ministerio Portuguez, ou de motu proprio, ou por instigação das Potencias Signatarias da Santa Alliança, pretendia exigir a abolição da Constituição que Sua Magestade Imperial dera espontaneamente á Nação Brasileira, duvidamos da veracidade de huma tal noticia; porque não podiamos suppôr que a antipathia das sobreditas Potencias contra o Systêma Constitucional se estendesse além do Continene Européo, e tentasse destróí-lo em huma Monarquia que, estando isolada em hum outro Hemispherio, precisa d'elle para sua estabilidade, e consolidação.

Esta nossa incerteza se desvanecco, logoque recebemos a Carta inclusa por copia sob N.º 1, que Mr. Planta nos escreveu de parte de Mr. Canning, perguntando-nos «se éra verdade, como assegurava o Ministro Austriaco residente em Lisboa, que sua Magestade Imperial estava disposto á obter o reconhecimento da Independencia do Brasil á custa da abolição da Constituição que havia dado aos Seus Póvos.» E não tardamos hum momento em responder negativamente á Mr. Planta nos termos constantes da copia junta sob N.º 2.

Parecendo-nos porem conveniente dar a importancia devida á este inesperado incidente, fomos entregar em pessoa a nossa resposta ao referido Sub-Secretario de Estado, e reforçamos de viva voz as razoes allegadas na nossa Carta. Elle nos dice

que este Governo achára extravagante a tentativa que se estava fazendo em Lisboa contra a Constituição do Brasil; e que Mr. Canning nos pedira hum resposta por escrito para ter hum documento authenticico, e poder com elle contradizer o que indís-créta, e irreflectidamente se havia avançado em Lisboa.

Passamos depois á fallar ao Principe de Esterhazy, e não lhe occultamos o nosso vivo dissabor pelas indiscretas asserçoens do Encarregado de Negocios de Austria em Lisboa; E o Principe não se fez cargo de o desculpar.

O referido Encarregado de Negocios, para mais authorisar o seu dito, citou o nome do Commendador Telles da Silva, mas nós temos tamanha confiança na circumspecção do nosso Colléga, que estamos persuadidos de que as suas expressoens (se he que elle as proferio) forão mal entendidas, e interpretadas. De tudo isto esperamos que nenhum inconveniente resulte ao Imperio; porque este Governo ha de com a sua influencia fazer malograr os projectos da Santa Alliança contra a Constituição dada pelo Imperador.

Neste mesmo Officio incluímos sob N.º 2 a copia de hum Carta Confidencial que Mr. Canning nos escreveu, queixando-se da maneira, por que V. Ex.^a manifestára á Mr. Chamberlain o seu ressentimento por este Governo não haver cumprido a promessa que fizéra de anticipar o reconhecimento do Imperio ao das Republicas Hispano-Americanas; e allegando as razoes que obstarão ao cumprimento dessa promessa. O que nos dice por escrito, nos repetio elle verbalmente na Conferencia que hontem tivemos, e se mostrou offendido de que o nosso Governo desconhecesse os Serviços que elle ha prestado á Causa do Imperio.

Nós tratamos de amaciar por todos os modos o seu ressentimento, e de persuadi-lo de que Mr. Chamberlain havia sido excessivo, e menos discreto na conta que déra. Tendo chegado ao mesmo tempo ao conhecimento de Mr. Canning que o nosso Colléga, o Commendador Borges estava tratando alguma coisa com o Governo Francez, exarcebou-se o seu ressentimento, e elle não o dissimula na Carta que nos escreveu; porem nós lhe declaramos que V. Ex.^a não estava negociando coisa alguma com a França, e que tudo quanto o nosso Colléga fazia em Pariz nos éra notorio, e tendente ao unico fim de inclinar aquella Côrte á favor do Imperio, para que ella não contrariasse de modo algum os bons officios que o Governo Britannico nos estava prestando. E effectivamente o nosso Colléga não tem feito mais, do que insinuar ao Ministerio Francez que elle pôde obrigar o nosso Governo, offerecendo-lhe a sua cooperação para o fim de obter que o Imperio seja garantido pelas Grandes Potencias da Európa, e que S. M. C. haja de ratificar a incorporação da Banda-Oriental do Rio da Prata ao Brasil.

Bom he que este Ministerio tenha ciúmes das nossas relações com as demais Potencias; porque grande proveito pôde o nosso Governo tirar desse ciúme.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 11 de Maio de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Felisberto Caldeira Brant*. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

N.º 1

Foreign Office—April 29—1825. Gentlemen—I am directed by Mr. Canning to call your serious Attention to the Question proposèd in the inclosed Paper; and to require that you will have the Goodness to favour him with a decisive answer in writing—yes or no—on the subject of it. I have the honour to be, Gentlemen, your most obedient humble servant — Joseph Planta. — General Brant — The Chevalier de Gameiro.

The Austrian Minister at Lisbon has asserted that Prince Metternich received from Mr. Telles da Silva, the Brazilian Agent at Vienna, a Declaration that Don Pedro was prepared to abolish the Brazilian Constitution, as the Price of the Recognition by Austria of his Royal Highness' Imperial Title, and of the Independence of Brazil. Mr. Canning desires to know of Messrs. Brant and Gameiro whether they have any knowledge of any such Declaration, as having been made by Mr. da Silva, or of any Authority given to him, or to any one else, to make such a Declaration?

Foreign Office April 29-1825.

Monsieur. C'est avec une extreme surprise que nous avons lu la lettre, que vous venez de nous adresser de la part de Son Excellence Le Ministre des Affaires Etrangères de Sa Majesté Britannique pour nous demander «s'il est vrai, comme on l'a «avance á Lisbonne, que Notre Auguste Maître veuille obtenir «la reconnaissance de l'Independence, et du nouveau titre du «Bresil au prix de l'abolition de la Constitution qu'Il a donnée á Son Peuple: et nous ne tarderons pas á vous répondre, que «Non». Nous pouvions nous borner á cette courte réponse; mais nous nous faisons un devoir de la motiver, en ajoutant que la Charte Brézilienne a été librement octroyé par Notre Auguste Maître, et qu'Il est fermement Résolu á conserver son ouvrage; car c'est au moyen de cette Charte qu'Il

a opéré le miracle de sauver la Royauté au moment même où Elle allait abandonner tout à fait le Continent Américain. C'est encore cette Charte qui garantit la durée du Seul Trône qui existe au Nouveau-Monde, menacé par toutes les Républiques Américaines; et nous osons croire que Les Puissances de L'Europe et nommément Le Gouvernement éclairé de Sa Majesté Britannique, seront persuadées de cette grande vérité, et la feront prévaloir dans l'intérêt de la Royauté. En vous faisant cette réponse cathégorique, et formelle, nous vous prions d'agréer les assurances & & &. = Mr. Planta, Sous-Secrétaire d'Etat au Département des Affaires Etrangères. — Le Général Brant. Le Chevalier de Gameiro. — Londres ce 29 Avril 1825.

Está conforme.

Gameiro.

N. 2

Confidential = Foreign-Office May 5th. 1825 = Gentlemen = The accounts which Mr. Chamberlain has transmitted of the unexpected and ungracious manner in which Mr. Carvalho thought proper to receive the intelligence of Sir Charles Stuart's Mission, are calculated to make a very disagreeable impression upon the British Government.

I purposely abstain from writing to Mr. Chamberlain on this subject, because I am very unwilling, at a moment when the interests of Brazil occupy the attention of the British Government, to engage the British Agent at Rio de Janeiro in a controversial discussion with the Brazilian Minister.

I therefore address myself to you; and leave to your discretion the time and mode of repeating my sentiments to your Government. Mr. Carvalho complains of the violation of a promise which he supposes to have been given by me that the acknowledgment of the independence of Brazil by Great-Britain should precede that of any of the Spanish American Colonies. Undoubtedly it was both the wish and the policy of Great-Britain to give to the settlement between Portugal and Brazil that precedence; and had We experienced either on the part of Portugal or of Brazil, that full and liberal confidence, to which We were perhaps entitled from each (but certainly from Brazil) I have no doubt but the arrangement, now, I trust, approaching to its conclusion, might have been concluded a twelve month ago. We could not, however, be answerable either for the unreasonableness on one side, or for succession of intrigues on the other, which have protracted, and in the first instance, baffled our attempts at accommodation. Our mediation between Portugal and Brazil was offered long before We took any step,

whatever, towards any of the Spanish American Colonies. But time and the course of events would not wait for the slow progress of the Portuguese and Brazilian discussion.

To have bound ourselves absolutely and at all hazards to postpone, till after its termination, the opening of any intercourse with Spanish America would have been to make the lot of Spanish America dependent upon the caprice or obstinacy of Portugal or Brazil, or either of them: a sense in which our promise to give priority to Brazil can surely never have been understood by any reasonable man.

Neither, however, is it any fault of ours, that Brazil is not *at this moment* in possession of that priority; I have before me, while I write, the copy of an Instrument containing His most Faithful Majesty's substantial acknowledgment of the Independence of Brazil, upon conditions which, in the judgement and conscience of the British Government, Brazil cannot hesitate to fulfil.

Had any discretion been lodged by Brazil in the British Government to agree, on her behalf, to such conditions as We should think reasonable, the work of reconciliation might now have been completed; Our acknowledgment might at once have been coupled with that of Portugal; and both might have been proclaimed to all the World before the Treaty with Buenos-Aires (which is the only Spanish American Treaty yet signed, and which arrived here only this day) received His Majesty's Ratification.

It is not our fault that five months more must elapse, before We can learn from Rio de Janeiro the agreement of the Brazilian Government to the conditions which Sir Charles Stuart is commissioned to propose to them on the part of His most Faithful Majesty.

There are other indications in Mr. Chamberlain's Reports of an unsatisfactory tone of feeling in Mr. Carvalho, and of a disposition somewhat overweening on the part of the Brazilian Government; which it may be expedient to let Mr. Carvalho know, have not passed wholly unnoticed.

I allude to the new regulations respecting Salutes; to the prohibition of British Officers to appear at Court; and to certain other arbitrary acts, which seem to imply an opinion, on the part of the Brazilian Government not only that Brazil is on a footing with all other Governments in the World, but that it is something superior to them.

In consideration of the novelty of the Establishments in Brazil, of the peculiar difficulties of Its Government, and of the situation in which We have stood towards that Country, as having charged ourselves with the care of Its interests, We have hitherto been content to overlook such instances of assumed Superiority. But Mr. Carvalho must be prepared to expect

that, when these temporary considerations shall have been superseded by the acknowledgment of Brazil as an Independent Power, We shall look for the same observance of the usual rights and courtesies of Nations, from Brazil, as from any of the ancient Nations of the World.

To conclude; I am aware of Mr. Carvalho's negotiations with France, and of the points to which he has endeavoured to obtain the sanction and support of the French Government. We find no fault with any endeavours which Mr. Carvalho may think it his duty to make for establishing friendly relations with other Powers; but we rely upon the justice, if not upon the gratitude of His Royal Master, that the friendship of the other Powers is not be purchased by Brazil, with a sacrifice of the interest of the Great-Britain. I have the honor to be, Gentlemen, — General Brant & Chevalier Gameiro — Your most obedient humble Servant— George Canning.

Está conforme

Gameiro.

Tradução. — Confidencial — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, 5 de Maio de 1825. — Senhores. — As Noticias que Mr Chamberlain tem transmittido da maneira inesperada e desagradavel com que Mr. Carvalho julgou acertado receber a participação da Missão de Sir Charles Stuart, tendem a fazer uma impressão mui desagradavel sobre o Governo Britannico.

Eu me abstenho deliberadamente de escrever a Mr. Chamberlain sobre este objecto porque não desejo no momento em que os interesses do Brasil occupam a attenção do Governo Britannico, empenhar o Agente Inglez no Rio de Janeiro em uma discussão de controversias com o Ministro Brasileiro.

Portanto dirijo-me a Vós; e deixo á vossa discrição o tempo e o modo de repetirem os meus sentimentos ao vosso Governo.

Mr. Carvalho queixa-se da violação de uma promessa que elle suppoem ter sido dada por mim, de que o reconhecimento da Independencia do Brasil pela Grã-Bretanha precederia o de alguma das Colonias Hispano-Americanas. Sem duvida era do desejo e da politica da Grã-Bretanha dar aquella preferencia ao arranjo entre Portugal e Brasil; e se tivessemos nós experimentado seja da parte de Portugal seja do Brasil aquella plena e liberal confiança a que nós eramos talvez crédores de ambos (mas por certo do Brasil) não duvido que já a um anno estaria concluido o arranjo que agora, eu confio, se aproxima da sua conclusão.

Todavia nós não podiamos ser responsaveis pela sem razão de uma das Partes ou pela successão de intrigas da outra Parte,

que tem demorado, e no primeiro caso illudir as nossas tentativas por uma accommodação. A nossa mediação entre Portugal e Brasil foi offerecida longo tempo antes que nós dessemos algum passo para com qualquer das Colonias Hispano-Americanas. Mas o tempo e o curso dos acontecimentos não podiam esperar pelo lento progresso da discussão Portugueza e Brasileira.

Se nos tivéssemos ligado absolutamente a todo o risco a pospor até a terminação d'aquella discussão, a abertura de qualquer correspondencia com a America Hespanhola, isso seria fazer depender a sorte da America Hespanhola dos caprixos ou obstinação de Portugal ou Brasil, ou de qualquer dos dois; sentido este que nenhum homem rasoado deve dar á nossa promessa de dar a prioridade ao Brasil.

Nem comtudo hé falta nossa que o Brasil não esteja *neste momento* de posse d'aquella prioridade; tenho diante de mim agora que isto escrevo a Cópia de um Instrumento contendo o reconhecimento substancial de S. M. Fidelissima da Independencia do Brasil debaixo de condições que segundo o pensar e consciencia do Governo Britannico não pode o Brasil hesitar em cumprir. Se o Brasil tivesse confiado da discrição do Governo Britannico o acceder em seu favor áquellas condições que entendessemos rasoadas, a obra de reconciliação poderia agora ter sido completa; o nosso reconhecimento podia ao mesmo tempo ser unido ao de Portugal; e tanto um como outro podia ter sido proclamado a todo o Mundo antes que recebesse a Ratificação de S. Magestade o Tratado com Buenos Ayres (que hé o unico Tratado com a America Hespanhola por ora assignado e que chegou aqui somente hoje).

Não hé falta nossa que haja ainda de passarem-se mais 5 mezes antes que possamos saber do Rio de Janeiro a accessão do Governo Brasileiro ás condições que Sir Charles Stuart tem a commissão de propôr-lhe da parte de S. M. Fidelissima.

Há outras indicações no relatorio de Mr. Chamberlain de um tom de sentimento nada satisfactorio da parte de Mr. de Carvalho, e de uma disposição alguma coisa ufana — da parte do Governo Brasileiro, que pode ser conveniente fazer saber a Mr. Carvalho que não passaram em claro.

Eu alludo aos novos regulamentos respeito a salvas á prohibição a Officiaes Britannicos de apparecerem na Corte — e a certos outros actos arbitrarios que parecem envolver a opinião da parte do Governo Brasileiro não só que o Brasil está no mesmo pé relativamente a todos os outros Governos do Mundo, mas que hé alguma coisa superior a elles.

Em consideração da novidade do estabelecimento do Brasil; das peculiares difficuldades do seu Governo, e da situação em que nós estamos p.^a com aquelle Paiz, por termo-nos encarregado do cuidado dos seus interesses, temo-nos até aqui contentado

com olhar com desprezo aquelles exemplos de uma assumida auctoridade.

Mas Mr. Carvalho deve preparar-se para esperar que, quando estas temporarias considerações tiverem cessado pelo reconhecimento do Brasil como Potencia Independente, nós olharemos para a mesma observancia dos direitos e cortezia usados entre as Nações, da parte do Brasil, como de alguma das antigas Nações do Mundo.

Em fim, sou sabedor das negociações de Mr. Carvalho com França, e dos pontos porque elle se tem esforçado em obter a sanção e apoio do Governo Francez. Não achamos que Mr. Carvalho commetta falta em esforçar-se como julgar do seu dever para estabelecer relações amigaveis com outras Potencias; mas confiamos na justiça senão na gratidão do Seu Real Amo, que a amizade das outras Potencias não deve ser comprada pelo Brasil com o sacrificio do interesse da Grã-Bretanha. Tenho a honra de ser Senhores vosso & & — George Canning.

— • □ • —

GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 20 de Maio de 1825

N.º 16. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Aventúro este Officio para noticiar á V. Ex.^a a partida do meu digno Colléga o Sr. General Brant, e a RESOLUÇÃO QUE TOMOU EL REY FIDELISSIMO DE RECONHECER POR HUM DIPLOMA SEU AO NOSSO AMO COMO IMPERADOR DO BRASIL; DANDO Á SIR CHARLES STUART A COMMISSÃO DE ENTREGAR AO IMPERADOR O DITO DIPLOMA E DE RECLAMAR ALGUMAS CONCESSOENS QUE PORTUGAL PRETENDE HAVER DO BRASIL COMO SÃO CERTOS FAVORES COMMERCIAES E HUMA INDEMNISAÇÃO PECUNIARIA; NO MESMO DIPLOMA HE O NOSSO AMO RECONHECIDO HERDEIRO DA CORÔA DE PORTUGAL; e parece que ESTA PEÇA (DE QUE IGNORO AS DEMAIS PARTES) deve somente SER PUBLICA DEPOIS DA SUA ENTREGA NO RIO DE JANEIRO. Não tenho noticias algumas que communicar-lhe da nossa Côrte, porque dali não tem chegado ultimamente Embarcação alguma.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 20 de Maio de 1825. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

P. S. — Recebi a Carta de V. Ex.^a em data de 7 do corrente. — No dia 30 hei de mudar-me para . . . Park-Crescent n.º 23.

— • □ • —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 6 de Junho de 1825

N.º 61. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No dia 23 do mez passado recebi os Despachos de N.º 70 á 74 que V. Ex.^a nos fez a honra de dirigir. E cumprindo-me responder á estes Despachos (pois que o meu benemerito Colléga o Sr. General Brant ha regressado á essa Capital) desempenharei no presente Officio esta agradavel e honrosa obrigação. Pelo 1.º e 4.º dos Despachos recebidos me annuncia V. Ex.^a que Sua Magestade Imperial Houve por bem deferir ao requerimento que Reid, Irving & C.º e outros Capitalistas desta Praça lhe dirigirão, pedindo a necessaria licença para estabelecerem huma Sociedade de Mineração: E que o Mesmo Augusto Senhor Forá Servido nomear ao Capitão Felisberto Caldeira Brant de Oliveira, e Horta para Secretario desta Legação. Agradeço á V. Ex.^a o favor de ambas estas participações, mormente da ultima, que me causou a maior satisfação; porque muito folgo de ter por cooperador o filho de hum amigo e Colléga que tanto se distingue no Serviço do Imperio; e estou bem persuadido de que o nomeado ha de esforçar-se por imitar ao seu benemerito Pai, no exercicio do seu Emprego.

Pelo 2.º e 3.º dos mesmos Despachos nos participa V. Ex.^a, que não se fazem precisas as duas Maquinas de vapor de que tratamos no nosso Officio N.º 28: e que a encomenda do Correamo para Caçadores de Soquetes e Sacrápos deverá reduzir-se á quarta parte, no caso de não estar ainda effeituada a compra de taes artigos: E quanto me cumpre dizer á V. Ex.^a á este respeito he que tendo nos desempenhado logo a mencionada encomenda, que á esta hora deve ter chegado á essa Cidade, não póde nesta circumstancia ter lugar a pretendida redução.

Pelo 5.º dos referidos Despachos nos recommenda V. Ex.^a que hajamos de fornecer á Jorge Antonio Schœffer as quantias precisas para o preenchimento da commissão de que se acha encarregado: E assim o fariamos, se antes da recepção deste Despacho de V. Ex.^a não tivessemos convindo com o dito Schœffer em lhe ministrarmos os fundos necessarios para a expedição de dois mil Colónos até o fim do Verão: porque a experiencia nos tem feito conhecer quanto seja inconveniente fazer taes expedições nos mezes de Inverno.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 6 de Junho de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 10 de Junho de 1825

N.º 38. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Na Sessão do dia 16 apresentou Mr. Canning na Camara dos Communes tres Tratados que Sua Magestade Britannica fez ultimamente com a Russia, Suecia, e Buenos-Aires, e que V. Ex.^a achará integralmente transcritos no Courier do dia 17.

O 3.º he o de Amizade e Commercio, pelo qual Sua Magestade Britannica reconhece a independencia do Governo de Buenos-Ayres; e que não contem estipulação alguma insolita, ou irreciproca: porque este Governo não pretendeo haver nenhuns favores especiaes para o seu Commercio e Navegação.

Além dessas occurrencias ha huma que, á pezar de ser de pouco momento, não deixarei de noticiar á V. Ex.^a, e he que o Marquez de Palmella (com quem não hei tido até hoje communicação alguma) acaba de propor huma acção criminal ao Redactor do Portuguez pelas calumnias e injurias que contra elle tem publicado; chegando ao ponto de affirmar que o dito Marquez se utilisára de £ 85.000, que fazião parte da quantia que este Governo se obrigou á pagar ao Exercito Portuguez, como equivalente da parte que lhe devia tocar na repartição dos despojos tomados na Peninsula pelo Exercito combinados.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 10 de Junho de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— . □ . —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 11 de Junho de 1825

N.º 62. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Quanto tenho a participar desta feita á V. Ex.^a acerca do importante negocio do reconhecimento do Imperio reduzir-se á bem pouco; porque desde a partida do precedente Paquete não ha occorrido coisa alguma, além do que annunciamos á V. Ex.^a no nosso N.º 60, e que o meu incansavel Colléga o Sr. General Brant terá repetido verbalmente á V. Ex.^a.

As últimas ordens que este Governo expedia á Sir Charles Stuart não havião chegado á Lisboa até o dia da sua partida, que teve lugar no dia 24 do mez passado; E consequentemente nenhuma variação deve ter havido no que tinha sido acordado entre elle, e o Ministerio Portuguez.

O que sei de positivo he que Sua Magestade O Imperador de Austria dirige por este Paquete huma Carta mui amigavel ao nosso Augusto Amo, aconselhando-O que haja de acceder ás proposições de que Sir Charles Stuart he portador. Digo que a Carta he mui amigavel, porque li a copia della que o Barão de Neumann me mostrou.

O que mais sei, além dos nossos negocios, he que os Governos de Columbia, e do Mexico estão trabalhando de commun acordo para o fim de subtrahirem á dominação de Hespanha as duas unicas Possessoens (Cuba, e Porto-Rico) que lhe resta no Novo-Mundo.

Pela Fragata Surat-Castle que trato de expedir dentro de poucos dias noticiarei o mais que se me offerecer; E terminarei o presente Officio, pedindo á V. Ex.^a o favor de beijar por min as Augustas Mãos de Suas Magestades Imperiaes.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 11 de Junho de 1825.

P. S. = Os Portuguezes aquí residentes tem tido hum grande desgosto com a noticia do reconhecimento por parte de Sua Magestade Fidelissima. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 16 de Junho de 1825

N.^o 9. Secreto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pela leitura do Officio Secreto que o meu digno Amigo, e Colléga o Comendador Borges de Barros ora dirige á V. Ex.^a, e me enviou á sello volante paraque eu tivesse conhecimento do seu conteúdo, fui cabedor de que o Ministerio Portuguez solicitára ultimamente os bons officios da França, e Austria para o fim de obter que o nosso Augusto Amo tome o Titulo de Rey do Brasil, e abandone o de Imperador.

Esta pretensão do Ministerio Portuguez causou-me a maior estranheza, por achar-se em manifesta opposição com o que nos constára ter sido ajustado com Sir Charles Stuart em Lisboa, e que participamos á V. Ex.^a no nosso N.^o 60. Tratei conseguin-

temente de haver logo a necessaria explicação sobre huma especie que era para mim totalmente nova, e inesperada, e dirigi-me á Mr. Canning, e ao Barão de Neumann para esse effeito.

O Segundo, com quem fallei em primeiro lugar, por ser de mais facil accesso, estava plenamente informado do passo que o Ministerio Portuguez havia dado, e depois de humma longa pratica que tivemos sobre o assumpto, concluiu, dizendo-me que a intervenção da sua Corte na conclusão dos nossos negocios com Portugal teria lugar, se Sir Charles Stuart a reclamasse no Rio de Janeiro, e em todo caso se limitaria aos termos geraes da Carta que O Imperador, Seu Amo, dirige por esta mesma occasião ao Seu Augusto Genro, e não desceria aos pontos de detalhe, por serem da exclusiva competencia dos Gabinetes do Rio de Janeiro, e de Lisboa. Todavia, pelo que hei colhido no decurso da conversação que tivemos, estou persuadido de que a Santa Alliança folgaria com a substituição do Titulo de Rey ao de Imperador, que á seus olhos não tem o cunho da Legitimidade.

O primeiro, com quem tive hontem humma larga conferencia, dice-me abertamente que sabia que o Conde de Porto Santo havia entrégue á Sir Charles Stuart na vespera da sua partida hum 3.º Diplôma com a variante do Titulo de Rey do Brasil, mas que ignorava ter o Ministerio Portuguez buscado o apoio da França para o fim de obter a adopção deste Titulo por parte do meu Governo; e que estava persuadido de que El-Rey de Portugal não dava preferencia alguma á este Titulo sobre os mencionados nos dois outros Diplômas.

Eu lhe respondi que, se S. M. F.^{ma} não dava preferencia á esse Titulo, dava-lhe a Santa Alliança, que era sem duvida quem havia suggerido á idéa delle; e que, além de ser impossivel abandonar hum Titulo que está consagrado pela Constituição do Brasil, e pelo qual os seus habitantes tem humma decidida e manifesta predilecção, era obvio que, pretendendo S. M. F.^{ma} que, por sua morte, se reúna a Corôa de Portugal á do Brasil, e sendo esta reunião anti-popular nos dois Estados, não havia meio de faze-la toleravel senão marcando bem a Independencia, e Separação de ambas as Corôas por meio de differentes Titulos; e que a melhor maneira de differenciar os respectivos Titulos era conservando o Brasil o de Imperio, e Portugal o de Reino.

Mr. Canning mostrou sentir toda a força desta razão, e confessou que se as Duas Corôas se reunissem sob o unico Titulo de Rey parecerião continuar á fazer hum só, e o mesmo Corpo Politico, como anteriormente fazião: E pedindo-lhe eu que por este Paquete houvesse de manifestar a sua opinião á Sir Charles Stuart sobre a preteudida, e inadmissivel conversão do Titulo de Imperador no de Rey do Brasil, elle me prometteo fazer, e estou bem persuadido de que assim o fará.

Elle me dice tambem o que eu já sabia, e foi que Sir Charles Stuart partira de Lisboa sem levar hum 4.º Diplóma em que S. M. F.^{ma}, usando no Preambulo do Titulo de Rey do Reino Unido, reconheça o Seu Augusto Filho por Imperador do Brasil, e reserve para Si o Titulo de Imperador Titular do Brasil durante a Sua vida tão sómente, como elle (Mr. Canning) insinuára. Talvez o Ministerio Portuguez, no caso de annuir á esta insinuação, não tenha a lembrança de expedir á Sir Charles Stuart hum Diplóma redigido da maneira insinuada; mas V. Ex.^a saberá mui bem supprir esta falta, ou outra semelhante, aceitando dos Diplómas de que Sir Charles Stuart he portador o que offerer menos inconvenientes, e declarando em Notas reversaes (que serão simultaneamente trocadas entre V. Ex.^a e o referido Plenipotenciario) que Sua Magestade Imperial accita o tal Diplóma na intelligencia de que o Seu Augusto Pai Se intitulará Imperador Titular do Brasil durante a Sua Vida, e fará constante esta distincção por meio de hum Diplóma Especial que será posteriormente publicado em Lisboa: E neste caso dever-se-há não fazer publico nesse Imperio o Diplóma recebido.

He quanto me incumbe officiar á V. Ex.^a sobre este objecto; E rematarei este Officio, fazendo os mais instantes vótos aos Céos para que nem este, nem outro qualquer incidente hajão de retardar o reconhecimento do Imperio por parte de Portugal, e das demais Potencias da Európa.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 16 de Junho de 1825.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

P S. Remetto 8 Impressos em Hespanhol sobre o Governo das Cadeias — 2 dos quaes são para Suas Magestades, e 6 para o Ministerio.

— • □ • —

BRANT E GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 18 de Junho de 1825

N.º 61 (*). — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tenho a honra de transmittir á V. Ex.^a, para levar á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial, a Nôta inclusa por copia que me dirigio o Ministro de Columbia, residente nesta Cidade, annunciando-me que o Seu Governo, e o do Perú tem concebido o Projecto de se reunirem com todos os demais Estados Hispano-Americanos em hum Congresso Geral no Istmo de Panamá para deliberarem em commun

(*) Deve ser 63.

sobre os meios de firmarem a Sua Independencia, e regularem as suas reciprocas relaçoens politicas, assim como alguns pontos controversos de Direito das Gentes; E manifestando-me o vivo desejo que tem o Governo de Columbia de que Sua Magestade Imperial Haja de mandar Plenipotenciarios á este Congresso, na certeza de que elles hão de ser recebidos com a distincção devída, e tomarão parte unicamente na discussão daquelles negócios que forem compatíveis com o estado de neutralidade em que O Mesmo Augusto Senhor Se conserva para com a Hespanha.

Ainda não respondi á esta Nóta; mas vou faze-lo hoje, limitando-me á accusar o recebimento della, e á dar ao sobre-dito Ministro a certeza de have-la transmittido, como faço, para a minna Côrte; E reservando-me para dar-lhe humra resposta definitiva quando V. Ex.^a me communicar a resolução de Sua Magestade Imperial sobre o conteúdo da Nóta recebida.

Ella versa sobre hum objecto de grande momento, e que apresenta vantagens, e inconvenientes; porem estou bem certo de que O Mesmo Senhor, e o Seu Ministerio reflectirão maduramente sobre elle, e resolverão o melhor. Nesta persuasão, rogarei á V. Ex.^a o favor de me expedir com a possível brevidade as Ordens de Sua Magestade Imperial á este respeito, paraque não haja demóra na resposta final que devo dar á mencionada Nóta.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 18 de junho 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

El abajo firmado, Ministro Plenipotenciario de Columbia a consecuencia de autorisacion espresa de su Gobierno tiene el honor de llamar la atencion del Caballero de Gameiro, Ministro Plenipotenciario de S. M. El Emperador del Brasil a un objecto que ocupa actualmente la solicitud de los Estados Americanos Confederados.

La identidad de origen, intereses y sentimientos de los pueblos de la America antes Española prescribian tiempo há á sus Gobiernos estrechar su union, determinar su politica, y presentar en su conducta y language aquella uniformidad de miras y simultaneidad de accion que siendo la consecuencia natural de la posicion comum de los nuevos Estados respecto de las otras potencias, era al mismo tiempo el medio mas a proposito para dar á las gestiones de cada Estado el influjo y credito colectivo de todos.

Los Gobiernos del Perú y de Colombia, movidos de esta conviccion, han resuelto invitar á los otros Gobiernos Confederados de la America antes Española á reunir inmediatamente la Asamblea de plenipotenciarios estipulada en convenciones ante-

riores. El Ismo de Panamá es el lugar interinamente propuesto para las sesiones. La residencia de la Asamblea se fijará definitivamente á pluralidad de votos de sus miembros.

Es probable que el primer punto que los ocupe sea la renovacion solemne del gran pacto de union y liga perpetua contra la España y qualquiera otra potencia que ataque por armas la independendencia de America.

Será otro de sus primeros cuidados publicar una solemne declaration de los principios de justicia en que consideran apoyada Su Causa, y de la politica moderada y circumspecta que se proponen seguir respecto de la demas potencias.

La celebracion ó renovacion de los Tratados de Comercio entre los Confederados formará otro asunto de deliberacion: se fijaran las prerrogativas y atribuciones de los Consules respectivos, y se acordaran los demas puntos concernientes á su politica internacional. La Asamblea no se ingerirá en la administration interior de ninguno de los Estados, y evitará cuidadosamente las cuestiones de politica constitucional. Respetar las instituciones de los otros pueblos, tanto como és del interes de los Confederados que sean respetadas las suyas, és una regla de conducta que les importa demasiado para que puedan perderla de vista. El Gobierno de Columbia altamente penetrado de su importancia prescribirá á sus representantes que se conformen religiosamente á ella, y está seguro de que no necesitará recomendarla á sus aliados.

Los derechos reciprocos de los Neutrales y beligerantes en materia de navegacion y comercio ofrecen puntos de tanto mas ardua resolucion, quanto las grandes potencias maritimas estan lejos de haber adoptado reglas uniformes en su practica. Los plenipotenciarios procuraran fijar de commun acuerdo los principios que deban servir de base á sus Codigos y á sus negociaciones futuras con otras potencias en cuanto diga relacion á otros puntos controvertibles del derecho de gentes.

Será otro de los objetos mas esenciales de la Asamblea resistir á toda medida de intervencion que intentaren las otras potencias en los negocios domesticos de los Estados.

Tales son las ideas del Gobierno de Columbia sobre los trabajos futuros de la Asamblea. Aunque este plano no deba mirarse como definitivamente arreglado se puede tener por seguro que las miras de la Asamblea conspiraran por una parte á la independendencia de la gran familia compuesta de los nuevos Estados, y por otra á la paz y amistad entre si y con todas las demas naciones.

Facil es percibir por la csposicion precedente que entre los objetos de deliberacion de la Asamblea hai alguns de considerable importancia, que conciernen no solo a los Gobiernos erigidos en las Provincias antes Españolas sino á las demas

potencias Americanas, y particularmente al Gobierno de S. M. I. Brasiliense.

A todos los Pueblos Americanos importa formar relaciones mutuas de amistad y comercio, evitar discusiones que pudieran conducir á rompimientos, y arreglar los puntos controversiales del derecho de gentes; arreglo en que tanto conviene la humanidad.

Los nuevos Estados tienen ademas el interes comun de consolidar sus instituciones nacientes; objeto, para cuya consecucion parece indispensable la buena armonia entre todos, y particularmente entre los Estados vecinos.

Si el Gobierno de S. M. I. B., penetrado de estas consideraciones creyese conveniente concurrir con los de los otros Estados Americanos á la Asamblea, enviando Plenipotenciarios que tomasen parte en las deliberaciones de interes general, no incompatibles con el caracter de neutralidad, el abajo firmado se halla autorisado para anunciar al Caballero de Gameiro que el Gobierno de Columbia miraria con la satisfaccion mas viva la accesion de S. M. I. á sus miras y emprearia todo su influjo sobre sus aliados para que los Representantes de S. M. I. fuesen acogidos con el debido honor y distincion.

El abajo firmado aprovecha esta ocasion de testificar al Caballero de Gameiro sus Sentimientos de consideration distinguida. = 33 Portland-Place Junio 7-1825. — Manoel José Hurtado.

Está conforme

Gameiro.

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 24 de Junho de 1825

N.º 64. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Com o meu precedente Officio em data de 18 do corrente (que foi marcado com o N.º 61, quando devia levar o N.º 63) tive a honra de transmittir por copia á V. Ex.^a a Nóta que havia recebido do Plenipotenciario do Governo de Columbia: E tendo-lhe respondido nos termos constantes da copia junta, não tardarei em levar esta minha resposta ao conhecimento de Sua Magestade Imperial, para que O Mesmo Augusto Senhor possa tomar huma resolução definitiva sobre o importante conteúdo da Nóta recebida.

Por esta mesma occasião passo ás mãos de V. Ex.^a hum Officio que o meu digno Colléga, o Commendador Telles da Silva me dirigio para este effeito.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 24 de Junho de 1825.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Cópia:

O abaixo-assinado, Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade O Imperador do Brasil na Európa, teve a honra de receber a Nôta que S. Ex.^a o Sr. Manoel José Hurtado, Ministro Plenipotenciario da Republica de Columbia, lhe dirigio em data de 7 do corrente meiz, contendo hum convíte formal que o Seu Governo faz á Sua Magestade O Imperador do Brasil para que haja de tomar parte no Congresso-Geral que os Estados Hispáno-Americanos tratão de fazer para o fim de deliberarem em commum sobre quanto respeita á consolidação da sua Independencia, e ao estabelecimento de suas reciprocas relaçoens politicas, e commerciaes.

O abaixo-assinado deo a importancia devida á Nôta recebida; E havendo-a transmittido para a sua Côrte pela primeira occasião que se lhe offereceo, pôde ter a satisfação de assegurar á S. Ex.^a que O Imperador, Seu Amo, ha de fazer o maior apreço da primeira communicação official que recebe de parte de hum Governo visinho, com o qual deseja ter a melhor correspondencia, e a mais smoéra e perfeita amisade.

O abaixo-assinado espéra poder dar á S. Ex.^a o Sr. Manoel José Hurtado huma resposta ainda mais satisfactoria, quando lhe chegarem as Ordens da Sua Côrte sobre o conteúdo da Nôta recebida; E no entretanto lhe rôga que haja de aceitar os repetidos protestos da sua mui distincta consideração. -- Londres em 18 de Junho de 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Manoel José Hurtado, Ministro Plenipotenciario de Columbia. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Está conforme

Gameiro.

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 24 de Junho de 1825

N.º 2. — Secrêto da Legação de Londres. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Comparecendo hontem na Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, em consequencia de hum convíte especial que Mr. Canning me havia dirigido na vespera, principiou elle por inquirir quem fosse hum Brasileiro por nóme Manoel Paes de Andrade,

que óra se achava neste Reino: E dizendo-lhe eu que o nme proferido no estava complto, pois que lhe faltava o sobrenme de Carvalho, e que o individuo assim chamado ra o monstro que havia rebellado Pernambuco, e que vira acoitar-se neste Paiz, passou elle a declarar-me que tinha chegado ao seu conhecimento que o tal individuo estava maquinando contra o Brasil, e que, parecendo-lhe urgente transmittir esta noticia com a possivel brevidade ao meu Governo, havia j mandado apromptar huma Embarcao para levar os Seus, e os meus Officios sobre este incidente

Eu agradei, como devia,  Mr. Canning to assinaldo obsequio: E havendo esta communicaco coincidido com a que me fizera o meu Amigo, e Collga o Commendador Borges de Barros sobre o mesmo objecto, dei-lhe conhecimento do contdo das peas inclusas por copia, que comprovo quanto elle acabava de me participar.

Dice-me ento Mr. Canning que tinha alguma suspeita de que no reinava a melhor intelligencia entre o meu Governo e o de Columbia; E eu lhe tornei que jmais tinha havido correspondencia alguma entre o meu, e o Governo de Columbia, e que se eu devesse julgar dos sentimentos do Governo Columbiano pelo ter de huma Nota que acabava de receber do Seu Ministro residente em Londres, e pela qual he convidado O Imperador, meu Amo,  tomar parte no Congresso Geral que as Republicas Hespanhlas trato de formar entre si, dicra  S. Ex.^a que reinava a melhor intelligencia entre o Imperio do Brasil, e a Republica de Columbia.

Foi mui de proposito que lhe fiz esta confidencia, por me persuadir que elle merecia bem esta fineza; E elle me respondeo que muito estimava que o Governo de Columbia tivesse dado este passo; e que, podendo a recusa do Brasil indispor o Governo Columbiano, e mesmo os das outras Republicas, ra elle de opinio que se devia aceitar o convite feito, logo que o Imperio estivesse reconhecido pelas Potencias da Europa.

Pela minha parte folguei que elle declarasse com tanta franqueza, a sua opinio sobre o mencionado convite, e prosegui, dizendo-lhe, que o Brasil desejava certamente conservar a melhor harmonia com as Republicas visinhas; porem que, sendo o Imperio o mais forte de todos os nvos Estados Americanos, e devendo contar com a amisade das Monarquias da Eurpa, e mrmente da Gram-Bretanha, no tinha o menor receio da rivalidade de huma ou outra das sobreditas Republicas.

Mr. Canning apoiou esta minha proposio, e passando  discorrer sobre o muito que a Eurpa interessa na conservao da Unica Monarquia que existe no Novo-Mundo, dice coisas to lisongeiiras para o Brasil, que posso ter a satisfao de affirmar  V. Ex.^a que o esclarecido Ministro de Estado de S. M. Britanica reconhece que o Brasil deve ser o primeiro Amigo, e Alliado

da Gram-Bretanha na America, e como tal merecer a sua especial amisade.

Eix quanto se passou nesta interessante Conferencia; E não omittirei dizer á V. Ex.^a que não fallei na expulsão de Manoel de Carvalho, porque, huma vez que elle conspira contra a Authoridade do Imperador, he melhor que elle o faça aqui debaixo das nossas vistas, do que vá faze-lo em outra qualquer parte.

Eu não me assusto com as maquinaçoens das Sociedades Secrétas, e de Carvalho, e outros malvados da sua laia; porem não occultarei á V. Ex.^a que me parece que o Governo de Sua Magestade Imperial deve tomar quanto antes algumas medidas preventivas, como seião, a de confiar as Presidencias das Provincias do Pará e Rio-Negro á pessoas de toda a confiança; a de mandar destacar annualmente do Pará para o Rio-Negro hum Corpo da força, pelo menos, de 400 praças; a de estabelecer hum Barco de vapor para a comunicação entre o Pará, e o Rio-Negro; a de formar no Pará hum Departamento de Marinha, e conservar ali constantemente algumas forças navaes; e finalmente, a de mandar sem perda de tempo Agentes Diplomaticos, ou Consulares para Columbia, e Mexico.

Sem duvida ao Ministerio de Sua Magestade Imperial occorrerão muitas outras providencias; porem julguei que não devia occultar á V. Ex.^a as medidas que o meu patriotismo me ha suggerido.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 24 de Junho de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Copia.

Liverpool 4 de Junho de 1825. = Ill.^{mo} Sr. = Em resposta á sua estimada Carta de 11 do passado á Saldanha, digo que nesta occasião Martins mandou ordem para o mesmo sujeito entregar á V. S. mais 50\$000 para as encommendas &c. Saldanha já daqui partio para Columbia, porem não sem difficuldade; o Diabo ainda não sahio do caminho; elle foi em hum Navio, e a roupa em outro. O Diabo está em liga com os Impcradores, e Reis contra os Patriótas, emquanto não houverem pelo menos meia duzia de Regicidas não québra o encanto, mas.... Recommende-me aos Irmãos, e accite os sincéros vótos de amisade deste que he = De V. S. = Muito Venerador, e Amigo. = M: de C: P: d'Andrade.

Il n'y a plus de doute sur l'existence de la Société créée pour exterminer la Monarchie du Nouveau-Monde; nul doute aussi que le foyer est dans la Colombie et que des ramifications sont partout dans l'Amérique, à Londres où les Seances se tiennent chez l'Agent de Colombie et dernièrement à Paris. Nul doute encore que les affidés de Carvalho attendent que Bolivar, ne sachant que faire de son armée et pour distraire les esprits, se porte à Buénos-Aires et attaque le Brésil. Des Emissaires de ces Messieurs ont été envoyés à Colombie et Vous en aurez la preuve dans la copie de la lettre originale que je Vous ai montrée et que je Vous envoie d'après Votre demande.

Le Gouvernement Brésilien agira très-mal s'il ne fait pas de suite partir un Agent Secret, homme adroit, pour Colombie dans le but d'examiner et faire manquer la démarche de ses ennemis; et s'il ne fait en outre bien examiner tout étranger, n'importe de quelle nation, arrivant au Brésil.

Pour le moment il est très-nécessaire que le Brésil affecte d'être en très-bonne intelligence avec les Gouvernements du voisinage; c'est une prudence essentielle.

Estão conformes.

Gameiro.

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 30 de Junho de 1825

N.º 65. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo feito embarcar no Navio Inglez Hebe os 100 Caldeiroens de ferro que forão encommendados por V. Ex.^a para fornecimento do Arsenal do Exercito dessa Capital, e que não poderão ser recebidos á bordo da Fragata Surat Castle, que conto expedir dentro de dois dias para esse Porto, hei a honra de transmittir á V. Ex.^a o conhecimento incluso, e a respectiva Factura, importando em £ 853-16-9, que ficão lançadas em debito do nosso Governo na Conta especial da Repartição dos Negocios da Guerra, á quem compéte este artigo de despesa.

E como nas peças inclusas se acha mencionado o pagamento do respectivo frête, não tem o Capitão do sobredito Navio que haver coisa alguma do Governo pelo transporte dos objectos remettidos.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 30 de Junho de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 4 de Julho de 1825

N.^o 66. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo Surat-Castle huma parte dos differentes artigos que V. Ex.^a nos havia encommendado para provimento do Arsenal da Marinha dessa Capital, terei a honra de transmittir-lhe os respectivos Conhecimentos e Facturas, que são as que passo a enumerar.

1.^o A de 20 Maquinas respiratorias com o seu competente aparelho para os afogados, que vão custando £ 125-10-11.

2.^o A dos Instrumentos de Carpinteiro, que importa em £ 101-1-2.

3.^o A de 4000 Folhas de Cobre para forro de Navios com huma porção de prégos do dito metal, que monta á £ 2198-11-5.

4.^o A dos Instrumentos Cirurgicos, que vão surtidos pela maneira usada na Marinha Real da Gram-Bretanha, e importando em £ 1215. Neste surtimento se achão comprehendidas as correspondentes maquinas respiratorias, que poderíamos ter excluido, huma vez que havíamos comprado as 20 acima referidas; porém, como este artigo de despeza he mui insignificante em relação aos beneficios que o Brasil pôde tirar do numero additional de taes maquinas, não duvidamos ampliar, neste artigo, a encommenda que V. Ex.^a nos fez.

5.^o E a de 500 Peças de Filellos, no valor de £ 553-8-2.

Muitos outros artigos se achão comprados; porém como esta Fragata ou por falta de espaço, ou por mal carregada, não os pôde levar, fico tratando de expedi-los em outros Navios para o Porto dessa Capital.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 4 de Julho de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello.

P. S. Inclúo tambem o Conhecimento e Factura de 106 Toneladas de Carvão de Pedra, que Antonio José de Meirelles expedio por minha ordem de Liverpool no Navio Inglez Speculator, e que importarão £ 263-19-11. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres - 4 de Julho de 1825

N.º 67. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Na Fragata Surat-Castle tenho feito tambem embarcar 2000 Espingardas, e 2000 Bainhas para Bayonetas que faltavão para complemento da Encommenda que V. Ex.^a nos havia feito para fornecimento do Arsenal Militar dessa Capital: E no presente Officio achará V. Ex.^a inclusos o Conhecimento, e Factura desta remessa, que vai importando em £ 2571-2-8.

As peças que V. Ex.^a nos encommendou para o mesmo Arsenal estão já promptas: E como não foi possivel expedi-las por esta Fragata, tratarei de faze-lo pelos Navios Mercantes que se destinarem para esse Porto.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 4 de Julho de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello.

P. S. Inclúo tambem o Conhecimento, e Factura de 146 Peças de Baetilha branca, que vão importando em £ 705-9-9.
— *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 11 de Julho de 1825

N.º 68. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No dia 28 do mez passado tive a honra de receber os Despachos de N.º 75 á N.º 80, que V. Ex.^a expedio á mim, e ao meu Colléga o Sr. General Brant, annunciando-nos, que Sua Magestade Imperial Se Dignára de approvar tanto o arbitrio que tomamos de romper a negociação que haviamos aberto com Portugal, como o pagamento que mandamos fazer da Letra de £ 50,000- que o Encarregado dos Negocios do Imperio em Washington sacára sobre os Agentes do Banco do Brasil nesta Praça: E não occultarei á V. Ex.^a que estes annuncios me causarão muita satisfação: porque vierão confirmar a persuasão em que eu estava de que tinhamos obrado com acerto á ambos os respeitos.

Além desta participação official recebi a da nomeação do Capitão Eustachio Adolfo de Mello e Mattos para o lugar de Agente Politico no Gram-Ducado de Mecklenbourg-Schwerin; E fico na intelligencia de dever prestar-lhe todo o auxilio que elle reclamar de mim para o bom desempenho da sua missão.

Por ultimo me determina V. Ex.^a que haja de remetter 2360 Duzias de botoens de metal amarello para fardamento do Batalhão de Artilharia da Marinha; e eu trataria logo de effei-

tuar esta remessa, se tivessem chegado ás minhas mãos os dois botoens que V. Ex.^a prometteo mandar-me para modello: porém, como não os recebi, sobrestarei na promptificação desta encomenda até que cheguem os botoens que devem servir de molde. E he quanto hei que dizer á V. Ex.^a em resposta aos Despachos recebidos.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 11 de Julho de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 13 de Julho de 1825

N.^o 40. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

A sessão (*) do dia antecedente foi importante por haver Mr. Canning respondido nesse dia á huma interpeação, que Mr. Baring lhe fizera acerca do motivo por que Mr. de Ribadavia, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Buenos-Ayres, não tinha sido apresentado á Sua Magestade Britanica em audiencia formal. A resposta de Mr. Canning foi, que, estando Mr. de Ribadavia munido de huma credencial que o acreditava simultaneamente perante esta Côrte, e a de França, e exigindo a Dignidade deste Governo que houvesse hum Menistro acreditado privativamente junto delle, era forçoso retardar a apresentação do referido Menistro até que elle recebesse huma credencial Especial.

A opposição começava attribuir o retardo desta apresentação á alguma suggestão das Potencias Signatarias da Santa Alliança, mas a resposta de Mr. Canning pareceo dissipar esta suspeita. Nessa mesma occazião tratou-se tãobem do motivo porque se negára o *Exequatur* á Patente do Consul Geral que o Governo de Buenos-Ayres expedira á Mr. Hullet, negociante desta Praça: e o sobredito Menistro de Estado declarou que Sua Magestade Britanica recusára o *Exequatur* em questão, por entender que o emprego de Consul Geral conferido a Mr. Hullet, era incompativel com a sua qualidade de Subdito Britanico; e com a profissão que elle exercitava nesta Cidade; e em apoio desta asserção, allegou o exemplo deste Governo que não sómente não confere á negociantes o lugar de Consul Geral, mas até prohibe aos seus Consules o tomarem interesse em quaesquer operações Comerciaes. Eu acho mui judiciosa esta pratica do Governo Britanico, que he em tudo conforme ao que

(*) Da Camara dos Communs.

expuz no Officio N.º 37 que dirigi de Paris á essa Secretaria de Estado; e como a nomeação de Consules seja hum dos objectos que deve presentemente occupar a attenção de V. Ex.^a, assentei em levar ao conhecimento de V. Ex.^a quanto Mr. Canning disse na Camara dos Communs sobre esta materia.

Passando agóra a tratar do que nos he relativo, participei á V. Ex.^a que no dia 27 do mez passado chegou á Portsmouth a Fragata Brazileira Piranga, trasendo á seu bordo o Primeiro Almirante do Imperio o Marquez do Maranhão. O Pavilhão Imperial foi recebido com todas as honras que se costumão fazer ao das Potencias Amigas desta Corôa: mas a inesperada apparição do dito Primeiro Almirante desagradou fortemente á este Menisterio pela circumstancia de ser elle Subdito Britanico, e de haver hum Acto promulgado no anno de 1822 que impõe graves penas aos Inglezes que tomarem armas contra qualquer Governo Amigo ou Alliado da Gram-Bretanha. Não entro na exposição dos motivos desta tão extraordinaria arribada: porque o referido Almirante o faz em Officio que óra dirige ao Ex.^{mo} Menistro da Marinha, á quem eu tãobem officio sobre este incidente.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 13 de Julho de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 13 de Julho de 1825

N.º 3. — Secrêto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Tendo deixado para este Officio Secreto a continuação do artigo do ostensivo de N. 40 em que trato da chegada do Primeiro-Almirante do Imperio, o Marquez do Maranhão, á este Reino, informarei á V. Ex.^a que no dia 28 do mez passado, e no momento mesmo em que recebia Officio que elle me dirigio pelo Tenente March da sua chegada á Portsmouth na Fragata Brazileira Piranga, fui chamado á hum conferencia por Mr. Canning, e comparecendo eu logo na Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, me declarou o dito Menistro que este Governo estava no maior embaraço pela inesperada apparição de Lord Cochrane neste Reino: porque, sendo elle Subdito Inglez, e havendo hum Acto do anno de 1822 que fulminava graves penas contra os Inglezes que pegarem em armas contra os Governos Amigos desta Córôa, achava-se o Menisterio de Sua Magestade Britanica na dura ne-

cessidade ou de não mandar applicar a Ley ao dito Lord, e de faltar ao seo dever ou de mandar applica-la, e de dar hum desgosto ao Governo do Brazil em huma occasião em que busca estreitar com elle as suas relações. Eu respondi á Mr. Canning, fazendo-lhe as mais graves observações que me occorrerão tanto sobre o desaire que soffreria o Brazil, vendo o seo Primeiro-Almirante posto em accusação na Gram-Bretanha, como sobre a má impressão que faria no publico a applicação de huma Ley, que, devendo ser igual para todos os Inglezes, não havia até hoje sido applicada contra aquelles que primeiro a violarão, como fora Sir Robert Wilson, que sahio deste Reino acompanhado de muitos outros Officiaes Inglezes, e foi ávista de toda a Europa fazer a guerra ao Partido Realista em Hespanha, e ao Exercito Francez, que auxiliava esse Partido. As minhas observações embaraçarão, mas não convencerão a Mr. Canning: e terminei a conferencia, dizendo-lhe que eu hia tratar de expedir a sobredita Fragata para poupar ao meu Governo o dissabor de que estava ameaçado. Nesse mesmo dia fui ter com o Primeiro-Almirante á Tonbrigde-Wels, e fiz as maiores instancias para induzi-lo á sahir deste Reino com a Fragata do seo comando: porem, tendo elle vindo mui de propozito á Inglaterra, ou por querer eximir-se de pagar as custas, em que tem sido condemnado no juizo das Prezas, ou por entender, que estando proxima a epoca do reconhecimento da Independencia do Brazil, podia elle desprender-se da obediencia, e serviço de Sua Magestade Imperial, forão baldadas todas as minhas instancias.

De volta á Londres tive segunda entrevista em que apresentei a Mr. Canning novas reflexões sobre as tristes consequências de qualquer procedimento violento contra hum individuo, que occupa hum Posto tão eminente nesse Imperio: não fui porem mais succedido, e posso assegurar á V. Ex.^a que este Governo tem resolvido proceder contra o referido Lord.

Nestas circumstancias, e estando, como estou, persuadido de que o Primeiro-Almirante não pretende regressar á esse Imperio, tratarei de expedir a Fragata, logo que me conste que elle está accusado criminalmente. He bem de esperar que elle se opponha á esta expedição: mas então ver-me-hei na dura necessidade de reclamar o apoio deste Governo contra essa reprehensivel opposição.

Nas gazetas desta Capital tem já apparecido alguns artigos sobre este desagradavel objecto; e nelles se diz que hé á rogo do Embaixador de Portugal que Lord Cochrane vai ser perseguido; mas eu sei que assim não he, e que o Marquez de Palmella se limitou á pedir unicamente hũa explicação acerca da inesperada appareição da Fragata Piranga nos Mares da Europa.

Passando agora á tratar de hum objecto de mui differente natureza que respeita ao sobredito Primeiro-Almirante, direi á V. Ex.^a que não entreguei á Marquiza do Maranhão o Officio

que V. Ex.^a lhe dirigio, tanto por estar ausente a Pessoa que deve ter a honra de representar a Sua Magestade Imperial na Cerimonia do Baptizado, como por se haver omitido na respectiva Procuração o nome do Marquez do Maranhão.

Por ultimo annunciarei á V. Ex.^a que a França está decidida á reconhecer a Independencia de S. Domingos mediante huma indemnização pecuniaria de 150 milhoens de Francos: e ja tem aberto huma negociação secreta para este effeito.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres 13 de Julho de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 13 de Julho de 1825

N.º 41. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A medida que tenho avançado na carreira do Serviço Publico, hei reconhecido a mesquinhez do meu prestimo para Lugares de superior importancia; e tão penetrado estou hoje da minha insufficiencia pessoal para o bom desempenho desta Missão, que julgo dever pedir mui acatadamente á Sua Magestade Imperial a Graça de confiá-la á pessoa que tenha aptidão, e os talentos que me faltão.

E para que não se diga que eu me eximo de servir em hum momento em que o Brasil, precisa dos Serviços ainda daquelles filhos seus que tem, como eu, mingoado prestimo, declararei á V. Ex.^a que estou prompto para continuar no Serviço do Imperio, logo que tenha conseguido melhorar a minha saúde, que está assaz deteriorada.

Queira pois V. Ex.^a fazer-me o favor de levar esta minha humilde supplica á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial, e de acompanhá-la de seus bons officios para que ella possa ser benignamente acolhida.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 13 de Julho de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 9 de Agosto de 1825

N.º 69. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Cumprindo-me responder aos Despachos de N.º 81 a 92, que V. Ex.^a dirigio aos Plenipotenciarios de S. M. Imperial nesta Córte, e que lhes trouxerão a certeza de haverem subido á Augusta Presença de S. M. Imperial os seus Offícios de N.º 47 a 54, principiarei a minha resposta, agradecendo a V. Ex.^a o favor, que nos fez de participar que o Mesmo Senhor Se-dignára de approvar tanto o arbitrio, que tomamos de escrever confidencialmente á Dom Miguel Antonio de Mello, e ao Conde de Porto Santo acerca do objecto da negociação, que nos foi confiada, como o conselho que demos ao nosso digno Collega o Commendador Antonio Telles da Silva sobre a continuação da sua residencia em Vienna; e a insinuação que fizemos a Vicente Antonio da Costa, para que houvesse de sobreestar na remessa dos Marinheiros que tinha sido ordenada.

Alem destas participações fez-nos V. Ex.^a por seu Despacho de N.º 88 hum a mui instante recommendação para que houvessemos de proseguir nas nossas reclamações sobre o estranhavel comportamento do Commandante Inglez que recebeu a seu bordo o rebelde Manoel de Carvalho Paes, e Andrade; porque a satisfação, que este Governo mandára dar pelo seu Consul-Geral a S. M. Imperial não satisfizera de maneira alguma ao Mesmo Augusto Senhor. Eu farei o que me he determinado; porém como Mr. Canning foi, por conselho dos Medicos, fazer hum a digressão pelas Provincias do Norte deste Reino para o fim de descansar das fadigas ministeriaes, esperarei, que regressé hum a digressão pelas Provincias do Norte deste Reino para o fim de descansar das fadigas ministeriaes, esperarei, que regressé a esta Capital para tratar novamente com elle sobre este desagradabilissimo incidente.

Resta-me unicamente dizer a V. Ex.^a que já tenho providenciado sobre a promptificação da encomenda de alcatrão, e breu para o Arsenal da Marinha, e da dos instrumentos que se fazem precizos no Archivo Militar dessa Capital, e espero que hum a, e outra sejam bem desempenhadas.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 9 de Agosto de 1825.
— III.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Luiz Joze de Carvalho e Mello, = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 11 de Agosto de 1825

N.º 46. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Foi tal o sobresalto, que causou na Praça de Lisboa a noticia do appareção da Fragata Brazileira, Piranga, por estes mares, que o Menisterio Portuguez não tardou em recorrer á este Governo para haver de mim a promessa formal de que a referida Fragata não commetterá acto algum de hostilidade contra os Navios Mercantes Portuguezes, que encontrar na sua viagem para o Porto dessa Capital. Em consequencia disto, fui rogado por Mr. Canning para condescender com os justos desejos do referido Menisterio, e o fiz nos termos constantes do Officio incluso por copia, que espero merecerá a plena Approvação de S. M. Imperial.

Esta minha persuazão provem de algumas noticias, que tenho de que a Legação de Buenos-Ayres não dissimula as intençoens hostiz do seo Governo contra este Imperio; e de que está tratando não sómente da compra de alguns vazos, que possam ser convertidos em Embarcaçoens de guerra, mas tambem da remessa de alguns Officiaes de mar, e terra para o Serviço daquelle Estado. Sei mais que Ribadavia pedio formalmente á este Menisterio que houvesse de interpôr os seus bons Officios, para que o nosso Governo houvesse de abandonar todo o territorio da Banda-Oriental que se acha incorporado ao Brasil; mas recebo huma resposta negativa, e nem podia receber outra, huma vez que S. M. Britanica havia por espaço de 3 annos tomado parte em huma mediação, que tinha por objecto a restituição do referido territorio a S. M. Catholica.

Não creio que Buenos-Ayres seja mais bem succedido, se recorrer aos Governos dos novos Estados Americanos; porque sei que entre estes, e elle ha huma certa indisposição, e todos os ditos Governos estão em tal estado, que apenas podem bastar as empresas em que estão empenhados. Acha-se pois o Imperio do Brasil na posição a mais vantajosa para com Buenos-Ayres: tem a justiça, pela sua parte, e hum inimigo fraco que combater; e he de esperar que o Menisterio de S. M. Imperial trate de tirar todo o partido possivel da sua posição, e de forçar Buenos-Ayres a renunciar para sempre a tão desaforada pretensão.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 11 de Agosto de 1825.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho e Mello, = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

Copia. — Monsieur. — Informé que Votre Excellence désire donner une assurance formelle à l'Ambassadeur de S. M. Très-Fidèle à Londres de ce que le Frégate Brésilienne, Piranga, qui est à Portsmouth, et va retourner incessamment à Rio de Janeiro n'arrêtera pas les bâtimens Marchands Portugais, qu'elle rencontrera dans la traversée, je m'empresse de lui annoncer qu'avant même de connaître les intentions de Votre Excellence, j'avais pris la résolution d'ordonner de la manière la plus positive au Commandant de la dite Frégate de s'abstenir de toute hostilité contre le Pavillon Portugais, comme il a déjà fait de son propre chef depuis son départ de Maranhão. Votre Excellence peut donc compter sur l'expédition de cet ordre, ainsi que sur l'extrême plaisir que j'éprouve à faire quelque chose, qui soit agréable au Gouvernement de Sa M. Britannique. J'ai l'honneur d'être avec une très-haute considération. De Votre Excellence le très-humble, et très-obeissant Serviteur. Le Chevalier Gameiro. — Londres, ce 9 Août 1825. — Son Excellence le très-Honorable George Canning - Principal Secrétaire d'Etat au Département des Affaires Etrangères.

Está conforme

Brant.

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 20 de Agosto de 1825

N.º 49. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —
 ... participarei á V. Ex.^a, que nestes ultimos dias tem corrido aqui o boáto de que o Marquez do Maranhão tomára a resolução de deixar o Serviço de S. M. I., e de passar ao Governo da Grecia. Eu procurei logo avistar-me com elle para saber se erão ou não verdadeiros os referidos boátos. E acontecendo estar elle no campo, vou dirigir-lhe um officio para obrigar-o a manifestar-me as suas intenções. Eu sempre presumi que elle tinha vindo a Inglaterra com o proposito firme de não regressar á essa Capital, fosse por entender que havia findado o prazo do seu Contracto, ou por querer subtrahir-se ao pagamento das custas em que tem sido condemnado no Juizo das Prezas. E não me admirarei de que elle deixe o Serviço do Imperio pelo da Grecia. Seja porem qual for a sua determinação, tratarei de expedir a Fragata e continuarei as minhas diligencias, até que o haja conseguido.

Resta-me participar á V. Ex.^a que Mr. Ribadavia fica a partir para Buenos-Aires por ter sido chamado para o lugar de Ministro de Estado; e que o creio mui adverso ao Imperio.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 20 de Agosto de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— + □ + —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 5 de Setembro de 1825

N.º 70. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Pelos Despachos de N.ºs 93, 94 e 95, que V. Ex.^a expedio pelo Paquete Swallow aos Plenipotenciarios de S. M. Imperial em Londres, e que recebi no dia 22 do mez passado, fiquei sciente de haverem chegado as suas mãos os nossos Officios de N.º 45, e 48 acompanhados dos Conhecimentos, e Facturas das Ballas, e Palanquetas, que fizemos embarcar nos Navios Inglezes Branstons, e Brothers para provimento do Arsenal do Exercito dessa Capital.

Fiquei tambem sciente do que V. Ex.^a nos determina acerca da compra, e prompta remessa da porção de ferro de Suecia que se faz precisa para o consumo do Arsenal da Marinha no decurso do anno vindouro, e que veio especificada na relação inclusa no Despacho de N.º 94: e quanto me cumpre dizer em resposta a V. Ex.^a he que darei pontual cumprimento a esta sua determinação.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 5 de Setembro de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jose de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— + □ + —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 7 de Setembro de 1825

N.º 50. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Devendo os Negocios do Imperio ter a prioridade entre os demais que me incumbe levar ao conhecimento de Sua Magestade Imperial pelo intermedio de V. Ex.^a, principiarei este Officio, annunciando-lhe que nos Jornaes desta Capital tem apparecido ultimamente artigos fulminantes contra o Brasil, e todos tendentes ao maligno fim de

tornarem odiosa a incorporação do Territorio Cisplatino ao Imperio; de justifiarem a aggressão ultimamente feita por Buenos-Ayres; e de provocarem huma Coalição entre as Republicas Hispano-Americanas contra a unica Monarquia que existe no Novo Mundo.

Eu estou intimamente persuadido de que, senão todos, ao menos a maior parte destes Artigos são obra dos Agentes de Buenos-Ayres; porque sei que elles fazem alarde das disposições hostis do seu Governo contra esse Imperio, e se expressão nos mesmos termos dos Artigos publicados. Ainda não publiquei coisa alguma em contrario; porque, não tenho até hoje recebido communicação alguma official acerca dos acontecimentos que tiveram lugar na Provincia Cisplatina no principio de Maio proximo passado: e vendo que as Gazetas dessa Capital representam aquelles acontecimentos como huma simples revolta do Corpo Commandado por Fructuoso Rivera, e não como hostilidades formaes commettidas pelo Governo de Buenos-Ayres contra esse Imperio, hei hesitado sobre o sentido em que deva traçar a minha impugnação aos referidos Artigos; mas estou finalmente decidido á faze-lo do melhor modo que for possivel.

Annunciarci outrosim á V. Ex.^a que tudo quanto as Gazetas desta Capital havião publicado acerca dos ajustes que Lord Cochrane tinha feito com os Agentes Gregos residentes nesta Capital para deixar o Serviço de Sua Magestade Imperial, e passar ao da Grecia, está plenamente confirmado: porque interrogando-o eu á este respeito pelo meu Officio incluso por Cópia N.^o 1, elle me respondeu affirmativamente nos termos do Officio tambem incluso N.^o 2.

Fiquei tão offendido da indecencia, e irregularidade do seu procedimento, que cogitei logo sobre o meio decoroso de privar-lo dos Soldos e Vencimentos de embarcado, (que he o mais que cabia na minha alçada) e passei á exigir delle que houvesse de notificar a Sua Sahida do Serviço do Imperador, meu Augusto Amo, á Officialidade da Fragata Piranga, para que o Commandante della ficasse debaixo das ordens immediatas desta Legação, e podesse effectuar-se a partida da dita Fragata com aquella brevidade que o bem do Serviço imperiosamente requeria. Mas, tendo elle partido immediatamente para Escossia, não respondeo ainda á este meu segundo Officio, e provavelmente tardará em faze-lo: porque, sabendo elle que não poderá colorar a sua deserção huma vez que notifique a sua sahida do Serviço do Imperador antes de estar realisado, e publico o reconhecimento do Imperio por parte de Portugal, evitará fazer a pretendida notificação até que chegue á esta Capital a noticia de haver sido publicado nessa Córte o referido reconhecimento. Eu fico todavia tratando de expedir a Fragata, e farei quanto de mim depende para consegui-lo.

.

Em Portugal tambem não reina a melhor tranquillidade; no principio do mez passado apparecerão muitas proclamações impressas affixadas na Capital, e Provincias, convidando a Nação a depôr Sua Magestade Fidelissima, e á installar huma Regencia, presidida por Sua Magestade a Rainha, durante a ausencia do Senhor Infante Dom Miguel, que devia ser acclamado Rey. Isto causou grande sobresalto em Lisboa; e acontecendo serem mandados, alguns dias depois para Cabo Verde, com o pretexto de huma Commissão importante, os Desembargadores Pedro Alvares Diniz, e Francisco Jozé Vieira, julgou o publico que elles havião sido suspeitos de complicitade nesta nova trama.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres, em 7 de Setembro de 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — As Gazetas desta Capital tem annuciado da maneira a mais positiva, e circumstanciada que V. Ex.^a se resolvera a deixar o Serviço de Sua Magestade O Imperador do Brasil, e á passar ao do Governo da Grecia: E como eu sei o grande Apreço que faz o Meu Augusto Amo do prestimo e Valor de V. Ex.^a, e me incumbe informar ao Mesmo Senhor acerca dos mencionados annuncios, vou rogar á V. Ex.^a o favor de dizer-me, se he ou não verdade o que as referidas Gazetas tem publicado; e no caso positivo, se V. Ex.^a tem dado previo conhecimento desta sua resolução ao Ministerio de Sua Magestade Imperial.

Eu contava ter a honra de pedir verbalmente á V. Ex.^a este obsuquio: mas, estando V. Ex.^a ausente de Londres, e devendo eu partir hoje para Cheltenham, sou obrigado á dirigir-me á V. Ex.^a por este meio. Deos Guarde á V. Ex.^a. — Londres em 21 de Agosto de 1825. — Gameiro. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Maranhão.

August 21, 1825. — Most Excellent Sir.—As the happy restoration of Peace between His Imperial Majesty the Emperor of Brazils and the Crown of Portugal is undoubtedly near at hand, and as such an event will leave me personally at full liberty under the decree of H. I. M. published in the Rio Gazette, bearing date the 28th of February 1824, and also by a subsequent portaria dated the latter end of July, to employ myself in any way not injurious to His Imperial Interest: I conclude that I shall not only have the sanction but approbation of His Imperial Majesty, if any ways I could aid in the attainment for others of

that Glorious independence so happily established in the Empire of Brazils.

I have the honour to be, most Excellent Sir, Your obed. humble St. = Cochrane e Maranhão. = To His Excellency Manoel Rodriguez Gameiro Pessoa.

Está conforme

Gameiro.

— • □ • —

GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 12 de Setembro de 1825

N.º 10. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No dia 11 do corrente mez recebi o Officio, que V. Ex.^a me dirigio em data de 29 de Agosto, incluindo outros para a nossa Côrte: e acontecendo haver este Govreno demorado a expedição da Malla do Brasil, chegarão os Officios de V. Ex.^a á tempo de poderem ser expedidos pelo Paquete deste mez como V. Ex.^a o dezejava.

O conteudo delles pareceo-me assaz interessante, e como nas informaçoes que V. Ex.^a buscou haver tanto de S. A. o Principe de Metternich, como do Embaixador Inglez acerca do que se passou em Lisboa entre o Ministerio de S. M. Fidellissima, e Sir Charles Stuart foi omittida a circumstancia de ter o dito Ministerio pretendido que este Governo se constituísse garante do que ora fosse ajustado entre o Brasil e Portugal, dir-lhe-hei, que esta Côrte se recusou abertamente a tal pretensão para deixar ao Nosso Augusto Amo em plena liberdade de aceitar ou rejeitar a Corôa de Portugal, quando nella vier a succeder.

Dir-lhe-hei tambem, que a reclamação do Ministerio Portuguez em favor das Pessoas, que tinham Mercês no Brasil se limita, segundo me persuado, unicamente aquelles individuos, que tinham Mercês de Officios, e Pençoens vitalicias, e não aos que tinham meras Pençoens temporarias. Como não está longe o tempo em que nos hão de ser revelados todos os misterios da missão de que Sir Charles Stuart foi encarregado, conheceremos então a natureza, latitude de todas as pretensões de Portugal: e estou bem certo de que o nosso Governo não hade annuir á nenhuma, que seja menos justa, e decorosa.

No entretanto creio, que fariamos hum bom Serviço ao Imperador, se aproveitando-nos da attitude hostil em que Buenos-Ayres se pôz para com o Brasil, persuadirmos as Côrtes de Vienna e Londres tanto da necessidade, que tem o Brasil de huma garantia das Principaes Potencias da Europa para impôr

respeito ás Republicas Americanas, como do interesse, que tem essas Potencias em prestarem huma tal garantia.

Eu ja toquei nisso á Mr. Canning, e elle não contrariou esta minha idéa; bom fôra que V. Ex.^a fizesse huma proposição identica á S. A. o Principe de Metternich, que sem duvida acolherá com alacridade hum projecto que tende á consolidar o Imperio, pelo qual elle tem tão deccidida predilecção.

Quanto ao quesito de V. Ex.^a acerca da epoca, em que deve começar o vencimento do ordenado do Sr. Almeida, sou, como V. Ex.^a de parecer, que esse vencimento deve principiar do dia em que elle entrou a exercer as funções de Secrétario; mas hesito em dizer se este dia deve ser o da sua chegada á Vienna ou aquelle em que elle ahi recebeo o Decreto de sua nomeação.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 12 de Setembro de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva.

P. S. Por cartas de 7 de Julho do Rio de Janeiro consta a chegada do nosso Colléga o General Brant no dia 4 do mesmo mez. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres -- 12 de Setembro de 1825

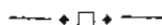
N.º 11. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo constantemente encontrado no Principe de Esterhazy as mais favoraveis disposições para quanto interessa ao Imperio, não cesso de utilizar-me dessas disposições todas as vezes, que o julgo conveniente. Hoje mesmo depois de haver escripto a V. Ex.^a o meo Officio N.º 10 tive huma larga conferencia com o referido Principe, tanto acerca da vantagem, que pode o Brasil tirar de huma garantia ou collectiva das Grandes Potencias da Europa, ou especial da Grã Bretanha, como acerca das tentativas de Buenos-Ayres para desmembrar do Imperio a Provincia Cisplatina, e da necessidade, que tem o Brasil dos limites dos Rios Uruguay e Prata para sua firmeza, e duração.

Na dita conferencia relatei com a maior fidelidade, quanto se tem passado entre o nosso Governo, e os de Madrid, e Buenos-Ayres desde o anno de 1817 em que occupamos o territorio daquella Provincia tem sido abandonado pelo Governo Hespanhol em 1814, se achava debaixo da dominação de hum chefe, que se havia declarado independente do Governo de Buenos-Ayres com o mesmo direito com que Buenos-Ayres se tinha subtrahido a dominação de S. M. Catholica. O Prin-

cipe, que tinha já conhecimento de huma parte deste negocio reconheceo facilmente a injustiça das pretensões do Governo de Buenos-Ayres, e convindo comigo em que para legitimar-mos a nossa aquisição faltava-nos unicamente haver de S. M. C. huma cessão expressados seos direitos sobre o mencionado territorio, assegurou-me, que passava a escrever a Sua Côrte não somente para tranquiliza-la acerca das tentativas ou mais antes aggressão de Buenos-Ayres, mas tambem para persuadi-la da necessidade que tem o Brasil de adquirir a propriedade da Banda Oriental pelo meio apontado de huma cessão de S. M. C.

E eu pela minha parte julguei que devia informar de tudo isto a V. Ex.^a para que possa fallar com o Ministerio de S. M. J. e R. Apostolica sobre este mesmo objecto, e interessa-lo na desejada aquisição do sobredito territorio, quando o nosso Governo houver de ajusta-la com o de S. M. C.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 12 de Setembro de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Antonio Telles da Silva. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Setembro de 1825

N.º 5. — Secrêto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Por cartas recebidas desso Capital com datas até 7 de Julho proximo passado, consta haver ali chegado hum Ministro Francez com huma missão especial relativa ao reconhecimento desse Imperio; e ter o nosso Governo recusado ouvir proposição alguma do dito Ministro, em quanto não tiver pleno conhecimento da mensagem, que Portugal incumbio a Sir Charles Stuart.

A noticia da chegada do Ministro Francez affectou tanto o ciúme deste Ministerio, quanto o lizongeu a resposta dilatoria, que S. M. I. mandou dar ao Diplomáta Francez; e isto soube por huma terceira pessoa: porque mui de proposito tenho evitado fallar sobre este incidente.

Tambem sei, que este Governo começa a expressar-se acerca da aggressão de Buenos-Ayres de huma maneira menos favoravel ao Brasil, affectando grandes receios de que o estado de guerra com a Republica vizinha não ponha em perigo a estabilidade do Imperio.

Hé pena, que este Governo não queira persuadir-se de que o seo proprio interesse exige, que o territorio Cisplatino

seja parte integrante da Monarquia Brasileira; e em vez de pretendemos convence-lo desta verdade, parece-me que devemos evitar a sua intervenção nesta questão e abrir já huma negociação secreta com a Hespanha para que nos faça huma cessão formal daquelle territorio mediante certa indemnisação pecuniaria. Também e lembram que o territorio de Olivença pode ser hum equivalente do Cisplatino se Portugal quizer cedelo a Hespanha: mas então será Portugal que receberá de nós huma indemnisação em dinheiro.

Eix quanto me cumpre dizer á V. Ex.^a sobre este assumpto.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 14 de Setembro de 1825.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Luiz Joze de Carvalho, e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— + □ + —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 14 de Setembro de 1825

N.º 51. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo este Governo demorado até hoje a expedição da Malla do Brasil, posso ainda ter a honra de dirigir á V. Ex.^a o presente officio para lhe transmittir os que recebi do Ministro de Sua Magestade Imperial em Vienna, e que me parecem dignos da attenção de V. Ex.^a, por que por elles consta que tanto a Corte de Petersbourg, como a de Meklenbourg-Schewerin recusão receber os nossos Agentes Diplomaticos, em quanto o Imperio não estiver reconhecido por S. M. F.^{ma}, e por S. M. O Imperador de Austria.

Eu sempre esperei esta recusa, porque estava bem certo de que a Russia havia aproveitar-se desta occurrencia para causar hum desaire ao nosso Governo; e porque á pezar de todas as asserçoens do Major Schœffer, nunca me persuadi de que S. A. R. o Gram-Duque de Mecklenbourg tivesse reconhecido formalmente o Imperio.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 14 de Setembro de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Melo. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— + □ + —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 6 de Outubro de 1825

N.º 71. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tive a honra de receber os Despachos de N.º 96 á 10..., que V. Ex.^a me expedia pelo Paquete do mez de Julho, accusando o recebimento dos Officios que os Plenipotenciarios de Sua Magestade Imperial nesta Côrte lhe dirigirão desde N.º 57 a 60, e dando-me parte assim da chegada de Sir Charles Stuart á essa Capital, como das lisonjeiras esperanças que tem Sua Magestade Imperial de ver brevemente realisado o pretendido Reconhecimento desse Imperio por parte de Portugal, e da Gram-Bretanha.

Eu agradeço á V. Ex.^a o favor desta participação: E tendo me Mr. Canning feito tambem o obsequio de me dar pleno conhecimento da correspondencia que houvera entre V. Ex.^a e Sir Charles Stuart até 26 de Julho proximo passado, e do que se havia discutido nas duas primeiras Conferencias, fiquei cabalmente informado do estado em que ficára a Negociação naquella epoca, e ousou augurar mui bem do seu resultado; porque os Despachos que Mr. Canning expedia á Sir Charles Stuart pelo Paquete Dove, que chegou á esse Porto no dia 5 de Agosto, devem ter muito contribuido para o andamento e decoroso remate da referida negociação.

Espero por tanto (e Mr. Canning tambem o espera) que o dito Paquete traga a noticia do reconhecimento do Imperio por parte de Portugal e da Gram-Bretanha, e então terei a honra de congratular-me com V. Ex.^a por tão fausto acontecimento, e de dirigir ao Augusto Fundador do Imperio as minhas fervorosas, e humildes felicitações.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 6 de Outubro 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Melo. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

— ♦ □ ♦ —

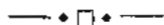
GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 6 de Outubro de 1825

N.º 52. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —
... tive a honra de receber... as Ordens de Sua Magestade Imperial... para compra de varios Instrumentos de musica especificados na Relação inclusa no Despacho de N.º 49, e de hum Telescopio de Herschel que se acha exposto á venda em Caza de C: H: Besche em Hamburgo.....

O Major Schœffer he quem está encarregado da compra do mencionado Telescopio, e como a barateza do preço me faz desconfiar da boa qualidade d'elle, recommendei ao dito Major que mandasse examina-lo por alguma pessoa intelligente, antes de effectuar a pretendida compra: E bem que elle esteja ainda convalescendo de huma grave, e repentina molestia que ultimamente soffrêra, não deixará com tudo de desempenhar esta incumbencia.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 6 de Outubro de 1825.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Jozé de Carvalho e Melo. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 9 de Outubro de 1825

N.º 53. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Constando-me haver chegado á esta Cidade José Alexandre Carneiro Leão, Gentil Homem da Camara de Sua Magestade Imperial, e não se tendo elle apresentado, como lhe cumpria, á esta Legação, estranhei este desacato, e com tanta mais razão, quanto eu estava disposto á obzequiar á huma pessoa, que tem a honra de ser criado do Imperador e tão ligada com V. Ex.^a.

Pretendia todavia dessimular este desacato, attribuindo-o á ignorancia daquelle, que o praticára: porem, vendo, que elle insiste em menoscabar esta Legação, já dirigindo-se á ella pela interposta pessoa de seo Socio Antonio José Freire Marréco, que se tem feito famoso nesta Praça pelo seo implacavel odio contra esse Imperio, e a Sagrada Pessoa do Imperador; já passando em termos indecorosos hum recibo, que se exigio d'elle nesta Secretaria, quando por hum criado seo, mandou reclamar as cartas, que tinham vindo para elle no sacco dos Despachos expedidos á esta Missão, assentei, que não devia tolerar tão repetidos actos de menoscabo, irreverencia, e incivilidade, e que me cumpria leva-los á Presença de Sua Magestade Imperial acompanhados das copias inclusas, para que o Mesmo Augusto Senhor Se digne de mandar, que o dito seo criado venha prestar a homenagem devida a esta Legação, e dar-lhe plena satisfação pelos desacatos commettidos.

Muito me custa o ter, que me queixar de hum Compatriota: porem mais me custa ver o Decoro desta Legação acintemente offendido por hum individuo, que estando cheio de innumeraveis

Mercês do Imperador, devia ser hum dos primeiros á respeitá-lo.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 9 de Outubro de 1825.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

— • □ • —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Rio — 10 de Outubro de 1825

N.º 54. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Havendo mencionado aqui o nóme de Lord Cochrane, não deixarei de dizer á V. Ex.^a que elle persiste na teima de reter a Fragata Piranga até que chegue a noticia do reconhecimento do Imperio por parte de Portugal, e da Gram Bretanha; e que desobedeceo mesmo á huma intimação que lhe fiz em Nóme do Imperador, transmittindo-lhe huma Copia da Portaria de 27 de Junho p.p. pela qual Sua Magestade Imperial Ordenou que elle regressasse immediatamente do Porto do Maranhão ao dessa Capital.

Eu sollicitei a cooperação deste Governo para o fim de forçar a Fragata á largar deste Reino; porém tendo reflectido com Mr. Canning sobre os inconvenientes que offerencia o emprego da força para o pretendido effeito, renunciei á essa pretensão, e limitei-me á tomar a unica medida que cabia nas minhas attribuições, e foi a de privar a dita Fragata de todo e qualquer supprimento em viveres, e dinheiro, huma vez que ella se acha provida de todo o necessario para o proseguimento da sua viagem.

.
Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 10 de Outubro de 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Melo. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

— • □ • —

GAMEIRO A TELLES DA SILVA

Londres — 4 de Novembro de 1825

N.º 14. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Depois de haver antehontem expedido á V. Ex.^a pelo Correio Geral o meu precedente Officio de N.º 13, recebi Despachos do nosso Governo, que me trouxerão a confirmação da noticia não Official que lhe havia

antecipado acerca da publicação do Tratado de Paz, Amizade, e Reconhecimento feito entre Sua Magestade O Imperador do Brasil, e Sua Magestade Fidclissima em 29 de Agosto p. p.: E entendendo eu que me cumpria levar quanto antes ao conhecimento da Côrte Imperial de Vienna, e de V. Ex.^a a participação official de tão fausto, e memoravel acontecimento, tomei a resolução de transmiti-lo por hum Expresso, que he ao mesmo tempo portador dos Despachos que vierão para essa Legação, e dos que o dignissimo Principe d'Esterhasy expede annunciando da sua parte o mencionado acontecimento.

Estando pois realizados os ardentes votos de todos os verdadeiros Amigos do Imperio, e do Imperador, entre os quaes V. Ex.^a occupa muito distincto lugar; e convindo que aquelles que tem a honra de serem Seus Ministros na Europa marchem de conformidade em tão solemne conjunctura, direi á V. Ex.^a que, somente depois de haver a certeza de ter Sua Magestade Fidelissima ratificado o Tratado de Paz, e Reconhecimento, he que tratarei de despregar caracter publico nesta Côrte; de notificar na qualidade de Plenipotenciario do Imperador, o reconhecimento feito áquellas Côrtes onde o Nosso Augusto Amo não tem Ministros ou Agentes; e de visitar o Embaixador Portuguez residente em Londres.

Direi outro sim á V. Ex.^a que POR HUMA CONVENÇÃO SECRETA E EM PAGA DAS RECLAMAÇOENS DO GOVERNO PORTUGUEZ OBRIGOU-SE O BRASIL A DAR-LHE DOIS MILHOENS ESTERLINOZ TOMANDO A SI O EMPRESTIMO QUE PORTUGAL CONTRAHU EM LONDRES E PAGANDO-LHE O RESTO NO PRAZO DE HUM ANNO.

Por ultimo direi á V. Ex.^a que Sua Magestade Imperial Foi Servido nomear o nosso dignissimo Collega, o Ex.^{mo} General Brant para vir á Lisboa com o Character de Embaixador Extraordinario comprimentar á Seu Augusto Pai; e que o Sir Charles Stuart passára á negociar hum Convênção para a prorogação do Tratado de Commercio por espaço de hum anno, ou dezoito mezes, em Ordem á ter-se o tempo necessario para o ajuste de hum novo Tratado de Commercio nesta Côrte.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 4 de Novembro de 1825.
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Telles da Silva.

P. S. Envio hum Cópia do Tratado, e outra de hum Correspondencia entre mim e o Ministro de Columbia sobre a parte que o nosso Governo vai tomar no Congresso de Panamá.
—*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Cópia.—Park Crescent ce 30 Octobre 1825. Monsieur. Je remplis aujourd'hui un bien agréable devoir en vous annonçant, que L'Empereur, Mon Maître, á la connaissance, duquel j'ai

porté la Note, que vous m'avez adressée le 7 Juin dernier, a bien voulu accepter l'invitation formelle, que le Gouvernement Colombien lui a faite pour que le Brésil s'associe aux autres Etats de l'Amérique, qui vont se réunir a Panamá pour y régler en commun leurs rapports mutuels et fixer leur Systhème politique et commercial respectif. La Politique de L'Empereur est si genereuse et bien faisante qu'Il sera toujours prêt á contribuer au repos, au bonheur et á la gloire de l'Amérique: et aussitôt, que la negociation relative á la reconnaissance de l'Empire sera terminée honorablement á Rio de Janeiro, Il enverra un Plénipotentiaire au Congrès pour y prendre part aux délibérations d'intérêt général, qui seront compatibles avec la stricte neutralité, qu'Il garde entre les Etats Belligerants de l'Amérique et l'Espagne. Telle est, Monsieur, la réponse, que je suis chargé de vous faire, en ajoutant que L'Empereur apprécie l'amitié du Gouvernement Colombien, et se fera un plaisir de la cultiver. Heureux d'être l'organe des sentimens de mon Auguste Maître, je vous prie d'agréer les assurances de haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être. Votre très-humble et très-obéissant Serviteur. Son Excellence Monsieur Hurtado Ministre Plénipotentiaire de la Republique de Colombie. Le Chevalier de Gameiro.

Portland Place ce 2 Novembre 1825. Monsieur. J'ai eu l'honneur de recevoir la lettre, que vous m'avez adressée en date du 30 Octobre dernier, et dans laquelle vous m'annoncez les sentimens exprimés par S. M. L'Empereur du Brésil á l'égard du repos, du bonheur et de la gloire de l'Amérique et la resolution de Sa Majesté de nommer un Plénipotentiaire pour assister au Congrès de Panama et y prendre part aux discussions d'intérêt général et qui seront compatibles avec la neutralité du Gouvernement Brésilien entre les Nouveaux Etats de l'Amérique et l'Espagne. Le Gouvernement de la Republique de Colombie, auquel je vais transmettre la communication, dont vous m'avez honorés, apprendra sans doute avec une vive satisfaction la manière dont S. M. Imperial a accueilli son invitation au Congrès et les témoignages, que S. M. a bien voulu lui donner de la disposition á cultiver son amitié. Je profite, Monsieur, de cette occasion de vous renouveler les sentimens de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être. Monsieur. Votre très-humble et très-obéissant Serviteur. Manoel Joze Hurtado. Son Excellence Monsieur Le Chevalier de Gameiro. Ministre Plénipotentiaire de S. M. L'Empereur du Brésil a Londres.

Está conforme

Brant.

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 9 de Novembro de 1825

N.º 58. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelo Transporte Inglez, Vibellia, que partira do Porto dessa Capital no dia 10 de Setembro, e chegou de Portsmouth no 1.º do corrente mez, recebi na manhã do dia seguinte huma copia do Tratado de Paz, Anizade, e Reconhecimento feito entre Sua Magestade o Imperador do Brazil, e Sua Magestade El Rey de Portugal em 29 d'Agosto, e publicado nessa Corte no dia 7 de Setembro, Anniversario da proclamação da Independencia do Brazil no memoravel sitio de Piranga.

Exultei quanto devia com o Recebimento de huma noticia por que tanto almejava, e passei logo á communica-la em pessoa ao dignissimo Embaixador d'Austria nesta Corte, o Principe de Esterhazy, que tomou huma parte mui sincéra no meu jubilo, e me fez as mais obsequiosas congratulaçoens. Logo depois fui á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, para saber se ella havia recebido a participação official da assinatura do referido Tratado; e dirigindo-me a Mr. Bridwell, que, na ausencia de Mr. Canning, de Mr. Planta, e de Lord Howard de Walden, se achava encarregado do expediente da mesma Secretaria, dice-me elle que até aquelle momento não tinham chegado ás suas mãos Despachos alguns vindos do Rio de Janeiro pelo sobredito Transporte, e confiando-lhe eu a Copia do Tratado, transmittio-a immediatamente por hum Correio á Mr. Canning que estava em huma casa de campo não mui distante de Londres.

Voltando á minha Casa, e recebendo então huma Carta que o meo Amigo e Collega o Ex.^{mo} General Brant me dirigira pela dita Embarcação, remettendo-me hum Exemplar impresso do referido Tratado, e annunciando-me a escolha que o Nosso Augusto Amo havia feito de sua pessoa, para hir á Lisboa com o honroso caracter de Embaixador Extraordinario comprimentar á Sua Magestade Fidelissima, resolvi-me a escrever logo á Mr. Canning a Carta junta por copia N.º 1, á que elle respondeo por seu proprio punho nos termos da copia N.º 2.

Ao mesmo tempo annunciei aos Ministros de Sua Magestade Imperial nas Cortes de Paris, Roma e Vienna a grata noticia da assinatura, e publicação do mencionado Tratado. E recebendo na noite do mesmo dia 2 os Despachos que V. Ex.^a me expedio por Jozé Carlos d'Almeida, e que me trouxerão a participação official da referida noticia, foi completo o meu jubilo, e aquelle Dia o mais bello da minha vida.

Tratei logo de transmittir os Despachos endereçados ás demais Legaçoens de Sua Magestade Imperial, e para faze-lo com a Celeridade devida em tão solemne conjunctura, expedi hum

Correio para Pariz, e Vienna, que levou tambem Despachos da Embaixada Austriaca para a sua Côrte.

Estando pois felizmente consummada a Grande Obra da Fundação do Imperio de Santa Cruz, que os Céos vizivelmente protegem, e estando satisfeitos os fervorosos votos de todos os Verdadeiros Amigos do Brazil, rogarei a V. Ex.^a o favor de clevar á Augusta Presença do Nosso Magnanimo Imperador, as mais cordiaes felicitações que acatadamente Lhe dirijo, acompanhando-as das mais instantes preces ao Todo Poderoso, para que Lhe outorgue longos annos de vida, e ao Imperio milhares de Séculos de gloriosa duração.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 9 de Novembro de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

Park Crescent ce 2 Novembre 1825. — Monsieur. —
Après avoir communiqué à Mr. Bridwell copie (qui m'était parvenue par une voie non officiel) du Traité de Paix, et Reconnaissance entre Sa Magesté l'Empereur du Bresil, et Sá Magesté Très Fidèle, le 29 Aout dernier et publié à Rio de Janeiro, le 7 Setembre, j'ai reçu une lettre de mon honorable Ami le Général Brant m'annonçant l'agréable nouvelle de la Reconnaissance de l'Empire, et le Choix que Notre Auguste Maître avait fait de sa personne pour venir à Portugal en qualité d'Ambassadeur Extraordinaire complimenter le Roi Son Auguste Père. Votre Excellence a tant contribué à cette heureuse Reconciliation, que je me fais un devoir de lui en donner la nouvelle, en lui offrant d'avance les Remercimens du Brésil et les assurances les plus formelles, de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être De Votre &c. le très humble &c. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*. Son Excellence le très honorable George Canning Principal Secrétaire d'Etat au Departement des Affaires Etrangères.

Walmer Castle. November 3. 1825. Private. — My dear Sir. — I received with the greatest pleasure Your notice of the arrival of the Treaty, and of General Brant's appointment to convey the ratifications of it to Lisbon. And I will receive, and return with equal pleasure the Congratulations due upon the accomplishment of this as decorous as most important negotiation. — Believe me Dear Sir Your Sincere and faithful Servant. George Canning. — *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 9 de Novembro de 1825

N.º 59. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Limitar-me-hei consequentemente á remetter á V. Ex.^a na copia inclusa (*) a resposta que dei ao Ministro de Columbia, annunciando-lhe a resolução que tomou Sua Magestade Imperial de aceitar o convite que Lhe fez aquelle Governo, e de mandar hum Plenipotenciario ao Congresso de Panamá. E pela leitura da minha resposta, verá V. Ex.^a que tive a cautella de bem especificar a parte que o Plenipotenciario do Imperador deve tomar nas deliberaçoens do Congresso; e que dirigi ao Governo Columbiano as expressoens de obsequio, e civilidade que V. Ex.^a me recommendou, servindo-me dos termos que me parecerão mais convinhaveis.

Em Panamá já se achão reunidos os Plenipotenciarios de Columbia, Mexico e Perú, e como pelo facto do reconhecimento do Imperio por parte de Portugal, e da Gran-Bretanha está chegado o momento em que Sua Magestade Imperial Prometteo enviar o Seo Plenipotenciario, espera o Ministro de Columbia que a Promessa Imperial não tardará em ser desempenhada.

. . . . e que Lord Cochrane apenas soube do reconhecimento do Imperio, me notificou a sua resolução de demittir-se do Commando em Chêfe das Forças Navaes que o Imperador lhe conferira, e de ficar neste Reino, pondo a Fragata Piranga á disposição desta Legação. E tanto eu, como o dito Lord officiamos á este respeito ao Ex.^{mo} Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha por esta occasião.

. . . Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 9 de Novembro de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Melo. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

— • □ • —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 29 de Novembro de 1825

N.º 63. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Tendo assentado reunir em hum officio separado a resposta devida aos Despachos de V. Ex.^a de N. 57, 58, 60, 61, 64, 70 e 81, que versão sobre

(*) V. o primeiro annexo ao off. n.º 14, de 4 de Nov. de 1825, de Gameiro a Telles da Silva

objectos politicos, começarei pelos de N. 61, 70 e 81 que contem huma circumstanciada exposição sobre o principio, seguimento, e remate da negociação relativa ao reconhecimento do Imperio por parte de S. M. Fidelissima, e que se estrémão dos outros pela importancia do seo conteúdo.

Eu os li com a mais reflectida attenção, juntamente com as copias de que viêrão acompanhados; e depois desta leitura, teria unicamente de tributar os merecidos louvores aos Plenipotenciarios Brasileiros, pelo exito feliz da mencionada negociação, se em a Nota que Sir Charles Stuart passou á V. Ex.^a e aos seus dignos Collégas no dia 28 de Julho proximo passado, não encontrasse huma asserção menos exacta, qual he, a de—haverem os Plenipotenciarios do Brazil em Londres aprovado os 4 artigos sobre, que forão baseadas as Instrucçoens, que este Governo lhe dêra na occasião da sua partida para Lisboa. =

Devendo pois rectificar esta asserção fá-lo-hei, affirmando á V. Ex.^a que Sir Charles Stuart partio deste Reino para Lisboa no dia 15 de Março proximo passado, e que sómente no dia 10 de Maio, em que tivemos com Mr. Canning em Combe-Wood a conferencia de que demos conta a V. Ex.^a no nosso Officio de N. 60, foi que soubemos, que elle (Stuart) havia ajustado com o Ministerio Portuguez os 4 artigos mencionados na sua citada Nota. E bem longe de dar-mos á Mr. Canning o menor indicio de approvação sobre a marcha que se havia traçado em Lisboa, para a negociação, que hia ser reproduzida nessa Córte, nós a contrariamos, fazendo-lhe as reflexões, que no dito nosso Officio se achão expendidas. He verdade, que desta asserção do Plenipotenciario de S. M. Fidelissima não resultou mal algum ao Imperio: porem como em materias tão graves deve haver a maior exactidão não quiz deixar de rectifica-la.

Li tambem com a devida ponderação tanto aquella parte do Despacho de N. 81, que he respectiva á negociação encetada para o ajuste de hum Tratado de Commercio entre o Brazil, e a Gram-Bretanha, como o Projecto de Tratado offerecido pelo Plenipotenciario Britannico, e o Contra-Projecto apresentado por V. Ex.^a e seus Collégas: e grande foi a minha surpresa, vendo não somente que a marcha seguida por Sir Charles Stuart não combina com a que Mr. Canning dice-me haver-lhe traçado, mas tambem, que elle pretende obter do Governo Imperial maiores favores commerciaes do que as Republicas Americanas tem concedido ao Commercio Britannico. Eu teria ja representado a Mr. Canning a inadmissibilidade de tal pretensão, se elle não estivesse ausente desta Corte; mas, logo que voltar a Lodres buscarei ter com elle huma conferencia sobre este, e outros objectos e informarei a V. Ex.^a do que nella se passar.

Antes porem da sua ultima ida para o Campo, tive com elle huma longa pratica sobre os procedimentos hostiz do Governo

de Buenos-Ayres para com esse Imperio e tendo eu dessa vez cumprido o penoso dever que V. Ex.^a me impôz pelo seo Despacho de N.º 59 de sollicitar a intervenção deste Governo para o fim de evitar-se hum rompimento entre o Brazil, e Buenos-Ayres, elle me declarou, que havia já empregado algumas diligencias para o pretendido effeito, e que continuaria as suas instancias para o restabelecimento da boa harmonia entre esse Imperio, e a Republica vezinha.

Eu confio pouco na efficacia destes promettidos bons officios; mas apezar disso os reclamei na forma, que me foi ordenada.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 29 de Novembro de 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho, e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 30 de Novembro de 1825

N.º 6. — Secrêto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo reservado para hum Officio Secrêto quanto me cumpre dizer sobre alguns objectos que pela sua natureza exigem esta cautella, e sobre aquella parte do Despacho de N.º 70 que he relativa ás 250.000 libras esterlinas que deverei pôr á disposição de Sua Magestade Fidelissima, logo que O Mesmo Senhor haja ratificado o Tratado de 29 de Agosto do corrente anno, terei a honra de noticiar á V. Ex.^a, que, entrando em duvida se a dita quantia devia ser entrégue em totalidade, ou se em parcellas, nos termos do art.º 2.º da respectiva Convenção, tratei de me concertar com o Conde de Porto Santo sobre o modo pratico de effectuar a entréga da mencionada quantia, e propuz faze-la por prestaçoens de £ 50.000 nos mezes consecutivos de Janeiro á Maio de 1826; exigindo que a pessoa que tiver a incumbencia de receber de mim taes prestaçoens haja de apresentar, e entregar-me hum Alvará de Procuração, firmado por S. M. F.^{ma}, e revestido das formalidades do costume. Até hoje não tive resposta do dito Conde á esta minha proposição; espéro porem recebe-la pelo primeiro Paquete, e não deixarei de leva-la, como me incumbe, ao conhecimento de Sua Magestade Imperial.

Além disto, tratei de conhecer as condiçoens do Emprestimo contrahido por Portugal nesta Praça, e o estado effectivo da sua respectiva amortisação para ter as precisas noçoens sobre este objecto, e hoje posso informar á V. Ex.^a o seguinte:

1.º Que a importancia total das Apolices emittidas pelo Governo Portuguez, isto he, a Divida por elle contrahida foi de

£ 1:500.000; das quaes se amortisarão já £ 100.000, e resta-se á dever £ 1:400.000.

2.^o Que a sua amortisação se opéra, retirando-se da circulação em cada semestre a quantia de £ 25.000 em Apolices; e por este meio he que forão amortisadas £ 100.000 nos dois annos decorridos de 1.^o de Dezembro de 1823 ao 1.^o de Dezembro do presente mez, e anno.

3.^o Que a importancia dos seus juros (que se pagão no 1.^o de Junho e no 1.^o de Dezembro de cada anno) será de £ 70.000 no anno de 1825, e de menos £ 2.500 em cada hum dos 27 annos seguintes; porque neste Empréstimo não se accumulão os juros das Apolices amortisadas.

São consequentemente £ 600.000 que o Brasil tem que pagar á Portugal no decurso do anno vindouro, e em cumprimento do art.^o 2.^o da mencionada Convenção: E possível será effectuar-se este pagamento; porque o nosso Governo tem aqui fundos sufficientes para este effecto.

Passando á tratar de outros objectos, direi á V. Ex.^a que na ultima conferencia que tive com Mr. Canning, e de que dei conta no meu Offício Ostensivo de N.^o 63, achei-o tão parcial á favor de Buénos-Aires, que não confio nada na sinceridade dos bons officios que V. Ex.^a mandou reclamar, e elle prometteo prestar-nos. Na mesma occasião apresentou-me elle a extravagante proposição de abandonar O Imperador a Banda-Oriental ao Governo de Buénos-Aires, mediante huma indemnisação pecuniaria; e eu combati tanto esta proposição, que elle não insistio nella.

Esta manifesta parcialidade do Governo Britannico por Buénos-Aires he, na minha opinião, motivada pela importancia que elle dá ao commercio desta Nação com aquelle Estado, talvez por se persuadir que a Cidade de Buénos-Aires continuará á ser o entreposto dos productos das ricas Províncias do Alto-Perú.

Eu espéro o contrario; porque, quer as ditas Províncias se constituão em Estado independente, e separado, quer se incorporem ás do Baixo-Perú, ha de o seu commercio tomar a direcção dos Portos do Perú, e de Panamá, por ali achar-se já estabelecida a navegação por meio de vapor.

Seja porem qual fôr a causal da parcialidade do Governo Britannico acerca da dominação da Banda-Oriental, parece-me que, em vez de sollicitarmos a sua intervenção nessa contestação, devemos tratar de pôr em execução o plano indicado no meu precedente Officio Secreto de N.^o 5, se elle tiver tido a fortuna de merecer a benigna Approvação de Sua Magestade Imperial, e do Seu patriotico Ministerio.

Por ultimo, direi á V. Ex.^a que a Dignidade do Brasil exige que o Plenipotenciario do Imperador ao Congresso de Panamá, faça as funcções de Presidente, á exemplo do que se pratica

na Diéta Germanica com o Plenipotenciario de S. M. o Imperador de Austria; porem, como talvez se pretenda negar-lhe esta primazia, será mister que elle pugne pela observancia da pratica adoptada no Congresso de Vienna, que he a de assinares os Plenipotenciarios todos os actos na ordem alfabetica dos nomes dos respectivos Paizes. Deste modo o Plenipotenciario do Imperador assinará sempre em primeiro lugar; porque o Brasil pelas suas letras iniciaes precede á todos os mais Estados reunidos no Congresso.

Em conversação que tive com o Ministro de Columbia avancei a proposição de que, estando a Cidade do Pará no ponto o mais central da America, e o mais próximo da Európa, éra ali que se deverião installar os futuros Congressos Americanos; e parece-me que esta idéa deve ser reproduzida no Congresso de Panamá, e que ao ménos se deve adoptar o principio de alienar-se o lugar das subsequentes reuniões.

Eix quanto me cumpre dizer no presente Officio Secreto.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 30 de Novembro de 1825. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz José de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*



GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 4 de Dezembro de 1825

N.^o 64. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Apénas Mr. Canning voltou do Campo á esta Capital, busquei ter, e tive effectivamente com elle huma conferencia no dia 2 do corrente mez, para fallar-lhe sobre a inesperada proposição, que fizera Sir Charles Stuart ao Ministerio de S. M. Imperial para a negociação de hum novo Tratado de Commercio, e sobre á sua insistencia em querer renovar alguns artigos do Tratado findo, que são incompativeis com as actuaes instituições politicas do Brazil, e com o presente systema Commercial do Governo Britannico.

Havendo porem chegado á esta Côrte no dia antecedente a noticia official de haver sido publicada em Lisboa no dia 15 de Novembro a ratificação do Tratado de 29 de Agosto proximo passado, e huma Carta Patente pela qual S. M. Fidelissima assume o Titulo de = Imperador do Brazil, e Rei do Reino Unido de Portugal, e dos Algarves & & = rompeo Mr. Canning a conversação, annunciando-me a dita noticia; e dizendo-lhe eu, que ella não me tinha causado hum extremo prazer, por ter vindo acompanhada da publicação de huma Carta Patente, que pelos termos, em que está redigida havia de desagradar necessaria-

mente ao meo Governo, mormente naquella parte do Titulo della em que se acha a seguinte fraze: =o Titulo de Imperador do Brazil unido aos outros Titulos da Sua Real Corôa = que he manifestamente contraria á letra do Tratado (pois que he expresso nos artigos 1.º e 2.º, que o Titulo de Imperador do Brazil he dado a Pessoa do Sr. Dom João 6.º e não a Corôa de Portugal) declarou-me o dito Ministro de Estado, que a leitura da referida Carta Patente lhe havia causado mui desagradavel impressão; porque elle previa, que o novo Titulo assumido por S. M. Fidelissima encontraria grande opposição por parte das Potencias da Europa; e que elle sentia vivamente, que hum conselho amigavel, que S. M. Britannica tinha mandado ao Seo Augusto Amigo, e Alliado para que deixasse de fazer uzo do Titulo honorifico, e vão de = Imperador do Brazil = tivesse chegado a Lisboa hum dia depois da publicação da mencionada Carta Patente.

Eu vi no seo semblante, que elle mostrava hum verdadeiro disgosto, querendo poupa-lo, (pois que a questão do uzo, ou não uzo do Titulo de Imperador do Brazil, e da anteposição ou postposição delle ao de Rei de Portugal importa pouco ao Brazil, huma vez, que o dito Titulo foi consentido pelo Tratado de 29 de Agosto do corrente anno) passei a fallar-lhe do objecto que ali me levava, e dice-lhe, que tendo-me elle assegurado, que a Missão de Sir Charles Stuart se limitava unicamente a negociar a prorrogação do Tratado de 1810 por hum tempo sufficiente para, que os dois Governos podessem com vagar fazer aqui hum novo Tratado de Commercio, e havendo eu affirmado isso a minha Côrte, estranhava ella a discordancia, que havia entre esta minha asserção, e o procedimento do Plenipotenciario Britannico. Elle me interrompeo, dizendo que eu podia confiar nas suas palavras; que tinha o dissabor de declarar-me, que Sir Charles Stuart havia transcendido os limites das suas instrucções; e que sempre fôra sua intenção fazer huma simples convenção para prorogar o Tratado findo por aquelle prazo, que o meo Governo quizesse fixar para dentro delle effectuar a abolição defenitiva do Commercio da escravatura.

Repliquei-lhe, que mesmo neste segundo negocio havia excesso da parte do Plenipotenciario Inglez; porque elle exigia do meo Governo a abolição immediata daquelle commercio, quando elle (Mr. Canning) reconhecia, que ella deve ser feita dentro de hum prazo dado: e parecendo-me, que eu podia tirar algum bom partido dessa declaração, dice-lhe, que, se Sir Charles Stuart estava obrando no Rio de Janeiro contra as suas instrucções, podia elle reparar este excesso, negociando comigo que me achava munido de plenos-poderes para negociar o reconhecimento do Imperio por parte da Gram-Bretanha, e para fixar a epoca da pretendida abolição do commercio de escravatura, huma vez que S. M. Britannica se presta a garantir

o *statu quo do Brazil*. Não lhe desagradou esta minha proposição; e conviemos em reflectir mais seriamente sobre ella para tomarmos depois huma resolução final a esse respeito. Havendo porem meditado sizudamente sobre hum projecto, que me foi inspirado pelo desejo de obter a garantia acima referida; e pondo a par desta ventagem a grave consideração de que, pelo facto da abertura de huma negociação nessa Côrte, se achão suspensos os Plenos-Poderes, que Sua Magestade Imperial me havia anteriormente conferido, assentei em retirar a minha proposição, e fi-lo nos termos constantes da carta que vai junta por copia: pedindo comtudo que se expedissem ordens a Sir Charles Stuart para desistir de suas demasiadas pretensões no caso de estar parada a negociação por elle encetada.

Depois de havermos praticado longamente sobre esta materia, dicc-lhe, que, estando eu tambem munido de Plenos-Poderes para tratar do reconhecimento do Imperio com as Potencias da Europa, pretendia desempenhar esta missão, notificando-lhes a assignatura, e ratificação do Tratado, pelo qual S. M. Fidelissima, reconheceo a Independencia e Soberania do Brazil: porem que desejando eu fazer esta notificação da maneira a mais regular, e solemne, e podendo faze-la ou aos Ministros das Potencias residentes em Londres, ou directamente aos seus respectivos Ministros dos Negocios Estrangeiros julgára dever consultar a sua opinião á este respeito. Elle me respondeo, que o primeiro meio lhe parecia preferivel; e que sendo de presumir, que as Grandes Potencias do Continente houvessem de entender-se entre si acerca do reconhecimento dos Titulos assumidos pelo Imperador, Meo Amo, e Seo Augusto Pai, era melhor retardar hum pouco a minha notificação, para que as referidas Potencias tenham tempo para se acordarem sobre este negocio.

Quadrou-me mui bem este parecer por ser esse mesmo plano, que havia premeditado, e nisso concordamos. Tão depressa porem saiba eu, que as Cortes de Vienna e Paris tem reconhecido o Imperio, seja recebendo os Ministros do Imperador, que ali residião com caracter secreto, seja por qualquer outra forma, passarei a fazer a pretendida notificação. Concordamos tambem, que eu seria recebido, logo que tivesse huma Credencial de Sua Magestade Imperial, firmada depois da assignatura do memoravel Tratado de 29 de Agosto do corrente anno; e assegurando-me Mr. Canning que S. M. Britannica não tardaria em nomear hum Ministro para ir residir junto do Imperador, dirigio-me algumas expressoens obsequiosas, e acabou com isso a nossa conferencia.

Tendo pois feito a V. Ex.^a huma fiel exposição de quanto nella praticamos, concluirei este longo officio, remettendo-lhe por copia tanto a carta, que escrevi ao Conde de Porto Santo, annunciando-lhe a assignatura do sobredito Tratado de 29 de

Agosto, como o officio, que elle me dirigio para dar-me a certeza de o haver S. M. Fidelissima ratificado.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 4 de Dezembro de 1825.
 III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.

Copia. — Monsieur. — Ayant réfléchi mûrement sur le Projet de faire ici deux Conventions, l'une pour proroger pour un certain temps le Traité de Commerce qui vient d'expirer, et l'autre pour fixer l'époque de l'abolition définitive de la traite des nègres, je me suis persuadé que cet expédient compliquerait, au lieu de faciliter, l'arrangement des deux affaires en question. Et comme la négociation qui est ouverte à Rio Janeiro pourra être terminée d'une manière satisfaisante, si le Plenipotentiaire Anglais renonce à la prétention de renouveler quelques stipulations du susdit Traité qui sont incompatibles avec les institutions Politiques du Brésil et avec le système commercial suivi maintenant par le Ministère éclairé de Sa Magesté Britannique, je crois qu'il vaut mieux de rien faire à Londres; et je me borne à vous prier de vouloir bien par la première occasion envoyer des instructions à Sir Charles Stuart pour qu'il cesse de prétendre le renouvellement de telles stipulations dans le cas que cette difficulté ait arrêté la marche de la négociation. = Je vous prie en outre, Monsieur, les assurances de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être De Votre Excellence. = Le très humble et très Obéissant Serviteur = Son Excellence Le très Honorable George Canning. = Le chevalier de Gameiro. = Londres ce 3 Décembre 1825. = Está conforme = *Brant*.

Copia — III.^{mo} e Ex.^o Sr. — Havendo recebido hontem a participação official de que no dia 29 de Agosto se tinha assignado no Rio de Janeiro entre o Imperador, Meo Amo, e Seu Augustissimo Pai hum Tratado de Paz, Amisade e Reconhecimento, que foi immediatamente ratificado por Sua Magestade Imperial, e publicado naquella Corte a 7 de Setembro p. p., apresso-me em communicar a V. Ex.^a tão grata noticia; e na persuasão de que S. M. F.^{ma} Dignar-Se-Lá de dar tambem a Sua á hum Acto tão decoroso, e benéfico para ambas as Naçoens, anticiparei á V. Ex.^a as minhas congratulaçoens por tão fausto acontecimento, e pela parte que teve em tão Solemne Reconciliação. = Participarei outrossim á V. Ex.^a que S. M. I. Ha nomeado o meo digno Colléga o Ex.^{mo} General Brant para na qualidade de Embaixador Extraordinario vir á Portugal cumprimentar á S. M. F.^{ma}, e estou

bem certo de que elle ha de esmerar-se em bem desempenhar tão honrosa missão. = Tenho a honra de ser com a mais alta consideração—De V. Ex.^a O mais attencioso Venerador e Criado.
Londres em 3 de Novembro de 1825. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Porto Santo. = Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— — —
Ill.^{mo} Sr. — Tive a honra de receber a Carta que V. S.^a me dirigio pelo Paquete Duque de Marlborough, que hontem á tarde entrou neste Porto; sem demóra a enviei á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial e Real, e como o Mesmo Augusto Senhor se conserva em Mafra, e não me sendo possível, neste curto espaço de tempo, ir tomar as Suas Ordens, por isso não posso nesta occasião responder cathegoricamente ás attenciosas communicacoes, que V. S.^a houve a bem fazer-me. Deos Guarde á V. S.^a Lisboa: Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 13 de Novembro de 1825. = Ill.^{mo} Sr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa = Assinado = Conde de Porto Santo.

P. S. = S. M. Imperial e Real me Ordenou que dirigisse huma Circular no dia 17 do corrente ao Corpo Diplomatico aqui residente e aos Agentes Diplomaticos de Portugal, annunciando o reconhecimento da Independencia do Imperio do Brasil na Pessoa de S. M. O Imperador D. Pedro.

Está conforme

Brant.

— ♦ □ ♦ —

GAMEIRO A CARVALHO E MELLO

Londres — 10 de Dezembro de 1825

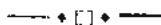
N.º 65. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —
Principiarei por transmettir-lhe a copia de huma circular, que o Governo do Grão Ducado de Hesse (Hesse Darmstadt) expedio em 30 de Outubro do corrente anno, prohibindo, que daquelle Estado partão Colonos para o Brazil, e declarando, que as pessoas, que quizerem emigrar para esse Imperio deverão satisfazer as condiçoens impostas por hum precedente Decreto de 9 de Abril de 1823, e provar por hum Acto do nosso Governo, que elles hão de ser recebidos, e considerados no Brazil como subditos do Imperio.

Esta peça he mui digna da attenção de V. Ex.^a tanto pelas providencias, que nella se contem, como pela aspereza,

com que nella são tratados os Agentes do Brazil, e com especialidade o Major Schaeffer, á quem a mesma circular, ou para melhor dizer, o Barão de Lichtenberg, que a assignou, applica o termo odioso de = *Embaucheur* =.

No caso pois de querer Sua Magestade Imperial, que os Povos de Allemanha continuem á emigrar para esse Imperio, será mister, que o Governo Imperial satisfaça de algum modo a formalidade exigida pelo de Hesse Darmstadt; e parece-me, que isto poderia fazer-se mandando Sua Magestade Imperial pôr em inteiro vigôr o disposto em hum Decreto de 16 de Março de 1820, pelo qual se declarou os direitos, e favores, de que gosarão os Colonos Estrangeiros no Brazil.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 10 de Dezembro de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Joze de Carvalho, e Mello. = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa*.



GAMEIRO A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 16 de Dezembro de 1825

N.º 16. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Aventuro este Officio pela Posta ordinaria para ter a prioridade nas felicitações devidas á V. Ex.^a pelo Titulo de Visconde de Resende que sua Magestade Imperial lhe Conferio no Faustissimo Dia do Seu Nascimento, e Acclamação, por principio de remuneração dos bons Serviços que V. Ex.^a ha prestado á Sua Sagrada Pessoa, e ao Imperio. — Aceite pois V. Ex.^a as minhas felicitações, e faça-me o favor de crêr que nenhuma outra será mais sinceras, e cordiaes.

No mesmo dia houverão outras Mercês que V. Ex.^a achará mencionadas nas costas deste Officio, e forão trazidas por hum Navio que largou do Rio de Janeiro para Guernesey no dia 12 de Outubro. — Pelo mesmo Navio soube que Suas Magestades Imperiaes ficavão bons; que a Pasta dos Negocios Estrangeiros estava encarregada ao Ex.^{mo} Ministro da Marinha por estar adocentado o Chêfe da nossa Repartição; e que o Paquete devia partir d'ali no dia 28 de Outubro.

Fico de posse dos Officios de V. Ex.^a nas datas de 10, 18, 20, e 30 de Novembro; e reservando-me para responder á elles por via mais segura, direi contudo á V. Ex.^a que o negocio de que trata o ultimo dos referidos Officios está arranjado da maneira possivel por este Governo. Dir-lhe-hei outrosim que se o Decréto da nomeação do Sr. Verissimo Maximo de Almeida

para Secretario dessa Legação foi expedido em 10 de Abril de 1823, deve o seu respectivo Vencimento principiar á decorrer do dia da sua partida do Rio de Janeiro para a Europa, nos termos da Portaria do Ex.^{mo} Ministro da Fazenda em data de 11 de Fevereiro do corrente anno.

Por ultimo annunciar-lhe-hei que o Marquez do Maranhão, e o Chêfe de Divisão Crosbie se demittirão do Serviço do Imperio; e que a Fragata Piranga, depois da escandalosa detenção que soffreo neste Reino pelo reprehensivel comportamento do dito Marquez, partio para o Rio de Janeiro no dia 9 do corrente mez.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 16 de Dezembro de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Resende, = *Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.*

Conde de Palma = Marquez de S. João de Palma

Viscondes

Antonio Telles da Silva = de Resende.
Marianno J.^e Per.^a da Fonseca = de Maricá.
Clemente Ferreira França = de Nazareth.
Francisco Villela Barboza = de Paranaguá.
Ant.^o Luiz Per.^a da Cunha = de Inhambupe de Cima.
Barão de Santo Amaro = de Santo Amaro.
João Gomes da Silva Mendonça = do Fanado.
João Severiano Maciel da Costa = de Queluz.
J.^e Joaq.^m Carneiro de Campos = de Caravellas.
Luiz José de Carvalho e Mello = da Cachoeira.
Manoel Jacintho Nogueira da Gama = de Baependy.
D. Francisco da Costa da Silva Macedo = da Cunha.
D. Francisco de Souza Coutinho = de Maceyó.
João Carlos Augusto Oynhausen = de Aracati.
Luiz de Saldanha da Gama = de Taubaté.
Caetano Pinlo Monte-Negro = de Villa Real de Praia Grande.
Felisberto Caldeira Brant = de Barbacena.

Viscondessas

D. Demitilia de Castro Canto e Mello = de Santos.
D. Francisca Joanna de Lacerda Castello Branco = de Taguahy.

Baroens

Estevão Ribeiro de Resende = de Valença.
João Vieira de Carvalho = de Lages.
Fernando Carneiro Leão = de Villa Nova de S. Jozé.

Francisco Maria Gordillio — de Pati do Alferes.
 Pedro Dias Paes Leme = de Quixeramuby.
 Francisco Xavier Curado de S. Jozé das duas-barras.
 Thomas Joaq.^m Pereira Valente = do Rio Pardo.
 Patricio J.^e Correa da Camara = de Pelotas.
 Manoel Ant.^o Farinha = de Sorel.
 Jozé d'Abreu = de Cerro-Largo.
 João Ignacio da Cunha = de Alcantra.
 Jozé da Silva Lisboa = do Cayru.
 Domingos Borges de Barros = da Pedra Branca.
 Manoel Roiz Gameiro Pessoa = de Itabayana.
 Lucas Antonio Monteiro de Barros = de Congonhas de Campo.
 Jozé Teixeira da Fonseca Vasconcellos = de Caité.
 Bento d'Araujo Lopes Villas-boas = de Maragogipe.
 Francisco Vicente Vianna = do Rio de Contas.
 Luiz Manoel d'Oliveira Mendez = de Itapicuru de cima.
 Paulo J.^e da Silva Gama-Filho = de Bagé.

Baroneza

D. Anna Romana de Aragão Calmon = de Itapagipe.

Monsenhor Vidigal = Commendador da Ordem de Christo.



ITABAYANA (Gameiro) a PARANAGUA (Villela Barbosa)

Londres — 31 de Dezembro de 1825

N.^o 67. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — No dia 23 do corrente chegou a esta Capital o Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros Bento da Silva Lisboa, e me fez entrega dos Despachos de N.^o 82 a 92 que V. Ex.^a me fez a honra de dirigir annunciando-me que, em consequencia da demissão pedida pelo benemerito Sñr. Visconde de Cachocira, Fora S. M. Imperial Servido encarregar interinamente a V. Ex.^a a Repartição dos Negocios Estrangeiros, e que o Mesmo Augusto Senhor Se Dignara de nomear-me Seo Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario nesta Còrte.

A primeira destas participações encheo-me da maior satisfação; porque tendo V. Ex.^a prestimo correspondente á importancia dos Cargos eminentes, que ora está occupando, supprida poderá ser a falta, que soffre o Serviço do Imperio com a demissão do prestante Varão, que o precedeo nessa Repartição.

A segunda penetrou-me da maior gratidão, porque falecendo-me os talentos precizos para tão importante Missão, he puro effeito da Imperial Benevolencia, a escolha, que O Imperador fez de mim para o lugar de Seco Ministro junto de S. M. Britanica.

Acceite pois V. Ex.^a as minhas sinceras felicitações pelo singular apreço que O Imperador faz dos talentos de V. Ex.^a; e tenha a bondade de elevar a Augusta Presença do Mesmo Senhor os meos respeitosos agradecimentos pelo rasgo de benevolencia para comigo praticada.

Hoje mesmo notifiquei a minha nomeação ao Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. Britanica nos termos constantes da Nota inclusa por copia: e contando entrar brevemente no exercicio das minhas funcções protestarei desde já a S. M. Imperial que farei os maiores esforços por desempenha-las de maneira tal, que haja de merecer a Sua Imperial Approvação, e a continuação da Sua Benevolencia.

Os mesmos Despachos de V. Ex.^a me trouxerão a certeza não somente de haverem subido a Presença de S. M. Imperial, o Officio N.º 69 (da serie dos Plenipotenciarios) e os de N.º 45 a 47 desta Legação; mas tambem de ter o Mesmo Senhor acolhido benignamente a justa supplica que Lhe dirigirão os dois Empregados desta Secretaria. Roberto Crawgey e Augusto Paiva; e eu tomo tanta parte nesta Mercê que rogo a V. Ex.^a o favor de beijar em meo nome a Augusta Mão de S. M. Imperial.

Com os Despachos de N.º 86 e 89 recebi por copia tanto a correspondencia Official que tem tido lugar entre o nosso Encarregado de Negocios e o Governo de Buenos Ayres, como a memoria remettida pelo General Visconde de Laguna sobre o estado politico, e convulso daquelle Estado; e pode V. Ex.^a contar, que servir-me-hei de todas estas peças para decipar a prevenção que reina aqui a favor da fabulosa união Argentina, e combater as intrigas dos seus agentes, e partidistas. Os artigos, que antes do recebimento de tão importantes documentos havia publicado produzirão no publico a dezejada impressão por terem o cunho da veracidade; e outro tanto ou mais acontecerá com as publicações, que me disponho a fazer para o fim de tornar evidente a aggressão feita ao Imperio pelo Governo de Buenos-Ayres, e a extrema tolerancia do Governo Imperial.

Recebi tambem a correspondencia que teve ultiamente lugar entre V. Ex.^a e o Consul Geral de S. M. Britanica sobre as representações, que elle fez tanto contra a Bandeira que se estabelecco nos Portos do Imperio para indicar a necessidade de Pratico, como contra as escalas, que fazem pelas Ilhas de S. Thomé e Príncipe as embarcações, que vão da Provincia da Bahia ao Porto de Molembo fazer o commercio de escravos: e inteirado de toda a referida correspondencia, farei

o conveniente uzo das ponderozas razões allegadas por V. Ex.^a, se este Ministerio me tocar em hum ou outro destes objectos.

Para completar a resposta devida aos Despachos recebidos, resta-me assegurar a V. Ex.^a, que darei ponctual cumprimento as ordens que V. Ex.^a me transmittio para que haja de dar ao estimavel Official de Secretaria Bento da Silva Lisboa humadiaria em proporção ao seo emprego, e pagar-lhe a sua passagem quando regressar a essa Capital.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 31 de Dezembro de 1825.
= Ill.^{mo} e Ex.^m Sñr. Visconde de Paranaguá.

P. S. — Em 10 de Janeiro de 1826.

Tenho a honra de incluir a resposta que Mr. Canning deo a notificação que lhe fiz da minha Missão. — *Barão de Itabayana*.

Park Crescent ce 31 Decembre 1825.—Monsieur.—Aussitôt que la reconnaissance du Titre Imperial de la Couronne du Brésil, et ses rapports politiques et commerciaux avec la Grande Brétagne furent solennellement établis par le Traité conclu à Rio de Janeiro le 18 Octobre dernier, L'Empereur mon Auguste Maître, Qui attache le plus grand prix à l'Amitié de Sa Majesté Britannique, s'est empressé de nommer un Ministre pour être l'organe de Ses Sentimens personnels auprès d'Elle. Sa Majesté Imperiale a daigné me confier cette honorable Mission, et j'ai l'honneur de la notifier à Vôte Excellence, en lui envoyant la copie ci-jointe de la lettre de Créance dont je suis muni à fin qu'elle puisse prendre les Ordres du Roi, relativement au jour où Il voudra bien m'acoorder l'inappréciable honneur de la lui présenter, ainsi que le premier hommage de mon profond respect pour Son Auguste Personne. Cette mission m'offrant encore le precieux avantage d'avoir des rapports Officiels avec un Ministre d'Etat dont j'ai constamment admiré les talens, et le noble caractère, je me fais un devoir de Vous en exprimer ma vive satisfaction, et de Vous renouveler les assurances les plus forméles de la très haute consideration, avec laquelle je suis De Votre Excellence Le très humble et très obéissant Serviteur
= Baron d'Itabayana. = Son Excellence le très honorable George Canning, Principal Secrétaire d'Etat au Departement des Affaires Etrangères.

Está conforme

Brant.

The Undersigned, His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, has laid before The King, His Master, the letter of the Baron d'Itabayana of the 31st. Ult.^o, announc-

ing his appointment as Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary of the Emperor of Brazil and inclosing Copies of his Letters of Credence in that character. The Undersigned has the honour to inform the Baron d'Itabayana that the King has been pleased to receive graciously the notification of this appointment, and that His Majesty, will give audience to the Baron d'Itabayana for the purpose of delivering his Credentials on the first day of His Majestys coming to town.

The Undersigned requests the Baron d'Itabayana to accept the assurances of his high consideration. George Canning. Foreign Office. January 10-- 1826.

Está conforme

Brant.

—♦□♦—

ITABAYANA (Gameiro) A PARANAGUÁ (Vilhela Barbosa)

Londres — 8 de Janeiro de 1826

N.º 69. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo me sido ordenado por Despacho dessa Secretaria de Estado em data de 5 de Setembro do anno passado que houvesse de fazer os Presentes, que pelo Tratado de Paz, Amizade e Reconhecimento assignado nessa Corte aos 29 de Agosto, com petissem á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros de Portugal, tratei de acordar-me com o respectivo Ministro de Estado, o Conde de Porto Santo, sobre a importancia do Presente devido áquella Repartição, e conviemos na quantia de quinhentas libras esterlinas. Porem em vez de re-metter eu para Lisboa, e aquella Secretaria de Estado para essa Corte, a mencionada quantia, fiz o que se costuma fazer em tal caaso, que he uma troca de recibos, e mediante esta formalidade pagará cada hum dos Governos Contractantes a Propina que toca aos seus Empregados.

O Marquez de Palmella teve a incumbencia de desempenhar esta formalidade, e o fez pelo recibo incluso que transmitto a V. Ex.^a para seu devido conhecimento.

Ha ainda hum Presente que fazer-se, e hé o que pertence á Sir Charles Stuart como Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima, porem como elle se acha nessa Corte, poderá ahi recebe-lo em barras de ouro na forma anteriormente praticada. — Deos Guarde á V. Ex.^a, Londres em 8 de Janeiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Paranaguá. = *Barão de Itabayana.*

Recebi do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Barão de Itabayana a quantia de Quinhentas Libras Sterlinas importancia do Presente que compete aos Officiaes da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em Lisboa, pela Ratificação do Tratado de Amizade e Alliança celebrado no Rio de Janeiro a 29 de Agosto do presente anno. Londres 30 de Dezembro de 1825. — *Marquez de Palmella.*



ITABAYANA (Gameiro) A PARANAGUÁ (Villela Barbosa)

Londres — 9 de Janeiro de 1826

N.º 70. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Logo, que recebi o Despacho n.º 88 de V. Ex.^a e com elle as ratificações do Tratado de Commercio, e da Convenção sobre a abolição final do Commercio de Escravos no fim de 4 annos que forão assinados nessa Corte entre o Brazil e a Gram Bre-ma com Mr. Canning para saber se o governo de S. M. tanha aos 18 de Outubro proximo passado, tratei de avistar-Britanica havia resolvido ratificar pela sua parte os mencionados Actos; porem, havendo mediado mui pouco tempo entre o recebimento delles, e o dia da nossa conferencia, dice-me o referido Ministro de Estado, que elle apenas tinha tido tempo para lançar hum rapido golpe de vista sobre elles; e que devendo examina-los com a mais reflectida attenção, e mesmo ouvir sobre o seo conteúdo o parecer do Tribunal do Commercio, e dos Jurisconsultos da Corôa, se abstinha de pronunciar sobre o merecimento dos dictos actos, até que todas estas previas formalidades tivessem sido prehenchidas; e que então convidar-me-hia a huma nova conferencia, para nos entendermos definitivamente sobre este importe (*) objecto. Passou depois á congratular-me pela Mercê que S. M. Imperial me havia feito de nomear-me Seo Ministro nesta Corte, e dirigindo-me algumas expressões obsequiosas, concluiu dizendo-me que S. M. Britanica me receberia no primeiro dia de *Levee* e não tardaria em nomear, pela Sua parte hum Ministro para residir junto ao Imperador, Meo Amo. Agradei-lhe como devia, esta communicação Official, e assegurei-lhe, que S. M. Imperial fazia o maior apreço da amizade de S. M. Britanica, e tinha huma particular pela pessoa d'elle Mr. Canning, tanto pelos seus reco-

(*) Deve ser: *importante.*

nhecidos talentos como pelo interesse, que havia tomado em quanto era relativo ao Brazil. Elle recebeu muito bem estas minhas expressões, e com isso terminou a nossa pratica.

No dia 5 do corrente teve logar a promettida conferencia, e elle a principiou, dizendo-me que havia examinado o Tratado, e Convenção e encontrado tantos pontos de discordancia entre estes Actos, e o actual *Systhema Politico*, e Commercial da Gram-Bretanha que apezar de ter o maior desejo de ve-los ratificados por S. M. Britanica, e de haver cogitado sobre a possibilidade de modificar algumas das suas estipulações por meio de certas declarações, que houvessemos de fazer no acto da troca das respectivas ratificações, achára insufficiente este meio, e preferivel o arbitrio de mandar Plenos Poderes, e Instruções á Sir Charles Stuart, e na sua ausencia á Mr. Chamberlain ou para ali fazer as pretendidas modificações, se o Governo de S. M. Imperial as admitir ou para estipular a prorrogação do Tratado de Commercio de 1810 por hum prazo tal, que seja bastante para discutir-se, e ajustar-se com o conveniente vagar hum novo Tratado de Commercio. Perguntei-lhe se a não ratificação do Tratado, e Convenção empesseria o meo recebimento, e a execução da promessa, que elle me havia feito, de que S. M. Britanica não tardaria em nomear hum Ministro para residir junto de S. M. Imperial; e respondendo-me elle mui promptamente, que não, dice-lhe que neste cazo, não antevia eu o menor inconveniente, no arbitrio, que elle tomára, porém, que estimaria conhecer os artigos do Tratado e Convenção, que o Ministerio de S. M. Britanica, pretendia modificar.

Elle me tornou que em geral o Tratado não estava em harmonia com os que a Gram-Bretanha tem feito nestes ultimos tempos; e que, alem deste obice, havião tres outros, que erão capitaes; e especificou os seguintes: 1.º a supressão do lugar de Juiz Conservador da Nação Britanica estipulada no artigo 8.º; 2.º a manifesta irreciprocidade que ha entre as estipulações dos artigos 14 e 15 porque, no primeiro se estipula, que os Navios Inglezes serão tratados nos Portos do Brazil como os da Nação que fôr mais favorecida, e no segundo está expressamente ajustado, que os Navios do Brazil pagarão nos Portos da Gram-Bretanha os mesmos direitos de Porto, que pagarem os Navios Inglezes: concessão esta, que he muito mais ampla do que a do artigo 14. Terceiro a diffi-culdade, que terá este Governo em executar aquella parte do artigo 17, em que se trata de ajustar o modo, porque a propriedade do inimigo de huma das Partes Contractantes, achada á bordo dos Navios da outra deverá ser apprehendida.

Observei-lhe, que a continuação do Juiz Conservador era incompatível com os artigos 16 e 17 do Título 8.º da Constituição do Imperio, que abolirão todos os privilegios pessoaes, e Juizes privativos; e acrescentei que bem que fossem desconhecidas as razões, que motivarão as estipulações, conteadas nos artigos 14, 15 e 17 do Tratado, presumia com tudo, que o meo Governo não teria duvida em alterar a redacção dos citados artigos 14 e 15, para qua as suas estipulações ficassem sendo perfeitamente reciprocas, como em omitir a frase = excepto nos artigos, que forem propriedade dos inimigos de qualquer das Duas Potencias = que se encontra na primeira parte do artigo 17, e toda a estipulação, que se contem nos dois ultimos §§ d'elle, e he conexa com a sobredita excepção.

Passou então Mr. Canning a fallar acerca da Convenção, e dice-me que tendo ella por objecto a abolição final, e geral do trafico de Escravos no fim de 4 annos, escusado era tudo quanto se havia estipulado alem do artigo 4.º; porque bastaria dizer, ou no mesmo artigo 4.º ou em hum 5.º «que a convenção de 28 de Julho de 1817 ficaria em vigor durante o periodo em que o referido trafico fosse continuado» e declarou-me finalmente, que hia tambem expedir instrucções a Sir Charles Stuart para reduzir a dita Convenção aos simples termos assim indicados.

Eu não fiz observação alguma á este respeito; e acabamos a conferencia convindo em que a troca de ratificações não teria lugar, e que os mencionados Actos voltarião a essa Corte para haverem de ser modificados, e simplificados na forma por elle proposta, se nisso assentisse o Governo de S. M. Imperial.

Eu convim de muito bom grado nessa proposição, porque se o nosso Governo, se prestar á pretendida revizão do Tratado e Convenção e annuir as modificações propostas pelo Plenipotenciario Britannico, pode de seo lado pretender correspondentes alteraçõens ou simplificações, como sejão, alem de outras, as que passo a enumerar por entender que me cumpre faze-lo: 1.º a omissão daquella parte do artigo 7.º do Tratado que versa sobre as buscas arbitrarías, e exames de Livros e Papeis: porque apezar da apparencia que ha de reciprocidade, pode ser essa estipulação ser prejudicial ou ao menos incommoda ao Brazil; 2.º o retoque do artigo 13; substituindo aos termos = carregar, e exportar = os seguintes = carregar e exportar outros para quaesquer Portos Estrangeiros = eliminando a frase = sem para isso empregarem Correctores = porque ha operações, que para serem validas neste Paiz devem ser feitas por Correctores; e finalmente, dizendo-se em vez de = já despachados para consumo = o se-

guinte = já descarregados do Navio, que as importou =; 3.º a eliminação daquelle parte do artigo 22 em que se dá aos Consules o direito de reclamarem contra as avaliações, que parecerem exccissivas nas Pautas das respectivas Alfandegas: este direito de reclamação tem os respectivos Governos, e escusado he delega-lo aos Consules. Dicera mesmo que se omittisse a outra parte do mesmo artigo 22, que versa sobre o despacho das fazendas dolosamente manifestadas: porque bem que a estipulação contenda nesse § seja conforme á pratica das Alfandegas Inglezas, não se encontra huma tal estipulação em nenhum dos Tratados que tem feito a Gram-Bretanha com os novos Estados Americanos: e huma tal obrigação da nossa parte pareccrá demasiada.

Se porém o Governo de S. M. Imperial se recusar á sobredita revizão do Tratado, tem a alternativa de prorogar por hum certo prazo o Tratado de Commercio de 1810; e neste cazo, prevalecendo-se do direito de suspensão estipulado no artigo 33 do mesmo Tratado, pode declarar suspensas todas aquellas estipulações d'elle, que por onerosas ou incompatíveis com o nosso actual Systema Politico, não deverem continuar em vigor: e se S. M. Imperial me mandasse escolher hum dos dois termos da alternativa proposta por Mr. Canning, de certo escolheria este. Na incerteza porem do que resolverá a este respeito o Ministerio de S. M. Imperial, passei a tomar a unica medida que cabia nas minhas attribuições, e foi a de dirigir a Mr. Canning o Officio por copia, pedindo-lhe que mandasse ao Plenipotenciario Britanico as necessarias instrucções para que elle possa estipular os socorros, que S. M. Britanica hade dar ao Brazil no cazo suposto na Nota, que os dignos Plenipotenciarios de S. M. Imperial passarão a Sir Charles Stuart no acto da assinatura do sobredito Tratado, e Convenção.

Eix quanto me cumpre participar a V. Ex.^a acerca da não ratificação dos mencionados Actos por parte deste Governo.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 9 de Janeiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Visconde de Paranaguá. = *Barão de Itabayana*.

— — —

Londres ce 7 Janvier 1826. — Monsieur. — L'abolition finale de la traite des négres, toute philanthropique qu'elle est, va blesser tant de préjugés, et d'interets au Brésil qu'il est à craindre que les mécontents, et les factieux profitent de cette circonstance, pour troubler la tranquillité publique, et l'ordre des choses heureusement établi dans le nouvel Empire. Le Gouvernement Impérial, en prévoyant le danger au

quel cette abolition peut l'exposer, a jugé a propos de s'en prémunir, et a ordonné aux Plenipotentiaires Brésiliens d'exiger de celui de Sa Majesté Britannique (comme ils l'ont fait par leur Note du 18 Octobre dernier) la déclaration expresse « qu'Elle s'obligerait à stipuler par un Traité postérieur les secours à donner au Brésil dans le cas, où les « apprehensions du Gouvernement Impérial viennent à se réaliser ». La Réponse de Sir Charles Stuart fut si peu explicite, qu'elle n'a pas paru suffisante a mon Gouvernement: Et comme la Convention faite dernièrement entre le Brésil et la Grande Bretagne sur l'abolition définitive du Commerce des esclaves, va être renvoyée à Rio de Janeiro pour y subir quelques modifications, qui ont été censées indispensables, j'ai l'honneur de réclamer l'attention du Ministère éclairé de Sa Majesté Britannique sur la juste demande de mon Gouvernement, et je prie Votre Excellence de vouloir bien donner des instructions positives au Plenipotentiaire Britannique, pour qu'il puisse stipuler les secours que la Grande Bretagne fournira au Brésil pour le garantir contre les atteintes que l'abolition totale de la traite des Nègres vienne à porter à Sa tranquillité. Veuillez bien agréer Monsieur les assurances renouvelées de la très haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être — De Votre Excellence &c. — Le très Honorable George Canning &c. — Le Baron de Itabayana.

Está conforme

Brant.

— * □ * —

ITABAYANA (Gameiro) A PARANAGUÁ (Villela Barbosa)

Londres — 11 de Janeiro de 1826

N.º 71. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Devendo por este Officio levar ao conhecimento de V. Ex.^a aquellas occorrencias politicas, que são de maior importancia, e como taes merecedoras de attenção do Ministerio de Sua Magestade Imperial, principiarei por annunciar-lhe a grata noticia de haver a Corte da Suecia reconhecido a Independencia, e o Título Imperial da Coroa do Brasil na Augusta Pessoa do Nosso Magnanimo Imperador, e de ter nomeado interinamente Seu Encarregado de Negocios nessa Capital á Mr. Westin, que ahí se acha exercendo o lugar de Consul-Geral. O Barão de Stierneld, Ministro da Suecia junto a S. M. B. me notificou este obsequioso rasgo de El Rey, Seu Amo, nos termos constantes da N.ºta que envio por copia sob N.º 1; E eu lhe

respondi naquelle estilo, que me pareceo correspondente ao obsequio recebido, como V. Ex.^a verá da Nota inclusa por copia sob N.º2. Eu tenho tardado até hoje em notificar ás Côrtes. e Govefnos Europeus a celebração do Tratado de 29 de Agosto pp., e o consecutivo reconhecimento do Imperio por parte de S. M. F.^{ma} por haver convindo com Mr. Canning, e o Principe d'Esterhazy em faze-lo depois de conhecer a opinião das Grandes Potencias do Continente sobre o referido Tratado, e o Titulo posteriormente annuido por El Rey de Portugal. Estando porem chegado o momento em que devo desempenhar esta commissão por meio da circular que tenho a honra de incluir sob N.º 3, espero ter a satisfação de participar á V. Ex.^a pelo seguinte Paquete a noticia do reconhecimento do Imperio por parte das Cortes dos Paizes Baixos, Dinamarca, e Prussia. Consta ja pelas Gazetas que o Visconde de Rezende estava para ter a sua audiencia de apresentação: mas ainda não recebi della participação alguma á este respeito e provavelmente m'a trará o Correio que lhe expedi com a noticia da assinatura do memoravel Tratado de 29 de Agosto do anno passado, é que elle tem ali de-tido de acordo com o Principe de Metternick, para ser portador dos seus Officios, e da noticia do reconhecimento do Imperio por parte daquella Corte. Outro acontecimento politico, de grande momento hé a morte inesperada do Imperador Alexandre, que annunciei á V. Ex.^a pelo meu precedente Officio de N.º 66. Este successo fez em toda a Europa a maior sensação, e deo lugar á differentes boatos sobre a Sua morte; porem hoje hé constante que ella foi effeito de hum constipação, que elle havia despresado, e degenerou em hum terrivel esquinencia, que poz termo á sua brilhante carreira no dia 1.º de Dezembro p. p. Estando estabelecida por hum Ley do anno de 1797 a Successão da Corôa da Russia, não era de esperar que houvesse a menor duvida sobre O Principe que deveria subir ao Throno daquelle vasto Imperio: porem acontecendo haver O Grão-Duque Constantino feito no anno de 1823 hum renuncia por hum acto que não estava revestido de todas as formalidades devidas, hesitou O Grão-Duque Nicolau em aceitar a Coroa, e exigio que o Imperador Constantino a conservasse, ou a abdicasse de huma maneira solemne e formal. Estes reciprocos cumprimentos durarão alguns dias entre os dois Augustos Irmãos; porem hontem chegou á esta Corte a noticia de haver O Grão-Duque Nicolau sido acclamado Imperador de todas as Russias.

Este acontecimento he de mui fausto agoiro para as Potencias da Europa; porque o caracter pessoal do Grão-Duque Constantino inculia tantos receios nos Gabinetes Europeus,

quanta confiança lhes inspira o genio ameno, e o espirito culto do Imperador Nicolau. Por occasião desta vacancia, e successão do Throno da Russia, reina grande actividade entre este Gabinete, e os de Paris, e Vienna; e acontecendo chegar ultimamente á esta Capital o Joven Principe de Metternick, trazendo despachos para a Embaixada da Austria nesta Corte, tem o publico lançado mão desta circumstancia para dar a maior importancia ás communicações que estão tendo presentemente lugar entre os mencionados Gabinetes. O que alem disto tem occorrido aqui de mais notavel são as nomeações que S. M. B. acaba de fazer de Lord Ponsonby para Seu Ministro em Buenos Aires, et de Sir Alexandre Cockburn, para a Missão de Columbia. E estando fixado o dia 2 de Fevereiro para a abertura do Parlamento, ha na forma do costume, frequentes Conselhos de Ministros para o fim de predisporerem os trabalhos de ambas as Camaras na Sessão do presente anno. Ultimamente chegou á esta Cidade a Mensagem que o nosso (*) Presidente do Governo dos Estados-Unidos, Mr. Adams enviou ao Congresso depois da sua instalação no dia 2 de Dezembro p. p.: E esta peça que se esperava com anciedade para se fazer uma justa idéa dos principios politicos do dito Presidente não satisfaz inteiramente a curiosidade publica: porque elle se expressou com extrema reserva sobre as relações do Seu Governo com os da Europa, e America; e acerca do Imperio do Brasil guardou o mais completo silencio. A unica revelação importante que se encontra na referida Mensagem hé a de que o Governo vai mandar dois Plenipotenciarios ao Congresso de Panamá, e esta certeza deve ser mui agradavel á S. M. Imperial; porque o Ministro, ou Ministros, que O Mesmo Augusto Senhor enviar ao dito Congresso poderão tirar grande partido, da assistencia e cooperação dos sobreditos Plenipotenciarios. Eu lembrei-me de escrever ao meu Colléga Jozé Silvestre Rebello, para que com a conveniente dexterdade, induzisse Mr. Adams a dizer na Sua Mensagem alguma coisa em prol do Brasil; e o fiz nos termos constantes do Officio incluso por copia sob N.º 4, porem suspeito que o Officio chegou tarde ás suas mãos. Alem desta peça transmitto á V. Ex.^a duas outras sob N.ºs 5 e 6 paraque tenha o devido conhecimento do que escrevi tanto ao Ex.^{mo} Visconde de Rezende acerca de huma garantia para este Imperio, e da aggressão que lhe ha feito o Governo de Buenos-Aires, como ás Legaçoens Imperiaes, para concordarmos na marcha que deviamos seguir em consequencia do reconhecimento do Imperio por parte de S. M. F.^{ma}. Não omitterei tambem in-

(*) Deve ser: *novo*.

formar á V. Ex.^a, de que Mr. Hurtado, Ministro de Columbia nesta Corte, me declarou que na occasião da sua apresentação lhe havia dito S. M. B. que desejava muito que houvesse a melhor harmonia, entre aquella Republica, e o Imperio do Brasil; e que elle podia affirmar-me que os desejos de seu Governo coincidião com os de S. M. B.: porque tendo o Presidente Bolivar ordenado ao General Sucre que tratasse de fazer evacuar o districto de Chiquitos, pelas Tropas Imperiaes, havia tido o cuidado de recommendar-lhe a maior circumspecção no cumprimento desta ordem, e de prohibir-lhe expressamente que violasse o Territorio do Imperio. Eu lhe agradei esta communicação e lhe reciprokei protestando que o Imperador meu Amo, desejava entreter as relações as mais amigaveis, e pacificas com todos os Governos visinhos. Pelo que tenho colligido deste, e de outros Ministros dos Estados Hispano-Americanos, não ha a menor duvida sobre a desmembração das Provincias do Alto-Perú, e da sua crecção em hum Estado independente, e separado: E como este acontecimento, hé na minha opinião sobremaneira fausto para o Brasil, rogarei á V. Ex.^a o favor de apresentar á S. M. I. as minhas humildes felicitações por tão importante acontecimento. Resta-me participar a V. Ex.^a que o Paquete a Vapor denominado Britannia, arribou á Cove na Irlanda, em consequencia de desmancho que houve nas suas Maquinas; e ali se está reparando para proseguir na sua viagem para o Porto dessa Capital com escala pelos do Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, e Bahia. Por esta occasião expeço á V. Ex.^a os Officios recebidos das Legações de Pariz, Roma, e Washington, o Puz vaccinico, e Varios N.^{os} do Padre Amaro, as Ratificações do Tratado, e Convenção assinados entre o Brasil e a Gran-Bretanha aos 18 de Outubro p. p.; que não forão trocados, e hum pequeno maço que m'entregou o Ministro da Suecia p.^a Mr. Westin, contendo huma Medalha de huma das Ordens daquelle Reino. Tudo isto vai em trez Caixotes que serão entregues á V. Ex.^a pelo estimavel Commendador Joaquim Ignacio de Lima, que vai de passagem no Paquete deste mez.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 11 de Janeiro de 1826. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Paranaguá. — *Barão de Itabayana.*

Copia. — N.^o 1.

39, Albemarle Street. — Londres ce 5 Janvier 1826. Monsieur le Baron! Je m'empresse de Vous feliciter sur les graces par lesquelles Sa Majesté L'Empereur du Brésil a recompensé vos importants services, et de Vous exprimer,

Monsieur le Baron, combien je m'estime heureux d'avoir l'avantage de Vous compter parmi mes Collègues. Un Courier arrivé hier au soir, m'a apporté l'ordre de Vous informer sans délai, Monsieur le Baron, de la nomination de Monsieur Vestin, Consul Général de Suède, et de Norvège à Rio-Janeiro, au poste de Chargé d'Affaires ad interim près la Cour de Sa Majesté Impériale. En m'acquittant de cette commission agréable, et qui prouve l'empressement du Roi mon Maître de nouer, même avant les Notifications d'usage, des relations intimes avec le nouvel Empire, je ne saurais, Monsieur le Baron, que me féliciter d'être le premier organe de ce vœu. — Je vous prie, Monsieur le Baron, de vouloir bien porter cette communication, le plutôt que faire se pourra, à la connaissance de Votre Cour, et d'agréer l'assurance de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être, — Monsieur le Baron, Votre très humble, et très obéissant Serviteur — Stierneld.

N.º 2. — Réponse.

Park Crescent, ce 6 Janvier 1826. — Monsieur le Baron. Je m'acquitterai avec plaisir de la commission dont Votre Exxcellence m'a chargé, par la lettre en date d'hier de porter à la connaissance de l'Empereur du Brésil, mon Augusto Maître, que Sa Majesté le Roi de Suède et de Norvège, désirant établir des relations intimes avec Lui, s'est empressé de nommer Mr. Vestin, Consul Général de Suède à Rio de Janeiro, au poste de Chargé d'Affaires par interim, auprès du Gouvernement Impérial. Je connais si bien le prix, que l'Empereur attachera à cette première marque d'Amitié que Sa Majesté Suédoise, s'est plu à Lui donner, que j'ose être l'interprete de Ses Sentimens personnels, en Vous déclarant d'avance, qu'Il en gardera toujours le Souvenir. En même tems je Vous exprimerai, Monsieur le Baron, ma vive gratitude pour les félicitations, que Vous m'avez adressées, et je Vous prie d'agréer les assurances bien sincères de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être, de Votre Excellence, Le très humble, et très obéissant Serviteur. — Le Baron d'Itabayana. — Son Excellence Monsieur le Baron de Stierneld, Envoyé Extraordinaire, et Ministre Plenipotentiaire de S. M. Le Roi de Suède et de Norvège, près S. M. B.

Está conforme

Brant.

N.º 3.

Londres cc... Janvier 1826. — Monsieur..... — L'indépendance du Brésil, et le Titre d'Empire qu'il porte maintenant, ayant été solennellement reconnus par Sa Majesté Très Fidèle au mayen d'un Traité fait à Rio de Janeiro le 29 Août dernier (dont plusieurs Exemplaires se trouvent ci-joint) L'Empereur a daigné me confier l'honorable mission de notifier aux Cours et Gouvernements de l'Europe cet heureux événement, et j'ai l'honneur de m'acquitter de cet agréable devoir envers la Cour de..... en m'adressant aujourd'hui à Votre Excellence pour lui faire part de cette reconnaissance et pour lui déclarer que Mon Auguste Maître est animé d'un si vif désir de cultiver l'Amitié de Sa Majesté Le Roi..... et compte tellement sur la reciprocité de Ses Sentimens, qu'Il se flatte qu'Elle voudra bien Lui donner la même marque d'Amitié qu'Il vient de recevoir de Son Auguste Père, ainsi que de Leurs Majestés Le Roi du Royaume Uni de la Grande-Bretagne et d'Irlande, L'Empereur d'Autriche, et Le Roi de Suède et de Norvège. — Heureux d'être l'organe des Sentimens de L'Empereur Mon Maître, j'ai l'honneur de Vous prier, Monsieur, de vouloir bien porter le contenu de cette Note à la connaissance de Votre Auguste Cour, et d'agréer les premières assurances de ma très haute considération. — De Votre Excellence &c. Le Baron d'Itabayana.

Está conforme

Brant.

Copia. — N.º 4.

N.º 28. — Ill.^{mo} Sñr. — Em varios Escritos, que tem ultimamente apparecido na Europa, e na America, e nomeadamente na obra intitulada = «Noticias historicas, politicas, y stadísticas de las Provincias Unidas del Rio de la Plata» que hum Empregado Diplomatico de Buenos-Aires, por nome D. Ignacio Nunes acaba de publicar nesta Capital, achase mui repetida a asserção de que os Governos Republicanos Americanos tem o iniquo projecto de infestarem as Instituições Monarquicas, que existem em alguns Paizes do Novo Mundo, mórmente as do Imperio do Brasil; e exigindo a dignidade dos referidos Governos que elles condemnem formalmente huma calumniosa asserção, que tende ao maligno fim de inimiza-los com os dos mencionados Paizes, e de torna-los odiosos, ou ao menos suspeitos á todas as Monarquias da Europa, lembro-me de pedir a V. S. que haja de chamar a attenção desse Governo sobre os graves inconvenientes de tão escandalosa proposição, e sobre o quanto lhe fôra deco-

roso o ser o primeiro em reprova-la de huma maneira ostensiva, e Official, como seria no Discurso, que o seu Veneravel Presidente dirigir ao Congresso na occazião da sua futura installação no dia 2 de Dezembro vindouro. Eu tenho tão boa opinião da lealdade da politica desse Governo, que me esperança de que as instancias que V. S. fizer, para o pretendido effeito serão attendidas por Mr. Adams. Outrotanto vou aqui fazer para com os Governos do Mexico, e Columbia, pelo intermedio dos seus Ministros nesta Côrte e se ambos conseguirem o fim honesto, a que nos propomos, congratular-me-hei com V. S. por havermos anniquilado a cizania, que malevolos escriptores começavão a semear entre o Brasil e os demais Estados Americanos. Deste meo officio darei conhecimento á nossa Côrte com a bem fundada esperança de que ella se dignará de approvar plenamente o seu contheudo. Deos Guarde a V. S. Londres em 27 de Outubro de 1825. — Ill.^{mo} Sñr. Joze Silvestre Rebello. — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.



ITABAYANA (Gameiro) A PARANAGUÁ (Villela Barbosa)

Londres — 12 de Janeiro de 1826

N.º 72. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo recebido neste momento o Officio da Cópia junta, que me dirigio o benemerito Visconde de Resende, annunciando-me a grata noticia de haver Sua Magestade Imperial, Real e Apostolica reconhecido a Independencia, Soberania, e Dignidade da Corôa do Brasil na Augusta Pessoa de Sua Magestade e Seus Successores, e de ter elle Visconde tido a sua audiencia de apresentação no dia 31 do mez passado, tenho a satisfação de levar á Presença de Sua Magestade Imperial, pelo intermedio de V. Ex.^a tão agradavel noticia, rogando-lhe o favor de beijar em meu nome e por tão plausivel motivo, a Augusta Mão do Mesmo Senhor.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 12 de Janeiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Paranagoá. = *Barão de Itabayana*.

Cópia. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo recebido no dia de hontem huma Nota do Principe de Metternich, Chancelier de Côrte e Estado de S. M. I. R. e A. em que me participava que Seu Augusto Amo havia reconhecido em con-

sequencia da notificação da Côrte do Brasil, e da de Portugal, a Independencia do Imperio do Brasil, e a Soberania de S. M. O Imperador Nosso Augusto Amo; e recebendo eu no mesmo dia hum aviso do Conde de Czernin, Camareiro-Môr de S. M. I. R. e A., em que me annunciava, que este Augusto Soberano me receberia hoje, pelas 11 horas da manhã, para eu lhe entregar as Cartas Credenciaes, que me acreditão na qualidade de Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario do Brasil nesta Côrte; e tendo eu sido recebido por S. M. I. com todas as demonstraçoens proprias do interesse, que este Monarcha toma pela Pessoa do Nosso Augusto Amo; julguei a proposito fazer a V. Ex.^a esta communição.

Deos Guarde á V. Ex.^a Vienna d'Austria em 31 de Dezembro de 1825. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. = Antonio Tielles da Silva.

Está conforme

Brant.

— • □ • —

ITABAYANA (Gameiro) A PARANAGUÁ (Villela Barbosa)

Londres — 13 de Janeiro de 1826

N.º 73. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Há huma noticia, alem desta, que não deixarei de transmittir a V. Ex.^a, apezar de não ser Official, e he que o Gabinete de Madrid parece haver resolvido entrar em negociação com as suas antigas Colonias sob a base do reconhecimento de sua independencia.

E como brevemente partirá daqui hum Brigue de guerra para esse porto, aproveitar-me-hei dessa occasião para informar a V. Ex.^a do mais que fôr constando sobre os objectos mencionados no presente Officio.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 13 de Janeiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Visconde de Paranaguá.

P. S. — Mr. Canning dice-me confidencialmente que a pessoa que S. M. B. tem designado para Ministro nessa Corte he Mr. GORDON SECRETARIO... E EMBARCARÁ EM VIENNA.
= *Barão de Itabayana.*

— • □ • —

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 13 de Janeiro de 1826

N.º 18. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo tido a satisfação de receber hontem o Officio pelo qual V. Ex.^a me annunciou a grata noticia de haver S. M. O Imperador de Austria reconhecido a Independencia, Soberania, e Dignidade Imperial da Corôa do Brazil na Pessoa do Nosso Augusto Amo o Sr. Dom Pedro 1.º e de ter tido lugar a sua apresentação no dia 31 de Dezembro passado não tardarei em congratular-me com V. Ex.^a por tão fausto acontecimento; e como he de esperar que o exemplo dado por S. M. I. e R. Apostolica seja seguido por todos os Principes da Sua Augusta Familia, passo as mãos de V. Ex.^a as notificações inclusas para que V. Ex.^a se sirva de transmitti-las para as Côrtes de Toscana e Parma, pelo intermedio da Chancellaria da Corte e Estado, depois de as haver lido e sellado.

Eu teria enviado tambem a notificação pertencente á Corte de Modena, porém ignorando o nome do respectivo Ministro de Estado, sobrestarei no cumprimento deste dever, até que V. Ex.^a me faça o favor de participa-lo. As que competem ás Cortes de Munich e Dresde serão entregues aqui aos seus respectivos Encarregados de Negocios.

Não omitirei participar á V. Ex.^a que tenho (*pago?*) aos seus Procuradores o vencimento de V. Ex.^a e do Sñr Almeida no 1.º quartel deste anno; e que ESTE GOVERNO NÃO RATIFICOU O TRATADO E CONVENÇÃO QUE COM ELLE FIZEMOS.

A malla do Brazil deve ser hoje expedida; porem os Officio de V. Ex.^a que trouxe meo Primo Lisboa serão transmittidos por hum Brigue de Guerra que partirá dentro de poucos dias.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 13 de Janeiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Visconde de Rezende. = *Barão de Itabayana*.

— • □ • —

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 20 de Janeiro de 1826

N.º 19. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Sendo a confederação da Allemanha considerada como humia Potencia independente; e sabendo eu que, em consequencia de humia resolução tomada na Sessão do dia 12 de Junho de 1817, notificou a Dieta Germanica a sua Installação ás Potencias da Europa

e ao Governo dos Estados Unidos da America Septentrional, entendi, que me cumpria notificar a referida Dieta o reconhecimento do Imperio por parte de S. M. Fidelissima, não somente pelo motivo de identidade de razão, mas tambem pela consideração de que por este meio notificarei o sobre-dito reconhecimento a certas Cortes Ducaes, que não tem Ministros na de Londres.

Tomei consequentemente a resolução de dirigir ao Presidente da Dieta o Officio incluso, que transmitto a V. Ex.^a para que no caso de merecer esta notificação a approvação de V. Ex.^a, e de S. A. o Principe de Metternich, haja de ser enviado para Francfort pelo intermedio da Chancellaria da Corte e Estado.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 20 de Janeiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Visconde de Rezende.

P. S. — Sei que a Embaixada de S. M. I. R. A. em Londres recebe ordem para apoiar junto desta Corte as pretenções da nossa acerca da garantia do Imperio e das occurrencias do Rio da Prata. = *Barão de Itabayana*.

— • □ • —

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 31 de Janeiro de 1826

N.º 21. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Como pelo facto do recebimento de hum Ministro do Imperador nesta Corte, e da simultanea nomeação de hum Ministro Seu para residir junto do Nosso Augusto Amo, se acha completo o Solemne reconhecimento do Imperio por parte deste Governo, apressome em participar á V. Ex.^a que hontem tive a honra de ser apresentado á Sua Magestade Britannica no Palacio de Windsor, na qualidade de Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador do Brazil, e que nesse mesmo dia se publicou a nomeação que fez El Rey da pessoa de Mr. Gordon actual Secretario d'Embaixada nessa Corte, para residir junto á Sua Magestade Imperial com correspondente character.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 31 de Janeiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Rezende. = *Barão de Itabayana*.

— • □ • —

ITABAYANA (Gameiro) A PARANAGUÁ (Villela Barbosa)

Londres — 1 de Fevereiro de 1826

N.º 74. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo chegado á esta Capital, por via de Guernesey, o Diario Fluminense do dia 14 de Novembro p. p., em que estão fielmente copiados o Tratado, e Convenção de 18 de Outubro entre o Brasil e a Gram-Bretanha; e tendo os jornaes desta Capital transcrito immediatamente os referidos Actos, ficou este Ministerio tão surprehendido com esta inesperada publicação, que Mr. Canning mandou-me logo pedir o N.º do sobredito Diario.

Para satisfazer ao seu pedido, tive de recorrer ás Cazas Inglezas, que commercião com essa Praça, e achando na de Thomaz March o pretendido Diario, não tardei em remettê-lo ao dito Ministro d'Estado, pelo intermedio do estimavel Lord Howard de Walden, observando-lhe ao mesmo tempo, que a publicação dos mencionados Actos era obra de hum anonymo, e não do meu Governo.

Posteriormente fui convidado a huma conferencia na Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e Mr. Canning principiou dizendo-me, que a prematura publicidade do Tratado, e Convenção o havia posto no maior embaraço, e forçado o Conselho a variar a resolução que tomára, por attenção pela pessoa de Sir Charles Stuart, de recambiar-lhe os referidos Actos, para por elle mesmo haverem de ser emendados, e na sua ausencia por Mr. Chamberlain, que depois de mui seria deliberação sobre as consequencias resultantes da prematura publicação do Tratado, e Convenção se havia achado preferivel o arbitrio de effectuar-se nesta Côrte o retóque delles, que elle hia officiar á Sir Charles Stuart neste sentido, e encarrega-lo de pedir ao Governo de Sua Magestade Imperial que houvesse de munir-me dos Plenos Poderes necessarios, para o pretendido effeito, e que assentára em dar-me conhecimento deste novo arbitrio do Conselho, para que eu houvesse de bem explica-lo á minha Corte, e de escrever-lhe no mesmo sentido, em que elle o faria á Sir Charles Stuart.

Eu agradei-lhe como devia esta communicação, e acrescentei que havendo o meo Governo entrado no ajuste do Tratado e Convenção mais pelo desejo de obsequiar o Governo Britannico, e de annuir ás repetidas instancias de Sir Charles Stuart, do que por sentimento do Seu proprio interesse, não experimentaria detrimento algum, nem no facto da não ratificação dos respectivos Actos, nem na proposta transferencia da negociação definitiva para esta Capital, e

que eu lhe promettia que passava a dar á minha Corte huma conta fiel, do que elle me havia exposto, e he o que faço pelo presente Officio.

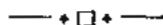
No decurso da conversação, e em ordem á resalvar o Ministerio de S. M. Imperial de qualquer imputação, sobre a antecipada, e irregular publicação do Tratado, e Convenção, fiz-lhe novamente ver que a dita publicação era obra de hum anonimo, e méro effeito da liberdade de imprensa, e acrescentei, que mesmo quando ella tivesse sido feita por ordem superior, achar-se-hia justificada com o exemplo dos Governos de Buenos-Aires, e Columbia, que mandarão publicar os Tratados, feitos com a Gram-Bretanha, antes de haverem as respectivas ratificaçoens sido trocadas nesta Corte. Mr. Canning conveio comigo, em que os ditos Governos haviam commettido essa irregularidade, e terminou a conferencia em muito bom ar, e tratando sobre a minha immediata apresentação: porem não ficou satisfeito com o que me havia dito verbalmente, passou-me a Nota que remetto inclusa por copia para cabal conhecimento de V. Ex.^a. Por falta de tempo não respondi ainda á nota recebida, porem fa-lo-hei brevemente accusando o recebimento della, e a sua immediata remessa para a minha Corte: porque nada mais me cumpre dizer o seu conteúdo.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em o 1.^o de Fevereiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Paranaguá. = *Barão de Itabayana.*

The Undersigned, His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, has the honour to inform the Baron d'Itabayana, Chargé d'Affaires of His Majesty The Emperor of Brazil, that a Brazilian Newspaper has been lately received in England containing what are stated to be Copies of Two Treaties recently concluded and signed by Sir Charles Stuart at Rio de Janeiro, one a Commercial Treaty, the other a Treaty for the ultimate abolition, and the immediate regulation of the Brazilian Slave Trade. These Documents are, in truth, pretty faithful Copies of the Two Instruments sent home by Sir Charles Stuart, with the Ratification of the Emperor of Brazil. But this premature publication of Treaties, not ratified by His Majesty, renders it necessary (in order to obviate inferences which might be drawn from some of their stipulations), to declare that they were concluded and signed by Sir Charles Stuart without specific Instructions, and that they will not be ratified by His Majesty in their present form, or without important alterations. =

The Undersigned request the Baron d'Itabayana to accept the assurance of His high consideration. = Foreign Office 27th. January 1826. = George Canning.

Está conforme
Brant.



ITABAYANA (Gameiro) A PARANAGUÁ (Villega Barbosa)

Londres — 1 de Fevereiro de 1826

N.º 75. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No dia 31 de Janeiro proximo passado tive a honra de apresentar a S. M. Britanica no Palacio de Windsor e em audiencia particular, na forma costumada, a Credencial, pela qual S. M. Imperial Se Dignou de acreditar-me como Seo Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario nesta Corte: e tendo havido nesse mesmo dia algumas outras cerimoniaes, como forão as de hum Capitulo da Ordem da Jarreteira, a entrega de nova Credencial do Embaixador da Russia, o Conde de Lieven, contribuiu esta circumstancia para dar hum certo realce a Solemnidade do Reconhecimento do Imperio por parte de S. M. Britanica.

Eu dirigi ao Mesmo Augusto Senhor o discurso, que envio por copia sob N.º 1, que entendi ser o mais adequado ás circumstancias e aos enlaces existentes entre os Dois Augustos Monarchas: e havendo-o S. M. ouvido com ar de satisfação, respondeo-me da maneira a mais graciosa nos termos seguintes: Mr. de Gameiro je suis entré de bien bon cœur dans cette affaire; ami du Portugal et désirant l'être aussi du Brésil, j'ai taché de réconcilier les deux Pays; j'ai réussi dans cette belle entreprise, et maintenant, c'est à la Providence à faire le reste. =

Depois disto fez os merecidos elogios a S. M. Imperial, e proseguio dizendo. = Mr. de Gameiro je me souviens, que vous m'avez été déjà présenté = e tornando-lhe eu mui acatadamente: Sire, c'est pour la première fois que j'ai l'inappréciable honneur de présenter à Votre Majesté l'hommage de mon profond respect et c'est pour cela que ce jour est le plus beau de ma vie — terminou com as seguintes palavras: j'ai tant par cœur votre nom, Mr. de Gameiro, que je vous regarde comme une ancienne connaissance. = Agradecei-lhe tão honrosa expressão, e retirei-me da Sua Augusta Presença acompanhado do benemerito Mr. Canning, que me havia apresentado.

No dia de hontem fui fazer as vesitas do costume aos Principes de Sangue, aos Ministros do Gabinete e aos Embaixadores, tanto das Cortes, que já tem reconhecido o Imperio, como aos daquellas que ainda o não tem feito: porque me pareceo que hum excesso de obsequio, e civilidade em tal conjunctura era admissivel, e até mesmo de utilidade para o Serviço do Imperio.

O dia de hoje é destinado as vesitas dos Officiaes Mõres da Caza Real, e dos outros Membros do Corpo Diplomatico, e tendo por isso mui poucos momentos disponiveis, sou obrigado a ser concizo, e a terminar o presente officio, remetendo por copia á V. Ex.^a, e sob N.^{os} 2 e 3 duas Notas, que hontem me dirigio Mr. Canning, annunciando-me, tanto as nomeações de Mr. Gordon para Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario de S. M. B. junto do Nosso Augusto Amo: e de Mr. Aston para o lugar de Secretario de Legação, como a notificação, que lhe fez Mr. Sarratea do Acto, pelo qual o Congresso das chamadas — Provincias Unidas do Rio da Prata = declararão o territorio da Banda Oriental incorporado as ditas Provincias; e acrescentando que o Seo Governo (o de Buenos-Ayres) apeza da injuria feita ao Imperio pelo referido Acto está disposto a entrar em negociação com o Governo da S. M. Imperial.

He tão curto o espaço, que mediou entre o recebimento das ditas Notas, e o da expedição deste Officio, que não tive tempo para responder á ellas: porem fa-lo-hei quanto antes agradecendo á Mr. Canning o obsequio de ambas estas participações, e dando-lhe a certeza de havê-las immediatamente transmittido para a minha Corte.

Não acabarei, todavia, sem dizer á V. Ex.^a, que a Escorça de S. M. Britanica recahio sobre huma pessoa mui digna, qual he Mr. Gordon, e que a coincidencia desta nomeação com a da minha apresentação he hum acto de delicadeza e de obsequio de parte deste Governo para com a Pessoa do Nosso Magnanimo, e Incomparavel Imperador.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em o 1.^o de Fevereiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^m Sñr. Visconde de Paranaguá.

P. S. — Incluo a gazeta da Corte em que se achia publicada a minha apresentação, e a simultanea nomeação de Mr. Gordon e de Mr. Astin. = *Barão de Itabayana*.

N.^o 1.

Sire. — Les Sentimens d'Amitié étant héréditaires entre Votre Auguste Famille, et celle de Bragança; et Votre Magesté ayant donné à l'Empereur du Brésil mon Auguste Mai-

tre la plus éclatante marque d'amitié, en opérant par Sa Médiation une généreuse réconciliation entre le Brésil et le Portugal, Sa Magesté Imperiale s'est empressée de Vous témoigner la réciprocité de Ses Sentimens, ainsique Sa vive reconnaissance. Tel est, Sire, l'objet de la Lettre que j'ai l'honneur de présenter à Votre Magesté: celui de ma mission est d'exprimer de vive voix à Votre Magesté les mêmes sentimens que cette Lettre renferme, et de Lui assurer que L'Empereur désire vivement que les liens qui l'unissent à Votre Magesté deviennent de jour en jour plus intimes, et que le Brésil disputera à tous les autres Etats de l'Amérique la gloire d'être le premier et le plus fidèle ami de la Grande-Bretagne.

Je m'estime trop heureux, Sire, d'être l'organe des Sentimens de L'Empereur Mon Maître auprès d'un si puissant Monarque, et si j'ai le bonheur de remplir mon honorable mission de manière à mériter la bienveillance de Votre Magesté tous les vœux de mon cœur seront comblés. =

N.º 2.

The Undersigned, His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, has the honour to transmit to the Baron d'Itabayana, Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary from His Majesty The Emperor of Brazil, the Gazeta of this Evening, announcing the appointment of the Honorable Robert Gordon (brother of the Earl of Aberdeen) many years His Majesty's Secretary of Ambassy, and Minister Plenipotentiary at the Court of Vienna, to be His Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary to His Majesty the Emperor of Brazil; and of Mr. Aston, some years attached to the same Embassy, to be Secretary to that Legation.

The Undersigned trusts that the selection of a Gentleman of Mr. Gordon's distinguished rank and abilities, and of his long acquaintance with the Court and Family of the August Father-in-law of the Emperor of Brazil, will be an acceptable proof of the sincere desire of His Majesty to consult the wishes and gratify the feelings of the Court of Brazil.

The Undersigned, at the same time, has the pleasure of assuring the Baron d'Itabayana that his (the Baron's) nomination to the Post of Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary from the Emperor of Brazil to the Court of London, is perfectly agreeable to His Majesty.

The Undersigned will have great satisfaction in treating with the Baron d'Itabayana for the arrangement of the reciprocal interest and friendly engagements of their two Countries, so soon as the Baron d'Itabayana shall have received the necessary full Powers for negotiating anew the Treaties so unluckily frustrated at Rio de Janeiro.

He begs the Baron d'Itabayana to believe, that the British Government entirely acquit the Brazilian Government of any share in the publication at Rio de Janeiro of the imperfect Treaties; which publication has rendered it absolutely necessary to transfer the renewed Negotiation to London. = Little time, however, will be lost by that transfer beyond what may not be recovered by exchanging the Ratifications of the New Treaties at Rio de Janeiro, instead of here.

The Undersigned requests the Baron d'Itabayana to accept the assurance of his high consideration. = Foreign Office. = January 31st. 1826. = George Canning.

Está conforme

Brant.

N.º 3.

Copia. — The Undersigned, His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, hastens to inform the Baron de Itabayana, Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary from the Emperor of Brazil, that he has received from M. de Sarratea, Chargé d'Affaires of the Government of the United Provinces of the river Plata, an Official communication stating «that in consequence of the military occurrences, which lately took place in the Eastern portion of the Uruguay, and of the subsequent evacuation of the territory by the Brazilian Troops (with the exception of the fortified points of Colonia and Monte Video) the Congress of the United Provinces has thought it right to accede to the request (which it had hitherto refused) of admitting into its assembly the Deputies from the Eastern Provinces accordingly, the Province in question was incorporated with the other Provinces of the Union by a Special Law of the 25th. October of last year. That conformably with this Law, the Government of the United Provinces informed the Ministers of the Emperor of Brazil by a note of the 4th. of last November, of the necessity to which it was reduced by this new order of things to provide for the protection and defense of the Banda Oriental; but that these unforeseen occurrences made not the least alteration in the spirit of moderation and jus-

tice, which had been the basis of the policy of the Government of Buenos-Ayres, and which had suggested the attempts of amicably negotiations the restitution of the Eastern Province ». M. de Sarratea has further stated to the Undersigned « that he is expressly authorized to repeat that the desires of this Government to set this question at rest by the quiet means of negotiating so far from being diminished, are, if possible, augmented by the new situation of Affairs; that it is desirous to avoid the calamities, and disasters of a War equally injurious to the two rising States; and that it is confident that it would be able to give unequivocal proofs of the sincerity of its sentiments in the course of the negotiation, which it has signified its wish, should be undertaken under the auspices of his Majesty's Government for bringing about a pacific arrangement ».

The Undersigned requests that the Baron de Itabayana will have the goodness to convey to his Government by the opportunity which offers to morrow, these sentiments of the Government of Buenos-Ayres: which he trusts will be met with corresponding sentiments on the part of the Emperor of Brazil. The Undersigned avails himself of this opportunity to renew to the Baron de Itabayana the assurance of his high consideration. = George Canning. = Foreign Office. January 31, 1826. -- Baron de Itabayana & & &.

Está conforme

Brant.

— • □ • —

ITABAYANA (Gameiro) A PARANAGUÁ (Villela Barbosa)

Londres — 3 de Fevereiro de 1826

N.º 76. — Il.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo Mr. Canning feito demorar até hoje a expedição do Brigue de Guerra, para que podesse levar a noticia da abertura do Parlamento, e o Discurso recitado nessa Ceremonia, que teve lugar no dia de hontem, posso ter a honra, e a satisfação de transmittir á V. Ex.^a na Gazeta inclusa o dito Discurso, para antecipar á Sua Magestade Imperial, e ao Seu patriotico Ministerio o conhecimento daquelle artigo d'elle, que hé relativo ao reconhecimento solemne desse Imperio por parte de Suas Magestades Fidelissima, e Britannica. O artigo hé conciso, como cumpria que fosse: porem encerra 'todo o preciso,

e hé redegido em termos tacs, que não pode deixar de ser lisongeiro, para a Nação Brasileira, e Seu Augustissimo Imperador. (*)

Terci igualmente a honra de remetter á V. Ex.^a nas copias inclusas as respostas que dei ás duas Notas de Mr. Canning, relativas á nomeação de Mr. Gordon, e a declaração do motivo, por que Sua Magestade Britannica, não Houve por bem ratificar o Tratado, e Convenção assinados nessa Corte aos 18 de Oitubro proximo passado.

Deos Guarde á V. Ex.^a, Londres em 3 de Fevereiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Paranaguá.

P. S. — A Sessão do dia de hontem já foi interessante em ambas as Camaras: porque as moçoens, que fizeram na dos Pares, Lord Verulam, e na dos Communs Mr. J. Stuart-Wortley, paraque votassem os costumados, e devidos agradecimentos á El Rey, derão lugar a importantes debates, mormente na Camara dos Communs, onde Mr. Brougham atacou, Tratado de Commercio feito nessa Corte em 18 d'Oitubro, por conter hum artigo sobre a extradição dos culpados; e onde Mr. Canning, declarou, que o dito Tratado não fora, nem seria jamais ratificado, por conter, alem daquelle artigo, alguns outros inadmissíveis. = *Barão de Itabayana*.

Park Crescent, ce 2 Février 1826. — Monsieur. — J'ai eu l'honneur de recevoir la Note par laquelle Votre Excellence m'annonce le choix que Sa Majesté a fait de l'Honorable Robert Gordon pour remplir le poste de Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire près L'Empereur du Brésil, mon Auguste Maître; ainsi que la nomination de Mr. Aston, pour exercer les fonctions de Secrétaire de Légation. Et je m'empresserai de porter le contenu de cette Note à la connaissance de Sa Majesté Impériale; car je suis persuadé que dans l'empressement que le Roi a mis à nommer

(*) Eis aqui o trecho citado, do discurso dos *Lords Commissioners*, por ocasião da abertura do Parlamento: "His Majesty commands us to inform you, that in pursuance of this Policy, His Majesty's Mediation has been successfully employed in the Conclusion of a Treaty between the Crowns of Portugal and Brazil, by which the Relations of friendly Intercourse, long interrupted between Two kindred Nations, have been restored; and the Independence of the Brazilian Empire has been formally acknowledged."

deux personnes si recommandables par leurs qualités personnelles et dans les considérations qui ont présidé à ce choix L'Empereur trouvera preuve incontestable du prix que le Roi attache aux rapports politiques qui vont s'établir entre les deux Cours.

Vous m'avez annoncé en outre, que le Gouvernement de Sa Majesté Britannique désire que la négociation tendante à amender le Traité et Convention signés entre le Brésil et la Grande Bretagne le 18 Octobre dernier et non ratifiés par Sa Majesté Britannique soit transférée de Rio de Janeiro à Londres pour y être terminée. Et je ne manquerai pas, Monsieur, d'en informer le Gouvernement Impérial et solliciter ses ordres là-dessus = Il ne me reste donc, qu'à vous exprimer, Monsieur, ma vive gratitude pour les obligeantes expressions que vous avez bien voulu m'adresser: et je vous prie de croire à la très haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être — De Votre Excellence — Le très-humble et très-obéissant Serviteur. = Son Exxcellence Le Très-Honorable George Canning &. &. &. = Le Baron de Itabayana.

Le Soussigné, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de Sa Majesté l'Empereur du Brésil, près Sa Majesté Britannique, a l'honneur d'accuser la réception de la Note que Son Excellence le Très-Honorable George Canning Principal Secrétaire d'Etat au Département des Affaires Etrangères lui a adressée pour lui annoncer, qu'en conséquence de la publication prématurée qui a été faite à Rio Janeiro, du Traité et de la Convention conclus le 18 Octobre dernier, le Gouvernement du Roi a jugé convenable de justifier la non ratification de ces Actes, en déclarant, que le Plénipotentiaire Britannique n'était pas muni d'instructions spéciales pour les signer. — Le soussigné remercie Son Excellence d'avoir bien voulu lui donner connaissance de cette résolution du Gouvernement du Roi: Et ayant prouvé que la publication des Actes en question est le fait d'un particulier qui a gardé l'anonyme, il se borne à assurer à Son Excellence que le Gouvernement Impérial aura désapprouvé hautement une aussi indiscrete publication. — Le soussigné profite de cette occasion pour renouveler à Son Excellence les assurances les plus formelles de sa très-haute considération.

Park Crescent, ce 2 Février 1826. = Son Excellence Le Très-Honorable George Canning &. &. &. = Le Baron de Itabayana.

Está conforme

Brant.

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 10 de Fevereiro de 1826

N.º 25. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Muito folguei com a noticia que V. Ex.^a me deo por seu Officio de 23 de Janeiro de haver solemnizado o Fausto Dia 22, reunindo em sua casa O Serenissimo Sr. Infante Dom Miguel, as pessoas mais gradas dessa Côrte, e a maior parte dos Membros do Corpo Diplomatico. Eu não pude aqui fazer outro tanto por não ter aqui então tido lugar a minha apresentação como Ministro do Imperador: porém reuni as duas Embaixadas de Austria, e Portugal, e alguns Empregados deste Governo mais affectos ao Novo Imperio, e festejamos o referido Anniversario com a maior condialidade. Passando desse á hum outro objecto igualmente grato, participarei a V. Ex.^a que S. M. Prussiana ha reconhecido a Independencia, Soberania, e Dignidade Imperial da Corôa do Brasil: E tendo no meu precedente Officio, que por engano levou o N.º 23 em vez de N.º 24, tratado de hum assumpto, que urge, e merece mais alguma explicação, acrescentarei, que, alem dos requisitos especificados no dito meu Officio, devem os OFFICIAES TER FEITO A GUERRA E SER CAPAZES DE ORGANISAR E DISCIPLINAR OS CORPOS porque he nisso E NO COMANDO DE BATALHÕES QUE O GOVERNO QUER EMPREGA-LOS.

Tenho transmittido á V. Ex.^a por via segura os Despachos que lhe trouxe o ultimo Paquete; e novamente me congratulo com V. Ex.^a pelo Nascimento do Principe com que a Providencia mimoseou o Imperio em tão solemne conjunctura, para mais nos fazer apreciar a grandeza desse beneficio.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 10 de Fevereiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Rezende. = *Barão de Itabayana*.

P. S. — A minha presente morada he N.º 21 Park Crescent, Portland Place.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A SANTO AMARO (José Egydio)

Londres — 15 de Fevereiro de 1826

N.º 83. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — As esperanças que tinha, e manifestei no meu precedente Officio de N.º 71, de que por este Paquete teria a satisfação de annunciar o Reconhecimento do Imperio por parte de alguns Soberanos e Go-

vernos da Europa estão plenamente realizadas; porque, além da noticia que dá a V. Ex.^a o meu digno Collega Monseñhor Vidigal, de haver sido apresentado á Sua Santidade no dia 23 do mez passado, participarei á V. Ex.^a que o Barão de Maltzahn, Ministro da Prussia, veio á minha caza assegurar-me, que antes mesmo de ter chegado a Berlim a notificação que lhe fez, havia El Rei Seu Amo, tomado a resolução de reconhecer, como S. M. F.^{ma} a Independencia, Soberania, e Titulo Imperial da Corôa do Brasil, e que dentro de poucos dias me communicaria officialmente esta resolução de S. M. Prussiana.

A Confederação Suissa tem igualmente reconhecido o Imperio; e o fez por meio da Carta inclusa, que dirige a Sua Magestade Imperial em termos tão respeitosos que não podem deixar de ser agradaveis ao Mesmo Senhor, e á Nação Brasileira que encher-se-ha de ufania, vendo o Seu Augusto Monarca tão acatado por hum Governo da Europa.

Pela Nota que neste momento recebi do Consul Geral das Cidades Hanscaticas, e que vai inclusa por copia, tive a certeza de haverem as ditas Cidades reconhecido tambem o Imperio: E contando ter a honra de ir pelos seguintes Paquetes transmittindo a V. Ex.^a tão agradaveis noticias, rogar-lhe-hei o favor de beijar a Mão Augusta de Sua Magestade Imperial pelo plausivel motivo dos mencionados reconocimentos.

Não deixarei porem de dizer a V. Ex.^a que tenho estranhado a demora que tem tido a Corte dos Paizes-Baixos em responder a notificação que lhe fiz: E começo a suspeitar que isto seja devido á influencia que ali tem o Gabinete de St. Petersburgo: Creio todavia que os tristes acontecimentos, que tiverão lugar ultimamente na Russia, muito atenuarão a indisposição daquella Potencia contra o Imperio: porque o Conde de Lieven, Seu Embaixador junto de S. M. B. pagou-me a visita diplomatica que lhe fiz por bilhete.

Com o presente Officio remetto a V. Ex.^a os Officios recebidos das Legaçoens de Pariz, Roma, Vienna, e Washington; hum que me entregou o Ministro da Prussia para o Seu Consul nesse Porto; o Puz Vaccinico; as Gazetas do costume; dois N.^{os} do Monitor Americano, e varios do Padre-Amaro.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 15 de Fevereiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de St. Amaro. = *Barão de Itabayana.*

Copia. — The Undersigned Agent and Consul General for the Free Hanseatic Republics of Lubeck, Bremen and Hamburgh is instructed to convey to the Envoy Extraordi-

naire and Minister Plenipotentiary of His Majesty the Emperor of Brazil at the Court of His Britannic Majesty, on of the Venerable Senates of these Republics, seperately and individually their sincere thanks for the gratifying and welcome communication contained in His Excellency's Note of the 19th. ult.^o of the acknowledgement of the Emperor of Brazil by His Most Faithful Majesty, and by other Sovereigns of Europe and His Majesty's disposition to establish relations of Amity and Commerce with the Hanseatic Republics. = The Undersigned is instructed further to express the eager desire of the Senates to reciprocate with the utmost sincerity these friendly sentiments, and to state, that the Senate of Hamburgh on the 14th. December last and the Senate of Lubeck on the 21st. of that Month, appointed Mr. Ten Brink their Consul General at Rio de Janeiro, inclosing to him letters of Congratulation on their behalf to His Imperial Majesty, and requiring him to solicit an Ex Equatur in the usual form, thus proving their early and anxious desire to invite the benevolent dispositions of the Emperor of Brazil, and to facilitate and encourage the Commercial Intercourse between the subjects of His Imperial Majesty, and the Citizens of the Hanseatic Republics. The Undersigned has already notified to His Exxcellency that similar Instructions were transmitted through the Undersigned by the Senate of Bremen on the 21st. December last to their Consul General at Rio de Janeiro which were duly forwarded. = The Senate of Hamburgh has nominated subject to the accustomed approval, Mr. Peyke as their Vice Consul at Bahia. The Undersigned has the honor to tender to His Excellency the Hommage of his distinguished consideration. = London 14th. February 1826. — Signed = T. Colquhoun.

Está conforme

Brant.

— • □ • —

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Lontres — 17 de Fevereiro de 1826

N.º 26. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — O objecto deste conciso Officio hé accusar á V. Ex.^a o recebimento do seu de 31 de Janeiro proximo passado, que me trouxe hum Maço de V. Ex.^a; e participar-lhe que pela via ordinaria da nossa correspondencia chegará ás Suas mãos a Nota que dirijo ao Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. A. R. o Duque

de Modena, notificando-lhe o reconhecimento do Imperio por parte de S. M. F.^{ma}, e outros Soberanos da Europa. Não tendo S. A. R. O Grão Duque de Hesse Darmstadt Agente algum, não posso fazer-lhe huma identica notificação: mas a que fiz á Dieta Germanica supprirá á que deixo de fazer pelo motivo dellegado.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 17 de Fevereiro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Rezende. = *Barão de Itabayana*.



ITABAYANA (Gameiro) A SANTO AMARO (José Egydio)

Londres — 20 de Fevereiro de 1826

N.^o 84. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Na mesma conferencia dice-lhe que era chegado o momento de cumprir elle a promessa, que nos havia feito de obter para João Taylor o perdão de S. M. B., logo que o Mesmo Senhor houvesse reconhecido o Imperio. Elle mostrou não ter lembrança de tal promessa, e responde-me com algum calor, que havendo Taylor reincidido no crime pelo facto de sua readmissão ao serviço do Brasil, não era merecedor da pretendida graça. Eu neguei-lhe que Taylor tivesse sido readmittido ao Serviço do Imperio, e dizendo-lhe que erão falsos os boatos que havião circulado no Rio de Janeiro a tal respeito, e que havião dado lugar a hum anticipado protesto de parte de Mr. Chamberlain, mandou elle vir os Officios recebidos do dito Consul e leo-me hum em que affirma não somente que V. Ex.^a lhe dissera que Taylor estava naturalizado Brasileiro, e reimpregado como subdito do Imperio, mas tambem que Taylor fôra visto pelos officiaes Ingleses, nas ruas dessa Capital com o uniforme de Chefe de Divisão.

Não podendo contradizer tão positivas asserções, tornei-lhe que os Despachos da minha Corte não continhão essas particularidades, e tratando eu de amacia-lo, e insistindo no pedido do perdão, tomou elle maior calor, e dice-me em tom mui serio e energico = que ou Taylor havia de vir de seo moto proprio a Inglaterra para ser processado ou havia ser trazido por força, para ser aqui enforcado. = Eu que estava com o maior sangue frio lhe dice em ar risonho que muito me admirava que o mesmo homem de Estado que poucos dias antes, havia reprovado na Camara dos Communs o direito de extradicação, quizesse fazer uso daquelle direito, e

no mesmo ar lhe dice que se lembrasse que o tal direito era reciproco e que hum grande criminoso Brasileiro, o rebelde Manoel de Carvalho, estava na Inglaterra. Elle mostrou-se logo mais brando, e dice-me em tom jovial = enlevez le, prendez le, je ne me opposerai pas. =

Continuamos a conversar com o devido sangue frio, e por mais instancias que fizesse para o fim de obter o promettido perdão, encontrei da parte delle a mais decidida relutancia, e concluiu dizendo-me, que o negocio de Taylor implica com a disciplina da Gram-Bretanha, na qual o seo Governo não admittirá jamais a menor relaxação.

Isto me foi dito de huma maneira tão positiva, que tenho por definitiva a sua resposta, e não deixarei de declarar a V. Ex.^a que receio ao Governo Imperial algum dis-sabor se insistir no intento de reempregar João Taylor no Serviço do Imperio. Nas Leis Inglezas está consagrado o principio de que os Subditos Inglezes não podem jamais desligar-se da obediencia devida ao Seo Soberano, e de que a naturalização em Paiz Estrangeiro lhes não faz perder a qualidade de Inglez. E foi para conservar intacto este principio, que este Governo sustentou huma guerra com os Estados Unidos da America. A conferencia foi desagradavel e longa; porem acabou da maneira mais urbana, e decente.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres em 20 de Fevereiro de 1826. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de S. Amaro. = *Barão de Itabayana.*

P. S. — Passo as mão de V. Ex.^a as copias das Notas do Embaixador dos Paizes-Baixos e Ministro de Hano-ver annunciando o reconhecimento do Imperio pelos seus respectivos Governos.

Copia. — Bryanston Square le 15 Février 1826. — Monsieur le Baron. — C'est avec une véritable satisfaction, que le Roi, mon Maître a pris connaissance de la communication, que vous m'avez fait l'honneur de m'adresser le 12 du mois dernier, touchant l'heureuse issue des négociations de Sa Majesté l'Empereur du Brésil avec Sa Majesté Très Fidèle. Le Roi m'a prescrit d'y répondre par l'expression de ses vœux les plus sincères pour la prospérité et bien être de l'Etat, dont l'indépendance vient d'être ainsi solennellement reconnu. Mon Gouvernement avait désigné, il y a déjà quelque tems, Monsieur *Brender a Brandis* pour aller résider à Rio de Janeiro, comme Consul Général. Aujourd'hui d'après les ouvertures, qui m'ont été faites par vous, Monsieur le Baron, il

a reçu l'ordre de presser son départ, et de déployer le caractère de Chargé d'Affaires des Pays-Bas *par interim*. Je suis convaincu que Votre Auguste Cour verra dans cette mesure une preuve non équivoque de notre empressement à établir entre les deux Pays des relations qui ne peuvent manquer de devenir réciproquement avantageuses, et comme une marque ultérieure des ses sentimens personnels de haute estime et d'amitié pour Sa Majesté Imperiale, le Roi, mon Maître, Lui fera presenter par Mr. Brender les insignes de Grand Croix de l'Ordre du Lion Belgique. Je me félicite d'avoir à commencer mes rapports avec vous, Monsieur le Baron, sous des auspices aussi agréables et je vous prie de croire aux sentimens de haute considération, avec lesquels j'ai l'honneur d'être — Votre très-humble et très-obéissant Serviteur — A. R. Falck. = Monsieur le Baron de Itabayna, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de S. M. l'Empereur du Brésil auprès de la Cour de Londres.

Está conforme

Brant.

Copia. — Monsieur le Baron. — Je n'ai pas tardé à porter à la connaissance du Roi Mon Auguste Maître la Communication que Vous m'avez fait l'honneur de m'adresser le 14 du courant, au Sujet du Traité qui a fixé pour l'avenir les rapports politiques de l'Empire du Brésil avec le Royaume de S. M. Très-Fidèle.

Les sentimens d'Amitié que Sa Majesté a voués à Sa Majesté Brésilienne ne sauroient laisser de doute sur le plaisir avec lequel Elle s'empresse à reconnaître, en Sa Qualité de Roi de Hanovre, l'indépendance du Brésil, et le Titre Impérial pris par Son Auguste Souverain et à manifester en même tems la Satisfaction avec laquelle Sa Majesté cultivera les rapports d'Amitié réciproques entre Ses Etats Hereditaires en Allemagne, et l'Empire du Brésil. Je me félicite d'être l'organe des Sentimens, que je viens d'exprimer par Ordre de Mon Souverain à Votre Exxcellence, et je la prie d'agréer l'assurance de la Considération distinguée avec laquelle j'ai l'honneur d'être — De Votre Excellence Le Baron d'Itabayana — Le très-humble, et très-obéissant Serviteur = Le Comte de Münster. = Londres ce 18 Février 1826.

Está conforme

Brant.

ITABAYANA (Gameiro) A SANTO AMARO (José Egydio)

Londres — 25 de Fevereiro de 1826

N.º 86. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

A conversação rolou também sobre o desagradável incidente de João Taylor; porque tendo o ultimo Paquete trazido participações de Sir George Eyre, e de Mr. Chamberlain ainda mais explicitas sobre a re-admissão do dito Taylor ao Serviço do Imperio; e havendo-me dirigido instantaneamente Mr. Canning a Nota inclusa por copia N.º 1 (que contem a asserção positiva de que «não haverá boa intelligencia entre as duas Cortes em quanto subsistir este incidente») insistio fortemente o sobredito Ministro d'Estado sobre a immediata demissão do referido Taylor. Não podendo negar o facto tão provado da sua re-admissão ao Serviço de Sua Magestade Imperial, limitei-me á prometter-lhe que levaria a sua Nota ao conhecimento do meu Governo, e chamaria a sua attenção sobre o conteúdo d'ella; E nisto ficamos.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 25 de Fevereiro de 1826. — Ill.^m e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Sto. Amaro. = *Barão de Itabayana*.

P. S. — Em 27 de Fevereiro. —

. tenho mais a dizer, que Sua Magestade El Rey de Dinamarca tem reconhecido o Imperio.

N.º 1.

Copia. — The Undersigned, His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, hastens to announce to the Baron d'Itabayana, Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary from His Majesty the Emperor of Brazil, that he has this instant received a Despatch, dated 10th. of December, from Mr. Chamberlain, His Majesty's Chargé d'Affairs at Rio de Janeiro, by which it appears, that after the solemn assurance from the Viscount de Sto. Amaro, that Mr. Taylor should not be again received into the Brazilian Service, pending the reference made to England, for the purpose of obtaining the consent of His Majesty's Government to such restoration; Mr. Taylor, has, nevertheless, not only been admitted, but has been advanced therein to the permanent rank of Commodore; that Mr. Taylor has appeared in the Streets of Rio de Janeiro in the full uniform of Commodore, and in that uniform, formed part of the Imperial Procession at the Baptism on the 9th. of December. — (The

Undersigned is commanded to express to the Baron d'Itabayana, the surprize of His Majesty's Gouvernement at this insult to the British Naval Service; and to assure the Baron d'Itabayana *that a good understanding cannot subsist between the two Governments, until this insult is repaired.* — The Undersigned requests the Baron d'Itabayana to accept the assurance of his high consideration. = Foreign Office 20th. February 1826. = George Canning.

Está conforme

Brant.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 2 de Março de 1826

N.º 26 (*bis*). — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo recebido o Officio, em data de 14 do mez passado, pelo qual V. Ex.^a me informa tanto das difficuldades que empecerão a entréga da Nota que dirigi ao Presidente da Dieta Germania (*sobre*) o reconhecimento do Imperio, como dos meios que Mr. de Munchbellinghausen propoz para remover-se as difficuldades occorrentes, terei a honra de participar á V. Ex.^a, que tendo eu notificado o dito reconhecimento ás principaes Côrtes de Alemanha, onde o Nosso Augusto Amo não tem Ministros, como sejam as de Berlim, Munich, Stuttgart, Hannover, e Dresde, e contando notifica-lo ás Côrtes Ducaes por via dos seus Ministros, residentes em Pariz, prescindirei da formalidade de huma notificação especial á Confederação Germania: e consequentemente rogo á V. Ex.^a o favor de não fazer uso da Nota que lhe enviei para esse effeito.

Quanto ao quesito que V. Ex.^a me faz acerca das pessoas que querem passar ao Brasil na qualidade de Colónos, responderei, que se taes pessoas tem fundos proprios, fará V. Ex.^a mui bom serviço ao Imperio, se facilitar a execução do seu projecto, e os munir de Cartas de recommendação para o Inspector da Colonisação, Monsenhor Miranda; se porém as pessoas que se apresentam não tem outro capital senão o dos seus braços, será bom destrahi-los por enquanto desse projecto, porque estando o Governo envolvido em huma guerra que he mui seria, por ser motivada pelo odio de huma turbulenta Republica contra as instituições monarchicas do Brasil, deve prover ás despesas que são mais urgentes, e sobrestar nas que o não são; por este motivo tenho ordenado ao Major Schœffer de descontinuar a remessa de Co-

lónos, até que o nosso Governo manifeste os seus desejos á este respeito.

He quanto me cumpre dizer á V. Ex.^a em resposta ao Officio precitado.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 2 de Março de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Rezende. = *Barão de Itabayana*.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A SANTO AMARO (José Egydio)

Londres — 11 de Março de 1826

N.º 89. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Continuando no desempenho da agradável obrigação de annunciar a V. Ex.^a o progressivo reconhecimento do Imperio por parte das Potencias da Europa, terei a satisfação de participar-lhe hoje, que Suas Magestades os Reis de Prussia, de Dinamarca e de Bavieria, a Archiduqueza-Duqueza de Parma, e Sua Alteza Imperial e Real o Grão Duque de Toscana tem reconhecido a Soberania, e Titulo Imperial da Corôa do Brazil nos termos constantes das Notas de seos respectivos Ministros, que sob N.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 vão inclusas por copia no presente Officio para que possam subir á Augusta Prezença de S. M. Imperial. Eu respondi á todas estas Notas em termos correspondentemente obsequiosos; e deixo de transmittir a V. Ex.^a essas respostas por me parecer escusada a remessa dellas, huma vez, que remetti copia da Circular, pela qual notifiquei a celebração, e ratificação do memoravel Tratado de 29 de Agosto do anno passado.

Com o presente Officio passo as mãos de V. Ex.^a duas Patentes de Consules, que me entregou o Barão de Maltzahn, Ministro da Prussia nesta Corte, pedindo me, que eu houvesse de sollicitar o *Exequatur* de S. M. Imperial, para que Mr. Termin nomeado Consul da Prussia nessa Cidade, e Mr. Rahm nomeado Consul na Bahia, possam entrar no exercicio de seos respectivos lugares.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 11 de Março de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Visconde de S. Amaro.

P. S. — Remetterei mais sob N. 8 a Nota pela qual annunciei a este Ministerio o reconhecimento do Imperio por parte de S. M. I. e R. Apostolica, e a obsequiosa resposta que recebi de Mr. Canning. = *Barão de Itabayana*.

N.º 1.

Monsieur le Baron. — Le Roi mon Auguste Maître a vu avec plaisir par la Note que Votre Exccellence m'a fait l'honneur de m'adresser le 16 Janvier dernier et que je me suis empressé de transmettre à Berlin, que Sa Majesté l'Empereur du Brésil est animé du désir de cultiver son amitié. Sa Majesté n'attendait que ce témoignage des dispositions amicales de Sa Majesté l'Empereur pour y répondre de son côté avec empressement et il Lui sera très agréable d'entretenir avec Votre Auguste Maître les relations d'amitié, qui ont si heureusement subsisté entre Elle et l'ancien Souverain du Brésil. Je me félicite, Monsieur le Baron, d'être l'organe de ces sentimens du Roi, mon Maître, et en vous priant de vouloir bien porter cette note à la connaissance de Votre Cour j'ai l'honneur de vous offrir l'expression renouvelée de ma considération la plus distinguée. = Maltzahn. = 10 Hereford Street le 6 Mars 1826.

N.º 2.

Le Soussigné Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de Sa Majesté le Roi de Bavière près Sa Majesté Britannique, ayant soumis à son Gouvernement la Communication, que lui avait adressée Monsieur le Baron d'Itabayana le 16 de Janvier dernier, a reçu en conséquence l'ordre de faire connaître à Monsieur le Baron d'Itabayana que Sa Majesté le Roi de Bavière a appris avec un intérêt bien vif et bien réel, que l'indépendance et la Souveraineté du Brésil avaient été consacrées par le traité conclû le 29 Août dernier à Rio de Janeiro. Le soussigné est chargé d'ajouter, que le Roi Son Auguste Maître, sensible aux sentimens d'Amitié, que lui a fait exprimer Sa Majesté l'Empereur Don Pedro, y répond de son Côté avec une entière reciprocité et qu'il ne cessera de former les vœux les plus sincers pour la satisfaction de Sa Majesté Impériale ainsi que pour le bien-être et la prospérité de la Monarchie dont Il est le Fondateur. Le soussigné saisit avec empressement cette occasion pour avoir l'honneur d'offrir à Monsieur le Baron d'Itabayana les assurances de la plus haute considération = le Baron de Cetto. = Son Excellence Monsieur le Baron d'Itabayana, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de Sa Majesté l'Empereur du Brésil près Sa Majesté Britannique.

Está conforme
Brant.

N.º 3.

Monsieur. — Par ordre de Monsieur le Comte de Schimmelmänn, Ministre Intime d'Etat et Chef au Département des Affaires Etrangères du Roi, Mon Auguste Maître, j'ai l'honneur de Vous transmettre ci-joint la copie d'une Dépêche que Son Excellence m'a adressée en date du 7 du courant. Cette dépêche, comme Vous voudrez bien voir, Monsieur le Baron, contient la réponse de Sa Majesté à la communication que Vous m'avez fait l'honneur de me faire en date du 16 du passé, afin de la porter à la connaissance de ma Cour. Je me sens aussi heureux, que flatté, que ce soit par mon entremise, que le Roi, Mon Auguste Maître vous fasse part, Monsieur le Baron, de Sa reconnaissance de l'indépendance de la Couronne Impériale du Brésil, ainsi que des sentimens amicaux de Sa Majesté envers Sa Majesté l'Empereur. En me félicitant d'être entré en rapports avec Vous, Monsieur, je Vous prie d'agréer l'assurance, que je ne demande pas mieueux que de contribuer, en autant qu'il pourra dépendre de moi, à resserrer les liens d'Amitié et de bonne harmonie entre nos deux Cours. Je profite de cette occasion pour vous renouveler l'expression de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être, Monsieur le Baron d'Itabayana, Votre très-humble, et très-obéissant Serviteur = Theobald R. G. Bourke. = Londres, ce 27 Fevrier 1826.

Copie d'une Dépêche de S. E. Monsieur le Comte de Schimmelmänn, Ministre Intime d'Etat, et Chef du Département des Affaires Etrangères de Sa Majesté Danoise, à Mr. Bourke, Chargé d'Affaires de Danemark à Londres en date du 7 Février 1826.

Monsieur. — J'ai porté à la connaissance du Roi notre Maître, la Note du 16 Janvier que Monsieur le Baron d'Itabayana Vous a adressée pour la faire parvenir à notre Cour. — Sa Majesté approuve Votre réponse préliminaire à cette Note, et m'a chargé dans ma qualité de Ministre d'Etat, et de Chef du Département des Affaires Etrangères de Vous prévenir, Monsieur, qu'Elle n'hésite pas d'accueillir la notification officielle du Baron d'Itabayana, = que l'indépendance de la Couronne du Brésil et le Titre Impérial qu'Elle porte maintenant ont été solennellement reconnus par le Souverain du Portugal. — Sa Majesté Très-Fidèle a également fait transmettre à la Cour de Danemark une déclaration qui est entierement d'accord avec le contenu de la Note du Baron d'Itabayana. J'ai donc en conséquence de ces notes été au-

torisé de Vous faire connaître: « que le Roi ne peut qu'avoir égard au concert entre S. M. Très-Fidèle, et Son Auguste Fils appelé maintenant à regner sur l'Empire du Brésil avec l'attribution du Titre d'Empereur comme cet important concert a sans doute eu pour motif — le bonheur des peuples qui se trouvent sous leur domination; et que conformément à ce Sentiment, Sa Majesté met un grand prix aux assurances bienveillantes pour Elle, que le Baron d'Itabayana a prononcées au nom de Son Souverain, et qu'Elle ne désire rien de plus que de voir resserrer les liens d'Amitié, et de bonne harmonie entre Elle et Sa Majesté L'Empereur du Brésil: liens qui peuvent en même tems être et devenir réciproquement avantageux à Leurs Etats ». J'ai l'honneur d'être &c. &c.

N.º 4.

Monsieur le Baron. — Je n'ai point manqué de mettre respectueusement sous les yeux de Sa Majesté Madame l'Archiduchesse-Duchesse de Parme la Note que Votre Excellence m'a fait l'honneur de m'adresser en date de Londres du 13 du mois de Janvier par laquelle Elle veut bien me faire connaître que l'Indépendance de la Couronne du Brésil et le titre Impérial qu'Elle porte, ont été formellement reconnus par Sa Majesté Très-Fidèle au moyen d'un Traité fait à Rio-Janeiro le 29 Août de l'année dernière. = Sa Majesté Madame l'Archiduchesse qui de tout tems a fait des vœux sincères pour tout ce qui peut contribuer au bonheur et à la gloire de Son Auguste Beau-frère, et de Sa Bien-Aimée Soeur, s'unit bien volontiers dans la reconnaissance de l'Indépendance du Brésil et de la Dignité Impériale dans Son Souverain à Sa Majesté L'Empereur d'Autriche, et aux autres Puissances qui par des Actes solennels se sont déjà conformés aux désirs de la Cour de Rio-Janeiro, manifestés par l'organe de Votre Excellence. — Il m'est bien agréable d'avoir été chargé de faire cette communication à Votre Excellence, et je saisis cette occasion pour la prier d'agréer l'assurance de la très haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être, Monsieur le Baron d'Itabayana — Le très-humble, et très-obéissant Serviteur. Le Lieut. Général Comte de Neipperg — Chevalier d'Honneur de Sa Majesté, Chargé des Affaires étrangères des Duchés Parme, ce 3 Février 1826.

N.º 5.

Monsieur le Baron. — Je n'ai pas différé un instant à mettre sous les yeux de S. A. I. et R. Monseigneur l'Ar-

cheduque Grand-Duc Mon Auguste Maître la dépêche que Votre Excellence m'a fait l'honneur de m'adresser le 13 Janvier dernier, ainsi que l'exemplaire qu'Elle a bien voulu me remettre au même temps du Traité fait à Rio-Janeiro le 29 Août 1825, et par lequel l'Indépendance de la Couronne du Brésil et le Titre Impérial qu'Elle porte ont été solennellement reconnus. S. A. I. et R. n'a pu accueillir une telle communication qu'avec un intérêt conforme aux Sentiments d'Amitié qui unissent depuis si longtemps Sa Famille, et Sa Personne à l'Auguste Maison de Bragance, et la reconnaissance qui a eu lieu de la part de Sa Majesté Très-Fidèle, de S. M. L'Empereur D. Pierre comme Souverain indépendant, et comme Empereur du Brésil a été pour lui l'objet de la plus vive satisfaction. S. A. I. et R. me charge pourtant de faire par votre organe, Monsieur le Baron, parvenir à Votre Auguste Souverain ses félicitations bien sincères pour cet heureux événement, de vous déclarer que dès ce moment S. M. L'Empereur D. Pierre et Ses Successeurs seront reconnus et traité par Sa dite A. I. et R. et Ses Successeurs de la manière qui convient à leur haute Dignité d'Empereurs du Brésil, et d'ajouter en outre que rien ne saurait être plus agréable à S. A. I. et R. de ce que les liens de parenté et de bienveillance qui l'unissent déjà si heureusement à S. M., et les rapports d'Amitiés qui vont exister entre les deux Gouvernements puissent contribuer à augmenter de plus en plus la correspondance et les relations commerciales entre la Toscane et le Brésil à l'avantage réciproque des Sujets des deux Etats. — Charmé de me trouver à même d'adresser à Votre Excellence une telle communication, je la prie de vouloir agréer aussi les Sentiments de satisfaction que j'en éprouve en mon particulier, et d'accueillir les expressions bien sincères de ma haute considération. = signé . . Fossombrong. (*) = Florence le 14 Février 1826. = S. Ex. Monsieur le Baron de Itabayana.

Está conforme

Brant.

N.º 8.

Monsieur. — Comme Votre Excellence, prend un vif intérêt à tout ce qui concerne le nouvel Empire, et l'Auguste

(*) Nota do Barão do Rio Branco: — Cde. Fossombroni, Cons.º privado da Corte, Ministro dos Negs. Estrangeiros.

Personne de Son Fondateur, je m'empresse de lui annoncer que Sa Majesté L'Empereur d'Autriche vient de reconnaître l'indépendance, la Souveraineté, et la Dignité Impériale de la Couronne du Brésil, dans la Personne de Son Auguste Beau-Fils, L'Empereur Pierre 1er. mon Maître. = Veuillez bien agréer, Monsieur, les assurances renouvelées de ma très haute considération. = De Votre Excellence, Le Très-Honorable George Canning, Le très-humble, et très-obéissant Serviteur. = Le Baron d'Itabayana. = Londres ce 12 Janvier 1826.

— — —

The Undersigned, His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, has the honour to acknowledge the receipt of the Baron d'Itabayana's Note of the 12th. Inst. = Notifying the recognition by the Emperor of Austria of the Brazilian Empire, which Note The Undersigned will not fail to lay before His Majesty: — He requests the Baron d'Itabayana to accept in the mean time his cordial Congratulations on an Event so auspicious to the Empire of Brazil and so Gratifying to the feelings of the Imperial Family. = The Undersigned requests the Baron d'Itabayana to accept the assurances of his high consideration. = George Canning. = Foreign Office. January 13th. 1826.

Está conforme
Brant.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A SANTO AMARO (José Egydio)

Londres — 18 de Março de 1826

N.º 90. — III.º e Ex.º Sr. —

Por esta mesma occasião terei a honra de transmittir por copia á V. Ex.ª, tanto as Notas pelas quaes os Ministros Bde Sardenha, e Würtemberg me annunciarão que os Seus respectivos Soberanos hão reconhecido a Soberania, e Título Imperial da Coroa do Brasil, como as que o Ministro de Columbia, e o Agente do Mexico me dirigirão accusando o recebimento das que Lhes passei para notificar-lhes o bloqueio do Porto de Buenos-Ayres, e o Manifesto publicado nessa Corte aos 10 de Dezembro p. p., e não deixarei de chamar a attenção de V. Ex.ª sobre o conteúdo destas ultimas Notas; porque elles me parece indignas da sua consideração.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 18 de Março de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Sto. Amaro. = *Barão de Itabayana*.

Le Soussigné, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de S. M. le Roi de Sardaigne, s'est empressé de transmettre à Sa Cour la lettre que Monsieur le Baron de Itabayana lui a adressée le 4 Février dernier. Il a maintenant l'honneur d'informer Son Excellence, qu'il vient de recevoir l'ordre de Son Souverain de lui faire la même communication que S. M. a fait faire à la Cour de Lisbonne par son Chargé d'Affaires, savoir: que S. M. Sarde a appris avec beaucoup de satisfaction la réconciliation du Portugal et du Brésil, et qu'Elle reconnaît la séparation de ces deux Etats, et le Titre Impérial assigné par le Traité à Leurs Souverains respectifs, S. M. Sarde étant persuadée que ce nouveau Titre na changera en rien aux étiquettes établies et fixées par le Congrès de Vienne, aux quelles S. M. entend de se conformer strictement. — Le Soussigné a ordre d'annoncer en même temps à Monsieur le Baron de Itabayana, que S. M. Sarde se propose de destiner immédiatement un Chargé d'Affaires près la Cour de Rio-Janeiro, ne doutant pas que S. M. L'Empereur du Brésil ne considère cette détermination comme une preuve de son désir de cimenter les relations des deux Etats. = Le Soussigné a l'honneur de renouveler à Son Excellence Mr. le Baron de Itabayana les assurances de sa plus haute considération. = Londres ce 13 Mars 1826. = Signé = Ste. Martin d'Aglié.

Le Soussigné, Chargé d'Affaires de S. M. le Roi de Wurtemberg près la Cour de St. James ayant porté à la connaissance de sa très-haute Cour la Note que lui a bien voulu adresser en date du 14 Janvier dernier Monsieur le Baron de Itabayana, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de S. M. L'Empereur du Brésil, près S. M. B., relativement à la notification, de la reconnaissance de l'indépendance de l'Empire du Brésil, vient de recevoir l'ordre de Sa Cour d'y déclarer en réponse, que c'est avec un grand plaisir bien sincère que S. M. le Roi Son Maître a vu l'issue des dernières négociations entre les Cours de Lisbonne et de Rio-Janeiro se terminer par la reconnaissance de l'indépendance de cet Empire. Sa dite Majesté de Wurtemberg, animée du même désir et également empressée à établir des relations amicales avec S. M. L'Empereur Pedro, s'y prêtera d'autant

plus volontiers, qu'Elle Se flatte de rencontrer chez ce Souverain les mêmes sentiments d'amitié et de bienveillance, qui Lui ont été toujours témoignés par S. M. T. Fidèle L'Empereur et Roi, Son Auguste Père. = En faisant cette déclaration le Soussigné doit encore ajouter, que S. M. le Roi Son Maître, ne tardera pas de faire dresser et remettre en dûe forme un acte authentique à ce sujet, aussitôt que l'invitation directe de la part du Ministère des Affaires Etrangères à Rio-Janeiro en aura été adressée, comme de coutume au Gouvernement de S. M. Wurtembergeoise. = Après s'être acquitté ainsi des Ordres qu'il a reçus à cet égard de Sa Cour il ne reste au Soussigné que de témoigner à Monsieur le Baron de Itabayana la satisfaction extrême qu'il éprouve en Lui communiquant le résultat en question et de prier en même temps Monsieur le Baron, de vouloir bien croire, que de son Côté, le Soussigné sera toujours aussi heureux qu'empressé à cultiver des relations, qui lui vaudront l'honneur d'entretenir des communications officielles avec Monsieur d'Itabayana, aussi souvent que l'occasion se présentera. = Le Soussigné a l'honneur de réitérer ici à Monsieur le Baron de Itabayana les assurances de sa considération la plus distinguée. = Signé = Le Comte de Mandelsloh. = Londres ce 13 Mars 1826. = A Son Excellence Monsieur le Baron de Itabayana & & &.

Está conforme

Brant.

— ♦ □ + —

ITABAYANA (Gameiro) A SANTO AMARO (José Egydio)

Londres — 23 de Março de 1826

N.º 10. — Secrétó. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Indo hoje á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros por convite de Mr. Canning, rompo elle a conversação por me perguntar, se éra verdade que a Carta Patente que S. M. F.^{ma} mandou publicar simultaneamente com a ratificação do Tratado de 29 de Agosto do anno passado havia feito desagradavel impressão no Brasil; e respondendo-lhe eu que algumas Cartas particulares recebidas nesta Cidade assim o dizião, porem que eu nada sabia officialmente á esse respeito, asseguro-me elle que os Consules inglezes residentes no Rio de Janeiro, Bahia, e Pernambuco lh'o havião participado nos seus ultimos officios.

E passando á tratar do triste, e intempestivo fallecimento de S. M. F.^{ma}, dice-me que a Successão da Corôa de Portugal éra negocio de geral interesse para as Potencias da Europa; que lhe parecia que a opinião publica no Brasil era contraria á reunião das duas Coroas na Pessoa de Sua Magestade Imperial; e que o Governo de Sua Magestade Britannica, sem pretender de modo algum influir na resolução de Sua Magestade Imperial, julgava que, na qualidade de antigo amigo da Augusta Familia de Bragança, lhe éra permittido manifestar francamente a sua opinião ao Mesmo Augusto Senhor sobre hum negocio de tão transcendente importancia. O que assentara em fazê-lo pela interposta pessoa de Lord Ponsonby, nos termos do Despacho de que hia dar-me conhecimento.

Leo-me então Mr. Canning hum Despacho mui bem redigido, em que, depois de haver feito as mais judiciosas reflexoens sobre a impossibilidade que ha de conservar Sua Magestade Imperial a Corôa do Brasil, residindo em Portugal, e sobre a difficuldade que teria de manter a de Portugal, continuando a residir no Brasil, propõe o unico arbitrio que lhe parece acertado, e exequivel, e he o seguinte:

1.^o O de renunciar Sua Magestade Imperial a Corôa de Portugal na Pessoa de Sua Augusta Filha a Senhora Princeza Dona Maria da Gloria; Mandando-a immediatamente para Lisboa.

2.^o O de ajustar o Casamento d'Ella com o Serenissimo Senhor Infante Dom Miguel, para quando Ella chegar ao estado de nubilidade.

3.^o O de conservar a Serenissima Senhora Infanta na Presidencia da Regencia, até que a Rainha possa assumir o regimen do Reino.

Eu agradeçi, como devia, á Mr. Canning o obsequio desta communicação; e dice-lhe, que, não podendo eu enunciar huma opinião official sobre hum negocio que éra pessoal do Imperador, Meu Amo, limitar-me-hia á emitir o meu parecer individual, e éra que a renuncia da Corôa de Portugal seria penôsa á Sua Magestade Imperial, se ella devesse ser acompanhada da immediata separação de Sua Querida Filha; e que eu não julgava que essa medida fosse necessaria para manter a tranquillidade em Portugal; porque huma vez que a renuncia na Pessoa de S. A. I., e o Seu Casamento com o Serenissimo Senhor Infante fossem conhecidos da Nação Portugueza, ella ficaria plenamente satisfeita.

Dice-lhe mais que, devendo o Senhor Infante Dom Miguel esposar a futura Rainha de Portugal, era regular, e consequente que fosse Elle o Regente do Reino, durante a menoridade da Sua Esposa.

Respondeo-me Mr. Canning que de bom gráo deixaria de indicar a medida da proxima vinda de S. A. I. para Portugal; e que lembrára a de ser a Senhora Infanta conservada na Presidencia da Regencia por saber que ha hum partido contrario ao Senhor Infante em Portugal, e por entender que S. A. S., continuando as Suas viagens pela Europa até a época do Seu Casamento, adquiriria luzes para ajudar a Sua Esposa na laboriosa tarefa do Governo do Reino; e concluiu, dizendo, que, sendo esse ponto de hum importancia secundaria, Sua Magestade Imperial arranja-lo-hia, como houvesse por melhor.

Eu prometti-lhe que pelo orgão de V. Ex.^a daria conta fiel ao Imperador, Meu Amo, do que acabavamos de praticar; e he o que faço pelo presente Officio, que chegará ás mãos de V. Ex.^a pelo intermedio de Lord Ponsonby, e que peço á V. Ex.^a o favor de elevar á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 23 de Março de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Santo Amaro. = *Barão de Itabayana*.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 15 de Abril de 1826

N.º 1.º — Secrêto — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Reunirei neste Officio todas as communicacoes de maior importancia que me cumpre fazer á V. Ex.^a para sua intelligencia, e governo: E principiarei por dizer-lhe que tudo quanto tem publicado os Jornaes Europeos sobre hum ligas das Republicas Hispano-Americanas contra o Imperio do Brasil e sobre a cooperação de Bolivar com as forças de Buenos-Aires na guerra actual, hé hum perfeita quiméra. Reina entre as ditas Republicas tamanha animosidade, que a formação mesmo de hum coalizão entre ellas contra a Hespanha ha encontrado grandes difficuldades. Columbia, Perú, e Chili, são inimigos declarados de Buenos-Aires; e o Mexico hé tão indifferente á sorte desta ultima Republica que não tem Agente algum diplomatico, ou consular em Buenos-Aires. Bolivar hé pessoalmente inimigo de Ribadavia, o Régulo de Buenos-Aires. Esta inimizade provém da recusa formal que fez Ribadavia quando era Ministro dos Negocios Estrangeiros em Buenos-Aires de coadjuvar o Governo Columbiano na guerra que comprehendeo para o fim de tornar independente o Perú; E foi para vin-

gar-se de Buenos-Aires que Bolivar constituiu em hum Estado independente as quatro Provincias do Alto Perú (Potosi, Cochabamba, Charcas, e La Paz) que erão outr'ora parte integrante do Vice-Reinado de Buenos-Aires.

Este golpe foi fatal para Buenos-Aires: porque o privou das mais ricas Provincias do antigo Vice-Reinado; e Bolivar conhece tanto a importancia dellas que deo o seu nome á nova República e está tão occupado com a sua organização que o Governo Columbiano já comêça á ter ciúme disso, e á desconfiar de que elle aspira á Realeza, e pretende realisar o seu projecto naquelle novo Estado.

O VERDADEIRO AUXILIAR DE BUENOS-AIRES HE A INGLATERRA que QUER DAR A MONTEVIDEO A FORMA DE CIDADE HANSEATICA SOB A SUA PROTEÇÃO para TER ELLA A CHAVE DO RIO DA PRATA como TEM A DO MEDITERRANEO E BALTICO.

MISTER CANNING JÁ ME REVELOU ESTE INIQUO PROJECTO; e eu não TARDEI EM COMMUNICALO Á NOSSA CORTE. He pois PARA REALISALO que ESTE GOVERNO QUER SER MEDIADOR ENTRE O BRASIL E BUENOS AIRES; e quer SELO TANTO A FORSA que ME INTIMOU QUE SE O BRASIL NÃO FIZER A PAZ COM BUENOS AIRES dentro do PRAZO DE SEIS MEZES isto he NÃO LHE CEDER A BANDA ORIENTAL, A INGLATERRA SE DECLARARÁ A FAVOR DE BUENOS AIRES E CONTRA O BRASIL.

Não era DE ESPERAR QUE ESTA CORTE tendo COM AS DE PARIS, VIENNA, BERLIM E PETERSBURGO RECONHECIDO em 1819 QUE A BANDA ORIENTAL DEVIA SER RESTITUIDA Á HESPAÑHA QUIZESSE agora que ELLA O SEJA A BUENOS AIRES; porem 'A MOLLA DA POLITICA DESTE GABINETE HE O SEU INTERESSE E ELLE CRÊ que nenhuma DAS DITAS CORTES SE OPORÁ AO SEU PROJECTO.

Todavía ELLE HE MUITO ARDUO e creio que A NOSSA CORTE EVADIRÁ A PROPOSTA MEDIASÃO E APPELLARÁ para o que foi ACCORDADO NA MEDIASÃO DE PARIS.

A EMBAIXADA DE AUSTRIA HE tão INDIFFERENTE AO DITO PROJECTO que parece ANNUIR A ELLE; e pelos ultimos officios de V. Ex.^a vi que A MESMA INDIFFERENSA se vai MANIFESTANDO AHI.

Rogo pois a V. Ex.^a que TRATE DE INCITAR ESTA CORTE FAZENDO LHE VER A ABSOLUTA NECESSIDADE que tem O IMPERIO para SUA CONSOLIDAÇÃO DO LIMITE DO RIO DA PRATA; E como ELLA NÃO QUERERÁ CLARAMENTE OPOR SE AO PLANO DESTA peça-lhe V. Ex.^a que O FAÇA SIMULADAMENTE E METTA NESTE NEGOCIO A FRANSA que não folgará de VER A INGLATERRA SENHORA DO RIO DA PRATA E TRATARÁ DE CONTRARIAR O DITO PROJECTO.

Do seu lado PARECE O NOSSO GOVERNO QUERER TRATAR DE OBTER DA HESPAÑHA A CESSÃO DA BANDA ORIENTAL ou em TROCO DO QUE ELLA DEVE AO BRASIL ou em TROCO DE OLIVENSA devendo então NÓS INDEMNISARMOS PORTUGAL DESSA PERDA; mas até agora não se tem DADO PASSO ALGUM.

Fique pois V. Ex.^a sciente disto; MAS NÃO O DIGA A NINGUÉM PARA QUE NÃO VENHA A SABER A INGLATERRA.

Quanto á SUCESSÃO DA COROA DE PORTUGAL dir-lhe-hei que AS IDEAS DESTA CORTE COMBINÃO COM AS DESSA quanto á RENUNCIA DO IMPERADOR EM SUA FILHA MÁIS VELHA E CASAMENTO DELLA COM O SENHOR DOM MIGUEL; E LORD PONSONBY FOI PORTADOR DESTA PROPOSIÇÃO. E no caso de RENUNCIA ha de haver necessariamente CONVOCAÇÃO DAS ANTIGAS CORTES.

He quanto posso dizer em substancia á V. Ex.^a á todos estes -respeitos.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres, em 15 de Abril de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Rezende. = *Barão de Itabayana*.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 16 de Abril de 1826

N.º 32. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Devendo completar neste Officio a resposta devida aos que V. Ex.^a me dirigio nas datas de 16 e 27 do mez passado, e a informação que me fiz cargo de dar-lhe sobre alguns objectos que interessão ao Imperio, principiarei por dizer-lhe, que a não Ratificação do Tratado, e Convenção, feitos no Rio de Janeiro entre o Brazil, e a Gran-Bretanha foi acto spontaneo deste Ministerio, e tem por motivo não a estipulação do Art.º 10, sobre a reciproca extradicação das pessoas accusadas de Crimes de Alta Traição & &; como annunciarão os Jornaes desta Capital, e se dice na Camara dos Communs, mas a falta de reciprocidade que se encontra entre as estipulaçoens dos Artigos 14 e 15, e a clausula que se contem na ultima parte do Art. 17, sobre o modo, porque dever-se-hia pôr em execução o principio de que a propriedade de huma das Partes Contractantes encontrada nos Navios da Outra será apprehendida.

Bastaria a adopção deste principio para provar que o nosso Governo foi mui generoso no ajuste do sobredito Tratado: porém como a Inglaterra quer sustentar em toda a sua integridade o dito principio, assentou este Ministerio que devia recusar-se á clausula mencionada no ultimo § do art.º 17 — por entender que ella tendia a modificá-lo, e restringi-lo Direi mais á V. Ex.^a que Sir Charles Stuart não estava formalmente authorisado, para ajustar o Tratado, e Convenção acima referidos; e foi por excesso de zelo, e pelo

desejo de tirar partido das circumstancias em que se achou no Rio de Janeiro, que elle tomou a responsabilidade de encetar, e concluir essa negociação.

Relativamente ás occurrencias de Portugal, terei a honra de dizer a V. Ex.^a, que huma vez que o Serenissimo Senhor Infante Dom. Miguel continua a residir em Vienna, e que essa, e esta Côrte, estão accordes em reconhecerem o Governo Provisorio estabelecido naquelle Reino pelo Decreto de 6 de Março p. p., até que o Nosso Augusto Amo haja de manifestar a Sua Imperial Resolução, nada temos que fazer em tal negocio, e devemos abster-nos de interferir nelle.

Quanto ao convite que V. Ex.^a me fez de huma entrevista em Weibaden, dir-lhe-hei que aceito com o maior prazer: e que bom será que ella tenha lugar no mez de Julho, depois do recebimento dos Despachos que deve trazer o Paquete que partir do Rio de Janeiro, no decurso do mez vindouro. Re-expedindo hoje Mr. Henneckstein, não deixarei de dizer á V. Ex.^a que elle não quiz receber de mim dinheiro algum para o seu regresso.

Deos guarde á V. Ex.^a. Londres, em 16 de Abril 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Rezende. = *Barão de Itabayana*.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 18 de Abril de 1826

N.º 33. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Depois de haver re-expedido Mr. Henneckstein, e communicado á V. Ex.^a quanto me cumpria levar ao seu conhecimento, recebi o seu officio em data de 6 do corrente, acompanhado de hum outro, e huma carta para a nossa Côrte: E como estas duas ultimas peças, que hei lido com muito prazer, são importantes, não tardarei em accusar á V. Ex.^a a recepção dellas, e em dar-lhe a certeza de que transmitti-las-hei pela primeira occasião que se offerecer.

Ao mesmo tempo, direi a V. Ex.^a que havendo nesse Imperio HUM CORPO DE ENGENHEIROS CONSTRUCTORES NAVAES bom será INCLUIR HUM DESSES ENTRE OS QUATRO PEDIDOS no meu Officio de N.º 29; E como tenho Ordens expressas para MANDAR DOZE OFFICIAES DE MARINHA da classe de SEGUNDOS E PRIMEIROS TENENTES; e possa ahi ACHAR SE ALGUNS que tenham SERVIDO na MARINHA AUSTRIACA rogarei á V. Ex.^a o favor de

AJUSTAL-OS COM AS MESMAS VANTAGENS OFFERECIDAS no meu Officio N.º 24.

Além disto pedirei á V. Ex.^a o favor de me informar dos preços medios DAS DIFFERENTES ESPECIES DE LONAS FABRICADAS em Trieste, e Fiume, para ver se convém ao nosso Governo COMPRAR ALI ESSE ARTIGO.

Não tenho noticias algumas do Brazil que deva communicar á V. Ex.^a, Londres em 18 de Abril de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Rezende. = *Barão de Itabayana*.

P. S. — O SALDO DOS SEGUNDOS he Rs. 25\$000 EM TERRA e Rs. 37\$500 NO MAR. O do PRIMEIRO he de Rs. 30\$000 EM TERRA e de Rs. 45\$000 NO MAR.

— * □ * —

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Londres — 19 de Abril de 1826

N.º 97. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Não deixarei contudo de noticiar a V. Ex.^a que o Governo Provisorio de Portugal, tem por huma Circular em data de 20. de Março p. p. mandado fazer a devida mudança nos Titulos dos Diplomas, nas Armas, Sellos, e Moeda dequelle Reino; adoptando-se o Titulo de = Dom Pedro por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves & &. = e nas Armas de que se usava antes da Carta de Ley de 13 de Maio de 1816, que reunio em hum só Escudo as Armas daquelle Reino, e as do Brazil. O que mostra claramente que o referido Governo trata de fazer effectiva a separação das duas Corôas, estipulada no memoravel Tratado de 29 de Agosto do anno passado.

Tambem não deixarei de levar ao conhecimento de V. Ex.^a as peças officiaes inclusas, que são, a Mensagem do Presidente dos Estados Unidos á Camara dos Representantes acerca da nomeação do Plenipotenciario para o Congresso de Panamá; e as do Presidente do Mexico, e do Vice-Presidente da Columbia aos respectivos Congressos.

Além destas peças, transmittirei á V. Ex.^a tanto as Notas pelas quaes os Ministros de Bade, e Hesse-Darmstadt, residentes em Pariz me annunciarão o reconhecimento da Soberania, e Titulo Imperial da Corôa do Brasil por parte de Suas respectivas Côrtes, como os Officios que tenho recebido das Legações de Roma, Vienna, e Pariz, e do Ca-

pitão Eustaquio Adolfo de Mello Mattos para essa Secretaria de Estado; e varios exemplares do N.º do Padre Amaro do mez de Março, que foi publicado depois da partida do Paquete deste mez.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres, em 19 de Abril 1826.
= Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambuque. = *Barão de Itabayana*.

Paris le 27 Mars 1826. — Monsieur le Baron. — Je me suis empressé, ainsi que j'ai eu l'honneur de l'annoncer déjà à Votre Excellence de transmettre à ma Cour la communication, qu'Elle a bien voulu m'adresser en date de 3 de ce mois sur l'indépendance de la Couronne du Brésil avec le Titre Impérial, et j'ai reçu maintenant la commission agréable d'informer Votre Excellence, que c'est avec un véritable plaisir, et en y prenant la part la plus sincère, que Son Altesse Royale le Grand Duc Mon Auguste Maître a appris que les difficultés qui avaient subsisté entre le Portugal et le Brésil, se trouvent heureusement terminées d'une manière également conforme à la gloire et à la prospérité des deux Empires. On ajoutait que, pénétré de ces sentiments, Son Altesse Royale ne pouvait que féliciter Sa Majesté L'Empereur du Brésil du rétablissement de Ses rapports d'amitié avec Sa Majesté Très-Fidèle. = Les ordres qui me chargent de faire cette communication à Votre Excellence étaient expédiés de Carlsruhe avant que la nouvelle douloureuse de la mort de Sa Majesté le Roi de Portugal Empereur du Brésil, Don Jean y fut arrivée. — Persuadé des sentiments de mon Auguste Maître, je crois devoir témoigner d'avance la part très vive que Son Altesse Royale prendra à ce triste événement, et exprimer le vœu qu'il n'apportera aucune altération aux rapports heureusement subsistants. Je profite avec empressement de cette occasion pour renouveler à Votre Excellence les assurances de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être, Monsieur le Baron = Votre très-humble et très-obéissant Serviteur = signé — Le Bailli de Ferrette. — A Son Excellence Monsieur le Baron d'Itabayana, Ministre Plénipotentiaire de S. M. L'Empereur du Brésil près S. M. B.

Está conforme

Brant.

Monsieur le Baron. Conformément à Sa Note du 8 Mars passé, le Ministre de S. A. R. le Grand Duc de Hesse près S. M. Très Chretienne, feu Mon Père, s'était empressé de

faire connaître à Sa Cour, le contenu de Votre Office en date du 3 du même mois. J'ai aujourd'hui l'honneur de Vous transmettre, Monsieur le Baron, la lettre originale ci-joint, que le Ministre des Affaires Etrangères du Grand Duc, vient d'expédier à La Legation de S. A. R., à Paris, en réponse à la communication susmentionnée. Je saisis avec plaisir cette occasion, pour Vous renouveler, Monsieur le Baron, les assurances de ma Considération la plus distinguée, et de mon ancien attachement. Le Baron E. de Pappenheim = Chargé d'Affaires de S. A. R. Le Grand-Duc de Hesse près la Cour de France. Paris ce 1er. Avril 1826. = A Monsieur le Baron de Itabayana, Plénipotentiaire de S. M. L'Empereur du Brésil à Londres.

Monsieur le Baron. — J'ai mis sous les yeux du Grand-Duc la Note, qui se trouvait joint au rapport de V. Exce. du 8 de ce mois, et que Mr. le Baron d'Itabayana, Plénipotentiaire de S. M. L'Empereur du Brésil à Londres Lui a adressée par ordre de sa Cour, pour Lui communiquer le Traité, conclu à Rio de Janeiro 29 Aout dernier, par lequel l'indépendance de la Couronne du Brésil et le Titre Impérial de la part de S. M. Très-Fidèle. Le Grand-Duc reçoit un véritable plaisir, cette Communication, qu'il régarde comme un témoignage de l'Amitié de S. M. L'Empereur du Brésil. Il félicite ce Souverain sur la conclusion du Traité susdit, et Il fait des vœux, pour que cet heureux événement produise une prospérité parfaite et durable à S. M. et à Ses Sujets. D'après les Ordres du Grand-Duc, je prie V. Exce. de vouloir bien faire connaître à Mr. le Baron de Itabayana ces Sentiments de S. A. R. en lui exprimant les assurances de la haute considération, et de l'Amitié sincère que le Grand-Duc professe pour L'Empereur, ainsi que de l'intérêt constant qu'il prendra dans toutes les occasions au bonheur, et à la gloire de ce Prince et au bien-être des peuples brésiliens. — J'ai l'honneur d'être = Signé — Duchil. — A Monsieur le Baron de Pappenheim.

Está conforme
Brant.

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Londres — 2 de Maio de 1826

N.º 98. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Além desta noticia me trouxerão os referidos Despachos de V. Ex.^a, a de haver Sua Magestade Imperial nomeado ao Conselheiro Theodoro José Biancardi para Seu Plenipotenciario ao Congresso de Panamá; e eu não tardei em comunicar essa nomeação ao Ministro da Columbia, e ao Encarregado de Negocios do Mexico, residentes nesta Corte, por serem as partes mais interessadas na reunião do dito Congresso; mas sabendo que tanto os Estados Unidos como o Mexico, Columbia, e os outros Estados Americanos tem nomeado dois Plenipotenciarios para o mesmo Congresso, julgo dever levari esta circumstancia ao conhecimento de Sua Magestade Imperial, e supplicar-lhe que haja por bem de unir um segundo Plenipotenciario ao nomeado, e alguns Secretarios de reconhecida idoneidade, paraque a Legação Imperial figure naquelle Congresso de huma maneira correspondente á dignidade do Imperio, e a gravidade dos Negocios que vão ser ali tratados.

Pela leitura dos Despachos de N.º 118, e 122, fiquei sciente de haverem chegado a essa Côrte as Ratificaçoens do Tratado de 29 de Agosto do anno passado por parte de S. M. Fma. e de ter V. Ex.^a dirigido ao Plenipotenciario Portuguez, Sir Charles Stuart, huma energica reclamação contra o teor da famosa Carta Patente publicada em Lisbõa no mesmo dia 15 de Novembro em que ali apparecerão as Ratificaçoens do referido Tratado. A publicação de tão indigesto Diploma foi visivelmente hum acinte do Ministerio Portuguez, feito em manifesta opposição ao que fôra ajustado no decurso da negociação; porém como as circumstancias mudarão inteiramente de então para cá, poderá Sua Magestade Imperial, revogar facilmente o dito Diplôma ou deixá-lo no esquecimento em que já se acha.

Pelo Despacho de N.º 118 me participa V. Ex.^a a nomeação de João Joaquim Kanft para na qualidade de Vice Director ajudar ao Major Jorge Antonio Schäffer na commissão de que se acha encarregado: E agradecendo á V. Ex.^a o favor desta participação dir-lhe-hei com a devida ingenuidade, que o Decóro do Imperio exige que o Ministro de Sua Magestade Imperial seja nimamente escrupuloso em empregar estrangeiros de que não tenha cabal conhecimento, ou sufficiente abonação. E neste momento tenho achado motivo para sustentar esta asserção; porque são tantos e tão vehementes os

queixúmes dos Governos da Alemanha contra a pessoa de Jorge Antonio Schäffer, e são tantas as faltas que elle está commettendo, por ignorancia, que a conservação d'elle no emprego que occupa me parece incompativel com a Dignidade do Governo Imperial. Eu sei que a commissão dada á Schäffer era de huma natureza odiosa, e havia necessariamente de commettê-lo na opinião publica; e dou o devido desconto aos queixúmes contra elle feitos. Estou tambem persuadido de que elle tem desempenhado a sua commissão com boa vontade, e limpeza de mãos; mas a sua pessoa hé tão desagradavel ao Senado de Hamburgo, que o Seu Encarregado de gocios em Londres, e hum Senador que veio ultimamente á esta Côrte, me pedirão nos termos os mais formaes a remoção d'elle daquella Cidade.

O lugar de Consul-Geral em Hamburgo, hé, na minha opinião, mui importante, mórmente se a pessoa nelle provida fôr acreditada com o mesmo character junto dos Governos da Prussia, Mecklembourg Schwerin, Dinamarca, e Hanover, como tive a honra de propôr no meu Officio N.º 37, escrito de Pariz no anno de 1823. E neste caso, convem que o referido lugar seja occupado por hum natural do Imperio, que tenha a aptidão precisa para bem desempenhá-lo; e que se lhe passe, não huma Patente commum para todos os referidos Governos, mas huma para cada hum delles.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres, em 2 de Maio de 1826.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. = *Barão de Itabayana*.



ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 2 de Março de 1826

N.º 34 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo recebido hontem o Maço que V. Ex.^a me expedio no dia 20 do mez passado, incluindo varias Cartas para a nossa Côrte, e o Seu interessante Officio de N.º 46, não tardarei em responder á V. Ex.^a, declarando-lhe que eu não me acho authorizado para aceitar o Contracto nos termos em que elle foi proposto á V. Ex.^a e se acha referido no dito Seu Officio; mas ha tantas consideraçoens que aconselhão a aceitação d'elle com algumas modificaçoens, que eu não duvido partilhar a responsabilidade com V. Ex.^a debaixo das condiçoens seguintes:

1.º Que OS OFFICIAES A EXCEPSÃO DO GENERAL TERÃO HUM POSTO DE ACCESSO.

2.º Que O GENERAL E OFFICIAES TERÃO O SOLDADO E GRATIFICAÇÕES FIXADOS nas Tabellas annexas nos Decretos de 9 de Janeiro, e 28 de Março de 1825, E NÃO GRATIFICAÇÕES DOBRADAS porque isso OFFENDERIA AOS OUTROS ESTRANGEIROS.

3.º Que TERÃO PASSAGENS PAGAS NA IDA E VOLTA.

4.º Que sómente OS QUE SERVIREM DEZ ANNOS TERÃO DIREITO A REFORMA COM HUM TERÇO DO SOLDADO.

5.º Que OS OFFICIAES SERÃO DAS quatro ARMAS E O SEU NUMERO CINCOENTA com tanto que, inclusive O POSTO DE ACCESSO não tenham MAIOR PATENTE do que A DE MAJOR E A MOR PARTE DELLES SEJÃO CAPITAENS.

6.º Que NA CLASSE DOS ARTILHEIROS E ENGENHEIROS VÃO ALGUNS que SAIBAM MONTAR ou DIRIGIR huma FUNDAÇÃO E FABRICAS DE ARMAS E POLVORA.

7.º Que OS SARGENTOS podem SER MAIS DE VINTE.

Estou porem plenamente authorizado para MANDAR até SEISCENTOS HOMENS para FORMAREM HUM BATALHÃO DE ARTILHEIROS MARINHEIROS que em francez CHAMÃO SE = CANONIERS. =

E se V. Ex.^a achar EM VENEZA OU TRIESTE GENTE PROPRIA para ESTE SERVIÇO poderá mandar ENGAJALA por OITO ANNOS e pelo SOLDADO DE CEM REIS DIARIOS ALEM DA ETAPA.

Na supposição de que V. Ex.^a poderá concluir ambos estes negocios, faço hoje abrir á V. Ex.^a hum Credito em Casa de Mr. Rothschild, dessa Praça, para as respectivas despesas; mas por causa DA GUERRA COM BUENOS AIRES convem que ESTA EXPEDIÇÃO SEJA feita COM SIMULAÇÃO, e em hum NAVIO INGLEZ, sendo OS PASSAGEIROS declarados COLONOS NOS SEUS PASSAPORTES.

Passando a tratar de outro objecto dir-lhe-hei, que A DECLARAÇÃO que fez AJCOURT AO GOVERNO DE PORTUGAL de que A INGLATERRA O HAVIA RECONHECIDO E APOIARIA DESALENTOU OS PARTIDOS e bom seria que AUSTRIA MANDASSE ali DIZER OUTRO TANTO. De lá me pedirão isto. Consta que Suas Magestades Imperiaes chegarão em perfeita saude á Bahia no dia 16 de Fevereiro; e a cada momento espera-se hum Paquete do Brasil que nos trará noticias mais recentes.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres, em 2 de Maio de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Rezende. = *Barão de Itabayana*.

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Londres — 10 de Maio de 1826

N.º 102. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Continuando a desempenhar a grata obrigação de levar ao conhecimento de Sua Magestade Imperial as respostas que as differentes Côrtes e Governos da Europa tem dado á notificação que lhe fiz do reconhecimento da Soberania e Título Imperial da Corôa do Brasil na Augusta Pessoa do Mesmo Senhor, terei hoje a honra de transmittir a V. Ex.^a nas cópias inclusas, de N.º 1, 2, 3 e 4 as respostas que hei recebido do Conde de Ludolf, Ministro de S. M. O Rey das Duas Sicilias junto de S. M. B.; do Marquez Molza, Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. A. R. o Archiduque-Duque de Modema; e do Senado de Francfort, pelo intermedio de Mr. Guaild, Primeiro Burgomestre daquela Republica.

As Notas de Mr. de Molza, e de Mr. Guaild, e mesmo a de N.º 1 que me dirigio o Conde de Ludolf, respondendo á notificação que lhe fiz do bloqueio de Buenos-Aires, contem expressões tão obsequiosas que não pôdem deixar de ser mui agradaveis á Sua Magestade Imperial: porém a de N.º 2, que recebi do referido Conde, em resposta áquella, pela qual lhe notifiquei o reconhecimento do Imperio por parte de S. M. F.^{ma} (de saudósa memoria) he digna de reparo tanto pelo seu laconismo, como por ser meramente verbal. Esta singularidade (que certamente não hé do Ministro porem da Côrte de Napoles), causou-me a maior estranheza por ser a unica desta especie que tenho recebido em resposta á notificação do mencionado reconhecimento; mas, parecendo-me que a tal Nota verbal era humma finura diplomatica, de que usou a referida Côrte, por Sua Magestade Imperial não lhe haver feito a dita notificação por Carta de Chancellaria, ou de Gabinete, assentei que devia dissimular a sobredita Singularidade, e assim o fiz.

Tem me causado igualmente estranheza a falta de resposta por parte das Côrtes de Madrid, Dresde, e Lucca; e estou intimamente persuadido de que esta falta hé commetida de commun accordo, porque a disposição da Côrte de Madrid contra a nossa hé assás notoria, e ter-se-há estendido ás Côrtes de Dresde e Luca, que estão ligadas por estreitos vínculos de parentesco com a de Hespanha. Se, contudo, responderem á notificação que lhes fiz do reconhecimento desse Imperio pela maior parte dos Soberanos da Europa, não deixarei de lhes fazer sentir, com a necessária delicadeza, o meu reparo pelo retardo de suas respostas.

Por ultimo, direi á V. Ex.^a que desde o fallecimento de S. M. F.^{ma} deixei de fazer tal notificação, por me parecer escusada, e ociosa: E não a tendo feito até então á Côrte de Petersburgo, por me haver o conde de Lieven insinuado, pelo intermedio da Embaixada Austriaca, que houvesse de retarda-la até que elle estivesse authorisado para recebe-la e tendo o dito Conde partido para Petersburgo sem me ter feito subsequente comunicação sobre este assumpto, estou resolutto á não réalisar a pretendida notificação, huma vez que a Morte inesperada de El-Rcy Fidelissimo fez variar a especie da questão, e que o Titulo de Imperador deve ser agora considerado como assumido pelo Nosso Augusto Amo, e não como derivado do reconhecimento de Seu Augusto Pai.

Eix quanto me cumpre officiar á V. Ex.^a sobre este importante e gráo objecto.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres, em 10 de Maio de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. — *Barão de Itabayana.*

N.^o 2.

Copia. — Note verbale. — Le Comte de Ludolf a reçu l'ordre de déclarer verbalement à S. Exce. Monsieur le Baron de Itabayana, que S. M. le Roi du Royaume des deux Siciles Son Auguste Souverain ayant reçu le Traité conclu entre le Brésil et le Portugal, que Monsieur le Baron a transmis à Naples par le canal du Comte de Ludolf, S. M. reconnaît l'Indépendance du Brésil, et le Titre d'Empereur de S. M. Brésilienne, bien entendu, sans que ce Titre puisse préjudicier les catégories des autres Cours d'Europe. S. M. Sicilienne est prête à recevoir les notifications directes de S. M. L'Empereur du Brésil à cet effet, ainsi que le Représentant que S. M. I. voudra destiner auprès de sa Personne, et S. M. y correspondra par une pareille Mission de Sa part.

Está conforme

J. C. d'Almeida.

N.^o 3.

Monsieur le Baron. — J'ai reçu le lettre que Votre Excellence m'a fait l'honneur de m'adresser en date de Londres le 14 Février dernier contenant les notifications de la reconnaissance de l'indépendance de la Couronne du Brésil et du Titre Impérial conformément au Traité fait à Rio de Janeiro le 29 Aout dernier, dont un Exemplaire imprimé y était joint. Je me suis empressé de mettre sous les yeux de Son Al-

tesse Royale, Monseigneur l'Archiduc-Duc de Modène, mon Auguste Maître, la dite Lettre, et le Traité y joint; et j'ai l'honneur d'assurer Votre Excellence, que Son Altesse Royale a été bien sensible à la bonté par laquelle Son Majesté Impériale a voulu lui faire parvenir un Exemplaire du dit Traité, et les assurances de ses dispositions amicales envers lui conformes auxquelles seront en toutes les occasions, celles de Son Altesse Royale, qui se trouvera toujours flatté d'entretenir et de resserrer de plus en plus les relations les plus amicales avec un Prince si distingué par son haut rang, et pour les liens qui l'unissent à la Maison Impériale d'Autriche. — Je prie Votre Excellence d'agréer les assurances de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être = De Votre Excellence = Le très-humble et très-obéissant Serviteur = Joseph Marquis Molza. = Modène ce 12 Avril 1826. = Son Excellence Monsieur le Baron d'Itabayana & &.

Está conforme
J. C. d'Almeida.

N.º 4.

Copia. — Monsieur le Baron. — Le Soussigné, premier bourgmestre de la ville libre de Francfort a eu le plaisir de recevoir, par l'entremise de Monsieur Colquhoun, Consul Général des villes anséatiques à Londres, la communication officielle de la reconnaissance solennelle de l'indépendance de la Couronne du Brésil de la part de Sa Majesté Très-Fidèle, que Votre Excellence a été chargé de notifier au Gouvernement de cette ville libre. Désirant répondre aux intentions bienveillantes, que Sa Majesté l'Empereur du Brésil a daigné faire exprimer par l'organe de Votre Excellence, et animé du vœu sincère de voir s'établir des rapports avec le vaste Empire du Brésil, et de cultiver les relations d'amitié, si gracieusement énoncées au nom de Sa Majesté Impériale, le Senat de cette ville libre m'a autorisé à Vous faire part des sentiments respectueux avec lesquels il prend part à l'heureux événement, qui est l'objet de Votre communication, et de la sollicitude suivie, qu'il mettra à conserver cette bienveillance auguste, dont il vient de recevoir les précieuses prémices. Le Soussigné saisit avec empressement cette occasion pour offrir à Votre Excellence les assurances de sa considération la plus distinguée. — Guaild — Francfort s/m, le 20 Mars 1826. = Son Excellence Monsieur le Baron d'Itabayana, Ministre Plénipotentiaire, et envoyé Extraordinaire de Sa Majesté L'Empereur du Brésil & &.

Está conforme
J. C. d'Almeida.

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Londres — 13 de Junho de 1826

N.º 108. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tive a honra de receber no dia 9 do corrente os Despachos de N.º 124 á N.º 134 que V. Ex.^a me expedio em resposta aos meus Officios de N.º 66 á N.º 73: E dirigindo-me hoje á V. Ex.^a para dizer-lhe quanto me incumbe sobre o conteúdo dos Despachos recebidos, principiarei por agradecer-lhe o favor de me haver informado de tudo que occorrera nas occasioens do regresso de Sir Charles Stuart á essa Côrte, e do seu encontro com Sua Magestade Imperial na Cidade da Bahia. Até hoje não me ha sido mistér dar explicação alguma acerca dessas occurrencias: porque a censura deste Governo tem recahido sobre a pessoa do Seo Plenipotenciario, e não sobre o Ministerio de Sua Magestade Imperial. Quando, porém, deva fallar sobre esse assumpto, aproveitar-me-hei da informação que V. Ex.^a teve a bondade de ministrar-me.

Fico tambem sciente de que a não-ratificação do Tratado, e Convenção feitos pelo referido Plenipotenciario causou a maior estranheza ao Ministerio de Sua Magestade Imperial; e isso era bem de esperar, attenta a pericia, a importancia diplomatica do Negociador Inglez: mas estou bem certo de que, desvanecida essa primeira impressão havião os Ministros de Sua Magestade Imperial de reconhecer que a não ratificação dos referidos Actos foi hum acontecimento favoravel para o Imperio, e saberião tirar todo o partido desse inesperado incidente. O Governo Imperial tem tantos e tão urgentes negócios que arranjar neste momento, que, tenho por melhor arbitrio não fazer-se novo Tratado de Commercio com a Gram-Bretanha, e mandar-se continuar o de 19 de Fevereiro de 1880, com suspensão de todos aquelles artigos que fôrem onerosos para o Imperio, ou incompativeis com as suas actuaes Instituições Politicas. Tal he a minha opinião; e eu faltaria ao meu dever, se não a manifestar-se com a maior franqueza, e tão repetidas vezes, como hei feito.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 13 de Junho de 1826. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. = *Barão de Itabayana*.

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Londres — 14 de Julho de 1826

N.º 109. — Ilmo e Ex.º Sr. — Devendo tratar neste Officio de varios assumptos e occurrencias que me incumbe levar ao conhecimento de Sua Magestade Imperial, desempenharei esta honrosa obrigação, transmittindo á V. Ex.ª as Notas inclusas sob N.ºs 1, 2, 3 e 4, que recebi dos Ministros de Napoles, Baviera, e Columbia, e do Encarregado de Negocios das Cidades Hanseaticas, residentes nesta Côrte.

Pela de N.º 1.º me annunciou o Conde de Ludolf que S. M. Siciliana vai mandar hum Encarregado de Negocios para essa Capital, e deseja que Sua Magestade Imperial lhe recproque com hum Agente Diplomatico da mesma gradução: E eu lhe respondi nos termos constantes de minha Nota, tambem inclusa.

A de N.º 2 contem a participação que me fez o Barão de Cetto de haver El Rey de Baviera tomado a resolução de estabelecer Agentes Consulares nesse Imperio; nomeando nesse Character para o Porto dessa Capital á João Hermano Christen Brink, e para o da Bahia, a Pedro Peyke. E a minha resposta á esta minha communicação Official achará V. Ex.ª na Nota que se segue á de N.º 2.

Pela de N.º 3 me notificou Mr. Hurtado, haver o Governo de Columbia nomeado o Coronel Leandro Palacio para residir junto de Sua Magestade Imperial com o character de Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario; e o Tenente Coronel João Gomez para o lugar de Secretario dessa Legação. E a esta notificação dei a resposta obsequiosa que V. Ex.ª lerá na minha Nota immediata á de N.º 3.

A de N.º 4, contém a proposição que os Governos das Cidades Hanseaticas fazem á S. M. Imperial para a celebração de hum Tratado de Commercio; allegando em seu favor que os Navios e Mercadorias do Brasil pagão os mesmos direitos de entrada e sahida de Porto que percebem aquellas Republicas sobre os Seus respectivos Subditos; e pedindo que á exemplo do que o Governo Britannico praticou ultimamente para com elles haja o de Sua Magestade Imperial (antes mesmo de feito o pretendido Tratado) de mandar applicar aos Subditos e Navios das Republicas de Lubek, Bremen e Hamburgo o principio de reciprocidade quanto aos direitos acima especificados.

Esta proposição pareceo-me muito aceitavel; porem, como he ao Governo de Sua Magestade, e não a mim que com-

pete pronunciar sobre a acceitação ou rejeição della fiz-me cargo tão sómente de transmitti-la para a minha Corte, e he o que faço por esta occasião. Não deixarei todavia de dizer á V. Ex.^a que me parece mui judiciosa a politica de alguns Governos que, para regularem mais livremente o Commercio e Navegação dos respectivos Estados não querem coarctar esta liberdade por via de de Tratados de Commercio: porem sabendo eu por experiencia que os generos do Brasil, em relação aos identicos cultivados ou fabricados nos Estados-Unidos, e Colonias Inglezas, se achão em estado de inferioridade nos mercados da Europa, sou de opinião de que os nossos generos, para o fim de poderem concorrer com os outros, precisão de favores especiaes nos ditos mercados; e como taes favores não se podem obter senão por meio de Tratados de Commercio, será providente fazê-los; mas por curto prazo, paraque o nosso Governo não fique por muito tempo privado da liberdade que precisa ter para estabelecer o Systhema do Commercio, e Navegação nacionaes.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres, em 14 de Junho 1826.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. *Barão de Itabayana.*

N.^o 1.

Copia. — Londres — 27 Mai 1826. — Monsieur le Baron. — J'ai l'honneur de vous prevenir, que le Roi, mon Maître, ayant reconnu l'Independance du Brésil, et le Titre d'Empereur que Votre Auguste Souverain a adopté, comme j'ai eu l'honneur deja de Vous en faire part, (*) j'ai reçu depuis les ordres de Sa Majesté de Vous informer, que les relations amicales qui sans doute s'ouvriront incessamment entre les deux Souverains, necessitant la réciprocité de representants Diplomatiques à la suite de cette reconnaissance, S. M. Sicilienne a l'intention d'envoyer au Brésil un Chargé d'Affaires. En Vous prevenant, Monsieur le Baron, de cette determination de S. M. Je vous prie de la faire connoître à votre Cour, afin que S. M. Imperiale veuille bien y correspondre avec un Agent Politique d'égale rang. = J'ai l'honneur d'être avec la considération la plus distinguée, Monsieur le Baron, Votre très-humble et très-obeissant Serviteur = Comte de Ludolf. = Son Excellence Monsieur le Baron d'Itabayana & &c.

(*) Em nota de 18 de Abril de 1826. (Nota á margem, do punho do Barão do Rio-Branco.)

Londres, ce 29 Mai 1826. — Monsieur le Comte. — J'ai reçu la Note que Votre Excellence m'a fait l'honneur de m'adresser pour m'annoncer que S. M. Le Roi des Deux Siciles a l'intention de nommer un Chargé d'Affaires pour résider à Rio Janeiro, et désire que L'Empereur, Mon Auguste Maître, lui corresponde, en lui envoyant un Agent Diplomatique du même rang. Je m'empresserai, Monsieur le Comte, de transmettre le contenu de Votre Note à mon Cour, et j'ose croire que S. M. Impériale agréera avec plaisir la proposition de S. M. Sicilienne, relativement à la classe des respectifs Agens Diplomatiques. J'ai l'honneur d'être Monsieur le Comte, avec une haute considération = De Votre Excellence = Le très-humble et très obéissant Serviteur = Le Baron d'Itabayana. = Son Exc.: Mr. le Comte de Ludolf: Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de S. M. Le Roi des Deux Siciles près S. M. Britannique.

Le Soussigné, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de S. M. Le Roi de Bavière près S. M. B. a l'honneur d'informer Monsieur le Baron d'Itabayana, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de S. M. L'Empereur du Brésil que S. M. Le Roi de Bavière s'est déterminé à établir des agences commerciales au Brésil, et qu'Elle a nommé pour remplir les fonctions de ces places, savoir: à Rio de Janeiro, le Sieur Jean Hermann Christen Brink; à Bahia, le Sieur Peter Peyke. En donnant par ordre exprès du Roi, Son Maître, avis préalable de ces nominations à Monsieur le Baron d'Itabayana, le Soussigné a l'honneur de lui exprimer les assurances de sa haute considération. — Le Baron de Cetto. = Londres ce 30 Mai 1826. — Monsieur le Baron d'Itabayana.

Londres ce 3 Juin 1826. = Monsieur le Baron. = En réponse à la Note en date du 30 Mai dernier, j'ai l'honneur de vous assurer que je ne manquerai pas d'informer mon auguste Cour que Sa Majesté Le Roi de Bavière a pris la résolution d'établir des Agences Commerciales au Brésil, et d'appeler aux fonctions de ces places le Sieur Jean Hermann Christen Brink, et le Sieur Peter Peyke; le premier devant résider à Rio de Janeiro, et le second à Bahia. Cette résolution de S. M. Bavaroise est une preuve aussi incontestable du désir qu'Elle a de resserrer les relations entre le Brésil et la Bavière, que je me fais un plaisir d'en porter la nouvelle à la connaissance de l'Empereur, Mon Auguste Maître, dans

la ferme persuasion qu'elle Lui sera extrêmement agréable. — Veuillez agréer, Monsieur, le Baron, les assurances de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être = De Votre Excellence = Le très humble & très-obéissant Serviteur = Le Baron d'Itabayana. = Son Excellence Monsieur le Baron Cetto, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de S. M. Le Roi de Bavière près S. M. B. =

Copia. — Monsieur. J'ai l'honneur de Vous annoncer que Son Excellence le Vice Président de la République de Colombie, Chargé des fonctions du pouvoir exécutif, a nommé, avec la connaissance et l'approbation du Senat, le Colonel Leandro Palacio, un des anciens et plus distingués habitans de la Ville de Caracas, Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire près S. M. L'Empereur du Brésil, et le Lieutenant Colonel Juan Gomez, Secrétaire de Légation. C'est avec beaucoup de plaisir, Monsieur, que je Vous fais la communication d'un événement qui ne peut qu'avoir de très-heureux effets sur l'Amitié et la bonne intelligence de nos Gouvernemens respectifs et qui en les rapprochant de plus en plus, contribuera, j'ose l'espérer, à affermir sur des bases solides la paix du Nouveau Monde. Daignez agréer, Monsieur, les assurances renouvelées de la considération très distinguée avec laquelle j'ai l'honneur d'être — Monsieur — De Votre Excellence = Le très-humble & très-obéissant Serviteur — Manuel José Hurtado. = Portland Place ce 2 Juin 1826. = Son Excellence le Baron d'Itabayana, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de S. M. L'Empereur du Brésil près S. M. B.

Londres, ce 3 Juin 1826. = Monsieur. = Je m'empresserai de porter à la connaissance de L'Empereur, Mon Auguste Maître, l'agréable nouvelle que vous m'avez annoncée par Votre Note en date d'hier, des nominations que Votre Gouvernement vient de faire du Colonel Leandro Palacio pour résider en qualité de Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire à la Cour de Rio de Janeiro, ainsi que du Lieutenant Colonel pour y exercer les fonctions de Secrétaire de Légation. Je connais si bien le prix que S. M. S. attache aux rapports politiques qui vont s'établir entre Elle et le Gouvernement Colombien, que j'oserai Vous assurer, Monsieur, que L'Empereur recevra avec plaisir la nouvelle de ces nominations et ne tardera pas à correspondre à Votre Gou-

vernement, en lui envoyant un Agent Diplomatique du même rang. Comme Vous, Monsieur, je présage les plus heureux effets des relations de l'Amitié qui vont être entamées entre nos Gouvernements respectifs; et je suis charmé d'avoir coopéré avec Vous à l'ouverture de ces relations. Veuillez agréer, Monsieur, les assurances renouvelées de ma considération la plus distinguée. — Votre très-humble et très-obéissant Serviteur = Le Baron d'Itabayana. = Son Excellence Monsieur Hurtado, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de la République de Colombie.

— * □ * —

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Tunbridge-Wells -- 11 de Julho de 1826

N.º 111. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Antes do recebimento destes Despachos já havia chegado á esta Capital no dia 19 do mez passado e por via de França a mui importante noticia, que V. Ex.^a me fez o favor de participar, de haver Sua Magestade Imperial Tomado a magnanima resolução de abdicar a Corôa de Portugal na Pessoa de Sua Augusta Filha a Serenissima Princeza Senhora Dona Maria da Gloria, e de dar áquelle Reino huma Carta Constitucional, modelada sobre as das principaes Potencias da Europa, e adaptada aos usos e costumes da Nação Portugueza.

Esta noticia fez a mais agradavel impressão tanto no Publico, como neste Governo, que não podia deixar de exultar, vendo que Sua Magestade Imperial havia espontaneamente feito muito mais do que elle esperava e desejava. Mr. Canning achava-se em Brighton no momento em que a dita noticia chegou á esta Côrte; e tendo-lhe sido immediatamente communicada, elle passou dali á Windsor (provavelmente para ter a honra de communicar-la á El Rey) e regressou á Londres, onde tratou logo de avistar-se comigo, e com o Marquez de Palmella, para ver se nos podiamos dar-lhe mais ampla informação acerca das generosas medidas tomadas por Sua Magestade Imperial relativamente á Portugal.

Eu estava então em Tunbridge-Wells á 36 milhas de Londres, onde passo agora a maior parte do tempo, para fazer uso de suas agoas ferreas, e tratar de recobrar, se possível fôr, a minha deteriorada Saude. Aqui veio logo ter comigo o Marquez de Palmella, cheio do maior contentamento, assim pelas admiraveis providencias dadas por Sua

Magestade Imperial em beneficio de Portugal, como pela Graça que o Mesmo Senhor lhe fizera, elevando-o á Dignidade de Par daquelle Reino: E tendo nós convindo em que na conferencia que tivessemos com Mr. Canning lhe pediríamos que houvesse de empregar a poderosa intervenção do Seu Governo para o duplo fim de malograr a opposição de algumas Côrtes do Continente ás referidas providencias, e de promover a execução dellas por parte da Regencia Provisoria de Portugal, assim o fizemos.

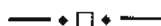
Mr. Canning, á pezar de não ter cabal informação das medidas tomadas nessa Côrte, e nem conhecimento do teor da Carta Constitucional outorgada por Sua Magestade Imperial á Portugal, fez os devidos elogios á Magnanimidade do Mesmo Augusto Senhor, e prometteo-nos de escrever nesse mesmo dia para Paris, Madrid, e Vienna, á fim de obstar á qualquer maquinação dessas Côrtes contra a realisação das sobreditas medidas: E nessa mesma noite se expedirão effectivamente Correios para as referidas tres Côrtes. Tambem nos prometteo expedir ordens a Sir William A' Court, para promover, e accelerar a execução das Ordens de Sua Magestade Imperial por parte da Regencia de Portugal; e estou persuadido de que elle ha desempenhado esta promessa.

Eu não creio que as Grandes Potencias do Continente se atrevão a impugnar abertamente Actos que Sua Magestade Imperial Ha obrado de Sua Livre Vontade, Poder Pleno, e Absoluto: mas conto desde já com huma grande mingoa nas relações de amizade entre ellas, e a nossa Côrte, mormente por parte do Gabinete de Madrid, que vai achar-se agora em dobrados embaraços. Á pezar disto, tão grandes, e providentes Medidas hão de ter as mais faustas consequências politicas, e hão de eternizar o Nome de Sua Magestade Imperial nos Fastos do Brasil e Portugal. Tai he a minha opinião individual; e como Sua Magestade Imperial por tão generosos Feitos ha penhorado a gratidão das Nações Brasileira, e Portuguesa, pedirei á V. Ex.^a o especial obsequio de depôr aos Pés do Mesmo Augusto Senhor os meos humildes, cordiaes, e fervorosos Agradecimentos.

.....
Não deixarei porém de dizer á V. Ex.^a que vou já sollicitar o Beneplacito de Sua Magestade Britannica para que Sir Charles Stuart possa acceitar o Titulo de Marquez de Angra, que Sua Magestade Imperial lhe conferio; e para que o Tenente de Marinha Thomas Ogle possa usar a insignia da Ordem Imperial do Cruzeiro, com que o Mesmo Senhor Foi Servido condecora-lo, por haver elle sido portador do Tratado do Reconhecimento da Soberania, e Titulo Imperial

da Corôa do Brasil por parte de Sua Magestade o Rey de Portugal.

Deos Guarde a V. Ex.^a Tunbridge-Wells em 11 de Julho de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe.
= *Barão de Itabayana*.



ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Tunbridge-Wells — 22 de Julho de 1826

N.º 113. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —
Pelos Despachos de N.º 136, e 147, me transmittio V. Ex.^a as Ordens de Sua Magestade Imperial para que houvesse de sollicitar de S. M. B. o Beneplacito necessario tanto paraque Sir Charles Stuart possa acceitar o Titulo de Marquez de Angra, que o Mesmo Augusto Senhor lhe conferio na qualidade de Rey de Portugal, como paraque o Tenente da Marinha Inglesa Thomas Ogle, possa usar da Insignia de Cavalleiro, com que o Imperador Foi Servido condecorá-lo; accrescentando V. Ex.^a que Sua Magestade Imperial para avantajá-lo ainda mais a graça feita ao referido Ogle, me encarregava de recommendá-lo, no Seu Augusto Nome, á este Governo, paraque elle seja benignamente attendido no Serviço de S. M. B. Eu tratei de dar o cumprimento devido á ambas estas Ordens e fallando com Mr. Canning á este respeito, achou elle mais regular que a Licença relativa á Sir Charles Stuart fosse pedida pelo Embaixador de Portugal residente nesta Côrte; e nisso concordámos; Quanto á que respeita ao Tenente Thomas Ogle dice-me que se faria cargo de sollicita-la, mas que devia ao mesmo tempo declarar-me que o Governo de S. M. B. havia reconhecido que a pratica de aceitarem os Subditos Britannicos — Doações, Titulos, e Ordens Estrangeiras não era conciliável com o espirito das Instituições deste Reino; porque vinculando-se por esse meio os agraciados com os Governos dos Paizes de que recebiam taes Mercês, e não permittindo as Leis Inglesas que os naturaes da Gram-Bretanha se desprendão de maneira alguma dos vinculos que os ligão á Sua Patria e Governo, havia manifesta incompatibilidade entre a mencionada pratica, e as Instituições, e Costumes Ingleses; e que, em consequencia disto, estava S. M. B. resolvido á prohibir por humá proclamação Especial a acceitação de quaesquer Doações, Ti-

tulos e Ordens dos Governos Estrangeiros por parte dos Subditos desta Corte.

Pelo Despacho de N.º 139, fez-me V. Ex.^a o favor de dar-me conhecimento da correspondencia que tivera lugar entre V. Ex.^a e o Encarregado dos Negocios dos Estados Unidos, Mr. Condý Raguet, Sir Charles Stuart, e Mr. Chamberlain, Encarregado de Negocios de S. M. B., pelo motivo de haver este tomado o passo ao dito Mr. Condý Raguet no dia 1.º de Maio p.p., em que o Corpo Diplomatico foi comprimentar á Sua Magestade Imperial por occasião da sentida Morte do Seu Augusto Pai. — Eu li mui attentamente todas as peças relativas á este incidente, e achei tão justa a reclamação do Encarregado dos Negocios dos Estados Unidos, quanto frivolas, e evasivas as respostas do Encarregado de Negocios de S. M. B.; porque, se elle foi á Côte naquelle dia na qualidade de Empregado Diplomatico devia ter tomado lugar abaixo de Mr. Condý Raguet, cuja apresentação foi anterior á sua; e se elle foi na qualidade de Cavalheiro Inglez, e na companhia do Plenipotenciario Britannico, Sir Charles Stuart, devia ter-se postado atraz do dito Plenipotenciario, e não tomar lugar no Semi-Circulo formado pelos Membros do Corpo Diplomatico. Esta hé a ordem seguida em todas as Côrtes da Europa, em observancia ao regulamento estabelecido no Congresso de Vienna. — O Corpo Diplomatico forma-se em Semi-Circulo, ante o Monarcha; postando-se á direita os Embaixadores; seguindo-se os Enviados, e Ministros Residentes; e ficando á esquerdta os Encarregados de Negocios. — Os Conselheiros, Secretarios, e Adictos das Legaçoens, assim como os Cavalheiros de quaesquer Naçoens postão-se atraz dos seus respectivos Ministros. — E esta hé a marcha que devemos seguir; mas hé preciso ao mesmo tempo que, alem do Mestre de Ceremonias (que sómente figura nas Ceremonias Publicas) haja hum Introductor do Corpo Diplomatico; e hé por falta disso, que ahí houverão durante o precedente Governo muitos dissabores entre os Membros do Corpo Diplomatico.

No Seu Despacho de N.º 150, trata V. Ex.^a da estranheza, que causou á Sua Magestade Imperial o estilo vehemente da Nota que me passou Mr. Canning sobre a re-admissão de João Taylor ao Serviço do Imperio; e me participa que O Mesmo Augusto Senhor Espera ainda que este Governo Se resolva á permittir que o referido Taylor continue á Servir na Marinha Imperial. Eu certamente não deixarei de fazer as possiveis diligencias paraque se realizem as Esperanças de Sua Magestade Imperial; porem nem o

momento presente me parece opportuno, para taes diligencias; nem auguro bom exito dellas: porque este desagradavel negocio tornou-se hum ponto de capricho para este Governo; e prova hé o estilo da Nota precitada. — Pela leitura do de N.º 151, em que V. Ex.^a me dá a certeza de haver sido presente á Sua Magestade Imperial a Nota em que Mr. Canning me communicou que o Governo de Buenos-Aires havia sollicitado a intervenção do de S. M. B., para adquirir a posse da Banda Oriental pelo meio amigavel da negociação, fiquei sciente das graves razoes, que se oppõem á aceitação da proposição feita por Buenos-Aires; porem absteve-me de fazer á tal respeito communicação alguma á este Ministerio; porque tendo hido Lord Ponsonby, encarregado de tratar com o Ministerio de Sua Magestade Imperial sobre este grave objecto, assentei que não devia dar passo algum, enquanto não fosse conhecida a resposta definitiva dada pelo Governo Imperial ao sobredito Lord.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Tunbridge-Wells, em 22 de Julho 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe.
= *Barão de Itabayana*.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Londres — 5 de Agosto de 1826

N.º 118. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Ainda que a partida do Paquete esteja mui proxima, não deixarei comtudo de aproveitar-me do favor do estimabilissimo Sir Roberto Gordon, que parte para essa Capital na Nau Ganges, e em companhia do Almirante Otway, que vai commandar as Forças Navaes empregadas em proteger o commercio Inglez nos Portos desse litoral: E reservando para este officio huma parte do que tratei com Mr. Canning, em huma longa conferencia que teve lugar no dia 3 do corrente mez, (e á que assistio Sir Roberto Gordon) terei a honra de participar a V. Ex.^a que Mr. Canning, principiou por declarar-lhe que, insistindo o meu Governo em que as emendas propostas aos Tratados feitos por Sir Charles Stuart sejam discutidas nessa Côrte, tomára elle o partido de fazer as pretendidas emendas em dois projectos de Tratado, que leva Sir Roberto Gordon, com authorização plena para assina-los, huma vez que o Governo Imperial convenha na acceitação delles.

Passou depois o dito Ministro de Estado á fazer algumas reflexoens tendentes ao fim de justificar as referidas emendas; e vendo eu que elle insistia na pretensão de eliminar o artigo sobre a reciproca não-admissão dos Criminosos, e de continuar a Nação Britannica á ter Juizes Conservadores nesse Imperio, repeti-lhe as objecçoens que em differentes occasioens lhe havia feito sobre ambas essas pretençoens e conclui dizendo-lhe, que a pouca consolidação do Imperio não obrigava á dar grande importancia ao artigo que elle desejava eliminar; que a Constituição Brasileira se oppunha á continuação do mencionado Juizo privativo; e que, mesmo quando não houvesse este impedimento legal e inevitavel, não soffreria a Nação Ingleza o menor detrimento na abolição desse privilegio, porque a mesma Constituição havia estabelecido hum Juizo Summario (o de Arbitração) que he a todos os respeitoes preferivel á marcha longa de hum processo ordinario, e o que melhor convem nas questoes commerciaes.

Mr. Canning, que he fortissimo na arte de argumentar, não deixou de replicar á estas minhas observaçoens; porém elle mesmo pôz termo á discussão, dizendo-me, que, no caso de não aceitar integralmente o meu Governo os dois projectos de Tratado, de que Sir Roberto Gordon he portador, elle não tinha duvida em convir na prorogação do Tratado de 1810, por aquelle espaço de tempo que o Imperador quizer fixar para a abolição definitiva do Commercio da Escravidão; e que o dito Plenipotenciario hia munido dos poderes necessarios para, no ultimo caso, ajustar essa prorogação.

Acrescentou elle que esta tinha sido a sua primeira intenção, e que, lembrado estava de que eu, e o meu digno Colléga, o General Visconde de Barbacena nos inclinavamos para esse lado. Eu lhe respondi que esse meio-termo sempre me parecera adoptavel, e que não duvidava de que o meu Governo conviesse na pretendida prorogação do Tratado findo, usando do direito que tem pelo Art. 33, de suspender aquellas estipulaçoens que são incompativeis com o novo Systema politico do Brasil.

Observou então Mr. Gordon que essa suspensão podia ser tal que o Tratado ficasse alterado nas suas partes essenciaes, e que nesse caso, inutil seria a sua prorogação. Eu lhe tornei que não era de presumir que o meu Governo suspendesse aquelles artigos, em cuja continuação havia consentido no Tratado que Sir Charles Stuart havia negociado; E dizendo Mr. Canning, que, havendo o Governo Imperial mandado espontaneamente continuar em vigor o Tratado de 1810, em toda a sua extensão, não deveria pretender coarctá-lo no momento em que as duas Côrtes tratassem de proroga-lo

formalmente por meio de huma Convenção Especial, assentamos que não devíamos levar mais longe as nossas reflexões e nem cançar-nos em prejudicar daqui as resoluções do Governo de Sua Magestade Imperial.

Passamos então a praticar sobre os Actos do Mesmo Augusto Senhor, concernentes á Portugal, e mui interessante foi esta parte da Conferencia; porem como a exposição della deve ser longa, fá-la-hei em hum officio separado. Não omittei com tudo dizer á V. Ex.^a que Mr. Canning tomou o mui louvavel arbitrio de mandar Sir Roberto Gordon á Lisboa, para verificar se a 1.^a condição que Sua Magestade Imperial impoz á sua Abdicação, isto hé, a prestação do Juramento á Carta Constitucional se acha desempenhada, e levar esta importante Noticia ao Mesmo Senhor.

Não digo coisa alguma á V. Ex.^a acerca de Mr. Asthon, que creio vai na qualidade de Secretário de Legação; porque este Cavalheiro nunca me procurou. Este procedimento não o abona certamente; mas elle ahi se dará á conhecer, e V. Ex.^a o julgará melhor, do que eu poderia aqui faze-lo.

Com este Officio remetto os recibos de Paris, Róma e Hamburgo.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 5 de Agosto 1826.
— III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. = *Barão de Itabayana*.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Tunbridge-Wells — 11 de Agosto de 1826

N.º 119. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Referirei neste Officio a segunda parte da conferencia que tive ultimamente com Mr. Canning; porem, antes de entrar na exposição della, participarei á V. Ex.^a que em varias e longas praticas que tive com o Principe de Esterhazy, me dice elle nos termos os mais formaes que a Sua Côrte havia plenamente desaprovado quanto O Imperador, Meu Amo, havia feito na qualidade de Rey de Portugal, tanto porque os Seus actos offendião directamente os principios e os interesses do Governo Austriaco, como porque a Sua mesma Côrte entendia que os Soberanos não tem o direito de alterar as Leis Fundamentaes dos Seus respectivos Estados, e muito menos de fazê-lo com detrimento visivel dos Estados visinhos. — Que os mencionados Actos podião ter consequencias tão fataes para os Governos do meio da Europa, que as Potencias

Alliadas, que havião contrahido o generoso empenho de manter a tranquillidade e a Ordem Política que ellas havião restabelecido na Europa á custa de tamanhos, e tão notorios Sacrificios, faltariam á este sagrado dever se não passassẽm a deliberar em commum sobre as medidas que lhes cumpre tornar neste inesperado transe; e que o farião certamente pelo intermedio de Seus Ministros residentes em Pariz.

Eu repliquei a cada huma destas asserçoens dizendo-lhe, que o Meu Augusto Amo, bem longe de offender os principios que professão os Soberanos Alliados, e que Elles hão proclamado em Vienna, Layback, e Verona, havia prestado homenagem á estes principios na Carta Constitucional que espontaneamente outorgára ao Reino de Portugal; e que essa mesma Carta não houvera dado, se as bem-conhecidas circumstancias daquelle Reino, e a da Abdicação que O Mesmo Senhor Se decidio á fazer com o puro intento de consolidar os Thrónos do Brasil e Portugal, não tornassem indispensavel a convocação das antigas Côrtes Portuguezas, e se a forma de taes Côrtes não contivesse vicios radicaes, que cumpria corrigir, constituindo-as de huma maneira analoga aos Corpos Legislativos de duas das principaes Potencias da Europa, a Gran-Bretanha e a França. — Dice-lhe finalmente, que, tendo O Imperador Meu Amo, ante os olhos os exemplos recentes dos Reys de Polonia, Paizes-Baixos, Würtemberg, e Baviéra; dos Grãos-Duques de Hesse-Darmstadt, e Bade, e até mesmo do Principe de Lichtenstein, (subdito de S. M. O Imperador de Austria, e membro da Confederação Germanica) que todos tem dado novas instituicoens aos Seus respectivos Estados, sem haverem sollicitado o previo beneplacito dos Governos visinhos, não Esperava S. M. I. que as Côrtes Alliadas Lhe extranhassem o uso que Elle havia feito do mesmo Poder. — Apezar da força destes argumentos, insistio, ou mais antes, reproduzio o Principe as suas proposicoens, porem como elle he polido e delicado e o assumpto da conversação era desagradavel para nós ambos, terminou elle protestando-me que o disgosto que elle experimentava, vendo agora alterada a bõa harmonia entre a Sua e a minha Côte, igualava ao prazer que elle havia tido em cooperar paraa esteitar as amigaveis relaçoens que anteriormente existião.

Poucos dias depois desta ultima conferencia com o dito Principe, teve lugar a que hei tido com Mr. Canning, e de cuja segunda parte resta-me informar á V. Ex.a. — Elle principiou por dar-me conhecimento do que havia tratado com o meu estimavel Colléga, o Visconde de Rezende, em hum dos dias precedentes, e do muito que escrevera para Vienna e Paris, demonstrando a legitimidade do Poder, pelo qual

O Imperador, na qualidade de Rey de Portugal, havia dado hum Carta Constitucional áquelle Reino. — Eu agradei-lhe, como me incumbia, quanto elle havia feito, e pedindo-lhe licença para declarar-lhe francamente a minha opinião individual dice-lhe, que, vendo pelo estilo dos Jornaes Ministeriaes do Continente, e sabendo por algumas vias confidenciaes, que se tratava, não de protestar claramente contra o uso que S. M. F.^{ma} havia feito do Seu Poder Pleno, e Real, porem de desacreditar a Carta Constitucional dada pelo Mesmo Senhor á Portugal, e de provocar contra ella hum partido, naquelle Reino, parecia-me que elle (Mr. Canning) em vez de perder o seu tempo em discutir hum questão de direito com os Gabinetes Alliados, devia mostrar-lhes as desastrosas consequencias que podião resultar do transtorno da nova ordem de coisas, que O Imperador havia decretado para Portugal; e que, em lugar de deixar a Regente exposta aos embates das intrigas, e maquinações dos Governos discontentes, devia tratar de cercá-la de todo o apoio que lhe póde dar a colossal potencia do Governo Britannico. Este meu parecer agradou ao sobredito Ministro de Estado; e elle me declarou que já havia feito alguma coisa nesse sentido; e que passava á expedir novas Ordens á Sir William Account nessa conformidade.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Tunbridge-Wells, em 11 de Agosto de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. (*)

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Tunbridge-Wells — 8 de Setembro de 1826

N.^o 122. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —
Pelos Despachos de N.^{os} 162, e 171, me incumbe V. Ex.^a de entregar ao Tenente da Marinha Ingleza Thomas Ogle o Diploma e Insignia de Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro; e bem assim de notificar ao Sr. Pedro de Araujo Lima o chamamento que lhe fez a Camara dos Deputados, para que va exercer o lugar que nella tem por parte da Provincia de Pernambuco. Eu não tardei em cum-

(*) Este officio não está assignado.

prir esta segunda ordem, e o fiz nos termos do Officio incluso; porem até hoje não recebi resposta alguma, talvez porque deixei de dar-lhe o tratamento de Excellencia que os Senhores Deputados se tem arrogado. Posso contudo assegurar á V. Ex.^a que elle parte neste Paquete para a mencionada Provincia: E não deixarei de cumprir a primeira destas Ordens, logo que o Tenente Ogle chegar á este Reino.

Deos Guarde á V. Ex.^a Tunbridge-Wells, em 8 de Setembro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. = *Barão de Itabayana*.

P. S. — Agora mesmo recebi resposta do Dr. Pedro de Araujo Lima.

Cópia. — Ill.^{mo} Sr. — Em cumprimento das Ordens de S. M. O Imperador, que me forão expedidas pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, tenho a honra de transmittir por copia a V. S.^a o Officio pelo qual a Camara dos Deputados lhe participa estar S. S.^a eleito Deputado par parte da Provincia de Pernambuco, e o chama para ir tomar parte nos importantes e honrosos trabalhos da mesma Camara. E aproveito com prazer esta occasião para felicitar á V. S.^a por este novo testemunho que os nossos Compatriotas hão dado da confiança que tem nas luzes e patriotismo de V. S.^a.

Deos Guarde á V. S.^a Tunbridge-Wells, em 28 de Agosto 1826. — Ill.^{mo} Sñr D. Pedro de Araujo Lima. = *Barão d'Itabayana*.

Está conforme

Jozé Carlos de Almeida.

— • □ • —

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Tunbridge-Wells — 11 de Setembro de 1826

N.º 18. — Secrêto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo desta vez occasião de hum Portador seguro para essa Côrte, pretendia escrever largamente á V. Ex.^a sobre alguns assumptos, que pela sua gravidade devem ser tratados em Officio secrêto; hé porem tal a prostração das minhas forças, e a an-

gustia do tempo, que limitar-me-hei a communicar-lhe o que se me offerece de mais urgente e hé o seguinte:

Que ESTE GOVERNO VIO COM PRAZER A SEPARAÇÃO DAS CORÔAS DO BRASIL, E PORTUGAL, porque ESPERA TIRAR AS VANTAGENS que resultão da MAXIMA = DIVIDE ET IMPERA.

Que TRATA DE FIRMAR A SUA INFLUENCIA NO BRAZIL, E EM PORTUGAL NO MOMENTO ACTUAL, que lhe parece MUI OPPORTUNO.

Que ESTÁ MUI AZEDO com a RECUSA DA CESSÃO DA BANDA ORIENTAL, e parece DECIDIDO A EMPREGAR TODOS OS MEIOS, inclusive O DE AMEAÇAS, para LEVAR AVANTE o SEU PLANO, que he de APODERAR-SE DO PORTO MILITAR DE MONTEVIDEO, E DA NAVEGAÇÃO DO RIO DA PRATA.

Que, tendo BUENOS AYRES hum TÃO FORTE ALLIADO, não pôde O BRAZIL SAHIR-SE BEM DA CONTENDA, senão tiver APOIO DA FRANÇA ou ESTADOS UNIDOS, E NÃO NEGOCIAR COM A HESPAÑHA,

Que óra HA ALGUMA FRIEZA ENTRE ESTE GOVERNO E O DOS ESTADOS UNIDOS.

Que me consta HAVER EM PARIS HUMA SOCIEDADE SECRETA CHAMADA = BOLIVAR =, de que são MEMBROS ALGUNS RAPAZES BRAZILEIROS RESIDENTES EM PARIS, e que tem por EMPREZA A DESTRUIÇÃO DA REALEZA NO BRAZIL.

Que O FOLHETO INCLUSO HE OBRA DESSA SOCIEDADE.

Que sei tambem que HA MONSTROS EM BUENOS AYRES, QUE CHEGÃO AO EXCESSO DE PROJECTAREM O ASSASSINATO DO NOSSO IMPERADOR, e bom será que O MESMO SENHOR RECATE A SUA AUGUSTA PESSOA.

Noticiarei finalmente á V. Ex.^a que passo por certos que os Estados-Unidos tem offerecido á Córte de Madrid a sua mediação entre Ella, e as Republicas Hispano-Americanas, e está negociando hum tregoa entre aquella Metropole, e Suas antigas Colonias. Tem por tanto o Brasil perdido as vantagens que podia lucrar se tivesse feito o que os Estados Unidos estão presentemente fazendo.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Tunbridge-Wells em 11 de Setembro 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe.

P. S. — Mr. Canning está prestes á partir para Pariz, e ainda que elle dá por motivo desta viagem a promessa que havia feito ao seu Amigo á Lord Granville de ir visita-lo naquella Córte, ha todavia que presumir, (e eu sou desse numero) que elle vai concertar com o Ministerio Francez algumas medidas relativas á Hespanha, e á Grecia. = *Barão de Itabayana.*

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Tunbridge-Wells — 12 de Setembro de 1826

N.º 124. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo reservado para este Officio a resposta que devo aos Despachos de N.ºs 165 e 175, recebidos de V. Ex.^a e relativos á Negociação que Sua Magestade Imperial Houve por bem encarregar-me de abrir com o Governo de Portugal, sobre a execução pratica da Convenção adicional ao Tratado de 29 de Agosto do anno passado, e sobre a estipulação de hum novo prazo para o pagamento do saldo de £ 350.000, que o Brasil deve ainda áquelle Reino nos termos da citada Convenção, principiarei a minha resposta, offerecendo á leitura de V. Ex.^a a Nota inclusa N.º 1. que dirige ao Marquez de Palmella, sobre o duplo objecto da pretendida Negociação; e a resposta sob N.º 2, que recebi delle propondo-me, que, attenta a intimidade que existe entre as nossas respectivas Côrtes, houvesse eu de declarar-lhe francamente as minhas proposições.

Prestei-me de muito bom grado á este convite, e em huma conferencia que tive com elle propuz-lhe concisamente o seguinte:

1.º Que a Legação do Brasil em Londres entregaria á de Portugal nos mezes de Maio, e Novembro de cada anno a quantia precisa para a Amortização, e pagamento dos juros annuaes do Empréstimo que o Governo Portuguez ha contrahido nesta Praça;

2.º Que o pagamento desses juros seria feito por hum Agente Brasileiro, e outro Portuguez.

3.º Que o saldo de £ 350.000, seria pago pela terça parte nos tres annos seguintes de 1829.

Quando muito, esperava eu que elle objectasse unicamente á extensão do Prazo pretendido, por não ter instrucções algumas do seu Governo á este respeito: porém elle levou á mais longe a sua impugnação, e não sómente reproduzio a pretensão que apresentou no Seu Officio de 10 de Maio p. p.: de receber Portugal annualmente, para o fundo da Amortização £ 50.000, em dinheiro, e não em Apolices, como recebeo neste primeiro anno, mas tambem oppoz-se á cooperação de hum Agente Brasileiro na operação do pagamento dos juros.

Eu repliquei-lhe convenientemente: e dizendo-lhe eu, que, em vez de nos fatigar-mos com contrariedades e replicas, era melhor que elle pedisse instrucções á sua Côrte, que no momento actual, não se negaria á hum arranjo tão justo, e amigavel, qual era o que acabara de propôr-lhe, declarou-

me que já depois de S. A. S. ter entrado no exercicio da Regencia, havia elle recebido Ordens mui expressas para exigir desta Legação o pagamento do Saldo em questão, e no caso de recusa, a intervenção do Governo Britannico que, tendo sido mediador na Negociação do Tratado de 29 de Agosto de 1826, e da 'Convenção Adicional, deve urgir o Governo Imperial á cumprir as obrigaçoens contrahidas por ambos estês Actos.

Pareceo-me tão pouco amigavel, e direi mesmo, indecoroso este procedimento do Governo Portuguez na conjunctura presente, que terminei a conferencia, convidando com o referido Marquez em repetir-lhe por escrito as minhas proposiçoens para que elle haja de leva-las ao Conhecimento de S. A. S. e solicitar huma Resolução sobre ellas.

Não espero, com tudo bom exito desse passo: porque o ressentimento de Portugal contra o Brasil conserva ainda toda a sua força, e o que me parece melhor he: ou tomar o Governo Imperial pelas suas mãos o prazo que deseja, não pagando nestes tres annos o saldo, ou avocar a negociação para esta Côrte, para ser encetada, e concluida debaixo das vistas de Sua Magestade Imperial, que Sabrá impôr respeito ao Plenipotenciario Portuguez.

Sob N.^{os} 3 e 4. achará V. Ex.^a huma correspondencia que dias antes, tinha tido lugar entre mim e o sobredito Marquez, sobre a operação do pagamento dos juros, e a intervenção do Agente Brasileiro. E em abono da verdade direi á V. Ex.^a que a opposição neste ponto vem toda do Consul Geral Portuguez, que, alem de fazer alarde da sua aversão ao Brasil, não quer partilhar a commissão daquella operação.

Na copia N.^o 5. que contem a resposta do Marquez ao Officio que lhe dirigi acerca da licença que lhe cumpria reclamar de S. M. B. para que Sir Charles Stuart possa aceitar aas Mercês que S. M. I. lhe ha feito, na qualidade de Rey de Portugal, verá V. Ex.^a que o agraciado ha renunciado á todas essas Mercês e provavelmente por insinuação que teve para faze-lo.

Eix quanto me cumpre officiar á V. Ex.^a sobre estes assumptos.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Tunbridge-Wells em 12 de Setembro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. — *Barão de Itabayana.*

N.^o 1.

Copia. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Achando-me plenamente authorizado pelo Imperador, Meu Amo, para tratar com o Plenipotenciario que o Governo de Portugal nomear pela sua

parte, tanto sobre a execução pratica da Convenção Addicional ao Tratado de 29 de Agosto do anno passado, como sobre a fixação de hum novo prazo para o pagamento do saldo de £ 350.000, que o Brasil deve á Portugal nos termos da mencionada Convenção, tenho a honra de participá-lo á V. Ex.^a e pedir-lhe que haja de levar essa minha participação ao Conhecimento de S. A. Sereníssima Senhora Infanta Regente, paraque Ella Se Digne de mandar expedir as Instrukçoens e Plenos Poderes necessarios para a negociação que S. M. I. Deseja que se effeitue sobre os dois objectos acima especificados. — Deos Guarde á V. Ex.^a, Tunbridge-Wells, em 30 de Agosto 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Palmella. — Barão d'Itabayana.

N.º 2.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tive a honra de receber o Officio de V. Ex.^a de 30 do mez passado, que levarei, como devo immediatamente ao conhecimento do meu Governo afim de apressar a remessa do pleno poder que me authorize á assignar huma Convenção para regular os detalhes que forão obmittidos no de 29 de Agosto de 1825, sobre os pagamentos do Emprestimo contrahido por Portugal nesta Praça, e que em virtude da mencionada Convenção ficou á Cargo do Governo do Brasil. Devo ao mesmo tempo certificar-lhe, que já me acho munido das faculdades necessarias para entrar na negociação de que se trata, e julgo que seria mui proprio da franqueza de V. Ex.^a, e da intima connexão que existe entre os nossos dois Governos que V. Ex.^a me manifestasse, desde logo, as suas proposiçoens, tanto pelo que toca ao modo pratico de effeituár o pagamento do Emprestimo, quanto ao pagamento das £ 350.000, que ainda restão á satisfazer; pois que não pode supôr-se que receberei outras instruçãoens mais do que as de sollicitar com toda a promptidão possivel o cumprimento da Convenção de 29 d'Agosto 1826. — Deos Guarde á V. Ex.^a, Londres em 2 de Setembro 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Barão de Itabayana. — (Assinado) Marquez de Palmella.

N.º 3.

Copia. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Devendo estar consumado o inteiro pagamento dos juros que ha vencido no 1.º Semestre do corrente anno o Emprestimo contrahido pelo Governo Portuguez nesta Praça, e posto a cargo do Thesouro do Brasil pelo Art. 2.º da Convenção Addicional ao Trata-

do de 29 de Agosto do anno passado; E cumprindo que nesta Legação consta de huma manciara Official, o haver-se real, e integralmente effeituado o pagamento dos Juros do referido Empréstimo neste e nos seguintes Semestres até a sua completa amortisação, vou rogar á V. Ex.^a que haja de expedir as Ordens necessarias ao Agente Portuguez, paraque, conjuntamente com o Agente Brasileiro (o Consul Geral do Brasil neste Reino) procedão ao exame e contagem dos Recibos (Warrantes) dos juros pagos, e dêem conta desta operação final a esta Legação, e á de S. M. F.^{ma} nesta Côrte; remettendo-me ao mesmo tempo as contas das despezas relativas ao mencionado pagamento, paraque hajão de ser-lhes pagas, e escrituradas em devido tempo, nos Livros desta Legação. — Deos Guarde á V. Ex.^a. Tunbridge-Wells em 21 de Agosto de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Palmella. = Barão d'Itabayana. =

N.º 4.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em resposta ao Officio de V. Ex.^a de 21 do corrente, tenho a honra de enviar-lhe incluso hum Officio que dirijo aos Agentes do pagamento do Empréstimo contrahido pelo Governo Portuguez nesta Praça, paraque franquêem ao Consul Geral do Brasil em Londres o conhecimento dos seus Livros, e lhe demonstrem o haver-se verificado o pagamento dos Juros e amortisação do Capital correspondente ao 1.º Semestre deste anno. Ao mesmo tempo lhes intimo, como V. Ex.^a verá, que hajão de remetter-me a conta da commissão e despezas relativas ao mencionado pagamento, e logo que a receba a transmittirei á V. Ex.^a paraque se sirva mandá-la satisfazer. Tendo por este modo cumprido, quanto em mim cabe, com o desejo por V. Ex.^a manifestado no precitado Officio, e com a promessa que antecedentemente fiz á V. Ex.^a devo agora acrescentar, que segundo as Ordens positivas que tenho, do meu Governo, não me acho authorizado a admittir a intervenção de hum Agente Brasileiro para a operação dos pagamentos do Empréstimo, cuja responsabilidade para com o Publico versa inteiramente sobre Portugal, visto que o Governo do Brazil satisfaz plenamente a obrigação contrahida pelo Art. 2.º da Convenção Addicional do Tratado de 29 de Agosto do anno passado, logo que entregue em cada Semestre, á disposição do Governo Portuguez a quantia correspondente ao pagamento dos Dividendos vencidos no mesmo Semestre; e a de vinte e cinco mil libras esterlinas cada seis mezes, até a total amortisação do Capital do Empréstimo que deve ef-

feituar-se no decurso de trinta annos, á contar do dia em que foi contrahido. Hé esta portanto a resposta que devo dar não só ao ultimo Officio de V. Ex.^a mas tambem ao conteúdo do de 17 de Junho p. p.; e a opinião do Governo de S. M. F.^{ma} fundada nos termos expressos da Convenção de 29 de Agosto p. p. só poderá variar á este respeito quando, por meio de huma nova convenção se adoptem de commun accord as medidas que parecerem mais adequadas para o futuro. — Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 29 de Agosto 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Barão d'Itabayana. = (Assinado) Marquez de Palmella.

N.º 5.

Copia. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Logo que recebi o Officio que V. Ex.^a me fez a honra de me escrever em data de 29 de Julho p. p., mencionando as Mercês que S. M. El Rey, Meu Senhor, Se Dignára conferir a Sir Charles Stuart, levei o dito officio ao conhecimento da Serenissima Senhora Infanta Regente, e pedi authoorização para dar, junto a este Governo, os passos necessarios afim de habilitar o Agraciado a gosar das mencionadas mercês. Acabo agora de receber huma resposta da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em data de 19 do mez passado, communicando-me os documentos que tenho a honra de transmittir inclusos á V. Ex.^a dos quaes resulta que Sir Charles Stuart se escuzo polidamente á aceitar as Regias Mercês, e parece portanto que será desnecessario á fazer-se communicação alguma á esse respeito ao Governo Britannico. — Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 2 de Setembro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Barão de Itabayana. = (Assinado) Marquez de Palmella.

Copia. — Lisbonne, ce 10 Juillet 1826. — Monsieur le Comte. — Je prie Votre Excellence de vouloir bien porter à la connaissance de la Regence le témoignage de ma profonde reconnaissance pour les bontés dont il a plu à Leurs Majestés les deux Rois de Portugal de m'honorer, ainsi que l'expression de mon regret q'un sentiment de devoir envers mon Souverain ne me permette pas d'accepter les titres indiqués dans les Alvarás Royaux des mois de Novembre et de Mai. — La part que V. Ex.^e a bien voulu prendre dans cette affaire m'impose une obligation personnelle, et je ne saurais oublier combien je Vous suis redevable. Agréé

& — De Votre Excellence — Le très-obeissant Serviteur
= (Signé) Chs. Stuart. = A Son Excellence Monsieur le
Comte de Porto Santo & & &.

— — —
Copia. — Lisbonne, cc 10 Juillet 1826. — Monsieur le
Comte. — A la suite des motifs qui m'empêchent d'accepter
les Titres dont le Roi de Portugal a daigné m'honorer, Vo-
tre Excellence ne manquera pas de reconnaître que je ne
pourrais pas avec délicatesse profiter des avantages pecunia-
ires attachés à ma Commandarie de l'Ordre de la Tour et
de l'Épée. J'ose donc prier Votre Excellence de supplier le
Gouvernement Portugais d'en faire une appropriation plus con-
venable au Service du Portugal. = Agréez & = De Votre
Excellence. = Le très-obéissant Serviteur = (Signé) Ch.^s Stuart.
— A Son Excellence Monsieur le Comte de Porto Santo & & &.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Hastings — 28 de Setembro de 1826

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em cumprimento de huma Ordem
que me foi expedida pela Repartição dos Negocios do Im-
perio e repetida pela dos Negocios Estrangeiros no anno de
1824, ajustei com o Redactor do Periodico intitulado — Padre
Amaro = que elle advogaria a Causa do Brasil mediante
huma gratificação de cincoenta libras esterlinas por mez, e
este ajuste, que foi approvado pelo Ministerio de S. M. I.,
passou á ser pela minha parte fielmente executado; mas não
tardei em conhecer que o Brasil tirava pouco ou nenhum
proveito desta despeza; tanto porque o dito Periodico foi
logo prohibido em Portugal, como porque o seu Redactor
não fazia mais do que transcrever as Peças Officiaes que
encontrava nas Gazetas dessa Capital e á publicar ou Ar-
tigos avulsos, que lhe erão communicados, ou alguns ar-
tigos desleixados por elle feitos.

Esta despeza, que me pareceo ainda mais inutil e es-
cusada, desde o momento em que se consummou o reconhe-
cimento da Soberania, e Dignidade Imperial da Corôa do
Brasil, por parte de Portugal; porque então havia cessado
a necessidade que tinhamos de combater de mais perto a
reluctancia do Governo Portuguez em effectuar o pretendido
reconhecimento.

A pesar disto não ousei logo representar á S. M. I., pelo intermedio de V. Ex.^a, a conveniencia que havia em economisar esta despeza; mas occorrendo outros motivos, como sejão o de haver-se indvidado o sobredito Redactor á ponto de andar fugitivo, para escapar aos Seus Credores; e o de reclamar elle desta Legação o pagamento de mesadas que já tinha recebido, prevalecendo-se para isso da falta que havia de recibos seus, por ter com premeditação ou sem ella evadido á prestação delles, como o prôvão as suas proprias Cartas inclusas por copia, assentei que devia descontinuar o ajuste feito, para não ter relaçoens com huma pessoa que acabava de dar-me tão decidida prova de menos lisura; E assim o fiz, na esperança de que S. M. I. Dignar-se-ha de fazer-me a Mercê, ou de approvar este meu arbitrio, ou de desonerar-me da obrigação de ter d'ora em diante mais relaçoens com o sobredito Redactor. Hum Periodico escrito em Portuguez em Londres, e em huma epoca em que a Imprensa he livre no Brasil e em Portugal, he de todas as coisas a mais inutil; porque nesse Imperio, e naquelle Reino he escusado, e na Inglaterra he inteiramente desconhecido.

Eu sei que o Ministerio de S. M. I. precisa ter alguns Escritores á sua disposição para publicar o que julgar conveniente, em ordem á dirigir, ou á sondar a opinião publica; mas sei tambem que taes Escritores devem estar junto do Ministerio, e não á trez mil legoas de distancia.

Sei finalmente que o sobredito Redactor, alem da gratificação liberal que recebia, acha-se Condecorado com as duas Ordens do Imperio e exuberantemente pago do trabalho que teve com os poucos artigos publicados no Seu Periodico. Eix quanto me cumpre officiar á V. Ex.^a, sobre esse incidente.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Hastings, em 28 de Setembro 1826. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. = *Barão de Itabayana*.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Hastings — 29 de Setembro de 1826

N.º 129. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo reconhecido que a organização dos Consulados Portuguezes era tão defeituosa, e imperfeita que mal preenchia o fim da sua instituição; E estando persuadido de que o Goerno Imperial querá organizar o Corpo Consular Brasileiro, por maneira tal que possa tirar todas as possiveis vantagens deste util, Esta-

belecimento e melhorar a sorte das pessoas que nelle servirem, terei hoje a honra de sollicitar de Sua Magestade Imperial (alem do que hei representado sobre este importante objecto nos meos precedentes Officios escritos de Londres, e Pariz) as providencias seguintes:

1.^o Que se estabeleça por Ley, que os Subditos do Imperio, residentes nos Paizes Estrangeiros devem recorrer aos Consules do Imperio, e não ás Authoridades Territoriaes nas questoes que entre elles tiverem lugar, com excepção tão somente dos casos em que a decisão da questão deva ser executada no proprio Paiz onde os litigantes se achão. Que as Sentenças proferidas pelos Consules (no caso de falhar o meio previo de reconciliação) tenham execução no Imperio, como se dadas fossem pelas Justicas Ordinarias, e dellas possam as partes appellar para as Relações das Provincias do Imperio, em que a Sentença deva ser executada.

2.^o Que se declare por Ley, que os Consules tem jurisdição em materia criminal em todos os crimes e delictos commettidos pelos Subditos do Imperio á bordo dos Navios Brasileiros surtos nos Portos do respectivo Consulado; e que se declare o modo por que elles deverão proceder, na operação do competente corpo de delicto.

3.^o Que se declare igualmente por Ley, que os Consules são Notarios Publicos; que hé á elles, e não ás Authoridades Estrangeiras que as Justicas do Imperio devem dirigir as suas Cartas Precatorias para a citação que houver de ser feita aos Brasileiros residentes nos Paizes Estranhos; e que he ante elles que os Subditos do Imperio deverão fazer todos os Actos Publicos que houverem de ser produzidos perante as Authoridades Imperiaes, ou ter execução no territorio do Imperio: devendo os Actos Publicos que assim não forem feitos incorrerem na pena de nullidade.

4.^o Que S. M. I. Seja Servido de Ordenar por hum Decreto, o seguinte:

1.^o que todos os Actos Publicos ou Particulares pertencentes aos Nacionais ou Estrangeiros, e escritos em hum idioma estranho, que devão ser apresentados ás Authoridades Imperiaes, hajão de ir acompanhados de huma traducção feita pelos Consules do Brasil, sob pena de não serem recebidos, no caso contrario, pelas referidas Authoridades.

2.^o que as copias de quaesquer actos publicos e particulares, formalizados no Brasil, e pertencentes aos Nacionais ou á Estrangeiros, que houverem de ser remetidas para o Imperio, e produzidas perante as suas Authoridades, devem ser tiradas pelos Consules do Imperio, e por elles devidamente authenticadas, sob pena de não serem recebidas, no caso contrario, pelas mesmas Authoridades.

5.º Que se mande hum Exemplar da Pauta das Alfandegas, para cada hum dos Consulados e Vice-Consulados do Brasil.

As providencias indicadas em 1.º e 2.º lugar fazem parte das attribuições dos Consulos de todas as Nações civilizadas: porem como nem a antiga Monarquia, nem o novo Imperio não tem ley positiva sobre este objecto, e acho mui politica a maxima de estender o nosso Governo a sua jurisdição sobre os Seus Subditos, residentes nos Paizes Estrangeiros, julguei que devia sollicitar as sobreditas Providencias. A unica observação que farei sobre a terceira (3.ª), hé que, não querendo as Authoridades Estrangeiras fazer executar actos das Justiças dos outros Estados, quando não ha huma estipulação expressa á este respeito, e tendo presente huma Carta Precatoria que o Juiz dos Orfãos da Bahia expedio ás Justiças desta Capital, para que hajão de citar o Capitão Felisberto Caldeira Brant de Oliveira e Horta, hei reconhecido a urgente necessidade que ha de providenciar-se sobre este objecto.

Sobre a 4.ª providencia, direi que ella offerece huma dupla vantagem, qual hé a de affiançar a fidelidade das traducções, e copias, e a de avantajar de huma maneira honesta os modicos Emolumentos dos nossos Consulos.

A 5.ª excusa ulterior explicação; e a circumstancia de achar-se V. Ex.ª á frente da Repartição dos Negocios Estrangeiros, me augura o melhor exito desta minha acatada representação.

Deos Guarde á V. Ex.ª. Hastings em 29 Setembro 1826. — Ill.º e Ex.º Sr. Visconde de Inhambupe. = *Barão de Itabayana*.

— • □ • —

ITABAYANA (Gameiro) A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Londres — 10 Outubro de 1826

N.º 135. — Ill.º e Ex.º Sr. — Em additamento ao que participei a V. Ex.ª no meu precedente Officio de N.º 124 sobre a Negociação relativa á execução practica da Convenção Adicional ao Tratado de 29 de Agosto do anno passado, e á prorrogação do prazo para o pagamento do saldo de £ 350.000, que o Brasil está á dever a Portugal, terei a honra de transmittir á V. Ex.ª tanto o Officio pelo qual propuz ao Marquez de Palmella as bases da pretendida Negociação, como a resposta que elle me deo, assegurando-me

haver remettida para Lisboa a minha proposição e sollicitado sobre ella as Ordens de Sua Alteza a Serenissima Senhora Infanta-Regente.

Eu pela minha parte não deixei de escrever com anticipação ao Consul-Geral do Brasil em Lisboa, para que fizesse as devidas instancias, á fim de que as Ordens da Serenissima Regente fossem conformes aos desejos do Governo de Sua Magestade Imperial; porem como o recebimento de taes ordens, deve necessariamente soffrer algum retardo, e a minha partida urge, ajustei com o sobredito Marquez que continuariamos á tratar por escrito a Negociação encetada, e que o que fosse entre nós ajustado ficaria sendo firme e valioso, até que podesse ser reduzido á huma Convenção formal, quando eu regressar á esta Côrte, na primavera do anno vindouro.

Mediante este expediente poderá a Negociação progredir, e mesmo ser brevemente terminada, se as ordens de Sua Alteza Serenissima forem positivas, e correspondentes á intimidade das Relações que existe presentemente entre as duas respectivas Côrtes.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 10 de Outubro 1826.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. = *Barão de Itabayana*.

Copia. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Presto-me de muito bom grado á proposição que V. Ex.^a me fez no seu Officio datado em 2 do corrente anno «de que a negociação que lhe propuz por meu officio em data de 30 do mez passado haja de ser tratada com franquesa correspondente á intimidade das relações que existem entre as nossas respectivas Côrtes». E em prova desta minha annuencia, declararei francamente á V. Ex.^a, que a proposição que Sua Magestade Imperial me Ha authorisado para faser ao Plenipotenciario de S. M. F.^{ma} hé a seguinte: «1.^o Que a Legação do Brasil em Londres entregará á de Portugal na mesma Corte, nos fins de Maio e Novembro de cada hum anno, tanto a quantia precisa para pagamento dos juros que a parte não amortizada do Empréstimo Portuguez houve de vencer no 1.^o de Junho e Dezembro dos mesmos annos, como as Apolices que no valor nominal de £ 25.000, devem ser amortizadas nas mesmas epochas; tudo nos termos da Carta de Ley de S. M. F.^{ma} em data de 9 de Outubro de 1823, pela qual o referido Empréstimo foi contractado nesta Praça. 2.^o que o pagamento dos seus respectivos juros será feito por hum Agencia mixta, composta de hum Agente Brasileiro e outro

Portuguez. 3.º que o saldo de £ 350.000 que o Brasil deve á Portugal para complemento da somma de £ 2.000.000, estipulada no artigo 1.º da convenção Additional ao Tractado de 29 de Agosto de 1825, será pago em trez pagamentos iguaes, e annuaes nos trez annos seguintes ao de 1829. Esta proposição he muito justa e opportuna. He justa; por que, havendo o Brasil soffrido neste anno o dobrado flagello de huma guerra na fronteira do Sul, e de huma seca nas provincias do Norte; e devendo por hum lado ter grande augmento de despesa, e por outro necessario desfalque nas rendas publicas, tem manifesta precisão de espaçar o praso estipulado para o pagamento do referido saldo. He opportuna; por que, offerece aos nos (*) respectivos Governos hum meio de solemnizarem a reunião temporaria das duas Corôas do Brasil e Portugal sobre a Augusta Cabeça do Sr. Dom Pedro, celebrando huma Convenção em hum espirito verdadeiramente amigavel, e fraternal, e como tal espero que V. Ex.^a a considerará e folgará ou de acceita-la, ou de sollicitar de S. A. a Serenissima Senhora Infanta Regente a authorisação precisa para fase-lo. — Deus Guarde á V. Ex.^a Hastings em 18 de Setembro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Palmella. = Barão de Itabayana.

Seguem-se dous artigos do Officio do Marquez de Palmellas de 19 de Setembro de 1826.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Reccebi o Officio que V. Ex.^a fez a honra de dirigir-me em data de 18 do corrente; e visto V. Ex.^a declarar-me francamente a proposição que se acha authorisado a fazer, devo suppor que nella se comprehende tudo quanto V. Ex.^a recceber faculdade para offerecer, e julgo, por consequencia que gastariamos inutilmente o tempo se eu houvesse agora de entrar na analyse das differentes partes da dicta proposição. Vou portanto remetter immediatamente ao Meu Governo, Cópia do Officio de V. Ex.^a sollicitando sobre o seu conteúdo as ordens de Sua Alteza Real A Serenissima Senhora Infanta Regente, e espero, pela volta do Paquete ou pelo immediato receber as Instruções necessarias para responder cabalmente á V. Ex.^a; não devendo duvidar-se de que Sua Alteza Real esteja animada dos mais puros desejos de estreitar os enlaces de união fraternal que devem perpetuamente existir entre as duas Corôas pertencentes á Augusta Casa de Bragança. — Deus Guarde á V. Ex.^a. Londres 19 de Setembro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Barão de Itabayana. = Marquez de Palmella.

(*) Deve ser: *nosso*.

PEREIRA DA CUNHA A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Londres — 11 de Novembro de 1826

N.º 142. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Hé cheio da maior satisfação que posso ter a honra de transmittir á V. Ex.^a para levar á Presença de Sua Magestade Imperial a Cópia da Nota junta dirigida pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros do Gram-Duque de Lucca, em que obscuriosamente annuncia que Seo Soberano Ha reconhecido a Independencia desse Imperio, e o Augusto Titulo de Sua Magestade O Imperador, rogando eu á V. Ex.^a de apresentar por mim ao Mesmo Augusto Senhor as mais sinceras felicitações por este feliz acontecimento. Tenho igualmente a honra de communicar á V. Ex.^a que no dia 18 do mez p. p. teve lugar na Córte de Sua Magestade El-Rey dos Paizes Baixos a apresentação do Commendador Luiz de Souza Dias na qualidade de Encarregado de Negocios de Sua Magestade O Imperador n'aquelle Reino, do que me persuado elle tambem participará á V. Ex.^a por esta occasião.

Deos Guarde á V. Ex.^a, Londres em 11 de Novembro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. — *João Antonio Pereira da Cunha.*

Cópia. — Monsieur le Baron. — Comme j'eus l'honneur d'en prévenir V. E. par ma Dépeche du 18 Mai dernier, je me fis un devoir de porter à la connaissance de S. A. R. mon Augustee Souverain, qui se trouvait alors à Naples, le contenu de la Note qu'Elle eut la complaisance de m'adresser le 3 du Mois de Mai pour me notifier l'heureux événement de la reconnaissance faite par Sa Majesté très fidelle de l'indépendance de la Couronne du Brésil, et du Titre Imperial qu'elle porte au moyen d'un Traité, et je La priai de vouloir bien me donner ses instructions à ce sujet. Ayant daigné Son Altesse Royale par Sa Decision en date de Rome du 9 du courant de me faire connaitre qu'Elle donne très volontiers son adhésion à l'invitation que Lui a été faite par S. M. L'Empereur du Brésil, et qu'Elle saisit avec le plus vif plaisir cette occasion de Lui temoigner le desir qu'Elle a de cultiver avec Sa Majesté les relations d'amitié, et de bonne intelligence, qui ont toujours existé entre les deux Augustes Maisons, je suis autorisé à declarer à Votre Excellence que S. A. R. reconnait l'indépendance de S. M. L'Empereur du Brésil, et la Dignité Imperiale dans la personne de L'Empereur Don Pierre Premier, et de ses

héritiers légitimes, et successeurs. En vous priant, Monsieur le Baron, de vouloir bien faire connaître à S. M. L'Empereur les déterminations de S. A. R. Monseigneur le Duc de Lucques à Son egard, je saisis avec empressement cette occasion pour vous renouveler l'assurance de la haute considération, avec laquelle j'ai l'honneur d'être = De Votre Excellence le très humble et très obéissant serviteur. = Lucques le 18 Octobre 1826. = A Son Excellence Mr. le Baron d'Itabayana — Ministre Plenipotentiaire de S. M. L'Empereur du Brésil à Londres. — A. Mant. =

Está conforme

Cunha.

— + □ + —

PEREIRA DA CUNHA A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Londres — 5 de Dezembro de 1826

N.º 145. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo V. Ex.^a por seo Despacho N.º 187 communicado que S. M. O Imperador Foi servido Nomear ao Gentil Homem de Sua Imperial Camara Jozé Alexandre Carneiro Leão Seo Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario junto á Republica de Columbia, passei immediatamente Nota ao Ministro desta Republica junto á esta Côrte, annunciando-lhe esta Imperial Resolução, e transmitto á V. Ex.^a a copia de minha Nota, e sua resposta.

Por esta mesma occasião ordena V. Ex.^a que entregue ao dito Ministro huma Copia da Cifra desta Legação para a sua correspondencia secreta com essa Secretaria de Estado; mas tendo-se elle auzentado desta Côrte para essa, ahi a receberá, e pelo mesmo motivo reenvio o Despacho que V. Ex.^a lhe dirigia.

Tive a honra de receber a Carta que S. M. I. Dirige á El-Rey de Suecia e Norwega, da qual fiz entrega ao seo Ministro nesta Corte, para a faser chegar ao seo alto Destino; e igualmente a Carta que V. Ex.^a escreve ao Senado de Lubek, em resposta ás felicitaçoens que elle havia feito á S. M. I. pelo Reconhecimento da Independencia do Imperio, a qual fica entregue ao seo Agente Politico Residente nesta Côrte.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 5 de Dezembro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. = *João Antonio Pereira da Cunha.*

Copia. — Monsieur. — Je m'empresse, Monsieur, d'avoir l'honneur de vous annoncer l'agréable nouvelle que L'Empereur Mon Auguste Maître, a nommé Son Chambellan, Mr. Jozé Alexandre Carneiro Leão, Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plenipotentiaire près la République de Colombie. = Je suis charmé, Monsieur, d'être l'organe de cette communication, qui contribue à Vous assurer du prix que Sa Majesté Impériale attache aux rapports d'amitié qui existent entre l'Empire du Brésil, et le Gouvernement Colombien. Daignez agréer, Monsieur, les assurances de ma considération, la plus distinguée. = Votre très-humble et très-obéissant Serviteur. — Londres ce 30 Novembro 1826. = Son Excellence Monsieur Hurtado & & &. — Le Chevalier da Cunha.

Monsieur. — Je viens d'apprendre avec la plus grande satisfaction par la lettre que vous m'avez fait l'honneur de m'adresser en date hier, que S. M. L'Empereur du Brésil a nommé Son Chambellan Mr. Jozé Alexandre Carneiro Leão, Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire près la République de Colombie. — Cette nouvelle sera sans doute extrêmement agréable au Gouvernement de la République, toujours empressé d'affermir sur des bases solides les rapports d'amitié qui existent entre elle et L'Empire du Brésil. = Agréez, Monsieur, les assurances &. — Londres ce 1er. Décembre 1826. — Mr. le Chevalier da Cunha. = signé Manuel José Hurtado.

PEREIRA DA CUNHA A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Londres — 9 de Dezembro de 1826

N.º 148. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — He o objecto do prezente Officio participar á V. Ex.^a que tendo S. M. Britanica Determinado dar huma Levée o que me foi communicado por Sir Robert Chester Mestre de Ceremonias da Corte, manifestei á Mr. Canning o desejo que tinha de por esta occasião (o que raramente acontece) ter a honra de ser apresentado á El Rey, ao que elle me respondeo em os mais polidos termos, e tendo-me consequentemente no dia 27 do mez p. p. derigido ao Palacio de St. James á hora indicada, quando competio ao Corpo Diplomatico, derigi-me á El Rey á Quem Mr. Canning que estava a seo lado me apresentou,

tendo merecido a S. M. a distincta honra de me dizer -- Je suis bien aise de vous connaitre -- a que respeitosamente agradei, e me retirei.

Tendo hontem ido visitar Sir Charles Stuart, elle me expressou os mais vivos desejos de ser possuidor de hum Retrato de Nosso Augusto Amo, e perguntando-lhe o formato em que S. Ex.^a O dezejava, respondeo-me ser-lhe indifferente esta circumstancia, com tanto que fosse mui semelhante ao seo Original, assegurei-lhe o prazer com que S. M. I. Satisfaria este seo louvavel desejo, rogando por tanto a V. Ex.^a queira levar isto a Augusta Presença de S. M. I. certo de que Se Dignará Conceder esta Graça a este Digno Ministro. Concluo este annunciando a V. Ex.^a a chegada do Ex.^{mo} Visconde de Taubaté a Bordeaux, o qual se acha actualmente em Paris, e brevemente partirá para Napoles, e que os Despachos por V. Ex.^a derigidos ás differentes Legações tiverão seos respectivos destinos.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em 9 de Dezembro de 1826. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Inhambupe. = *João Antonio Pereira da Cunha.*

— ♦ □ ♦ —

PEREIRA DA CUNHA A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Londres — 10 de Fevereiro de 1827

N.º 163. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Inclusa tenho a honra de transmittir á V. Ex.^a a copia de hum Officio que recebi do Consul Geral nomeado para a Hespanha pelo qual V. Ex.^a conhecerá os passos que elle tem dado depois de sua chegada á Corte de Madrid, e do modo por que elle tem sido acolhido por aquelle Governo.

Deos Guarde á V. Ex.^a Londres em 10 de Fevereiro de 1827. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Inhambupe. = *João Antonio Pereira da Cunha.*

— — —

Copia = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No meu ultimo Officio datado de Lisboa tive a honra de participar á V. Ex.^a que attentas as difficuldades de seguir para o meu destino por via de Badajos, passara á tomar passagem no Barco de Vapor Duque de York, para Cadiz, o que fiz, soffrendo o transtorno

de arrihar á Gihbraltar por causa do máo tempo. Dali me dirigi á Cadiz, e depois á Madrid, aonde entrei no dia 22 do corrente ás 11 horas de manhã; immediatamente me dirigi ao Ministro, e Secretario de Estado D. Manoel Salmon para apresentar-lhe o meu Passaporte e saber quando poderia fallar-lhe com o meu Diploma. S. Ex.^a era invisivel nesse dia por estar arrançando o expediente que no seguinte devia apresentar o Despacho de El-Rey Seu Amo, mas appareceu o Official Maior o Barão de Castial, á saber o que eu queria. Sabendo quem eu era, e a que me destinava mostrou a maior surpresa e a primeira palavra que me dice foi perguntar por qual das portas da Cidade havia entrado, e isto de maneira que me fez desconfiar que havia Ordem na porta do lado de Badajos para me não deixarem entrar, contando com a minha vinda por aquelle lado, como eu havia dito ao Conde de Casa Flores quando *visou* o meu Passaporte. A segunda pergunta foi, se eu sabia das communicações feitas ao meu Ministro que estava em Londres encarregado de *obter* o reconhecimento da Independencia do Brasil: respondi que de nada sabia, nem me pertencia semelhante conhecimento, e até mesmo ignorava que S. M. I. tivesse em Londres encarregado de *obter* o reconhecimento, hum Ministro destinado só a este fim, sabendo tão sómente que naquella Côrte, assim como na de França, Austria, & & havião Ministros do Brasil. Não lhe admittindo as suas reflexoens, instei para que pegasse no meu Passaporte, e o levasse ao Sr. Salmon. Foi dentro, e depois voltou á dar-me o Passaporte e dizer que S. Ex.^a me assignava o dia 24 para me receber. Então obtive por boas maneiras a communicação de que ajunto copia, para poder mostrar que me apresentei e evitar algum insulto da parte da Policia. = Fui pontual em apresentar-me ali á hora marcada, e logo recebido pelo Ministro, e Secretario Salmon. Este principiou por mostrar admiração de ver hum Consul Brasileiro em Hespanha, sem que S. M. Catholica houvesse reconhecido a Independencia do Brasil, e ter tido participação directa; e que o Governo de S. M. C. ignorava absolutamente a minha nomeação, e por isso não estava preparado para me receber. Tudo isso foi dito de maneira que parecia concluir com despedir-me. Antes 'que chegasse á este termo julguei do meu dever fazer-lhe observar que tendo S. M. C. hum Consul no Brasil em pleno exercicio de suas funcçoens, nada havia de extraordinario em mandar S. M. Imperial hum Consul para Hespanha. Que a falta de participação directa que S. Ex.^a me queria inculcar necessaria, eu estava persuadido que o meu Governo (*não*) julgou precisa nem praticavel com nomeaçoens de Consules: que o meu despacho ou nomeação

assim como de outro Consul para Catanha (*) forão publicados em Maio de 1826, e bem sabidos do Consul de S. M. C. para que podesse fazer aviso ao seu Governo; e finalmente que seria sufficiente a apresentação de meu Passaporte ao Consul no Rio de Janeiro em 9 de Agosto, e ao Embaixador em Lisboa em 3 de Novembro para que estes participassem ao seu Governo a vinda de hum Consul mandado por S. M. O Imperador do Brasil, e não ser tão excessiva a surpresa que S. Ex.^a mostrou. Passou á negar que S. M. C. tivesse hum Consul no Brasil, mas sim hum Agente Commercial. Para provar-lhe que está como Consul, mostrei o *Visa* do meu Passaporte aonde se lê «Visto neste Consulado Geral de S. M. C.» assim como a legenda do Sello que diz «Consulado de Hespanha no Rio de Janeiro», respondeo que Lavat (este hé o appellido do Consul) se tinha excedido, e que de tudo daria parte á S. M. C. para receber as Suas Ordens. Tendo visto o meo Diploma, e feito reparo sobre a assinatura de S. M. I. tornou á fazer-me entrega delle dizendo que não podia recebê-lo sem Ordem de El-Rey Seu Amo. Perguntei pouco mais ou menos quando poderia voltar para entregal-o, e tive em *resposta* entre 8 e 10 dias poderia saber a *resposta*. Aqui tem V. Ex.^a por miudo tudo quanto tenho passado, e sou tão extenso para não faltar alguma circumstancia que V. Ex.^a quizesse saber para melhor me dirigir na conformidade das minhas instrucçoens. = Para que a minha chegada quero dizer a vinda do Consul Geral de S. M. O Imperador do Brasil, não fosse ignorada dos Ministros das Naçoens nossas Alliadas fui visitar o de Inglaterra, Austria, França, Estados Unidos, e Portugal, os quaes me receberão distinctamente. No dia 25 destinado para receber o Corpo Diplomatico sei que alguns Ministros acima nomeados falarão a D. Manoel Salmon sobre a vinda do Consul do Brasil, e que elle respondera que eu fôra hum raio que cahio do ar sem ser esperado, e que o Governo não conhecia a assinatura do Imperador nem do Ministro & &. — Por aqui já V. Ex.^a verá que hé esta a resposta que eu devo esperar no fim dos 8 ou 10 dias, se hé que a Junta Apostolica não resolver coisa peor. Com o mesmo Passaporte reconhecido pelo Consul pretendo provar a veracidade da assinatura do Ministro Secretario de Estado que referendou o meu Diplôma, porque hé o mesmo em ambos os papcis. Em quanto á firma de S. M. I. direi que não conheço a pratica de exigir o reconhecimento da Assinatura dos Soberanos. — Hé nestas circumstancias que eu me acho e para ellas espero que V. Ex.^a me guie e determine

(*) Deve ser : *Catalunha*.

o que devo fazer. Esta hé escrita á preça para ser entregue a hum Correio de Gabinete da Russia que passa por Pariz; não me atrevo á escrever pelo Correio ordinario porque todas as Cartas são abertas, e enterceptadas, as que assim convem. Hé por esta rasão que não escrevo para o Rio de Janeiro já como queria. Taobem rogo á V. Ex.^a que me dirige as suas Ordens por via de qualquer dos Ministros acima mencionados. — Deos Guarde á V. Ex.^a. Madrid em 27 de Janeiro de 1827. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. João Antonio Pereira da Cunha. = Assinado = Duarte da Ponte Ribeiro. =

Copia acima referida =

Muito Senhor meu. = O Ex.^{mo} Sr. Primeiro Secretario interino de Estado e do Despacho de S. M. C., não pôde ter o gosto de receber á V. S.^a até 4.^a feira 24 do corrente entre as 11 e 12 da manhã, á cuja hóra poderá V. S. servir-se acudir á Secretaria de Estado. Aproveito esta occasião para renovar á V. S. as seguridades da minha distincta consideração, com a qual sou seu attento e seguro servidor. = O Barão de Castiel. = Sñr Consul Geral do Brasil. = Madrid, 22 de Janeiro de 1827. =

Está conformic. = *Gaspar José Lisboa.*

— . □ . —

ITABAYANA (Gameiro) A QUELUZ (Maciel da Costa)

Londres — 11 de Agosto de 1827

N.º 191. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Participando-me Duarte da Ponte Ribeiro, nomeado Consul Geral do Imperio em Madrid que o Ministerio de S. M. C. recusára o seu *Exequatur* á Patente de que elle se acha munido, pretextando que a Separação e Dignidade Imperial da Corôa do Brasil, não lhe havia sido notificada, tratei logo de combater esta falsa asserção, remettendo-lhe por Copia tanto a Notificação Official que fiz ao Encarregado de Negocios de Hespanha nesta Côrte como a resposta que delle recebi.

E como pelo Despacho N.º 179 dessa Secretaria d'Estado Houve por bem Sua Magestade Imperial de authorizar-me para aconselhar o Referido Consul Geral, no caso previsto de encontrar elle difficuldade na obtenção do pretendido *Exequatur*, escrevi-lhe, dizendo-lhe que, se o Ministerio Hespanhol, á vista das peças officiaes que eu lhe transmittia persistisse na sua recusa, houvesse elle Consul de regressar

á Portugal, para poupar ao Governo Imperial a continuação do desaire que a Côrte de Madrid lhe está acintemente causando.

Toda esta Correspondencia achará V. Ex.^a nas copias inclusas, que lhe envio, para que subão á Presença de Sua Magestade Imperial e possa o Mesmo Augusto Senhor ficar inteirado do seu Conteúdo.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 11 de Agosto 1827.
= III.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Marquez de Queluz. = *Visconde de Itabayana*.

Copia. = Ex.^{mo} Sr. No meu Officio de 31 de Março disse á V. Ex.^a que o Conselho de Estado ainda não havia dado o seu parecer acerca da minha admissão, e que continuava a ganhar tempo illudindo-me com promessas. Não obstante as diligencias que continuei a faser, só no dia 26 de Abril pude saber de Salmon que S. M. C. Se não tinha conformado com o parecer do Conselho de Estado, e havia encarregado ao de Ministros que propothesse definitivamente o que S. M. deveria faser á este respeito. As questloens que me fez nesta occasião confirmarão o que eu já sabia por outrem, isto hé, que, o Conselho de Estado havendo mandado reunir todos os antecedentes relativos ao Brasil não encontrara entre elles communicacão alguma feita á S. M. C. por S. M. I. tanto de haver assumido o Titulo de Imperador do Brasil, como da morte de Seu Augusto Pai, e da Sua Elevação ao Throno de Portugal; e nem tão pouco se mostrava o estado da Imperial Successão, existindo sómente a participacão do Nascimento da Senhora Princeza D. Maria da Gloria, e que julgando necessarios todos estes quisitos para dar o seu parecer, o deferião para quando lhe fossem apresentados. No dia 3 do corrente voltei a procurar Salmon para saber o resultado da consulta dos Ministros, e então recebi a resposta verbal, que se reduz a que S. M. C. não tem o necessario conhecimento do Governo do Brasil para reconhece-lo, e muito menos havendo este incorporado em seu Territorio huma Provincia *uzurpada* á S. M. C.: e que sendo o Exequatur ás Patentes dos Consules, hum reconhecimento do Governo que os manda, subsistia o mesmo obstaculo, e em quanto elle durasse não tinha lugar a minha admissão, nem do meu companheiro. Pedi-lhe que me dêsse por escripto esta mesma resposta para eu a levar ao conhecimento do meu Governo: eximio-se á ella, e então procurei mostrar-lhe que tinha direito a exigila, até pela communicacão que S. Ex.^a me havia feito officialmente em 4 de Março. Para esse fim lhe entreguei immediatamente a carta de Officio que

levava de prevenção, e cujo theor he o seguinte: «Ex.^{mo} Sr. Tendo V. Ex.^a promettido communicar-me a final resolução de S. M. C. acerca da minha admissão como Consul Geral de S. M. O Imperador do Brasil neste Reino, e a de Felippe Jozé Ribeiro como Consul do Mesmo Augusto Senhor em Catalunha, e havendo já decorrido quatro meses, praso mais que sufficiente, e que não seria decoroso mesmo para meu Governo excede-lo sem a obter, tomo a liberdade de me dirigir á V. Ex.^a pedindo-lhe se sirva transmittir-ma para a poder levar ao conhecimento de S. M. I., e para servir de governo tanto a mim como ao Consul nomeado para Catalunha. Aproveito esta occasião para offerecer á V. Ex.^a as protestaçoens da minha mais alta consideração. Deos Guarde á V. Ex.^a. — Madrid 3 de Maio de 1827. — B. as M. de V. Ex.^a. Seu attento e seguro Servidor. = (Assignado) Duarte da Ponte Ribeiro. = Ex.^{mo} Sr. D. Manoel Gonçalves Salmon». Depois de ler respondeu-me que só poderia dar-me a resposta passados quatro ou seis dias, isto he, depois do dia de conferencia de Ministros e El-Rei no Sítio do Aranjúes. Hoje faz seis dias e ainda não chegou. Por esta minha narração verá V. Ex.^a o estado das cousas, e as circumstancias em que me acho. Cumpre-me porem lembrar á V. Ex.^a que vou correr grande risco em demorar-me nesta Côrte depois de humra resposta tão terminante, não só porque este Governo se persuade de que eu lhe faço peso, mas porque os inimigos de S. M. I. hão de procurar perder-me, como já principiarão, fazendo-me passar por Espião. Estou bem certo que o Ex.^{mo} Marquez de Inhambupe não podia prever o estado actual da Hespanha quando me deu as instrucçoens que devo seguir mas tão bem conheço que não posso afastar-me dellas. — Deve existir humra copia no poder de V. Ex.^a, e no artigo 3.^o verá V. Ex.^a que diz: «Não se lhe concedendo o competente Exequatur se conservará Vmce. naquelle Reyno (sendo-lhe licito faze-lo assim) e se regulará pelo modo acima indicado» quer diser consultando ao Ex.^{mo} Visconde de Itahayana. Como V. Ex.^a está fazendo as suas veses queira dar-me o seu parecer sobre o que exponho neste Officio e nos antecedentes, aos quaes não tenho até hoje recebido resposta de V. Ex.^a. = Deos Guarde á V. Ex.^a por muitos annos. — Madrid, 8 de Maio de 1827. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. João Antonio Pereira da Cunha. = Duarte da Ponte Ribeiro.

Ill.^{mo} Sr. — Constando-me pelo Officio que V. S. dirigio á esta Legação em data de 8 de Maio p. p., que o

Ministerio de S. M. C. insiste em recusar o necessario Exequatur á Carta Patente, pela qual S. M. O Imperador do Brasil Foi Servido nomear á V. S. Seu Consul Geral em Madrid; e que o dito Ministerio toma por pretexto desta recusa a notificação, que diz não haver sido feita á essa Côrte, do Titulo e Dignidade Imperial que ha assumido o Mesmo Augusto Senhor, apresso-me em transmittir á V. S. nas copias inclusas tanto a Nota que na qualidade de Plenipotenciario de S. M. I. passei á Legação de S. M. C. nesta Côrte, como a resposta que ella me dirigio, accusando-me o recebimento da referida Nota. — Queira V. S. com ambas estas peças officiaes combater a asserção menos-sincera do sobredito Ministerio, e quando á vista dellas, elle lhe recuse o pretendido Exequatur, sirva-se de retirar-se immediatamente para Lisboa; porque assim o exige o decoro do Nosso Augusto Amo, tão acintemente affrontado. = Eix quanto me cumpre diser-lhe em virtude da authorisação que recebi para aconselha-lo nesta desagradavel eventualidade. Deos Guarde á V. S. = Londres, em 12 de Julho de 1827. — Visconde de Itabayana. = Sr. Duarte da Ponte Ribeiro.

Londres ce 8 Mars 1826. — Monsieur le Chevalier. — L'Independence de la Couronne du Brésil, et le Titre Impériale qu'Elle porte maintenant ayant été solennellement reconnus par Sa Majesté Très Fidèle au moyen d'un Traité fait à Rio de Janeiro le 29 Août dernier (dont plusieurs Exemplaires se trouvent ci-joints). L'Empereur a daigné me confier l'honorable mission de notifier aux Cours, et Gouvernements de l'Europe cet heureux evenement, et j'ai l'honneur de m'acquitter de cet agreable devoir envers la Cour de Madrid en m'adressant aujourd'hui à Vous, pour vous faire part de cette reconnaissance et pour vous declarer que Mon Auguste Maître est animé d'un si vif désir de cultiver l'amitié de S. M. le Roi d'Espagne, et compte tellement sur la reciprocité de Ses sentiments qu'il se flatte qu'Elle voudra bien Lui donner la même marque d'amitié, qu'il vient de recevoir de Son Auguste Père, ainsi que de Leurs Majestés le Roi du Royaume Uni de la Grande Brétagne, et d'Irlande, L'Empereur d'Autriche, et le Roi de Suède et Norwège. Heureux d'être l'organe des sentiments de L'Empereur Mon Maître, J'ai l'honneur de vous prier Monsieur de vouloir bien porter le contenu de cette Note à la connaissance de Votre Auguste Cour, et d'agréer les premières assurances de ma consideration très distinguée. = Votre très humble et très

obeissant Serviteur. — Le Baron d'Itabayana. — Monsieur le Chevalier Mateo de la Serna, Chargé d'Affaires de S. M. C. à Londres.

Monsieur le Baron. — J'ai eu l'honneur de recevoir la Note que Votre Excellence a bien voulu m'adresser le 8 du courant, ensemble avec les deux exemplaire du Traité fait à Rio de Janeiro le 29 Août dernier entre S. M. Très Fidèle, et S. M. L'Empereur du Brésil; en me faisant savoir l'honorable mission que S. M. Imperiale a daigné lui confier de notifier aux Gouvernements d'Europe la reconnaissance de la Souveranité et de l'Indépendance, de la Couronne du Brésil; et me priant de vouloir bien faire communication de son contenu à mon Gouvernement. — Je m'empresserai, Monsieur le Baron, de faire à ma Cour cette communication, bien persuadé que le Roi, mon Auguste Maître, correspondra au desir de S. M. Imperiale en reciprocité de Ses sentiments d'amitié. Je saisis cette occasion pour vous présenter les assurances de ma haute consideration avec laquelle je suis. — De Votre Excellence. — Le très humble et très obeissant Serviteur. — Mateo de la Serna = Londres, ce 10 Mars 1826. — A Son Excellence Monsieur le Baron d'Itabayana, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plenipotentiaire de S. M. L'Empereur du Bresil à Londres.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Depois de officiar a V. Ex.^a em data de 16 do corrente participando a minha chegada a esta Côrte de volta da de Madrid e as razões que a motivarão, recebi a Gazeta Extraordinaria, aqui junta, que me apresso a levar ao conhecimento de V. Ex.^a. — Segundo o que dali me escrevem, as couzas estão cada vez mais serias, e agourão máo resultado da ida d'El'Rei por levar consigo o Ministro Calomarde, que he geralmente apontado como centro dos aucthores da rebellião.

Deos Guarde á V. Ex.^a muitos annos. Lisboa 25 de Setembro 1827. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Marquez de Queluz, = Duarte da Ponte Ribeiro.

ITABAYANA (Gameiro) A QUELUZ (Maciel da Costa)

Londres — 10 de Novembro de 1827

N.º 206. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Passando a tratar agora dos nossos negocios terei a satisfação de antecipar a Sua Magestade a noticia de que tendo eu feito sondar o Principe de Liven. pelo prestante Marquez de Palmella, acerca das disposicoens do Imperador Seu Amo relativas ao reconhecimento da Soberania e Dignidade Imperial da Corôa do Brasil, e havendo recebido confidencialmente a certesa de que a Côrte de Petersbourg não duvidava lasez o pretendido reconhecimento, tratei de convir com o dito Principe sobre a forma, e conteudo da nossa correspondencia sobre este delicado objeto, e dentro de poucos dias far-lhe-hei a minha notificação official, na forma decorosa entre nós ajustada.

Emquanto não levo á Presença de Sua Magestade Imperial a certesa official do mencionado reconhecimento, terei a honra de transmittir-lhe as peças inclusas expedidas pela Côrte de Petersbourg ao Seu Encarregado de Negocios em Lisboa, e ao Ministro de Hespanha naquella Côrte, para que o Mesmo Senhor tenha pleno conhecimento das vistas de S. M. O Imperador da Russia acerca dos negocios dos dous Estados Peninsulares.

.
Incluo igualmente copias das Notas ajustadas entre mim e o Principe de Liven acerca do mencionado reconhecimento; e accuso o reconhecimento dos Despachos que neste momento acabo de receber de V. Ex.^a com as datas de 13 e 20 de Setembro p. p.

Dcos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 10 de Novembro de 1827. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Queluz. *Visconde de Itabayana.*

— — —
Monsieur l'Ambassadeur. — Quoique S. M. T. F. ait déjà porter à la connaissance de la Cour de St. Petersbourg le traité fait à Rio Janeiro entre le Portugal et le Brésil le 29 Août 1825, qui établit la séparation perpétuelle des deux Couronnes et la Dignité Impériale de Celle du Brésil, L'Empereur, Mon Auguste Maître, a crû néanmoins devoir de son côté faire une semblable notification à S. M. L'Empereur de toutes les Russies et Lui témoigner par là le haut prix qu'il attache à son Amitié, ainsi que le sincère désir qu'il a de la cultiver. — Il a plu donc à L'Empereur de me charger de cette mission; et j'ai l'honneur de m'en acquitter aujourd'

hui, en transmettant à Votre Excellence les Exemplaires ci-joints du Traité en question, avec la prière de les faire parvenir à Votre Auguste Cour. = En même temps, Monsieur Ambassadeur, je saisisrai avec plaisir cette occasion pour à Votre Excellence les premières assurances de la haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être de Votre Excellence &.

Monsieur le Vicomte. Londres le Octobre Novembre 1827. = J'ai eu l'honneur de recevoir la note par laquelle en vous acquittant des ordres de Votre Cour, vous réclamez, Monsieur le Vicomte, mon entremise, pour porter à la connaissance de L'Empereur Mon Maître, le Traité du 29 Août 1825. = Je vous prie d'être assuré de l'empressement que je mettrai à faire parvenir cette communication à S. M. Impériale, ne doutant pas qu'Elle n'attache un juste prix aux motifs qui ont dicté cette démarche de la part de S. M. Votre Auguste Maître. Veuillez, Monsieur le Vicomte, agréer les Assurances de la considération très distinguée avec laquelle j'ai l'honneur d'être &.

Estão coformes. — *Cunha.* ==

ITABAYANA (Gameiro) A QUELUZ (Maciel da Costa)

Londres — 23 de Novembro de 1827

N.º 208. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —
No dia 12 deste mez teve lugar entre mim e o Principe de Lieven a troca das Notas que transmitti á V. Ex.^a por copia no meu precedente officio de N.º 206. No dia immediato, tive huma entrevista com o dito Embaixador, e assegurando-me que bem depressa teria a satisfação de annunciar-me o reconhecimento formal da sua Côrte, declarou-me que O Imperador Seu Amo folgaria muito de receber hum Agente Diplomatico do Brasil, e desejava promover por meio de hum Tratado as relaçoens commerciaes entre os dois Imperios.

Por este Paquete envio a V. Ex.^a as ratificaçoens da Convenção e Tratado feitos ultimamente entre o Brasil e este Reino; as Gazetas ao costume e os officios recebidos da Legação Imperial na Côrte de Pariz.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 23 de Novembro de 1827. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Queluz. = *Visconde de Itabayana.*

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 1 de Dezembro de 1827

N.º 51. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Aproveitando-me da oportunidade de hum Correio que a Embaixada de Austria expede hoje para essa Côrte, terei a honra de transmittir á V. Ex.^a, para seo conhecimento as Copias das Notas passadas entre mim e o Principe de Lieven acerca do reconhecimento da Soberania, e Dignidade Imperial da Corôa do Brazil; e pela maneira amigavel, e obsequioza, por que foi entre nos ajustada a redacção de ambas as Notas auguro mui bem do resultado dellas.

De facto ha já reciprocas relaçoens de amizade entre esta Legação e a Embaixada de S. M. o Imperador da Russia na Côrte de Londres; e o Principe de Lieven me tem prevenido de que o seo Governo dezeja negociar hum Tratado de Commercio com o nosso em ordem á promover as relaçoens de Commercio entre os dois Estados.

A muita anciedade, e do nosso Amigo e Collega, o Ex.^{mo} Marquez de Barbacena recresce á medida que tarda a dezejada resposta da Côrte de Turim: e muito contrária ao dito Marquez receber essa resposta, antes de sua partida para Vienna, afim de poder fazer as disposiçoens que se tornão precisas para o honroso transporte de que se acha encarregado.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Londres em o 1.º de Dezembro 1827. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Marquez de Resende. = *Visconde de Itabayana*.

Copie de la Note adressée par Mr. le Vicomte de Itabayana à L'Ambassadeur de Russie Mr. le Prince de Lieven le 12 Novembre 1827.

Monsieur l'Ambassadeur, — Quoi que Sa Majesté T. Fidèle eut déjà porté à la Connaissance de la Cour de St. Petersbourg le Traité fait à Rio de Janeiro entre le Portugal et le Brésil le 29 Août 1825, qui établit la separation perpétuelle de deux Couronnes et la Dignité Imperiale de celle du Brésil, L'Empereur Mon Auguste Maître a crû néanmoins devoir de son coté faire une semblable notification à Sa Majesté L'Empereur de toutes les Russies et Lui témoigner par là le haut prix qu'Il attache à Son amitié, ainsi que le désir sincère qu'Il a de la cultiver. Il a donc plû à

L'Empereur de me charger de cette mission; et j'ai l'honneur de m'en acquitter aujourd'hui en transmettant à Votre Excellence les Exemplaires ci-joints du Traité en question avec la prière de les faire parvenir à Notre Auguste Cour. En même tems, Mr. l'Ambassadeur, je saisirai avec plaisir cette occasion pour offrir à Votre Excellence les premières assurances de la haute Consideration avec la quelle j'ai l'honneur d'être De Votre Excellence, le très humble et très obeissant Serviteur (Le Vicomte de Itabayana).

Reponse à la Note ci-dessus.

Monsieur le Vicomte. — J'ai eu l'honneur de recevoir la Note par la quelle, en Vous acquittant des Ordres de Votre Cour, Vous réclamez, Monsieur Le Vicomte, mon entremise, pour porter à la Connaissance de L'Empereur Mon Maître, le Traité du 29 Aout 1825. Je vous prie d'être assuré de l'empressement que je mettrai à faire parvenir cette Communication à Sa Majesté Impériale, ne doutant pas qu'Elle n'attache un just prix aux motifs qui ont dicté cette démarche de la par de Sa Majesté Votre Auguste Maître. Veuillez bien, Mr. le Vicomte, agréer les assurances de la consideration très distinguée avec la quelle j'ai l'honneur d'être = Votre très humble et très obeissant Serviteur = (Lieven)
Londres ce 12 Novembre 1827.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 14 de Janeiro de 1828

N.º 52. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Tenho hoje a satisfação de participar á V. Ex.^a que S. M. O Imperador da Russia ha Reconhecido formalmente a Soberania, e Dignidade Imperial da Corôa do Brazil, e mandado expedir á todas as Suas Legações huma Circular nos termos mais obzequiosos, annunciando-lhes o mencionado Reconhecimento, e recommendando-lhes que d'ôra em diante hajão de entreter com as Legações do Novo Imperio as devidas Relações de boa Correspondencia e amizade.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 14 de Janeiro 1828.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Marquez de Rezende. = *Visconde de Itabayana*.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A QUELUZ (Maciel da Costa)

Londres — 18 de Janeiro de 1828

N.º 221 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Estão realizadas as esperanças que eu tinha (e communiquei á V. Ex.^a no meu precedente Offício de N.º...) de obter o reconhecimento da Soberania e Dignidade Imperial da Corôa do Brazil por parte de Sua Magestade o Imperador da Russia.

Nas peças Officiaes inclusas, que recebi do Principe de Lieven, e levo por Cópia á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial por esta occasião, terá o Mesmo Senhor a satisfação de ver effectuado o dito reconhecimento nos termos os mais obzequiosos, e justificado o retardo que teve a Côrte de Petersbourg em dar-lhe este solenne testemunho de sua amizade.

No presente Officio vai tãohem inclusa a Nota que passei em resposta á recebida do Principe de Lieven; e como nella me lemitei á méras expressoens de obzequio, rectificare aqui huma inexactidão que encontrei no Despacho do Conde de Nesselrode; declarando á V. Ex.^a, que não fui eu, e sim o Principe de Lieven (*quem*) indicou esta Capital como o lugar o mais conveniente para a negociação do pretendido Tratado de Commercio.

As Legaçoens e Consulados do Imperio tenho já noticiado officialmente o facto do sobredito reconhecimento; E como este enlace entre o Brazil e huma das mais poderosas Monarquias da Europa seja mui lisongeiro para todos os fieis Servidores de Sua Magestade Imperial, pedirei á V. Ex.^a o favor de apresentar por este plausivel motivo ao Mesmo Augusto Senhor as minhas acatadas felicitaçoens.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 18 de Janeiro de 1828. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Queluz. = *Visconde de Itabayana*.

Londres, le 2/14 Janvier 1828. — Monsieur le Vicomte. — M'étant empressé de porter à la connaissance de Mon Auguste Maître la note que Vous m'avez fait l'honneur de m'adresser, Monsieur le Vicomte, en date du 12 novembre de l'année dernière, ainsi que les ouvertures ultérieures que Vous avez bien voulu me faire, je viens d'être informé en réponse, que Sa Majesté Imperiale Se félicitoit vivement de voir Ses relations avec Sa Majesté Brésilienne prendre le caractère de bonne intelligence, et qu'Elle mettroit de son côté un sincère empressement à favoriser l'établissement des

rapports de Commerce entre les deux Empires de Russie et du Brésil. Je me suis déjà acquitté en partie des ordres de ma Cour par les communications verbales que j'ai eu l'honneur de Vous faire dans notre entrevue d'hier, Monsieur le Vicomte, et je m'empresse de me conformer aux intentions de Mon Auguste Maître, en Vous transmettant cijointe en copie, l'ensemble des pièces que je viens de recevoir à ce sujet de la part du Ministère Imperiale. = J'ai l'honneur d'être avec une consideration très distinguée, Monsieur le Vicomte, Votre très humble et très obéissant serviteur. = Lieven = à Monsieur le Vicomte d'Itabayana. - &. &. &.

Copie d'une dépêche du Comte de Nesselrode au Prince de Lieven. — St. Petersbourg le 14 Decembre 1827.

Mon Prince. — Votre Altesse nous a rendu compte dans les dépêches N.^{os} 208 et 212 de la presente année des rapports qui se sont établis entre Elle et le Vicomte d'Itabayana, par l'intermédiaire du Marquis de Palmella. Des circonstances à la fois malheureuses et fortuites, et notamment la mort de l'Empereur et Roi Jean VI, avaient empêché l'Empereur Notre Auguste Maître de remplir la formalité de la reconnaissance solennelle du titre d'Empereur du Brésil, dont S. M. Dom Pedro I est revêtu. Le Monarque qui avait fait adresser des communications officielles sur ce sujet à la Cour de Russie, étant décédé, les pouvoirs de Son représentant ayant expiré à sa mort et celui-ci n'ayant point été autorisé à renouveler les mêmes démarches, il nous avait été impossible de lui remettre la réponse que nous lui devons, mais ainsi que nous l'avons remarqué dans une de nos précédentes dépêches l'Empereur du Brésil était reconnu de fait en Russie, et Sa Majesté Impériale se félicite sincèrement de voir enfin par les termes des Offices échangés entre le Vicomte d'Itabayana et Votre Altesse, ses relations avec S. M. Brésilienne prendre le caractère de bonne intelligence que les intérêts des deux Etats leur commandent si évidemment de conserver et d'affermir. En approuvant Votre conduite dans cette occasion, l'Empereur Vous Charge, Mon Prince, de réitérer à l'Envoyé de la Cour de Rio-Janeiro l'assurance des dispositions de la Russie à cimenter par un Traité de Commerce les liens que le Brésil vient de former avec elle. Ce Traité pourrait sans nul doute être négocié à Londres, comme M. d'Itabayana l'a proposé à V. A., mais l'Empereur a l'intention d'envoyer un Ministre au Brésil dès qu'il saura que l'Empereur Dom Pedro en aura nommé un à Petersbourg,

et ce Ministre quittera l'Europe muni de toutes les instructions et de tous les pouvoirs nécessaires pour conclure le Traité dont il s'agit. Nous croyons cette marche tout ensemble la plus courte et la plus sûre. Elle diminuera l'inconvénient des distances que serait presque également sensible aux deux négociateurs, si le siège des conférences devait être fixé à Londres, et il nous paraît que la Russie et le Brésil ne sauraient nouer de relations directes sous de plus favorables auspices. Nous autorisons par circulaire tous les Ambassadeurs, Ministres et Agens diplomatiques de S. M. l'Empereur à entrer dès à présent en rapports officiels avec les Ambassadeurs, Ministres et agens diplomatiques de S. M. Brésilienne. Vous voudrez bien, mon Prince, donner lecture et copie de la présente au Vicomte d'Itabayana, ainsi qu'au Marquis de Palmella. Ce dernier y est acquis de nouveaux titres à la reconnaissance de l'Empereur par le zèle bienveillant qu'il a déployé pour faciliter et établir vos rapports avec l'Envoyé du Brésil. V. A. s'empressera d'en exprimer à M. de Palmella toute la gratitude de Sa Majesté Impériale. —

Copie d'une Circulaire adressée aux Ambassadeurs, Ministres, et Agens Diplomatiques de Sa Majesté Impériale près les Cours Etrangères. — St. Petersbourg, le 9 Decembre 1827.

Depuis la conclusion du Traité signé entre le Portugal et le Brésil le 29 Aout 1825, le titre d'Empereur du Brésil a été reconnu de fait par la Russie dans la personne de S. M. Dom Pedro I. Cependant la reconnaissance formelle de ce même titre par l'Empereur notre Auguste Maître vient de s'accomplir à Londres au moyen d'un échange d'offices entre le Prince de Lieven et le Vicomte d'Itabayana, Envoyé de l'Empereur du Brésil près S. M. Britannique. Il est en conséquence de l'intention de Sa Majesté Impériale que tous les Ambassadeurs, Ministres, et Agens Diplomatiques à l'étranger, reconnaissent le caractère dont se trouvent revêtus les Ambassadeurs, Ministres, et Agens Diplomatiques de l'Empereur du Brésil, qu'ils entrent en relations avec eux et qu'ils leur témoignent tous les égards qui pourront le mieux constater la bonne intelligence existant entre les deux Empires.

Réponse du Vicomte d'Itabayana au Prince de Lieven.

Londres, ce 15 Janvier 1828. — Mon Prince. — J'ai reçu avec le plus vif plaisir la Note que Votre Altesse m'a fait l'honneur de m'adresser en date d'hier, en me transmettant, par copie, les deux pièces officielles que Votre Auguste Cour Vous a expédiées, en reponse à la notification que je Vous ai faite du Traité qui consacre la Souveraineté et la Dignité Impériale de la Couronne du Brésil. Ces Pièces portent un témoignage si précieuse de la réciprocité des Sentimens de Sa Majesté l'Empereur de toutes les Russies envers l'Empereur du Brésil, Mon Auguste Maître, que je m'empres-serai de les faire parvenir à Sa connaissance, dans la ferme persuasion qu'Il appréciera à sa juste valeur cette première marque d'amitié que Sa Majesté l'Empereur de toutes les Russies vient de Lui donner. En mon particulier, je me félicite, Mon Prince, d'avoir coopéré avec vous à l'établissement des rapports politiques entre nos Cours respectives; et je vous prie d'agréer les assurances les plus formelles de la très haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être de Votre Altesse &c. à Son Altesse Monsieur le Prince de Lieven, Ambassadeur Extraordinaire et Plénipotentiaire de S. M. L'Empereur de toutes les Russies près S. M. B. = Le Vicomte d'Itabayana. —

Está conforme — *Cunha*.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A ARACATY (Oyenhausen)

Londres — 17 de Março de 1828

N.º 241. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tive a honra de receber os Despachos de V. Ex.^a marcados com os N.ºs 1 e 2; e cumprirei hoje o grato dever de responder-lhe, principiando por agradecer-lhe a certeza que me ha dado de haverem subido á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial os meos Officios de N.ºs 204 á 208.

Além disto, assegurarei a V. Ex.^a que proseguirei nas minhas diligencias para o fim de induzir a Córte de Madrid a reconhecer a Soberania, e Dignidade Imperial da Corôa do Brasil, como V. Ex.^a me recommenda no 1.º dos Despachos recebidos. Mas hé tão notoria e inveterada a obstinação daquelle Gabinete que, por maiores que sejam os meus

desejos de conseguir o pretendido reconhecimento, não ousou esperar á V. Ex.^a da immediata obtenção delle.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 17 de Março de 1828. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Aracaty. = *Visconde de Itabayana*.

— ♦ □ ♦ —

ITABAYANA (Gameiro) A REZENDE (Telles da Silva)

Londres — 30 de Abril de 1828

N.º 58. - Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em resposta ao Officio em data de 16 deste mez, pelo qual V. Ex.^a reclama a minha cooperação na defesa dos Interesses do Nosso Augusto Amo, que tão ameaçados estão presentemente em Portugal, terei a honra de diser á V. Ex.^a, que sendo a sua proposição mui honrosa para mim, e mui conforme aos sentimentos do meu coração, que todo está votado á Sagrada Pessoa do Nosso Munificente, e Magnanimo Monarcha, prestar-me-hei ao obsequioso convite de V. Ex.^a com a maior alacridade, e com o mais sincero desejo de que os meus esforços reunidos ao reconhecido zelo de V. Ex.^a pelo Serviço do Mesmo Augusto Senhor possam obter o fim decoroso, e benefico que desejamos.

Deos Guarde á V. Ex.^a. Londres em 30 de Abril de 1828. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Rezende. = *Visconde de Itabayana*.



REPRESENTAÇÃO BRITANNICA
NO RIO

CORRESPONDENCIA TROCADA



THORNTON AO CONDE DOS ARCOS

Rio — 28 de Abril de 1821

Rio de Janeiro le 28 Avril 1821. — Monsieur Le Comte, — Je viens de recevoir la Lettre que Votre Excellence m'a fait l'honneur de m'adresser en date du 27, avec ses Incluses, par laquelle Elle a bien voulu me communiquer le décret et les Instructions du 22 Avril relatives au Gouvernement du Royaume du Brazil.

Je prie Votre Excellence de vouloir bien mettre sous les yeux de Son Altesse Royale Monseigneur le Prince Regent l'Expression de toute ma Reconnaissance de l'Ordre qu'Elle a bien voulu donner à cet Egard, et celle de mon Espoir que Son Altesse Royale daignera me permettre de Lui faire ma Cour pendant le plus de Temps que je serai encore dans le Cas de passer ici.

Je profite avec Empressement de l'occasion d'offrir à Votre Excellence l'Assurance de la Considération haute et très distinguée avec laquelle j'ai l'Honneur d'être, — Monsieur Le Comte, — De Votre Excellence le très humble et très obéissant Serviteur. — *Edward Thornton*. — Son Excellence Monsieur Le Comte dos Arcos, & & &.

— • □ • —

THORNTON AO CONDE DOS ARCOS

Rio — 28 de Maio de 1821

Rio de Janeiro, le 28 Mai, 1821. — Monsieur le Comte, — Votre Excellence a sans Doute appris dans le Temps, c'est à dire vers les derniers Mois de l'Année 1819, un Événement qui eut Lieu dans quelque Port voisin de celui de Bahia, où un Bâtiment Négrier, nommé le Volcano do Sul est tombé sur la Côte, et l'Equipage a réussi à débarquer sur le Continent tous les Nègres chargés sur lui et s'est dispersé par la Suite avec de grands Soupçons d'avoir Massacré un Equipage Anglais consistant de cinq ou six Hommes, qui avoit été placé au Bord du Volcano do Sul à cause du Commerce illicite des Nègres où ce Bâtiment avoit été arrêté. Son Excellence, Monsieur le Comte de Palma, Gouverneur lors de cet Événement de la Capitanerie de Bahia, avoit bien voulu prêter la Main à vérifier cet

Acte atroce et à en decouvrir les Auteurs; mais toutes les Recherches ont été jusqu'ici sans aucun Effet.

Votre Excellence verra par les deux Pièces en original ci-incluses, qui m'ont été transmises par le Paquebot dernièrement arrivé, que le Fait dont il s'agit est verifié par un Temoignage irrecusable; c'est à dire, que le Bâtiment Négrier, le Volcano do Sul avoit été pris par la Corvette de Sa Majesté Britannique, le Pheasant, qu'un Equipage consistant d'un Maître de Prise et quelques Matelots avoit été mis à son Bord pour le conduire à Sierra Leone, et qui depuis ce Tens là, on n'en a jamais reçu aucune Nouvelle.

M. Pennel, Consul de Sa Majesté à Bahia, a été chargé par le Gouvernement Britannique de renouveler les Perquisitions pour la Découverte de horrible Crime, et je me conforme aux Ordres exprés que j'en ai reçus pour avoir l'Honneur de communiquer à Votre Excellence ces Pièces, et de demander au Gouvernement de Sa Majesté Très Fidèle les Mesures les plus efficaces, qui puissent conduire au même But.

J'ai l'honneur d'être avec tous les Sentimens de la Consideration la plus distinguée, — Monsieur Le Comte — de Votre Excellence — le très humble — et très obeissant Serviteur — *Edward Thornton*. = A Son Excellence, Monsieur Le Comte dos Arcos, & & &.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 14 de Junho de 1822

Rio de Janeiro 14 th. June 1822. — Sir, -- Being desirous of communicating to the Marquess of Londonderry, by the first Packet, the opinion of the Government of His Royal Highness the Prince Regent of Brazil, on the notification published by the Portuguese Consul General in London, on the 7th. March last, respecting the Shipment of Naval Stores for «*The Portuguese Transatlantick Provinces*» and, having understood Your Excellency to say, when I had the honour to converse with you on the subject the other Evening, that British Vessels arriving in the Ports of this Country, with Naval Stores on board, will be admitted to entry without the Clearance of the Portuguese Consulate; provided all the other usual forms have been observed, and their Papers regular in every other respect; and, further, that Naval Stores impacted in British Vessels from Great Britain, will not be seized, nor the

parties imposing them, punished for so doing, altho' no Licence be produced from the Government of Portugal permitting their Importation:

I therefore beg leave to ask Your Excellency to take the trouble to inform me, whether I am right in this understanding of what Your Excellency said. And, further, to request the favour of Your Excellency to correct any Error into which I may have fallen, should it so happen that I have mistaken what passed.

I have the honour to subscribe myself, with the highest sentiments of Consideration and Respect, Sir, Your Excellency's Most Obedient Humble Servant.

H. Chamberlain, Consul General. = His Excellency Monsr. d'Andrada e Silva, Councillor, Minister, and Secretary of State of Brazil and for Foreign Affairs & & &.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 20 de Agosto de 1822

The Undersigned, Consul General of His Britannick Majesty, had the honour to receive, on the 17th. inst. the Official Note of His Excellency M. de Andrada e Silva, Councillor Minister, and Secretary of State for the Kingdom of Brasil, and Foreign Affairs, dated the 14th. preceeding, stating, that, in Obedience to the Orders of His Royal Highness The Prince Regent, who is desirous to give all publicity to the Purity, and Justice, of His Proceedings; His Excellency transmitted to the Undersigned, for the purpose of being forwarded to his Court, The Manifesto of His Royal Highness addressed to Governments and Friendly Nations, together with some other Publications of the said Manifests.

The Undersigned has the Honour to acquaint His Excellency, M. de Andrada e Silva, that he forwarded these important Communication to his Government, accordingly, by the Lady Mary Pelham Packet, which sailed this Morning; and he profits of this occasion to renew to His Excellency the Assurances of his profound Respect, and Consideration.
— Rio de Janeiro, 20th August 1822. = *H. Chamberlain*.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 31 de Agosto de 1822

Mr. Chamberlain presents his Compliments to M. de Andrada e Silva, and in reply to the request contained in His Excellency's Note of last night begs to acquaint him that, upon Enquiry at the Packet Office, no Correio Braziliense has been received there addressed to His Excellency. Some accident must have happened to delay the Work in England, for Mr. Chamberlain has not received the Copy usually sent to him by each Packet.

He renews with great pleasure to His Excellency the Expression of his profound Respect and Esteem.

Catete 31 Augt. 1822.

— ♦ □ ♦ —

JOSÉ BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 27 de Setembro de 1822

José Bonifacio de Andrada e Silva, faz seus cumprimentos ao Sr. H. Camberlain, Consul Geral de S. M. Britannica, e communica a S. Mce. que no Bergantim Mary Ellen vindo de Dublin, e de que he Mestre John Donaldson, veio hum Passajeiro Inglez, que se faz suspeitozo, principalmente quando as razões que teve o Governo para assim pensar, accresce a certeza que se tem adquirido de que o partido faccioso de Portugal não tem hesitado em empregar alguns Emissarios Estrangeiros para os seus fins sinistros: tem por isso de pedir a S. M e. haja de tomar informações sobre o referido passageiro, cujo nome he George Hopkins, natural da Irlanda, para que a vista da informação de S. Mce. se tomem as deliberações necessarias.

José Bonifacio de Andrada e Silva, aproveita mais esta occazião de assegurar ao Sr. H. Chamberlain a especial estima que lhe professa.

Em 27 de Setembro de 1822.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFÁCIO

Rio — 2 de Outubro de 1822

Rio de Janeiro, 2nd October 1822.

Sir,—The Decree of His Royal Highness The Prince Regent of the 29th Ultº. forbidding the use of Green Liveries has just been put into my hands.

As those worn by my Servants are much darker, and of a very different tint from the Colour ordered by The Prince Regent to be worn by the Royal Household, of which Your Excellency will be able to judge by the inclosed Piece; and as there are some special exceptions in the Decree; I beg leave to ask Your Excellency whether my Servants may continue to wear Cloth of the inclosed pattern; it being my desire to conform myself entirely in this respect to the wishes of the Government.

I beg Your Excellency to excuse this trouble, and to permit me to renew the Assurances of my profound Respect and Consideration.

I have the honour to be, Sir, Your Excellency's most obedient humble Servant, — *H. Chamberlain*, Consul General.
= His Excellency M. de Andrada e Silva, & & &.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFÁCIO

Rio — 7 de Outubro de 1822

Mr. Chamberlain presents his Compliments to M. de Andrada e Silva and begs to offer His Excellency his very best thanks for the Permission respecting his Servants liveries; at the same time renewing to His Excellency the assurance of his perfect Consideration and Esteem.

Catete 7th Oct. 1822.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFÁCIO

Rio — 16 de Outubro de 1822

Confidential. — Mr. Chamberlain, has great pleasure in being able *confidentially* to acquaint His Excellency M. de Andrada e Silva, that Sir Thomas Hardy has received a promise from General Madeira that no Violence should be committed

against Snr. Gervasio Pires Ferrreira or his Son. They are to be sent to Lisbon by the first Opportunity.

Mr. Chamberlain once more requests His Excellency to accept the renewal of his highest Consideration and Esteem.

Rio de Janeiro, 16th October 1822.

— ♦ □ ♦ —

CUNNINGHAM A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 1º de Novembro de 1822

Private. — Colonel Cunningham has the honor to present his most respectful, and friendly compliments to His Excellency Snr José Bonifacio de Andrada e Silva, and begs leave to offer him his most sincere, and unfeigned congratulations upon the proofs which he has lately received, of that Public confidence, and high estimation which he so truly, and so greatly merits. His Excellency's return to the duties of the important office, which he has again deigned to accept, for the good of his Country, cannot be otherwise than felt as a blessing to it's Native Inhabitants; while every Foreigner, residing in it, hails his re-establishment, as a safeguard to their Lives, and Property; and feel, that their mercantile connexions in Europe, will derive there from, a confidence and security to their Commercial operations, which nothing else, in the present state of Affairs, could possibly afford.

Doctor Sellew, the Prussian naturalist, having sent Col. Cunningham a small Box of Minerals, from the neighborhood of the Rio Uruguay in the «*Rio Packet Brig, from Montevideo, Marked F. S. No 2*» He takes the liberty to hope for the indulgence of an order from His Excellency to the judge of the Alfandega, directing that it may be dispatched, and delivered to him, unopened, not being Merchandise, or for the purpose of Sale; in order to prevent the loss, and injury which frequently occurs from the inspection, and respecting, of such like Articles.

Mrs. Cunningham has the honor to unite her best respects, with those of the Colonel to Her Excellency, Senhora Bonifacio de Andrada.

Bota-Fogo — 1st. November 1822.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 28 de Novembro de 1822

Mr. Chamberlain has the honour to present his compliments to Snr. Joze Bonifacio de Andrada e Silva, and, with His Excellency's Permission, will have the pleasure to wait upon him tomorrow afternoon at the usual Hour of giving audience.

Mr. Chamberlain profits with the greatest pleasure of the fresh Opportunity to renew to His Excellency the protestation of his most sincere and profound Respect.

Catete, 28 Novr. 1822.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 29 de Novembro de 1822

The Undersigned, His Britannick Majesty's Consul General, having observed in the Decree, dated the 12th instant, that all Foreign Goods and Merchandize dispatched in the Custom House at Bahia, and reshipped for other ports of the Empire, are to pay over again at their respective Custom Houses the Duties there established, so long as the Portuguese Troops remain in that Capital, has the honour to address himself to His Excellency M. de Andrada e Silva, Councillor, Minister and Secretary of State for the Affairs of the Empire and for Foreign Affairs, for the purpose of expressing his Hope that this new Regulation is not intended to be enforced towards British Goods, which have paid the regular Duties of Importation at Bahia, according to the Treaty of Commerce of 1810: and the more particularly as there has been no previous Intimation given to the British Merchants, established there, that the practise of sending their Goods, so dispatched, to other ports, without being liable to further Duties, (as they have been constantly accustomed to do, with the Approbation and Consent of this Government,) would no longer be permitted.

The Undersigned, with great pleasure, profits of this Opportunity to renew to His Excellency, M. de Andrada e Silva, the assurances of his profound Respect, and highest Consideration.

Rio de Janeiro, 29th November 1822. — *H. Chamberlain*, Consul General.

JOSÉ BONIFÁCIO A CHAMBERLAIN

Rio — 20 de Dezembro de 1822

O abaixo assignado do Conselho d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, tendo recebido uma nota do Sr. Consul Geral da Grãa Bretanha em data de 29 de Novembro proximo passado, expondo as suas observações sobre a execução do Imperial Decreto de 12 do mesmo mez, na parte relativa ao novo pagamento de direitos, aque ficam sujeitas as mercadorias Estrangeiras despachadas na Alfandega da Bahia, e reembarcadas para outros Portos do Imperio: cuja Nota foi transmittida ao conhecimento do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, por onde havia baixado o citado Decreto: E tendo o Sr. Consul Geral, apos da entrega desta primeira Nota, escripto novamente pedindo a sua decisão por occasião da entrada do Bergantim Inglez Rebeca que viera da Bahia, e que duvidava pagar os novos direitos na conformidade do Decreto para satisfazer pois aos desejos repetidos de S. Mce., e restringindo-se ao ponto capital das Notas recebidas porque os demais objectos accessorios ficarão satisfeitos, logo que aquelle esteja sufficientemente elucidado, tem de responder:

Que o Decreto de 12 de Novembro appareceu justamente em uma epocha, em que ninguem podia racionalmente duvidar das hostilidades já começadas, e continuadas pelas Tropas Portuguezas contra o Imperio do Brazil e especialmente contra a Provincia da Bahia, cuja Capital estava hostilizada e occupada por ellas; posto o que ou os Negociantes Inglezes consideram o Porto da Bahia pertencente ao Reino de Portugal, e legitima a sua occupação militar, ou o consideram em Porto deste Imperio; invadido e possuido por Tropas inimigas, em um e outro caso os direitos de importação, que as mercadorias Estrangeiras pagam na Alfandega d'aquella Cidade, são em rigor pagos ao Governo de Portugal; e portanto, vista a separação do Brazil, não podem ficar desobrigadas dos direitos estabelecidos nos Portos do Brazil sujeitos ao Governo do Imperador, uma vez que taes mercadorias demandem estes Portos. He neste caso applicavel aos Negociantes Estrangeiros o mesmo que lhes aconteceria, se havendo despachado fazendas em Lishoa, quizessem reembarcal-as para o Rio de Janeiro; onde pagariam novos direitos, pois estes paizes se acham solemnemente separados, e os seus Governos Independentes de facto e de direito. Demais he obvia a consideração de que os Negociantes Inglezes, que carregaram na Bahia seus effectos para esta Corte, eram livres de navegal-os para qualquer parte de Portugal a seu arbitrio e então não ficariam sugcitos á novos

regulamentos, que necessariamente deviam esperar do Governo Brasiliense.

Nem os pode favorecer a falta de intimação previa da parte deste Governo por ser rigorosamente desnecessaria á vista de factos de notoriedade publica, como são a expulsão de Tropas Portuguezas desta Côrte e Imperio; as representações deste Governo ao de Lisboa, e a reacção de Pernambuco e Bahia contra as Tropas de Rego e Madeira; objectos estes de longo tempo conhecidos por toda a Europa.

Debaixo destes principios o Decreto de 12 do mez proximo passado jámais poderá ser considerado como uma infracção do Tratado de 1810. O Governo Brasiliense he demasiado respeitador das suas relações com o governo Britannico, a quem muito préza, para procurar quebrantá-las. Bem altamente o comprova o seu comportamento, continuando sem reserva e discussões, a observar um Tratado, que qualquer outro Governo acharia razoens para o considerar como caduco, depois da dissolução do Pacto Social e Politico, que fazia do Brazil uma parte integrante da Monarchia Portugueza. (*) Em logar de suporem alguns Negociantes Inglezes o referido Decreto como uma infracção do Tratado de 1810, que ainda o Brasil observa religiosamente, bem ao contrario poderiam descobrir naquella ordem Imperial uma consequencia do estipulado nelle, applicado ás possessões do Brasil que obedecem ao Imperador.

O abaixo assignado chama de passagem a attenção do Sr. Consul Geral sobre outro ponto de vista em que se poderia considerar esta questão, pelo qual se veria o Governo Brasiliense mais authorisado a desgostar-se do procedimento dos Negociantes Inglezes, do que estes do procedimento deste Governo, cujas providencias aquelles Negociantes fizeram necessarias, pois a se considerarem as mercadorias e generos Inglezes, que entram na Bahia, como subsistencia directa ou indirecta das Tropas Portuguezas Enimigas n'aquelle Porto, ou como de fraudadoras dos direitos estabelecidos, que Madeira arrogou a si o poder de os minorar; os donos de taes mercadorias não escapariam á presumpção de serem reputados talvez como inimigos da Causa do Brasil, ou pelo menos como contrabandistas: Em ambas estas hypotheses se fariam merecedores de maiores penas.

Porem Sua Magestade Imperial bem longe de fazer uso destas considerações, que a marcha dos acontecimentos podia suggerir; dirigido sempre pela Equidade e Moderação que tanto O distinguem, e sobre tudo dezechoso de manter na melhor harmonia este Estado com os Estados Amigos; con-

(*) Pereira Pinto, tomo I, pg. 31, cita o trecho acima, deste paragrafo, com alguma divergencia de palavras.

tentou-se apenas com sujeitar as ditas mercadorias ao pagamento dos direitos estabelecidos pelo Tratado, enquanto a Cidade da Bahia fosse occupada por Baionetas Portuguezas.

Eis o que o abaixo assignado teve Ordem de levar ao conhecimento do Sr. Consul Geral, bem persuadido de que o Governo Britannico fará justiça de dia em dia á Politica franca e generosa do Governo Imperial, que nada tem poupado até agora para mostrar á Inglaterra quanto preza a sua amizade, até entrando em detalhes e explicações, cujo desenvolvimento e discussão só teria logar com Diplomaticos autorizados, e reconhecidos como taes.

Em seguimento desta Politica franca e liberal, e para mostrar Sua Magestade Imperial em toda a evidencia as Suas puras Intenções, bem como a Sua Benevolencia para com os Negociantes Inglezes, não Duvida Ordenar graciosamente ao Juiz da Alfandega, apezar do expellido, que se considere a carga do Navio Rebeca como embarcada bona fide, e que não seja comprehendida na disposição do Decreto de 12 de Novembro, ficando porém o mesmo em todo o vigor para o futuro pois então os Negociantes quando já não poderão fazer valer pretextos da ignorancia.

O abaixo assignado tem toda a satisfação communicar ao Sr. Consul Geral esta graciosa Determinação do Imperador, bem como a de renovar por esta occasião a S. Mee. os decididos pretextos da sua particular estimação. Palacio do Rio de Janeiro 20 de Dezembro de 1822. = *José Bonifacio de Andrada e Silva.*



CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 22 de Dezembro de 1822

Mr. Chamberlain has the honour to present his Compliments to His Excellency M. de Andrada e Silva: and begs His Excellency will do him the favour to inform him whether he may take the liberty to present to His Imperial Majesty at the Enjiamão on Thursday next, Lieutenants Agar, and Taylor, of His Britannick Majesty's Ship Blossom; who are desirous of the honour of paying their Respects to The Emperor on that day.

Mr. Chamberlain seizes with great pleasure this Opportunity of renewing to His Excellency the Assurances of his perfect Respect and Consideration.

Rio de Janeiro 22nd December 1822.

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFÁCIO

Rio — 29 de Dezembro de 1822

The Undersigned, His Britannick Majesty's Consul General, has the honour to acknowledge the receipt of the Note His Excellency M. de Andrada e Silva, Councillor, Minister, and Secretary of State for the Affairs of the Empire, and for Foreign Affairs, addressed to him on the 20th instant, respecting the Cargo of the British Brig, Rebecca, from Bahia; — Whose Contents, interesting in so many points of view, shall be communicated by the first Opportunity to the British Government. And in the mean time the Undersigned, in behalf of the merchants interested, begs leave to request His Excellency will be pleased to lay before the Emperor their humble and most respectful Thanks for the Indulgence His Majesty has been pleased to grant them.

As the Government has not acted upon the various Arguments set forth by His Excellency in his before mentioned Note — and the Case is one not likely to recur. — The Undersigned refrains from making any Observation thereupon; and confines himself to, what he considers an Act of Justice towards the British Merchants at Bahia, the denial of the Existence of any secret understanding between them and General Madeira for the payment of Duties at lower Rates than those established by Law. Which he is enabled to do upon their Authority, and that of His Majesty's Consul, Mr. Pennell. And to the Assurance that the great Influx of Foreign Goods and Merchandize into that Porto, mentioned in the Decree of the 12th November, is nowise applicable to British Trade and Shipping; both of which have suffered a vast Decrease since the End of May last, compared with those of the corresponding Months of the preceeding Year.

The Undersigned hastens to profit of this fresh Opportunity to renew to His Excellency M. de Andrada e Silva, the Assurances of his perfect Consideration and Respect.

Rio de Janeiro, 29th. Dec. 1822. — *H. Chamberlain*, Consul General.

ANNEXO

Comparative Statement of the Number of British Vessels arrived at Bahia during the last Six Months of the Year 1821 — and during the last Six Months of the Year 1822; with the Total Value of the Cargoes brought by them in these periods, respectively:

Years	Nº of Vessels	Value of Cargoes Rs.
1821.....	23.....	969:148\$370
1821 (?).....	18.....	409:356\$221

Shewing a decrease of 15 British Vessels; and, in the Value of imported Cargoes; of Rs. 559:792\$149; during the last Period.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 12 de Janeiro de 1823

Rio de Janeiro 12th January 1823. — Sir, — I hasten to transmit to Your Excellency the Copy of a Letter this Moment received from Captain Bouchier of His Majesty's Brig Beaver, stating the very disagreeable Circumstance of his having been twice fired at by Fort Vilgalhon, this Morning, whilst attempting to leave the Harbour in the prosecution of his Voyage.

When Captain Bouchier and myself left Your Excellency's House last Evening, we felt satisfied, from the Explanations then mutually given, that no Impediment would be placed in the way of His Majesty's Brig proceeding to Sea, on her Duty, this Morning; and that we had, by waiting upon you, succeeded in preventing the possibility of any unpleasant Occurrence taking place in this Respect.

Unfortunately the Result has been different: and the British Flag has received an Affront, to which it is unaccustomed, and which Captain Bouchier was most anxious to avert.

In making this fact known to Your Excellency, it is my Duty to ask, whether His Britannick Majesty's Ship Beaver will be allowed to proceed to Sea? — or, whether she will be prevented from sailing? and Captain Bouchier thereby obstructed in the Execution of the Orders wherewith he is charged on His Majesty's Service.

The Officer who will have the honour to deliver this Letter has directions to wait for any Communication Your Excellency may be pleased to entrust to him.

Profiting with the greatest pleasure of this fresh Opportunity to renew to Your Excellency the Assurance of my profound Respect and Consideration, I have the honour to be, Sir, Your Excellency's Most Obedient Humble Servant. = *H. Chamberlain*, Consul General. = His Excellency M. de Andrada e Silva, &c., &c., &c.

P. S. — Capt'n. Bouchier has mistaken the Fort which fired; it was Lage and not Villegalhon.

COPY. — *H. Chamberlain*. = His Majesty's Ship Beaver. — Rio de Janeiro 12th. January 1823. — Sir, — I have the honour to acquaint you that on passing Fort Villegagnon this Morning His Majesty's Brig under my Command was hailed and ordered to anchor. I replied that I had communicated with the Minister who had stated to me that there was not any impediment to my going to Sea; — Notwithstanding which the Fort fired twice when I anchored. The Idea of placing an embargo on Ships of War appears to me novel and unheard of, and I have to request you will take such Measures with the Government as you may deem fit out this occasion: Until it may be in my power to inform the Commander in Chief.

I have the honour to be, Sir, Your most Obedient Humble Servant — (signed) Thos. Bouchier, Captain. = To Henry Chamberlain Esqre., H. B. M. Consul General, Rio de Janeiro.

— ♦ □ ♦ —

JOSÉ BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 13 de Janeiro de 1823

José Bonifacio de Andrada e Silva, comprimenta ao Sr. H. Chamberlain, Consul Geral de S. M. Britannica, e accusa o recebimento da Carta que S. Mce. lhe dirigira em data de hontem, relativa ao comportamento da Fortaleza da Lage com o Brigue Beaver, no acto da sua sahida, e se apressa a responder a S. Mce. de que passa immediatamente a mandar ouvir o Governador da Fortaleza, sobre o cazo.

José Bonifacio de Andrada e Silva, repete ao Sr. H. Chamberlain as expressões da sua particular estima. — Em 13 de Janeiro de 1823.

— ♦ □ ♦ —

JOSÉ BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 29 de Janeiro de 1823

José Bonifacio de Andrada e Silva, faz os devidos compromimentos ao Sr. H. Chamberlain Consul Geral da Grãa Bretanha, e communica a S. Mce. que tendo officiado ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, para que se

informasse do Governador da Fortaleza da Lage sobre o procedimento que tivera com o Brigue Beaver, quando pretendia sahir deste Porto em 12 de Janeiro, afim de satisfazer ao que S. Mce. solicitára no seu Escripto de 12 do mesmo mez, sobre aquelle objecto; lhe foi respondido que não tendo aquelle Brigue obedecido promptamente á intimação que se lhe fizera de dar fundo, em consequencia das Ordens Superiores que havia, e estando cada vez mais proximo da Fortaleza, o seu Governador se vira reduzido a disparar dois tiros de polvora seca, como em caso identico se praticaria com outra qualquer Embarcação.

José Bonifacio de Andrada e Silva, transmitta a S. Mce. a Parte do referido Governador para sua inteira intelligencia do caso, e roga a S. Mce. que receba ao mesmo tempo as expressões reiteradas da sua particular estimação. — Secretaria d'Estado, em 29 de Janeiro de 1823.



CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 3 de Fevereiro de 1823

Rio de Janeiro 3rd. February 1823. — Sir — I have the honour to acknowledge the receipt of Your Excellency's Note of the 29th. Jany. with its Inclosure, in reply to my Letter of the 12th. preceeding, on the Subject of the Detention of His Majesty's Brig Beaver.

I had flattered myself that the Act of the Governor of Fort Lage would have been explained in some way more likely to be satisfactory to the British Government than that afforded by Your Excellency's Note, or the Governor's Report; which last I beg leave by the way to observe, differs materially from the Representation of Captain Bouchier.

Your Excellency will permit me to state that you have constantly found the British Naval Commanders on this Station willing, when their Sovereign's Service permitted, to delay their departure from this Port at the desire of the Government; and had a Wish of the kind been hinted to the Commander of His Majesty's Ship Beaver, it woul no doubt have met equal acquiescence. Nay, I will even take the liberty to remind Your Excellency that so much was actually expressed by Captain Bouchier to Your Excellency on the Evening of the 11th. But from the moment that Detention is enforced as a Matter of Right — and that Permission to sail is made one of Fa-

your — The Question becomes of too deep Import to be passed over without serious and immediate Notice. And I should fail in a most material part of my Duty if I neglected to protest, as I now do formally protest, in the Name of my Government against the pretention of subjecting the Ships of His Britannick Majesty's to detention under any plea, or Circumstances, whatsoever.

The Packet about to sail will convey to His Majesty's Government the Correspondence that has passed on this unpleasant subject.

It would have afforded me great Satisfaction had Your Excellency enabled me add to the Explanations, it contains, an Assurance that the Superior Orders under which the Governor of the Fort conceived himself authorized to fire at, and detain the Beaver «like any other Vessel» as Your Excellency's Note expresses it, were not intended to include Ships of War under the British Flag — and that care will be taken to prevent the Recurrence of such unusual Acts as that complained of.

In the mean time I beg leave to inclose the Copy of a Letter from Captain Bouchier, from whose Tenour Your Excellency will see that he considers the firing at His Majesty's Ship under his Command to be an Affront, and of course as calling for some sort of Satisfaction.

I profit with the greatest pleasure of this Opportunity to renew to Your Excellency the Assurance of my perfect Consideration and Respect, and have honour to be, Sir, Your Excellency's, Most Obedient Humble Servant, — *H. Chamberlain*, Consul General. = His Excellency M. de Andrada e Silva &c., &c., &c.

COPY. — *H. Chamberlain*. = H. M. S. Beaver, Rio de Janeiro, 12th January 1823. — Sir. — I have the honour to acknowledge the Receipt of your Letter inclosing Permission for H. M. Ship under my Command to proceed to Sea, but as it does not refer in any manner to the Affront offered to His Majesty's Ship in being fired at, I have to request you will adopt such Measures as may appears to you necessary on this Occasion.

I have the honour to be, Sir, Your most obedient humble Servant. — (signed) Thomas Bouchier, Captain. = To Henry Chamberlain Esq., Consul General, & & &.

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 6 de Fevereiro de 1823

Mr. Chamberlain presents his Compliments to M. de Andrada e Silva, and being desirous of a few Minutes Conversation, begs His Excellency will do him the favour to mention, a time when he may have the honour to wait upon Him.

Mr. Chamberlain seizes with great pleasure this Opportunity to renew to His Excellency the assurance of his perfect Considerations.

Rio de Janeiro, 6th Febry. 1823.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 26 de Março de 1823

Mr. Chamberlain presents his Compts. and the honour to send to His Excellency M. de Andrada e Silva two Letters received by the Packet arrived yesterday Evening. — and at the same time begs to know whether it would be convenient for him to call upon His Excellency this day about Half past Two, or if that hour be inconvenient at what other time he may have that honour.

Mr. Chamberlain requests His Excellency to accept the assurance of his perfect Esteem and Respect.

Catete 26th March 1823.

— ♦ □ ♦ —

JOSÉ BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 15 de Abril de 1823

José Bonifacio de Andrada e Silva, faz os seus cumprimentos ao Sr. H. Chamberlain, Consul Geral da Nação Britannica, e respondendo ao Escripto de S. Mce. na data de hontem, solicitando uma entrevista; tem o desgosto de participar a S. Mce. que ha muitos dias se acha nas Laranjeiras molesto, porem se o negocio que S. Mce. pretende communicar-lhe verbalmente he urgente, o receberá no mesmo sitio das Laranjeiras esta tarde; e se soffre demora, poderá S.

Mce. encontrar-se com elle amanhã na Cidade, para onde parte a assistir á abertura d'Assembléa Geral a pezar do estado da sua saude. E aproveita esta occasião para repetir ao Sr. H. Chamberlain os protestos da sua particular estima.

Em 15 de Abril de 1823.



CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 15 de Abril de 1823

Mr. Chamberlain presents his Compliments to M. de Andrada e Silva, and, regretting exceedingly the Indisposition His Excellency has been suffering under for these days past; would defer troubling him at this moment were he not particularly desirous of the honour of five Minutes Conversation upon a matter which His Excellency will no doubt consider interesting, and be glad to learn without delay.

His Excellency's Note of this Morning does not mention the hour, this afternoon, when He will receive Mr. Chamberlain; who, to suit His Excellency's Convenience, will either wait upon Him now, or an hour hence, or at four o Clock. And the Servant who delivers this Note will bring backs His Excellency's Answer.

He again renews to Mr. de Andrada e Silva the Assurances of his very distinct Considerations.

Catete Tuesday 15 April 1823.

1/2 P. 2 PM.



CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 14 de Maio de 1823

Mr. Chamberlain presents his Compliments to M. de Andrada e Silva and has the honour to offer his best thanks to His Excellency for the Instructions to Admiral Lord Cochrane, which he has been so good as to send, directing the delivery to Commodore Sir Thomas Hardy of the Dispatches from England.

Being desirous to see M. de Andrada e Silva for a few moments, M. Chamberlain requests His Excellency will be so

good as to name an hour, tomorrow, (if possible), when he may have the honour to wait upon him.

In the mean time He begs to renew to His Excellency the protestations of his profound respect of Consideration.

Rio de Janeiro 14th May 1823.

— • □ • —

AMHERST A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 17 de Maio de 1823

A Rio de Janeiro ce 17 Mai 1823. — Monsieur — Me rapportant à la conférence que j'eus l'honneur de tenir bien avec Votre Excellence, Je m'empresse à lui répéter que le Gouvernement Britannique partage sincèrement la disposition énoncée par l'Agent du Gouvernement du Brésil à Londres, d'établir des relations politiques entre les deux nations.

Mais l'entière différence de la manière dont une liaison politique étroite avec le nouveau Gouvernement du Brésil seroit envisagée en Angleterre depend de la seule question que ce Gouvernement ait proclamé, ou non, l'abolition de la Traité des Nègres; et quoique, dans tout cas, la justice impartielle de la Grande Bretagne soit due, et sera rendue au Brésil, son amitié ne sera acquise que par l'abandonnement d'un commerce également réprouvé de Dieu et des hommes.

Ce sacrifice une fois fait, les mesures ultérieures seront par comparaison faciles; et je suis autorisé par mon Gouvernement d'inviter Votre Excellence d'envoyer, sans délai, de Pleins Pouvoirs à l'Agent de votre Gouvernement à Londres (s'il y est actuellement) ou à telle autre personne que Votre Excellence jugera convenable, d'arranger un Traité dont la renonciation du commerce des esclaves fera le premier article et où dans toutes les autres conditions, la Grande Bretagne desirera sincèrement de voir consultés, sur les principes d'un amitié reciproque, les intérêts et le bonheur des deux Nations.

J'ai l'honneur d'être, avec la consideration la plus distinguée, — Monsieur — de Votre Excellence — A. S. E. Monsieur d'Andrada e Silva — Conseiller, Ministre, et Secrétaire d'Etat & & — le très humble et très obéissant Serviteur — *Amherst*.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFÁCIO

Rio — 19 de Maio de 1823

Rio de Janeiro 19th May 1823. — Sir, — Having communicated to the Commander in Chief of His Britannick Majesty's Naval Force on this Station, Commodore Sir Thomas M. Hardy, Bart., the Decrees instituting an Embargo at this port, (which has since been taken off,) and the Blockade of the Port of Bahia; both of which Decrees declare Foreign Ships of War to be subject to the same Restrictions as Merchant Vessels; I have just received from him a Dispatch, whereof I have the honour to forward Your Excellency a Copy, whose purport requires no comment from me, but will, from its own importance, receive from Your Excellency all the attention it deserves.

His Majesty's Ship *Doris*, having orders to rejoin the Commander in Chief without delay, will sail for this purpose on the 29th. instant; and I shall have great pleasure in transmitting by her any Observations or Explanations Your Excellency may wish to be communicated to Him.

I have the honour to be, with the most distinguished Consideration and Respect, Sir, Your Excellency's most obedient humble Servant. — *H. Chamberlain*, Consul General. — His Excellency M. de Andrada e Silva, Councillor, Minister, and Secretary of State & 8c.

COPY. — *H. Chamberlain*, Consul General. = Creole, Bahia, 19th. April 1823. — Sir. — I have the honour to acknowledge the receipt of your Letter of the 2nd. Instant, acquainting me with the Decrees of an Embargo at Rio de Janeiro, and Blockade of the Port of Bahia issued by the Brazilian Government, by which, National Ships of War are subjected to the same restrictions as Merchant Vessels.

And in reply I have to acquaint you, that I have before reported to My Lords Commissioners of the Admiralty, the Detention of His Majesty's Sloop *Beaver* in January last, in consequence of the then Embargo; but as I am particularly Instructed to remonstrate against all illegal Blockades, I have to request that you will be pleased to make known to the Brazilian Government that I cannot admit as legal the Blockade of the Port of Bahia unless there is a sufficient Naval Force actually and constantly kept off the Port for the purpose, and that I shall be under the painful necessity of insisting that His Majesty's Ships under my Command, shall have a free Entrance to and Departure from any Port which may otherwise be efficiently blockaded with respect to Merchant Vessels.

There also appears to me an Informality in the Decree, which has not the usual Notice to Foreign Powers, of the periods Merchant Vessels can clear out from different parts of the World for the port intended to be blockaded. I have the honour to be Sir, Your most Obedient Humble Servant = (signed) T. M. Hardy, Commodore. = Henry Chamberlain Esqre. — His Majesty's Consul General, &c., &c., &c. — Brasil.

— ♦ □ ♦ —

JOSE BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 28 de Maio de 1823

José Bonifacio de Andrada e Silva, faz os devidos cumprimentos a Sr. H. Chamberlain, Consul Geral da Nação Britannica, e declara a S. Mee., em resposta á sua Carta de 19 do corrente acompanhando outra de Sir Thomas Hardy sobre o bloqueio da Bahia que achando-se com effeito o bloqueio d'aquelle Porto não só de direito, mas até já de facto, não he presumivel que o Comodoro Britannico tenha mais alguma duvida sobre a sua legalidade, e não deixe de reconhecer que as deliberações de Sua Majestade o Imperador tem sido firmadas em principios justos, e nas Leis das Nações; parecendo pois desnecessarias ultteriores explicações sobre este assumpto.

José Bonifacio de Andrada e Silva aproveita com prazer esta occasião de repetir de novo ao Sr. H. Chamberlain os protestos da sua fiel e particular estimação.

Secretaria d'Estado em 28 de Maio de 1823.

— ♦ □ ♦ —

JOSE BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 7 de Junho de 1823

Acabo de receber a noticia de que a Fragata *Creole* chegada proxivamente da Cidade da Bahia intenta voltar para aquelle Porto, e mette a seu bordo comestiveis, e até dinheiro em utilidade dos inimigos deste Imperio; e como este procedimento a ser verdadeiro he attentorio ao Decreto de 29 de Março do corrente anno que declarou em rigoroso bloqueio o Porto da Bahia, e bem assim contra os principios de neutra-

lidade que o Gabinete Britannico tem annuciado; sendo alem disto muito improprio da tão conhecida lealdade Britannica; dirijo-me portanto a V. Mce. para que haja de informar-se do exposto, e intervir decididamente para que a mesma Fragata não proceda da maneira que me tem constado; ficando eu entretanto na obrigação de mandar verificar esta noticia, bem como a que antecedentemente recebi sobre o destino e carregamento da Fragata Doris, para levar tudo com certeza ao conhecimento do Governo de S. M. B., o qual, animado como se acha dos sentimentos mais justos e pacificos para com o Imperio do Brasil, não deixará de Considerar taes procedimentos, como um ataque a ambos os governos. Rogo a V. Mce. queira acceitar os protestos da minha consideração e especial estima. Ds. Gde. a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro 7 de Junho de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* = Sr. Henrique Chamberlain. .

— • □ • —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 1^o de Julho de 1823

The Undersigned, His Britannic Majesty's Consul General, has the honour to address himself to His Excellency M. de Andrada e Silva, Councillor, Minister and Secretary of State for the Affairs of the Empire, and for Foreign Affairs, upon the subject of the Alvara of the 30th. December 1822 which authorizes Privateers fitted out either in Brazil, or in *Foreign Countries*, by Subjects of Brazil, and by *Foreigners*, to cruize against the Portuguese Trade and Shipping, and also to search Neutral Vessels.

During the course of hostilities between His Catholick Majesty, and certain Parts of Spanish America, so many Acts of Piracy and Outrage have been committed by Armed Vessels not belonging to, and fitted out, and set forth, in either of the said Dominions, but having, or pretending to have Commissions of War, or Letters of Marque, from the King of Spain, or the Persons exercising the Powers of Government in the said South American Provinces, that the British Government found itself compelled, in the Year 1818, to issue Instructions to the Commanders of H. M.

Ships and Vessels authorizing and requiring them, upon receiving information of any piratical Act or Outrage committed on the High Seas, on any British Ship or Goods, by any of the before-mentioned armed Vessels, to seize and

detain, them, and send them into a British Port for Trial, in order that the Persons guilty of these criminal Offences might be dealt with according to Law.

And in order to protect the Trade of H. M. Subjects from, some of the injurious Effects of the Alvará of the 30th. December last, H. M. Government would have issued similar Orders to the British Naval Commanders, applying their Provisions to all Privateers not actually belonging to, and fitted out, and set forth, in the Countries from which they profess to have received their Commissions or Letters of Marque, and of course to Privateers of that description fitted out under the said Alvará. — But, some of the pretensions advanced, and some of the Instructions given, in this Edict are of so extraordinary a nature as to be repugnant to all the established principles of International Law, and utterly inconsistent with the possibility of maintaining any Maritime Neutrality. — That part of the Alvará particularly, which proposes to confer on Foreigners an Authority to cruize, *jure belli*, in the Hostilities proclaimed against Portugal is plainly contrary to the Law of Nations, and pregnant with incalculable Mischief.

The Undersigned trusts that the Brazilian Government, aware that the Alvará in question is, in many parts, equally at variance with the known Rules observed between Nations; and with the Security of the Trade and Commerce of Neutral or Friendly States; and is likely to be destructive of all good Understanding between them and Brazil; will feel every disposition to make such alterations therein as will remove every objection, and render it conformable to the Law of Nations as at present practised.

That such will be the course adopted by the Brazilian Government He cannot allow himself to doubt; but nevertheless, to avoid the possibility of misconception, it is his Duty to acquaint H. E. M. de Andrada e Silva, that he is expressly commanded by His Government, to remonstrate in the strongest and most decided manner against the principle of the very extraordinary Innovations it now contrains, and attempts to establish, and to declare His Majesty's Determination to resist them.

The Undersigned in thus obeying the Instructions he has received profits with much pleasure of the opportunity it affords him of again renewing to His Excellency M. de Andrada e Silva the assurances of his perfect Esteem and Consideration. Rio de Janeiro 1st. July 1823. — *H. Chamberlain*, Consul General

Tartar, Bahia — 21st. June 1823. — Sir — I have to request you will be pleased to inform His Excellency that as the Blockading Ships did not make their appearance off the Port until the 4th. of May (thirty six days after the Date of the Decree) when they were driven off by the Superior force of the Blockaded, which took possession of the ground, necessarily to be maintained for the purpose of intimidating the entrance or departure of vessels, and that altho the Portuguese Squadron anchored on the 21st. of May they were again at Sea on the 25th. and remained off the Port until the 2nd. Instant, on which day, the Squadron returned and now remain. I cannot consider the Blockade, to be a Blockade *de facto*, until after the last named day. And that each time the Blockading Ships left their Station for any cause, but that of Shift of Wind, or bad Weather, the Decree is vitiated.

But as for as relates to the free ingress and egress of His Majesty's Ships to and from Bahia, on any port blockaded, I beg to repeat that it is my duty at all times, when necessary for His Majesty's Service, according to the Law of Nations, to insist thereon, and that their detention for such cause, by any Belligerent cannot be considered but as an Act of Hostility against the right of National Ships of War.

With respect to the Provisions taken on board the Doris and Creole, I beg you to assure His Excellency Don José Bonifacio de Andrada e Silva, that none have been received but for use of His Britannic Majesty's and the Officers of the Squadron, for not only do my Orders most particularly direct the strictest Neutrality to be observed towards all contending parties in South America, but the general Naval Laws and instructions positively prohibit the receiving on board any Merchandize or other Articles other than for the use of His Majesty's Ships, except Gold, Jewels and Silver.

The particular observations which His Excellency has made on so many of the Squadron completing their Provisions at Rio de Janeiro, may naturally be expected, and therefore you will further be pleasure to acquaint His Excellency that it is for the protection of British Property alone, certainly in great danger from Situation of Bahia that I have Judged it necessary to keep assembled at this Port, the number I have done of His Majesty's Ships, and where no provisions are to be procured.

Captain Vernon has assured me on His Honor, that no Specie was Shipped at Rio de Janeiro, on board the Doris for this Port, and I am confident that Captain Spencer will not receive any on board the Creole, unless free and ample

permission has been granted for the same, by the Brazilian Government, agreeable to the regulations of the Port.».

I have &c. (Signed) T. M. Hardy Commodore. — Henry Chamberlain, Esqr., H. M. C. O. &c. &c. &c. — *H. Chamberlain*, Consul General.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFÁCIO

Rio — 2 de Julho de 1823

The Undersigned, His Britannick Majesty's Consul General, begs to recall the Attention of His Excellency M. de Andrada e Silva, Councillor, Minister, and Secretary of State for the Affairs of the Empire, and for Foreign Affairs, to the formal Protest, contained in the Letter he had the honour to address to His Excellency on the 3rd. of February last, against the novel pretension of subjecting His Majesty's Ships to Detention: which protest arose out of the interruption given to H. M. S. Beaver, and her having been fired at by Fort Lagé, whilst proceeding to Sea, from this Harbour on the 12th. of the preceding Month, on the plea of an Embargo having been laid on all vessels then lying here.

The whole of the Correspondence that passed at the time, relating to this unpleasant occurrence, having been transmitted to London, The Undersigned has just received Instructions to bring the matter again before His Excellency M. de Andrada e Silva, and to make known to him the Sentiments of H. M. Government upon the Transaction. — Which Sentiments, however expressive of the strong feelings of His Government upon the Affront then offered to His Majesty's Flag cannot but have been strengthened and increased, by the second Detention of the Beaver in the Month of March, and by the Interruption subsequently given to H. M. S. Tartar in the Month of April. Both under the similar plea of an Embargo. And both accompanied by similar menaces of violence in case they should attempt to pass the Forts; although it was expressly and officially stated that they were charged with Dispatches from H. M. Government to the British Naval Commander in Chief, Sir Thomas Hardy.

But these additional acts of Detention of H. M. Ships, and of Interruption to His Service, not being known in London at the time the Instructions, under which the Undersigned is

now acting, were sent away, the Contents of this Note will be understood to relate only to what occurred on the 12th. January last.

The Undersigned proceeds then to acquaint H. E. that His Majesty's Government has seen with much concern this violent and unprecedented act of aggression on the part of the Brazilian Authorities: an act which they cannot but consider as very seriously affecting the Dignity of His Majesty's Flag.

With respect to the plea of an Embargo on Ships of War, under the colour of which this Outrage was committed, and by which it is intended to be justified, The British Government can never consent to acquiesce in so extraordinary a pretension, as that put forth by the Government of Brazil: viz. — That They are justified in laying an Embargo at their good pleasure on the Ships of War of other States, and thus, in fact, treating His Majesty's Ships of War merely as Merchant Vessels.

Claiming no new Rights, setting up no fresh Pretensions, but resolved not to pass over any Act incompatible with the Dignity of His Majesty's Flag, or His undoubted Rights, His Majesty's Government have commanded the Undersigned to remonstrate in the strongest Language, not only against the particular Act committed upon H. M. S. Beaver, which They consider to be one of Outrage and Aggression calling for full Reparation, and for which, as such, He is accordingly instructed to demand as he now does demand, in the name of His Majesty, a suitable Apology from the Brazilian Government; but also against the novel principle which they have thus attempted to establish and enforce, and which, He is further instructed to declare, they must be prevailed upon to abandon, if they desire that the Intercourse between Great Britain and Brasil shall be continued upon the same friendly footing on which it is the anxious desire of His Majesty's Government to maintain it.

The Undersigned having thus complied with the Important Duty entrusted to him, avails himself of the Opportunity it presents to repeat to H. E. M. de Andrada e Silva the protestations of his perfect Consideration and profound Respect.

Rio de Janeiro 2nd. July 1823. = *H. Chamberlain*, Consul General.

CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFÁCIO

Rio — 2 de Julho de 1823

The Undersigned, His Britannic Majesty's Consul General, has the honour to acquaint His Excellency M. de Andrada e Silva, Councillor, Minister and Secretary of State for the Affairs of the Empire, and Foreign Affairs, that the Desertion of Lieutenant Taylor from H. M. Naval Service to enter that of Brazil having been reported to H. M. Government, and being considered by them, according to the Information by which it was accompanied as the case of an Officer seduced from his Duty and Allegiance, and deserting from H. M. Navy while on Foreign Service, and under circumstances in which the reception of such a person could not be considered the Act of a Friendly Power; H. M. Secretary of State for Foreign Affairs has signified to the Undersigned His Majesty's Commands, which he has now the honour to obey, to protest in H. M. Name against the Course which the Brazilian Government have pursued, not only in this Transaction but in others in which they appear to have countenanced the seduction of British Officers and Men from H. M. Service; a conduct wholly irreconcilable either with the Professions of Friendship so liberally professed by the Prince Regent, and so manifestly due to His Majesty, or with the ordinary Relations of Amity between Friendly States.

The Undersigned requests His Excellency, M. de Andrada e Silva, once more to accept the assurances of his profound Respect and Consideration. — Rio de Janeiro 2nd. July 1823.
= *H. Chamberlain*, Consul General.

— ♦ □ ♦ —

CARNEIRO DE CAMPOS A CHAMBERLAIN

Rio — 30 de Julho de 1823

O abaixo assignado, do Conselho d'Estado de Sua Magestade Imperial, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, e Estrangeiros, levou a Augusta Presença do Imperador a Nota que o Sr. Consul Geral da Nação Britannica havia dirigido ao seu Antecessor em data de 2 do corrente Julho sobre a deserção do Tenente Taylor do serviço naval de S. M. B. para entrar no do Brazil. S. M. Imperial não pode deixar de ouvir com desagrado que o ingresso daquelle

official era considerado como o cazo de um official seduzido do seu dever e subordinação militar; e acaba de Ordenar ao abaixo assignado que signifique a S. Mce. para conhecimento do Governo Britannico que o referido Tenente Taylor se apresentou, como pessoa desembaraçada para servir na Marinha Brasileira; — que tendo vindo expontaneo, não se pode dizer que fora seduzido para passar-se ao Serviço do Imperio; e que finalmente em todo o cazo não ha algum Tratado ou Convenção, que prohiba receber na Marinha do Brasil individuos Inglezes, e reciprocamente.

O abaixo assignado espera ter assim completamente satisfeito á representação do Sr. Consul Geral de Inglaterra, e aproveita esta occasião de reiterar a S. Mce. os protestos da sua particular estima. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Julho de 1823. = *José Joaquim Carneiro de Campos.*



CARNEIRO DE CAMPOS A CHAMBERLAIN

Rio — 31 de Julho de 1823

O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, respondendo a Nota do Sr. H. Chamberlain, Consul Geral da Nação Britannica de 2 do corrente mez; em que S. Mce. promove novamente as suas reclamações contra a detenção do Brigue Beaver, tem de fazer sentir a S. Mce. que os tiros da Fortaleza da Lage contra o Brigue Beaver, não forão com intenção de affrontar o Pavilhão Britannico, mas sim uma simples advertencia ao Commandante para que este obdescesse ao regulamento do Porto (que então se achava fechado, por assim o exigir a segurança do Estado e o bom exito das medidas que o Governo havia tomado) e que tanto he verdade, que os tiros erão simplesmente a advertir como he pratica em todas as Nações cultas, que não foram de balla mas sim de pólvora seca: E finalmente das respostas dadas pelo Governador da Fortaleza e informação do General a que se mandarão proceder pela Repartição da Guerra, e que forão remettidas a S. Mce. se depreheende a qualidade afim dos referidos tiros, que sempre se prezumem contra o Commandante, e não contra a Bandeira.

O abaixo assignado renova por esta occasião ao Sr. H. Chamberlain os protestos da sua consideração e particular estima. Palacio do Rio de Janeiro, em 31 de Julho de 1823. = *José Joaquim Carneiro de Campos.*

CHAMBERLAIN A CARNEIRO DE CAMPOS

Rio — 1^o de Agosto de 1823

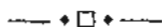
Le Soussigné Consul General de Sa Majesté Britannique, a l'honneur d'accuser la reception de la Note Officielle de Son Excellence Monsieur le Commandeur Carneiro de Campos, Conseiller Ministre, et Secrétaire d'Etat pour les Affaires de l'Empire et Etrangères datée le 31 de Juillet en reponse à celle qu'il eut l'honneur d'adresser à Son Predecesseur, le 2^{me}. du même mois, demandant une satisfaction convenable pour la detention du Bricq de Sa Majesté Britannique, le Beaver, et l'acte d'agression pratiqué contre ce Batiment par le Fort Lage. Et annonçant au Gouvernement Brésilien la necessité d'abandonner les pretensions, à la fois nouvelles et insoutenables, de considerer et traiter les Batimens de Sa Majesté, comme des Batimens Marchands, toutes les fois que cela lui plairait, s'il desirait que la Communication entre les deux pays se continuerait sur le pied amical que le Gouvernement Britannique desirait très fortement le Maintenir.

Le Soussigné ne peut qu'exprimer a Son Excellence le vif regret qu'il a éprouvé de ne trouver en cette reponse ni la satisfaction convenable que Son Gouvernement demande et a le droit d'attendre; ni l'abandon des pretentions nouvelles, et sans precedent entre les Nations, emises par le Gouvernement du Bresil.

En son Essentiel cette Note n'est que la Repetition de celle que a etc reçue au Mois de Fevrier de Monsieur d'Andrada e Silva, et que se trouve deja avec toute la correspondance, entre les Mains du Ministère Britannique; qui (Son Excellence ne peut le douter) n'a autorisé le Soussigné de faire la remontrance et la Demande contenue en sa Note du 2^{me}. du Mois passé qu'après la plus mûre Consideration de toutes les Circonstances du cas. Et il manquerait à son devoir s'il ne se servait de tout moyen pour faire sentir à Monsieur le Commandeur Carneiro de Campos, que le Gouvernement de Sa Majesté n'acceptera jamais la repetition d'une Justification comme Satisfaction pour un acte de violence contre la Dignité du Pavillon, et les Droits lésés du Souverain. En meme temps que le Silence le plus absolu à l'égard des principes contre lesquels le Soussigné a fait la plus forte remontrance, et qui ne seront jamais reconnus, ni tolerés, donne la preuve non equivoque du peu d'importance que le Bresil attache à la bonne Intelligence avec la Grande Bretagne.

Le Soussigné profite avec le plus grand plaisir de cette nouvelle Occasion pour reitérer à Son Excellence Monsieur Car-

neiro de Campos les protestations de sa plus profonde Consideration. — Rio de Janeiro 1er. d'Aout 1823. — *H. Chamberlain*, Consul General.



CARNEIRO DE CAMPOS A CHAMBERLAIN

Rio — 6 de Agosto de 1823

O abaixo assignado, do Conselho de Sua Magestade Imperial, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, e Estrangeiros, accuza o recebimento da Nota que em data do 1.º do corrente Agosto lhe dirigio o Sr. H. Chamberlain, Consul Geral da Nação Britannica, com as observações que julgou conveniente fazer sobre a resposta que o referido Ministro e Secretario d'Estado déra á sua representação relativa á deserção do Tenente Taylor.

O abaixo assignado dezejaudo reinover da sua parte todas as duvidas que possam embaraçar o juizo que se deve formar deste assumpto, tem de accrescentar á sua resposta de 30 de Julho: Que quanto ao Tratado de 1810 a que S. Mcc. re corre, he uma verdade (e o abaixo assignado não hesita em repetil-a) que Sua Magestade Imperial tem zelado e promovido a sua religiosa observancia, mas todavia sendo outra verdade que este Tratado só existe de facto por assim o Dezejar o Imperador, mas não de direito, visto que fôra originariamente celebrado com a Coroa Portuguesa, e tem cadacado depois da separação do Brazil e Portugal; segue se que não pode haver direito para compellir o Imperador a observar os seus artigos. Foi pois neste sentido que o abaixo assignado ponderou na sua resposta de 30 de julho que não havia Tratado algum para o cazo em questão; e achando-se o Imperador nesta persuasão não pôde deixar de lhe ser mui notavel que se procure de algum modo fazer obrigativos os Actos da Sua Imperial Vontade, actos que sim está prompto a continuar, mas jamais por compulsão.

Finalmente ainda quando o dito Tratado existisse de direito, parece não haver motivo para chamar-se *acto de hostilidade* a admissão de um desertor no Serviço Brasileiro, sem primeiramente haver o convencimento, de que este Governo havia com effeito *seduzido o mesmo desertor*, e o tinha recebido de proposito e deliberadamente. Pelo contrario, S. M. Imperial já mandou declarar que quando o Tenente Taylor entrou a servir na Marinha deste Imperio fora expontaneo, e se apresentára como pessoa desembaraçada.

O abaixo assignado tendo entrado nestes detallhes que exige a boa amizade existente entre os dois Governos acaba rogando ao Sr. Consul Geral da Inglaterra que acceite os protestos da sua particular estimação. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Agosto de 1823. = *José Joaquim Carneiro de Campos.*

— • □ • —

CARNEIRO DE CAMPOS A CHAMBERLAIN

Rio — 6 de Agosto de 1823

O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, e Estrangeiros, accusa o recebimento da nota que em data do 1.^o do corrente lhe dirigio o Sr. Henrique Chamberlain, Consul Geral da Nação Britannica, em resposta á que o mencionado Ministro lhe escrevera em 31 de Julho, sobre a detenção do Brigue de S. M. Britannica Beaver.

O abaixo assignado muito sente que o Sr. Consul Geral, promettendo transmittir ao seu Governo aquella nova resposta, não haja de fazel-o debaixo da propria convicção da força e justiça do seu contheudo: e supposto que a opinião do Sr. Consul Geral, como meramente individual, não poderia predominar as resoluções de um ou outro Governo; todavia o abaixo assignado, que conhece quanto S. M. Imperial Prêza a continuação da boa harmonia com a Grãa Bretanha, cujo governo não está satisfeito, segundo S. Mce. assegura, com o occorrido com o Brigue Beaver; se apressa em reproduzir novamente com franqueza as razões já expendidas; não cessando jamais de chamar para com ellas a attenção e imparcialidade do Governo Britannico; bem persuadido de que a reflexão e a boa amizade fará desvanecer toda a idéa de aggressão, que infelizmente se haja feito do procedimento tido com o Brigue Beaver.

A crise em que nos achamos exigia promptos e violentos remedios; e devendo prevenir-se um grande mal com outro menor, Ordenou-se a suspensão da sahida de quaesquer navios deste Porto no referido tempo; para que não houvesse meio de penetrar no Inimigo a noticia das medidas que este Governo tomava, cujo bom resultado dependia essencialmente do segredo. S. M. Imperial assim procedeo bem certo no principio, em cuja observancia interessão todas as demais Nações de que em semelhantes crises he não só util mas até licito, divergir das regras ordinarias, com tanto que se consiga a segurança e salvação do Estado. Mas a que não podia S. M. Imperial

Suppôr he' que tendo Dado Ordem ao Governador da Fortaleza da Lage para não deixar sahir deste Porto Embarcação alguma Nacional ou Estrangeira; houvesse uma embarcação que recusasse obdecer a esta ordem Imperial; como effectivamente acontecêo com o Brigue Beaver, que não ignorando esta Ordem, e negligenciando qualquer communicação prévia de urbanidade, quiz forçar a Barra, expondo-se assim espontaneamente a quaesquer resultados, sem reflectir que os Militares Brasileiros não cedem a outros quaesquer em ponto d'honra, brio Nacional, e obediencia ao seu Soberano. Por isso o Governador da Lage vendo que aquelle Brigue procurava forçar a Barra fez disparar um tiro, como he costume, para que se demorasse, do qual não tendo feito algum cazo o referido Brigue, vio-se o Governador obrigado a disparar segundo tiro, tendo porém a attenção conveniente de não os firmar com balla.

A' vista desta exposição o abaixo assignado continúa a lisongear-se de que o Governo Britannico, por isso que tem reconhecido quão grande seja a disposição de S. M. Imperial para comprazer a S. M. Britannica e Cultivar a Sua amizade, não poderá descobrir no cazo em questão intenção alguma injuriosa á Inglaterra; pois que da parte do Brasil não se descobre mais que uma Ordem do Imperador, que as circumstancias tornarão indispensavel e o cumprimento que a ella dêo um official zelozo e obediente, e como tal digno de ser elogiado pelo proprio Governo Britannico.

Hé bem verdade que o cazo do Brigue Beaver pôde ser considerado no numero daquelles que só cumpre previnir, pois uma vez acontecido o seu remedio consiste em mutuas recriminações, que só servirão a debilitar as relações entre Governos feitos para se estimarem: debaixo destes principios não pôde o abaixo assignado deixar de fazer sentir ao Sr. Consul Geral quanto fôra notavel o seu silencio em tempo que podia ter prevenido toda esta questão; por quanto sendo publica em toda esta Capital a Ordem dada em Janeiro para a suspensão da sahida dos Navios; era de esperar que S. Mcc. communicasse ao Governo, (como tem feito em outras occaziões) que havia aquelle Brigue de guerra Britannico prompto a sahir; e então S. M. Imperial, sempre propenso a favôr dos interesses da Nação Britannica, naturalmente mandaria Ordem contraria á Fortaleza; como com effeito praticou posteriormente não só a respeito do mesmo Brigue Beaver, que depois do acontecimento allegado teve permissão para sahir, mas até da Fragata Ingleza Tartar, á qual em circumstancias identicas se deixou sahir deste Porto para a Bahia, annuindo S. M. Imperial ao pedido e representações de seu Commandante e do Sr. Consul Geral. Tudo se teria pois evitado se S. Mcc. por meio

de comunicação prévia tivesse acautelado um acontecimento que veio depois a sêr natural e coherente.

O abaixo assignado tendo satisfeito á nota do Sr. Consul Geral da Nação Britannica do 1.^o do corrente; e esperando com confiança que o illustrado Governo da mesma Nação fará justiça aos Sentimentos inalteraveis do Imperador, e ás acçoens do seu Governo nas diversas circumstancias em que a Providencia o tem collocado: se prevalece por sua parte desta occasião para reiterar a S. Mce, as protestaçoens da sua particular estima. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Agosto de 1823. = *José Joaquim Carneiro de Campos.*

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A CARNEIRO DE CAMPOS

(Rio — 8 de Agosto de 1823

The Undersigned, His Britannic Majesty's Consul General hastens to acknowledge the receipt, late Yesterday Evening, of the two Notes of His Excellency The Commander de Campos, Counsellor, Minister, and Secretary of State for the Affairs of the Empire and Foreign Affairs, dated the 6th. Instant, and to acquaint His Excellency that he considers it to be of so much importance to the British Government to be put in possession, without delay, of the Opinions and Feelings of that of Brasil on the several subjects to which those Notes relate, that he has directed the Manchester Packet, originally intended to sail on the 15th. of the present Month, to prepare for departure on Sunday Morning next the 10th. instant; on which day she will sail accordingly.

The Complexion which the Subjects under Discussion have assumed, and the new quality of the Relations between the two Countries, as manifested by His Excellency on behalf of the Brazilian Government, are matter of too deep Interest to permit the Undersigned to take one Step further in what relates to them, without further Instructions from his Government.

But, in what relates to himself, and the part he has taken in the Question relating to His Majesty's Brig Beaver, The Duty he owes to that Government and the Consideration which he trusts is due to his own Character, prevent his keeping Silence under the direct accusation against him of having been the Cause of the Misunderstanding originating from the detention of, and firing at that Vessel; and compel him, al-

ways with feelings of entire Respect and Deference for the Brazilian Government to deny the Charge, and to refer His Excellency to the Correspondence existing in his own Office for irrefutable proofs that neither himself nor Captain Bouchier, the Commander of the Beaver, were at all deficient in urbanity, nor backward in making known to the Government, (previous to its being attempted to be carried into execution), the Intention of that Officer to put to Sea in execution of his Orders.

If His Excellency should see fit to give himself the trouble to make further enquiry respecting the Truth of these Assertions, made for the sole purpose of refuting the Accusation set up against the Undersigned, Captain Bouchier is on the Spot and can be referred to, as can His Excellency M. de Andrada e Silva, at that time Secretary of State for Foreign Affairs, to whom those previous Communications of Attention were made, as well by that Officer, as by the Undersigned Who, having thus disculpated himself as he was bound to do, against a very unfounded Attack upon his Conduct, once more requests His Excellency to be pleased to accept the Protestations of his perfect Consideration. = Rio de Janeiro 8th. August 1823. = *H. Chamberlain*, Consul General.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A CARNEIRO DE CAMPOS

Rio — 25 de Setembro de 1823

Monsieur Chamberlain a l'honneur de faire bien ses Complimens à Monsr. le Commandeur Carneiro de Campos, et de transmettre à Son Excellence la lettre incluse au sujet d'une femme Anglaise, Mary Osborn, arrivée de Lisbonne abord de la Corvette Voador: et de prier Son Excellence de permettre qu'elle se débarque, en cas qu'il n'y ait point d'inconvenient ou objection de la part du Gouvernement.

Monsieur Chamberlain encore une fois prie Monsr. le Commandeur Carneiro de Campos d'agréer les Sentimens de sa parfaite Consideration et Respect.

Rio de Janeiro ce 25 de Septembre de 1823.

Henry Chamberlain Esq. H. B. M.'s Consul General at Rio de Janeiro.

Sir. — Having received a note from a poor English Woman (by name Mary Osborn) who came passenger in the

Portuguese Corvet of War Voador, from Lisbon; requesting my interference, to have her liberated from on board said Vessel; she has also mentioned of having a Letter for your Lady, from the Marchioness of Vianna, which she expected to deliver personally. This woman having no friends here causes me to solicit your kindness, to do the needful; I remain —
 - Sir, — Your obedient humble Servant — *John Burke.* = Rio de Janeiro 24th. September 1823.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 24 de Novembro de 1823

O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, tendo presente a conferencia verbal que tivera no dia 21 do corrente com o Sr. H. Chamberlain, Consul Geral de S. M. Britannica, e bem assim as notas que lhe foram passadas pelo antecedente Ministerio nas datas de 31 de Julho e 6 de Agosto ultimo sobre a detenção neste Porto do Brigue de Guerra Beaver; declára formalmente com a franqueza e boa fé propria de um Governo que preza sobre modo os principios de uma Política pacifica, franca, e amigavel, que S. M. O Imperador Chamando a Sua Attenção para aquelle facto, e razões que sobre elle produzira o Sr. Consul Geral, está persuadido de que o passado Ministerio não procedêra neste caso da maneira mais adequada a satisfazer o governo de S. M. Britannica, e por conseguinte Há por bem mandar desaprovar similhante procedimento, animado como o Mesmo Senhor Se acha dos mais sinceros desejos de conservar a melhor harmonia com o Governo de Sua dita Majestade Britannica, como tanto convem a ambos.

O abaixo assignado está pois auctorizado para certificar officialmente ao Sr. Consul Geral, para conhecimento do seu Governo, que tendo havido effectivamente da parte do passado Ministerio erro de facto no procedimento tido com o Brigue de Guerra *Beaver*, o Governo Brasileiro protesta que providenciará com o maior escrupulo para que similhantes procedimentos não sejam repetidos e se evite cautelosamente tudo quanto possa perturbar a boa intelligencia felismente existente.

O abaixo assignado aproveita com prazer esta nova occasião de repetir ao Sr. H. Chamberlain os protestos da sua especial estima e da attenção com que o venera. = Palacio do Rio de Janeiro, em 24 de Novembro de 1822. - *Luiz José de Carvalho e Mello.*

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 21 de Novembro de 1823

O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, tendo presente a conferencia verbal que tivera no dia 21 do corrente com o Sr. H. Chamberlain, Consul Geral de S. M. Britannica, e bem assim as notas que lhe forão passadas pelo antecedente Ministerio nas datas de 30 de Julho e 6 de Agosto ultimo sobre a deserção do Tenente da Marinha Inglesa Taylor, que se offercêra para o Serviço deste Imperio, e fôra nelle admittido, não sente a menor hesitação em declarar com a franqueza e bôa fé propria de um Governo que préza sobre modo os principios de uma politica pacifica, franca, e amigavel, que S. M. O Imperador Chamando a Sua Attenção para este facto, e as razões que sobre elle tem produzido o Sr. Consul Geral está persuadido de que o Seu passado Ministerio não tratára, nem explicára este cazo da maneira mais adequada a satisfazer o Governo de S. M. Britannica e por consequente. Há por bem Mandar desaprovar similhante procedimento animado como o Mesmo Senhor Se acha dos mais Sinceros dezejos de Conservar a melhor harmonia com o Governo de S. M. Britannica, como tanto convem a seus reciprocos interesses.

O abaixo assignado está pois authorizado para certificar formalmente ao Sr. Consul Geral, para conhecimento do seu Governo, que sem embargo de ter-se o Tenente Taylor apresentado espontaneamente como pessoa desembaraçada para servir na Marinha deste Imperio, o Governo reconhece todavia que da parte do passado Ministerio não houvera a conveniente exactidão nas indagações a que devia proceder sobre a sua situação; e uma vez que se verifica ser este Official desertor, por se achar effectivamente a bordo de uma Embarcação de Guerra da sua Nação, quando se passára ao Serviço deste Imperio, e sendo aliás um principio de reciproca utilidade para todas as Nações — que ha factos que um Governo bem intencionado para com outro evita praticar ainda mesmo que não seja obrigado por algum Tratado ou Convenção especial — protesta o abaixo assignado que apezar dos bons serviços que este Official tem prestado ao Imperio, e do apreço que delle faz S. M. O Imperador, o Mesmo Senhor estará prompto a dimittilo, uma vez que S. M. Britannica, depois de ter conhecimento dos novos protestos do Governo Brasilciro, haja de exigir similhante dimissão; Folgando então S. M. Imperial de Dar com isto mais um testemunho publico da Sua Imperial Franqueza, e amigavel Condescendencia.

O abaixo assignado não pode deixar de aproveitar esta occasião para declarar outro sim ao Sr. Consul Geral, que tendo-se igualmente interpretado com menos exactidão os sentimentos de S. M. Imperial sobre o Tratado celebrado com Grã Bretanha em 1810, no qual fundou S. Mee., a sua reclamação do Tenente Taylor, julga conveniente illustrar neste ponto a Nota de 6 de Agosto do seu predecessor, e tem a satisfação de annunciar que o Governo do Brasil não teve nem tem intenções de deixar de continuar na observancia do mesmo Tratado, como até o presente tem praticado: afiançando que nada tanto Dezeja o Imperador como ver removidas quaesquer duvidas e receios que comprometter possam a pureza de Seus Sentimentos, e amizade, e reciprocos interesses dos dois Governos; tanto assim que para dar toda a publicidade a Seus Sentimentos tem Resolvido expedir pessoa da Sua Imperial Confiança, que em Seu Augusto Nome ratifique junto de Sua Majestade Britannica as protestações das referidas declarações.

O abaixo assignado lança mão desta oportunidade para renovar ao Sr. H. Chamberlain a segurança da particular estima e attenção com que o venera. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Novembro de 1823. — *Luis José de Carvalho e Mello.*



CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 22 de Dezembro de 1823

Le Soussigné, Consul General de Sa Majesté Britannique, ayant protesté formellement, en sa Note Officielle du 2^{ème}. du Mois de Juillet passé, contre le Cours pris par le Gouvernement Brésilien en acceptant les services du Lieut. Taylor, Deserteur de la Marine Britannique, remplirait mal les Ordres et les Intentions de Son Gouvernement, s'il gardait le Silence sur l'emploi continué de cet Officier dans la Marine Brésilienne.

Le Frigate Imperiale sous ses Ordres, de retour d'un Croisière de plusieurs Mois, s'apprête, selon la voix publique, pour ressortir du Port, sous le même Commandement. — Pendant cette Croisière, et postérieurement à la susdite protestation solennelle, faite au Nom, et par l'Ordre, de Sa Majesté Britannique, le Lieut. Taylor a reçu un Avancement de Grade et un Ordre de Chevalerie! — Donc, cette Protestation au lieu de produire l'effet que le Gouvernement Britannique devrait

naturellement espérer d'un Gouvernement Ami, tel que celui du Bresil s'est toujours déclaré, n'a été suivie que d'une Conduite calculée à rendre encore plus sensible le premier tort; dont le Gouvernement de Sa Majesté à cru devoir si formellement se plaindre.

Le Soussigné, en mettant sous les yeux de Son Excellence Monsieur de Carvalho et Mello, Conseiller, Ministre et Secrétaire d'Etat pour les Affaires Etrangères, ces faits innégables et le resultat que doit necessairement en étre tiré, se flatte que Son Excellence ne pourra manquer de S'appercevoir de toute leur Importance. — Et Il se persuade que Son Excellence, voyant combien il interesse à la Continuation de la bonne harmonie heuresement existant entre les deux Gouvernement, et que celui de la Grande Bretagne desire si fortement de ne point voir se troubler, que la Conduite qui a motivée en premier lieu un Act de sa part aussi serieux que celui d'une protestation formelle, ne pourra se continuer sans produire des Impressions défavorables, prendra des mesures pour lui faire sentir, d'une manière non douteuse, que celui du Bresil est penetré des mêmes Sentiments, et du même desir.

Le Soussigné a l'honneur de réitérer à Son Excellence Monsieur le Commandeur de Carvalho et Mello les Assurances de sa Consideration la plus haute.

Rio de Janeiro ce 22 de Decembre de 1823. = *H. Chamberlain*, Consul General.



CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 25 de Dezembro de 1823

O abaixo assignado, do Conselho d'Estado de S. M. O Imperador, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, recebeu e levou á Augusta Presença de S. M. Imperial a Nota que o Sr. Consul Geral de S. M. Britannica acaba de dirigir-lhe em data de 22 do corrente mez na qual lembrando o protesto que formalmente fizera na sua Nota de 2 de Julho ultimo, contra o procedimento do Governo Brasileiro por acceitar os Serviços do Tenente Taylor, desertor da Marinha Britannica, declara que cumpriria mal as Ordens e intenções do seu Governo, se guardasse silencio sobre o em-prego continuado deste Official na Marinha Brasileira; e admirando-se de ter este mesmo Official recebido proximamente

augmento de graduação, e uma Ordem de Cavalleiro, infero deste acto de justiça distributiva, que o seu Protesto em lugar de produzir o effeito que o Governo Britannico devia naturalmente esperar de um Governo amigo, tem pelo contrario tido por consequencia uma conducta calculada a fazer ainda mais sensivel a primeira falta; e conclue dezejando que este Governo tome medidas para dar a conhecer de uma maneira não duvidosa que se acha penetrado dos mesmos sentimentos de boa harmonia que o Governo Britannico.

O abaixo assignado tendo já respondido, como cumpria, ao citado Protesto do Sr. Consul Geral pela Nota Ministerial de 24 de Novembro proximo passado, não só confessou então com a linguagem analoga aos sentimentos francos e pacificos do Governo a inconsideração do passado Ministerio na admissão do Tenente Taylor, mas até declarou em o Imperial Nome de S. M. O Imperador estar prompto a dimittir aquelle Official, a pezar dos seus bons Serviços navaes, *uma vez que Sua Magestade Britannica depois de ter conhecimento destes novos protestos do Governo Brasileiro houvesse de exigir similhante dimissão.*

Nestes termos, acabando este negocio de ser submettido á immediata, e final deliberação de S. M. B. tanto pela citada Nota de 24 de Novembro a que o Sr. Consul Geral não julgou necessario responder, mostrando por ventura reconhecer a sua incompetencia para insistir mais neste ponto, como por ter S. M. Imperial Resolvido (como a S. Mce. se participára) expedir pessoa da Sua Confiança a Londres para expor este assumpto, parece ao abaixo assignado ter dado um passo, que fazendo suspender qualquer representação nesta Côrte contra a admissão do Tenente Taylor, até chegar a resposta de S. M. B. faz ao mesmo tempo conhecer de uma maneira não duvidosa, como S. Mce. dezeja, que este Governo não dezeja menos que o de Sua dita Magestade a continuação da boa harmonia felismente existente entre ambos. Não podem entretanto os despachos conferidos ultimamente por S. M. Imperial áquelle Official influir na resolução final que houver de ser tomada sobre a sua sorte, nem podem tão pouco intervir como prova de falta de sinceridade nas protestações feitas, visto que em quanto o Tenente Taylor for considerado official Brasileiro, isto hé, enquanto não fôr recebida a resposta de S. M. B., no cazo de negativa, não deve ser elle menos favorecido que os outros na imparcial distribuição das mercês que S. M. Imperial Confere aos que tem a honra de o Servirem com prestimo e zelo; mercês que todavia não impedem no futuro a demissão de qualquer Official; sendo obvio que esta se pode verificar seja qual fôr a graduação a que tenha chegado o individuo.

O abaixo assignado não perdendo occasião alguma de fazer sentir a franqueza e bons desejos do Governo Imperial, aproveita da sua parte esta mesma occasião para repetir ao Sr. Consul Geral os protestos da particular estima com que o venera. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Dezembro de 1823. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*.



CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 27 de Dezembro de 1823

The Undersigned, His Britannick Majesty's Consul General, has the honour to acknowledge the receipt of the two Notes which His Excellency The Commander de Carvalho e Mello, Councillor, Minister and Secretary of State for Foreign Affairs, addressed to him on the 24th. of November last, respecting the Detention of the Brig of war Beaver, = and the Admission of Lieutenant Taylor, a Deserter from the British Navy, into the Service of Brasil: both of which Notes were transmitted to England, as requested by His Excellency, by His Majesty's Ship Creole.

For reasons which he trusts will be thought sufficient by His Majesty's Government, to whom they have been submitted, The Undersigned has not sooner replied to these Official and important Communications, and his Silence might perhaps have still continued, were he not influenced by an earnest desire to avoid undue Inference being drawn therefrom.

Impressed with this Consideration, and professing the most profound Respect, and Reliance upon, all the Assurances contained in these Notes in the Name of His Imperial Majesty, and the same time doing full Justice to the sincere desire of the Government of Brasil to maintain perfect good harmony with the British Government, The Undersigned feels it to be an incumbent Duty, to submit the following observations to the Attention of His Excellency M. de Carvalho e Mello.

With respect to the firing at the Beaver Brig of war, to compel her to come to Anchor; which The British Government naturally considered as an Act of Outrage, very seriously affecting the Dignity of His Majesty's Flag; and for which a suitable Apology was formally demanded, His Excellency's Note is wholly silent; whilst the Disapprobation of His Imperial Majesty, as therein stated, is confined to the proceedings

of His late Ministry in the Matter. His Excellency, it is true, speaks of an Error of Fact (*Erro de facto*) committed against the Beaver, the Repetition whereof is to be carefully avoided. But the Undersigned respectfully request His Excellency to reflect whether the mere promise not to repeat an Outrage, supposing this to be sufficiently, or correctly, designated by the Words «*Erro de facto*», can be a suitable Apology for an Act of Violence already committed and for which Redress has been positively called for.

He further has the honour to remark that His Excellency preserves a total Silence upon another very important part of the Note of the 2nd. of July last, namely, the Remonstrance against the Pretension to embargo His Majesty's Ships and to treat them in this respect as Merchant Vessels; as has been exemplified in two Instances: first, in the Detention of His Majesty's Ship Beaver, and secondly, in that of His Majesty's Ship Tartar. — This Pretension, of the utmost Importance as affecting the Continuation of the friendly footing upon which the present Intercourse between the two Countries stands, is one in which His Majesty's Government have declared they can never acquiesce; and the Undersigned, therefore feels it requisite to call His Excellency's Consideration to this point, since it is nowhere adverted to in his Note except incidentally by Inference, and even then so doubtfully, as to be by no means certain.

With regard to the Admission of Lieutenant Taylor into the Brazilian Service, under the Circumstances in which he stood, the same Remark applies to the Explanation given by M. de Carvalho e Mello on this subject as to that contained in his other Note of the same date.

His Excellency, admitting that this Officer was, and is, a Deserter from the Service of His own Sovereign, announces the Disapprobation of His Imperial Majesty of the mode in which His Majesty's late Ministry treated and explained this Case. — Without any Reply to the formal Protest made in the name of His Britannick Majesty, beyond the Assurance that he will be dismissed the Brazilian Service so soon as it shall be known that His Majesty requires it. The Right so to require already belonged to His Majesty by the 14th. Article of the existing Treaty of Commerce of 1810; to which the Undersigned begs to refer His Excellency, not only on this, but upon other points, applicable to the Case of Lieutenant Taylor.

Having thus performed the Duty that has been imposed upon him by an anxious desire to promote the good Understanding so advantageous to both Countries, The Undersigned

hastens to renew to His Excellency M. de Carvalho e Mello the protestations of his perfect Consideration and Respect.
Rio de Janeiro 27th. December 1823. — *H. Chamberlain*,
Consul General.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 29 de Dezembro de 1823

The Undersigned, Consul General of His Britannick Majesty, has the honour to acknowledge the receipt of the Note of His Excellency M. de Carvalho e Mello, Councillor, Minister, and Secretary of State, dated the 25th. Instant, in reply to one from the Undersigned of the 22nd. preceding, upon the subject of the continued Employment of Lieutenant Taylor in the Imperial Navy, notwithstanding the formal Protest made in His Britannick Majesty's Name on the 2nd. of July last against that Officers having been taken, at all, into the Brazilian Service.

The Undersigned feeling that this was a case requiring him to make one more effort to impress upon the Brazilian Government the Conviction that the Course pursued with respect to Lieutenant Taylor was not calculated to be agreeable to the Government of His Britannick Majesty, can but express his Regret that it has been unsuccessful: and, since the resolution to continue to employ him until his Dismissal shall be required by His Britannick Majesty appears to be fixed, The Undersigned will cease to make Representations on this Subject until he may receive further Orders from His Government.

He has the honour to renew to His Excellency The Commander Carvalho e Mello the Assurances of his profound Respect and Consideration. — Rio de Janeiro 29th. December 1823.
— *H. Chamberlain*, Consul General

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 9 de Fevereiro de 1824

Monsieur Chamberlain Consul General de Sa Majesté Britannique, a l'honneur de mettre entre les Mains de Son Excellence Monsieur le Commandeur de Carvalho e Mello, Secrétaire d'Etat pour les Affaires Etrangères, la minute de

la Conversation qui a eu lieu le 4 de ce Mois à l'audience qu'Elle a voulu bien lui accorder sur sa demande, à cet Effet, faite en consequence des Instructions reçues de Monsieur le Secrétaire d'Etat, Canning.

Puisque cette minute renferme tous les details de ce que s'est passé lors de cet Entretien, et des Communications que Monsieur Chamberlain a été chargé de faire à Monsieur le Commandeur de Carvalho e Mello, il ne lui reste que de profiter, comme il fait avec le plus grand plaisir, de l'Occasion pour renouveler à Son Excellence les Assurances de sa très haute et parfaite Consideration. Rio de Janeiro ce 9 de Fevrier de 1824.

Copia. — 1824. = Minute d'une Conversation tenue le 4 Fevrier avec S. Excc. Mr. le Commandeur de Carvalho e Mello, Ministre des Affaires Etrangères & & &.

Ayant par suite de mes Instructions demandé une Audience de S. Exce. Mr. le Ministre des Affaires Etrangères, je me suis rendu ce matin chez Elle à l'heure nommée.

La Conversation a commencée par le renouvellement, de ma part, des assurances des sentimens amicaux du Gouvernement du Roi envers les deux Pays, le Brésil et le Portugal; et par l'expression du désir sincère de Sa Majesté que la forme monarchique du Gouvernement s'établisse au premier; et que cette Monarchie se maintienne en la Maison Royale de Bragance... Que même Sa Majesté aurait vue avec le plus grand plaisir les deux Couronnes de Portugal et du Brésil réunies sur la tête du Souverain actuel de Portugal (si cela eut été praticable) et transmises ensemble par S. M. T. Fidèle en succession à Son Héritier et Ses Descendants. — Ici Mr. de Carvalho remarqua « que cela était tout à fait impossible, et que l'on ne devrait plus y songer. » J'ai continué = J'ai annoncé à Mon Gouvernement, que selon l'opinion de celui du Brésil, des obstacles insurmontables s'opposaient à cette réunion; et que d'après les Conversations que j'avais eues avec Mr. José Joaquim Carneiro de Campos, même l'idée d'une alternation de résidence des Souverains n'était point admissible, et ne pouvait être écoutée: mais que ces dépêches n'étaient pas arrivées au moment du départ du Paquebot d'Angleterre. Qu'en fin je n'étais point venu pour Lui en parler de nouveau, l'objet de cette conférence étant d'une nature tout à fait différente, et renfermant deux points sur les quels mon Gouvernement, guidé par un sentiment d'amitié m'avait ordonné de Lui communiquer son opinion franche et amicale: et que ce choix de sa part démontrant que je jouissais de son entière confiance, j'espérais que Lui Mr. de Carvalho e Mello y trouverait une raison suffisante pour s'ouvrir franchement avec moi. = Le depart du Maréchal

Felisberto pour l'Angleterre avec une commission diplomatique étant connu de tout le monde j'ai pris la liberté d'engager S. Exce. de me confier au moins le but principal de sa Mission; puisqu'il paraissait être probable, d'après le bruit public, qu'une partie aurait des rapports avec la communication que j'étais venu pour lui faire. — Mr. de Carvalho e Mello a eu la bonté alors de me donner une notion générale des Negociations dont Mr. le Marechal Felisberto est chargé près du Gouvernement Britannique pour des objets reciproquement intéressans aux deux Pays. Je lui ai demandé si le Maréchal n'était pas aussi autorisé à entamer des Negociations avec le Portugal dans l'espoir de venir à une pacification, et à un arrangement amical des differens survenus entre les deux Pays. S. Exec. m'a repondu « que Oui, que les Instructions du Maréchal (au quel en cette mission délicate et importante était adjoint Mr. de Gameiro) lui ordonnaient de tâcher d'ouvrir une Negociation avec des Commissaires Portugais, si le Roi du Portugal voulait en nommer *ad hoc* pour signer une armistice: pourvu que l'Indépendance du Brésil soit reconnue en même tems, ou que l'on donnât des assurances authentiques que cela aurait lieu par la suite dans le cours des Negociations. — Remerciant S. Exce. de sa complaisance, je lui ai temoigné mon espoir que tel étant l'état des choses, la declaration volontaire des sentimens de Mon Gouvernement sur les deux points que j'allais lui exposer ne pouvait qu'être agréable au Gouvernement Brésilien. — Le premier, lui dis-je, regarde la mauvaise reception des Commissaires Portugais, et l'arrestation du Batiment, sur le quel ils sont venus: Le second, la prolongation des hostilités au delà de ce qui est absolument necessaire. = Mr. de Carvalho m'interrompt pour dire que ce n'était plus possible de revenir sur la première affaire, dont personne plus qui lui même regrettait les circonstances, et que l'on n'eut au moins entendu les propositions dont les Commissaires étaient chargés. Que le Gouvernement avait senti dans le tems que leur Reception n'était point conforme aux usages; mais que la dure necessité l'avait forcé d'agir comme il avait fait — qu'il n'avait point eu de choix: car l'opinion du Public fortement prononcée, ayant entièrement entraînée celle de l'Assemblée, celle-ci jointe à l'autre, obligeaient le Gouvernement à refuser toute communication sans le *sine qua non* préalable de la reconnaissance de l'Indépendance. Ce que les Commissaires avouaient être au delà de leur Pouvoir. Que s'il avait eu la moindre apparence d'un désir de rapprochement vers le Portugal — ou plutôt s'il n'y avait pas eu une determination ouverte, démontrée par des faits, de ne rien écouter sans cette condition, les conséquences seraient devenues funestes au Gouvernement. Non seulement l'Empereur au-

rait de suite perdu sa popularité; mais il serait devenu l'objet de toute espèce de soupçon. — Et même, Dieu sait, si sa personne n'aurait point été en danger. — Que ces raisons empêchaient entièrement le Gouvernement de suivre sa propre impulsion, et d'accueillir les Commissaires, et leurs suites avec le respect et la politesse ordinaire, et qu'il ne doutait point que lorsqu'elles seraient bien pesées en Europe (et que l'on se souviendrait que le Voador était arrivé au moment le plus critique de toute la Revolution) l'opinion générale ne serait point aussi défavorable envers la Conduite du Brésil en cette occasion qu'elle aurait pu l'être à la première vue. — Je conviens des difficultés dont le Gouvernement était entouré, parce que je les avais connues — et aussi, qu'il n'était plus tems de faire quelque chose quant aux Commissaires; mais leur renvoi humiliant ne pouvant que faire accroître la mauvaise impression déjà produite par leur reception, je remarquais à S. Exce. que quoique l'on pourrait avec raison considérer l'affaire, quant à ces Messieurs, comme finie, il était encore tems de prendre une mesure que serait regardée comme preuve d'un désir actuel de se remettre dans l'opinion du Monde. — Le moyen de se retracter, quant au Batiment existant encore, puisque la Sentence du Suprême Conseil Militaire n'est pas prononcée, j'ai conseillé (et surtout puisqu'il n'y a point d'exemple d'une condamnation d'un bâtiment quelconque employé comme l'était le Voador au transport des Commissaires chargés de negocier une reconciliation entre deux Nations en guerre) la libération de cette Corvette et son equipement avec tout ce qui est nécessaire pour le voyage, et la permission de retourner librement avec tout son equipage en Europe. — Son renvoi d'une manière aussi analogue aux usage établis entre les Nations ferait voir que le Gouvernement desirait maintenant que les motifs susmentionnés n'existent plus, ne pas s'écarter de ces usages, et que s'il avait fait autrefois c'était moins par volonté que par la nécessité. — Mr. Carvalho ne m'a pas paru degouter de cette idée, et a dit qu'il en parlerait à Sa Majesté l'Empereur, et au Conseil. Il a encore ajouté que le Gouvernement desirait naturellement d'éviter non seulement tout ce que pourrait tendre à le nuire dans les opinions des autres Puissances; mais même à irriter le Gouvernement du Portugal — avec le quel il était prêt à s'engager dans les liens d'une parfaite amitié dès le moment qu'il reconnaîtrait l'Indépendance Politique de ce Pays-ci. — «Reconnaissance inévitable» a-t-il dit, «et certaine dont le retard serait plus nuisible au Portugal qu'à nous; mais qui tôt ou tard elle sera obligée de faire.» — Alors passant au second point de la communication, la prolongation des hostilités au delà du terme d'une nécessité absolue, j'ai repeté à S. Exce. tous les argumens contenus

en mes Instructions; ajoutant que, puisque par le retour au Port de Rio de Janeiro de tous les Batimens de Guerre Brésiliens les hostilités avaient cessé de fait, qu'il serait très facile d'empêcher qu'elles ne se renouvellent en ordonnant à ceux qui sortiraient par le futur de ne plus faire de prises. Je lui rappelai que le Portugal avait déclaré la cessation des hostilités contre le Pavillon Brésilien, et que l'on avait même agi d'après cette déclaration; et je fis sentir à S. Exce. que le refus de suivre cet exemple ne pourrait que nuire à sa Cause avec toute personne impartielle. — J'ai conclu en lui repétant la maxime morale et politique «que la Guerre cessait d'être juste, du moment où elle cessait d'être entièrement nécessaire». — S. Exce. n'a point contesté la force de ce que je venais de lui dire, mais Elle n'a pas non plus caché sa persuasion qu'il était impossible au Gouvernement de mettre un terme aux hostilités, avant que le Portugal n'ait reconnu l'Indépendance Brésilienne. — «Nous les avons commencées, et nous les continuons, dit Elle, avec le seul but de forcer le Portugal à nous reconnaître. Ce préliminaire obtenu, elles cesseront à l'instant même. — Nous désirons la paix, nous désirons l'amitié de Portugal, avant celle de toute autre Nation, peut-être; mais avant tout nous désirons notre Indépendance, et nous sommes déterminés de l'obtenir à tout prix. Et puisque sa Reconnaissance sera probablement suivie de très près par celle des autres Puissances Européennes nous ne pouvons nous résoudre à ne point faire usage de tous nos moyens pour la forcer d'y consentir.» — «D'ailleurs il nous serait extrêmement dangereux de nous prêter à ce conseil, car le péril n'est pas encore passé; notre situation est toujours très-critique — l'apparence d'un rapprochement quelconque avant la Reconnaissance tant désirée, le seul soupçon que le Gouvernement était disposé à céder, même d'un seul pouce, pour obtenir une reconciliation sans ce préliminaire, mettrait tout le pays en mouvement, et le Gouvernement dans le plus grand danger. — Nous ne pouvons sortir du système annoncé, même tant soit peu. C'est impossible de prévoir toutes les mauvaises suites que pourraient avoir une démarche quelconque qui jetterait, parmi le peuple, le doute des intentions loyales du Gouvernement. Et dans ces circonstances, je ne peux que regretter, qu'avec la meilleure volonté, avec tout le désir possible pour la paix, nous ne pouvons consentir à faire cesser les hostilités.» — J'ai taché alors de faire sentir que le Brésil gagnerait en adoptant la mesure proposée. Qu'en ne pas interceptant les Batimens sous Pavillon Portugais, destinés aux Ports Brésiliens, et les mettant sous sequestre lors de leur arrivée, on aurait en main un Capital immense à restituer au moment de la paix, ce qui donne-

rait un grand avantage, et rangerait alors tous les Negocians Portugais de leur côté, pendant que si ces batimens étaient interceptés par les Croiseurs Brésiliens, ils seraient nécessairement condamnés, ce qui priverait le Gouvernement de ce qui priverait le Gouvernement de ce levier puissant sur les intérêts, et par là sur les opinions de ces mêmes Negociants. — Mr. Carvalho n'a pas répondu à cette proposition, mais a repeté à peu près ce qu'il avait dit auparavant. = Je lui representai que l'idée de contraindre le Brésil par la force de revenir à son ancienne position envers le Portugal s'affaiblissait de jour en jour, qu'en effet il était probable qu'elle avait été abandonnée; et je demandai à S. Exce. «comment le Brésil pouvait penser ou espérer de contraindre le Portugal par la force de consentir à ce qu'il prétendait»? S. Exce. convint que la décision de toutes les questions pendantes entre les deux Pays ne pouvait avoir lieu que par la voie des negociations. Et ayant moi même accidentalement hasardé la possibilité de quelque nouvelle relation federative entre eux, Elle m'interrompit avec un peu de vivacité, et dit: «Non Monsieur; point de fédération. — Nous ne voulons d'autres liaisons avec Portugal que celle de Commerce — et celle que suivent les Conventions ou Traités entre des Puissances Independantes, librement contractés pour leur intérêt mutuel. — Un Negociateur est parti pour Londres avec des pleins pouvoirs pour ajuster des arrangemens entre la Grande Bretagne et le Brésil — il est également autorisé à negocier et signer un armistice avec le Portugal, pourvu que notre Independance soit préalablement reconnue par cette Puissance — c'est un *sine quâ non*, mais cela une fois obtenu les hostilités cessent à l'instant, et nous sommes prêts à entrer en toute autre négociation pour notre mutuel avantage. — J'ai alors prié S. Exce. de me permettre de lui observer *expressément* que le Portugal n'avait point demandé la Mediation de la Grande Bretagne, et que celle-ci n'avait point l'intention de la forcer (obtrude it) sur aucun des deux Etats. = Mais que si le Brésil désirait confier au Gouvernement Britannique les termes sur les quels un arrangement satisfaisant pourrait s'établir, il n'éprouverait point de repugnance de sa part de les recevoir et d'agir en conséquence. Mr. de Carvalho a répondu — «nous désirons que la Grande Bretagne soit notre Mediateur avec le Portugal; nous espérons cette marque d'amitié de sa part, et nous comptons tellement sur ses bons offices que Mr. le Marechal Felisberto est autorisé de s'ouvrir avec la plus grande franchise à votre Gouvernement et de lui communiquer toutes ses Instructions, sans reserve, sur tout ce qui regardera les Negociations avec le Portugal. = H. Chamberlain. Rio 7 Fevrier 1824.

Ayant montré cette minute à Mr. de Carvalho e Mello S. Exce. m'a prié d'y ajouter les explications suivantes:

La reconnaissance doit devancer l'armistice, ou au moins être simultanée. Ces arrangemens faits on donnera des pleins pouvoirs pour les autres arrangemens de Commerce, Politiques & c.

Il paraît que les paroles du Ministre n'ont pas été bien saisies. S. Exce. m'assurant avoir dit «Que si la Grande Bretagne désirait entrer dans les Negociations pour un arrangement avec le Portugal, par elle même, ou par des Commissaires Portugais, le Mareschal était autorisé à signer un armistice après la Reconnaissance faite. = H. Chamberlain.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 24 de Fevereiro de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello faz os devidos cumprimentos ao Sr. H. Chamberlain, Consul Geral de S. M. B., e respondendo á communicacão que S. Mcc. lhe fizera dos desejos de El Rei e Rainha das Ilhas de Sandwich de terem o prazer de comprimentar a Suas Magestades Imperiaes, participa a S. Mcc. que S. M. o Imperador Houve por bem designar o dia Sexta-feira 27 do corrente mez ás 11 horas da manhã no Paço da Cidade para os receber.

Luiz Jozé de Carvalho e Mello aproveita esta occasião de reiterar ao Sr. H. Chamberlain os protestos da sua particular estima. = Secretaria d'Estado 24 de Fevereiro de 1824.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 4 de Março de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello faz os seus cumprimentos ao Sr. H. Chamberlain, Consul Geral de S. M. B. e se apressa a communicar a S. Mcc. de Ordem de S. M. Imperial, que o Mesmo Augusto Senhor e S. M. a Imperatriz acceitão a offerta que lhes fazem El Rei e a Rainha de Sandwich, a qual muito agradece. Luiz Jozé de Carvalho e Mello aproveita mais esta occasião de repetir ao Sr. H. Chamberlain os protestos da sua especial estima e attenção.

Secretaria d'Estado 4 de Março de 1824.

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 9 de Março de 1824

Monsieur Chamberlain Consul General de Sa Majesté Britannique a l'honneur de faire parvenir, avec la presente, à Son Excellence Monsieur le Commandeur de Carvalho e Mello, Conseiller, Ministre et Secrétaire d'Etat pour les Affaires Etrangères le Manteau Owhyeen que le Roi de cette Isle, Tamēhamehā le 2nd., a destiné pour Sa Majesté l'Empereur; et le Collier de plumes que la Reine Tamehamalu a également destiné pour Sa Majesté l'Imperatrice; que Monsieur Chamberlain prie Son Excellence Monsieur le Commandeur de vouloir bien faire parvenir à LL. M.M. Imperiales.

Il paraît que ces objets seront considérés par ces Insulaires Royaux comme d'une très grande Valeur.

Il a l'honneur de renouveler à Son Excellence par cette Occasion les protestations de sa très haute Consideration et Respect. = Rio de Janeiro — ce 9 Mars de 1824.

— + □ + —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 24 de Março de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello, faz os devidos cumprimentos ao Sr. H. Chamberlain, Consul Geral de S. M. B., e communica a S. Mce. para sua intelligencia que S. M. O Imperador tendo destinado o dia de amanhã 25 do corrente mez de Março para o Juramento Solemne da Constituição Politica do Imperio do Brasil na Capella Imperial desta Côrte, dignou-se mandar que na mesma Imperial Capella se destinasse a Tribuna do lado do Evangelho para assistencia do Corpo Diplomatico, franqueando-a egualmente aos Agentes Commercias para dar uma prova da Consideração com que distingue os Governos das principaes Nações Amigas que ainda aqui se não achão representadas diplomaticamente.

Luiz Jozé de Carvalho e Mello aproveita esta nova occação de offerecer ao Sr. H. Chamberlain os protestos da sua particular estima e veneração.

Secretaria d'Estado, 24 de Março 1824.

N. B. Nesta conformidade se escreveu ao Consul dos Estados Unidos.

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 5 de Abril de 1824

Rio de Janeiro 5th. April 1824. — Sir, — It has been represented to the British Government that the Decree ordering the Sequestration of the Property of Portuguese Absentees, having been partially carried into execution at Bahia, and in other places, had created considerable Alarm amongst the British Resident Merchants thereat, upon account of the Debts owing to them by these, and by the Commercial Houses to which they belong.

His Majesty's Secretary of State for Foreign Affairs has in consequence directed me to represent to the Brazilian Government that His Majesty's Trading Subjects in this Country are likely to be considerable Sufferers in their property unless measures are taken to prevent their being injured by the effects of the Decree.

I have therefore the honour to request, in the name of the British Government, that the Sequestration may be modified in such a manner as will afford full protection to the British Merchants: And so as effectually, to prevent any of those Embarassments in their mercantile Arrangements which might otherwise arise from the Execution of the Decree.

I profit with great pleasure of this Opportunity to renew to Your Excellency the Assurances of the high respect and Consideration with which I have the honour to be, Sir, — Your Excellency's most obedient humble Servant, — *H. Chamberlain*, Consul General. = To His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello & & &.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 5 de Abril de 1824

Mr. Chamberlain, His Britannick Majesty's Consul General, has the honour to represent to His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello, Councillor, Minister and Secretary of State for Foreign Affairs, that by late Advices from His Majesty's Consul at Pernambuco the British Merchants were under the most alarming Anxiety for the Safety of their Property, sold upon Credit to Portuguese-Brazilian Merchants, and Shopkeepers; many of whom had been arrested and transported to the Island of Fernando de Noronha by the provisional Government without allowing time,

or Opportunity, for settling the Claims of their British Creditors.

Aware that the Government of that Province was, at the time these Acts were enforced, in a State of Disobedience bordering upon Rebellion, Mr. Chamberlain brings the facts before His Excellency in order that the Government of His Imperial Majesty, aware of the Embarrassments, and most probably heavy Losses, so unjustly brought upon the British Merchants, (whom His Imperial Majesty has upon all occasions shewn a sincere desire to favour and protect) will take the Circumstances into their serious Consideration, and adopt at the earliest possible moment such measures as may tend to alleviate the Evils, not merely apprehended but actually suffered, by His Majesty's Trading Subjects residents at Pernambuco, in consequence of the sudden and unexpected Deportation of the European Brazilian Shopkeepers without the least Consideration for their unsettled Mercantile Debts, and Engagements with their British Creditors.

Mr. Chamberlain begs leave to renew to His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello the Protestation of his profound Respect and Consideration. - Rio de Janeiro 5th. April 1824.

— + □ + —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 5 de Maio de 1824

Appercu de Communication faite par Mr. Chamberlain à Son Excellence M. de Carvalho e Mello, Conseiller, Ministre et Secrétaire d'Etat pour les Affaires Etrangères.

Le Gouvernement Portugais vient de reclamer solennellement du Gouvernement Britannique l'exécution des Anciens Traités existans entre la Grande Bretagne et le Portugal, dont toutes les Stipulations sont en rigueur d'après l'Article 3º. du Traité de Vienne de 1815, qui est conçu dans les termes suivans:

« III — O Tratado de Alliança concluido no Rio de Janeiro, « em 19 de Fevereiro de 1810, sendo fundado em Circumstan- « cias temporarias; que felizmente deixarão de existir, se declara « pelo presente Artigo nullo e de nenhum effeito em todas « as suas partes, *sem que por isso se invalidem os antigos* « *tratados de Alliança, Amizade, e Garantia, que por tanto* « *tempo e tão felizmente tem subsistido entre as duas Coroas,*

«e que se renovão aqui pelas duas Altas partes Contractantes, e que se reconhecem ficar em plena força e vigor.»

Les Articles des Traités anciens sur lesquels cette Reclamation est fondée, sont déclarés être les suivans;

«Traité de Londres du 29 Janvier 1642: Art. 1er. D.^o.
«de Westminster du 10 Juillet 1654: Art. 1er. Même Traité
«Article 16. D.^o de Whitehall du 23 Juin de 1661. — Art.
«Article 16. D.^o de Whitehall du 23 Juin de 1661: Art.
«Secret.»

Dans le premier, les deux Rois s'engagent et promettent mutuellement, pour Eux, leurs heritiers, et Successeurs, de *ne point consentir, ou être partie à aucune Guerre, Conseil, ou Traité, que puisse être au desavantage de l'un, ou de l'autre.*

Par le second, les deux Pays s'engagent à une Amitié reciproque, et promettent mutuellement que leurs peuples et sujets n'entreprendront rien, les uns contre les autres dans aucun endroit, par Terre ou par Mer, ou dans leurs Rivieres, *ni ne consentiront, ni ne deviendront partie, à aucun Traité au desavantage de l'autre, ni ne recevront les Rebelles et fugitifs de l'autre, dans aucun de leurs Territoires, Royaumes, Domaines, Ports ou Frontières.*

Dans le troisieme il est stipulé, que les Violateurs du Traité seront exposés à la perte de leurs biens, et, tombant au pouvoir d'aucun des partis, à être punis selon leurs Crimes.

Par le quatrieme et dernier, le Roi de la Grande Bretagne promet et s'oblige à défendre et à protéger toutes les Conquetes, ou Colonies appartenantes à la Couronne de Portugal contre tous les Ennemis presens et futurs.

Le Gouvernement Portugais considerant, que la Grande Bretagne par ces differens Articles s'est engagée à défendre les possessions de la Monarchie Portugaise contre tous ses Ennemis presens et futurs, — à ne consentir à aucune Guerre Conseil, ou Traité, qui pourrait porter prejudice au Roi de Portugal, — à ne recevoir, ni accueillir les rebelles qui voudront se refugier dans les Possessions Britanniques, — et, enfin, à considerer et traiter en Ennemis tous les Individus des deux Nations qui agiraient en Contravention à ces Stipulations, et de rendre leurs propriétés responsables pour les pertes qu'ils auront occasionées, en fait l'application aux Circonstances actuelles, de la maniere suivante:

Le Gouvernement du Rio de Janeiro, dit il, s'étant révolté contre le Portugal a attaqué les autres provinces du Bresil, qui étoient encore soumises à Sa Majesté Tres Fidelle, et les a détaché de leur Souverain Legitime.

Le Gouvernement du Rio de Janeiro a continué à commettre toute sorte d'Hostilités contre le Portugal, quoiqu'il eut appris que S. M. T. F. au lieu d'employer Ses Forces, comme

Elle en a le droit incontestable, pour soumettre le Bresil, avoit preferé de faire cesser toutes les hostilités contre ce pays

Le Gouvernement du Rio de Janeiro ne s'est pas seulement saisi de tons les Batimens Portugais qui se rendoient au Brésil, sur la Confiance d'être reçus amicalement, mais il a même retenu celui qui y a transporté les Commissaires Portugais.

Et, d'après une telle conduite, il n'est pas impossible que le Gouvernement ne passe des tentatives pour attaquer les autres Colonies Portugaises qui se conservent fidelles à Sa Majesté.

Cependant, Sa Majesté, desirant toujours éviter autant qu'il sera compatible avec la Dignité, et l'Interet de Sa Couronne, d'avoir recours à la force, veut plutôt employer les bons Offices de Sa Majesté Britannique et L'engager, comme Il le faite en vertu des susdits Traités, à faire de demarches efficaces pour éviter une semblable Aggression.

Sa Majesté ayant appris d'ailleurs que ces Hostilités, et ces Depredations, sont commises par des Sujets Britanniques que le Gouvernement du Rio de Janeiro a pris à son Service, reclame, surtout, l'exécution de ces Articles des Traités qui ont rapport à cette circonstance; et exige que le Gouvernement Britannique fasse connoître au Gouvernement Brésilien, et aux Sujets Britanniques dont il est question, qu'ils seront considerés comme Ennemis des deux Nations; et que leurs biens seront mis en Vente, à moins qu'ils ne fassent une juste réparation des pertes qu'ils ont occasionnées.

S. M. T. F. declare, qu'Elle ne peut passer sous Silence l'obligation contractée par les deux Souverains de ne consentir à aucune Guerre, Conseil, ou Traité, qui serait au prejudice de l'autre: qu'Elle considère le Gouvernement Britannique lié, en outre de cette Stipulation, à ne point conclure avec celui au Rio de Janeiro aucun Traité qui serait au prejudice de Portugal. — Et Elle base cette declaration, de plus, sur l'exactitude scrupuleuse avec laquelle S. M. T. F. a toujours observé les Stipulations des Traités entre les deux Couronnes, — L'ouverture, gratuitement, aux Sujets Britanniques des Ports du Brésil, avec des Avantages pour leur Commerce qu'Elle a constamment refusé aux Sollicitations d'autres puissances, — et même Son Refus d'accepter les offres de Service qui Lui ont été faites, par la Confiance qu'Elle a toujours placée dans la loyauté du Gouvernement Britannique et dans les Stipulations de Ses Traités avec lui. — Motifs, que Sa Majesté trouve suffisants, pour disposer le Gouvernement Britannique à faire tous ses efforts pour amener la reconciliation du Brésil avec le Portugal en faisant perdre au Gouvernement

du Rio de Janeiro tout espoir d'entamer une Negociation avec lui qui n'ait point ce seul object en vue. Laquelle, d'ailleurs, Elle se plait à croire que Son Auguste Allié ne pense point à entreprendre, puisqu'Elle ne pourroit la considerer que comme une infraction des Traités, et qu'Elle Se verroit forcée de protester contre elle.

Le Gouvernement Portugais observe en outre, que le Cabinet Britannique ne peut douter du vif desir qu'éprouve S. M. T. F. de terminer par une Negociation Amicale les differends qui sont malheureusement survenus entre le Portugal et le Bresil. — Mais qu'il ne seroit point de la dignité de Sa Couronne, d'écouter aucune proposition sans que le Gouvernement du Rio de Janeiro ne fasse cesser toutes les hostilités contre le Portugal, — sans qu'il restitue toutes les prises et propriétés enlevées à des Portugais, et sans qu'il rétablisse les relations de Commerce avec lui. — « Mais, qu'une fois qu'il s'y prete, comme on a tout lieu d'esperer, quand les communications du Cabinet Britannique, faites en vertu de la reclamation que lui est adressée, seront parvenues au Rio de Janeiro, S. M. T. F. Se declare disposée à entrer en Negociation avec le Gouvernement de Rio de Janeiro, sans exiger aucune autre reconnaissance préalable: donnant par là une preuve evidente de Ses Sentimens personnels et des Vœux moderés qui l'animent dans cette Question ».

Voila la Substance Essentielle de la reclamation que le Ministre de Portugal à Londres vient de faire au Nom de Son Gouvernement, demandant, en effet, une nouvelle Intervention de la part de Sa Majesté Britannique avec le Gouvernement du Rio de Janeiro pour obtenir,

1^o. La Cessation d'Hostilités de la part du dit Gouvernement contre les Navires, et Sujets Portugais: —

2^o. La Restitution des Propriétés Portugaises deja injustement saisies: —

3^o. L'Abstinence d'aucune Attaque contre les Colonies qui conservent leur fidelité au Portugal: —

4^o. La Demission par le Gouvernement Brésilien, ou le Rappel par celui de Sa Majesté, des Sujets Britanniques au Service du Bresil. —

Sa Majesté Britannique, vû l'Etat de Distraction ou la Monarchie Portugais se trouve, est disposé à tendre la main à l'ancien Allié de l'Angleterre, sans mesurer trop severement les Obligations sur les quelles Son Aide est reclamée; et Son Gouvernement, en secondant Ses Intentions loyales et genereuses, a ordonné la mise sous les yeux de Son Excellence Monsieur de Carvalho e Mello, des differens sujets de la Note Verbale que Monsieur de Villa Real vient d'adresser à Monsieur Canning, à ce sujet.

Il a également ordonné le renouvellement, au près du Gouvernement Brésilien, des représentations qui ont été déjà faites par M. Chamberlain contre la continuation inutile d'Hostilités non provoquées, et même point rendues; — les Confiscations injustes, et sans motif valable, des Propriétés Portugaise; — et l'Emploi inexcusable des sujets de Sa Majesté en des Operations de Guerre contre une puissance, avec laquelle Sa Majesté est en Amitié, et Alliance: — Et Il espere que le Gouvernement Brésilien, conduit par un Esprit de Sagesse et d'Humanité, se pretera de bonne volonté à ces représentations, basées autant sur ses propres intérêts, que sur les Usages reconnus

Quant aux Entreprises hostiles destinées contre les Colonies Portugaises qui conservent encore leur fidélité à S. M. T. F., Monsieur de Carvalho e Mello a donné de si fortes assurances que l'idée n'a jamais été entretenue par le Gouvernement Brésilien, qu'il suffit de faire, là dessus, la seule remarque qu'une Expedition lointaine de cette espèce, changerait de suite le Caractère Civil de la Guerre entre le Bresil et le Portugal, et le rendroit difficile à distinguer de celui d'une Attaque hostile Etrangère contre les Possessions de S. M. T. F.

Le Gouvernement de Sa Majesté Britannique a chargé Monsieur Chamberlain d'appeler à l'attention particulière de Monsieur de Carvalho, le dernier Paragraphe de la Note Verbale de Monsieur de Villa Real (celui entre « », faisant partie de cet Appercu) comme offrant un encouragement evident à ouvrir une Negociation directe avec le Portugal.

Son Excellence y verra que la pretension du Gouvernement Portugais à une Soumission sans conditions, de la part du Bresil, comme preliminaire à toute Negociation est tacitement retirée; et que rien ne lui est demandé qui s'oppose à la reservation des Questions de Souveraineté d'un Coté, et d'Independence de l'autre, jusqu'après la Cessation d'Hostilités, et le Retablissement des Relations de Paix et de Commerce.

Le Gouvernement Britannique avoue que, dans Son Opinion, le Brésil ne pourra pas, avec justice ou avec prudence, rejeter cette Ouverture de la Mere Patrie.

Il est vrai, que pendant que cette reclamation, et Ouverture, furent transmise au Cabinet Britannique, un Agent Brésilien passait en Europe, chargé de Negocier et conclure un Traité avec le Portugal, sous la Mediation de la Grande Bretagne. — Mais l'on ne pourroit, lors de son depart, prévoir les circonstances nouvelles qui doivent maintenant influencer sur les Negociations qui sont confiées à lui, et à Son Colleague. Et, si les pleins pouvoirs dont Ils sont munis ne les autorisent point à accepter, sans de nouvelles Instructions, l'Ouverture dont

il s'agit, et que la Grande Bretagne recommande à l'acceptation du Brésil,

Le Gouvernement Brésilien ne manquera pas, sans doute, de donner à une question d'une si haute importance pour Ses Interêts, toute la Considération dont elle est susceptible; et, puisque, dans la Situation actuelle des choses, tant en Bresil, qu'en Portugal, tout delai doit être également nuisible, il sentira combien il est à désirer, que Sa decision, et les Instructions qui peuvent en dependre, soient transmises, s'il est possible, par le Paquebot dont le départ pour Falmouth est annoncé pour Mardi de la Semaine prochaine. — Rio de Janeiro — 5 de Mai de 1824.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 13 de Maio de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello, Conselheiro, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, faz os devidos cumprimentos ao Sr. H. Chamberlain Consul Geral de S. M. B.; e em resposta ao papel que S. Mce. lhe trasmitto com o titulo de = Appercû de communication faite par Mr. Chamberlain à Son Excellence Monsieur de Carvalho e Mello & & & = com data de 5 do corrente mez de Mayo, tem de participar a S. Mce. que se apressou em faze-lo prezente S. M. O Imperador, e o Mesmo Augusto Senhor Ficando inteirado do que se diz ter sido exigido de S. M. B. pelo Enviado da Côte de Lisboa na de Londres, e bem assim da correspondente insinuação do Governo de S. M. B., resolveu que se remetteste copia aos Encarregados da Negociação que se foi entabolar em Londres por parte deste Imperio, passando-lhes ao mesmo tempo as instrucções que julgou em Sua Alta Sabedoria, e do Seu Conselho podião convir ao proseguimento e favoravel exito da referida negociação, sem offença do Decoro e interesses da Nação: no que teve o Governo Brasileiro em vista não adiantar nesta Corte couza alguma para não perturbar ou desordenar o andamento da sobredita negociação em Londres, onde já deve ter tido principio. — Entretanto o supramencionado Ministro e Secretario d'Estado tem a particular satisfação de agradecer da parte do Imperador, Seu Augusto Amo, a franqueza e generosidade com que o Governo Britannico fez chegar ao Seu Imperial Conhecimento tanto as requisições do Governo Portuguez, como as suas particulares

e judiciozas insinuações, das quaes se depreheende a circumspecção com que o Mestrado Ministerio Britannico emprega a mediação que Portugal lhe solicitára, Esperando por isso S. M. Imperial que o mesmo Ministerio tambem se fará cargo de ouvir e apreciar as razões que produzirem os Negociadores Brasileiros por parte deste Imperio, que tem no Governo Britanico toda a confiança. = Luiz Joze de Carvalho e Mello tem por esta occazião a de reiterar ao Sr. H. Chamberlain os protestos da sua particular estima e veneração. — Em 13 de Mayo de 1824.



CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 20 de Maio de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello, faz os seus cumprimentos ao Sr. H. Chamberlain, Consul Geral de S. M. B., e tem de participar a S. Mcc. que a respeito do empréstimo aos officiaes da Divisão Portugueza, em que falou hontem, S. M. O Imperadorr Diz que S. Mcc. faça o que lhe parecer justo; mas que hoje nem se mandou fornecer a Divizão com comedorias. = E por este motivo tem o de reiterar a S. Mcc. os protestos da sua particular estima. — Em 20 de Mayo de 1824.



CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 28 de Maio de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello faz seus cumprimentos ao Sr. H. Chamberlain, Consul Geral de S. M. B., e participa a S. Mcc. que tendo sido avizado de que o Desembargador Joze Teixeira Matta Bacelar fóra nomeado para o exame e cobrança dos Livros da Bibliotheca Imperial e Publica, e papeis pertencentes ás diversas Secretarias d'Estado que se achavão em poder do ex-Ministro de Estado Jozê Bonifacio de Andrada e Silva, o qual deixou os mesmos Livros encaixotados com outros em caza de S. Mcc.; e constando-lhe que S. Mcc. impugnára ao exame dos caixotes sem ordem de S. M. Imperial, tem portanto de fazer reconhecer a S.

Mce. a necessidade de não pôr embaraço algum ao mencionado exame afim de que o referido Desembargador possa effectuar a sua commissão, que lhe foi ordenada por S. M. Imperial. — Luiz Joze de Carvalho e Mello aproveita esta occasião para repetir ao Sr. H. Chamberlain os protestos da sua estima e attenção. — Em 28 de Mayo de 1824.



CHAMBERLAIN A CÂRVALHO E MELLO

Rio — 29 de Maio de 1824

Mr. Chamberlain presents his Compliments to The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello, Councillor, Minister, and Secretary of State for Foreign Affairs, and has the honour to acknowledge the receipt of the Billet which His Excellency addressed to him as His Britannick Majesty's Consul General, dated from the Secretary of States Office the 28th. Instant; wherein His Excellency is pleased to signify to him, that the Dezembargador Joze Teixeira Matta Bacelar has been named to examine and collect the Books of the Imperial and Publick Library, and Papers belonging to the different Secretaryships of State, which were in the possession of the Ex Minister of State Joze Bonifacio de Andrada e Silva, by whom the said Books had been left with others in M. Chamberlain's House; and that understanding, he, Mr. Chamberlain, had objected to the Examination of the Boxes in which they are contained, without an Order from His Imperial Majesty, he had to signify to him the necessity of not placing any obstacle in the way of the said Examination, to the end that the beforementioned Dezembargador might execute the Commission with which he was charged by His Imperial Majesty.

In reply to which Notification, Mr. Chamberlain begs leave, with great Respect, to state, that some days after the arrest of His Excellency, Sñr Joze Bonifacio de Andrada e Silva, and whilst he was a prisoner in one of the Forts, he sent to request permission to remove his Library to Mr. Chamberlain's House; not for protection against any claim upon it, but merely as a place of safety until he should have an Opportunity to give further directions respecting it. — There being no reason to refuse this favour, permission was granted and the Boxes were brought.

Same time afterwards, Two Persons, attended by several Negroes, and furnished with hammers and Chissels, presented themselves at Mr. Chamberlain's Door demanding to

open the Boxes, and take away some of the Books and Papers; but without having any written Authority, or at any rate producing none, for the proceeding. -- Unused to consider verbal Messages, alone, as sufficient to justify the delivery to third persons of any thing entrusted to his Care, he directed his Servants to tell these persons that he could not allow any part of the Contents of the Boxes to be taken away, without an Order to that effect under the hand of the Proprietor, or of his procurator. -- Whereupon they went their way, and have not since returned; nor has any other Application been made respecting the Boxes, or the Books said to be contained in them.

From this M. de Carvalho e Mello will see that Mr. Chamberlain has never opposed the examination of the Boxes for want of an Order in His Imperial Majesty's Name, nor even hinted that he expected one.

Since however he now Learns from the Contents of His Excellency's Billet, that a Magistrate has been specially charged by His Imperial Majesty to search for certain Books and Papers belonging to the State, supposed to be in these Boxes; and that he is warned not to place any obstacle in the way of the execution of this Commission, he takes the liberty to state that the Opening, searching, and repacking, of Twenty nine large Chests of Books, (the mere packing of which alone took near a fortnight) will be so inconvenient to him, if done at his House, and in fact so interfere with the performance of his publick Duties, that he shall be under the necessity of requesting the Confidential Servant of His Excellency S^ñr Joze Bonifacio de Andrada e Silva, by whom they were brought there to remove them to some other place; where the Execution of The Imperial Orders is not likely to be attended by any Inconvenience, nor to give rise to unpleasant Questions.

For, Mr. Chamberlain, who considers his Conduct to have been such as to free him from all Suspicion of being inclined to oppose himself to any wish of the Brazilian Government, cannot but regard with some surprize the Intimation of his House being subject to Search. The very issuing an Order to that effect, without any sort of previous Communication with him on the subject, and the warning so distinctly given to him *that he must not object to its being executed*, is a Proceeding little suited to the Courtesy, usually observed towards Persons in his Publick and Ostensible Situation; and one which he humbly conceives might with propriety have been spared, considering the other and still more important duties, with which, as His Excellency knows, he is confidentially charged by His Government, for the benefit of both Countries.

Mr. Chamberlain hastens to seize the Opportunity thus unexpectedly afforded him of repeating to His Excellency M. de Carvalho e Mello, Councillor, Minister and Secretary of State for Foreign Affairs, the Sentiments of his highest Consideration and Respect. = Rio de Janeiro — 29th May 1824.

(Tradução) — H. Chamberlain faz os seus cumprimentos ao Sr. Commendador Luiz J. de C. M. M. e S. d'E. dos Negocios Est., e tem a honra de acusar a recepção do bilhete que S. Exa. lhe dirigio, como Consul Geral de S. M. B., datado na Secretaria d'Estado em 28 do corrente, pelo qual S. Exa. hé servido communicar-lhe que o Dezembargador José Teixeira Matta Bacelar fôra nomeado para examinar e separar os livros da livraria Imperial e Pública, e diversos papeis pertencentes a differentes Secretarias de Estado, de que estava de posse o ex-Ministro de Estado José Bonifácio de Andrada e Silva, cujos livros, bem como outros, tinha deixado em casa de Chamberlain; e que entendendo que Chamberlain repugnára deixar fazer o exame dos caixões em que elles se achão sem ordem de S. M. I., lhe participava a necessidade de não pôr obstaculo algum ao sobredito exame, afim de o mencionado Dezembargador poder executar a ordem de que fôra encarregado por S. M. I. Em resposta a esta notificação, H. C. pede com grande respeito licença para expôr, que alguns dias depois da prisão de S. Exa. o Snr. José Bonifácio de Andrada e Silva, e durante a sua estada em huma das Fortalezas, mandára elle pedir licença a M. Chamberlain, para mudar para casa deste Consul a sua livraria; não por carecer de protecção contra qualquer pretensão a respeito della, porem simplesmente como hum logar de segurança, até que tivesse occasião de dar as suas ulteriores disposições. Como não havia motivo para se lhe negar este obsequio, foi-lhe concedida a licença e vierão os caixões. Tempos depois apresentarão-se a porta de Chamberlain duas pessoas com diversos pretos, munidas de martelos e ferramentas dizendo querião abrir os caixões e tirar delles alguns livros e papeis; porém sem nenhuma ordem por escripto de alguma authoridade, de qualquer ordem que fosse, que para tal os authorizasse. Não acostumado a considerar méras mensagens verbaes como sufficientes para entregar a terceiro, qualquer coiza que confiem ao seu cuidado, mandou Chamberlain responder pelos seus creados á aquellas pessoas, que elle não podia consentir que se tirasse coiza alguma, do que se achava dentro dos caixões sem huma ordem para aquelle fim assignada pelo proprietario ou por seu procurador. Em consequencia dessa resposta se retirarão e não

voltarão depois, nem nunca mais houve comunicação alguma acerca dos caixões, ou dos livros que dizem achar-se dentro. A' vista do expellido, conhecerá o Sr. Carvalho e Mello, que Chamberlain Nunca se oppoz ao exame dos caixões por falta de ordem em nome de S. M. I. nem mesmo deu a entender que o esperava. Comtudo visto que, agora sabe pelo bilhete de S. Exa. que fora nomeado hum Magistrado especialmente encarregado por S. M. Imperial, para procurar certos livros e papeis pertencentes ao Estado que se suppõem existir nesses caixões; bem como me hé advertido para que não ponha obstaculo algum á execução desta commissão, H. Chamberlain toma a liberdade de representar que a abertura, busca, e reencaixotamento de vinte e nove grandes caixões de livros (em que só para os encaixotar se gastarão perto de quinze dias) feitos em sua caza lhe fica isso dezaizoso, e de facto de tal forma estorva o comprimento dos seus Deveres publicos, que se verá na necessidade de pedir ao Creado Particular de S. Exa. o Snr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, por quem foram alli conduzidos, que os mande para qualquer outro lugar, onde a execução das ordens Imperiaes provavelmente não encontrarão nenhum estorvo, nem dem origem a questoens desagradaveis.

Porem, M. Chamberlain, que julga que a sua conducta tem sido tal, que o livrará de toda a suspeita de ser inclinado a oppor-se a qualquer dezejo do Governo Brasileiro, não póde deixar de ver com alguma surpresa a intimação de ser a sua caza subjeita a pesquisas. O mesmo facto de se ter dado huma ordem para aquelle fim, sem nenhuma sorte de communicação previa a este respeito, e a admoestação que distinctamente lhe he feita *que não devia estorvar a sua execução*, hé um procedimento pouco apropriado á urbanidade que usualmente se observa para com as pessoas que prehenchem lugares publicos ostensivos, procedimento este que elle humildemente julga deveria, com razão ser lhe poupado em attenção a outros e mais importantes deveres, de que como S. E. não ignora elle está confidencialmente encarregado, em beneficio de ambos os paizes.

H. Ch. se apressa a aproveitar esta inexpectada opportunidade que se lhe offerece, de repetir a S. Exa. o Snr. Carvalho e Mello, M. e S. d'E. dos N. E. os sentimentos da sua maior consideração e respeito. — Rio 24 de Maio 1824.

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 29 de Maio de 1824

The Undersigned, His Britannick Majesty's Consul General, has the honour to address himself, confidentially to His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello, Councillor, Minister, and Secretary of State for Foreign Affairs, upon the subject of an Order communicated to him by His Excellency in a Note dated from the Secretary of State's Office, yesterday the 28th. Instant, comprized in the following words —

«tem por tanto de fazer reconhecer à S. Mce. a necessidade de não por embaraço algum ao mencionado exame, à fim de que o referido Dezebargador possa effectuar a sua Commissão que lhe foi ordenada por S. M. I.» — whereby it appears that the Government have ordered, and that His Excellency considers The Undersigned, as His Majesty's Consul General, bound to acquiesce in, a Search and Examination to be made in his House for purposes of the State; and this too by a Magistrate specially chosen for the purpose.

The Undersigned has already in his Reply, of this date, to His Excellency's Billet, explained to him the manner in which certain Boxes therein mentioned came into his possession. And stated his readiness to send them away again by the Confidential Servant who brought them. — Consequently no imputation can attach to him of wishing to impede the Government in the recovery of the Books and Papers belonging to them. — And, if His Excellency wishes it, He engages that due Notice shall be given at his Office of the time appointed for the removal of the Boxes wherein they are contained.

The purpose of the present Note, although simple, is one of great importance; greater perhaps than any that can arise out of the Recovery or Restoration of Books. — It is to ascertain unequivocally, and cathégorically, and the Undersigned very anxiously solicits the favour of His Excellency to take the trouble specifically to acquaint him, whether the Government consider themselves entitled to authorize, and their Magistrates to execute, a special Order of this Kind, that is, to make a Search in his house, without any previous judicial proceedings against His Britannick Majesty's Consul General. Since it is clear that if the right exists in one case, it must equally exist in all; and that henceforward nothing more is necessary than an Imperial Order, that is to say, an Order of the Minister to empower the Entry, the Examination, and, if the Magistrate thinks fit — the seizure of any thing he may find there. — If His Majesty's Consul General is to be liable

to such proceedings then is his Safety and that of his House and Family solely dependent upon the whim, or will, of the Minister of the day; which is a situation so defenceless as never could have been contemplated. The Undersigned whilst he addresses His Excellency M. de Carvalho e Mello on this matter is fully aware of the Stipulations of the existing Treaty of 1810 with respect to Consuls of all Classes.

But, in regard to the particular case which has called forth this Note, it surely cannot be requisite to point out to M. de Carvalho e Mello, that the Undersigned has duties to perform distinct from those generally considered Consular; and that he is confidentially charged by his Government with other Business, which in the common Understanding, and more than Courtesy, between Nations, is tacitly, considered to impart to persons so employed, the privileges and protection usually enjoyed by Publick Ministers.

Without this Security the Orders, the Instructions, the various Documents of high Interest to His Sovereign with which he, as a Confidential Agent, is entrusted; and whereby he is to guide his Conduct (which to a person in the Situation of the Undersigned are more necessary at this distance from his Country, than to the Agents of Great Britain at most other foreign Courts) would be liable not only to Examination, and to Inspection, but to Seizure.

Deeply impressed with the necessity for not allowing this Question to remain undecided for a moment, the Undersigned feels it his Duty to bring it before His Excellency without delay. — And he requests in the name of his Government that His Excellency will be pleased to give him such a Reply as he willingly flatters himself will set his doubts at rest, or as will enable him to take under the new and very unexpected Circumstance of a Ministerial Order of Search persevered in after due Representation

He has the honour with great respect to renew to His Excellency M. de Carvalho e Mello the Assurances of his profound Respect and Consideration. — Rio de Janeiro 29th. May 1824. — *H. Chamberlain*, Consul General.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 29 de Maio de 1824

Constando a S. M. O Imperador por officio do Primeiro Almirante Marquez do Maranhão que a bordo da Náo Ingleza, surta neste Porto, se acha refugiado o Capitão Tenente da Marinha Brasileira John Pascoe Greenfelt, o qual tem de res-

ponder em Conselho de Guerra por faltas e excesso de que lie accusado ter commettido no Pará durante a sua commissão em serviço n'aquella Provincia: O Mesmo Augusto Senhor me ordena que intimando a V. Mercê aquelle factio, de notoriedade publica, reclame consequentemente a V. Mercê a entrega daquelle official da Marinha Brasileira que sendo arguido de crimes perpetrados no serviço deste Imperio não pode escapar ao justo castigo imposto pelas Leys, se lhe forem provados, indo recolher-se a Náo de S. M. B., que estando surta neste Porto amigo, segundo o Direito das Gentes não pôde nem deve servir de azilo, e velhacouto a criminozos. = S. M. Imperial Confiando neste justo principio adoptado por todas as Nações, como nos desejos tantas vezes pôr V. Mercê expressados da parte do Governo Britannico de conservar inalteraveis as relações amigaveis felizmente subsistentes entre os dous Governos, Espera que V. Mercê haja de intervir officazmente com o Commandante da referida Náo para que entregue o mencionado Official, o qual a ser innocente das arguições que lhe são feitas, he obvio que achará nas Leys deste Imperio a protecção que necessitar, e a ser culpado não he crível que subditos de hum Governo Amigo queirão subtrahir hum Official Brasileiro ás Justicas do Paiz em que serve e onde delinquo. = Tenho por esta occasião de repetir a V. Mercê os protestos da mui particular estima com que o venero. = Deos Guarde a V. Mercê, Palacio do Rio de Janeiro 29 de Mayo de 1824 = Muito certo servidor de V. Mercê = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Ao Sr. H. Chamberlain, Consul Geral de S. M. B.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 30 de Maio de 1824

Mr. Chamberlain, His Britannick Majesty's Consul General hastens to acknowledge having received, this Afternoon, the Official Communication of His Excellency The Commander Luiz Jozé de Carvalho e Mello, Councillor, Minister, and Secretary of State for Foreign Affairs, dated yesterday, claiming his Intervention with the Commander of His Majesty's Ship Spartiate for the delivery of Captain Lieutenant Grenfelt of the Brazilian Navy; who, standing charged with various offences whilst in the Imperial Service, is declared by His Excellency to have taken refuge on board that Ship, now at anchor in this Harbour.

Immediately upon the receipt of this Communication His Majesty's Consul General made it his business to see Rear Admiral Sir George Eyre, the Commander in Chief, and Captain Falcon, the Commander of His Majesty's Ship *Spartiate*; and he has the honour to make known to M. de Carvalho e Mello, the Result of his Interview, as every way satisfactory upon the point complained of by His Excellency, since it wholly overturns the imputation of that Ship having afforded refuge to the Brazilian Officer before mentioned.

Sir George Eyre and Captain Falcon cannot but regret, and in this feeling Mr. Chamberlain fully participates, that an Accusation of allowing an Officer, charged with Crime committed in the Brazilian Service, to find refuge on board His Majesty's Ship, founded upon the Report of the Brazilian First Admiral, (who it is evident can not know what passes there, and in the present Instance was entirely misinformed,) and also upon public Notoriety, should have been officially preferred against her Commander; without some Steps having been taken to ascertain whether the fact was as stated: — and also without ascertaining whether it was known to him that the Brazilian Officer in question was under Judicial Accusation. — A fact of which he was totally unaware until the Intimation contained in M. de Carvalho e Mello's Communication reached him this day, — and of which he could have no previous knowledge since it is not known to the Publick up to this very hour, through any authentick Channel.

With respect to the asserted Concealment of Captain Lieutenant Grenfelt on board His Majesty's Ship *Spartiate*, Mr. Chamberlain is authorized to assure His Excellency, officially, that he has received no such Asylum; and that he is not there.

He has it is true been there, *once*, — yesterday forenoon, — on a short Visit of a few Minutes to one of the Midshipmen; and he has been occasionally on board His Majesty's Ship *Eclair*, also on short Visits to the Officers; but he has never slept there, nor remained long at a time; and Mr. Chamberlain has no doubt that it was privately intimated to him so long ago as Tuesday last, (the day after his Return to this Port,) that he must not expect either Asylum or Protection on board His Majesty's Ships in this Harbour. — He is not now on board either of them.

M. de Carvalho e Mello will no doubt readily concede that there exists no reason why the Officers of His Majesty's should be forbidden to receive the Visits of their Acquaintance and Countrymen, to whatever Service belonging, so long as they are unaware of these being under Inculpation; and that

if there be any impropriety in permitting them to come on board it can only commence from the moment when that Knowledge reaches them.

Under which View of the Case, Mr. Chamberlain has great Satisfaction in acquainting His Excellency, that Rear Admiral Sir George Eyre has, already, as soon as His Excellency's Communication was made known to him, issued positive Orders to the Squadron not to allow Captain Lieutenant John Pascoe Grenfell to return on board again at all. — Thereby giving to the Imperial Government an unequivocal proof of how much, and how sincerely, he desires to aid «in preserving unalterable the friendly Relations happily subsisting between the two Countries», which he, and all His Britannick Majesty's Officers and Servants in the Brazil, know it to be their duty to maintain; and which they all feel cannot but be weakened by knowingly harbouring a fugitive Delinquent Officer — an Act of which they cannot with justice be accused.

Mr. Chamberlain flattering himself that this Answer will be perfectly satisfactory to His Excellency M. de Carvalho e Mello, has great pleasure in renewing to His Excellency the Expression of his perfect Consideration and Respect.

Rio de Janeiro 30th. May 1824.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 3 de Junho de 1824

Mr. Chamberlain, His Britannick Majesty's Consul General, having read in the *Diario Fluminense* of this day, No. 124, under, the head of Official Articles, — «*Artigos d'Officio*», — a Copy of the Communication addressed to him by His Excellency The Commander de Carvalho e Mello, Councillor, Minister, and Secretary of State for Foreign Affairs, on the 29th. Instant, followed by what is certified by Snr Moutinho Lima Alves e Silva, to be a Translation of the Answer of Mr. Chamberlain to His Excellency's said Note, (but which is not a true, nor a correct, Translation,) requests His Excellency will take the trouble to inform him whether this Government has adopted the rule of publishing generally in the Newspapers the Official Communications that pass between it and the Agents for Foreign Powers, or whether it is only the Correspondence with His Britannick Majesty's Consul General that is to be subject to be laid before the Publick in this

manner, without his Consent, and even without his previous knowledge.

He has the honour to signify to M. de Carvalho e Mello that he asks this question for the purpose of submitting His Excellency's Reply to The British Government to whom it is his Duty to report this very unexpected proceeding.

The various mistakes in the Translation, which he must presume are accidental, call for particular Remark; because, they entirely alter sense of what Mr. Chamberlain's answer was carefully intended to signify, and have consequently created an erroneous impression in the Publick mind, which ought not to be allowed to remain. — And since the Government has thought fit to resort, in this very unusual manner, to the Publick Press, it is, under every view of the case, requisite, that what Mr. Chamberlain really did reply should be correctly stated; which can alone remove that erroneous impression of which he considers himself, (in addition to the Act of publication itself,) entitled to complain.

He will therefore thank M. de Carvalho e Mello also to inform him whether His Excellency will cause a correct Translation of his Note the 30th. ultimo to be published in the *Diario Fluminense*, permitting him to see it and approve its fidelity before going to Press; or how Mr. Chamberlain is to procure its Insertion in that Paper in case His Excellency should decline acceding to so reasonable a request.

He hasten to renew M. de Carvalho e Mello the Assurances of his entire Consideration and Respect.

Rio de Janeiro 3rd. June 1824.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 5 de Junho de 1824

The Undersigned, His Britannick Majesty's Consul General, loses no time in acquainting His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello, Councillor, Minister, and Secretary of State for Foreign Affairs, that he has received Instructions from his Government to make, in the King's Name, the formal Demand that Mr. John Taylor (a Deserter from His Majesty's Navy) be instantly dismissed from the Brazilian Service.

In obedience to which Instructions issued by His Majesty's Command, he therefore now formally requires, in His

Majesty's Name, that the said Mr. John Taylor be instantly dismissed from the Brazilian Service.

And it (*is*) his duty further to inform His Excellency M. de Carvalho e Mello, that this is a demand which will not be withdrawn or modified; and that he is ordered to report to his Government without delay the refusal, or evasion of it, by the Brazilian Government.

The Undersigned profits with much pleasure of this Opportunity to repeat to His Excellency M. de Carvalho e Mello, the Assurances of his perfect Consideration.

Rio de Janeiro, 5th. June 1824. = *H. Chamberlain*, Consul General.

Traduction. — Le Soussigné, Consul General de Sa Majesté Britannique, ne differt point d'informer Son Excellence Monsieur Le Commandeur de Carvalho e Mello, Conseiller, Ministre et Secrétaire d'Etat pour les Affaires Etrangères qu'il vient de recevoir des Instructions de Son Gouvernement de faire, au Nom du Roi, la requisition formelle que M. John Taylor (Deserteur de la Marine de Sa Majesté) soit renvoyé sur le champ du Service Bresilien.

Obeissant à ces Instructions données par l'Ordre de Sa Majesté, il exige donc maintenant formellement, et au Nom de Sa Dite Majesté, que M. John Taylor soit sur le champ renvoyé du Service Bresilien.

Et il est de son devoir, en outre, d'informer Son Excellence M. de Carvalho e Mello que celleci est une demande qui ne sera ni retractée, ni modifiée; et que son Gouvernement lui ordonne de lui rendre compte sans délai du refus ou evasion du Gouvernement Bresilien de s'y conformer.

Le Soussigné profite avec beaucoup de plaisir de cette occasion pour répéter à Son Excellence M. de Carvalho e Mello les assurances de sa parfaite Consideration.

Rio de Janeiro ce 5 Juin 1824.

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 8 de Junho de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello faz os seus cumprimentos ao Sr. Henrique Chamberlain, Consul Geral de S. M. B., e accuza a recepção do seu bilhete de 3 de Junho corrente, em que S. Mercê queixando-se de se ter imprimido no Diário

Fluminense No. 124 a comunicação que lhe fôra dirigida a 29 de Mayo, bem como a Traducção da correlativa resposta do mesmo Sr. Chamberlain, que S. Mercê não acha verdadeira nem correcta (not a true nor a correct translation) dezeja ser informado por este motivo se este Governo tem adoptado a regra de publicar geralmente nos periodicos as communicações officiaes que se passam entre o Governo e os Agentes das Potencias Estrangeiras, ou se isso só terá lugar com a correspondencia com o Consul Geral de S. M. B., concluindo com o dezejo de que se publique no Diario huma traducção correcta da sua resposta, sendo-lhe submettida antes da publicação, a fim de approvar a sua fidelidade, ou de que se lhe procure o meio de a inserir n'aquella Folha, cazo lhe seja negada tão razoavel requisição: Ao que tem de responder a S. Mercê: 1.º. Que a publicação d'aquelles dous documentos se fazia indispensavel para socegar o espirito publico, visto ser voz geral que o Capitão Tenente da Marinha Brasileira Greenfel, accusado de faltas e excessos commettidos no serviço deste Imperio, se achava refugiado a bordo da Náo Ingleza, e cumpria a bem do Governo, e alié para credito do proprio Comandante da Náo, desabasar o Publico a este respeito; e para este fim, que melhor meio se pode adoptar do que publicando a propria resposta do Snr. Chamberlain? principalmente não parecendo ao Governo de S. M. Imperial que lhe podesse ser estranhada por pessoa alguma huma publicação que tendia a resalvar o credito de pessoas atacadas na opinião publica, e que continha huma correspondencia que não só não era d'aquellas que se costuma caracterizar de *Confidencial* ou *Secreta*, mas nem continha negociações Diplomaticas, cuja extemporanea revelação fosse prejudicar os interesses da Grãa Bretanha; antes bem pelo contrario, se lesongeava que a de que se trata hia favorecelos, visto que se destinava a mostrar o quanto os subditos de S. M. B. no Brasil se esforçoem, como se vê da citada resposta traduzida, a *manter inalteraveis as relações amigaveis entre os dous Paizes*.

2.º. Que não estando o Governo Brasileiro ligado nem compromettido a deixar de publicar as correspondencias que tiver sobre objectos de interesse publico com os Agentes de S. M. B., logo que similhante publicação for util, e athé decoroza de ambas as partes, e não havendo em nenhuma, motivo para que isto não possa ser reciproco com os outros Paizes, em identicas circumstancias, tem tambem o Governo Imperial adoptado este recurso de publicidade com as correspondencias dos Agentes de outra qualquer Potencia, sem differença alguma. Contudo pode S. M. ficar na certeza de que este Governo não teve nem tem em vista publicar todo o expediente desta Secretaria d'Estado com os Agentes Estrangeiros, e pro-

curará acautelar todas occasiões de se lançar mão para o futuro de semelhante recurso. = 3.º Que quanto a dizer S. Mercê que não hé verdadeira nem exacta a traducção da sua resposta (feita na Secretaria d'Estado por ser conveniente publica-la na lingua do Paiz,) Luiz Jozé de Carvalho e Mello não pode deixar de observar a S. Mercê que sendo novamente revista esta traducção nella se não encontra alteração alguma do sentido verdadeiro do original Inglez nem da força dos respectivos vocabulos, visto que se S. M. pondera que o seu original foi cuidadosamente destinado a significar o sentido em que escrevia, tambem na traducção se procurou haver o mesmo cuidado em o traduzir tal e qual, salvas sempre a fraseologia e enunciação peculiar de cada idioma, que fazem, se não impossivel, ao menos defeituosa a versão de palavra por palavra.

Todavia, como se tenha agora observado; que na publicação da traducção de que se trata houve na Imprensa o descuido de omitir-se a palavra *officialmente* depois do verbo *intentasse*, e bem assim o erro typographico de imprimir-se *o* que em lugar de pôr-se *o qual* como vae notado marginalmente no incluso exemplar, não haverá duvida em se mandar fazer estas declarações, cazo S. Mercê as julgue necessarias. E se em alguma coisa ha diversidade de sentido, queira S. M. enviar o competente apontamento do lugar em que tiver a duvida, declarando se convem que se publique. — L. J. de Carvalho e Mello aproveita com prazer mais esta occasião de repetir ao Snr. H. Chamberlain os protestos da sua particular estima e attenção. = Secretaria d'Estado 8 de Junho de 1824. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.*

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 9 de Junho de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello, faz seus cumprimentos ao Sr. H. Chamberlain Consul Geral de S. M. B., e tem de accusar a recepção do Bilhete que S. M. lhe dirigio com data de 29 de Mayo ultimo em resposta ao seu Bilhete de 28 do mesmo em que lhe communicava que S. M.: Imperial Havia nomeado o Dezembargador Jozé Teixeira Matta Bacellar para abrir e examinar os Caixotes de Livros e papeis pertencentes ao ex-Ministro Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, deixados á custodia de S. Mercê, a fim de separar os livros que alli existissem pertencentes á Bibliotheca Imperial e Publica, bem

como todos os papeis pertencentes ás differentes Secretarias d'Estado: a respeito do que S. M. expõem, que tendo-lhe sido encarregada a guarda daquelles Caixotes pelo ditto ex-Ministro poucos dias depois da sua prisão, não por carecer de protecção contra qualquer pretenção, mas tão sómente como hum lugar de segurança, se havia subtrahido em consentir o exame ou busca que fôra intimada a S. Mercê, verbalmente, sem ordem do proprietario ou seu procurador; mas ora sabendo que S. M. Imperial Havia nomeado hum Magistrado para buscar os referidos Livros e papeis, se propõem S. M. a facilitar tal diligencia, reflectindo porem que sendo feita a execução desta commissão em caza de S. M. o que lhe ficaria desairoso, e devendo ella occupar muitos dias pelo grande numero de Caixotes, estorvaria igualmente o exercicio de suas funcções, se vê na necessidade de entrega-los ao creado particular de Jozé Bonifacio de Andrada e Silva por quem lhe forão conduzidos afim de se executar sem estorvo as Imperiaes Determinações, offerecendo S. M. avizar o dia e hora em que fará a referida entrega. = Luiz Jozé de Carvalho e Mello, agradecendo a exposição que S. Mercê faz da maneira por que lhe fôra encarregada a custodia dos referidos caixotes, tem a satisfação de participar a S. Mercê que o Governo de S. M. I. aproveita o expediente que S. Mercê deseja tomar de os chegar ao criado particular do proprietario, esperanto que S. Mercê avisará com antecedencia da occasião em que fará a sua entrega para a prompta execução das Imperiaes Ordens: Entretanto, assegura a S. Mercê que quando se havia ordenado o exame e busca dos Livros e papeis, não se entendia este procedimento contra o Consul Geral de S. M. Britannica, a quem o Governo de S. M. I., Desejoso de conservar uma reciproca correspondencia com o Governo Britannico, Deseja fazer sempre manter o decoro que lhe he inherente, sim contra effeitos de um subdito Brasileiro a que se fazia indispensavel uma busca, cujo depositario se ignorava, tanto que o mencionado Desembargador Bacellar pretendendo dar a referida busca em caza de S. Mercê procedeo com ordem Imperial, e sim levado pelas particulares informações que teve do local em que taes caixotes existiam, sem contudo ter o referido Ministro a reflexão que devia ter neste caso, visto que devêra antes de qualquer procedimento participar previamente ao Governo que os caixotes ali se achavam: ficando pois S. Mercê certo que os seus recêios neste ponto e que fazem o objecto da sua Nota de 29 de Maio Jamais se verificarão pelo particular desvello que tem o Governo de S. M. I. em mostrar ao Governo Britannico a consideração em que tem os seus Agentes nesta Côrte, principalmente quando elles se achão revestidos, como S. Mercê, da Plena Confiança da sua Côrte. = Luiz

José de Carvalho e Mello aproveita esta occasião para reiterar ao Snr. Henrique Chamberlain os votos da sua particular estima e attenção. = Em 9 de Junho de 1824.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 10 de Junho de 1824

O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros accusa a recepção da Nota que lhe dirigio em data de 5 do corrente mez, o Snr. Henrique Chamberlain, Consul Geral de S. M. Britannica, requerendo, em virtude das Instrucções que diz recebera ultimamente do seu Governo, a demissão do Serviço Brasileiro de João Taylor, como desertor da Marinha Britannica.

O abaixo assignado não tendo tardado em levar á Augusta Presença de S. M. O Imperador aquella Nota de S. Mercê, recebeu ordem do Mesmo Augusto Senhor para lhe significar que, havendo o Governo de S. M. I. feito dependente a entrega do dito João Taylor da immediata deliberação de S. M. Britannica, depois de ouvir as justas escusas que se mandarão fazer pelos Agentes Brasileiros em Londres, como he bem constante á S. Mercê, pelas Notas que o abaixo assignado lhe passou em datas de 24 de Novembro e 25 de Dezembro do anno preterito; receberão-se agora pelo Paquete chegado ha pouco a este Porto Officios do Conselheiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa pelos quaes participa que não podia dar uma resposta decisiva á este respeito; visto que, havendo solicitado uma conferencia do Ministro dos Negocios Estrangeiros, Mr. Canning, para tratar d'este assumpto, o mesmo Ministro lhe respondera que o ouviria conjunctamente com o Marechal Brant, que tinha chegado na vespera da partida do dito Paquete; e por isso julgou S. M. I. acertado que se deveria esperar pela vinda do Paquete subsequente em que de certo virá, por via dos mencionados Agentes Brasileiros, a resposta definitiva de S. M. Britannica, com a qual se Conformará S. M. Imperial, sendo esta a razão por que não pode attender neste momento a requisição de S. Mercê.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar á S. Mercê os seus sentimentos de perfeita estima, e distincta consideração. = Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Junho 1824. — *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.*

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio -- 12 de Junho de 1824

Mr. Chamberlain presents his Compliments to the Commander, Luiz Joze de Carvalho e Mello, Councillor, Minister, and Secretary of State for Foreign Affairs, and acknowledging the receipt of his Billet of the 8th. Instant, enclosing a Copy of the *Diario Fluminense*, no. 124, containing the correspondence of whose publication Mr. Chamberlain felt it his duty to complain, has the honour to inclose herewith a Translation more correct, and as near as the Idiom of the Languages will admit, of his Answer, dated the 30th. May: by which His Excellency will see the principal faults of that which appeared in the newspapers; and the necessity for something being done to rectify the erroneous Impression that may have been created in the Publick mind.

Mr. Chamberlain hastens to avail himself of this opportunity to renew to His Excellency the Assurances of his perfect Respect and Consideration.

Rio de Janeiro — 12th. June 1824.

Mr. Chamberlain, Consul Geral de S. M. Britanica, se apressa á accusar a recepção esta tarde da comunicação Official de S. Ex. o Sñr Commendador Luiz Joze de Carvalho e Mello, Conselheiro, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, com data de hontem, reclamando a sua intervenção para com o Commandante da Náo de S. M. Britannica, Spartiate, para este entregar o Capitão Tenente da Armada Brasileira *João Pascoe* ⁽¹⁾ Grenfelt, o qual sendo accusado de varias faltas commettidas no serviço Imperial, declara S. Ex: ter se refugiado á bordo d'aquella Náo, ora ancorado n'este Porto.

Apenas o Consul Geral de S. M. recebeu esta comunicação, fez-se cargo de avistar-se com o contra Almirante Sir George Eyre, Commandante em Chefe, e com o Capitão de Mar e Guerra Falcon, Commandante da Náo de S. M. o Spartiate; e tem a honra de fazer saber ao Sñr Carvalho e Mello, o resultado dessa entrevista, que he completamente satisfatorio quanto ao objecto de queixa de S. Ex., pois que inteiramente destroe a imputação de ter aquella Náo prestado refugio ao sobredito official Brasileiro.

(1) Na imprensa: João Pascoe, omitido.

Sir George Eyre, e o Capitão Falcon não podem deixar de sentir (em cujo sentimento plenamente os acompanha Mr. Chamberlain) que sem se terem dado passos para se certificarem da *verdade* ⁽²⁾ ao facto como era relatado, como para haver certeza de que o Commandante sabia que o Official de que se trata era accusado em juizo, se intentasse *officialmente* ⁽³⁾ contra aquelle Commandante huma accusação tal qual a de permittir que hum Official, arguido de crimes commettidos no Serviço Brasileiro, achasse refugio á bordo da Náo de S. M., accusação fundada assim na participação do 1º. Almirante Brasileiro (o qual ⁽⁴⁾ he evidente que não pode saber o que ali se passa e no presente caso foi inteiramente mal informado) como em notoriedade publica. Facto este que elle ignorou inteiramente, até que teve hoje noticia da intimação que se contém na communicação do Sñr Carvalho e Mello, e do qual não podia ter conhecimento anterior, visto que elle não fez conhecido do Publico até esta hora, por nenhum canal authenticico. — Quanto a asserção de estar o Capitão Tenente Grenfelt, occulto á bordo da Náo de S. M. o Spartiate, acha-se Mr. Chamberlain authorisado, para assegurar officialmente á S. Ex., que elle não recebeu tal asilo, e que ali não está. *He verdade que esteve a bordo huma vez, hontem pela manhã;* ⁽⁵⁾ aonde fez huma curta vezita de alguns minutos á hum dos Guardas Marinhas. E esteve tambem occasionalmente, a bordo do navio de S. M. o Eclair, á fazer tambem *humas curtas visitas* ⁽⁶⁾ aos officiaes; porém nunca ali dormio, nem se demorou muito tempo de cada vez; e Mr. Chamberlain *não tem duvida* ⁽⁷⁾ que elle foi particularmente intimado, já desde *Terça-feira* ⁽⁸⁾ passada (o dia seguinte ao da sua chegada a este porto) que não devia esperar asilo ou protecção a bordo dos navios de S. M. surtos n'esta Bahia.

Elle não está presentemente a bordo de nenhum d'elles. — O Sñr Carvalho e Mello concederá, sem duvida, promptamente que não ha razão alguma para ficarem prohibidos os Officiaes dos Navios de S. M. de receber as visitas dos seus conhecidos e patricios, *estejão estes pertencendo á qualquer serviço que for,* ⁽⁹⁾ em quanto ignorarem que se achão em

(2) Na imprensa : veracidade.
 (3) " " : officialmente, omitido.
 (4) " " : o que.
 (5) " " : He verdade que hontem á tarde esteve huma vez abordo da Náo.
 (6) Na imprensa : huma curta visita.
 (7) " " : não duvida.
 (8) " " : Quinta Feira
 (9) " " : estejão elles no Serviço de qualquer outra Nação que for.

estado de accusação; e que se alguma impropriedade houvesse em permittir *lhes* ⁽¹⁰⁾ hir á bordo, similhante impropriedade só começaria, do momento em que tivessem aquelle conhecimento — Tomado, pois o caso n'este ponto de vista, Mr. Chamberlain tem grande *prazer* ⁽¹¹⁾ em noticiar á S. Ex., que o Contra-Almirante Sir George Eyre, logo que lhe foi participada a comunicação de S. Ex., passou ordens positivas á Esquadra, para que não se permitisse ao Capitão Tenente *João Pascoe* ⁽¹²⁾ Grenfelt tornar mais á bordo vez alguma; dando por esta forma ao Governo Imperial huma prova não equivocada do como e quanto sinceramente elle deseja ajudar á conservar inalteraveis as relações amigaveis felizmente subsistentes entre os dous Paizes; as quaes elle, e todos os Officiaes e *Empregados* ⁽¹³⁾ de S. M. Britannica no Brazil, conhecem ser do seu dever manter; e que elles todos sentem *não podem deixar de ser enfraquecidas, agasalhando, com sciencia certa, hum Official delinquente fugitivo* ⁽¹⁴⁾ Acto de que não podem ser accusados com justiça.

Mr. Chamberlain lisongeando-se que esta resposta será perfeitamente satisfactoria á S. Ex., o Sñr Carvalho e Mello, tem grande prazer em renovar á S. Ex. a expressão da sua perfeita consideração e respeito. — Rio de Janeiro 30 de Maio de 1824.



CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 12 de Junho de 1824

The Undersigned, His Britannick Majesty's Consul General, will not fail to transmit to His Government the Note which he has received from His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello, Councillor, Minister and Secretary of State for Foreign Affairs, in Reply to the Requisition made in name and by Order of His Britannick Ma-

⁽¹⁰⁾ Na imprensa : *lhe*.

⁽¹¹⁾ " " : *satisfação*.

⁽¹²⁾ " " : *João Pascoc, omitido*.

⁽¹³⁾ " " : *Subditos*.

⁽¹⁴⁾ " " : *sabemos que serão enfraquecidos, se com sciencia certa occultassem a bordo, n'este Porto, hum official, fugitivo e delinquente*.

(N. B. — Todas estas notas acompanham o original da traducção acima.)

jesty, for the instant Dismissal of Mr. John Taylor from the Brazilian Service.

The Undersigned feels it, however, to be his duty to express his Dissent from the meaning now given by His Excellency to the Explanations and Assurances contained in the Notes of the 24th., November and 25th. December last; which neither then, nor now, can be interpreted, nor have they been so understood by the British Government, to make the dismissal of Mr. Taylor dependent upon the excuses ordered to be made by the Brazilian Agents in London.

According to the Words of the concluding Sentence of the first and most important of these Notes; the second being merely its incidental Repetition; the Brazilian Agent was simply to ratify in the August Name of The Emperor the before mentioned Declarations «*para que em Seu Augusto Nome ratifique as referidas declaraçoens*»: and His Britannick Majesty, without waiting for this Ratification, which it must be presumed was not considered necessary, since the whole Contents of these Notes had been in the possession of His Government some time before the arrival of the Brazilian Agents in London, has been graciously pleased to order that Requisition to be made which was contained in the Note of the Undersigned of the 5th. instant.

He repeats with much pleasure to His Excellency M. de Carvalho e Mello on this occasion the protestations of his most profound Respect.

Rio de Janeiro — 12th. June 1824.



CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 1º de Julho de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello faz seus cumprimentos ao Snr. Henrique Chamberlain Consul Geral de S. M. B., e pede a S. Mercê o obsequio de communicar-lhe todas as noticias que tiver recebido pelo Paquete a cerca dos acontecimentos que tiverão lugar em Portugal; bem como que lhe confie as Gazetas Portuguezas que tiver recebido que as restituirá a S. M. logo que as leia.

Luiz Jozé de Carvalho e Mello adiantando os seus agradecimentos ao Snr. Henrique Chamberlain por este obsequio, tem a satisfação de renovar os protestos de sua verdadeira estima e consideração.

Em 1º. de Julho de 1824.

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 1º de Julho de 1824

Rio de Janeiro 1st. July 1824. — Sir, — I have received the Commands of my Government to communicate for Your Excellency's Information, the substance of a Correspondence that has lately taken place between His Majesty's Secretary of State, and M. de Gameiro, respecting the formal Assurance given by the latter, of the readiness of his Government to dismiss Lieutenant Taylor from the Service of Brazil.

After some verbal Explanations with respect to the Circumstances under which Lieutenant Taylor passed into the Brazilian Navy, M. de Gameiro, on the 26th. of April, addressed a Letter to Mr. Secretary Canning, wherein, recapitulating the formal excuses already verbally made for his having been allowed to enter that Service, and stating the Embarrassment of His Imperial Majesty how to act with respect to him, in consideration of the important Services he has rendered to Brasil, on the one hand, and of what is due to the Friendship of Great Britain, on the other, M. de Gameiro concludes with expressing his Confidence that His Britannick Majesty, to whose Magnanimity he leaves the decision of this matter, will not exact the painful Sacrifice of this person's dismissal]

To this Letter, an Answer was returned the next day by The Under Secretary of State, Mr. Planta Junior, observing, by the direction of Mr. Canning, not only upon its Substance, but upon its form; which last, because persisted in after repeated Intimations, written and verbal, that it could not be permitted, naturally called forth that recorded Notice which had hitherto, out of delicacy to Brazil, been scrupulously avoided.

With regard to the Substance of the Letter, the Under Secretary of State was directed by Mr. Canning to express his Surprise at the footing on which M. de Gameiro now placed the Question of Lieutenant Taylor's dismissal from the Brazilian Service; which had been already demanded formally and positively at Rio de Janeiro; and which M. de Gameiro had stated previously he was empowered to *promise*.

Whereas in the Letter there was not only no such promise, but rather the expression of an Expectation that the Demand would be given upon the part of the British Government.

Upon which the Under Secretary of State informs M. de Gameiro that, instead of being desisted from, it would be repeated by The Packet, in a manner if possible still more

formal, and positive, than before, and that to prevent mistakes a Copy of the Correspondence would be transmitted to me at the same time.

To this Answer M. de Gameiro replied on the 3rd. May, (after an intermediate Conference with Mr. Canning) giving an Assurance that the positive and formal dismissal of Lieutenant Taylor from Brazilian Service should take place.

The Correspondence, of which the foregoing is the Substance, has reached me by the present Packet, accompanied by fresh Instructions on the subject to which it relates. In pursuance whereof I have the honour to claim the immediate fulfilment of the Assurance given by M. de Gameiro, in the dismissal forthwith of Lieutenant Taylor from the Brazilian Service, which Your Excellency has in fact already engaged, in the Note you addressed to me on the 10th. Ultimo, should take place so soon as the expected Explanation were received from the Brazilian Agents in London.

I seize with great Satisfaction the Opportunity thus afforded me to renew to Your Excellency the Assurance of the high Respect and Consideration with which I have the honour to be, Sir, — Your Excellency's Most obedient humble Servant, — *H. Chamberlain*, Consul General. — To, His Excellency The Commander, Luiz Joze de Carvalho e Mello & & &.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 3 de Julho de 1824

O abaixo assignado, Conselheiro d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, accuza a recepção do Officio do Snr. Henrique Chamberlain, Consul Geral de S. M. Britannica do 1º. de Julho do corrente, em o qual communica a substancia de huma correspondencia que ultimamente teve lugar em Londres entre o Secretario d'Estado de S. M., B., e o Encarregado de Negocios deste Imperio, relativamente a segurança formal dada pelo ultimo de estar prompto o Governo Brasileiro a dimittir do Serviço do Brasil o Tenente Taylor, e cuja execução S. Mercê sollicita.

S. M. O Imperador com quanto Lhe seja penoso semelhante sacrificio, hum dos maiores por que o fazem passar as circumstancias, visto o apreço que faz daquelle Official pelos seus importantes Serviços ao Imperio, alem da protecção a que consequentemente tinha direito da parte do seu Paternal Governo; não hesitou com tudo em ordenar ao abaixo assign-

nado fizesse saber a S. Mercê, que pois, contra toda a esperança, não tivera favoravel accolhimento a appellação que deste negocio fizera para S. M. El-Rei da Grãa Bretanha, Que em sua sabedoria não julgou acertado desistir da dimissão exigida; esta dimissão se entende dada desde que foi promittida no Imperial Nome de S. M. O Imperador, depois de inutilizados os convenientes recursos; e por tanto pode ficar S. Mercê na certeza de que ella se verificará assim que chegar a este Porto o sobredito official, que aqui se espera todos os dias.

O abaixo assignado participando-o assim ao Snr. Henrique Chamberlain para devido conhecimento do seu Governo aproveita esta occasião para repetir-lhe os protestos da particular estima com que o venera.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Julho de 1824. —
Luiz Jozé de Carvalho e Mello.



CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 6 de Julho de 1824

The Undersigned, His Britannick Majesty's Consul General, has the honour to acknowledge the receipt, this day, of the Note of His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello, Councillor of State, Minister, and Secretary of State for Foreign Affairs, dated the 3rd. Instant, wherein His Excellency signifies to him for the Information of His Majesty's Government, that the dismissal of Lieutenant Taylor from the Brazilian Navy is understood to have had effect from the day on which it was promised in His Imperial Majesty's Name, and that it will take place as soon as that Officer who is expected here every day, arrives in this Port.

The Undersigned, who will not fail to transmit this Communication to His Government by the first Opportunity, profits with much pleasure of this occasion to renew to His Excellency the Assurances of his profound Consideration and Respect.

Rio de Janeiro 6th. July 1824. — *H. Chamberlain*, Consul General.



CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 26 de Julho de 1824

Luiz Joze de Carvalho e Mello faz seus cumprimentos ao Snr. Henrique Chamberlain Consul Geral de S. M. B. e constando-lhe que amanhã pretende sahir para Pernambuco a Fragata Ingleza Doris, roga a S. Mercê que haja de fazer demorar a sahida até Domingo proximo futuro; visto que tendo S. M. I. mandado apromptar huma Expedição para Pernambuco a qual se fará de vella Domingo, muito Dezejava o Mesmo Augusto Senhor que não sahisse antes della navio algum para Pernambuco que desse a noticia de semelhante Expedição.

Luiz Jozé de Carvalho e Mello esperando que o Snr. Henrique Chamberlain apreciando a necessidade e importancia desta medida, folgará de não embaraçar o Governo na applicação della, aproveita outro sim a occasião de repetir a V. Mce. os protestos da sua paarticular estima e attenção.

Em 26 de Julho de 1824.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 29 de Julho de 1824

Luis Joze de Carvalho e Mello faz os seus cumprimentos ao Snr. Henrique Chamberlain Consul Geral de S. M. B., e accusando a recepção do seu Bilhete de 26 do Corrente, tributa os seus agradecimentos pela condescendencia de S. Mercê em intervir para que a Fragata Ingleza destinada para Pernambuco se demore até Domingo em conformidade do que o mencionado Carvalho e Mello lhe solicitou em a mesma data.

Tem porem de participar a S. Mercê que a sua intenção era que a Fragata não sahisse scñão tres dias depois da sahida da Expedição; pois só assim se podia conseguir que não constasse antes de tempo em Pernambuco a sahida de semelhante Expedição; o que o mesmo Carvalho e Mello, persuadido da Officiosidade de S. Mercê se lizongea que S. Mercê annuirá a esta requisição completando assim este obzequo de tanto interesse; e nesta persuasão adianta desde já os seus novos agradecimentos ao Snr. Chamberlain, repetindo os votos de sua estima e consideração.

Em 29 de Julho de 1824.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 2 de Agosto de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello faz os seus cumprimentos ao Snr. Henrique Chamberlain, e accusando a recepção do Escripto com que S. Mercê o obzequiou datado de hoje, participando estar prompta para sahir a Fragata Tweed, quinta-feira proxima, que hé justamente o dia em que acaba o prazo de trez dias pedidos para a demóra, tem de responder a S. Mercê, que sobre este mesmo objecto ia escrever-lhe, quando recebeo o seu Escripto; e o que tinha a dizer a S. Mercê era: que o Governo de S. M. Imperial tem reconhecido não ser conveniente ao bom exito das medidas tomadas abem da Expedição destinada a Pernambuco, que depois da sahida della, dure só trez dias a suspensão da sahida das Embarcaçoens deste Porto; parecendo que a dita suspensão deva espaçar-se pelo menos a cinco dias.

Luiz Jozé de Carvalho e Mello tem pois de rogar a S. Mercê tenha a bondade de continuar a intervir neste assumpto fazendo com que aquella Fragata se demóre mais dois dias alem de Quinta Feira: e quanto ao obzequioso offercimento da conducção dos despachos do Governo, Luiz Jozé de Carvalho e Mello agradecendo-o desde já reserva comtudo para a vespera da sahida da Fragata o responder a S. Mercê: E com este motivo renova os protestos da sua estimação.

Secretaria de Estado 2 de Agosto de 1824.

**CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN**

Rio — 19 de Agosto de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello faz os seus cumprimentos ao Snr. Henrique Chamberlain, Consul Geral de S. Magestade Britannica, e roga a S. Mercê haja de intervir, para que o Paquete que tem de seguir viagem na Semana proxima futura para Inglaterra, possa demorar-se até o dia Domingo 29 do corrente mez, visto que só a esse tempo estarão promptos os Despachos, que tem de expedir para Londres.

Luiz Jozé de Carvalho e Mello aproveita esta occasiã de renovar ao Snr. Henrique Chamberlain os protestos da sua particular estima.

Secretaria de Estado 19 de Agosto de 1824.

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 19 de Agosto de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello faz seus cumprimentos ao Snr. Henrique Chamberlain Consul Geral de S. M. Britannica; e tendo S. Mercê participado pelo seu Bilhete de 29 de Maio passado que tencionava remover de sua casa os caixotes com livros que nella existiam, pertencentes ao Ex-Ministro Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, e fazendo-se mui necessaria a separação dos livros que se dizem pertencentes á Bibliotheca Imperial e Publica, e papeis que se suppoem ali existirem de differentes Secretarias de Estado, e que foram reclamados pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio; roga a S. Mercê queira informal-o do estado em que estiver este negocio, afim de poder responder afinal ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, por quem foi encarregado de escrever ao Snr. Consul Geral sobre similhante objecto.

Luiz Jozé de Carvalho e Mello aproveita esta occasião de renovar ao Snr. Henrique Chamberlain os protestos de sua particular estima.

Secretaria de Estado 19 de Agosto de 1824.

**CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO**

Rio — 20 de Agosto de 1824

Mr. Chamberlain presents his Compliments to The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello, Councillor, Minister, and Secretary of State for Foreign Affairs, and, in reply to His Excellency's Note of Yesterday, respecting the Books belonging to the Ex Minister Sñr Joze Bonifacio de Andrada e Silva, has to say, that it having been understood between M. de Carvalho and Mr. Chamberlain (at one of the Conferences the latter had the honour to hold with His Excellency, subsequently to the date of the Note of the 29th. May last, to which that of Yesterday refers,) that the Boxes wherein the Books and Papers are supposed to be contained should remain in *statu quo* in Mr. Chamberlain's House until the Return to Rio of the person who had packed them up. When they were to be opened, and such of the Contents, as be-

longed to the Government, separated, and sent to His Excellency.

The Boxes remain therefore solely waiting the Arrival of this person; but if M. de Carvalho e Mello feels disposed that they should be removed, without waiting for his return; measures shall be taken for sending them from Mr. Chamberlain's House forthwith.

He has the honour to renew upon this occasion to His Excellency the Assurances of his most profound Respect.

Rio de Janeiro — 20th. August 1824.



CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 21 de Agosto de 1824

Mr. Chamberlain presents his Compliments to The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello, Councillor, Minister, and Secretary of State for Foreign Affairs, and has the honour to transmit herewith, the *Diario Fluminense* N.º 44, dated yesterday the 20th. Instant, containing an Article in the first Column of Page 189 under the Title of «Rio de Janeiro» beginning with the Words «Ha Sacrificios Nacionaes» and ending with «e de nossa Consideração».

It is to the first part, or paragraph, of this article, ending with the Words «e da Nação» that Mr. Chamberlain wishes more particularly to direct His Excellency's Attention.

Had this publication appeared in any other of the Newspapers, Mr. Chamberlain would have considered it as beneath Observation, and to be passed over as equally unworthy notice with other low and malicious Attacks upon the British Government that have occasionally disgraced the Publick Press of Rio de Janeiro.

But sent forth to the World as this offensive Paragraph has been, in a Gazette known to belong to one of the Departments of the Government, the Vehicle of all Official Publications, and considered by every one as at least appearing under the Sanction of the Government itself, Mr. Chamberlain would feel that he was wanting in his duty and in proper feeling to his own Government, and even to His Sovereign, if he did not transmit the Paper, and specially point out the Article in question, for the Inspection of His Majesty's Ministers.

If any Sacrifice has been made in the Case of which

it speak, as this Gazette so strongly insists upon, it has been at the cost of Great Britain; and not of Brasil; None of Whose Laws have been set at naught; — None of Whose Rights have been disregarded: — and to whom no Wrong has been done.

But Mr. Chamberlain will not upon this occasion enter into any fresh discussion of a painful Question, happily, and, as he supposes, finally, set at rest.

He has the honour to avail himself of the Opportunity thus unexpectedly afforded him, to reiterate to His Excellency M. de Carvalho e Mello, the Assurances of his very profound Respect.

Rio de Janeiro — 21st. August 1824.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 2 de Outubro de 1824

Constando officialmente na Prezença de Sua Magestade O Imperador, que Manoel de Carvalho Paes de Andrade, cabeça da atroz Rebelião de Pernambuco se refugiara e fora acolhido, a bordo da Curvetta de Guerra Britannica Tweed então estacionada defronte de Pernambuco, e que o respectivo Commandante Mr. Hunn, recusou entregar scmelhante criminozo apesar das reiteradas e justas reclamações do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, com o fundamento de ter aquelle Reo procurado a protecção Britannica, e fazendo-se immediatamente de vellas para este Porto onde ora se acha, cumpre ao abaixo assignado, Conselheiro Ministro e Secretario d'Esta dos Negocios Estrangeiros, reclamar em nome y da parte de Sua Magestade O Imperador, a entrega do sobredito Manoel de Carvalho Paes de Andrade, e para este fim não perdê tempo em dirigir-se ao Sr. Henrique Chamberlain, Consul Geral de Sua M. Britannica nesta Corte, esperando que S. Mce. entendendo-se com o Almirante das Forças Britannicas surtas neste Porto, consiga a expedição das convenientes ordens para que o Commandante da Corveta Tweed proceda a effectiva entrega do sobredito Carvalho. Entretanto não pôde o abaixo assignado a vista do inesperado procedimento de Mr. Hunn, deixar de observar ao Sr. Consul Geral o quanto foi desagradavel e penoso a S. M. Imperial, encontrar da parte de hum subdito Britannico disposição tão hostil para com o Governo Brasileiro, ao mesmo tempo que o Mesmó Au-

gusto Senhor, tem sempre descansado na lealdade e amizade Britannica, e não cessa de dar as provas menos equivocadas do quanto dezeja por Sua parte manter as relações felismente existentes entre ambas as Naçoens.

Com effeito não era acreditavel que o Navio de huma Nação Neutra e amiga do Imperio do Brasil, e que tem dado provas da mais franca amizade, acolhesse hum Brasileiro reu dos mais horrorosos crimes, e hum cabeça de rebelião tal que teve a ousadia e arrojo de insultar a Augusta Pessoa do seu Soberano. E se o simples acto de acolher tal criminozo não pode deixar de ser estranhavel, visto achar-se o Porto de Pernambuco bloqueado com todas as formalidades prescriptas pela Lei das Naçoens, como se podera classificar o acto reflectido e obstinado de não annuir o Commandante Hunn as justas requisiçoens da competente Autoridade, que obrava em nome do soberano do Paiz? Estas requisiçoens alem de fundadas nos mais incontestaveis principios do Direito das Gentes e Maritimo, e reconhecidos mesmo pela Grãa Bretanha, tanto que nelles se fundou a estipulação do Artigo XIV do Tratado de Commercio de 1810 Celebrado com a Corte do Brasil, tem sido seguidos e respeitados pelos Commandantes Britannicos em muitas occasiões assim como o são observados por todos os nossos Commandantes. A este respeito o abaixo assignado chama mui a propozito a lembrança do Snr. Consul Geral para o que tem practicado o Almirante Sir Thomas Hardy assim neste Imperio, como no Peru. S. Mcc. se lembrara que Sir Thomas Hardy estando no Porto da Bahia fez desembarcar do Paquete Inglez que ali tocara, ao Brasileiro Gerevazio Pires Ferreira e o entregou ao Governo da Bahia, por ser por este reclamado, com rasoens menos punderosas que as do caso presente, pois nem Gerevazio era hum criminozo convencido, nem os diltos de que era arguido podião ser comparados aos de Carvalho, bem patentes nas suas proclamaçoens, factos, e manifestos, onde apparece o pompozo alarde da sua rebelião, e escandalozas injurias a S. M. Imperial e na Sua Augusta Pessoa a todos os Soberanos. O mesmo Almirante respeitou no Perú tão invariaveis principios, não querendo receber a seu bordo ainda mesmo as Autoridades ligittimas perseguidas pelos Revolucionarios, dando assim hum testemunho da imparcialidade que lhe cumpria manifestar entre os partidos. Portanto o procedimento do Cómmandante da Tweed, torna-se ainda por este lado o mais digno de particular reparo, pela parcialidade de que se fez cargo a favor de Manoel de Carvalho, Reo de alta traição, pois hé obvio em Direito Maritimo, que hum Navio, e muito mais de Guerra, não deve servir de asylo a criminosos, por ser esta huma in-

gerencia que o seu Commandante toma no conhecimento d'aquillo que so pertence a Nação dominadora do Porto; e não se podê negar que quando a Grãa Bretanha, e os Commandantes de seus Navios tem dado exemplos de seguir huma stricta neutralidade em alheias querellas, não he por certo imparcialidade, mas sim huma offensa o proteger criminosos, visto que subtrahindo-os por este meio do justo castigo que a segurança da Nação exige, resultem consequencias que lhe são desastrosas.

Tudo confirma o Governo de S. M. Imperial na opinião, de que o procedimento do Commandante da Curvetta Tweed, não pode deixar de ser desapprovado da maneira a mais explicita pelo Governo de S. M. Britannica, e S. M. Imperial não tem a menor duvida que tal he opinião do Snr. Consul Geral, que tantas vezes tem sido o órgão dos amigaveis e generosos sentimentos d'El Rei da Grãa Bretanha e bém assim do Almirante Britannico Commandante das Forças Navacs aqui estacionadas, e o abaixo assignado esperando firmemente que a sua presente requisição será acompanhada da prompta entrega do mencionado Reo de Alta Traição Manoel de Carvalho, se apressa em aproveitar esta oportunidade para repetir ao Snr. Consul Geral as expressões da sua particular estima e apreço. Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Outubro de 1824. = *Luis Joze de Carvalho e Mello.*

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 3 de Outubro de 1824

Mr. Chamberlain presents his Compliments to M. de Carvalho e Mello and begs to assure His Excellency that he will send an Answer to his Note of yesterday, received this morning, as soon as he has seen Rear Admiral Sir George Eyre, which he intends doing this forenoon.

He begs His Excellency to accept in the mean time the Assurances of his highest Respect and Consideration.

Rio de Janeiro — 3rd. October 1824.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 3 de Outubro de 1824

Rio de Janeiro 3rd. October 1824. — Sir, — I am this moment returned from on board H. M. Ship *Spartiate*, and hasten to acquaint Your Excellency, that I have communicated to the Commander in Chief, Rear Admiral Sir George Eyre, the demand for the delivery of the person of Manoel de Carvalho Paes de Andrade, supposed to be on board the Tweed Frigate, and in fact the whole Contents of Your Excellency's Note dated yesterday.

Sir George Eyre has desired me to assure Your Excellency that the Individual claimed is not on board the Tweed, having left that Ship off Pernambuco and proceeded to Europe in His Majesty's Ship Brazen, which touched there on her passage from hence to Portsmouth, and sailed in continuation of her Voyage before the Tweed left Pernambuco for this port.

The Rear Admiral has also requested me to state he intends entering into an explanation of some circumstances connected with this case, with which he thinks Your Excellency is possibly unacquainted, and which he trusts will materially alter the complexion that has been given to it. — Your Excellency may depend upon receiving this Explanation as soon as possible after it reaches me.

In the mean time I beg leave to add that Manoel de Carvalho Paes d'Andrade did not repair on board His Majesty's Ship Tweed, to seek refuge as a fugitive; but to negotiate with The First Admiral of the Brazilian Navy, who had sent him proposals to that effect. And that, His Excellency being absent, Negotiations were actually begun between Carvalho, whilst on board His Majesty's Ship Brazen, and the Commanding Officer of the Brazilian Blockading Squadron; who hoisted a flag of Truce, which was kept flying many hours, in token of a temporary Armistice having been agreed to.

It is most gratifying to me to be able to repeat to Your Excellency the Assurance, so many times given on the part of the British Government, that it is their sincere desire to observe most scrupulously the Stipulations of the existing Treaty of Commerce; and that they will not countenance any Act of His Majesty's Subjects which by offending the Law of Nations, or the Rights of this Government grounded upon that Law, may injure, or in any way weaken, the good Understanding and friendly Relations so happily existing between Great Britain and Brazil.

I beg Your Excellency to accept once more the Repetition of the Sentiments of high Respect and Consideration with which I have the honour to be, Sir, Your Excellency's Most Obedient humble Servant, — *H. Chamberlain*, Consul General. = To, His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello & & &.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 4 de Outubro de 1824

O abaixo assignado Conselheiro, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, recebeu a Carta official que lhe dirigio o Sñr. Henrique Chamberlain Consul Geral de S. M. Britannica, em data de hontem pela qual não duvidando S. Mce. e Sir Jorge Eyre da força dos argumentos pelos quaes o abaixo assignado reclamou em 2 do Corrente mez a entrega de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, e por consequente de não haver direito para o receber a bordo da Fragata o Commandante Inglez, e deixar de proceder a sua effectiva entrega, recorre a dizer que elle já partio para Inglaterra na Corvetta Brazen, que tocou em Pernambuco na sua viagem deste Porto para o de Portsmouth, tendo dado de vella antes que a Fragata Tweed sahisse de Pernambuco, accrescentando mais S. Mce. que Manoel de Carvalho não comparecêo a bordo da Tweed como fugitivo; mas sim para negociar com o 1º. Almirante Brasileiro, e que estando ausente este Almirante, principiarão negociaçoens entre Carvalho que estava a bordo da Corvetta Brazen e o official Brasileiro Commandante do Bloqueio.

O abaixo assignado tendo levado o referido officio de S. Mce. a Presença de S. M. O Imperador recebeu ordem do Mesmo Augusto Senhor para responder quanto a primeira parte delle, que apesar da consideração que parece dêver merecer huma resposta tão cathgorica e affirmativa de que Carvalho não existe a bordo da Tweed, e não podendo persuadir-se o Governo de S. M. Imperial de que por partê das Authoridades Britannicas se podesse affirmar officialmente huma proposição contraria a verdade, todavia o Governo de S. M. Imperial não pôde deixar de levar a consideração do Sñr. Consul Geral a persuasão em que geralmente está o Povo desta Capital de que o sobredito Carvalho existe realmente occulto a bordo da Fragata Tweed, chegando até o excesso de affir-

mar-se que nenhuma Embarcação de Guerra Inglesa sahira de Pernambuco antes daquella Fragata.

Deixando porem o abaixo assignado esta primeira parte do officio de S. Mce. sem contudo querer dar a entender de que se persuade ser falsa a segurança dada pelo Snr. Consul Geral, como aliás se pode verificar em Inglaterra em tempo competente; tem mais a dizer quanto a segunda parte do seu officio, que ainda que S. Mce. promette maiores explicações do facto depois que as receber do Almirante Sir Jorge Eyre, entende o abaixo assignado não só por isto, mas pelo que mais refere, que o Commandante da Fragata Tweed quer recorrer ao argumento de que o facinerozo Carvalho não procurou a Fragata como asylo para escapar a pena que devia soffrer, mas para entrar em negociações propostas pelo Almirante Brasileiro. Tudo isto porem hé de proposito procurado por aquelle Commandante para salvar-se da imputação de huma falta que realmente commeteo em hum Porto amigo, onde estava ancorado segundo os direitos da hospitalidade, e de innocente utilidade permittido pelo Direito das Nações; e tanto assim que a S. Magestade Imperial hé constante o que a este respeito praticou o sobredito Commandante, indo duas vezes a bordo da Fragata Brasileira Piranga, commandada pelo Chefe de Divisão Jewett tratar da cessação das hostilidades, entrega da Provincia e salvação de Carvalho, o que o Commandante Jewett não se julgando autorizado a ouvir, mandou expor ao Commandante das forças de terra o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, recusando-se tratar de taes assumptos para que não tinha Instrucções os quaes tambem forão repellidos pelo sobredito Lima.

De tudo se vê que sendo isto accontecido no dia 15 de Setembro, e tendo o Chefe da rebelião Carvalho no dia 14 proposto ao mesmo Jewett artigos de Convenção que forão repellidos e sendo estes datados do mesmo dia 14 de Setembro, hé claro que o mesmo Carvalho quando se recolheo a bordo da Fragata já estava fora da persuasão de que podesse ser attendido, e por consequinte no dia 15, se hé que já estava a bordo, hé que foi procurar a Fragata, isto quando não tinha esperanças de ajustes e conciliação, até porque o seu officio acompanhando os ajustes ao Commandante Jewett hé datado como acima dice, no dia 14 = Accampamento das Tropas Patrioticas.

Nem pode deixar de parecer huma evasiva o recorrer-se a Convenções ou propostas do 1º. Almirante Brasileiro, pois não consta que este as fizesse, visto que o teria participado a este Governo officialmente, o que não fez, e até por que elle se tinha retirado para a Bahia no dia 4 do mez de Setembro

donde pôde deduzir-se que ainda dado o cazo negado de que taes convençoens fossem propostas, o 1.º Almirante mudou de parecer, como se prova da sua retirada sem deixar instrucçoens ao official seu immediato na Esquadra, David Jeweet.

Alem disto parece evidente ao abaixo assignado, e hé de notar que na Conferencia que o mesmo Commandante foi ter com o mencionado D. Jeweet tomou a seu cargo o entrar nessas negociaçoens, chamando-se Representante de S. M. Britannica, e isto por parte de hum Rebelde e com as Authoridades de hum Governo Legitimo introduzindo-se assim o Commandante de uma Fragata em direitos e officios muito alheios da sua Commissão, e de certo sem especial missão do Governo Britannico, o qual hé manifesto a todas as luzes não se intrrometeria nas questoons internas que o Governo Brasileiro tivesse com os seus Subditos, e Subditos taes que abertamente se rehellarão com as armas na mão contra a sua Legitima e Soberana Authoridade.

Ao comportamento do Commandante da Fragata Britannica hé pois applicavel tudo quanto o abaixo assignado observou em sua Nota de 2 do Corrente mez, visto que essa parcialidade não pode ser mais patente do que hé, e mais injusta, sendo sobre tudo isto assas provada pelas respostas que o mesmo Commandante deo ao Consul Inglez em Pernambuco Mr. Parkinson, quando foi requerido para a entrega de tal facinerozo; pois recusando fazel-o com o fundamento de que elle se tinha obrigado á Fragata, não só se obstinou em suas tençoens, mas passou ao excesso de o remetter para Inglaterra, sem ao menos representar o caso ao Almirante surto neste Porto, Chefe das Forças Maritimas de S. M. Britannica neste Imperio, e esperar a sua decisão, como aliás lhe cumpria, até a vista das reiteradas representaçoens do Commandante do Exercito Brasileiro, que chegou ao ponto de fazer os protestos necesarios para a entrega de Manoel de Carvalho, e para o Governo Britannico conhecer dos excessos praticados por aquelle official.

A vista do exposto, hé obvio, nem pôde escapar a penetração do Snr. Consul Geral que quanto tem praticado o sobreredito Commandante foi injusto, offensivo das Leis dos direitos das Naçoens e aos especiaes de S. M. Imperial nos Portos do Imperio. E similhante procedimento alem de dever ser estranhado por todas as Naçoens cultas, não pode ser approvado pelo illustrado Governo de S. M. Britannica, que tem dado decizivas provas da justa consideração com os Direitos das outras Naçoens, prohibindo que seus subditos practiquem com impunidade actos de violencia ou de injustiça com qualquer Nação, e menos com as Amigas.

He por estes justos fundamentos que S. M. I. Espera que S. Mce. de accordo com o Almirante Sir J. Eyre, pezando na balança da justiça todos estes acontecimentos se conforme com as justas requisiçoens que o abaixo assignado tem ordem de S. M. Imperial, para faser formalmente a fim de ser entregue o faccionerozo Carvalho na supposição (aliás inacreditavel) de estar occulto a bordo da Fragata Tweed, ou em outra qualquer: ficando S. Mce. prevenido de que este caso hé por si tão serio, e pode ser de tantas consequencias que o abaixo assignado levará ao conhecimento do Governo Britannico toda a correspondencia que sobre elle se tem passado, para que na justa satisfação que de certo hade dar em conformidade da justiça e magnanimidade com que trata as mais Naçoens, apresente a Europa illustrada e a todos os seus Governos huma prova não equivocada dos seus generosos e justos sentimentos.

O abaixo assignado se prevalece desta occasião para renovar ao Sñr. Consul Geral as expressoens da sua particular estima, e apreço.

Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Outubro de 1824. (*)

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 5 de Outubro de 1824

Rio de Janeiro 5th. October 1824. — Sir, — I have the honour to transmit a Copy of the Explanation, promised in my Letter of the day before yesterday, which has just reached me from Rear Admiral Sir George Eyre.

The Facts it narrates will no doubt be fully weighed by Your Excellency, and it is to be hoped will relieve those Impressions which His Imperial Majesty's Government appear to have entertained on a first consideration of the case, and before they were in possession of the whole of the Circumstances, under which, The Commanders of His Britannick Majesty's Ships Tweed and Brazen were called upon to act.

Most fully participating in the Sentiments of Regret expressed by The Commander in Chief of His Majesty's Squadron in these Seas, at an Occurrence which Your Excellency states to be very painful and disagreeable to His Majesty The Emperor, I feel persuaded that I cannot take a line more ob-

(*) Esta nota não chegou a ser expedida.

viously demonstrative of most profound and proper Respect towards His Majesty, and a sincere desire to aid in preserving the amicable Sentiments so advantageously existing between the two Governments, than by disclaiming on the part of both the British Officers concerned, any, the most distant, Intention, of offending the Rights of Brazil; and still more, strongly disclaiming the existence of any hostile Disposition towards the Brazilian Government.

Your Excellency knows too well, to require to be told at this hour, the Importance attached by all Sovereigns and Governments to the Rights of their Flags at Sea, and the deep Responsibility attaching to the Commanders of all Ships of War, in the Maintenance of these very delicate Attributes of National Independence. I am sure Your Excellency after the perusal of Rear Admiral Sir George Eyre's Letter, will feel disposed to ascribe that Conduct, which, at first sight, was supposed by His Imperial Majesty's Government to bear the Appearance of partiality towards Sñr Manoel de Carvalho Paes d'Andrade, — and of an Indisposition towards them, — to another, and undoubtedly the real Motive. The Maintenance of the honour and the Rights of that Flag which it is their first and greatest Duty at all times to consider and preserve.

For I beg Your Excellency to remark that His Majesty's Ship Tweed, on board of which that person, first repaired, as he stated with a view to close with the proposals that had been made to him by the First Admiral of the Brazilian Navy, was *not in the port* of Pernambuco, *but at an Anchor in the Open Sea*, nearly four Miles distant from the Town; where any Act derogatory to the Honour or Rights of His Sovereign will justly and inevitably call down upon the Captain of any Ship of War, who may err in this Respect, severe Reprehension, and even Punishment.

There is not the slightest doubt on my Mind but that the Commanders of His Majesty's Ships Tweed and Brazen have acted solely under this view of the case, without any feelings of partiality, or hostility, whatever.

Upon the Arrival of the Brazen in England, His Majesty's Government will be made acquainted, immediately, with what has happened; and I have not the smallest hesitation in assuring Your Excellency that, feeling as They do every friendly disposition towards the Government of Brasil, every Attention will be paid, and every requisite Explanation given, to any Representation the latter may consider it advisable to make on this unpleasant Occurrence.

I beg leave to renew to Your Excellency the Expressions

of profound Consideration and Respect with which I have the honour to be, Sir, Your Excellency's Most obedient humble Servant, — *H. Chamberlain*, Consul General. = To, His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello & & &.

Copy. — *H. Chamberlain*.

H. M. S. Spartiate. Rio de Janeiro 4th. October 1824. — Sir, — I have the honour to acknowledge the receipt of your Letter of this day's date enclosing a Translation of a Dispatch which had been transmitted to you from His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello Secretary of State for Foreign Affairs respecting the protection which has been given by one of His Britannic Majesty's Ships to the late intrusive President of Pernambuco the Sr. Manoel Carvalho Paes d'Andrade, and requiring that he might immediately be delivered up, supposing him to be still on board His Majesty's Ship the Tweed.

Having assured you in a personal Communication yesterday that the Senhor Carvalho was no longer on board the Tweed, having quitted her on the 20th. Ultimo I shall now state the circumstances which led in the first instance to his reception on board that Ship.

It is known to you, Sir, and I conclude must be also to His Imperial Majesty's Ministers, that overtures had passed between the Commander in Chief of His Imperial Majesty's Naval Forces off Pernambuco and the Sr. Carvalho for the purpose of having a personal Conference in order to prevent if possible the further effusion of blood, and the destruction of the Town, and that after certain proposals which had been made to the Sr. Carvalho by the Brazilian Admiral, Captain Hunn had been invited to permit such a Conference to take place on Board the Tweed then lying, not in the Port, but at an Anchor in the open Sea, and nearly four Miles from the Town, and which as a Friend to humanity, as well as from consideration for the Interests of the British Merchants residing there, he had consented to, having first been assured by Lord Cochrane that he would thereby be acting conformably to the wishes of His Imperial Majesty whose anxious desire it was to regain possession of that deluded Province without bloodshed; and Captain Hunn having also required, and which Lord Cochrane had acquiesced in, that Carvalho's personal safety should be guaranteed from the time of his leaving the Shore till his return.

Notwithstanding however these preliminaries had been

settled, the Conference did not take place, and hostilities continued till in the middle of the night of the 13th. Ultimo Carvalho very unexpectedly made his Appearance on board the Tweed and informed Captain Hunn that being anxious to accept the terms which Lord Cochrane had offered him some days before, he had come off in confidence of that security which had been then promised him, to put his hand to a final Capitulation, having no doubt that Lord Cochrane, who he said was off St. Augustine the preceding day, would arrive in the course of a few hours. — Captain Hunn was then ignorant of the position of the Imperial Army, and knowing that Carvalho the Evening before was in actual possession of the Government, he consented for him to remain on board till the morning, when His Britannick Majesty's Ship Brazen arrived on her way to England, and the Captain, being Senior to Captain Hunn, took the Command and ordered the Sr. Carvalho to be sent on board his Ship, not however till notice had been given to the Senior Officer of the Brazilian Ships of the situation of Carvalho, and of the terms upon which he proposed to surrender the Place, and which appeared to the Commodore so desirable to be acceded to, that he immediately ordered a Flag of Truce to be hoisted, and which was kept flying for several hours.

The Imperial Army in the mean-time was advancing to the Town, and all Negotiation with Carvalho ceased, but the Captain of the Brazen considered himself justified, from the peculiar Circumstances of the case, in refusing to give up Carvalho at the Requisition of Brigadier General Lima, and proceeded immediately on his Voyage to England.

I have thus, Sir, stated candidly the Circumstances which as I am informed, brought about an event that it is evident I could not control; — It has been an unvaried line of conduct with all His Britannic Majesty's Naval Officers to avoid in all the Contentions which have agitated the various States on the Continent of South America, any interference with the different parties, or assisting one in preference to another — they have always felt it their duty to respect the Power in actual possession, without pretending to decide or to consider in any respect the point of Right, and much as I must regret any circumstances that can for a moment create an unpleasant feeling in the breast of His Imperial Majesty, I have a confidence in the known liberal disposition possessed by that August Personage that His Majesty when acquainted with all the circumstances will see nothing in this transaction that ought to interfere with the harmony which has so long subsisted between the two Empires of Brazil and Great Britain and to promote which will ever be my most anxious desire.

I have the honour to be, Sir, Your most obedient very humble Servant — (Signed) Geo: Eyre, Rear Admiral and Commander in Chief. = To, Henry Chamberlain Esq., His Majesty's Consul General & & .

— • □ • —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 7 de Outubro de 1824

Mr. Chamberlain presents his Compliments to the Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello, Councillor, Minister, and Secretary of State for Foreign Affairs, and, in reply to His Excellency's Note of the 28th. September, begs to acquaint him that Monsieur Taulois, the person who packed up the Library of His Excellency Sñr Joze Bonifacio de Aude-
drada e Silva, having returned to Rio, has undertaken to remove the Boxes containing it from Mr. Chamberlain's House; and that Monsieur Taulois has also promised to wait upon M. de Carvalho e Mello to receive His Excellency's Instructions on the Subject, and to give Him such Explanations, as he may require.

Mr. Chamberlain requests His Excellency to receive the Assurance of his perfect Consideration.

Cateté 7th. October 1824.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 14 de Outubro de 1824

Luiz Joze de Carvalho e Mello faz os seus cumprimentos ao Sñr. Henrique Chamberlain, Consul Geral de S. M. Britannica, e obedecendo ao seu dever tem de fazer saber a S. Mce. o quanto fôra desagradavel a S. M. O Imperador ver no cumprimento que teve lugar no Paço antehontem pelo Faus-
tissimo motivo do Anniversario do seu Natalicio e Glorioza Ac-
clamação, ao Commandante de Fragata do Brigue Tweed, cujo procedimento ultimo S. Mce. sabe que desgostára sobre ma-
neira ao Mesmo Augusto Senhor.

Luiz Joze de Carvalho e Mello, participando ao Sñr. Chamberlain para seu divido regulamento e intilligencia, o

effeito que no Imperial Animo produzio aquella desagradavel comparencia, se prevalece da mesma oportunidade para repetir a S. Mce. os protestos da sua particular estima e apreço.

Secretaria d'Estado em 14 de Outubro de 1824.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 16 de Outubro de 1824

Rio de Janeiro 16th. October 1824. — Sir, — Having already had the honour to converse with Your Excellency on the subject of the search made, by order of the Judge of the Contraband, in a house occupied by British Subjects, I will not again trouble Your Excellency with a detail of the occurrences that took place on the occasion, beyond what is to be found in the inclosed Copy of a Letter from Mrs. Maria Graham, (dated the 14th. Instant,) whose Trunks and their Contents were considered fit objects of Suspicion: although landed openly at Midday from one of the Imperial Boats, coming direct from the Palace of San Cristovão, under the care of persons known to belong to the Household.

Having very maturely considered all the Circumstances of this Transaction, since I had the honour of an Interview with Your Excellency, I feel bound to support the opinion I then expressed; and to complain officially that there have been in the course of the proceeding three distinct breaches of Stipulations in the existing Treaty, viz.:

1º. False and Malicious Accusations (Accusações) have been considered as sufficient pleas or pretexts to authorize a Search in the House of a British Subject, contrary to the very identical Words of Article VII, which specifically declare that such pretexts or pleas shall not be allowed.

2º. A Search has been made in the house of a British Subject, without the Sanction of the competent Magistrate; also contrary to the Words of that Article: — That competent Magistrate being unquestionably the British Judge Conservator.

3º. The Search was made in the absence of the Representative or Deputy of the British Consul, whose presence on such occasions is positively requisite, according to the engagement contracted in the same Article; and without which no Search ought to be made, under any pretext or plea whatever.

As regards the first of these grounds of Complaint, it is self evident, that, all «Denuncia» where there is no Contra-

band is *de facto* false, and cannot be otherwise; and consequently must be malicious: that those who saw the Packages landed from The Emperor's Boat by persons of His Household, and who made the Accusation, must have known that no Smuggling was going on; and that the Magistrate by thus readily accepting, and acting upon this false and malicious Accusation, has contravened and disregarded the following express words of the Treaty Art. VII «*sendo mutuamente declarado, que não se admittirão falsas e maliciosas accusações, como pretextos, ou excusas para visitas e buscas vexatorias.*»

2.º It being one of the oldest, and unquestionably one of the most valuable privileges of British Subjects in Portugal, (secured to them in this Country by the 10th. Article of the existing Treaty, which stipulates the Maintenance of all the Authority and Jurisdiction enjoyed by the British Judge Conservator in Portugal, Art. X. «*e declarasse serem reconhecidas e renovadas, pelo presente Tratado, as leys, direitos, e costumes de Portugal relativos a jurisdição do Juiz Conservador*») that no Search shall be made in their houses, nor arrest of their persons take place, except by virtue of the «*Cumprase*» of the Judge Conservator, unless in Cases «*flagrante delicto*,» It is clear that the Search made by order of the Judge of the Contraband without that Magistrate's Sanction was informal, and not according to the terms of the existing Treaty — viz.: Art. VII. «*As quaes visitas ou exame jamais terão lugar, excepto com a sanção ao competente Magistrado*». For no insisting can shew that a *flagrante delicto* Case existed on this occasion, where there was not even a *delictum*? Nor even the slightest Intention of committing one.

3.º The Words of the Treaty with respect to the Assistance of the Consul, specifically stipulates that «*no Search shall take place unless in the presence of him, his Deputy, or Representative*» — viz.: — Art. VII «*e na presença do Consul da Nação á que pertencer a parte accusada, ou do seu deputado ou representante*», and is this case neither the one, nor the other were present; arising from some difficulty on the part of the Judge of the Contraband, which delayed the person, charged with this duty by His Majesty's Vice Consul, from reaching the House, where the Search was made, before the Officers had executed the Orders entrusted to them, and were already in the passage upon their return.

Satisfied that this plain Statement will be sufficient to induce the Imperial Government to disavow the Transaction, and to give the necessary Injunctions to all Majistrates to observe the Stipulations of the existing Treaty of 1810, and to respect the Authority and Jurisdiction of the British Judge Conservator renewed and declared thereby, I have the ho-

nour to request Your Excellency to accept the Assurances of Respect and high Consideration with which I have the honour to be, — Sir, — Your Excellency's Most obedient, — humble Servant, — *H. Chamberlain*, Consul General. = To His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello & & &.

Copy. — *H. Chamberlain*. = 62 Rua dos Pescadores — Rio de Janeiro October 14th. 1824. — Sir, — I am particularly sorry to have any Complaint to make to you in your Official Capacity just at this time. But as it appears to me that I have been ill. treated by the revenue officers here, I take the liberty of stating to you the acts of which I complain in order that you may judge if I am entitled to claim redress.

On Sunday last, the 10th. of this month I left the Imperial Palace of Boa Vista at San Christovão with all my effects. I came myself in one of the Imperial Carriages attended by the palace Servants. My light goods were conveyed in a cart also belonging to the palace and ten chests and boxes containing books clothes & were put into a Boat belonging to the Emperor by order of the Steward Mr. Placito, and sent from the Port at San Christovão to the Arsenal Stairs here. The Guard saw these Chests and boxes landed from that boat: Saw them carried away from the Shore, but as if upon some after thought followed them through the Street and seized and lodged them in the guard house pretending that they acted by the Emperors Authority. The next day an Escrivão and two Soldiers forcibly entered my room with an order granted by some person who I suppose may have authority to cause a search to be made for smuggled goods. They began to search my Truncks but discovering that there was some irregularity in their commission they desisted after having caused a great deal of vexation and trouble.

Now all this they pretend was done in conformity with the seventh Article of the Commercial Treaty between England and this Country; I own I think that searching and granting an order to search on *false and malicious* Information are both violations of that very article and as such I complain of them to you.

Although these facts have been made known to the proper Authorities here my chests are detained at the Guard House. I should be very grateful if you could tell me at any rate how to recover my property.

Pray excuse the trouble I give you by sending so long a letter and believe me Sir to be, & &. (Signed) Maria Graham.
= *H. Chamberlain* Esq.

CARVALHO E MELLO A CHAMBERLAIN

Rio — 11 de Novembro de 1824

Luiz Jozé de Carvalho e Mello faz seus cumprimentos ao Snr. Henrique Chamberlain Consul Geral de S. M. Britannica, e tendo-lhe S. Mce. communicado na data de 7 do mez passado, em resposta á Nota que lhe foi dirigida em 28 de Setembro do corrente anno, relativa aos caixões existentes em caza de S. Mce. e pertencentes a Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, que Mr. Taulois, que fôra a pessoa que arranjára nos ditos caixões a livraria do referido Andrada e Silva, se incumbira de remover de caza de S. Mce. os mesmos caixões e vir receber as instrucções, que houvesse a dar-lhe sobre este objecto, tem agora de participar a S. Mce., que o dito Mr. Taulois tem deixado há tempo de apparecer, por cujo motivo roga Luiz Joze de Carvalho e Mello a S. Mce. haja de mandar dizer ao referido Taulois, que venha findar este negocio, ou queira V. Mce. informar onde hé a morada do mesmo Taulois. = *L. J. de Carvalho e Mello* & Secretaria de Estado em 11 de Novembro de 1824.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 13 de Novembro de 1824

Monsieur Chamberlain fait bien ses Compliments à Monsieur le Commandeur Luiz Joze de Carvalho e Mello, Conseiller, Ministre et Secrétaire d'Etat pour les Affaires Etrangères et s'empresse d'informer Son Excellence que M. Taulois, qui est à ce qu'il parait au Service de Sa Majesté Imperiale, demeure dans la Rue da Gamboa N.º 59 defronte de hum Ingenho de Serrar Madeira.

Monsieur Chamberlain renouvelle en cette occasion à Monsieur le Commandeur de Carvalho e Mello, les protestations de sa très parfaite Respect.

Catété — ce 13eme. de Novembre de 1824.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 17 de Novembro de 1824

Rio de Janeiro 17th. Nov. 1824. — Sir, — I have the honour to acknowledge the Receipt of Your Excellency's Note of the 13th. Instant, upon the subject of the Search made at Mrs. Graham's House on the 11th. Ultimo.

Having communicated to this Lady the Contents of that Note, she has requested me to make known to Your Excellency her Sense of deep and respectful Gratitude for the Gracious Condescension of His Imperial Majesty, as Signified to her therein, and her Thankfulness to Your Excellency for the Explanation you have taken the trouble to give. So far, therefore, as Mrs. Graham, personally, is concerned the Question is satisfactorily set at rest.

But Your Excellency will excuse my taking liberty to add, that, as respects the Non observance of the existing Treaty, complained of in my Letter of the 16th. Ultimo, inclosing Mrs. Graham's Representation, the Explanation is not so fully explicit as I had flattered myself it would be. However, as the Magistrate, under whose Authority the informal Proceedings complained of took place, is stated by Your Excellency to have so acted without the smallest Intention of offending the Rights of any Subject of Great Britain, I am willing to hope that more Caution will be observed on future occasions of the kind, wherein British Subjects and their Dwellings may be concerned: and that all the forms stipulated in their favour by the Treaty will be strictly observed.

I have the Satisfaction to renew to Your Excellency the Assurances of Respect and Consideration with which I have the honour to be, — Sir, — Your Excellency's Most obedient humble Servant. — *H. Chamberlain*, Consul General. — To, His Excellency The Commander Luiz Jozé de Carvalho e Mello 8 & 8.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 29 de Novembro de 1824

Monsieur Chamberlain fait bien ses Compliments à Monsieur le Commandeur Luiz Jozé de Carvalho e Mello, Conseiller, Ministre et Secrétaire d'Etat pour les Affaires Etrangères, et, la Corvette Britannique commandée par Monsieur

le Capitaine Hunn, etant de retour en ce port, a l'honneur de demander à Son Excellence si le Contenu de Son Billét du 14eme. d'Octobre doit étre entendu comme signifiant le plaisir de Sa Majesté L'Empereur que cet Officier ne soit point presnté à la Cour?

Monsieur Chamberlain s'empresse d'offrir a Son Excellence le renouvellement de son parfait devouement et haute Consideration.

Rio de Janeiro — ce 29 de Nov. de 1824.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 8 de Março de 1825 (*)

Rio de Janeiro, 8th. March 1825. — Sir, — In compliance with the wish expressed by Your Excellency at our last Interview, I have the honour to repeat, in writing, the Explanation which I then gave to Your Excellency verbally respecting the reception of Manoel Carvalho Paes d'Andrade on board His Majesty's Ship Tweed, and his Conveyance to England, on board His Majesty's Ship Brazen.

Your Excellency being therefore, already aware that His Majesty's Government deeply regret those occurrences, and that they have caused their Disapprobation to be communicated to the Commanding Officers of those Ships, I cannot but hope that the Explanation I have been authorised to offer will be satisfactory to the Brazilian Government.

M. M. Brant and Gameiro have accompanied their Representations to the British Government, on this matter, with two requests.

They have required: —

1.º — Some publick Mark of Disapprobation of the Commanding Officers of the two Frigates.

2.º — It not the giving up, — at least the sending away from England, of M. Carvalho, — Neither of which Requisitions can be complied with; for the following reasons:

(*) Nota: — As peças mais interessantes da documentação sobre a « Representação britannica no Rio », nos annos de 1825 e 1826, figuram em: *Missão Stuart*, na parte relativa a Portugal, por convir que fique reunida toda a correspondencia sobre essa missão.

The British Government is not in the habit of publicly reprimanding their Officers except for some definite Offence; and, in this case, much and sincerely as are regretted the precipitancy and want of judgment manifested, first in the reception of M. de Carvalho on board His Majesty's Ship Tweed, and, secondly, in the taking of him to England in the Brazen, the most careful Examination of the fact of the Transaction, and of the defence of the Captain of the Brazen, has not established a Conviction of the Demerits of the case sufficiently clearly to justify either a Summary Punishment, or a Judicial Process.

It is averred, that M. Carvalho was received on board the Tweed in the belief that he came there in fulfilment of an appointment, made with the Brazilian Commander in Chief some time before, for the purpose of arresting the last Extremities of a Siege. It is indeed admitted that the falsehood of this pretext was soon discovered. — But then arose the Question of surrendering his person to the Vengeance of his Opponents! A Question, in all Cases, of the most painful delicacy, and of which there is no technical Rule imperatively to guide the decision; unless the Ship were, at the moment the demand was made, *within* the Waters of the demanding Power. — Whereas it is averred, and there is no testimony to contradict the averment, that the Ship was at that moment *without* the Range of Brazilian Maritime Jurisdiction.

A Case, it is true, occurred some time ago in which a Brazilian Subject was given up from on board a British Packet. But that Packet was, at time, *within* the Harbour of Bahia which was then in the possession of the Portuguese Authorities. — And Your Excellency is no doubt aware, that even in that Case, though the Law was unfortunately clear, the British Government did not sanction the Act of Surrender, without, at the same time, intimating to the Portuguese Government their expectation that no harm should befall the person so delivered up: and that, moreover, the Portuguese Government respected that Intimation.

The Surrender upon any other plea than that founded on the Right of Jurisdiction would lead to very grave and perplexing Consequences.

Your Excellency need hardly be told that what is done to one party must be done to all;

1.^o Are British Ship of War to refuse Asylum, in *all* Case, to Fugitives in Civil War?

Or

2.^o Are they, in *all* Cases, to give up, upon demand, those whom they may have sheltered?

Surely either of these propositions is revolting to Humanity: and yet, nevertheless, it is only by the adoption of one or other of them that a General Rule can be laid down. —

Of the two propositions the former would be the less objectionable, because it does not imply Treachery, as well as Inhumanity: but still it might be doubted could be issued to the British Navy, would obtain a punctual execution; and ensure the repelling, from the side of a British Man of War, of the flying, the helpless, and the proscribed, to whatever party they might belong! If, however, the Brazilian Government were to require the issue of such an order, it must be executed impartially, if at all — and Your Excellency will reflect that Brazilian Subjects might be the Sufferers by its enforcement.

That there could not be an instance in which Sympathy was less likely to be excited, than in that of M. Carvalho, must be admitted. But that very admission does away with what would have been the most plausible ground of complaint, — the Suspicion of Partiality. Certainly M. Carvalho's Conduct towards British Subjects was not such as to entitle him to the protection of a British Officer, if, to any one under such Circumstances, it was thought that such protection could properly be refused.

The British Government deeply regret that M. Carvalho should have been taken to England, and they regret it the more because that circumstance has given rise to the second demand of the Brazilians Agents, with which it is not in their power to comply.

There is no Law by which that person can be banished from thence. For it is a mistake to suppose that the Law, known by the name of the *Alien Act*, gives such a power, arbitrarily. That Act enable the Government to animadvert upon Attempts to disturb the peace, or injure the interests of the Country; but it is not a Law of *Foreign Police*, taking cognizance of political Transaction done elsewhere.

If M. Carvalho were directed to quit the Kingdom, under the *Alien Act*, he might appeal against the Order. And although his Character and Conduct at Pernambuco make every one wish he had never been taken to England, there is nothing in these Circumstances that, so long as he demeans himself unexceptionably there, would justify the sending him away.

Besides; Whither could he be sent? He could not be prevented from taking his Passage for Brazil! And would not his Reappearance here, through our means, be liable to be construed into another offence against the Brazilian Government?

In short, I can assure Your Excellency that the British Government feel very sincere and hearty sorrow for this untoward Event; and that their Displeasure has been signified to the British Officers: and I can also declare their wish that in the Contests that may take place on the Coasts of Brazil, no Aid or Shelter shall in future be afforded to any fugitive, Military or Civil, of any party whatever. But an Order to give up fugitives once received, (except where the Jurisdiction of the State has authority to complet such Surrender,) is one that His Majesty's Government cannot bring themselves to issue; and unworthy as is the particular instance in which the Protection of the British Flag has been afforded, they cannot punish Officers for refusing to do that, which cannot be ordered to be done in future.

Such, Sir, is the Result of the most accurate and impartial Investigation of the whole of this case: and I am authorised to express to Your Excellency the Hope of my Government that, as it is not in their power to make practical Atonement for what has happened, the declaration of their readiness to do so if it had been in their power, will be favourably accepted by the Government of Brazil.

I beg upon this occasion to renew to Your Excellency the protestation of high Respect and Consideration with which I have the honour to be, Sir, — Your Excellency's most obedient humble Servant, — *H. Chamberlain*, Consul General. — To His Excellency The Commander Luiz José de Carvalho e Mello & & &.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 7 de Maio de 1825

Rio de Janeiro 7th. May 1825. — Sir, — I lose no time in acquainting Your Excellency, in obedience to the Orders of Mr. Secretary Canning, that His Excellency, Sir Charles Stuart, sailed from Portsmouth for Lisbon, on his way to Rio de Janeiro, on the morning of the 15th. March last, on board His Majesty's Ship Wellesley.

In communicating this interesting Intelligence, I beg leave to offer to Your Excellency my sincere Congratulations on the prospect of the speedy Arrival of this most important Mission; and to repeat the Sentiments of Respect

and high Consideration with which I have the honour to be,
 — Sir, — Your Excellency's most obedient humble Servant,
 — *H. Chamberlain*, Consul General. — To, His Excellency The
 Commander Luiz José de Carvalho e Mello & & &.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A CARVALHO E MELLO

Rio — 10 de Setembro de 1825

Rio de Janeiro 10th. September 1825. — Sir, — Your Excellency is, I believe, already aware that the Officer belonging to His Majesty's Ship «Spartiate», charged with the Dispatches of His Excellency Sir Charles Stuart for Lisbon, was prevented during many hours from rejoining his Ship, in consequence of the Refusal of the Commandant of Fort Santa Cruz to allow His Majesty's Cutter «Bramble» to proceed to Sea, after SunSet, on the 5th. Inst.

I have now to submit to Your Excellency the Copy of a Letter from Rear Admiral and Commander in Chief, Sir George Eyre, on this subject; accompanied by a Report from Lieutenant Favell, the Commander of the Bramble Cutter, stating the circumstances that occurred on the occasion.

The extreme prudence and moderation of this Officers in coming to Anchor, and leaving the question to be settled between the two Governments, cannot be too highly commended. But this very moderation on this part renders it of more importance that the Question should be settled at once; lest doubts grow upon a point where none existed previously, and whereon the practise of Nations is perfectly well known and established.

In this instance there are two distinct subjects of complaint. 1.^o The Service of His Britannick Majesty has been hindered and delayed — and — 2.^o One of His Vessels has been constrained by the Threat of being fired at, from performing the publick Duty upon which she was employed.

The British Government pretends to no exclusive or preeminence for Ship bearing The Kings Pendant, beyond those allowed and recognized by all Civilized Nations, as belonging to publick Vessels. And they grant to the Vessels of Government all those they claim for their Own. Amongst which is the right, above all most important, of not being liable to restraint.

Your Excellency cannot but perceive that to controul the Ship of a Foreign Sovereign, to constrain its Motions, to prevent the free performance of its Duty, is to interfere with that Sovereign's Service; and to hinder His Orders from being obeyed in His own Vessels. — An Act in all cases highly offensive to His Rights and the Dignity of His Flag, and, in some, unquestionably hostile.

Such an Intention is however by no means attributed to the Brazilian Government in the present instance. The Conduct of the Commandant of Fort Santa Cruz, in forbidding the sailing of the Bramble, after Sun-Set, being founded upon Orders perhaps originally established in this Port, before it was opened to the Flags of Friendly Powers. And which, however requisite and allowable whilst the Brazil was a close Colony, are no longer compatible with the Relations of Amity and Good Understanding with those powers, now that she is become an independent and Sovereign State.

I have no hesitation in giving Your Excellency an Official Assurance that a Brazilian Ship of War will be, as all other publick Ships are, allowed to enter and to sail from the Ports of Great Britain at any hour of the Day or Night, without the smallest hindrance, and even without a question being asked. And, as a perfect Reciprocity is established as the basis of the Good Understanding between the two Countries, I cannot but express my expectation that a satisfactory Explanation will be given of the Detention of the Bramble Cutter; — and that from whatever cause that detention may have arisen, the Ships and Vessels of the British Navy will be treated in the Ports of Brazil, precisely in the same manner as the Ships and Vessels of the Brazilian Navy are treated in Ports of Great Britain.

I have the honour to renew to Your Excellency, on this occasion, the Assurances of the profound Respect and Consideration with which I am, — Sir, — Your Excellency's Most obedient humble Servant, *H. Chamberlain*, Consul General. — To, His Excellency The Commander Luiz Joze de Carvalho e Mello & & &.

Copy. — *H. Chamberlain*.

H. M. Ship Wellesley, Rio de Janeiro 10th. Sepr. 1825.
— Sir, — His Majesty's Cutter Bramble having on the Evening of the 5th. Instant been stopped by the Fort Sta. Cruz while proceeding with Dispatches from His Excellency Sir Charles Stuart to join the Spartiate outside the Harbour I beg leave to transmit a Copy of the Lieutenant's Letter to

me on the subject, and hope some means will be adopted to prevent similar interruptions in future.

I have the honour to be, Sir, & &. — (Signed) Geo. Eyre, Rr. Admiral and Commander in Chief. — To Henry Chamberlain Esq. Consul General & & &.

Copy. — *H. Chamberlain*. — Copy — (signed) Geo. Eyre. His Majesty's Cutter *Bramble*. — Rio de Janeiro 7.30 P. M. the 5th. of September 1825. — Sir, I beg leave to inform you that the Officer belonging to His Majesty's Ship *Spartiate*, charged with Dispatches from His Excellency Sir Charles Stuart, arrived on board His Majesty's Cutter *Bramble* under my command precisely at Six o Clock, and I lost not a moment in proceeding to put your Orders into Execution, when an Officer from Fort Santa Cruz, came on board and gave me to understand that I must not attempt to pass that Fort after Sunset, but I had previously sent an Officer to state I had important Dispatches on board, and to ascertain whether they would permit me or not, and their answer was in the negative. — Under these Circumstances I am under the necessity of Anchoring for the Night, which I hope will meet your Approbation.

I have &. — (Signed) Thos. Favell Lieutenant and Commander. — To, Rear Admiral Sir George Eyre K. C. B. Commander in Chief & & &.

P. S. — His Majesty's Ship *Spartiate* was seen from this Vessel at Sunset to the Southward of Round Island.

CHAMBERLAIN A SANTO AMARO (José Egydio)

Rio — 2 de Dezembro de 1825

Rio de Janeiro 2d. Dec. 1825. — Monsieur le Vicomte, — I have had the honour to receive Your Excellency's Note of this date announcing the joyful Intelligence that Her Imperial Majesty was this Morning safely delivered of a robust Prince; which happy event I shall not fail to make known to my Government.

On my own behalf I beg leave to add that I shall have the highest gratification in availing myself of The Emperor's permission to offer my respectful Congratulations to His Majesty at the Palace in the City on the 4th. Instant.

I beg Your Excellency to accept the renewed Assurance of high Consideration with which I have the honour to be, Monsieur le Vicomte, Your Excellency's most obedient humble Servant, — *H. Chamberlain*, Consul General. — To, His Excellency The Viscount de Santo Amaro & & &.



SANTO AMARO (José Egydio) A CHAMBERLAIN

Rio — 6 de Dezembro 1825

O Governo de S. M. Imperial tendo por base do seu comportamento a exacta observancia dos Tratados contraidos, e a mais illimitada boa fé em todas as suas acções, me habilita a poder responder a V. Mce. de huma maneira propria a convencer o Governo de S. M. Britannica, que S. M. O Imperador do Brazil nada preza tanto como estreitar os laços de amizade, que felizmente unem as duas Nações.

J. Taylor, cazado nesta Côrte, e proprietario, pediu ser naturalizado Cidadão Brasileiro. O Tribunal competente, consultou, que estava nas circumstancias da Ley para merecer a Carta de Naturalisação; e como nenhuma estipulação particular com S. M. Britannica inhiba ao Imperador do Brasil de Conceder a sobredita Carta, foi esta concedida a João Taylor. Ficando elle por este Acto Cidadão Brasileiro, julgou então o Governo de S. M. Imperial, e ainda hoje julga, que o dito Taylor está nas circumstancias de gosar de todos os direitos de Cidadão Brasileiro, segundo a Constituição, e por isso não duvidou admittilo como tal ao Serviço da Marinha.

Como porem da Representação do referido Contra Almirante e da Nota de V. Mce. se mostra, que ambos considerão a admissão de João Taylor, como infracção do Tratado a despeito da Naturalisação, para desviar a mais leve apparencia de infracção, ou má fé, e ao mesmo tempo ultimar este negocio para que outra vez não venha em discussão Resolveo S. M. Imperial que o Seu Ministro em Londres o levasse ao conhecimento do Governo de S. M. Britannica com todas as circumstancias, de que se acia revestido, na bem fundada esperanza de que a sua decisão coincidirá com os principios acima expostos, e sobre tudo inteiramente conforme aos sentimentos da perfeita amizade que existe entre as duas Corôas.

Aproveito a occasião de expressar de novo a V. Mcc. os sentimentos de perfeita estima com que o venero.

Palacio do Rio de Janeiro, em 6 de Dezembro de 1825.
— Visconde de S. Amaro. — Sr. H. Chamberlain.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A SANTO AMARO (José Egydio)

Rio — 8 de Dezembro de 1825

Rio de Janeiro 8th. Dec. 1825. — Monsieur le Vicomte, — I have not failed to transmit to my Government by the Packet, which sailed this morning, Your Excellency's Note of the 6th. Instant; and I feel that I am only anticipating their Wishes in assuring Your Excellency that they will receive with great Satisfaction the friendly expressions and Sentiments it contains, so congenial with their own, and so well calculated to preserve the good Understanding and harmony al present existing between the two Nations.

Upon the new Question which the Brazilian Government consider to have arisen out of the naturalization of the Individual spoken of, — and which, if I understand the Context of Your Excellency's Note rightly, supersedes the Stipulation of a Treaty, The British Government, to whom the decision of this Question is referred, will no doubt readily receive all the explanations that may be offered to them, and will give such an Answer as is conformable to the Rights of both Courts.

I have had particular Satisfaction in communicating to His Majesty's Secretary of State for Foreign Affairs, as an earnest of the good Faith of the Government of Brazil on this occasion, *the verbal Assurances given to me by Your Excellency, that Mr. Taylor is not now in the Brazilian Service; and that he will not be received into, nor employed in it, until the Decision of the British Government is known here.*

I beg Your Excellency once more to accept the Assurances of high Consideration with which I have the honour to be, Monsieur le Vicomte, Your Excellency's most obedient humble Servant, *H. Chamberlain*, Consul General. — To, His Excellency The Viscount de S.º Amaro & & &.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Rio — 3 de Março de 1826

Monsieur Chamberlain ayant reçu de Monsieur Canning, par le paquebot arrivé hier une dépêche adressée au Secrétaire d'Etat pour le Département des Affaires Etrangères, a l'honneur de faire bien ses Compliments à Monsieur le Vicomte de Inhambupe de Cima, et d'inviter Son Excellence d'avoir la bonté de lui désigner le moment quand il pourra se présenter chez Elle pour avoir l'honneur de la Lui remettre.

Il prie Son Excellence d'agréer encore une fois les protestations de sa plus haute Consideration et Respect.

Rio de Janeiro, ce 3 Mars 1826.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Rio — 14 de Abril de 1826

Rio de Janeiro 14th. April 1826. — M. le Vicomte, — I have the honour to acquaint Your Excellency that I have received a Dispatch from The Right Honourable George Canning, His Majesty's Secretary of State for Foreign Affairs, directing me to announce to the Brazilian Government, that His Majesty has been pleased to appoint the Honourable Robert Gordon to be His Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary to The Emperor of Brazil; and that Mr. Gordon would leave England in a few days for Rio de Janeiro.

I avail myself, with great pleasure, of this opportunity to renew to Your Excellency, the Assurances of the high Respect and Consideration, with which I have the honour to be M. le Vicomte Your Excellency's most obedient humble Servant — *H. Chamberlain.* — To, His Excellency The Visconde de Inhambupe, & & &.

— • □ • —

CHAMBERLAIN A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Rio — 18 de Abril de 1826

The Undersigned, His Britannick Majesty's Chargé d'Affaires, has the honour to communicate to His Excellency, The Visconde de Inhambupe, Councillor of State, Minister, and Secretary of State for the Department of Foreign Affairs, that His Majesty has been advised not to ratify the Commercial Treaty, and the Treaty for the ultimate Abolition and immediate Regulation of the Slave Trade, signed in this City on the 18th. of October last.

The premature Publication of those Instruments in the *Diario Fluminense* (a Gazette known to issue from the Department of which His Excellency The Minister for Foreign Affairs is the Head,) has created much surprize and concern to the British Government, which has felt itself, therefore, called upon to make known officially through His Majesty's Missions at Foreign Courts, that His Majesty has been advised not to ratify these Treaty in their present shape, nor without important alterations.

The Undersigned, having thus obeyed the Commands of his Government, requests His Excellency The Visconde de Inhambupe to accept the Assurances of his perfect Respect and Consideration.

Rio de Janeiro 18th. April 1826. — *H. Chamberlain.*

**CHAMBERLAIN A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)**

Rio — 19 de Abril de 1826

Recebi o Officio que V. Mcc. me dirigio em data de 14 do corrente mez, pelo qual, por Ordem do Seu Governo, V. Mcc. me communicava haver S. M. Britanica por bem Nomear o Honrado Roberto Gordon para Seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario nesta Côrte, accrescentando que Mr. Gordon estava proximo a sahir de Inglaterra para o Rio de Janeiro. E tendo pôsto na Presença de S. M. o Imperador o referido Officio, Dignou-se O Mesmo Augusto Senhor de receber com mui particular satisfação esta noticia, e assim me Ordenou o participasse a V. Mcc.

Com este motivo tenho o de repetir-lhe os protestos da particular estima com que o venero.

D.^s G. e a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de Abril de 1826. — *Visconde de Inhambupe*. — Sñr Henrique Chamberlain.



INHAMBUPE (Pereira da Cunha) A CHAMBERLAIN

Rio — 21 de Abril de 1826

O abaixo assignado Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, accusa a recepção da Nota de 18 de Abril corrente do Sñr Henrique Chamberlain, Encarregado de Negocios de S. M. Britanica, em que participa não terem sido ratificados pelo seu Governo os Tratados de Commercio, e da abolição do commercio da escravatura, assignados nesta Corte aos 18 de Outubro do anno findo; bem como que causára ao mesmo Governo admiração o terem sido publicados aquelles Tratados no Diario Fluminense, antes de serem Ratificados; e tem de responder a S. Mce. que havendo o Plenipotenciario de S. M. Britanica Sir Charles Stuart passado antecedentemente uma Nota sobre esta materia, já o Governo de S. M. I. respondeo convenientemente ao mesmo Plenipotenciario Britanico a este respeito.

O abaixo assignado aproveita a occasião de renovar ao Sñr H. Chamberlain os protestos da sua perfeita estima e amizade. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Abril de 1826 — *Visconde de Inhambupe*.



INHAMBUPE (Pereira da Cunha) A CHAMBERLAIN

Rio — 22 de Abril de 1826

Havendo S. M. o Imperador Resolvido Mandar pôr em plena execução nesta Corte o artigo 4 do Regimento sobre a classificação dos Agentes Diplomaticos, feito no Congresso de Vienna; cumpre-me de assim o participar a V. Mce. para sua intelligencia, e para que nesta conformidade haia de tomar em Corte o lugar que lhe compettir.

Com este motivo renovo a V. Mce. os protestos da minha estima e consideração.

Deos Guarde a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Abril de 1826. — *Visconde de Inhambupe*. — Sñr Henrique Chamberlain.



CHAMBERLAIN A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Rio — 27 de Abril de 1826

Rio de Janeiro 27th. April 1826. — M. le Vicomte, — I have the honour to acknowledge the receipt of Your Excellency's Notification, dated the 22d. Instant, signifying that, His Majesty The Emperor having resolved to order the 4 Article of the Regulation respecting the Classification of Diplomattick Agents made at the Congress of Vienna, to be put in full Execution at His Court, Your Excellency communicates the same to me for my understanding, and in order that I should take the place that belongs to me at Court in conformity therewith.

Having ascertained that this Notification, which at first I presumed to be circular, has been addressed to myself alone of all the Diplomattick Agents present in Rio de Janeiro, I take the liberty to request Your Excellency to be pleased to make known to me the motives for such a distinction; as well for the purpose of its being laid before my Government, as for my own guidance. Accustomed ever since the Year 1815 to conform most carefully with the Regulation referred to by Your Excellency, I am not aware of having yet deviated from it.

It is true that I have upon all occasions in which I have been present at Court at the same time with His Excellency The Right Honourable Sir Charles Stuart, His Majesty's Plenipotentiary Extraordinary at this Court, considered myself as forming part of, or as merging, as it were, in His Excellency's Suite; and I have, consequently, always followed him when admitted to His Majesty's Presence. — And I beg to inform Your Excellency that in doing so I have acted according to the directions of His Majesty's Plenipotentiary Extraordinary, who is still of opinion that when he is present at Court, all the Agent and Officers of His Sovereign should follow, and attend him.

And I am also authorized to request Your Excellency will be pleased to address yourself to him upon the subject:

to which Request I hope Your Excellency will accede without delay as my Duty calls me to be present at Court on the 1st. of next Month, and it is most desirable that this question should be settled previously.

Being at all times anxious to conform entirely with the Regulation quoted by Your Excellency, I would further presume to ask the favour of Your Excellency to make known to me the place which, according to that Regulation, it becomes me to take at Court when His Excellency The Right Honourable Sir Charles Stuart may not happen to be there.

I profit of this occasion to renew to Your Excellency the Assurances of the high Respect and Consideration with which I have the honour to be, M. le Vicomte, Your Excellency's most obedient humble Servant, — *H. Chamberlain*.
— To, His Excellency The Visconde de Inhambupe & & &.

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) A CHAMBERLAIN

Rio — 29 de Abril de 1826

Accuso a recepção do Officio que V. Mce. me dirigio em data de 27 do corrente mez, em que pede que se lhe indique o lugar que lhe compete, quando comparecer na Corte, não obstante ter-se já communicado a V. Mce. por Ordem de S. M. o Imperador, que se devia conformar com o que se acha determinado a este respeito pelo Artigo 4.º do Congresso de Vienna sobre a classificação dos Agentes Diplomaticos; communicação esta que se lhe fez em consequencia de ter V. Mce. tomado a precedencia no ultimo dia de Corte ao Encarregado de Negocios dos Estados Unidos d'America, cuja notificação official do seu Character he muito mais anterior á de V. Mce.

A razão principal, em que V. Mce. se funda para haver obrado d'aquella maneira, he, que depois que se acha nesta Corte Sir Charles Stuart, tem V. Mce. sempre o acompanhado e seguido na occasião de cortejo a S. M. I. Ora não ignorando V. Mcc. que o Character de Plenipotenciario, que o dito Sir Charles Stuart tem exercido nesta Corte só se limitava ás negociações, de que foi privativamente encarregado, sendo aquelle que V. Mce. occupa inteiramente separado; não pode por isso ser considerado como fazendo parte da sua comitiva.

Recebi Orden portanto de S. M. o Imperador para significar a V. Mce., que deve conformar-se com o dito Regula-

mento do Congresso de Vienna, que faz hoje o Direito Publico da Europa; e de que O Mesmo Augusto Senhor não Pode prescindir, por maiores que sejam os desejos de condescender com V. Mce.; devendo por isso V. Mce. tomar o lugar que lhe compete, e que lhe será indicado pelo Mestre de Cerimonias.

Renovo com este motivo as expressoens de meu obzquo e estimação.

Deos Guarde a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Abril de 1826. -- *Visconde de Inhambupe*. — Sñr Henrique Chamberlain.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Rio — 30 de Abril de 1826

Rio de Janeiro 30 April 1826. — M. le Vicomte, — Your Excellency's Note of Yesterday, having informed me that the Master of the Ceremonies will designate the place that belongs to me at Court, I beg to express to Your Excellency my best Thanks for having so readily complied with my Request in this respect — and to assure Your Excellency that it was made, solely, for the purpose of ascertaining the place it really became me to assume, without offending against the Regulation Your Excellency had invoked; and thereby prevent any fresh discussions on the point. And Your Excellency will I hope not take it amiss if I explain, that the doubts on this point, which I wished to clear up, had reference to M. le Comte de Gestas: who having been qualified as Consul General and Chargé d'Affaires of His Most Christian Majesty in an Official Document emanating from Your Excellency's Office, it became me to endeavour to learn whether He ought to precede me, or I him, as has been until now customary.

I beg leave further to acquaint Your Excellency that I have, as was my duty, communicated to His Majesty's Plenipotentiary Extraordinary at this Court (by whose directions I have hitherto been guided, and which it is my duty to continue to respect) Your Excellency's before mentioned Note. And His Excellency has authorized me to state in his name, that not having yet had his Audience of Leave, he considers himself still entitled to be regarded as His Sovereign's Plenipotentiary Extraordinary, and as such the Chief of His Majesty's Diplomattick Agents at this Court; and that,

wherever the place may be that is assigned to him, he cannot consent to be separated from the rest of those Agents, and of His Majesty's Subjects that may be present at Court.

Your Excellency will I trust duly appreciate the decision on my part which leads me to obey the Plenipotentiary of my Sovereign, and to attend and follow His Excellency; evena although His Excellency should determine upon going last of all the foreign Diplomattick Agents at this Court.

I have the honour to renew to Your Excellency the assurances of the most respectful Consideration with which I am, Monsicur le Vicomte, Your Excellency's most obedient humble Servant, — *H. Chamberlain*. — To His Excellency The Visconde Inhambupé & & &.

— ♦ □ ♦ —

CHAMBERLAIN A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Rio — 13 de Outubro de 1826

Monsieur Chamberlain a l'honneur de faire bien ses Compliments à Monsr. le Marquis de Inhambupe, et de prevenir Son Excellence, qu'il se propose d'avoir l'honneur de Lui presenter le très Honorable Robert Gordon, demain matin, à neuf et demi, dans le cas que cette heure convienne à Son Excellence; à Qu'il prie, en cas contraire, de vouloir bien lui assigner une autre, que lui soit plus agréable.

Il prie Monsieur le Marquis d'agrèer les protestations de sa parfaite Consideration. — Vendredi 13 de Octobre 1826.

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) A CHAMBERLAIN

Rio — 14 de Outubro de 1826

O Marquez de Inhambupe faz seus cumprimentos ao Snr. Henrique Chamberlain, Encarregado de Negocios de S. M. Britannica, e participa a S. Mcc. que S. M. o Imperador, Seu Amo, assignou a hora do meio dia de amanhã 15 do corrente para receber o cortejo do Cavalleiro Sir Robert Gordon, e dar-lhe Audiencia particular na Imperial Quinta da Boa Vista.

O Marquez de Inhambupe renova a S. Mce. as suas expressões de Obzequio e estima. — Em 14 de Outubro de 1826.



INHAMBUPE (Pereira da Cunha) A CHAMBERLAIN

Rio — 17 de Outubro de 1826

O Marquez de Inhambupe faz seus cumprimentos ao Sñr Henrique Chamberlain e roga a S. S.^a queira participar a Sir Robert Gordon que S. M. I. Seu Amo, tem destinado o dia de quinta feira 19 do corrente para a sua Audiencia publica, á meia hora depois do meio dia no Paço da Cidade, hindo S. S.^a em carruagem sua segundo o estillo praticado nas Cortes da Europa.

O Marquez de Inhambupe renova a S. Mce. as suas expressões de obzequio e estima. — Em 17 de Outubro de 1826.



GORDON A INHAMBUPE (Pereira da Cunha)

Rio — 21 de Outubro de 1826

The Undersigned His Britannick Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary, take the earliest opportunity after his reception at the Imperial Court of Brazil to announce to His Excellency the Marquis of Inhambupe His Imperial Majesty's Secretary of State and Minister for Foreign Affairs, that He (the Undersigned), is invested by the King his Master with full power, for concluding and signing two Treaties with Brazilian Government; the one for the total abolition of the Brazilian Slave Trade, the other for the regulation of the commercial intercourse between Great Britain and Brazil.

After the full negociation which has been entered into with His Excellency Sir Charles Stuart, the Undersigned flatters himself, that little more remains to be done than to put the finishing stroke to these Treaties, and he trusts that His Excellency the Marquis of Inhambupe will duly appreciate the motives which have induced the British Government to

comply with the wish of the Government of Brazil by consenting to refer the conclusion and signature of the said Treaties to Rio de Janeiro instead of requiring them to be completed in London.

It remains for the Undersigned to express a confident hope, that His Imperial Majesty will be pleased to appoint without loss of time His Plenipotentiary (or Plenipotentiaries) for the accomplishment of objects, which are so manifestly calculated to promote friendship and good intelligence between the two Empires of Great Britain and Brazil.

The Undersigned has great pleasure in availing himself of the present opportunity to offer to His Excellency the Marquis of Inhambupe the assurance of his highest consideration. — *R. Gordon*. — Rio de Janeiro October 21st. 1826.



INDICE

ARCHIVO DIPLOMATICO DA INDEPENDENCIA

VOLUME II

INDICE

GRÃ-BRETANHA

TOMO II

DOCUMENTAÇÃO (ULTIMA PARTE)

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA EM LONDRES

CORRESPONDENCIA EXPEDIDA

1824	Fevereiro,	7	Brant a Carvalho e Mello.	.	5
—	—	12	—	.	6
—	Março,	29	Gameiro a	.	16
—	Abril,	4	—	.	—
—	—	7	—	.	20
—	—	9	Brant	.	26
—	—	10	Gameiro	.	27
—	—	14	Brant	.	28
—	—	14	Brant e Gameiro	.	—
—	Maio,	6	—	.	29
—	—	8	Gameiro	.	36
—	—	8	Brant	.	42
—	—	18	—	.	45
—	—	25	— e Gameiro a Telles da Silva.	.	46
—	—	26	— a Carv. e Mello.	.	47
—	—	31	—	.	51
—	Junho,	4	—	.	53
—	—	5	Gameiro	.	55
—	—	5	Brant	.	56
—	—	6	— e Gameiro	.	57
—	—	7	— a Telles da Silva.	.	59

1824	Junho,	10	Brant	a Carv. e Mello.	60
—	—	12	Gameiro	—	61
—	—	16	Brant e Gameiro	—	—
—	—	21	—	—	66
—	—	22	—	—	68
—	Julho,	13	Gameiro	—	—
—	—	14	Brant e Gameiro	—	69
—	—	—	—	—	72
—	—	—	Gameiro	—	75
—	—	16	—	—	77
—	—	20	Brant e Gameiro	a Telles da Silva.	—
—	—	25	—	a Carv. e Mello.	79
—	—	—	—	—	82
—	—	30	Gameiro	—	—
—	—	—	Brant	—	85
—	Agosto,	2	— e Gameiro	—	92
—	—	8	—	—	96
—	—	10	—	—	99
—	—	14	Gameiro	—	100
—	—	—	Brant e Gameiro	—	102
—	—	18	—	a Telles da Silva	112
—	Setembro,	4	—	a Carv. e Mello.	114
—	—	—	Gameiro	—	118
—	—	7	Brant e Gameiro	—	119
—	—	—	Gameiro	—	120
—	—	13	Brant e Gameiro	—	121
—	—	18	Gameiro	—	122
—	—	—	—	a Maciel da Costa	123
—	—	28	Brant e Gameiro	a Telles da Silva	124
—	—	—	—	a Carv. e Mello.	125
—	—	29	— e Gameiro	—	126
—	—	—	—	—	127
—	Outubro,	1	—	—	128
—	—	2	—	—	129
—	—	5	— e Gameiro	—	130
—	—	7	Gameiro	—	131
—	—	8	Brant e Gameiro	—	132
—	—	12	—	a Telles da Silva	135
—	—	30	—	a Carv. e Mello.	136
—	Novembro,	2	—	a Telles da Silva	—
—	—	5	—	a Carv. e Mello.	137
—	—	—	Gameiro	—	141
—	—	7	Brant e Gameiro	—	142
—	—	8	—	—	152
—	—	9	—	—	156
—	—	—	Gameiro	—	157
—	—	12	—	a Telles da Silva	158
—	—	29	Brant	a Carv. e Mello.	159
—	—	30	—	—	160
—	Dezembro,	1	— e Gameiro	—	—
—	—	4	—	—	163
—	—	—	Gameiro	—	165
—	—	6	Brant e Gameiro	—	166
—	—	10	—	—	168
—	—	14	—	—	170
—	—	—	—	—	173
—	—	15	—	—	178
—	—	21	—	—	181
1825	Janeiro,	1	—	—	185

1825	Janeiro,	5	Brant a Carvalho e Mello	185
—	—	7	— e Gameiro a Telles da Silva	187
—	—	11	— — a Carv. e Mello.	188
—	—	—	—	191
—	—	12	Gameiro	194
—	—	14	Brant e Gameiro	—
—	—	15	—	196
—	—	21	— e Gameiro	—
—	—	—	—	197
—	—	26	—	198
—	—	31	Gameiro	199
—	Fevereiro,	7	Brant e Gameiro a Telles da Silva	200
—	—	10	— — a Carv. e Mello.	201
—	—	11	—	205
—	—	—	Gameiro	206
—	—	—	—	207
—	—	12	Brant e Gameiro	209
—	—	—	—	210
—	—	14	Gameiro	211
—	—	—	Brant e Gameiro	212
—	—	17	—	213
—	—	—	—	214
—	—	21	—	—
—	—	25	—	215
—	Março,	1	— e Gameiro	216
—	—	4	—	—
—	—	5	—	220
—	—	—	—	221
—	—	7	—	236
—	—	9	—	237
—	—	12	—	238
—	—	16	—	239
—	Abril,	5	—	241
—	—	6	—	245
—	—	14	—	246
—	—	18	Gameiro a Telles da Silva	248
—	—	22	—	249
—	—	28	Brant e Gameiro a Carv. e Mello.	—
—	Maio,	4	Gameiro	258
—	—	5	Brant e Gameiro	—
—	—	8	—	261
—	—	9	Gameiro	262
—	—	11	Brant e Gameiro	264
—	—	—	—	266
—	—	20	Gameiro a Telles da Silva	273
—	Junho,	6	— a Carv. e Mello.	274
—	—	10	—	275
—	—	11	—	—
—	—	16	—	276
—	—	18	Brant e Gameiro	278
—	—	24	Gameiro	281
—	—	—	—	282
—	—	30	—	285
—	Julho,	4	—	286
—	—	—	—	287
—	—	11	—	—
—	—	13	—	288
—	—	—	—	289
—	—	—	—	291

1825	Agosto,	9	Gameiro	a Carv. e Mello.	292
—	—	11	—	—	293
—	—	20	—	—	294
—	Setembro,	5	—	—	295
—	—	7	—	—	—
—	—	12	—	a Telles da Silva	298
—	—	—	—	—	299
—	—	14	—	a Carv. e Mello.	300
—	—	—	—	—	301
—	Outubro,	6	—	—	302
—	—	—	—	—	—
—	—	9	—	—	303
—	—	10	—	—	—
—	Novembro,	4	—	a Telles da Silva	304
—	—	9	—	a Carv. e Mello.	307
—	—	—	—	—	309
—	—	29	—	—	—
—	—	30	—	—	311
—	Dczembro,	4	—	—	313
—	—	10	—	—	317
—	—	16	—	a Rezende .	318
—	—	31	Itabayana	a Paranaguá	320
1826	Janeiro,	8	—	—	323
—	—	9	—	—	324
—	—	11	—	—	328
—	—	12	—	—	334
—	—	13	—	—	335
—	—	—	—	a Rezende .	336
—	—	20	—	—	—
—	—	31	—	—	337
—	Fevereiro,	1	—	a Paranaguá	338
—	—	—	—	—	340
—	—	3	—	—	344
—	—	10	—	a Rezende .	347
—	—	15	—	a Santo Amaro	—
—	—	17	—	a Rezende .	349
—	—	20	—	a Santo Amaro	350
—	—	25	—	—	353
—	Março,	2	—	a Rezende .	354
—	—	11	—	a Santo Amaro	355
—	—	18	—	—	360
—	—	23	—	—	362
—	Abril,	15	—	a Rezende .	364
—	—	16	—	—	366
—	—	18	—	—	367
—	—	19	—	a Inhambupe	368
—	Maio,	2	—	—	371
—	—	—	—	a Rezende .	372
—	—	10	—	a Inhambupe	374
—	Junho,	13	—	—	377
—	Julho,	14	—	—	378
—	—	11	—	—	382
—	—	22	—	—	384
—	Agosto,	5	—	—	386
—	—	11	—	—	388
—	Setembro,	8	—	—	390
—	—	11	—	—	391
—	—	12	—	—	393
—	—	28	—	—	398

1826	Setembro	29	Itabayana	a Inhambupe	399
—	Outubro,	10	—	—	400
—	Novembro,	11	Pereira da Cunha	—	404
—	Dezembro,	5	—	—	405
—	—	9	—	—	406
1827	Fevereiro,	10	—	—	407
—	Agosto,	11	Itabayana	a Queluz	410
—	Novembro,	10	—	—	415
—	—	23	—	—	416
—	Dezembro,	1	—	a Rezende	417
1828	Janeiro,	14	—	—	418
—	—	18	—	a Queluz	419
—	Março,	17	—	a Aracaty	422
—	Abril,	30	—	a Rezende	423

REPRESENTAÇÃO BRITANNICA NO RIO

CORRESPONDENCIA TROCADA

1821	Abril,	28	Thornton ao Conde dos Arcos	427
—	Maio,	—	—	—
1822	Junho,	14	Chamberlain a José Bonifacio	428
—	Agosto,	20	—	429
—	—	31	—	430
—	Setembro,	27	—	—
—	Outubro,	2	—	431
—	—	7	—	—
—	—	16	—	—
—	Novembro,	1	Cunningham	432
—	—	28	Chamberlain	433
—	—	29	—	—
—	Dezembro,	20	José Bonifacio a Chamberlain	434
—	—	22	Chamberlain a José Bonifacio	436
—	—	29	—	437
1823	Janeiro,	12	—	438
—	—	13	José Bonifacio a Chamberlain	439
—	—	29	—	—
—	Fevereiro,	3	Chamberlain a José Bonifacio	440
—	—	6	—	442
—	Março,	26	—	—
—	Abril,	15	José Bonifacio a Chamberlain	—
—	—	—	Chamberlain a José Bonifacio	443
—	Maio,	14	—	—
—	—	17	Amherst	444
—	—	19	Chamberlain	445
—	—	28	José Bonifacio a Chamberlain	446
—	Junho,	7	—	—
—	Julho,	1	Chamberlain a José Bonifacio	447
—	—	2	—	450
—	—	—	—	452
—	—	30	Carneiro de Campos a Chamberlain	—
—	—	31	—	453
—	Agosto,	1	Chamberlain a Carneiro de Campos	454

1823	Agosto	6	Carneiro de Campos a Chamberlain	455
—	—	—	—	456
—	—	8	Chamberlain a Carneiro de Campos	458
—	Setembro,	25	—	459
—	Novembro,	24	Carvalho e Mello a Chamberlain	460
—	—	—	—	461
—	Dezembro,	22	Chamberlain a Carvalho e Mello	462
—	—	25	Carvalho e Mello a Chamberlain	463
—	—	27	Chamberlain a Carvalho e Mello	465
—	—	29	—	467
1824	Fevereiro,	9	—	—
—	—	24	Carvalho e Mello a Chamberlain	473
—	Março,	4	—	—
—	—	9	Chamberlain a Carvalho e Mello	474
—	—	24	Carvalho e Mello a Chamberlain	—
—	Abril,	5	Chamberlain a Carvalho e Mello	475
—	—	—	—	—
—	Maio,	—	—	476
—	—	13	Carvalho e Mello a Chamberlain	481
—	—	20	—	482
—	—	28	—	—
—	—	29	Chamberlain a Carvalho e Mello	483
—	—	—	—	487
—	—	—	Carvalho e Mello a Chamberlain	488
—	—	30	—	489
—	Junho,	3	Chamberlain a Carvalho e Mello	491
—	—	5	—	492
—	—	8	Carvalho e Mello a Chamberlain	493
—	—	9	—	495
—	—	10	—	497
—	—	12	Chamberlain a Carvalho e Mello	498
—	—	—	—	500
—	Julho,	1	Carvalho e Mello a Chamberlain	501
—	—	—	Chamberlain a Carvalho e Mello	502
—	—	3	Carvalho e Mello a Chamberlain	503
—	—	6	Chamberlain a Carvalho e Mello	504
—	—	26	Carvalho e Mello a Chamberlain	505
—	—	29	—	—
—	Agosto,	2	—	506
—	—	19	—	—
—	—	—	—	507
—	—	20	Chamberlain a Carvalho e Mello	—
—	—	21	—	508
—	Outubro,	2	Carvalho e Mello a Chamberlain	509
—	—	3	Chamberlain a Carvalho e Mello	511
—	—	—	—	512
—	—	4	Carvalho e Mello a Chamberlain	513
—	—	5	Chamberlain a Carvalho e Mello	516
—	—	7	—	520
—	—	14	Carvalho e Mello a Chamberlain	—
—	—	16	Chamberlain a Carvalho e Mello	521
—	Novembro,	11	Carvalho e Mello a Chamberlain	524
—	—	13	Chamberlain a Carvalho e Mello	—
—	—	17	—	525
—	—	29	—	—
1825	Março,	8	—	526
—	Maio,	7	—	529

1825	Setembro,	10	Chamberlain a Carvalho e Mello .	530
	Dezembro,	2	— a Santo Amaro .	532
—	—	6	Santo Amaro a Chamberlain .	533
—	—	8	Chamberlain a Santo Amaro .	534
1826	Março,	3	— a Inhambupe .	535
—	Abril,	14	— — .	—
—	—	18	— — .	536
—	—	19	— — .	—
—	—	21	Inhambupe a Chamberlain .	537
—	—	22	— — .	—
—	—	27	Chamberlain a Inhambupe .	538
—	—	29	Inhambupe a Chamberlain .	539
—	—	30	Chamberlain a Inhambupe .	540
—	Outubro,	13	— — .	541
—	—	14	Inhambupe a Chamberlain .	—
—	—	17	— — .	542
—	—	21	Gordon a Inhambupe .	—

FIM DO INDICE

DO

VOLUME II



Formato	15,5 x 22,5 cm
Mancha gráfica	10,9 x 17cm
Papel	pólen soft 80g (miolo), cartão supremo 250g (capa)
Fontes	Adobe Caslon Pro 14/16,8 (títulos); Adobe Caslon Pro 12/16,4 (textos)

Copyright © Fundação Alexandre de Gusmão



Acompanhe nossas redes sociais

@funagbrasil





A Portaria nº 270 do Ministério das Relações Exteriores, de 22 de março de 2018 (modificada pela Portaria nº 1.011, de 16 de outubro de 2019), criou o Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência, incumbido de, entre outras atividades, promover a publicação de obras alusivas ao tema. A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) atua como secretaria de apoio técnico ao grupo.

Foi no contexto de planejamento da importante efeméride que, no âmbito da FUNAG, criou-se a coleção “Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022”, abrangendo publicações inéditas e versões fac-similares. O objetivo é publicar obras voltadas para recuperar, preservar e tornar acessível a memória diplomática sobre os duzentos anos da história do país, principalmente de volumes que se encontram esgotados ou são de difícil acesso. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.

